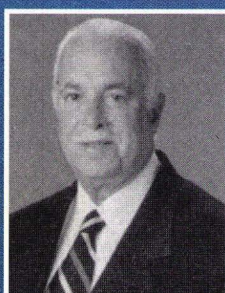
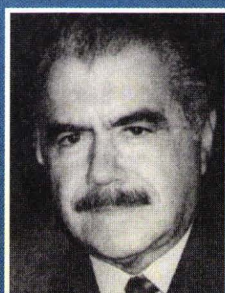
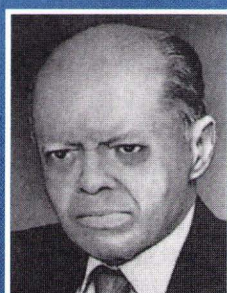
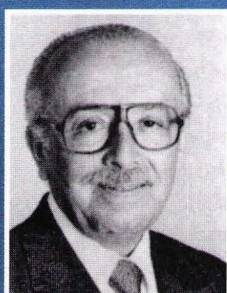
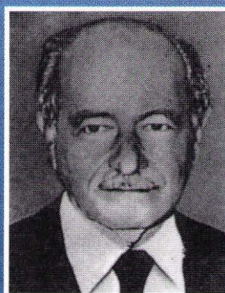
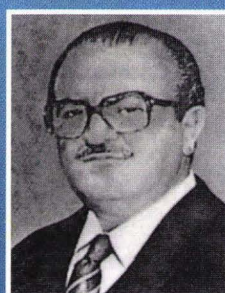
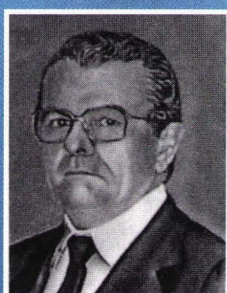
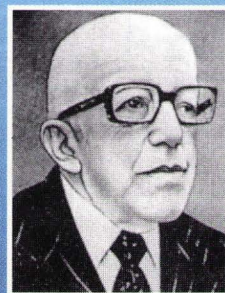
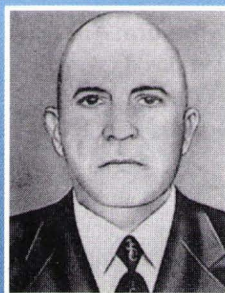
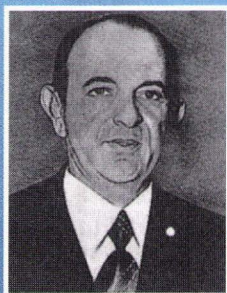




SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa



PROCESSO LEGISLATIVO APLICADO

Questões de ordem, consultas e outras controvérsias regimentais, acompanhadas das respectivas decisões da Presidência, ocorridas no Plenário do Senado Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1971. (Vigência da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno.)

VOLUME IX
junho/1997 a maio/2000

Brasília – 2000

VOLUME

IX

Número : 2199

Ementa :

O Senador José Eduardo Dutra, em questão de ordem, pede o desarquivamento do requerimento referente à criação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos corruptores, que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania esperando por pronunciamento. Em 1996, a pedido do Senador Pedro Simon, a Presidência decidiu pelo desarquivamento do requerimento e recorreu ex officio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde aquele ficou estagnado até então. Com isso, o autor pede que o Presidente desarchive o requerimento sem prejuízo do encaminhamento para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Presidência declara que irá buscar informações sobre a matéria e decidirá posteriormente.

Parte da sessão :

Hora do expediente

Publicações :

04/06/1997

DCN II, páginas 10844 e 10845

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

José Eduardo Dutra
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / requerimento de criação (requisitos)
PROPOSIÇÕES / arquivamento

Detalhamento dos assuntos :

Desarquivamento de requerimento de criação de CPI

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02199

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como é do conhecimento desta Casa, no início do ano de 1995, por iniciativa do Senador Pedro Simon, foi encaminhada à Mesa de requerimento para a criação da chamada CPI dos Corruptores, com número regimental de assinaturas.

A instalação dessa CPI ficou dependendo da indicação de representantes de dois Partidos: o PSDB e o PFL. Portanto, ela não foi instalada em função disso. Em 15 de dezembro de 1995, a CPI foi arquivada, devido ao encerramento da sessão legislativa.

Em 8 de março de 1996, o Senador Pedro Simon, que foi o primeiro subscritor do requerimento, apresentou recurso à Mesa solicitando que fosse desarquivado o requerimento de criação da CPI e também para que o Presidente do Senado, caso os Líderes dos dois Partidos não fizessem a indicação, indicasse os representantes.

Essa reivindicação tinha base no Regimento Comum do Congresso Nacional, que dá esse poder ao Presidente do Senado.

A partir desse recurso, o então Presidente José Sarney acatou, em parte, o requerimento do Senador Pedro Simon; S. Ex^a não acatou a parte que solicitava que o Presidente da Casa fizesse as indicações pelos Partidos, porque no seu entender isso não seria regimental, mas acatou o recurso no que dizia respeito ao desarquivamento da CPI.

De acordo com o **Diário do Congresso** de 15 de março de 1996, que reflete a sessão do dia 14 de março, a partir da questão de ordem levantada pelo Senador Pedro Simon, o Presidente respondeu:

A Presidência, considerando a argumentação do Senador Pedro Simon no seu requerimento, e não desejando, de maneira alguma, ser acusada de obstaculizar o andamento das suas comissões, defere, em parte, o pretendido pelo nobre Senador, para o fim de determinar o desarquivamento desse requerimento, ao tempo em que recorre, **ex officio**, dessa sua decisão para toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na mesma sessão - do dia 14 de março - foi lido um comunicado da Presidência ao Plenário da Casa, que eu passo a ler:

Senhores Senadores.

Na sessão realizada no dia 08 do corrente mês, o nobre Senador Pedro Simon encaminhou à Mesa expediente cujo teor consta de seu pronunciamento proferido naquela ocasião, recorrendo da decisão que considerou extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 402, de 1995, destinada a apurar denúncias sobre agentes corruptores, pretendendo, portanto, seja aquela CPI convalidada.

A Presidência defere, em parte, o pretendido pelo nobre Senador, para o fim de determinar o desarquivamento daquele requerimento, ao tempo em que recorre, **ex officio**, desta decisão, sem efeito suspensivo, para douda Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, considerando a decisão tomada pelo então Presidente da Casa, Senador José Sarney e considerando que até o momento a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não se manifestou sobre o encaminhamento **ex officio** da decisão da Mesa, solicito à Presidência que tome a mesma decisão que foi tomada no ano passado; ou seja, que desarquive o requerimento, sem prejuízo do encaminhamento para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois a matéria já está lá desde o dia 8 de março de 1996.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A rigor, V. Ex^a não apresentou questão de ordem. Entretanto, atenção a V. Ex^a e ao assunto a que se referiu, a Presidência vai tratar da matéria junto ao ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje Ministro Iris Rezende, e junto ao atual Presidente, Senador Bernardo Cabral, trazendo uma informação mais completa posteriormente a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Apenas mais um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - A partir dessas informações a presidência tomará decisão a respeito da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Depois que tivermos essas informações, eu as darei a V. Ex^a, em primeiro lugar, e, posteriormente, ao Plenário. Daí, então, tomaremos uma decisão de acordo com o Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1336

Ementa :

O autor, por ter recebido o processo para relatar no final da semana passada e até pela relevância da matéria, pede à Mesa que seja postergado por vinte e quatro horas o prazo para apresentação de seu parecer, apresentando-o na sessão deliberativa do dia seguinte. A Mesa esclarece que não há amparo regimental na solicitação do autor. Entretanto, por se tratar do processo de moralização em relação a títulos públicos, a Mesa pede ao Plenário que aprove a solicitação do autor, sendo esta aprovada.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 41, de 1997

Publicações :

04/06/1997

DSF, páginas 10849 e 10850

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Esperidião Amin
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

PARECERES / prazo para emissão de, oral, em Plenário
URGÊNCIA / pareceres, prazo para apresentação

Detalhamento dos assuntos :

Urgência. Pedido de novo prazo para a apresentação de parecer oral em plenário.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01336

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997.

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno - Requerimento nº 368, de 1997)

Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre a operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Para proferimento de parecer nos termos do art. 346, III, do Regime Interno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando foi retirada da pauta, nos termos do art. 175, c, do Regimento Interno.

Nos termos do art. 140 do Regimento, designo o Senador Esperidião Amin para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de pedir, na forma que o regimento faculta, que V. Ex^a me concedesse 24 horas para poder apresentar esse parecer na sessão deliberativa de amanhã.

Se V. Ex^a me conceder, juntamente com o Plenário, mais um pouco de atenção, gostaria de me justificar da seguinte forma: recebi esse processo para relatar, no final da semana passada. Ele foi apresentado pelo nosso Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, Senador Bernardo Cabral, na tentativa de antecipar a nossa ida ao encontro de providências moralizadoras, no caso, especificamente aquelas atinentes a leilão.

Esse prazo relativamente pequeno que peço nenhum prejuízo significará, porque já estamos tomando, em todos os processos que têm sido aprovados pelo Plenário do Senado, uma providência assemelhada àquela proposta pelo Senador Bernardo Cabral.

De forma, Sr. Presidente, que com esta justificativa e considerando até a relevância da matéria, peço que seja postergado por 24 horas o prazo para apresentação do meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Regimento não ampara a solicitação de V. Ex^a. Entretanto, acho que em nome do processo de moralização que estamos tratando, em relação a títulos públicos, seria de bom alvitre que o Plenário atendesse à solicitação de V. Ex^a, daí por que solicito ao Plenário que aprove a solicitação do Senador Esperidião Amin.

Os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia de amanhã.

***Final do Documento.

Número : 1337

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pede que seja inscrito para discutir a matéria. A Mesa afirma já estar encerrada a discussão, mas o autor poderia encaminhar a votação. O autor confirma sua desatenção com relação ao momento da discussão e faz um apelo à Mesa que abra a inscrição para discussão. A Mesa esclarece que não irá ferir o Regimento e que não dialogará com nenhum dos Senadores, estando encerrada a discussão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 04, de 1997

Publicações :

05/06/1997

DSF, página 10912

Atuação Parlamentar:

Autor :	Pedro Simon
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Ademir Andrade

Assuntos Relacionados :

DISCUSSÃO / encerramento da
USO DA PALAVRA / para a discussão

Detalhamento dos assuntos :

Discussão: Uso da palavra para discutir após o encerramento.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1337

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço que me inscreva para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Senadora Júnia Marise se inscreve para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON - Quero me inscrever para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já está encerrada a discussão. V. Exª não estava, na hora, em plenário. Mas poderá encaminhar a votação. Encerrada a discussão, ninguém mais pode discutir.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Exª a palavra pela ordem, mas não sobre o assunto do encerramento da discussão, porque esta já está encerrada. V. Exª pode falar outro assunto.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, podendo a V. Exª que normalmente em todas as sessões desta Casa, de Ordem do Dia, há três inscritos e depois mais três, a quem V. Exª concede a palavra para comunicação inadiáveis. Normalmente a Ordem do Dia começa, no mínimo, às 15h45min. Muitos Srs. Senadores queriam discutir a matéria, estavam nessa expectativa, inclusive o Senador José

Eduardo Dutra. A Ordem do Dia tem começado às 15h45min. Eu gostaria que V. Ex^a ponderasse sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A discussão está encerrada. Nenhum orador se inscreveu para falar em comunicação inadiável nos quinze minutos de prorrogação da Hora de Expediente. Ninguém quis essa prorrogação, nenhum orador se inscreveu perante a Mesa para falar na prorrogação dos 15 minutos. Conseqüentemente, a desatenção não foi da Mesa: foi de quem quis falar e não se inscreveu.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - V. Ex^a foi muito atento, Sr. Presidente. Nós, a começar por mim, fomos desatentos, mais apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente: abra a inscrição. É o último dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente não posso atender o apelo de V. Ex^a, porque está encerrada a discussão.

O SR. PEDRO SIMON - Poder, pode. Não querer é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não quero atender porque não quero ferir o Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Ah, não quer abrir. Poder, pode. Não querendo, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente não posso discutir com V. Ex^a, porque a Mesa não dialoga com nenhum dos Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 1338

Ementa :

O autor, em comunicação urgente, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, comunica que foi surpreendido ao saber do comparecimento à Comissão de autoridade por ele não convidada, e que o fora por funcionário da Comissão Parlamentar de Inquérito por determinação do Relator. Após as explicações do Relator sobre a ocorrência dos fatos, o Presidente do Senado esclarece que, realmente, caberia ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito fazer a convocação, e não ao Relator, e muito menos a um funcionário.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

10/06/1997

DSF, páginas 11139 a 11141

Atuação Parlamentar:

Autor :	Bernardo Cabral
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	- Roberto Requião

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / poderes da
COMISSÕES PERMANENTES / competência
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES (disposições gerais) / depoimento de testemunhas e
autoridades
COMISSÕES PERMANENTES / competência / do Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - competência do Presidente vedada ao relator e a
funcionário

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1338

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente e inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM. Para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador)- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço esta comunicação porque o Senador Roberto Requião está em plenário.

Na quinta-feira, a secretária da Comissão Parlamentar de Inquérito, que trata da emissão de títulos por parte dos governos estaduais e municipais, telefonou para o meu gabinete, dizendo que havia um ofício convidando o Prefeito de São Paulo e mais um outro e, um ofício convidando o Governador Mário Covas.

Perguntei-lhe se o Dr. Luiz Cláudio, Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Especiais de Inquérito, havia combinado a data porque se tratava de um convite. A secretária informou-me que o Dr. Luiz Cláudio estava adoentado e não havia comparecido. Dei-lhe a seguinte resposta: ao Sr. Celso Pitta, se for convocação, assino, marcando data e hora. Convite sem um prévio acordo seria uma descortesia. Com o Governador Mário Covas, nem convite nem convocação. Eu não assinaria

sem um prévio ajuste, uma vez que, depois de ter sido Presidente da Ordem, Relator da Constituição e Ministro da Justiça, receber um ofício de um governador a me perguntar se eu desconhecia que ele tem direito de marcar dia, hora e local para prestar seu depoimento.

Logo após, o Governador Mário Covas me telefonou dizendo que tinha tomado conhecimento de que iria chamá-lo para depor - e ele viria - pela imprensa. Eu disse que S. Ex^a poderia acertar uma data, que não faria um descortesia dessas, e a data foi acertada para o dia 17.

Incontinenti, Sr. Presidente, na sexta-feira pela manhã, telefonei ao Dr. Luiz Cláudio e a Dr^a Adriana me disse que ele não estava porque se encontrava doente. Então, pedir-lhe que fizesse um ofício ao Governador Mário Covas informando que, em se tratando da data ajustada e horário, estava confirmada, conforme sua concordância, para o dia 17.

Quanto aos demais, perguntei se tinha havido novo acordo para a vinda do Sr. Prefeito. Ela me disse que não. Então, disse que convite, sem prévio acordo, eu não assinaria. Se fosse convocação, o faria com muito prazer, uma vez que a CPI tinha deliberado convocar o Sr. Celso Pitta.

Sr. Presidente, apesar das notícias veiculadas de que eu tinha viajado, na sexta-feira pela manhã, o repórter Ribamar Oliveira, de **O Estado de São Paulo**, saiu de meu gabinete às 12 horas e 30 minutos e praticamente tornou conhecimento disso. À noite desse dia, às 21 horas e 30 minutos, terminava uma palestra na Universidade do Distrito Federal, e os jornalistas Kátia Seabra, de **O Globo**, e Alex Ribeiro, da **Folha de S. Paulo**, foram ao meu encontro para me dar conhecimento de que um funcionário da comissão Parlamentar de Inquérito, cumprindo determinações do Relator, tinha convidado alguém para depor.

Eu, absolutamente, não fiz nenhum comentário, a não ser esses que acabo de fazer a V. Ex^a, mas, agora, o Dr. Luiz Cláudio me traz um ofício, Sr. Presidente, datado do dia 6 de junho, que S. S^a assina, dirigido ao Prefeito de São Paulo, dizendo textualmente:

"De ordem do Sr. Senador Roberto Requião, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 101, ..., e na seqüência de cooperação com os trabalhos dessa CPI, informo a V. Ex^a que a mesma deliberou convidá-lo a comparecer perante essa Comissão no próximo dia 10 de junho, terça-feira, às 17 horas, na sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II, do Senado Federal.

Encaminho, através do Serviço de Sedex, cópia do Relatório Parcial apresentado pela Relatoria da Comissão, a fim de que V. Ex^a possa examiná-lo e oferecer a sua contribuição."

E ao mesmo tempo me trouxe, Sr. Presidente, uma pauta para a próxima semana e me declarando que realmente eu não tinha conhecimento dessa pauta, que essa pauta tinha sido feita, tinha sido entregue e determinado que fosse cumprida.

Sr. Presidente, tenho tido o cuidado de não interferir em nenhum instante no trabalho do Relator, mas essa me parece, Sr. Presidente, uma interferência que não sei como adjetivaria. Enquanto eu for Presidente daquela Comissão, Sr. Presidente, vou exercitar a Presidência e dela não há como me faça afastar, a não ser que o meu Partido me retire ou V. Ex^a não me dê as condições necessárias - o que não tem ocorrido - para levá-la a efeito.

Estou recebendo um ofício do Prefeito Celso Pitta, a mim dirigido, quando não lhe fiz nenhum expediente, dizendo que estará aqui amanhã às 17 horas. Eu quero dizer, Sr. Presidente, que o Prefeito vai à Comissão, mas eu lá não estarei, porque não convoquei a reunião, não

convidei ninguém, de modo que queria dar notícia a este Plenário, de viva voz para que não haja interpretação que possa causar mal-estar no seio da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - (PMDB -PR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, era um assunto, o levantado pelo Senador Bernardo Cabral, que poderia ser tratado particularmente no seio da Comissão. O Senador trouxe para o plenário, e para o plenário eu lhe trago a resposta.

Foi um mal-entendido simples, em que quem mal entendeu não fui eu. No fim da reunião de 03.06.97, conforme se verifica na ata, peço a palavra. Aliás, passo a ler a transcrição literal das notas taquigráficas; nem ata é. Peço a palavra e me dirijo ao Senador Bernardo Cabral:

"Sr. Presidente, apresentei hoje um relatório prévio sobre a questão dos títulos na fase da autorização. O relatório examina a preparação dos documentos nos Estados e Municípios que os emitiram para pagar precatórios até a sua passagem pelo Banco Central e pelo Senado.

É importante para este Relatório os documentos sejam submetidos ao contraditório. Embora eles tenham sido executados com o apoio de uma equipe competente e atenciosa, não nos atribuímos o poder da onisciência.

Os relatórios, apesar de consistentes e muito estudados, podem conter um ou outro erro. É fundamental, em qualquer processo, mesmo no que se deflagra em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a Governadores, ao Secretário da Fazenda e Prefeitos da época, para que tenham a oportunidade de, a convite desta CPI, a ela comparecerem se estabelecendo o contraditório e suas críticas."

Continuo, Sr. Presidente, e as afirmações são minhas:

"No entanto, quero ressaltar que Governadores no exercício do mandato, mesmo quando convocados" - o que não é o caso, porque o que estamos fazendo neste momento é um convite - "teriam a prerrogativa que têm diante de qualquer juiz, a prerrogativa que têm em juiz, de fixar a data e o local de sua oitiva.

Tenho certeza, no entanto, de que os Governadores convocados que já manifestaram o desejo de comparecer e colaborar com esta CPI, virão com naturalidade, a não ser que algum impedimento maior os atrapalhe no dia que o convite sugira. A sugestão para a oitiva de Governadores e Prefeitos é exatamente a partir da próxima terça-feira, um após o outro, na ordem dos relatórios que foram examinados hoje, na ordem de oitiva dos Relatores. É um convite, o que não impede que algum Senador ou mesmo o Relator, tendo dúvidas consistentes sobre algum fato, recusado o convite, venha a transformá-lo, com a aprovação da Comissão, em uma convocação.

Então, Sr. Presidente - o Presidente ao qual me dirijo nesse momento, de acordo com as notas taquigráficas, não é o Presidente do Senado, mas o Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral -, o ofício que a nossa Secretária deverá redigir deve ter este conteúdo: trata-se de um convite para que Governadores e Prefeitos colaborem, nas datas sugeridas, com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, analisando os relatórios apresentados por este Relator na reunião de hoje, estabelecendo-se, dessa forma, o necessário e indispensável contraditório, que deve ocorrer em qualquer processo

Encerrei as minhas palavras, e o Presidente Bernardo Cabral terminou a reunião,

estabelecendo o consenso pela medida sugerida à Secretaria da Comissão, com a seguinte declaração:

"O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, está encerrada a sessão, com os agradecimentos da Presidência aos eminentes Senadores."

Como Relator, tomei a iniciativa de mandar a Governadores e Prefeitos, à época a emissão, a sugestão de uma data conforme não eu ou o Presidente havíamos estabelecido, mas conforme o consenso da Comissão Parlamentar de Inquérito que está acima do Presidente e do Relator.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem v. Exª a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O que estou discutindo é o fato de o Senador Roberto Requião ter determinado a um funcionário que intimasse autoridades em nome da CPI. O problema reside nesse fato; somente nisso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acredito que a Casa está esclarecida e que a Comissão pode chegar a um entendimento na medida em que, realmente, ao Presidente da Comissão caberia fazer a convocação, não ao Relator e muito menos a um funcionário.

Seja como for, o êxito da Comissão é mais importante que isso e quero apelar ao Senador Bernardo Cabral no sentido de que consiga um meio, dentro do seu espírito público, da sua competência política, de encontrar com o Relator um caminho para que essa divergência se acabe e que a Comissão possa funcionar normalmente. Faça-lhe esse apelo para que V. Exª encontre um caminho e possa fazer funcionar a Comissão.

No caso, V. Exª tem a razão, mas entendo que o andamento dos trabalhos da Comissão é mais importante que até mesmo essa razão que lhe cabe em sua questão de ordem e V. Exª com o Relator podem muito bem, ambos com o espírito público que têm, encontrar esse caminho. Sei que V. Exª o encontre pela sua competência, espírito público e pelo seu amor já demonstrado, em tão pouco tempo, ao Senado da República.

*****Final do Documento.**

Número : 2200

Ementa :

Respondendo questões levantadas pelo Senador interpelante, o Ministro indaga se o Presidente do Banco Central poderia usar da palavra para esclarecer o assunto levantado pelo Senador. O Presidente esclarece que, pelo Regimento, o Presidente do Banco Central não poderia usar da palavra, mas, considerando o caso relevante, o Plenário admite que se faça a exceção.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

12/06/1997

DSF, páginas 11263 a 11265

Atuação Parlamentar:

Autor :

Roberto Requião

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / convocação para comparecimento ao plenário;

Detalhamento dos assuntos :

Comparecimento de Ministro de Estado. Uso da palavra, em caráter excepcional, pelo Presidente do BC.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02200

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, Corro o risco de fazer algumas perguntas que já tenham sido feitas, mas o meu tempo, neste momento, foi tomado por um grupo - sem contrato - de empresários do Paraná que vieram ao Senado da República tentar pressionar a comissão de Assuntos Econômicos para que aprove financiamentos ao arrepió da lei e sem que o Governo preste contas.

A primeira pergunta é um pedido dos acionistas minoritários do Bamerindus: como fica a situação de alguns milhares de acionistas minoritários que participaram da fundação do banco?

A segunda pergunta é sobre uma notícia veiculada pelo **Correio Brasiliense** hoje, que, ao comentar o relatório do Ministro Paulo Afonso Martins, do TCU, num artigo que tem por título "Misteriosa ajuda a bancos", informa sobre a crítica feita à falta de três bancos que receberam R\$2,715 bilhão de empréstimos do Proer, estão em pleno funcionamento e não foram identificados.

Em resposta ao TCU, o Banco Central informou que o banco "A" recebeu R\$2,44, o banco "B" R\$110 milhões e o banco "C", 115 milhões.

Como se sabe - e assisti à introdução do Ministro -, o Banco Central sempre adotou uma posição no sentido de que os recursos do Proer somente seriam liberados com a condição do afastamento do controlador da instituição beneficiária. Assim foi com o Econômico, com o Nacional e com o Bamerindus.

No caso do Bamerindus, estava o banco em funcionamento normal com problemas de caixa e acredito pessoalmente que poderíamos adotar uma solução que permitisse a continuidade do

seu funcionamento e cheguei mesmo a sugerir uma fusão com o Banco do Estado do Paraná que seria transformado numa empresa de economia mista.

Por que, Sr. Presidente, o sigilo para beneficiar três bancos com recursos do Proer de que fala o relatório do Ministro Paulo Afonso? E por que não se adotou o mesmo critério no caso do Bamerindus que, saliente-se, embora esteja funcionando normalmente vazava, diariamente de forma sistemática a notícia nas páginas de imprensa escrita e televisada?

Segunda pergunta: o HSB dispendeu na capitalização Bamerindus R\$500 milhões, ágio na compra R\$381 milhões, somando tudo isso soma R\$881 milhões. Teve, em compensação, ganhos com a aplicação de recursos da cardeneta de poupança em outros investimentos que não o crédito imobiliário, R\$500 milhões, Pagamento feito pelo Bamerindus a título de despesa de reestruturação R\$376 milhões. Taxa de manutenção e cobrança da carteira de crédito do Bamerindus - R\$200 milhões. Lucro com o empréstimo feito pelo Bacen - R\$381 milhões. A partir de recursos pagos pelo HSB, a título de ágio, R\$200 milhões, Total: R\$1.276 bilhão.

Subtraindo-se o total do item - R\$881 milhões - do total - R\$1.276 bilhão -, percebe-se que o HSB teria uma receita líquida na transação de US\$395 milhões. É uma explicação sobre isso que eu desejava.

Outra pergunta: o valor total do Bamerindus seria hoje de US\$2,1 bilhão, com a seguinte composição: 60% das ações da seguradora Bamerindus, US\$600 milhões; Banco Bamerindus, US\$1,5 bilhão. Esse valor me leva à seguinte indagação:

Como ao invés de pagar o valor acima para ter o banco, o HSB recebeu US\$395 milhões, a vantagem total do HSB seria a soma dos US\$1,5 bilhão com os US\$395 milhões, somando US\$1,895 bilhão.

A última pergunta: entrada de divisa no País, US\$929 milhões pagos pelo HSB. Saída de divisas, US\$ 1,060 bilhão, os valores são em dólares, aplicados pelo Bamerindus na compra de títulos brasileiros no exterior. Esses títulos teriam sido comprados com recursos do Proer e entregues ao Banco Central.

Eu gostaria de uma explicação, em função dessa tentativa desesperada de manter reservas brasileiras e essa invasão significativa de divisas na operação.

São essas as perguntas, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)- Com a palavra o Ministro Pedro Malan.

O SR. PEDRO MALAN (Ministro da Fazenda) - Muito obrigado.

Agradeço-lhe, Senador Roberto Requião, as perguntas e vou tentar respondê-las brevemente.

Sobre a questão de acionistas minoritários, sua primeira pergunta, V.Ex^a sabe que este é um tema extremamente complexo do ponto de vista de suas implicações jurídicas e econômico-financeiras, mas há um elemento que não pode ser desconsiderado, qual seja o direito do acionista minoritário, que tenha ele participado da instituição desde sua origem ou não, não pode ser dissociado da real e efetiva situação patrimonial da instituição.

É difícil imaginar instâncias quando o patrimônio líquido ajustado...

Eu falava sobre acionistas minoritários, Senador Roberto Requião, com relação a sua primeira pergunta...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Exatamente.

O SR. PEDRO MALAN (Ministro da Fazenda) - Dizia que é um tema complexo na sua dimensão jurídica, mais, na sua dimensão econômico-financeira, o direito de um acionista minoritário, quer ele tenha participado da instituição desde a sua fundação, quer tenha entrado em período mais recente, é função, evidentemente, do valor patrimonial efetivo da instituição, e não do valor como registrado em balanço.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para dizer que, apesar de V.Ex.^a ter mencionado corretamente que o patrimônio do Bamerindus, tal como patrimônio contábil, era da ordem de 1,3 bilhão, são conhecidas, conforme V. Ex.^a mencionou e eu também, no início, as perdas significativas e a drenagem que o banco vinha sofrendo, também mencionada por V. Ex.^a, em 1995 e 1996. Isso é uma clara indicação, Senador Roberto Requião, que eu não era uma verdadeira expressão da situação patrimonial do banco com os ajustes que o mercado e o Banco Central fazem.

Na verdade, a avaliação do mercado e do Banco Central é que esse patrimônio líquido ajustado do banco, às vésperas da intervenção, era algo entre zero e menos alguma coisa, e esse menos alguma coisa podia chegar a um valor expressivo.

Digo isso porque não é adequado olhar apenas o patrimônio contábil de uma instituição e achar que ele é uma verdadeira expressão, razão pela qual o Banco Central faz esses ajustes no patrimônio para expressar a sua verdadeira situação.

Sobre a matéria de hoje do **Correio Brasiliense**, Senador, acho que o senhor não estava aqui quando o Senador Pedro Simon, com quem o senhor conversava há pouco, mencionou exatamente essa matéria e tocou exatamente nesse assunto, a razão pela qual o Banco Central não revelou ao Tribunal de Contas da União o nome de três bancos que constavam do relatório.

A informação que tenho, Senador, é que essa informação de encontra aqui no Senado Federal, na Comissão de Assuntos Econômicos, e foi encaminhada sob o compromisso, o pedido reiteradamente feito pelo Banco Central, em várias outras instâncias, de que ela estava resguardada por sigilo bancário, porque são bancos em operação, e sabemos o efeito sobre bancos em operação o fato de que alguma informação sobre algo que o mercado não entende muito bem, mas, em princípio, como tal, considera questionável, pode ter sobre a vida da instituição.

Confesso-lhe, Senador, com toda franqueza, que não sei o nome dessas instituições, mas a informação que me dá o Presidente do Banco Central é que os três bancos aos quais o senhor se referiu estão aqui no Senado, na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Mas com o afastamento dos diretores, na forma da regra geral do Proer?

O SR. PEDRO MALAN (Ministro da Fazenda) - Vou ser muito franco com o senhor Senador. Não saberia lhe responder agora essa pergunta infelizmente. O presidente do Banco Central pode fazer uso da palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - A minha indagação foi exatamente esta: se a regra geral do Proer de afastamento de diretores foi cumprida nesses casos. Aliás, o sigilo deve ser tão grande que embora eu esteja na Comissão de Assuntos Econômicos, eu que sou suplente desta Comissão e quase titular, na ausência de Senadores do PMDB, não tive conhecimento disso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu pediria que fosse respeitado o regimento. Evidentemente que, pelo Regimento, o Presidente do Banco Central não pode prestar os esclarecimentos. Mas acho que, num caso relevante como esse, o Plenário admite que se faça a exceção.

***Final do Documento.

Número : 2201

Ementa :

O autor, em questão de ordem, apela aos Líderes para que seja retirada a urgência de projetos em discussão, para que estes pudessem retornar à Comissão. A Mesa esclarece que isso só será possível se os Líderes solicitarem a retirada da urgência. Estes acabam por decidir a favor da retirada. Em seguida, é aprovado requerimento de reexame dos projetos pela Comissão, considerando o Presidente, como sua justificação, o pronunciamento do autor.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 41, de 1997

Publicações :

13/06/1997

DSF, páginas 11347 a 11352

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Serra
Antonio Carlos Magalhães
Edison Lobão
Écio Alvares
Jefferson Peres
José Eduardo Dutra
Nabor Júnior

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões
URGÊNCIA / extinção da

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02201

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

ITEM 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Pareceres pro arctis em Plenários, Relator. Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. O primeiro pronunciamento favorável aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997; o segundo pronunciamento, ratificando parecer anterior, favorável à emenda nº 1 de plenário, oferecida ao Projeto nº 41.

O Sr. Relator, ao ser chamado a se pronunciar sobre a Emenda nº 1, manifestou-se também favoravelmente, tendo encaminhado à Mesa, na ocasião, parecer concludente pela apresentação de emendas em relação ao Projeto de Resolução nº 43, que se encontra distribuído aos Srs. Senadores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 10 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da Emenda nº 1 em turno único.

O Sr. Relator, ao ser chamado a se pronunciar sobre a Emenda nº 1, manifestou-se favoravelmente a ela, tendo encaminhado à Mesa, à ocasião, parecer concludente também pela apresentação de emendas de redação ao Projeto de Resolução nº 43, que encontra distribuído aos Senadores. (pausa.)

É a seguinte a minuta do parecer encaminhado à Mesa pelo Sr. Relator:

PARECER Nº, DE 1997

Da comissão de Assuntos Econômicos, em plenário, sobre os projetos de Resolução nº 41 e nº 43, de 1997, que “Acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de créditos interno e externo dos Estados, do Distritos e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização”.

Relator: Senador Esperidião Amin

I - Relatório

Os Projetos de Resolução do Senado Federal nº 41 e nº 43, de 1997, dizem respeito a alterações na Resolução nº 69, de 1995. A tramitação em conjunto destes projetos justifica-se plenamente na medida que, ambos, inovam ao criar instrumentos e procedimento, que visam a garantir que as operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios não prejudiquem os cofres públicos, nem fujam do controle do Legislativo e da sociedade.

2. O projeto de Resolução nº 41, de 1997, propõe que seja acrescentada a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, dispositivo que regulamente a forma como será feita a colocação de títulos públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de garantir que sejam atingidos os princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da CF, quais sejam os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade na gestão da Administração Pública.

3. Tendo em vista a necessidade de se evitar que a colocação de títulos públicos pelos diversos entes da Federação possa dar-se de forma não transparente, privilegiando algumas instituições financeiras com prejuízo ao erário público, o presente Projeto de Resolução prevê que os títulos de emissão do Tesouro dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal serão lançados ofertados publicamente ou terão iniciada sua colocação exclusivamente por meio de leilões públicos. Destarte, caracteriza-se evidentemente a preocupação de que na colocação de títulos públicos seja obtida a maior competitividade possível visando não só garantir maior retorno aos tesouros públicos, bem como que todo o processo dê-se de forma transparente para a sociedade.

4. Tal Projeto de Resolução vale-se do instrumento dos editais para garantir que todas as instituições autorizadas a operar no mercado financeiro venham a ter possibilidade de participar da colocação dos títulos públicos. Isto reforça o caráter competitivo que deseja-se imprimir, sendo que necessariamente a seleção de propostas será baseada no critério de maior preço para o Tesouro Público. Com isto, garantir-se-á o maior retorno, em termos de rentabilidade, para os diversos governos.

5. Os referidos editais deverão conter necessariamente os juros, a correção monetária ou cambial, quando a uma delas sujeito o título, os prazos e as formas de pagamento dos juros, das amortizações e dos resgates, assim como os limites máximos de desconto, quando os títulos forem emitidos pelo critério de valor de face do resgate. Desta forma, buscar-se-á evitar que as condições financeiras dos títulos fiquem sujeitas a discricionariedade absoluta do Administrador Público, o que poderia ensejar prejuízos para o Estado, ao mesmo tempo em que seriam criadas as condições para que pudessem ocorrer algum tipo de privilegiamento.

6. Cabe destacar que o Projeto de Resolução nº 41 cria também um sistema centralizado de liquidação e custódia mantido pelo Banco Central do Brasil, por intermédio do qual serão ainda creditados os resgates do principal e os rendimentos. Assim, fortalece-se a institucionalização do mercados destes títulos, garantindo maior operacionalidade e transparência nas diversas negociações.

7. Ressalte-se, por último, que a Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Resolução nº 41, acrescenta dispositivo enriquecedor ao Projeto em comento, em que determina ao Banco Central do Brasil que encaminhe, trimestralmente, ao Senado Federal, especificamente à Comissão de Assuntos Econômicos, relatório descritivo das operações registradas no sistema centralizado de liquidação e custódia responsável pelo registro dos títulos dos Tesouros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. Note-se a importância deste instrumento a ser inserido na Resolução nº 69, de 1995, pelo fato de que, com isto, passa a ter esta Casa Legislativa acesso tempestivo às operações de crédito realizadas pelos diversos entes que compõem a Federação. Assim, a missão indelegável de acompanhamento das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passa a dispor de instrumento hábil, a fim de garantir a todos os Senadores, que as disposições firmadas nesta Casa não sejam violadas no momento da execução.

9. O Projeto de Resolução nº 43 do Senado Federal, de 1997; por sua vez, dispõe sobre alteração na Resolução nº 69, de 1995, vindo a incluir a obrigatoriedade de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestem contas, trimestralmente, sobre a aplicação proveniente das operações de crédito. Caberia ao Banco Central do Brasil a compilação destas informações. Isto ocorreria sem prejuízo da função fiscalizadora dos Tribunais de Contas a que estão subordinadas os referidos entes federados.

10. Tal projeto de resolução poderia vir a conter vícios de inconstitucionalidade na medida que o nosso Direito Constitucional consagra que compete ao Poder Legislativo, por meio dos seus órgãos de controle, a missão de receber a prestação de contas dos diversos órgãos do Poder Executivo. Além do mais, alegou-se que poderia também ocorrer uma invasão do princípio de reserva legal do Presidente da República, na medida que se estaria alterando, por Resolução do Senado Federal, a estrutura de atribuições de um órgão do Poder Executivo.

11. Uma forma de se sanar as aludidas inconstitucionalidade seria alterar o texto do Projeto de Resolução para a seguinte redação:

“Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias informarão trimestralmente ao Banco Central do Brasil sobre a aplicação dos recursos provenientes das operações de crédito externo e interno, sem prejuízo da função fiscalizadora dos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os tomadores das referidas operações de crédito.

12. Destarte, a alteração redacional, além de manter o espírito do projeto de resolução, qual seja o de permitir que o Governo Federal tenha efetivo acompanhamento das operações de crédito autorizadas, não invade a competência privativa dos órgãos de contas de receberem as prestações de contas.

É o relatório.

II – Voto

A presente proposta visa dar a maior efetividade a competência privativa do Senado Federal, conforme dispõe o art. 52, inciso VII e IX, da Constituição Federal, tendo completo amparo regimental e legal.

2. Do ponto de vista do conteúdo, servirá para uma série de impropriedades que estão sendo apuradas na CPI dos Precatórios, garantindo simultaneamente maior transparência para a sociedade e economia ao setor público.

3. Assim, concluímos o nosso voto pela aprovação integral do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, bem como a Emenda nº 1 apresentada em Plenário. Concluímos, também, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 43, com a alteração redacional proposta.

Sala da Comissão, 11 de junho de 1997. – Presidente, - Relator.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação?

O SR. JOSÉ SERRA – É uma preliminar sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª quer a palavra para uma questão de ordem sobre o projeto?

O SR. JOSÉ SERRA – Sim, é uma questão de ordem sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA – (PSDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Espero que o Senador Bernardo Cabral esteja me ouvindo ou a caminho do plenário, porque gostaria de fazer uma consideração a S. Exª, aliás, compartilhada pelo conjunto dos integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Temos seguido como critério, Sr. Presidente, que nenhum projeto venha a plenário sem passar pela Comissão.

No caso deste projeto, especificamente, ele está vindo ao plenário com a assinatura de urgência dos Líderes, sem ter passado antes pela Comissão, e ele propõe uma alteração da Resolução nº 69. Não entro, por ora, no mérito. No entanto, já deram entrada, na Comissão, numerosos projetos que alteram a Resolução nº 69 e outras resoluções sobre endividamento.

Por consenso na Comissão, nós não demos seqüência a esses projetos. Por que? Porque tivemos a idéia de consolidá-los, promovendo uma mudança mais ampla na Resolução nº 69, e de aguardar, no caso de Estados e Municípios, as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Penitencio-me, Sr. Presidente, por não esclarecido oportunamente ao Senador Bernardo Cabral esse consenso, essa diretriz que a Comissão terminou assumindo e que, aliás, como me observa o Senador Eduardo Suplicy, é uma homenagem à CPI, que o próprio Senador Bernardo Cabral preside e também à racionalidade dos trabalhos. A Resolução nº 69 precisa ser amplamente reformada e dificilmente vamos fazer isso com eficácia consertando apenas uma ou outra parte.

Portanto, Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo aos Líderes e ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, para que a urgência fosse retirada e o projeto pudesse voltar à Comissão. Eu queria fazer este apelo.

Se oportunamente tivesse esclarecido o Senador Bernardo Cabral, tendo certeza de que ele teria estado de acordo. Fiz um apelo a S. Ex^a, disse que concordaria se o fizesse em plenário.

Com relação ao conteúdo, se fôssemos votar a matéria, teríamos emendas a apresentar. Por exemplo, o projeto estabelece que o edital de leilão determine a publicação antecipada da taxa de desconto máxima prevista para a venda final de títulos. Ora, se for publicada a taxa desconto máxima antecipadamente, ela não será máxima; ela será mínima e praticamente eliminará toda possibilidade de negociação. Essa é uma deficiência técnica que, evidentemente, poderia ser corrigida por emenda.

Outra questão é se devemos mandar para o sistema Selic todos os títulos estaduais e municipais, ameaçando romper a unidade da política monetária federal.

Mas essas questões de conteúdo mostram a importância de uma reflexão maior a respeito do projeto. Apelo, portanto, ao Senador Cabral e aos Líderes, para este que projeto possa voltar à Comissão de Assuntos Econômicos, para lá ser examinado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando na situação em que se encontra, sem que os Líderes manifestem, não posso extinguir a urgência. Agora, no momento em que os Líderes solicitem a extinção da urgência, tudo será possível, inclusive o reexame da Comissão.

O SR. JOSÉ SERRA – Eu pediria ao Líder Elcio Alves, que se encontra à esquerda do plenário, que se pronunciasse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Elcio Alves, Senador Nabor Júnior, Senador Edson Lobão, Senador José Eduardo Dutra, Senador Jefferson Péres, que são os Líderes, solicito a V. Ex^{as} que se pronuncie sobre este assunto.

O SR. NABOR JUNIOR (PMDB-AC) - Sr. Presidente, a Liderança do PMDB concorda com as ponderações do Senador José Serra para que seja suspensa a urgência que foi solicitada para esta matéria, a fim de que ela possa ser encaminhada para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco concorda com a extinção da urgência.

O SR. JOSÉ SERRA – Senador Elcio Alvares, eu ponderava a respeito do que já conversamos. V. Exª conversou com o Senador Bernardo Cabral, a respeito da retirada de urgência. Faço um apelo para que a matéria volte à Comissão. Conversei e fiz este apelo ao Senador Cabral e aos Líderes.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, eminentes colegas, evidentemente, a liderança do Governo reflete o sentimento dos Líderes partidários. No caso em espécie, por uma tradição que já se tomou fato permanente nas Lideranças, só damos urgência quando ele passa por uma comissão, no mínimo. Essa tem sido uma regra acolhida aqui sem contestação.

Logicamente, como Líder do Governo, eu teria de acompanhar o pensamento dos Líderes. E como os Líderes estão de acordo e acho que vamos mandar uma regra altamente salutar para a esta Casa, estou inteiramente favorável ao retorno da matéria à Comissão, mesmo porque já tornei conhecimento de que o Senador Bernardo Cabral, num gesto que o enobrece perante seus Pares, acordou inteiramente com essa solução.

O SR. EDSON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, o PFL obviamente gostaria de ter consultado o Senador Bernardo Cabral. Mas aceitamos a palavra do Senador José Serra. Segundo nos informa S. Exª. o Senador Bernardo Cabral. está plenamente de acordo. O PFL, por sua Liderança, nada tem a opor à retirada do projeto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, o Senador Bernardo Cabral está ausente. Não gostaria de tomar nenhuma decisão na ausência de S. Exª. Entretanto, não posso deixar de aceitar a afirmativa do Senador José Serra de que tem a anuência do Senador Bernardo Cabral.

Sendo assim, o PSDB retira também a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo o Senador Bernardo Cabral concordado e os Líderes retirado a urgência, conforme salientou o Senador José Serra, será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, o requerimento com esta finalidade que se encontra sobre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 407, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para os Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Nabor Junior – Edson Lobão – José Ignácio Ferreira - Elcio Alvares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 408, DE 1997

Senhor. Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da votação dos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1977, a fim de que sejam encaminhados ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – Senador **José Serra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Diante das justificativas feitas anteriormente pelo Senador José Serra, está em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Retiram-se, assim os itens 1 e 2 da pauta, que serão encaminhados à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 43, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo.

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favoráveis aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997, e à emenda de Plenário.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1997

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 41, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Votação em turno único, Projeto de Resolução nº 43, de 1977, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, e dá outras providências, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favoráveis aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997, e à emenda de Plenário.

***Final do Documento.

Número : 2202

Ementa :

O Presidente anuncia a votação de requerimento objetivando a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto. O autor, em questão de ordem, alega que não caberia mais o requerimento, uma vez que o Projeto já fora votado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais há bastante tempo. O Presidente esclarece que o Projeto está em tramitação no Plenário em virtude da apresentação de recurso, tendo, inclusive, recebido várias emendas. Pode, portanto, ser recebido e votado o requerimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 380, de 1997; PLS nº 136, de 1995

Publicações :

19/06/1997

DSF, páginas 11843 e 11844

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Ademir Andrade
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES (disposições gerais) / competência terminativa
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES (disposições gerais) / recurso para discussão e votação em plenário, de decisão terminativa
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES (disposições gerais) / rito processual das proposições sujeitas à deliberação terminativa
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / audiência de comissão que sobre a matéria não se tenha manifestado

Detalhamento dos assuntos :

Competência terminativa. Proposição já em tramitação no Plenário. Pedido de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02202

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 380, de 1997, do Senador José Bianco, solicitando, nos termos regimental que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, e autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento da Mesa a respeito desse projeto.

No meu entendimento, a esta altura, não caberia mais o requerimento do Senador José

Bianco, porque me parece que o projeto do Senador Guilherme Palmeira foi aprovado há bastante tempo - não sei a data exata, mas creio que há quase dois meses - na Comissão de Assuntos Sociais. Trata-se de um projeto terminativo. Houve uma votação, cujo resultado, salvo engano, foi de 12 a 4, e o projeto já deveria ter sido encaminhado à Câmara, porque não tenho conhecimento de que tenha havido recurso. Portanto, a meu ver, já passou o prazo desse requerimento, que vem pedir para que a matéria tramite em outra comissão.

Eu gostaria que a Mesa verificasse essa questão, os prazos regimentais e se ainda cabe o requerimento do Senador José Bianco.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não posso atender V. Ex^a, porque a matéria não foi conclusa. Sete emendas ainda dependem de parecer e, como tal, matéria não está finda. Daí por que o requerimento ainda pode ser aprovado ou rejeitado pelo Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Houve recurso para que ele viesse ao plenário?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Abriu-se o prazo para emendas em virtude de recurso. Surgiu então, o requerimento pedindo a tramitação conjunta.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O projeto de Lei do Senado nº 136 vai também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme deliberado agora pelo Plenário, mantida a decisão terminativa na Comissão de Assuntos Sociais.

***Final do Documento.

Número : 1339

Ementa :

O autor, em questão de ordem, afirma estar havendo votação na Comissão Mista de Orçamento enquanto o Plenário está votando a Ordem do Dia, o que não é permitido no Regimento Interno. A Mesa esclarece que as providências já teriam sido tomadas de acordo com o pensamento do autor.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 45, de 1996

Publicações :

25/06/1997

DSF, página 12384

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Flaviano Melo
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista de orçamento
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

Detalhamento dos assuntos :

Comissões mista do orçamento: impedimento de realizar as reuniões no período destinado à Ordem do Dia de sessão do Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1339

O SR FLAVIANO MELO - Sr Presidente, para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Questão de ordem sobre este assunto?

O SR FLAVIANO MELO (PMDB - AC. Para uma questão ordem.) - Não, Sr Presidente, é o seguinte: estamos aqui na Ordem do Dia e, na Comissão Mista de Orçamento, está havendo votação. Pelo que me consta, no Regimento Interno, não são permitidas votações em comissões enquanto o Plenário estiver votando a Ordem do Dia. Estamos em um item polêmico, que poderá ter inclusive votação nominal.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - As providências já foram tomadas de acordo com o pensamento de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1340

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pergunta qual emenda seria votada, a de número três ou quatro. A Mesa responde que votando a emenda n.º 3, ficaria prejudicada a emenda n.º 4; então votariam uma valendo duas. O Senador Roberto Freire esclarece que sua emenda, a de n.º 4, seria bem mais ampla, mas que ele aceitaria, pois teriam concordado discutir conjuntamente, uma prejudicando a outra. O Senador Lúcio Alcântara, pela ordem, afirma que se regimentalmente possível, não se importaria se votada a emenda n.º 4. A Mesa declara que o relator não poderia esclarecer por já haver sido realizada uma votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 42, de 1997

Publicações :

26/06/1997

DSF, página 12463

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Epitácio Cafeteira
Antonio Carlos Magalhães
Lúcio Alcântara
Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE / de emendas

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO / emendas da mesma natureza, preferência

Detalhamento dos assuntos :

Emendas: Votação. Prejudicialidade, declaração de.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1340

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se vamos votar a Emenda nº 3 ou a Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Emenda nº 3, votada, prejudicará a Emenda nº 4.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Então vamos votar a Emenda nº 3.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Votando a Emenda nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 4. Na realidade, vamos votar uma, valendo duas.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Obrigado, Sr. Presidente.

A Liderança do PPB recomenda o voto "não".

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, para esclarecer a minha emenda é bem mais ampla nas vedações do que a do Senador Lúcio Alcântara; mas vou aceitar assim, para evitar maiores delongas. Já é um grande avanço se aprovarmos a Emenda do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Estamos agora na verificação. Se V. Ex.^a permitir ...

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, em decorrência da questão de ordem levantada pelo Senador Eptácio Cafeteira, gostaria de esclarecer que há diferença. Há uma amplitude maior na Emenda nº 4, mas não vou levantar essa questão, porque aceitamos discutir conjuntamente, uma prejudicando a outra. Era apenas para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Estamos em processo de verificação de voto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Se for regimentalmente possível, não faço questão de ser votada a Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Foi encaminhada a Emenda nº 3, em conjunto praticamente, por combinação do Senador Roberto Freire.

O Relator quer esclarecer. Entretanto, não é mais possível, porque já tivemos uma votação.

***Final do Documento.

Número : 1341

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga quando a matéria seria submetida à deliberação do Plenário, uma vez tendo sido aprovado requerimento de urgência. A Mesa informa que a matéria poderia entrar no dia seguinte, se não houvesse objeção de Plenário. O autor registra sua objeção, e insiste que a matéria deveria figurar na segunda Sessão subsequente, de acordo com o Regimento Interno. A Mesa afirma a existência de duas opções: a dependência dos Líderes dos partidos ou a votação da matéria com o respectivo parecer da Comissão de Assuntos Sociais. Em qualquer das hipóteses, a matéria entraria após as quarenta e oito horas regimentais.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 466, de 1997; PLC n.º 71, de 1996.

Publicações :

03/07/1997

DSF, páginas 12931 e 12932

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

José Eduardo Dutra
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / apreciação de matéria

Detalhamento dos assuntos :

Urgência: prazo para a matéria ser incluída em Ordem do Dia para deliberação do plenário.;

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1341

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -
Aprovado o requerimento de urgência, quando a matéria entra para deliberação do Plenário?

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria poderá entrar amanhã, se não houver objeção de Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero registrar a minha objeção. Tenho concordado em que a matéria entre na sessão seguinte quando se trata de matéria com prazo, dívidas de Estados, etc. No entanto, registro que quero insistir no cumprimento do Regimento, ou seja, que a matéria figure na segunda sessão subsequente, mesmo que, no caso, isso venha a acontecer na terça-feira que vem.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Da parte da Mesa, evidentemente vai depender dos Líderes dos Partidos, porque a urgência permite que assim seja feito, como também permite que amanhã a Comissão de Assuntos Sociais se reúna, ofereça parecer, publique, e a matéria seja votada com o parecer. Ficam essas duas opções, mas a Mesa cumprirá o Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, cumprindo o Regimento, isso significa que a matéria não entra amanhã.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Provavelmente não entrará na sessão de quinta-feira; poderá entrar na de sexta-feira, se for deliberativa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Provavelmente não, Sr. Presidente. Estou insistindo e quero registrar que, em casos em que houve requerimentos de urgência, sempre fiz questão de registrar o seguinte: "que esse caso não seja utilizado como precedente".

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Entrará após as 48 horas regimentais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1342

Ementa :

O autor, pela ordem, pede que a Mesa informe em que artigo do Regimento Interno baseou-se para inclusão da matéria na Ordem do Dia, já que a comissão ainda não votou o parecer das emendas de Plenário. A Mesa esclarece que a matéria constou da convocação extraordinária em aditamento feito pelo Presidente da República, e apoiou-se nos artigos 361 e 358 do Regimento Interno (decorrido o prazo em que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha proferido parecer, a Proposta de Emenda Constitucional será incluída em Ordem do Dia...). O autor, em questão de ordem, solicita que seja incluída em Ordem do Dia a Proposta de Emenda Constitucional n.º 60, já que venceu o prazo da Comissão de Constituição e Justiça, baseado nos artigos 361 e 358. A Mesa afirma que as matérias não podem ser incluídas na convocação extraordinária, pois só poderiam constar se designadas por quem convocou. Mas o assunto será examinado posteriormente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º54, de 1995

Publicações :

23/07/1997

DSF, páginas 14814 e 14815

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / encerramento da discussão com emendas no 1º e 2º turnos

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / inclusão em OD

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / parecer

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / prazo

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de Emenda Constitucional, constante de Ato convocatório do Congresso Nacional.

Prazo esgotado na CCJ para emitir parecer sobre emendas. Inclusão em Ordem do Dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01342

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronald Lima, Curina Lima, outros senhores Senadores, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal (efeito vinculante), tendo

Parecer sob nº 3, de 1997, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável com emenda substitutiva nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon e Lauro Campos e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas nºs 2 a 7, de Plenário)

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária de 29 de janeiro último, quando foram oferecidas seis emendas à proposição, nos termos do *caput* do art. 361, combinado com o § 1º do art. 358 do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as Emendas nºs 2 a 7, de Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considerando que essa matéria foi objeto de algumas audiências públicas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que os Srs. Senadores tivessem condições de fazer juízo de valor sobre ela, eu gostaria que a Mesa informasse em que artigo do Regimento baseou-se a inclusão da matéria na Ordem do Dia, já que a Comissão ainda não votou o parecer das emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A matéria constou da convocação extraordinária em aditamento feito por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e apoiou-se no Regimento, no art. 361, que diz:

Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358...

Diz o art. 358 o seguinte:

Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.

Regimentalmente, V. Exª pede a palavra para outra questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem baseado nos arts. 158 e 361, que foram os artigos que justificaram a inclusão desta matéria na Ordem do Dia.

Solicito, baseado nesses dois artigos, que logo no início de agosto...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª disse 158 ou 358?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu disse 358 e 361.

Solicito que seja incluída em Ordem do Dia a PEC nº 60, de 18 de outubro de 1995, que trata de desapropriação de terras onde exista trabalho escravo, que também está na mesma situação, já que venceu o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e a PEC nº 18, de 1996, que acaba com a unicidade sindical.

Solicito a inclusão dessas duas matérias na Ordem do Dia, baseado nesses dois artigos citados anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Infelizmente, elas não podem ser incluídas na convocação extraordinária, porque dela só podem constar as matérias designadas por quem convocou, que foi o Senhor Presidente da República.

Mas o assunto será examinado, para, posteriormente, ser atendido o pedido de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - A minha solicitação é para agosto, não é para julho. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1344

Ementa :

O autor afirma querer retirar seu destaque, pois o encaminhamento favorável do Relator dependeria de uma alteração, que a esta altura seria regimentalmente inviável. A Mesa afirma a impossibilidade de se voltar atrás, tendo que ocorrer a votação. O relator questiona a possibilidade de se alterar uma palavra no texto, e devido esta impossibilidade, se manifesta contrariamente. O Senador Roberto Freire, pela ordem, pergunta se seria possível um destaque supressivo para resolver o problema. A Mesa esclarece não ser possível destaque sobre destaque, poderia ser aprimorado somente se fosse para o segundo turno e com relação apenas à redação. Os Senadores discutem se seria matéria de redação ou de mérito. A Mesa afirma que não poderia haver em segundo turno nem destaques, nem emendas de mérito, pois poderiam mudar o conteúdo da emenda, passando à votação.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 527, de 1997; PEC n.º 54, de 1995

Publicações :

24/07/1997

DSF, páginas 14921 e 14922

Atuação Parlamentar:

Autor :	José Serra
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Jefferson Peres José Eduardo Dutra José Sarney Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / de expressão que modifique a proposição
EMENDAS / que alteram apenas a redação da proposição
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas em plenário, número de assinaturas exigido / no 2º turno

Detalhamento dos assuntos :

Destaque: de expressão que modifique a proposição; Proposta de Emenda à Constituição: emendas oferecidas em segundo turno.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1344

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o parágrafo 4º.

Senador José Serra, V. Exª deseja encaminhar a votação? Somente V. Exª e o Relator podem fazê-lo.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, na verdade, esse é um destaque de uma emenda do Senador Hugo Napoleão, feita para complementar a...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esse destaque ainda é de V. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - O destaque é meu. O destaque se explica por si mesmo. O Relator me diz que a acolhida dele depende de uma pequena alteração que, a esta altura, é inviável de ser feita do ponto de vista regimental.

Portanto, eu o retiraria, Sr. Presidente, porque, sem o encaminhamento favorável do Relator, o resultado já está mais ou menos definido. Como o Relator não está de acordo com todos os termos...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A essa altura, infelizmente, não poderemos mais voltar atrás. Temos de fazer a votação. V. Exª também não encaminha favoravelmente a votação?

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, o Relator me disse que acolhe, e eu pediria, inclusive que ele se manifestasse a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES - (PSDB - AM. Para uma explicação.) - Sr. Presidente, há uma palavra no texto do Senador Hugo Napoleão, encampado agora pelo Senador José Serra, que dificulta a aceitação: "aprovação, alteração ou cancelamento". Ora, por que "aprovação"? Se fosse possível alterar a redação disso a esta altura - e acho que, regimentalmente, não é...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Regimentalmente, não se pode mais alterar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se a aprovação depender de proposta de qualquer desses órgãos, não tem cabimento, desculpe-me o autor da emenda. Se fosse apenas alteração ou cancelamento, sim, porque estaríamos dando competência a qualquer desses órgãos de, a qualquer momento, suscitar perante o Supremo Tribunal Federal, talvez mediante um recurso de revisão, a reforma do efeito da decisão que estabeleceu o efeito vinculante. Estaríamos até contribuindo para evitar o chamado engessamento do Poder Judiciário.

Quanto à aprovação, não vejo como dar a esses órgãos poder para a aprovação. Infelizmente, como eu havia dito ao Senador José Serra, se a palavra "aprovação" pudesse ser suprimida - parece-me que não é -, eu teria que me manifestar contrariamente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, o parecer é contrário.

V. Exª, Senador Roberto Freire, não pode falar, porque somente o autor do requerimento e o Relator podem fazê-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Uma das coisas importantes do Parlamento é que, quando algo pode ser aprimorado, podemos em consenso talvez resolver. Eu perguntaria se, no Regimento Interno, há uma possibilidade - já que se trata de uma emenda que foi apresentada em plenário, está sendo aprovada hoje - se um destaque supressivo de um termo não poderia resolver. É apenas uma pergunta; um destaque com outro destaque supressivo. Se as Lideranças concordassem, talvez pudessemos ir aprimorando o projeto. É apenas uma questão que levanto para a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não podemos atender. Regimentalmente é impossível destaque sobre destaque. Mas se for matéria de redação, no segundo turno poderá ser aprimorada.

V. Exª ainda quer falar, Senador José Serra? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Serra, pela ordem.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - V. Ex^a disse que, sendo uma questão de redação, poderia ser consertada no segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Só matéria de redação.

O SR. JOSÉ SERRA - Mas isso supõe que o destaque agora seja aprovado, para que possa ser corrigido no segundo turno. Talvez pudéssemos ter um entendimento, Sr. Presidente, porque realmente, no segundo turno, é possível fazer uma emenda e retirar o termo "aprovação".

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Evidentemente, sem um exame detalhado, não posso declarar a V. Ex^a que essa matéria seja de redação.

O SR. JOSÉ SERRA - No segundo turno, pode haver inclusive alterações supressivas.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Segundo o Professor Josaphat Marinho, essa matéria não é de redação. Conseqüentemente...

O SR. JOSÉ SERRA - Veja, Sr. Presidente, não é o problema de ser de redação, inclusive porque, no segundo turno, podemos fazer destaques supressivos, alterando até o conteúdo daquilo que foi aprovado no primeiro turno. No segundo turno, pode-se fazer um destaque supressivo, retirando o termo "aprovação".

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uso da palavra pela ordem para dizer que, no segundo turno, a proposta só pode receber emenda de redação que não implique alteração de mérito; qualquer emenda de redação que modifique a palavra "aprovação" por "cancelamento" significa alteração do mérito, e não poderemos votar no segundo turno alteração de mérito. Era isso que eu queria ponderar à Casa.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço a contribuição de V. Ex^a, que vem ao encontro do que resolveu a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permita-me discordar da interpretação do ex-Presidente do Senado, Senador José Sarney. O Regimento fala que "não poderão ser apresentadas emendas de mérito", mas destaque é permitido na votação do segundo turno, porque a proposta de emenda constitucional tem de ser votada duas vezes para ser encaminhada à Câmara. Deve haver votação em primeiro e segundo turnos. Se se apresenta uma emenda que retira uma palavra, e essa emenda não é votada, significa que ela não foi votada em primeiro e segundo turnos no Senado. Estou levantando até uma consulta que eu havia feito à Mesa informalmente quando daquela votação da proposta de emenda constitucional que limitava medidas provisórias. Foi-me informado na ocasião - acabei não apresentando a emenda - que se poderiam fazer destaques para votação em segundo turno, o que é diferente de emenda de mérito.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Posso falar a V. Ex^a que uma palavra mudada pode mudar todo o conteúdo da emenda. Conseqüentemente, é óbvio que isso não pode acontecer e que o precedente de V. Ex^a não está incorporado ao Regimento. Conseqüentemente, não posso atendê-lo, lamentando muito, mas tomo o compromisso de enviar a questão posteriormente ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Passa-se à votação.

Número : 1343

Ementa :

Eduardo Suplicy, em comunicação inadiável, apresentou o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Títulos Públicos (ou dos Precatórios), como ocorre no final das atividades. Explicou que na reunião da Comissão, na noite anterior, presidiu os trabalhos após terem se afastado da Mesa os Senadores Geraldo Melo e Romeu Tuma. Suplicy considerou anexados os votos em separado e deu por concluídos os trabalhos da CPI. A seguir, o Presidente do Senado considerou que os trabalhos da Comissão não haviam sido encerrados e comunicou que recebeu um ofício do Presidente do órgão, Geraldo Melo, em que este afirma que a CPI não concluiu as atividades. Geraldo Melo, pela ordem, alega que Suplicy foi apressado, pois suas atribuições deveriam ter se resumido a encerrar a reunião que presidiu; diz, ainda, que o relatório não contém o tópico "conclusões". Mais tarde, Roberto Requião, relator da CPI, afirma que seu relatório estava completo e continha uma conclusão. Suplicy, pela ordem, indaga o motivo para a não aceitação do encaminhamento do relatório e das conclusões da CPI. Baseia-se no artigo 150 do Regimento. Deseja saber, ainda, qual o fundamento para a interrupção da transmissão da TV Senado da reunião da Comissão na noite anterior. Quanto a isto, o Presidente do Senado diz que mandou suspender a transmissão para preservar o decoro. Quanto à primeira indagação, o Presidente reitera que se baseou na correspondência do Presidente da CPI e, ainda, que, para ser aceito, o relatório deveria estar assinado pela maioria dos membros da Comissão, o que não ocorreu.

Parte da sessão :

Hora do Expediente; Ordem do Dia

Publicações :

24/07/1997

DSF, páginas 14906 a 14908 e 14930 a 14932

Atuação Parlamentar:

Autor :	Eduardo Suplicy
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Geraldo Melo Roberto Requião

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / relatório
COMISSÕES TEMPORÁRIAS / extinção
DIREÇÃO das comissões / competência do Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Ausência do Presidente e desistência da direção da reunião por seus substitutos eventuais.
Exercício da presidência por membro da comissão. Distúrbios ocorridos em reuniões;
Relatório com ausência de assinaturas. Comunicação à Mesa da extinção da comissão.
Confronto do Presidente efetivo com o relator e o Presidente eventual.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1343

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - No tempo de prorrogação do período destinado ao Expediente, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUP LICY (BLOCO/PT-SP - Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho para conhecimento do Plenário, na forma do art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal, o relatório e as conclusões da

Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, conforme Requerimento nº 111/01, de 1996.

Na oportunidade, renovo a V. Exª protesto de estima e consideração.

Sr. Presidente, sinto-me a responsabilidade de encaminhar o relatório, também assinado pelo Sr. Relator, Senador Roberto Requião, pelo Relator Adjunto, Senador Vílson Kleinübing em função dos fatos ocorridos na reunião de ontem à noite, uma vez que, a certa altura, o Senador Geraldo Melo, Presidente em exercício, colocou em votação o procedimento que deveria ter a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considero essa atitude do Presidente em exercício, Senador Geraldo Melo, muito democrática.

Pela manhã, o Sr. Presidente havia colocado em discussão como deveria proceder a CPI no que diz respeito à apreciação do relatório e dos votos em separado. Na reunião da noite, S. Exª, embora reconhecendo que já houvesse tratado do assunto na parte da manhã, conforme suas palavras, "por uma atitude liberal da Presidência", resolver colocar novamente o assunto em discussão e em votação. Foram apresentados argumentos favoráveis e contrários, inclusive pelo Presidente e pelo Sr. Relator. O resultado foi 6 a 5 em favor da interpretação dada ao Regimento pelo Senador Roberto Requião.

O Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, disse:

"Estando ausente o Senador Esperidião Amin, proclamo o seguinte resultado: seis votos foram dados em apoio à posição do Relator; cinco votos em apoio à posição da Presidência. Dessa forma, prevalecerá na Comissão a conduta defendida pelo Senador Roberto Requião.

Os votos em separado serão recebidos. Entretanto, entende a Presidência que, já que os votos em separado, mesmo que tenham a maioria da Comissão, não têm mais o poder de modificar coisa alguma no relatório, não há a menor necessidade de se votar.

Por outro lado..."

Há uma certa interrupção, mas após prosseguiu:

"...a Presidência considera-se desautorizada pela Comissão. E do mesmo jeito e que o Relator Roberto Requião pôde ameaçar a Comissão de se retirar, de ir para a Justiça ou o que seja, não tenho condições de presidir os trabalhos, desautorizado pela Comissão."

Em seguida, S. Exª solicitou ao Senador mais velho presente, Senador Romeu Tuma, que assumisse a Presidência dos trabalhos. Pouco depois, houve um debate a respeito do que se havia sucedido, mas, em função do desenvolvimento dos trabalhos, o então Presidente em exercício, Senador Romeu Tuma, a certa altura disse:

"Senador José Agripino, peço licença, eu meu retiro da Presidência e desejo solidarizar-me também com o Senador Geraldo Melo, porque acho que S. Exª tem conduzido a Presidência com elegância e com respeito."

Então, S. Exª se ausentou da Presidência.

Sr. Presidente, trata-se de uma situação inusitada. Imagine V. Exª se, em algum momento, presidindo a sessão, com o fez diversas vezes, passasse a Presidência a outro, como para o vice-Presidente Senador Geraldo Melo ou outro, e essa pessoa resolvesse retirar-se sem antes

encerrar os trabalhos. Nessa situação, senti-me no dever, percebendo que continuava a reunião sem o encerramento, de assumir a Presidência. Notei que, entre os presentes, pelo menos pareceria, eu seria o mais velho. Assim, o Senador Roberto Requião, que poderia até ter assumido a Presidência dos trabalhos, mas preferiu, como Relator, não fazê-lo, disse-me:

"Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a assumiu a Presidência, o que é natural e legítimo. Fizemos uma votação de seis a cinco, e a minoria está exercendo o sagrado direito de protestar. Mas requeiro a V. Ex^a que dê por encerrada a Comissão, anexando as propostas que foram trazidas à Mesa como votos em separado".

Assim, de acordo com os arts. 136, 132 e 133, explicitiei que considerava anexadas ao relatório os votos em separado que foram apresentados na reunião. Concluídos os trabalhos da CPI sobre os Títulos Públicos, dei por encerrada a reunião.

Sr. Presidente, encaminho a V. Ex^a o relatório assinado pelo Senador Roberto Requião, pelo Senador Wilson Kleinübing e por mim próprio, por ter encerrado os trabalhos naquela qualidade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa considera que os trabalhos não foram encerrados na medida em que recebeu um ofício do Presidente em exercício da Comissão dizendo que a Comissão continua os seus trabalhos.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é apenas para complementar. A narrativa que acaba de ser feita pelo Senador Eduardo Suplicy é fiel na medida em que se baseou na repetição das notas taquigráficas da reunião.

Há apenas um ponto que preciso assinalar a V. Ex^a e pedir a Casa. Comuniquei, quando se estava praticando a votação de uma determinada decisão e sendo posta em prática, e como aquilo contrariava uma decisão da Presidência, que não tinha condições de continuar presidindo os trabalhos. Desci da Presidência e, como já sou o Vice-Presidente, a Comissão não tendo um Vice-Presidente, passei-a ao Senador mais velho presente, Senador Romeu Tuma. Mas, ao fazer isso, não renunciei à Presidência da CPI, da mesma forma que V. Ex^a, quando desceu da Presidência e passou metade de uma sessão participando dos debates, no exercício da sua condição de Senador, não renunciou à Presidência do Senado Federal. Estranhei, portanto, que o Senador Eduardo Suplicy se tenha apressado em considerar encerradas as atividades da Comissão, quando se trata de uma medida muito natural que S. Ex^a tivesse encerrado a reunião que estava presidindo.

Sr. Presidente, por outro lado, o art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal determina com toda clareza que, concluídos os trabalhos da Comissão, esta tem o dever de entregar à Mesa do Senado, para dar conhecimento ao plenário, o seu relatório e conclusões. O relatório do Senador Roberto Requião, que já foi votado e aprovado pela CPI, com ressalvas dos votos em separado, não contém o tópico "conclusões", que precisa ser produzido.

Em virtude disso, comuniquei a V. Ex^a, mediante o ofício a que acaba de se referir e que foi lido na abertura do expediente desta sessão, que, primeiro, deferira requerimento de seis Senadores, numa Comissão de treze Senadores. Considerando que eu aceitei, são sete Senadores em favor da realização de uma reunião hoje. Marquei a reunião para após a Ordem do Dia de hoje e comuniquei a V. Ex^a que o relatório final e conclusões serão entregues quando as conclusões estiverem prontas.

Portanto, peço a V. Exª que considere as informações do Senador Eduardo Suplicy importantes para ampliar o conhecimento de toda a Casa a respeito do que ocorreu, mas peço que a Mesa abstenha-se de receber como concluídos os trabalhos da CPI, porque esses ainda têm que prosseguir.

Eram esses os esclarecimentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Existem dois oradores inscritos, mas já estamos evidentemente na hora da Ordem do Dia. Daí por que, após a Ordem do Dia, esses dois oradores terão preferência, sendo a Senadora Benedita da Silva e o Senador Roberto Requião.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, tendo sido citado, peço o direito de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª já tratou desse assunto e não houve nenhuma citação, a não ser para corroborar a leitura que V. Exª fez. Conseqüentemente, não há motivo para V. Exª falar nesta oportunidade. Mas V. Exª falará em outra oportunidade, com muito prazer para Presidência e para o Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Estou inscrito e falarei mais tarde.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Roberto Requião.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, antes da Ordem do Dia, os Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Melo usaram da palavra para prestar esclarecimentos sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ouvi com atenção os dois pronunciamentos e conclui que o Senador Geraldo Melo prestou uma informação incorreta, para não dizer que S. Exª faltou com a verdade para com o Plenário do Senado Federal.

Essa informação, absolutamente incorreta, verifica-se exatamente no momento em que S. Exª alega que o relatório que apresentei à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos não estava acompanhado de conclusões. Isso não é verdade! Ou o Senador Geraldo Melo, deliberadamente, omitiu as conclusões, ou não leu o relatório, o que se torna muito pior, pois S. Exª é Presidente da Comissão.

Os Capítulos VI e VII constituem-se, exclusivamente, de conclusões, em que se propõem projetos de lei, resoluções, sugestões e determinações com clareza meridiana.

O relatório foi votado com as conclusões, e a alegação do Presidente da Comissão é rigorosa e absolutamente inconsistente.

Numa convocação do ex-Presidente da Comissão, Senador Geraldo Melo, que renunciou ao seu mandato de presidente, na reunião de ontem, observa-se que o relatório foi votado sem as respectivas correções.

Quero ler as notas taquigráficas da reunião em que a votação se deu. Tomo a palavra como Relator e digo o seguinte:

"Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o relatório que estamos votando agora tem uma separata, que os Srs. Senadores receberam com algumas pequenas modificações de redação. Essa separata" - digo eu, como Relator - "está na mão de cada um dos Srs. Senadores".

Em seguida, pronuncia-se o Senador Geraldo Melo:

"Para não haver dúvida, será submetido a votos o relatório do Senador Roberto Requião, dando por incorporadas as modificações constantes do documento entregue à CPI como separata e com os acréscimos que foram realizados até esse momento."

Não se trata de emenda posterior, mas da liberdade que tem o Relator de alterar, de corrigir, inclusive, o português do seu relatório até o momento em que ele fosse votado.

Registro, portanto, essas duas inverdades que foram colocadas no documento de convocação e no pronunciamento do Senador Geraldo Melo neste plenário. O relatório foi votado, e a Comissão decidiu que o relatório havia sido votado por inteiro e que votos em separado, manifestações pessoais dos Srs. Senadores, uma vez que a votação do relatório havia antecedido a votação dos votos em separado.

Pretende-se fazer um paralelo com a Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, presidido pelo Senador Jarbas Passarinho. O paralelo é incorreto e indevido, pois o Senador Jarbas Passarinho se absteve de fazer votar o relatório, por antecipação. E fê-lo votar ao mesmo tempo em que as emendas foram a ele incorporadas.

Para o Relator desta Comissão, a Comissão Parlamentar de Inquérito encerrou-se ontem, após o Senador Geraldo Melo ter renunciado à Presidência, numa atitude absolutamente inesperada, por ter sido considerado desautorizado pela votação do Plenário. Como se um Presidente de Comissão pudesse ser desautorizado quando o Plenário decide alguma coisa, como se o Plenário tivesse que se submeter à vontade do Presidente e como se o voto contrário pudesse desautorizar alguém. Renunciou à Presidência e pediu que o Senador mais velho, o Sr. Romeu Tuma, o substituísse. O Senador o substituiu e momentos depois, também deixou a Presidência, não renunciando, porque, na verdade, S. Ex^a estava substituindo na qualidade de Senador mais velho.

Em seguida, o Senador mais velho presente, o Senador Eduardo Suplicy, assumiu a Presidência da Comissão e, a meu requerimento, incorporou os votos em separado que já haviam sido apresentados ao presidente e à Mesa. Na qualidade de votos em separado, recolheu os votos e os incorporou ao relatório e deu por encerrada a CPI dos Títulos Públicos.

O que vier a ocorrer depois desse encerramento limpo, cristalino e legal, onde uma minoria derrotada procura argumentos para reiniciar o processo, já não é mais da conta deste Relator, que cumpriu, ao apresentar o seu relatório e pô-lo em votação, os seus compromissos com a opinião pública, com o País e com o Senado Federal.

Tenho certeza de que o Senado da República tem motivos sobejos para se orgulhar de um relatório que foi votado por unanimidade e de acordo com um procedimento que não se afastou um milímetro do Regimento Interno do Senado Federal.

Eram essas as declarações que eu tinha a fazer neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa, sem entrar no mérito das afirmações de V. Ex^a, se sente no dever de fazer algumas observações muito rápidas, no sentido de dar prestígio à figura prestigiada do Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente da Mesa, que é, sem dúvida, um homem de bem, um homem digno e, como tal, não merece talvez a adjetivação inicial de V. Ex^a.

Ao mesmo tempo, comunicar ao Plenário que o Senador Geraldo Melo, deste plenário e através de ofício que enviou hoje pela manhã, de que dei conhecimento a V. Ex^a, comunicou que deixou a Presidência na reunião de ontem, mas que continuava no exercício, e como tal, convocava uma reunião hoje.

Não entrarei no mérito da discussão da CPI, que é autônoma em suas decisões, como disse V. Ex^a. Conseqüentemente, qualquer dúvida que venha a existir sobre isso, terei o cuidado de enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Beni Veras.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Era a vez do Senador Beni Veras, mas acredito que S. Ex^a não se aborrecerá se V. Ex^a for sintético.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de indagar de V. Ex^a em que artigo do Regimento Interno se baseou para não aceitar o encaminhamento feito, com respaldo no art. 150, do relatório da CPI que, conforme eu havia explicado e que agora reiterado, com muita clareza, pelo Senador Roberto Requião, foi votada na reunião de ontem. Essa é a primeira indagação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a poderá fazer as duas indagações para que eu as responda, pois terei que conceder a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, com todo o meu respeito ao Senador Geraldo Melo, pela sua atitude democrática ao dizer, ontem, que o colocaria em votação, mas, em função de um resultado que lhe foi desfavorável - pelo menos com respeito à sua opinião - sentiu-se desautorizado, imagina se, em função de uma votação em que o Plenário votasse contrariamente à opinião de V. Ex^a, V. Ex^a dissesse: "Eu não preciso mais" e saísse. Chamou-se o mais velho, que, por outra razão, saiu. É como se o navio estivesse sem comandante, Sr. Presidente. Eu me senti responsável para comandar o navio. Há que haver pessoas responsáveis no Senado.

A segunda pergunta que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente, é relativa à interrupção, conforme explicou-me V. Ex^a, da transmissão da TV Senado sobre o que se passava na CPI. Eu gostaria de, pelo menos expressar a minha opinião, Sr. Presidente. Avalio que seria muito importante que não se repetisse tal episódio. E vou explicar por quê. Vamos supor que esteja havendo aqui, neste momento, uma situação que o Presidente avalie não ser tão boa para a imagem do Senado. E que V. Ex^a, tendo a autoridade de Presidente, dissesse: "É melhor desligar a TV Senado, porque este episódio poderá prejudicar a imagem do Senado". Sr. Presidente, a imagem do Senado, que é de responsabilidade de todos nós, convém que todos nós a defendamos pelos nossos atos e ações aqui dentro. Mas a introdução da TV Senado - iniciada na gestão do Presidente José Sarney, com todo o apoio de V. Ex^a, que inclusive a ampliou agora, tornando-a ainda melhor - impõe mais responsabilidade sobre todos os nossos atos, gestos, aqui dentro. Sabemos que neste preciso

momento, em qualquer ponto do território nacional, alguém está vendo o que nós Senadores fazemos e ouvindo o que dizemos.

Sr. Presidente, é mais um apelo no sentido de que V. Exª não interrompa mais a transmissão da TV Senado. Deixe a opinião pública avaliar nossos atos, palavras e procedimentos, mesmo quando eles não forem os mais adequados. A Opinião pública brasileira saberá avaliar bem o que fazemos. A responsabilidade pela defesa da imagem do Senado é de todos nós, em nossos atos, gestos, tudo que aqui fizemos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em resposta a V. Exª, primeiro, mandei suspender a transmissão em função do decoro da Casa, que a mim, como Presidente, cabe preservar, e até mesmo em defesa de V. Exª que, na ocasião, teve alguma posição que eu não gostaria que o público, principalmente de São Paulo, tomasse conhecimento.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Não dialogo com V. Exª. V.Exª falou, agora deixe-me falar.

Em segundo lugar, recebi hoje comunicação do Presidente em exercício da Comissão, Senador Geraldo Melo, de que os trabalhos não estavam conclusos.

Em terceiro lugar, o relatório, para ser aceito, tem de ser assinado pela maioria da Comissão, e V. Exª enviou a Mesa um relatório com três assinaturas, quando precisava de sete.

Essas três respostas definem muito bem que V. Exª não está com razão.

***Final do Documento.

Número : 2338

Ementa :

O autor, voltando ao assunto abordado na sessão anterior, se opõe, frontalmente, à decisão da Presidência que determinou o impedimento da divulgação de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, em virtude de distúrbios ali ocorridos. O Presidente informa que agiu de acordo com o disposto no artigo 186 do Regimento Interno, que autoriza a divulgação dos fatos pelos meios próprios do Senado, e se pode autorizar, pode também suspender. A matéria será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS 1101, de 1996

Publicações :

25/07/1997

DSF, páginas 15073 a 15076

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Eduardo Suplicy
Antonio Carlos Magalhães
Pedro Simon
Roberto Requião

Assuntos Relacionados :

DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES
ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - reunião - divulgação pela "TV Senado" impedida por ato do Presidente do Senado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02338

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinto-me na obrigação de fazer algumas observações sobre o ocorrido na reunião da CPI dos Títulos Públicos da última terça-feira, 22 de julho, quando, de forma soberana, o Plenário da referida Comissão aprovou o relatório e os adendos apresentados pelo Relator legalmente constituído, Senador Roberto Requião. Gostaria de comentar, também, algumas decisões tomadas por V. Ex^a ontem.

De maneira totalmente arbitrária, V. Ex^a ordenou, anteontem, a interrupção da transmissão pela TV Senado da 39^a Reunião da CPI dos Títulos Públicos. Ocupar a Presidência do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães - V. Ex^a sabe do respeito que lhe tenho, mas preciso dizer-lhe com franqueza -, não lhe dá autoridade, nem legitimidade, para cortar ou editar seja lá que sessão for que esteja ocorrendo ou que tenha sido gravada nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permita-me interrompê-lo para dizer que a minha autoridade não pode ser julgada por V. Ex^a. Quero que o diálogo permaneça dentro do respeito mútuo, daí por que a V. Ex^a que meça suas palavras, para que eu não tenha que interrompê-las.

O SR. EDDUARDO SUPPLY - Estarei medindo as minhas palavras, Sr. Presidente.

O objetivo da **TV Senado** não é mostrar para a população brasileira o que o Presidente do Senado quer, mas sim o Senado real, de forma transparente. Os contribuintes brasileiros não bancam os altos custos dessa emissora de televisão para serem ludibriados. Se essa prática se consolidar, as imagens enviadas aos brasileiros não corresponderiam à realidade dos fatos, pois estariam sendo editadas de forma a atender àquilo que V. Ex^a julgasse conveniente.

Com relação às minhas ações, sou responsável por todas elas e não acredito que suas imagens devessem ser censuradas. Tenho um compromisso com a verdade. Não compactuo com mentiras e falsidades. Portanto, não posso admitir - aqui preciso falar com franqueza - que o Presidente levante dúvidas a respeito da minha conduta.

O que envergonha e prejudica a imagem do Senado Federal são atitudes como as que foram tomadas quando, ignorando-se o Regimento da Casa, passou-se por cima da decisão soberana do Plenário de uma Comissão de Inquérito e, de forma arbitrária, decidiu-se não receber seu relatório final, devidamente assinalado pelo Presidente em exercício, o Relator e o Relator-Adjunto.

Sr. Presidente, um relatório não é um parecer, sendo assim, não é necessária a maioria das assinaturas dos membros da Comissão que o aprovou para que ele possa ser encaminhado ao conhecimento do Plenário. É o que dispõe o art. 150 do Regime Interno.

O que abala a imagem do Senado é o que ocorreu ontem à noite, hoje refletido nas manchetes da imprensa: "CPI acaba em pizza". O relatório realmente aprovado pela CPI aponta os fatos e as responsabilidades, mas não foi aceito por V. Ex^a. Quando a Comissão estava integral e regimentalmente reunida, aprovou o relatório do Senador Roberto Requião e decidiu que os votos em separado apresentados seriam anexados ao relatório sem alterar seu conteúdo. Essa decisão completou o processo de votação do relatório, fato reconhecido pelo então Presidente da Comissão ao anunciar o resultado da votação e do recurso proposto pelo Senador Roberto Requião.

Palavras do Senador Geraldo Melo: "Os votos em separado serão recebidos. Entretanto, estende a Presidência que, já que os votos em separado, mesmo que tenham a maioria da Comissão, não têm o mais poder de modificar coisa alguma no relatório, não há a menor necessidade de se votar". Tanto foi assim, que o próprio Senador Geraldo Melo anunciou ter ingressado junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com respeito à validade dessa sua afirmação.

Votação encerrada, nada mais restava a fazer senão fechar a reunião e dar por encerrada a CPI. Assim procedi frente à acefalia da CPI, investido da Presidência na condição de Senador mis velho presente no momento, porque o outro Senador de igual idade, praticamente, era o Relator, Senador Roberto Requião, que preferiu não assumir a Presidência.

Ontem, forjou-se um motivo espúrio para reunir novamente a Comissão, depois de regimentalmente extinta. Disseram que o relatório não continha as conclusões exigidas pelo Regime Interno. Simulou-se uma reunião, reabriu-se uma votação já encerrada, fato inédito nesta Casa, tudo para se produzir um texto que não mais pode se chamar Relatório da CPI. E as conclusões, subterfúgio utilizado para ressuscitar a Comissão? Concluíram o óbvio, ou seja, que o parecer votado e aprovado na noite anterior já continha, nos seus capítulos 6 e 7, as conclusões. Como, aliás, estávamos afirmando.

Houve outras simulações e ilações. Disseram que o Relator havia feito uma reunião secreta, fechada, conspiratória. Foi a "reunião secreta" mais pública da História, anunciada com uma semana de antecedência, quando foram elencados pelo Senador Roberto Requião os "conspiradores", um a um, perante a CPI e toda a Nação, que assistia à marcação da "reunião secreta" via satélite.

Afirmaram, também, que nessa reunião, realizada a portas abertas, com presença da imprensa, houve um conchavo para livrar acusações que pesavam sobre alguns, como o ex-Prefeito Paulo Maluf. Foi realmente retirada a qualificação de "omisso" que sobre S. Ex^a pesava. Isso foi feito até por uma questão de coerência, o que expliquei ontem ao Senador Jader Barbalho, pois alguns parágrafos abaixo o relatório qualifica-o de "responsável maior" pelo que se passava na Prefeitura e, portanto, na Secretaria de Finanças do Município de São Paulo. Ao invés de serem aliviadas, as acusações de responsabilidade foram reforçadas quando acrescentamos dois depoimentos que caracterizam a responsabilidade do ex-Prefeito: um, do atual Prefeito Celso Pita, que credita ao Prefeito a ordem para que a Secretaria assistisse ao Governo de Pernambuco na emissão de seus títulos; outro, do ex-Secretário de Finanças de Campinas, que relatou contatos havidos entre o ex-Prefeito de São Paulo, Sr. Paulo Maluf, e o Prefeito de Campinas, Sr. José Roberto Magalhães Teixeira.

Finalizando, Sr. Presidente, requeiro que V. Ex^a, com o maior respeito, exponha quais foram os atos por mim praticados que não poderiam ser vistos pela população de São Paulo. Nada fiz que não pudesse ser visto pelos meus eleitores. Se houve qualquer gesto, qualquer ação minha, qualquer palavra que possa ter sido considerada inadequada por V. Ex^a, é direito dos meus eleitores saberem, inclusive julgarem, avaliarem, se, porventura, fiz qualquer coisa inadequada.

Quero dizer a V. Ex^a que agi de acordo com a minha consciência ao assumir a Presidência de uma Comissão, uma vez que o Presidente em exercício e o Senador mais velho haviam deixado a Presidência sem encerrar os trabalhos. Quando o comandante abandona o leme da nau, a pessoa responsável presente precisa assumir o leme para comandar o navio.

Informo também, que, nesta tarde, daremos entrada ao recurso dos Senadores Roberto Requião, Vilson Kleinübing, Emilia Fernandes, acredito que também o Senador José Serra, pois ainda não conversei com S. Ex^a, e o Senador Romeu Tuma, enfim, todos aqueles que assim o desejarem, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o examine e decida quanto ao recebimento, pela Mesa, do Relatório encaminhado ontem pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Roberto Requião - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY - Concedo um aparte ao nobre Relator Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - Senador Eduardo Suplicy, a reunião de ontem foi uma reunião postiça. Ela decidiu sobre a matéria vencida. Aquela reunião não existiu. Ela tentou apenas modificar acusações sérias num relatório trabalhado durante oito meses. Os Senadores que realmente se debruçaram sobre o relatório, que participaram de todas as reuniões, recusaram-se a estar presentes, pois a CPI já havia sido encerrada. Essa sessão apenas posterga a conclusão da CPI pelo Senado da República. Tão postiça e tão incerta que o Senador Geraldo Melo, que presidiu, não assumiu a responsabilidade pelo que aconteceu, e remeteu a decisão final para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, Senador, nós, que trabalhamos numa CPI de última geração, junto com o Ministério Público, com o Tribunal de Contas da União, com o

Banco Central, com a Polícia Federal, já havíamos, por deliberação do Plenário legítimo da CPI, colocado todos os documentos, em tempo real, à disposição dos órgãos que devem deflagrar as investigações e formular as acusações. Para que esta decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não venha a postergar ainda mais as decisões do Ministério Público, quero convidá-la para uma reunião, que já marquei, em conjunto com a Senadora Emilia Fernandes e o Senador Wilson Kleinübing, hoje, às 15h, com o Procurador-Geral da República, quando entregaremos o relatório que foi aprovado por uma maioria de seis a cinco, e sobre o qual essa mesma maioria não admitiu emendas. Será, nesse momento, uma denúncia pessoal. Que fique o Senado da República esperando a solução postergada. Mas nós Senadores, como Senadores e cidadãos, iremos entregar um relatório consistente, verdadeiro, sem complacência, que cita o Bradesco sim, que cita o Maluf, que cita o Arraes, que cita o Pita, que cita todos os responsáveis. Um relatório avesso e à prova de conciliação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, gostaria antes de deixar a tribuna, que V. Exª pudesse esclarecer exatamente qual foi o ato que cometi que meus leitores de São Paulo não podem saber. Gostaria até que pudesse ser transmitida essa imagem ao Senador-Corregedor e ao Plenário do Senado. Tenho a convicção de que agi de acordo com a minha consciência. Se porventura V. Exª tem um julgamento diferente que condene a minha ação, que pelo menos o transmita a todos, porque eu não tenho do que me arrepender, tampouco do que me envergonhar em relação às ações que tomei em defesa do interesse público e em defesa da imagem do Senado. Ao perceber que a nau estava sem pessoa no seu comando, ali sentei-me, perguntando se havia alguém mais velho para dirigir os trabalhos, como V. Exª, acredito, faria em situação semelhante.

Agradeço-lhe se puder me informar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª já terminou?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Terminei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª será atendido, mas peço que deixe a tribuna.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência agiu de acordo com o art. 186 do Regimento, que autoriza a divulgação dos fatos pelos meios próprios do Senado. E como autoriza, ela pode também evidentemente suspender. Se ela autoriza, evidentemente pode suspender. É o art. 186.

Todo esse assunto que o Senador traz à tribuna, incrivelmente S. Exª tratou comigo com a presença de terceiros no meu gabinete, e as coisas que foram ditas aqui foram ditas a S. Exª, que, inclusive, me fez falar com o Relator Roberto Requião sobre o assunto. Fui que lhe sugeri a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que depende de aparecer da Presidência ou obedecer a decisão do Plenário.

Quanto às imagens que V. Exª gostaria de ter conhecimento, eu o farei, com o maior prazer, quando o Senado desejar, mostrando aqui, em vídeo, o que se passou no final da Reunião da CPI a que V. Exª se refere, para que o Plenário possa julgar se o ato da Mesa foi certo ou não suspenso a divulgação. Farei isso com tranqüilidade de consciência, que não me falta, até para ouvir do Senador Eduardo Suplicy, nesta tribuna, aquilo que tratou S. Exª comigo, de forma diferente, no meu gabinete, e que, ao mesmo tempo, foi transmitido ao Senador Roberto Requião.

De modo que, sendo assim, quando V. Exª julgar conveniente, em sessão secreta do Senado, mostrarei as imagens que foram tomadas, e que por mim foram suspensas da TV do Senado.

De modo que dependerá de mim, mas que vou acatar, por sugestão do Senador Geraldo Melo, do Senador Requião e de V. Exª, o envio, quando aqui chegar legalmente, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidir.

Essa é a minha posição.

Quanto as questões pessoais, não é hora de se discutir neste Plenário, já que estamos encerrando uma convocação extraordinária com êxito, e ninguém pode taldar a beleza do trabalho realizado por esta Instituição.

Com a palavra o Senador Carlos Bezerra.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Permita-me apenas dizer, Sr. Presidente, que nada precisa ser secreto. O que eu conversei com V. Exª pode ser expresso abertamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª não pode, infelizmente, retornar ao assunto.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, V. Exª está dizendo que vai enviar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Toda a questão da CPI para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decida.

O SR. PEDRO SIMON - Quer dizer, os dois relatórios; o que aconteceu vai para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O que aconteceu, já a pedido do Senador Geraldo Melo, que também coincide com os Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy, e vejo que também com V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON - Está correto.

***Final do Documento.

Número : 2339

Ementa :

O autor, na qualidade de Líder, comentando o ocorrido na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, quando não se permitiu a apresentação de emendas ao relatório, se insurge contra aquela decisão, manifestando seu entendimento de que o parecer do relator é uma proposta, mas a manifestação final é do conjunto dos integrantes da comissão, e que o Presidente da comissão deixou bem claro que seria possível emendar o relatório. Conclui que o assunto deverá ser submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se manifeste a respeito. O Presidente, após inúmeros pronunciamentos, submete ao plenário o envio do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com todas e suas peças, debates travados na sessão e prorroga o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS n° 1101, de 1996; RS n° 05, de 1997

Pareceres :

S/n°, da CCJ, de 13.08.1997 (relator Josaphat Marinho)

Publicações :

25/07/1997

DSF, páginas 15078 a 15105

27/08/1997

DSF, páginas 17343 e 17344

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Senador envolvido :

Jader Barbalho
Antonio Carlos Magalhães
Carlos Patrocínio
Casildo Maldaner
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
Geraldo Melo
José Eduardo Dutra
Ney Suassuna
Pedro Simon
Ramez Tebet
Roberto Requião
Romeu Tuma
Vilson Kleinübing

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
EMENDAS APRESENTADAS PERANTE AS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / audiência solicitada pelo
Presidente em questão de ordem
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / prorrogação do prazo
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / relatório

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - relatório - possibilidade de ser emendado pelos
membros Comissão Parlamentar de Inquérito. Debates sobre o ocorrido nas duas últimas
reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Texto integral da Polêmica:

Número : 02339

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Consulto o nobre Senador Jäder Barbalho se ainda deseja fazer uso da palavra. (pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Líder Jäder Barbalho.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero registrar o fato de que a Presidência da casa se equivocou ao não conceder a palavra a mim, na condição de Líder, que tenho o direito, como têm os demais Líderes partidários, de solicitar a palavra em qualquer fase da sessão.

Quero registrar o equívoco da Presidência da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Jäder Barbalho, eu gostaria de dizer a V. Ex^a e ao Plenário que a Presidência já se penitenciou do lapso cometido.

O SR. JÁDER BARBALHO - Perfeito. Por isso mesmo, faço questão que fique registrado que os Líderes Partidários, em qualquer momento da sessão, à exceção da ordem do dia, podem pedir a palavra. O que ocorreu acabou proporcionando a não continuidade de debate importante para a Casa sobre essa questão relativa à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há pouco, ouvi as manifestações do ilustre representante por São Paulo, Senador Eduardo Suplicy, da mesma forma do meu ilustre companheiro da bancada, Senador Roberto Requião. Desde já, manifesto a minha solidariedade à proposta que foi anunciada, de remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa dos episódios finais da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considero fundamental que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa definir se os procedimentos promovidos ao final dos trabalhos da Comissão são regimentais, legais e corretos.

A questão central deste debate é a possibilidade ou não de emendar o relatório do relator; se a Comissão deveria dizer sim ou não ao relatório, sem que seus membros tivessem o direito de emendá-lo.

A Comissão se dividiu e me filio àqueles que consideram inerentes à parlamentar a possibilidade de alteração de qualquer proposta. Desconheço, na história das Comissões Parlamentares de Inquérito, que o parecer do relator seja obrigatoriamente o da Comissão. Entendo que o parecer do relator é uma proposta, evidentemente sua, mas a manifestação final é a do conjunto dos integrantes da Comissão.

De outro lado, seria absurdo dizer sim ou não, concordar com quase tudo e, discordando de um item, ter que votar integralmente contra um relatório. Isso não existe, Sr. Presidente, em parlamento algum e nunca existiu em Comissão Parlamentar de Inquérito alguma.

O Presidente Geraldo Melo convocou anteontem uma reunião de trabalho da Comissão, na parte da manhã, exclusivamente para estabelecer as normas processuais de votação. E, de forma repetitiva, o Senador Geraldo Melo, por seis vezes, deixou claro, por decisão da Comissão e após ouvi-la, que seria possível emendar o relatório. Chegou, inclusive, Sr. Presidente, a ter manifestação do ex-Senador Jarbas Passarinho, quando dos trabalhos finais da Comissão Parlamentar de Inquérito de Orçamento, em que, definido com a Comissão, estabelecia a possibilidade de emendas ao relatório.

Portanto, Sr. Presidente, será profundamente adequado que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, de forma serena, tranqüila, manifeste-se a respeito deste assunto.

Assim, se houve intransigência não foi por parte deste Senador, autor do requerimento de constituição dessa CPI, quem indicou, na condição de Líder, o Senador Roberto Requião para a relatoria e que foi solidário com S. Ex^a em todas as suas providências.

O que não entendo é a posição, que me parece esquisita, que me parece, de certa forma, antidemocrática, de não se permitir a propositura, a apreciação. A maioria eventual que aprovou essa decisão absurda e antidemocrática poderia até ter rejeitado todas as propostas, todas! Como possuía uma maioria eventual, poderia ter derrotado todas as sugestões, mas não impedir a emenda, a sugestão, a alteração. Não existe a possibilidade de uma propositura não poder ser emendada nesta Casa do Parlamento brasileiro, tampouco - creio - em qualquer outro parlamento do mundo.

Além disso, Sr. Presidente, é preciso que se faça um histórico dessa situação.

O relator pôde emendar seu relatório por diversas vezes, apresentou diversas alterações, erratas e separatas. E os demais membros não podiam; dizia-se "sim" ou "não" integralmente? No meu caso pessoal, poderia ter dito sim, tranqüilamente, à maior parte do relatório do Senador Roberto Requião, sem problema algum. Mas o relator entendeu que só ele poderia fazê-lo reunindo um grupo - e aqui foi dito pelo Senador Suplicy -, anunciado publicamente, para definir o que poderia ou não ser alterado.

Quem alterou foi o relator. E fico a indagar: se o relator podia alterar seu texto, se S. Ex^a pôde alterar conceitos e adjetivações, por que os de mais membros não?

Pediria ao Srs. Senadores, que não são da Comissão, que ficassem atentos, por gentileza, aos termos de uma separata apresentada pelo relator quando já estávamos em processo de votação, quando o Presidente já havia anunciado que não seria possível mais emendas, nem voto em separado. O Presidente então encerrou a discussão. Logo depois, um funcionário da Comissão começou a distribuir uma pequena separata do relator, com 29 páginas, em que continham breves alterações de natureza redacional.

Isso tudo foi aprovado, considerado como aprovado.

Aliás, foi registrado pelo Senador Esperidião Amin, na sessão de ontem, que não poderia alterar seu voto porque não tinha conhecimento da separata. E isso não só se deu com o Senador de Santa Catarina, mas também com os demais membros da Comissão. À exceção de alguns que possam ser considerados privilegiados, naquela faixa dos incluídos ao lado do bem - porque há alguns que se auto-elegem representantes do bem, sendo o resto representantes do mal -, não tivemos a oportunidade de ler essa pequena separata de 29 páginas. É possível que esses privilegiados, os auto-intitulados representantes do bem, representantes da ética, tenham tido essa oportunidade, esse privilégio.

No caso da Prefeitura de São Paulo, do Sr. Paulo Maluf, o relatório que chegou às nossas mãos dizia que o ex-Prefeito foi omissos quanto às irregularidades praticadas na Secretaria de Finanças da Prefeitura, e por aí sai responsabilizando o Sr. Paulo Maluf - isso, no relatório que tivemos oportunidade de ler. E encerra: isso corresponde, no mínimo, à conivência com as práticas. Portanto, no texto que tivemos oportunidade de ler, o relator dizia que o Sr. Paulo Maluf era omissos e conivente com as práticas da Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo.

Posteriormente, li a separata. E não fui eu nem os demais membros da Comissão que emendaram os conceitos a respeito do Sr. Paulo Maluf. Nessa breve separata de 29 páginas, o relator diz o seguinte:

O ex-Prefeito tomou conhecimento por meio de denúncia divulgada no jornal *A Tarde*, de 29/09, dos prejuízos que foram impostos ao Erário Municipal.

E retira a acusação de que o ex-Prefeito era conivente com as práticas. Ou seja, o relator pode mudar o seu conceito a respeito do ex-Prefeito de São Paulo, que era por ele considerado omissivo e conivente com as práticas. Mas, nós, os outros integrantes da Comissão, não podíamos fazer alterações. Tivemos que aprovar essa mudança de conceituação, de adjetivação em relação ao Sr. Paulo Maluf sem saber.

Eu não sabia, porque, quando votei com as ressalvas - e penso que isso ocorreu com os demais -, tinha a idéia de que o Senador Roberto Requião continuava com o mesmo juízo, o mesmo conceito a respeito do ex-Prefeito de São Paulo; só soube depois. Para o relator, o Sr. Maluf, depois, não era mais omissivo, nem conivente com as práticas. Mas nós não podíamos mudar nada. Só os eleitos pelos deuses é que podiam alterar o conceito e a adjetivação a respeito das pessoas e dos fatos. E isso é repassado para a imprensa, dividindo a Comissão entre os representantes do bem, da ética e os representantes do mal. E aqueles que não são éticos foram apresentados para a imprensa dessa forma.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JÁDER BARBALHO - Com a maior alegria, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Meu nobre Líder, não sou representante do bem e nem do mal, apenas assistia à reunião da Comissão. E, como assistente, penso que a consideração que devemos fazer é a de que foi apresentado um parecer e foi também apresentada uma separata de 29 páginas. Isso foi distribuído para todos, até para mim, que não sou membro da Comissão, mas tenho participado de todas as reuniões. Não acha V. Exª que, quando foi posto em votação, deveria ter se levantado e dito: "Um momentinho. Acho que não devemos votar agora, pois quero ler isso". Na verdade, o parecer e a separata foram votados e aprovados por unanimidade. No momento em que o Presidente colocou em votação, V. Exª deveria dizer: "Um momentinho, eu não sei que separata é essa. Os deuses leram, alguns leram, mas eu não li e não sei de nada. Logo, não vou votar, pois quero tempo para lê-la. Mas, votaram e aprovaram. E, a partir do momento em que votaram e aprovaram, assumiram a responsabilidade. Não sei de nada. Só sei que sentei e vi um parecer e uma separata, mas vi também o Presidente colocá-los em votação. E todo mundo aprovou. Repito: penso que V. Exª deveria ter dito: "um momentinho, Sr. Presidente, pois não sei que separata é essa, quero lê-la para depois votar".

O SR. JÁDER BARBALHO - V. Exª tem, em parte, razão, nobre Senador Pedro Simon. Sou uma figura de tão boa-fé e respeito as pessoas que convivem comigo. Se V. Exª tivesse dito que eram pequenas alterações de natureza redacional, eu não teria absolutamente nenhuma dificuldade.

Nós estávamos em um processo de votação. Sabe V. Exª, que tem mais experiência parlamentar do que eu, que processo de votação não se interrompe aqui e em qualquer Parlamento. Estávamos em processo de votação e, portanto, não poderíamos interromper. Além do mais, o relator informava que eram breves alterações de natureza redacional; isso está registrado nas notas taquigráficas.

Como sou de boa-fé, tenho o melhor conceito e continuo tendo do Senador Roberto Requião e dos demais membros da Comissão, não duvidei que eram alterações redacionais e não alterações de conceitos relativos a pessoas e fatos. Não sabia que se tratava disso.

Prossigo, Sr. Presidente, fazendo a leitura das breves alterações de natureza redacional. Em relação ao Estado de Pernambuco, o Relator havia escrito, no seu texto, que em Pernambuco havia ocorrido o maior escândalo de todas as operações; que o Bandepe e o Banco Vektor tinham estabelecido uma relação promíscua, inclusive mantendo sigilo das operações; que em Pernambuco o Governo havia participado de um estelionato - é o que está inscrito no texto original. No texto das breves considerações redacionais, a expressão "Governo de Pernambuco" desaparece. Se fosse eu a propor que tal expressão fosse retirada, eu seria considerado representante da "marmelada", representante da "pizza". Mas só os eleitos pelos deuses, só os representantes do bem, só os representantes da ética pura podem fazer as suas alterações conceituais. Estes se reúnem - não é isso? - e protegidos e abençoados pelos deuses podem fazer as suas alterações que julgarem necessárias. Os demais mortais, sob suspeição de não estarem a serviço do interesse público, esses, não podem fazê-lo.

Assim foi feito em relação a Pernambuco.

Mais adiante, com relação ao Procurador-Geral do Estado de São Paulo, observamos que o homem é analisado em mais de duas páginas, segundo o texto que os pobres mortais podiam ter acesso. Neste, ele deveria ser demitido sumariamente, porque havia participado de irregularidade. Agora, na separata, para pequenas alterações de natureza regimental, as duas páginas e meia sobre o Procurador-Geral do Estado de São Paulo desaparecem. A errata é suprimir o item tal, tal, tal. Tudo que havia se dito do Procurador-Geral do Estado de São Paulo desapareceu nessa pequena incursão redacional.

Agora, nós outros não podíamos fazer nenhuma proposta de alteração. Não era impor, era propor, mas não podíamos fazer isso. Pessoas que não estavam no relatório que os pobres mortais podiam ter acesso foram incluídas na última hora. Não podíamos tirar ninguém, nem podíamos colocar ninguém, mas a separata, com breves considerações redacionais, poderia fazê-lo.

Então, fico a perguntar: o relator é o dono do relatório da CPI? O relatório deve expressar o sentimento apenas do Relator ou do conjunto? É lógico, óbvio, é irrecusável que o parecer do relatório é dele, é uma proposta dele, mas o que sai da comissão não é dele, é o resultado do conjunto, que pode ser da unanimidade ou da maioria; assim o é em qualquer Casa do Parlamento. Por isso, estou muito decidido e solidário com essa proposta, essa provocação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, no sentido de que ela possa se manifestar.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me que V. Ex^a um aparte?

O SR. JÁDER BARBALHO - Concedo aparte ao senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - nobre Senador Jáder Barbalho, a Presidência alerta que seu tempo já está esgotado.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permita-me, então, Sr. Presidente, procurarei ser objetivo, mas alguns esclarecimentos são importantes. Com respeito à proposição do Senador Pedro Simon, V. Ex^a disse que agiu de boa-fé e, na realidade, não poderíamos haver a interrupção do processo de votação. Mas é verdade que V. Ex^a poderia pedir ao Presidente Geraldo Melo que lesse as separatas todas, pois essas estavam na mesa, já tinham sido entregues. Nas notas taquigráficas

da CPI está registrado o esclarecimento do Relator, antes da votação, de que as separatas estavam expostas à mesa de cada Senador. V. Ex^a tem extraordinária experiência parlamentar, mas todos os dias nós aqui aprendemos. Da próxima vez, será importante exigir a leitura da separata, porque, na reunião mencionada por V. Ex^a, pude prestar atenção a algumas das modificações, e foram em número significativo, mas, o ideal seria que tivéssemos tido a oportunidade de ler com calma, discuti-las e debatê-las - inclusive ao momento da reunião, estou lendo aqui nas notas taquigráficas, menciono ao Presidente que quem sabe poderia haver um voto em separado, apresentado com tal consistência que pudesse ter assinatura da maioria dos membros. Isso poderia ter ocorrido. Fica, então, o aprendizado para uma próxima vez.

O SR. JÁDER BARBALHO - Confesso a V. Ex^a que, quando alguém agora me disser que é breve alteração de natureza redacional, entenderei de outra forma. Não é isso? Vou ter que aprender, porque, no português que aprendi, breve é pequeno e redacional é sobre a redação, não é sobre substância, não é sobre mérito. Mas, lamentavelmente, quando meus colegas Senadores, por maior apreço e respeito que possa ter, disserem ser breves alterações redacionais, terei que entender que entra na questão de mérito.

O Sr. Eduardo Suplicy - Pois bem, agora há um outro ponto: V. Ex^a considera importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine o recurso do Senador Geraldo Melo, o meu próprio, do Senador Roberto Requião e de todos e de todos aqueles que avaliamos importante serem examinados. Ainda importante para os trabalhos daqui para frente é que se redija melhor o Regimento Interno sobre essa questão, porque poderíamos chegar a uma situação de bom senso, pelo menos deveremos fazer isso para uma próxima vez e a matéria não está suficientemente clara no Regimento Interno. Por essa razão foram suscitadas tantas dúvidas. Gostaria ainda de esclarecer, porque o Presidente Antônio Carlos Magalhães mencionou o assunto, que no diálogo que S. Ex^a e eu tivemos na sala da Presidência, por volta das 13h de ontem, - não tenho por que não deixar as coisas inteiramente transparentes - o Senador Antônio Carlos Magalhães me disse que gostaria de não interferir na CPI e esperava que houvesse um consenso entre os treze membros da Comissão. Aventamos até a possibilidade de uma eventual prorrogação da CPI - S. Ex^a mencionou -, quem sabe amainando os ânimos pudesse haver um entendimento entre todos, prorrogando o prazo, que implicaria a volta do Presidente Bernardo Cabral, prevista para agosto. Esse foi o objeto de nosso diálogo. Chegamos a falar, por telefone, com o Senador Roberto Requião, que avaliou seria adequado - porque já havia sido acertado - que a decisão fosse tomada naquela tarde mesmo. Faço esse esclarecimento, já que o Senador Antônio Carlos Magalhães disse que eu não fiz menção ao diálogo ocorrido. Pois bem, foi este o diálogo, em síntese. Gostaria que os meus atos, aqui no Senado, fossem da maior transparência possível. Deixo aqui esta proposição: há um ano e pouco, foi designada uma Comissão de Reforma do Regimento Interno, que, por alguma razão, não está tendo a prioridade necessária. E espero que a conclusão, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao lado de dirimir essa dúvida, seja também da proposição de logo se votar o aperfeiçoamento do Regimento Interno com relação a esse ponto, dentre outros, para que não haja mais dúvida sobre o procedimento de votação de um Relatório de CPI.

O SR. JÁDER BARBALHO - Agradeço o breve aparte de V. Ex^a, como breves foram as considerações do Senador Roberto Requião. Quero dizer a V. Ex^a que entendo que o Regimento é claro e, mais do que isso, entendo que houve uma reunião administrativa somente para estabelecer qual seria o processo. E entendo mais: que a história das Comissões Parlamentares de Inquérito do Congresso e do Senado são bússolas, são normas orientadoras e que, em nenhuma delas - duvido - os membros da Comissão não tivessem tido a oportunidade de emendar

o relatório. Porque qualquer criança, não precisa ser um entendido, sabe que a proposta do Relator é dele, mas a proposta da Comissão é do conjunto.

Sr. Presidente, sou obrigado a encerrar, mas quero dizer que apresentei um voto em separado. Não solicitei nesse voto a retirada de nenhum nome. Estão passando para a imprensa que a decisão de ontem de Comissão prejudicou o relatório. Não, Sr. Presidente, o meu voto em separado preserva os dois capítulos de determinação apresentadas pelo Senador Roberto Requião. Fechei o meu voto dizendo que os capítulos 6 e 7, que estabelecem todas as recomendações ao Ministério Público, à Polícia Federal, à Receita Federal, ao Ministério da Previdência, às Assembleias Legislativas, à Secretaria da Comissão, as propostas legislativas não foram alteradas em uma vírgula sequer. Qual o objetivo final de uma Comissão? Exatamente as suas conclusões, as suas determinações.

Mas estão passando para a imprensa que os Senadores que se reuniram ontem, de forma irresponsável, inviabilizaram o resultado da Comissão. Mentira, Sr. Presidente! As conclusões e determinações do Senador Roberto Requião foram todas aprovadas integralmente, Sr. Presidente. No caso do meu voto em separado, apenas fiz reparos, que não dou o direito a ninguém de fazer por mim. Somos pares nesta Casa, isto aqui não é um jardim de infância, onde pode aparecer um garoto considerado com mais mérito do que os demais e que vai falar por todos. Nesta Casa, cada um fala e expressa o seu sentimento.

O meu voto em separado é em relação a determinadas adjetivações. Como é que posso achar que o Governador de Pernambuco, que pode vir a ser enquadrado em crime de responsabilidade, deve merecer tratamento diferente do de Santa Catarina. Por quê? No meu entendimento, todos cometeram irregularidades e, em assim sendo, o conceito, o relatório da Comissão tem que ser em relação a todos. Por que carregar nas tintas em relação a uns e ser mais leve, benevolente em relação a outros. Que tipo de ética é esta, que é mais dura em relação a uns e mais branda em relação a outros? Não, Sr. Presidente.

Portanto, o meu voto em separado não retirou ninguém, não pleiteei retirar o nome de ninguém; pelo contrário, propus à Comissão que aprovasse integralmente as determinações, a continuidade dos trabalhos, para que a Polícia Federal e a Receita Federal continuem investigando todos os fatos, que o acervo seja repassado ao Ministério Público para enquadramento ou indigitamento dos acusados, Sr. Presidente.

Não houve prejuízo. Apenas nós, membros da Comissão, não abrimos mão do direito de emendar, de conceituar fatos e pessoas. Se o Relator tinha o direito, até a última hora, de fazê-lo, se alguns privilegiados da Comissão, insisto "eleitos pelos deuses", podiam se reunir para mudar conceitos a respeito de pessoas e fatos, os demais membros da Comissão também tinham pelo menos o direito de propor. A maioria poderia rejeitar, mas tínhamos o direito de propor.

O Sr. Arnes Tebet - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, não sei se ainda posso conceder um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Jáder Barbalho, a Mesa já alertou V. Ex^a de que o seu tempo já se esgotou há mais de 15 minutos. Portanto, peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento, pois existem outros oradores inscritos.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, renovando que é bom que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa possa apreciar este assunto. O tempo e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dirão quem estava com a razão.

Insisto: no meu entendimento, a Comissão cumpriu, ao final, com suas obrigações. As determinações foram aprovadas por unanimidade: a Polícia Federal, a Receita Federal, o Ministério Público e as Assembléias e Câmaras Municipais poderão continuar fazendo inquéritos e investigações.

Portanto, não houve prejuízo. Pelo contrário, o que fizemos ontem foi mostrar a alguns companheiros que a maioria pode decidir, mas não pode inviabilizar à eventual minoria; pelo menos o direito de propor, o direito de requerer, o direito de se manifestar, que era o que os eleitos pelos deuses da CPI dos Precatórios desejavam: que só eles, como representantes da ética, da moralidade, é que podiam definir o que ficava e o que não ficava no relatório da CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin para uma comunicação inadiável, por 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, eu estava na tribuna e afastei-me dela por ter-me sido assegurado que, após a Ordem do Dia, eu voltaria.

Pedi a V. Ex^a que me assegurasse a volta à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - V. Ex^a terá assegurada a palavra logo em seguida. Trata-se de uma comunicação...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, considerando que o Senador Geraldo Melo já estava usando a palavra, eu pediria que me concedesse a palavra após S. Ex^a. E a peço também na condição de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Agradeço muito ao nobre Senador Esperidião Amin pela cortesia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto-me no dever de trazer a minha contribuição para a elucidação de fatos lamentáveis que só estão servido para apequenar um trabalho tão importante como o que está terminando com o encerramento das atividades da CPI.

É pena que nos estejamos perdendo na discussão de assuntos que podem ter a ver com legítimos interesses políticos de cada um nos seus Estados, dando a impressão de que não haveria forma de atender a todos. Parece que quem é adversário de Fulano em tal Estado vão dizer aos jornalistas que produzimos uma pizza se não incriminarmos o seu adversário. Parece que se estabeleceu uma norma rígida, que, infelizmente, está comprometendo e sacrificando a importância, a beleza de um trabalho que, mais uma vez, quero creditar ao esforço de todos, mas, em particular, à obstinação, à devoção que teve o Senador Roberto Requião à tarefa de fazer as investigações que a Comissão tinha o dever de produzir.

Venho aqui, portanto, sem qualquer das emoções pontuais, localizadas que podem afetar, comprometer a frieza da análise do que efetivamente aconteceu. Em primeiro lugar, depois de homenagear o trabalho do Senador Roberto Requião, devo dizer que entendo como importante o seu esforço de investigação e de estruturação de um relatório que pudesse comunicar os resultados desse esforço.

Mas concordo que S. Ex^a se excedeu ao incorporar ao relatório opiniões, juízos de valor, conceitos que podem ter muito a ver com o seu pensamento pessoal, mas que não têm nada a ver com as atividades de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Independentemente disto, Sr. Presidente, Srs. Senadores - e peço a contribuição da Bancada de Santa Catarina nesta Casa, peço ao Senador Casildo Maldaner e ao meu querido amigo, Senador Esperidião Amin, que me ajudem a repor a verdade neste plenário e que me dêem a chance de fazê-lo - eu queria dizer que a Casa que o Senador Roberto Requião tinha uma tarefa e cumpriu, como achou que devia, a tarefa de ser o Relator da CPI.

Eu tive, no começo dos trabalhos, uma tarefa, que era a de ser Vice-Presidente de uma CPI e, eventualmente, se o Presidente precisasse atender o telefone, eu assumiria a Presidência dos trabalhos. De repente, na ausência do Senador Bernardo Cabral, coube a mim, a tarefa de manter os trabalhos e levá-los à conclusão.

O primeiro problema encontrado foi: como é que deve ser tratado o relatório final do Senador Roberto Requião? Esse relatório pode ser emendado ou não? Reconheço, como muito bem assinalou, na reunião que realizou ao final da CPI do Orçamento, o Senador Jarbas Passarinho, que não há clareza suficiente nem no Regimento Interno do Senado nem no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e nem no Regimento conjunto do Congresso Nacional, que não há exatidão, precisão sobre como se tratar o relatório do Relator de uma comissão parlamentar de inquérito. Nem por isso deixaram de ser feitas CPIs, nem por isso deixaram de ser apresentados relatórios, e nem por isso deixaram os membros das CPIs de decidir o que fazer com eles.

Nós não poderíamos fazer diferente das CPIs anteriores e tínhamos, portanto, que, recebido o relatório, decidir o que fazer com ele. Como? De acordo com o Regimento, "compete ao Presidente ordenar e dirigir os trabalhos". Era competência do Presidente decidir a questão que começava a ser discutida, que fluía em duas vertentes: a dos que entendiam que o relatório do Relator era intocável e a dos que entendiam que o relatório podia e devia ser modificado, se assim entendesse a Comissão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que cabia ao Presidente iniciar o processo de formulação da solução ou concluir esse processo, se não houvesse objeção, entendi de formular a questão a partir da colocação geral, principal, que é a seguinte: um relatório, segundo aqueles que acham que não pode haver mudança, não sendo uma proposição, não se aplicariam a ele as regras de tratamento previstas no Regimento Interno para que se emende ou não se emende. Na verdade, entendem estes que, pelo fato de o Regimento ser omissivo em relação a um assunto, pelo fato de o Regimento não dizer expressamente, pelo fato de o Regimento não dizer expressamente que se pode emendar um relatório, significa que está proibido emendar.

Na realidade, se é proposição ou não, pouco importa, porque o art. 122 do Regimento Interno, no Capítulo IX, que trata exclusivamente das emendas apresentadas perante as comissões, diz o seguinte:

Art. 122 - Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

Essa é a redação literal.

Por outro lado, o art. 150 nos esclarece sobre aquilo que uma Comissão Parlamentar de Inquérito tem que entregar quando termina; qual é o produto que aquela Comissão está

preparando. Já sabemos que ela tem um Relator; já sabemos que o Relator produz um relatório; já sabemos que existe um relatório que chega à CPI. No entanto, o art. 150 diz:

" Art. 150 - Ao término dos seus trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito enviará à Mesa, para conhecimento do Plenário, o seu relatório e conclusões."

Nitidamente, o Regimento Interno admite a existência de dois relatórios: um é o relatório do Relator e outro é o relatório da Comissão. Insisto em que o relatório do Relator é um documento inalterável, intocável, porque é um documento que tem um autor. O documento assinado por um autor não pode ser modificado por ninguém que não goste do teor do documento. Então, se alguém quiser saber qual foi o relatório produzido pelo Relator dessa CPI, o relatório produzido pelo Senador Roberto Requião foi aquele que S. Ex^a entregou sem qualquer alteração.

O relatório da Comissão, entretanto, que pode evidentemente ser o mesmo relatório entregue pelo Relator, precisa, para ser da Comissão, de um atributo que o do Relator não precisa, porque basta a assinatura do Relator e a entrega para que esteja completo o relatório do Relator. Mas, para que ele seja relatório da Comissão, é preciso que esteja assinado ou, pelo menos, um número de Senadores que representem a maioria da Comissão, porque é isso que demonstra que o relatório foi aprovado, significando que o relatório produzido pelo Relator tem que ser assinado por mais alguém além dele; para tanto, é preciso que esse alguém esteja de acordo o que está assinando.

Como ficamos se todos divergirem do texto do Relator? Não haverá relatório da Comissão. Se todos se recusarem a assinar, qual será o relatório da Comissão? Enfim, o relatório da Comissão só pode ser aquele que mereceu a assinatura de mais membros, só pode ser aquele que foi melhorado ou piorado, pouco importa, mas que foi modificado para expressar o conteúdo capaz de receber a assinatura dos demais.

O Sr. Jäder Barbalho - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Com muita honra, Senador Jäder Barbalho.

O Sr. Jäder Barbalho - Não tive oportunidade de me pronunciar da tribuna e pedir a atenção, de modo particular, do meu companheiro Pedro Simon, a quem me penitencio por não ter estado tão atento na hora das breves alterações redacionais. Eu não tinha o direito de pleitear, de emendar. Mas sabem o que ocorreu em relação ao Banco do Estado de Santa Catarina na breve separata? No texto do relatório, estavam envolvidos, no item 5.1-14: Fernando Ferreira de Melo Júnior e Carlos Eduardo Ferreira; respectivamente Presidente e Diretor Financeiro do Banco do Estado de Santa Catarina. Sabe o que aconteceu, Senador Pedro Simon, na separata? Permaneceu o Sr. Fernando Ferreira de Melo Júnior, Ricardo José de Oliveira e Francisco Grossi não estavam no relatório, mas foram incluídos na separata. E foi retirado o nome do Sr. Carlos Eduardo Ferreira. No texto, essa gente era quadrilha do Banco do Estado de Santa Catarina; quer dizer, o Sr. Carlos Eduardo Ferreira participava da quadrilha! Não sei o que houve. Os deuses orientaram no sentido de que ele deveria ser excluído e que deveriam ser acrescentados mais dois nomes! Os outros não podiam retirar, nem acrescentar ninguém, mas isso foi possível. Está escrito no documento que a participação desses senhores no esquema relaciona-se com fornecimento das condições técnicas na área do mercado financeiro necessárias à viabilização de irregularidades. E há várias acusações em cima dessas pessoas. Mas, na separata, os deuses disseram que o Sr. Carlos Eduardo Ferreira era inocente e que havia dois culpados que não foram incluídos. Então, os deuses determinaram o ingresso, no rol dos culpados, do Sr. José A. de Oliveira e do Sr. Francisco Grossi. Nós, os outros mortais, permita-me, não podíamos fazer isso,

mas os deuses e o Relator podiam. Só quem pode alterar é o Relator, ouvindo os deuses. Mais ainda, vamos observar que, em outra empresa, acontece a mesma coisa, na empresa chamada JD TVM, uma das acusadas de ser laranja nesse negócio. Estavam o Sr. Joseph Lucki, um senhor chamado Ricardo Monteiro Valente, um Sr. Luis Vanderley Marquezine* e Luís Mauro de Moura. Sabem o que aconteceu na separata? Os deuses julgaram que estavam cometendo uma injustiça com o Sr. Luís Mauro de Moura, que era um delinqüente, criminoso, laranja e participante desse esquema. Mas alguém foi lá e disse: "vamos tirá-lo na separata". E éramos nós, Senador, que estávamos querendo fazer "pizza"! Não participo de pizza, muito menos de pizza de marmelo! Se alguém fez pizza, não fui eu; não coloquei ninguém, nem tirei ninguém desse relatório. Fiz observações pessoais e mantive todas as providências do Relator. Se alguém tirou ou incluiu algo sem a audiência da Comissão, se entenderam que era delinqüente e, depois, absolveram-no, foram os deuses!

O SR. GERALDO MELO - Senador Jäder Barbalho, agradeço o aparte de V. Ex^a. Creio que a ilustração de V. Ex^a é oportuna. Faço um apelo aos demais interessados em discutir esse assunto no sentido de que, em seguida, trataremos da questão.

O Sr. Esperidião Amin - Senador Geraldo Melo, eu só queria inscrever-me para lhe pedir um aparte, e não será sobre essa questão fática, porque sobre ela falarei quando tiver a palavra.

O SR. GERALDO MELO - Certo, eu queria somente concluir.

Eu vinha apresentando as razões pelas quais entendia que havia um relatório do Relator e um relatório da Comissão, um documento capaz de receber a assinatura dos demais.

O Sr. Esperidião Amin - Senador Geraldo Melo, o meu aparte é sobre emendas. Quando V. Ex^a entender oportuno...

O SR. GERALDO MELO - Perfeitamente. Então, creio que será oportuno agora.

Eu estava querendo dizer, como Presidente da Comissão, que tracei essa diretriz. Mas, embora fosse atribuição do Presidente o ordenamento, eu tinham de certa forma, a consciência de que aquilo era uma interpretação pessoal. Por essa razão, ouvi seis vezes, como lembrou o Senador Jäder Barbalho - peço a atenção de V. Ex^a, Senador Pedro Simon para este detalhe -, a Comissão para saber se havia alguém que desejasse fazer algum recurso ao Plenário contra aquela linha de comportamento que eu estava propondo. Nenhum recurso foi feito, o que significou o acolhimento unânime da conduta pela Comissão.

À tarde, nós nos reunimos, aí sim, para duas coisas: a primeira - permitam-me uma pequena digressão - era reunir com a Comissão os representantes do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, da Polícia Federal, da Receita Federal e do Banco Central para fazer a eles a entrega dos documentos disponíveis até aquele momento, mesmo que não assinados. E permitam-me o Senador Roberto Requião, mas não terei constrangimento de dizer em sua ausência, porque S. Ex^a não teve constrangimento de me chamar de mentiroso em minha ausência.

O Senador Roberto Requião declarou aqui, hoje de manhã, que vai fazer uma reunião com o Ministério Público para entregar o seu relatório. Permitam-me dizer-lhe que esta reunião é apenas uma demonstração de exibicionismo e de demagogia, porquanto esse documento - o Senador Roberto Requião sabe muito bem - foi entregue solenemente por toda a Comissão ao Ministério Público, ao Banco Central, ao Tribunal de Contas, à Polícia Federal e à Receita Federal. O que S. Ex^a quer é que os refletores que o iluminaram até agora continuem a iluminá-lo em função dos seus próprios interesses políticos, que respeito e não pretendo discutir.

Fizemos a reunião. Permita-me prosseguir para que possa receber o aparte, primeiro, do Senador Esperidião Amin, porque esgotarei agora a discussão da questão das emendas.

O Sr. José Eduardo Dutra - O meu aparte é sobre isso.

O Sr. Esperidião Amin - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin - O meu aparte será muito conciso, por estou inscrito para falar após V. Ex^a. O meu aparte é para pedir que V. Ex^a esclareça alguns pontos. Chegamos à conclusão de que a separata não foi lida. E é verdade. Foi aprovada, porque V. Ex^a colocou em votação o relatório e a separata. *Dormientibus non succurrit jus*. A minha pergunta refere-se a emendas, votos em separado. Pergunto - não participei da votação na reunião de ontem; retirei-me antes que emendas, votos em separado e requerimentos de destaque fossem votados: em que momento, até para corrigir o equívoco que cometemos em relação à separata, esses votos em separado, essas emendas foram lidas ou dadas a conhecimento público?

O SR. GERALDO MELO - Vou responder a V. Ex^a. A resposta está na exposição que eu faria normalmente.

À tarde, reunimo-nos para entregar os documentos a essas instituições, o que dispensa a reunião política e demagógica que vai ser feita hoje, utilizando-se o Ministério Público para essa finalidade, e em seguida para discutir e votar o relatório. Nessa ocasião, foi dito que o relatório seria votado, ressalvados os votos em separado, que seriam discutidos e votados depois do relatório.

Agora, vou responder à pergunta do Senador Esperidião Amin: os votos em separado, em seguida, deveriam ser lidos, para o conhecimento da Casa, antes que se iniciasse a discussão do relatório principal. Determinei que assim fosse feito, ou seja, que se iniciasse a leitura dos votos em separado apenas para conhecimento, pois a sua discussão e votação seria após a discussão e votação do relatório principal, seria votado sem prejuízo dos votos em separado.

Iniciada a fase de apresentação, o Senador Jáder Barbalho comunicou que, naquele momento, subscrevia o voto em separado do Senador Onofre Quinan, que se encontrava ausente. Um dos Senadores presentes, se não me engano, o Senador Gilberto Miranda, requereu a dispensa da leitura dos votos em separado naquele momento.

O Sr. Esperidião Amin - Isso foi no dia 22?

O SR. GERALDO MELO - Sim, para que os votos em separado não fossem lidos duas vezes, sugerindo que sua leitura ficasse para o momento em que cada um deles fosse ser discutido e votado.

A Comissão assim entendeu que devia ser feito, e assim foi feito. Passou-se à votação do relatório do Senador Roberto Requião, sem prejuízo, isto é, com ressalva dos votos em separado, para que se procedesse rigorosamente de acordo com o que havia discutido pela manhã, com a concordância de todos e com a presença de todos, inclusive do Senador Roberto Requião.

Iniciada a discussão, não houve quem quisesse discuti-lo. Passou-se à votação; e o relatório, com ressalva das emendas, foi aprovado por unanimidade.

Proclamada a aprovação unânime, com ressalva das emendas, dos votos em separado, foi chamado o primeiro orador para apresentar o seu voto em separado. Nesse momento, o Senador

Roberto Requião levantou-se, protestou, ameaçou abandonar a Relatoria, abandonar a Comissão e tudo mais, se houvesse qualquer voto em separado, que, aprovado pela Comissão, modificasse o seu texto, o texto do seu relatório.

Insisti em que isso havia sido decidido pela manhã, mas S. Ex^a não se conformou. Talvez aí tenha sido o grande erro que cometi, porque, ao invés de usar de autoridade e impedir que esse assunto voltasse a ser discutido, pois já era matéria vencida, simplesmente, como a minha consciência me lembrava que aquilo, afinal, tinha sido a minha interpretação, mas uma decisão minha - verdade que acolhida por toda Comissão - que não havia sido votada, submeti à Comissão, naquele momento, a posição do Senador Roberto Requião.

Estavam presentes e votaram apenas onze Srs. Senadores.

A Comissão optou por mudar a decisão e determinou que os votos em separado não poderiam alterar o texto do relatório, e que seriam apensados a ele. Anunciei que assim seria feito, que a Comissão cumpriria a decisão, mas que eu me sentia, para realizar aquilo, desautorizado pela decisão que o Plenário acabara de tomar. Por isso, pedi a um colega, Senador Romeu Tuma, que assumisse a presidência, sentando-me em plenário. Esse gesto não pôde nunca ter sido entendido como a renúncia à presidência da Comissão. O Senador Antonio Carlos Magalhães desceu da presidência para um debate com o Senador Pedro Simon, e o fato de S. Ex^a ter descido não significou que tivesse renunciado à presidência do Senado.

Como a reunião não pôde prosseguir - o Senador Romeu Tuma não teve condições de manter a reunião ativa - Senadores se retiraram, não havia mais quorum, e era preciso que alguém considerasse que aquela reunião estava encerrada. Eu não achava que devesse voltar à presidência e ia retirar-me do recinto, quando o Senador Eduardo Suplicy me comunicou que entendia que era ele o mais velho dos presentes. Assumiu a presidência, e com a participação do Senador Roberto Requião e da Senadora Emilia Fernandes apenas, anunciou que estava encerrada a reunião. E aproveitou que estava encerrando a sessão para dizer que estava encerrada também a atividade da Comissão Parlamentar de Inquérito, que naquele momento terminava os seus trabalhos. Acredito que S. Ex^a teve, realmente, uma intenção séria e cumpriu com responsabilidade o seu dever de assumir a Presidência da Mesa e encerrar a reunião. Quando resolveu dar por encerrado os trabalhos da CPI, pela estima que lhe tenho, pela admiração que lhe tributo e pelo respeito que recebe de mim e merece da sociedade, apenas digo que foi uma demasia.

No dia seguinte, recebo um requerimento assinado por sete Srs. Senadores - só isso já representa a maioria da Comissão -, solicitando a convocação de uma reunião, o que foi feito. Realizada a reunião, os que divergiam dela, ao invés de comparecerem e apresentarem seus votos, ficaram aqui da tribuna me chamando de mentiroso.

Não posso concluir essa narrativa sem esclarecer um detalhe com relação à questão dessa famosa separata. Depois disso, só restará um tema a apresentar e ficarei à disposição dos Srs. Senadores.

O Senador Roberto Requião, quando entregou à Comissão o seu relatório, o entregou acompanhado de uma separata, que, para que não nos percamos, chamaremos de separata nº 1.

A essa separata nº 1, ao ser entregue o relatório, o próprio Senador Requião fez referência. E embora fosse ela modificativa do texto e não apenas modificativa de redação - porque já essa separata, entre outras alterações, excluía o Governador do Rio de Janeiro e o substituíva pelo

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro -, embora houvesse um longo texto narrando e se referindo reiteradamente ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, o próprio Relator alterou o texto e incluiu uma separata. Como aquilo foi entregue na mesma hora, o senso comum recomendava considerar que aquela separata era, na verdade, parte integrante do texto e era essa a separata de que a Comissão falava, e era dessa separata que todos nós tínhamos notícias - tenho aqui as notas taquigráficas da reunião; não vou cansá-los com a sua leitura, porque elas estão à disposição dos Srs. Senadores.

Mas naquele momento, instantes antes da votação do relatório, requereu o Relator o seguinte: "Sr. Presidente, peço a V. Exª que incorpore ao relatório um adendo, que era um compromisso estabelecido pela CPI, para mim e para o Senador Wilson Kleinübing, sobre o que encontramos no Banco do Brasil..." e conta uma história sobre aquele problema da telefônica e do problema do Banco do Brasil, em Santa Catarina ou no Paraná, que ensejou uma viagem de uma Comissão, produziu um pequeno relatório, que S. Exª pediu fosse incorporado.

Respondi: "Se não houver objeção do Plenário, determinarei a anexação, por se tratar de proposição do autor do relatório, que considera esses documentos incorporados ao seu texto. Não creio que isso dependa de discussão ou votação. Determino à Secretaria que considere integrados ao Relatório os documentos que passo às suas mãos."

Recebi, nessa hora, os documentos do Senador Roberto Requião e os entreguei à Secretaria. Era um simples relatório de uma viagem.

Agora, é o Senador Roberto Requião quem fala: "O Banco Central nos manda um relatório sobre o Banco Boa Vista, aquele famoso contrato de seguro, e um relatório parcial e incompleto sobre o Banco Bradesco. Gostaria que os dois relatórios de responsabilidade do Banco Central fossem anexados, também, como peças informativas, ao relatório da Comissão".

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Exª um aparte, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO - Só concluindo a listagem, Senador.

S. Exª requer a anexação, o requerimento está deferido, e os documento incorporados ao relatório. E uma pequena separata, que passa a ser a separata nº 2, ao relatório final sobre Santa Catarina, ainda de autoria do Banco Central. Está deferida a incorporação nos mesmos termos.

Presidi a Comissão sem saber que existia uma separata nº 3, que, Srs. Senadores, não é um pequeno documento. Essa separata nº 3 é este documento. É este o documento que retira o conceito de "omisso" sobre o Prefeito Paulo Maluf. É este o documento que diz que o Procurador de São Paulo não é aquele marginal referido no relatório inicial. É este o documento que faz as alterações substanciais. Foi este documento que transformou o relatório da CPI, de um relatório duro, num relatório **soft, light, diet**. Não foi a Comissão.

O Sr. José Eduardo Dutra - Concede-me um aparte, Senador Geraldo Melo?

O Sr. Pedro Simon - Primeiro eu!

O SR. GERALDO MELO - Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Pedro Simon - Primeiro eu!

O SR. GERALDO MELO - Ah! Desculpe, Senador José Eduardo Dutra, o Senador Pedro Simon tinha solicitado quase ao mesmo tempo que o Senador Esperidião Amin. Ouvirei V. Exª em seguida.

O Sr. Pedro Simon - Quero reconhecer o esforço, o trabalho, a dedicação de V. Exª na condução da matéria. Digo, aqui, o que disse na Comissão. Embora eu não aceitasse participar da Comissão - fui convidado pelo meu Líder, inclusive para ser Relator - em sinal de protesto por não terem instalado a CPI dos Corruptores, acompanhei todo o processo.

O SR. GERALDO MELO - V. Exª tem esta culpa: a de não ter sido Relator.

O Sr. Pedro Simon - Acompanhei toda a Comissão, todos os seus trabalhos, e várias vezes procurei, sem aparecer, conversar com V. Exª.

O SR. GERALDO MELO - É verdade.

O Sr. Pedro Simon - Relatei-lhe minhas experiências de CPIs anteriores, mostrando-lhe a importância dessa CPI. Várias vezes salientei e endeusei o trabalho que foi feito. Inclusive, a reunião de anteontem foi nota 10: V. Exª, com a presença da direção do Banco Central, Procuradoria, Polícia Federal, do Tribunal de Contas, preparando-se para o que seria feito no dia seguinte. Assim também a reunião que V. Exª, com muita solidariedade e compreensão, coordenou, para que, no dia 18 de setembro, os Magistrados da Itália, da chamada "Operação Mãos Limpas", estejam neste plenário, na presença de todas as autoridades. O trabalho estava sendo conduzido com muita competência e com muita seriedade. O final de uma CPI é sempre tumultuado, não há unanimidade. Tivemos uma em que o final foi quase uma unanimidade, a CPI do **Impeachment** do Presidente Collor. Mas a CPI do Orçamento foi diferente. Cada uma daquelas votações - tira ou não tira o Senador tal, o Deputado tal - foi uma polêmica, só que se soube conduzir os trabalhos. Nesta, em primeiro lugar, com todo respeito a nós todos - tenho o maior carinho pelo meu Líder, o Senador Jáder Barbalho, que é da maior competência e da maior seriedade. Como é que se pode votar, na CPI, um parecer, uma errata ou uma minuta sem antes proceder à sua leitura? Isso não pode acontecer. Se o documento estava nas mãos de S. Exª, o mesmo poderia dizer que não o conhecia. Esse foi o primeiro erro. V. Exª colocou em votação a separata.

O SR. GERALDO MELO - A separata nº 1, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Foi colocada em votação a separata, sem prejuízo dos votos em separado. Um Senador votou favoravelmente ao relator; um outro, com restrições ao parecer do relator; e um terceiro, votou nos termos do voto em separado que apresentei. O primeiro equívoco foi esse. Perdoe-me pela sinceridade.

O SR. GERALDO MELO - Senador Pedro Simon, esse equívoco não foi cometido por mim. Eu não poderia saber que o documento existia.

O Sr. Pedro Simon - Mas V. Exª estava conduzindo o processo. V. Exª era o único que não tinha que ler o documento, pois não votaria a separata. Mas quem votou a separata tinha que lê-la.

O SR. GERALDO MELO - Senador Pedro Simon, quem votou a separata imaginava que estava votando a separata apresentada com o relatório. V. Exª está se referindo à separata nº 3, que não foi lida essa separata existia. Ao ser votado o relatório, deu-se como aprovaria inclusive essa separata. O que V. Exª está dizendo é que essa separata, na verdade, não foi aprovada, porque a mesma foi dada como aprovada sem que tenha sido lida e comunicada à Comissão. Concordo com V. Exª. Mas a conclusão a que chego é diferente. A conclusão a que chego é que se está considerando aprovado um documento de que ninguém, na Comissão, sabia. Esse documento não foi aprovado. É só isso. Concordo com V. Exª.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador, gostaria de prestar um esclarecimento sobre errata e separata. Só havia uma errata e uma separata. A separata foi votada com o relatório.

O Sr. Pedro Simon - S. Ex^a está dizendo que havia três.

O Sr. Vilson Kleinübing - Não, só havia uma errata e uma separata; e a separata foi votada com o relatório. Estou esclarecendo.

O SR. GERALDO MELO - Já que o Senador Roberto Requião me chamou de mentiroso ontem, eu gostaria de ser muito preciso em relação a tudo o que tem a ver com a verdade.

V. Ex^a se recorda de que o Senador Roberto Requião entregou o relatório no dia em que fez a sua leitura, com a errata em que está escrito separata em cima. Recorda-se disso? Essa é a separata que estou chamando de nº 1, a que S. Ex^a entregou junto com o seu documento.

Senador Vilson Kleinübing, em matéria de Parlamento e de Congresso, sou tão inexperiente quanto V. Ex^a. Mas posso garantir-lhe uma coisa: depois de entregar o relatório pelo relator, com todas as separatas que S. Ex^a quisesse entregar e com todas as erratas que S. Ex^a quisesse, V. Ex^a sabe que, no dia 22, que foi o dia da votação, na hora da votação é que S. Ex^a chegou com essa nova separata. S. Ex^a não poderia fazer isso, mesmo querendo, porque isso tinha que ser uma emenda do relator. O que S. Ex^a trouxe foi uma emenda. Mas como S. Ex^a não queria que o Senador algum apresentasse emenda, S. Ex^a deu a ela o nome de separata. E como S. Ex^a não queria que ninguém alterasse aquele documento - somente ele -, S. Ex^a o chamou de separata e o entregou da forma mais discreta possível à Comissão. E V. Ex^a sabe que esse documento não foi lido; e V. Ex^a sabe que a Comissão não tomou conhecimento dele.

Mas vejam como são curiosas as coisas: eu, no final do dia de ontem, em relação às decisões que levaram a fazer valer a posição do Senador Roberto Requião, tornei a iniciativa de dizer que vou levar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, exatamente para defender a posição do Senador Roberto Requião contra a posição que defendi na Comissão durante toda a sua história. Como se verá daqui a pouco.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO - Ouço o Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Geraldo Melo, fiz apenas um esclarecimento antes, mas depois gostaria de um aparte.

O SR. GERALDO MELO - Pois não, Senador Vilson Kleinübing.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Geraldo Melo, inicialmente, quero tecer algumas considerações sobre a questão regimental. É lógico que qualquer proposição, qualquer assunto que seja objeto de votação em uma comissão, ou no plenário, pode, em tese, ser emendada.

O SR. GERALDO MELO - Agradeço o apoio de V. Ex^a à tese que defendo desde o começo.

O Sr. José Eduardo Dutra - Vou chegar lá. Acredito que não é por acaso que o Regimento do Senado omite, no que diz respeito ao relatório de comissões, a questão das emendas que poderiam ser ou não apresentadas. Acredito que não é por acaso também que, quando se trata de projetos de lei, proposições normais, o Regimento fala que o relator apresenta um relatório e a partir da votação da Comissão esse relatório é transformado em parecer. Isso o Regimento fala quando se trata de projetos e proposições normais. Na Comissão Parlamentar de Inquérito não é disso que o Regimento trata. O Regimento fala em relatório da Comissão.

O SR. GERALDO MELO - Da Comissão.

O Sr. José Eduardo Dutra - Da Comissão. Penso que o Regimento faz essa diferença; ou seja, trata de projetos, quando ele diz que há um relatório e a partir da votação passa a ser um parecer, porque, concretamente, existem diferenças entre um projeto de lei em que apenas cabe ao relator instruir a matéria e colocar a sua opinião. Mas, a partir da votação das emendas, ele pode ter uma cara completamente diferente tanto da do relator quanto da do autor do projeto. Cabe ao autor o projeto, se não concordar com a cara que ele tomou, retirá-lo. Num caso de Comissão Parlamentar de Inquérito isso não é possível. Por exemplo: o autor do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito não pode, se o relatório não tiver a cara que ele esperava, retirar o requerimento.

O SR. GERALDO MELO - Mas isso não é pertinente ao que está sendo discutido.

O Sr. José Eduardo Dutra - Eu vou chegar lá, Senador.

O SR. GERALDO MELO - Tenho uma pergunta a fazê-lo dentro do seu raciocínio para V. Ex^a me responder em seu aparte.

O relatório do relator, assinado por ele, é um documento dele, ele é o autor. Mas a CPI tem que entregar, no final dos trabalhos, o relatório dela. Qual é o processo através do qual um relatório se converte assinado por uma única pessoa, que é o relatório assinado por uma única pessoa, que é o relatório dessa pessoa, se transforma num relatório da Comissão?

O Sr. José Eduardo Dutra - É exatamente onde queria chegar quando disse que, a meu ver, não é por acaso que o Regimento é omissivo em relação a essa questão quando trata de CPI. O relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, naturalmente, tem que se basear nos fatos que são apurados ao longo da Comissão Parlamentar de Inquérito. Na medida em que se escolhe um relator, parece óbvio que esse relatório, que é o relatório da Comissão, mas que teve origem em um relatório da Comissão, mas teve origem em um relatório de um relator, tem que ter um mínimo de reconhecimento por parte do relator da Comissão; S. Ex^a tem que se reconhecer naquele relatório da Comissão.

O SR. GERALDO MELO - Isso está havendo agora.

O Sr. José Eduardo Dutra - Se não, é o caso de a Comissão destituir o relator e nomear outro.

O SR. GERALDO MELO - Posso fazer-lhe uma outra pergunta?

O Sr. José Eduardo Dutra - Quero chegar à resposta da primeira. Entendo que o Regimento é omissivo em relação a essa questão, porque ele entende que cabe à Comissão deliberar sobre o assunto. É a Comissão que tem de deliberar sobre os procedimentos relativos ao trabalho dela. Quero chegar em um ponto - V. Ex^a até já assumiu uma parte do erro, mas acho que merece ser registrado. V. Ex^a, ao longo do encaminhamento do processo, estabeleceu, sempre informava que haveria emendas e seria votado o relatório sem prejuízo das emendas. E que em momento algum houve recurso para o Plenário da Comissão, para o Plenário do Senado, nem para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Essa foi a informação que V. Ex^a deu...

O SR. GERALDO MELO - Nobre Senador, peço que apresse o aparte, porque preciso concluir o meu pronunciamento.

O Sr. José Eduardo Dutra - Vou procurar apressar-me. Na verdade, este assunto é o útil e, com certeza, a Mesa será condescendente com relação ao tempo. Qual é o problema nos

defrontarmos agora, quando há um recurso ou consulta para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Na medida em que houve uma votação - que não quero entrar no mérito, ou seja, se estava certo ou errado de acordo com o Regimento - sobre o procedimento, pelo que fui informado foi de 6 a 5, de que não haveria emendas. A meu ver, qual deveria ser o procedimento dos insatisfeitos, até para não colocar, diante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a opção que, pelo que estou vendo, vai estar colocada? A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá que escolher entre uma pizza brotinho e uma família.

O SR. GERALDO MELO - V. Exª poderia ser um pouco mais respeitoso com o trabalho tão grande que foi feito.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Geraldo Melo, não estou sendo desrespeitoso, pois chegarei à razão pela qual estou justificando isso. Se houvesse um recurso a partir da votação com relação ao procedimento, neste caso a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teria que analisar simplesmente à luz de se pode ou não emendar.

O SR. GERALDO MELO - Senador José Eduardo Dutra, se V. Exª me der oportunidade, discutirei a questão desse recurso.

O Sr. José Eduardo Dutra - Já vou concluir.

O SR. GERALDO MELO - V. Exª está querendo discutir o que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fará.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Exª foi muito paciente com outros apartes, peço a mesma paciência comigo.

O SR. GERALDO MELO - Hoje, como sempre, também com V. Exª .

O Sr. José Eduardo Dutra - Se houvesse um recurso em, relação a esse regimental, a Comissão deliberaria sobre isso apenas. Por que fiz questão de fazer essa comparação entre brotinho e pizza família? Porque ouvimos até agora apenas referência àquilo que constava da famosa separata ou errata apresentada pelo Senador Roberto Requião - referência sempre de que o Senador Roberto Requião tinha amenizado o seu parecer. Não ouvi nada - e eu não faço parte da Comissão - e não li referência alguma aos votos em separado que foram aprovados.

O SR. GERALDO MELO - Talvez não vá ter tempo, mas eu iria fazer.

O Sr. José Eduardo Dutra - O Senador Esperidião Amin fez uma pergunta que não foi respondida: em que momento foi lido os votos em separados?

O SR. GERALDO MELO - Foi respondido, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Não foi, Senador Geraldo Melo. Para concluir, até porque penso que, desse frege todo, quem se sairá mal será a imagem do Senado, chego à seguinte conclusão: V. Exª, em uma parte do seu pronunciamento, diz que a separata do Senador Roberto Requião não foi votada porque não foi lida em momento algum. Pelo que estou informado, também, os votos em separados não foram lidos em momento algum. Então, chego à conclusão de que até o momento só foi votada uma coisa: o relatório inicial do Senador Roberto Requião e, a partir daí, até para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha que se deparar com a opção que fiz anteriormente, poderíamos partir desse fato.

O SR. GERALDO MELO - Senador ...

O Sr. José Eduardo Dutra - Já concluirei. Se a errata não vale porque não foi votada ou porque não foi votada ou porque as pessoas não tinham conhecimento, se os votos em separado também valem, porque não foram lidos, então vamos discutir, dentro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a preliminar, considerando que só temos votado até agora o relatório preliminar; vamos discutir na Comissão se pode ou não e, a partir daí, chegaremos à conclusão se abalará a imagem do Senado....

O Sr. Geraldo Melo - Já entendi o ponto de vista de V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra ... porque, senão, Senador Geraldo Melo, independente de quem tinha ou não razão, se houve ou não...

O SR. GERALDO MELO - Não diga isso olhando para mim, pois não sou culpado dos danos que esse comportamento gracioso está fazendo à imagem do Senado.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Ex^a está dando uma demonstração de intolerância ...

O Sr. Romeu Tuma - Senador Geraldo Melo, permite-me um segundo aparte?

O Sr. José Eduardo Dutra ... e é lógico que eu olhe para V. Ex^a, pois eu o estou aparteando!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nobre Senador Geraldo Melo, a Presidência pede licença para esclarecer que, embora V. Ex^a tenha falado antes da Ordem do Dia, que lhe foi assegurado o tempo de 50 minutos que já se esgotou.

Portanto, peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. GERALDO MELO - Se o Senador José Eduardo Dutra me devolver a palavra, encerrarei, Sr. Presidente.

O Sr. José Eduardo Dutra - Deixe-me dar uma palavra final. Primeiro para registrar que estou olhando V. Ex^a porque o estou aparteando. O meu olhar não significa insinuação alguma. A não ser que outro Senador aqui aparte e olhando para outro lado.

O SR. GERALDO MELO - Muito obrigado, Senador.

O Sr. José Eduardo Dutra - Quero registrar, de qualquer forma, que para resgatar a imagem do Senado terá que ser no sentido de existir um relatório, não interessa redigido como, mas que se baseie única e exclusivamente nos fatos apurados.

O SR. GERALDO MELO - V. Ex^a já disse isso, Senador.

Com relação à sua sugestão de que a Comissão Constituição, Justiça e Cidadania considere aprovado apenas o relatório inicial do Senador Roberto Requião, queria fazer como que V. Ex^a ponderasse o risco que poderá estar correndo.

Como o relatório do Senador Roberto Requião tem 700 páginas e dele foram lidas apenas 50 páginas, foi requerida e aprovada à Comissão a dispensa de leitura do resto. Como tinha poderes para dispensar sobre o relatório, teria em relação os votos em separado. Os procedimentos foram iguais. Pode ser que V. Ex^a queira dizer que nem o relatório do Senador Roberto Requião está aprovado.

O Sr. José Eduardo Dutra - Eu disse que...

O SR. GERALDO MELO - Desculpe-me, Senador, mas V. Ex^a há de compreender.

O Sr. José Eduardo Dutra - Então, não venha colocar palavras na minha boca.

O SR. GERALDO MELO - Como orador, tenho que encerrar o discurso, precisava apenas...

O Sr. Romeu Tuma - Nobre Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Preciso concluir o que vim dizer. Se após concluir, a Presidência permitir, ouvirei V. Ex^a. Vou concluir primeiro.

O Sr. Vilson Kleinübing - Eu tinha solicitado um aparte ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, na reunião realizada ontem, a que compareceram, além do Presidente, 8 Senadores de uma Comissão de 13, o que se fez foi a leitura, discussão e votação dos votos em separado. Todos eles foram aprovados por 8 votos a 0 e, a mim, como Presidente, o que coube foi cumprir. Mas, apesar disso, desejo que o Senado saiba que defendi, como longamente defendi aqui, a necessidade de se fazer alterações no relatório. Esse ponto de vista foi derrotado na reunião de tarde do dia 22. Entendi, quando isso ocorreu, que deveria deixar, naquele momento, a Presidência da reunião da CPI, e o fiz para significar a minha discordância com a decisão que acabava de ser tomada. Mas, ontem, quando foi proposto que a Comissão modificasse a decisão do dia anterior, para que os votos em separado novamente fossem considerados emendas ao relatório e modificassem o texto do relatório, chamei a atenção do Plenário da Comissão para o fato de que isso era matéria vencida, já discutida e decidida na reunião anterior. Pouco importa se a minha opinião era de que esse fosse um erro da Comissão, mas o meu dever, se fosse um erro que a Comissão cometeu, era garantir que ele fosse cumprido, e eu não desejava submeter aquela matéria, por se tratar de matéria vencida.

A Comissão, apesar disso, pelo voto, decidiu que a matéria deveria ser submetida. Eu presidi a Comissão. Não comprei a Comissão, não sou dono dela. Não é minha, particular. Os outros Senadores disseram que a matéria era para ser submetida novamente. Foi submetida. A Comissão aprovou, por 8 votos, que os votos em separado seriam tratados como emendas.

Respondi o seguinte, Senador José Eduardo Dutra: Vou cumprir a decisão de V. Ex^{as}, mas usarei do meu direito de recorrer para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pedindo à mesma que considere que se está tratando de matéria vencida, para que o relatório do Senador Roberto Requião seja mantido conforme foi aprovado na véspera.

Na minha opinião, depois de tudo que ocorreu, incluído tudo quanto ele tenha imaginado que estava sendo aprovado, como o relatório, que foi aprovado na véspera, sendo mantido dessa forma, que os votos em separado aprovados sejam anexados ao relatório, como decidira a Comissão na véspera. Esse é o recurso que, contra a minha convicção pessoal, estou fazendo, porque penso que é o meu dever como Presidente.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Geraldo Melo, permite-me um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Se a Presidência permitir, eu ouvirei com prazer os apartes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eu permito, pedindo que sejam sucintos os apartes e que, logo em seguida, V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Geraldo Melo e Srs. Senadores, vou fazer aqui algumas observações que não têm nada a ver com críticas ou com observações sobre o que o Senador Geraldo Melo colocou até agora. Mas a reunião de terça-feira, concordem alguns Senadores ou

não, teve alguns pontos que são característicos dessa reunião. Ponto nº 1: o relatório foi votado na reunião de terça-feira e foi aprovado por unanimidade com a separata.

O SR. GERALDO MELO - Perfeitamente!

O Sr. Vilson Kleinübing - O relatório nem foi lido na reunião anterior, a de terça-feira - foram lidas apenas 50 páginas -, porque o relatório ficou uma semana à disposição de todos os Srs. Senadores para que fizessem a leitura. A separata teve uma origem na errata e em documentos que chegaram na última hora à CPI.

O SR. GERALDO MELO - Uma reunião com 6 Senadores realizada à tarde.

O Sr. Vilson Kleinübing - inclusive, com fato de que veio um relatório do Banco Central. Mas como o relatório não estava aprovado, o relator poderia modificá-lo, no meu entendimento, até antes da votação. E foi o que S. Ex^a fez. Essa separata foi aceita por todos, e com elogios ao relator. Antes da votação, todos elogiaram. Veio a votação e, por unanimidade, foi aprovado o relatório do relator. Depois, concorde-se ou não, com mérito ou sem mérito, foi colocado em votação, até por uma liberalidade do Presidente Geraldo Melo, que entendia que a orientação do processo tinha que ser da Presidência - vamos deixar isso registrado. E recorreu ao Plenário para saber se os votos em separado seriam modificativos ou anexados, porque havia uma observação do relator no sentido de que não queria que o seu relatório fosse modificado. Mais uma vez, por maioria de 6 a 5, a Comissão decidiu que os votos não modificariam o relatório e seriam anexados. E, depois, a reunião foi encerrada. Essa foi a reunião que eu assisti, que eu participei. Só se houve outra reunião, tivemos a aprovação do relatório, a rejeição dos votos em separados e a conclusão da CPI. No dia seguinte, aqui cheguei e havia um requerimento nos convocando para uma reunião na quarta-feira, no dia de ontem, e não falava que iria ser revistos ou votados os votos em separados. Faltou um procedimento, que era o encaminhamento do relatório. Para isso a reunião de ontem foi convocada. Havia um documento, assinado por todos, que era pura e simplesmente para decidir sobre o procedimento do encaminhamento. Inclusive eu assinei, só não compareci, em solidariedade ao relator, de quem sou relator-adjunto. Já discordei de S. Ex^a muitas vezes, mas como S. Ex^a é o relator principal, fiquei até o final. Por último, quero fazer uma observação pessoal, como talvez o causador dessa CPI. No meu Estado desapareceram R\$120 milhões e nesta Casa votamos uma mentira. Votamos cinco resoluções em que Governadores e Prefeitos mentiram para nós, mentiram para o Senado. Espero, por isso vou hoje ao Ministério Público, que quanto a isso fiquemos indignados e não com pequenas seqüelas ou pequenas diferenças que existem no Regimento. Em Santa Catarina houve uma votação no relatório da CPI da Assembléia de Santa Catarina. O relatório foi rejeitado e um novo relator foi designado, e um novo relatório foi substituído. Não foi feita emenda alguma. Foi rejeitado o relatório e feito um novo. O recurso vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É uma pena que esta Casa esteja com poucos Senadores. O que está em jogo não é o Regimento Interno desta Casa, mas se o povo catarinense e de outros Estados vão ter o direito de punir quem malversou os recursos públicos, recuperando tais recursos.

O SR. GERALDO MELO - Agradeço o aparte de V. Ex^a e ouço o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma - Senador Geraldo Melo, não vou entrar no mérito da discussão, porque penso que estão sendo profundamente esclarecidos alguns detalhes nas duas reuniões. Mas, solidarizo-me com V. Ex^a pela lisura com que conduziu todas essas reuniões em que passou a presidir a CPI. Acredito que, nessas discussões de mérito, as ofensas pessoais só podem trazer uma angústia muito grande àqueles que participaram da Comissão, porque todos são pessoas que

trabalharam e investigaram, procurando aperfeiçoar os trabalhos da CPI. Apenas quero mostrar a lisura e a dignidade com que V. Ex^a conduziu os trabalhos, inclusive levando um recurso ao Plenário, quando poderia ter decidido de ofício, em razão de ser uma prerrogativa do Presidente. Pedi este aparte para que a população saiba que não tem que se preocupar com o resultado da CPI, porque o relatório é uma peça informativa, que leva à autoridade competente o conhecimento das investigações que foram efetuadas durante as diligências autorizadas pelo Senador Bernardo Cabral e, posteriormente, por V. Ex^a, inclusive participei de várias. Esses documentos fazem parte do corpo do relatório que os encaminhará. O texto tem uma relativa importância, fora a importância política. No aspecto jurídico penal, ele tem que seguir e relatar as diligências e os documentos que estão apensados ao relatório. Os termos nele empregados podem ter realmente, consequências ou prejuízos políticos. É isso que, provavelmente, alguns membros querem consertar. E V. Ex^a é o guardião, como Presidente da Comissão, para que os documentos arrolados nessas investigações sigam o seu destino, que é o Ministério Público, a Polícia e a Receita Federal. Já sabemos, Senador Geraldo Melo, que a reunião que V. Ex^a presidiu, com a presença dos dirigentes de órgãos convidados - e isso se deve ao prestígio de V. Ex^a o comparecimento dessas pessoas que dirigem os órgãos que vão continuar essas investigações. Várias providências devem ser tomadas e com resultados imediatos, que satisfazem a sociedade brasileira. Não haverá prejuízo das investigações, nem do encaminhamento ao Poder Judiciário daquilo que for considerado crime. Portanto, acredito que se pudéssemos levar avante, com todo o respeito aos membros da CPI, o resultado seria grandiosamente positivo para este Congresso, porque tenho conhecimento de que V. Ex^a sabe - e já me disse isso - que todos os documentos serão encaminhados aos órgãos competentes. Caberá a eles fazer a análise disso, porque a CPI realmente não pode enquadrar e nem condenar ninguém; ela presta informações, e caberá ao Poder Judiciário apurar.

O Sr. Casildo Maldaner - Senador Geraldo Melo, sou o último a pedir um aparte a V. Ex^a. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nobre Senador Geraldo Melo, devido à importância do assunto, a Mesa já foi bastante condescendente com V. Ex^a. Solicito ao eminente Senador Casildo Maldaner que seja breve, sucinto, e que V. Ex^a encerre o seu discurso logo em seguida.

O Sr. Casildo Maldaner - Não poderia, Senador Geraldo Melo, deixar transcorrer este momento sem cumprimentá-lo, pela imparcialidade de V. Ex^a, pelo esforço, e acredito até que tenha passado algumas horas indormidas, para que, no desencargo de sua consciência, pudesse levar a termo esses atos e a condução dos trabalhos. Também gostaria de frisar que, em uma CPI, tem que haver o consenso de todos os seus representantes na condução do processo. Há pouco, foi dito aqui neste plenário que, em Santa Catarina, em uma CPI, o relatório foi rejeitado e apresentado um substitutivo. Vejam como é o princípio democrático. Lá, aconteceram as alterações citadas há pouco pelo Senador Wilson Kleinübing; aqui não poderia haver. Por que não? O princípio democrático deve prevalecer. Não se pode perjurar. O Senador Romeu Tuma disse muito bem que temos o compromisso de levantar os fatos que, após o encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, serão levados às autoridades competentes que terão o seu papel a desempenhar. Mas não podemos aceitar prejulgamentos, como quer o meu colega que afirma que a Secretária foi roubada em 120 milhões. Ele não é juiz para dizer isso. Não se pode aceitar essa afirmação. Por essa razão, temos que elaborar o relatório, que tem por objetivo levantar os fatos. Concluo, eminente Senador, cumprimentando V. Ex^a pela imparcialidade na condução desses trabalhos.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, encerro minhas palavras, deixando com V. Ex^a a seguinte informação. Talvez tudo isso seja uma tempestade em um copo d'água. O relatório do Senador Roberto Requião conclui com uma série de recomendações, determinações e sugestões, que foram mantidas sem qualquer alteração. Nenhuma vírgula das recomendações e conclusões do Senador Roberto Requião foi alterada.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Esperidião Amin. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, feitas todas essas exposições e apresentadas as contraditas, o Senado Federal tem diante de si, dentro desta Casa - não está em terreno alheio -, um problema muito sério, uma dificuldade imensa, que, se não for solucionada sob a égide da honestidade, do respeito aos fatos e do mínimo de respeito à opinião pública, nos manchará a todos, como cidadãos, como representantes da sociedade e como instituição. Não há como dissociar a perplexidade com que a opinião pública assistiu aos dois últimos dias de sessão da CPI - e os mais bem informados já não estão mais só com perplexidade, estão com sentimento de indignação de cada um de nós.

Essa perplexidade de muitos e a indignação de um número crescente de cidadãos nos atingem a todos. Durante sete longos meses, a CPI dos Títulos Públicos, com uma inédita cobertura da mídia, com a **TV Senado** transmitindo ao vivo depoimento que são, desde já, históricos - já fizeram história, queiramos ou não! -, tomou a atenção da sociedade brasileira, prestou, serviços inestimáveis ao Brasil, desvendou, até para as autoridades responsáveis pela área - Banco Central, Receita Federal, Polícia Federal -, coisas, maquinações, instrumentos de sonegação, de corrupção, que nem essas autoridades conheciam - ou, se conheciam, nunca tornaram público.

De sorte que o ocorrido na noite de ontem e de anteontem, respectivamente dias 22 e 23 de julho, nas sessões derradeiras da CPI, constitui uma decepção profunda para a sociedade brasileira. Trata-se de uma mácula sobre o Senado Federal. E quanto mais explicarmos o que aconteceu, pela fragilidade das explicações, pior será a situação do Senado.

O propósito com qual assomei à tribuna, Sr. Presidente, primeiro, pedindo cinco minutos para uma comunicação inadiável e, depois, valendo-me da condição de Líder e Presidente de um partido político, agora também está enriquecido pelo que chamo convicção. Tenho a convicção de que, além de prestar alguns esclarecimentos sobre fatos registrados nesta manhã, tenho a obrigação de formular um apelo - e eu ia formular o apelo ao Presidente em exercício, Carlos Patrocínio, mas, se tenho a feliz circunstância de ver agora assumir a Presidência dos trabalhos o Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães - à razão, não à razão do Presidente, mas à nossa razão, à razão de uma Casa que tem que ter a marca da sensatez. O que aconteceu nos dias 22 e 23 de julho não tem a marca da sensatez. Número 1: tínhamos um calendário a cumprir. No dia 10, houve o anúncio; no dia 16, a leitura do relatório do Relator Roberto Requião. Já estava marcada para o dia 17 uma reunião para se discutir a forma como esse relatório seria trabalhado, emendado, alterado. Na reunião do dia 22, pela manhã, o Senador Geraldo Melo relatou aqui os fatos. Houve a anuência de todos. Concordo com isto, defendo isto que vou aqui anunciar: é possível, sim, em todo trabalho parlamentar apresentar requerimento de jetaque, emenda e voto em separado. E o voto em separado pode ser, inclusive, do todo que está sendo objeto de

deliberação. Esse é o meu convencimento. Um dia, se eu for relator de alguma matéria importante nesta Casa, valerá para mim também, mas, como integrante de um Plenário, tenho que ter o direito e o dever de apresentar propostas que alterem partes de um todo, que tem que ser aprovado pela comissão a qual integro. Isso foi decidido no dia 22 pela manhã, lamentavelmente, quando já se tinha votado o relatório sem prejuízo de destaque, emendas e votos em separado. Todo mundo votou assim e é por isso que foi aprovado por unanimidade.

Foi incluída a separata. A separata tem 29 páginas, mas a metade dela não afeta o texto; é apenas uma alteração do projeto de resolução, ou seja, é a parte de recomendação que fazia parte do relatório. São 14 páginas de alterações pontuais, apresentadas pelo Relator e aprovadas pelo Plenário da Comissão, com ressalva para destaques, emendas e votos em separado.

Se lemos ou não o documento, esse é um problema nosso. Eu jamais poderia dizer que o aprovei sem ler. Isso não é uma defesa; pelo contrário, essa é uma acusação contra mim. Aprovei o relatório com a separata e apresentei, antes de a separata chegar ao meu conhecimento e ao conhecimento do Plenário da Comissão, três emendas. Logo, sou a favor de emendas. Fundamentei as minhas emendas e queria defendê-las em público. Quando isso iria acontecer? No dia seguinte, no dia 23. Por isso, ausentei-me do final da reunião do dia 22, porque não estava previsto que iria haver votação. O Senador Geraldo Melo, consultado pessoalmente por mim, de boa-fé, disse que não haveria votação naquele dia. Por isso, não participei da famosa votação dos seis votos contra cinco. Se lá estivesse, votaria a favor do meu direito de apresentar emendas, pois eu as tinha apresentado.

Nos dias 22 e 23, não tivemos a humildade de respeitar os fatos e a opinião pública, para merecermos algum respeito da mesma. A reunião do dia 22 foi um desastre; sabemos o porquê, e não sei se vale a pena procurarmos os culpados. A reunião do dia 23 foi um desastre ainda maior, porque mais refletido do que aquele que o aconteceu. Todos nós tivemos um prazo de 24 horas para pensar em como evitar um desastre, mas fizemos outro, maior, posto que menos improvisado, adrede preparado.

Foram aqui suscitadas questões sobre cujo mérito não tenho o direito de falar. Apenas uma, que foi insistentemente colocada pelo Líder do PMDB, Senador Jáder Barbalho, inquinava o Senador Roberto Requião de ter, nessa separata, incluído uma questão relacionada ao Banco do Estado de Santa Catarina, como se S. Ex^a tivesse inventando alguma coisa. Foi a sensação que tive.

Gostaria apenas de esclarecer, passando a fazer parte integrante do meu pronunciamento, que o Banco Central encaminhou, e encaminhou ao Presidente da CPI, Senador Bernardo Cabral, no dia 26 de junho – há quase um mês –, um relatório que mostra que o Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina comunicou à Secretária de Fazenda daquele Estado, no dia 29 de outubro de 1996, que tinham sido feitas as vendas - o que não é verdade - dos títulos de Santa Catarina para justificar o pagamento da taxa de sucesso, cujo pagamento pedia a autorização do então Secretário da Fazenda, Sr. Oscar Falk. Está demonstrado no relatório do Banco Central que a informação não é verdadeira, que as letras não estavam vendidas, que havia venda fictícia e que houve prejuízo para o Estado. Está aqui. Quer dizer, independente de se tirar ou não do relatório do Senador Roberto Requião, ou da CPI, este documento já é de conhecimento do Ministério Público. Caberá à diretoria do BESC, e isso vale para todos os outros casos, defender-se, justificar-se. Pode ser que haja explicação. Não é uma condenação. Isso aqui é uma informação circunstanciada que o Banco Central prestou, como muitas outras foram prestadas e anexadas ao relatório, que tem mais de 750 páginas.

Ora, se existem fatos, se o Senado inovou colocando *on line*, como se diz em tempo real essas informações disponíveis para Ministério Público, Banco Central, Polícia Federal, Tribunal de Contas da União, de que adianta o mesmo Senado que assumiu uma postura de respeito à verdade, escamoteá-la por meio de golpe desastrado no dia 22 e um golpe mais desastrado ainda no dia 23? De que adianta golpe isso? Só haverá um resultado nessa manobra: prejuízo para a imagem desta Casa dos seus integrantes. Se fosse para tomar uma decisão, Senador Ramez Tebet ao arrepio dos fatos essa CPI deveria ter-se desenvolvido em reuniões secretas sem gravação, sem registro. Aí sim seria possível escamotear os fatos.

O Sr Ramez Tebet - V Exª me permite um aparte, Senador Esperidião Amin?

O Sr ESPERIDIÃO AMIN - Ouço V. Exª Senador Ramez Tebet.

O Sr RAMEZ TEBET- Senador Esperidião Amin, não faço parte da CPI. Assisti **em passant** a algumas reuniões. Acompanho, converso com os nossos colegas, Senadores, e é evidente que se trata de um assunto que diz respeito à Nação, à nossa Casa numa contribuição que entendo e querem, que o Senado está dando essa grande contribuição para a Nação brasileira; está desnudando realmente esse mecanismo, diria, mafioso do sistema financeiro brasileiro, não há dúvida nenhuma. Porém, as discussões - chego no instante em que parece que V. Exª conduz o seu raciocínio neste sentido - que estamos tendo aqui sem dúvida nenhuma, têm um conteúdo político. Evidente que devemos levar em conta o fato político, mas a sociedade tem que ficar consciente de que a CPI teve por objetivo investigação que estão com substância em um relatório. Todos concordam com isso. Mas também temos que saber que o destino das suas conclusões é o Ministério Público ou outros órgãos públicos. E para lá vai só o relatório - é isso que quero dizer - mas todos os documentos que por sinal foram presenciados por representantes do Ministério Público, do Banco Central, da Polícia Federal, da Receita Federal. Logo, penso que estamos fazendo aqui quase que um cavalo de batalha quanto a um aspecto, vejam bem, porque isso não deu em **pizza** coisa nenhuma. O Senado e a CPI cumpriram o seu dever. Toda a matéria vai ser analisada pelos órgãos competentes, cada um dentro da sua esfera de competência, independentemente da opinião porque a opinião da CPI do Senado ou de algum de seus integrantes não têm o condão, não obriga o representante do Ministério Público ao apreciar os fatos quando eles são da esfera penal; como não obriga as Assembleias Legislativas dos Estados quando tiverem que analisar os possíveis pedidos de *impeachment* de Governadores ou Prefeitos. Agradecemos a V. Exª por ter me permitido ingressar no seu pronunciamento e acho que é da nossa obrigação explicar para a nação brasileira que cumprimos nosso dever e que o que está havendo aqui é discussão a respeito de aspecto de relatório. Esse é o meu entendimento. O que consta do relatório é e o meu dever ser, do conhecimento de todas as autoridades competentes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A contribuição de V. Exª não poderia ser considerado por mim como dispensável. Ela é muito útil e vem ao encontro do que eu digo. Apenas divirjo em uma coisa: se o relatório não era importante, não deveria existir, porque o que produzimos foi da forma mais desastrosa possível.

O que a sociedade brasileira tornou conhecimento é que no dia 22 houve uma briga e não se chegou a uma solução satisfatória e que, no dia 23, apenas sete Senadores votaram emendas que não foram lidas. Esse é o relatório que foi aprovado.

A opinião pública nunca vai parar de pedir explicações, não há explicação a dar sobre uma coisa que não se explica pelo vídeo e pela televisão. Estamos devendo à sociedade não explicações, estamos devendo à sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Permita-me interrompê-lo para a sessão por 40 minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Muito obrigado, Sr. Presidente, e já vou encerrar em seguida. Vou apresentar uma proposta concreta: se alguém acha que é satisfatório o estado em está o Senado, está contestando até o Presidente em exercício da Comissão, Senador Geraldo Melo. Quando S. Ex^a recorreu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deu um recado a todos os que participaram dos votos de ontem: não está satisfeito com o que aconteceu. O maior recado é esse.

Se, quem presidir a sessão - e não vou aqui entrar no mérito, estou fazendo apenas um relato - não concluiu e recorreu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciar o que foi feito é porque não está satisfeito com o que aconteceu. Isso é claro como água e é indesmentível.

Estamos diante da circunstância de termos que explica por que o relatório do Senador Roberto Requião não pôde ser debatida em pública. Era isso que eu queria. E como membro da CPI, procurei ser aplicado nunca invoquei o dom de ser imparcial, porque ninguém é imparcial em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, todo mundo tem partido político.

O que nos torna úteis é a vigilância de um sobre o outro, é a sociedade acompanhando o que estamos fazendo, a opinião pública que, pelo voto, nos faz dela, cada um de nós, seu verdadeiro servidor, quase escravo, escravo de cada voto.

Portanto, a sugestão que tenho a fazer aqui parte não do sentimento de que quero fazer um julgamento - não quero fazer julgamento algum -, mas porque estou triste com o que aconteceu. Não era isso que eu esperava e vou recolher, inclusive, uma frase do Senador José Serra: se nós tivéssemos que imaginar um final ruim para a CPI, há um mês, não teríamos conseguido um tão ruim.

Por essa razão, penso que cabe duas alternativas, que podem se acolhidas ou não, mas elas brotam do meu sentimento de dever para com a sociedade e para com o Senado, que eu integro e procuro honrar .

Primeiro, a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania receberá este relatório do relatório para examinar. Se receberá o relatório para examinar é porque o trabalho da CPI não terminou ainda. O relatório não veio para o plenário do Senado. Então, a minha sugestão é que - se houver consenso é claro; essa parte sobre a qual falarei só poderá prosperar se houver consenso - consideremos possível prorrogar os trabalhos da CPI por um prazo máximo de quinze dias para que o relatório seja discutido à luz dos fatos.

Acho que voto em separado, emenda, proposição, debate com o Relator, que agora nos honra com a sua presença, isso faz parte do Parlamento. Parlamento, na minha opinião é a Casa onde mais se exercitar o diálogo e o grande dever ético do Parlamento é que esse diálogo seja aberto, que possa ser feito de público, ainda mais agora que temos meios de comunicação efficientíssimos, com a possibilidade de acompanhamento por parte da imprensa e da sociedade.

Essa é a segunda parte da sugestão. Deixo-a depositada como apenas um fruto, que peça seja admitido como sincero, fruto da sinceridade, não acho que seja um golpe ou que eu esteja enganando alguém, não creio que eu esteja armando um ardil nem para "a" nem para "b".

O Sr. Roberto Requião - Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Em seguida, Senador, permita-me apenas consolidar esta idéia.

Prorroga-se por 15 dias e vamos nos dar, a nós, ao Senado Federal por meio da CPI um prazo para saber se somos capazes de fazer - como eu acredito - algo melhor do que o que foi feito no dia 22 e 23 de julho. Duvido que consigamos fazer igual. Pior é impossível! Confio que, serenados os ânimos, estamos terminando o período de convocação extraordinária teremos alguma luz até dos eleitores por meio das perguntas, das indagações, das inquietações, que a sociedade nos fará nesses poucos dias, para procurar uma solução melhor, porque certamente não repetiremos as dos dias 22 e 23.

Ouçõ o Senador Roberto Requião, se o Presidente concordar e, logo em seguida, darei por concluído o meu pronunciamento.

O Sr. Roberto Requião - Senador Amin, aprecio sobremaneira a idéia que V. Ex^a apresenta ao plenário. Pessoalmente gostaria de voltar a discutir o conceito de empresa nacional, a quebra do monopólio das telecomunicações, a quebra do monopólio do petróleo, mas, desgraçadamente, para mim e para a proposta que V. Ex^a coloca neste momento, essas questões são questões vencidas, foram decididas nas Comissões. Por outro lado aproveito este aparte que V. Ex^a gentilmente me concede para dizer que jamais pretendi que o meu relatório fosse a expressão restrita da verdade. Mas o Regimento Interno do Senado tem maneiras muito claras de tratar os relatórios e a forma com que podem ser modificados. São dois capítulos diferentes: um trata das proposições e das mensagens; o outro, dos pareceres e dos relatórios. Os relatórios podem, sim, ser substituídos, se a Comissão com eles não concordar, e para isso existe uma maneira: articula-se um voto contrário, se o voto contrário for vencedor, nomeia-se outro Relator para fazer outro relatório na forma articulada pelo voto. Não sendo assim, existem outras possibilidades: de votar a favor do relatório globalmente e, em separado, estabelecer as restrições que se possa fazer ao relatório do Relator. Um voto em separado é um voto em separado. Se o relatório foi votado, a matéria é vencida e o voto em separado pode, então, consignar a concordância com a estrutura básica do relatório e a discordância com partes do raciocínio que o relatório expendeu. E essa discordância, esse voto em separado pode ser de um Senador, de dois Senadores, de todos os Senadores, e acompanha o relatório como parte integrante do seu texto, sem violentá-lo. O voto em separado não é votado, ele é apoiado. Agora, emenda em relatório, que é uma peça que tem começo, meio e fim, segundo as regras de Aristóteles, que se encadeia com base nas provas e nas articulações obtidas, é rigorosamente impossível, não foi contemplada pelo Regimento Interno do Senado, porque não é lógico. Mas é evidente que ele podia ser contestado num primeiro momento e substituído por inteiro, jamais emendado. Os votos em separados são manifestações pessoais dos Senadores, que têm todo o direito de expressá-los. Vamos supor ainda que os Senadores não tivessem tido tempo de ler a separata que eu propus, para a qual chamei a atenção e para qual chamou a atenção o Presidente da Comissão naquele momento, Senador Geraldo Melo. Poderíamos supor então não a interpretação perversa de que se poderiam fazer emendas múltiplas, mas a interpretação correta de que não era do conhecimento do Plenário o teor da separata e, portanto, valia o relatório na sua integralidade, e não as modificações traduzidas em separatas que fiz com o consenso dos Senadores da Comissão. O resto é o que as pessoas nas ruas nos botequins, nos barbeiros estão chamando de grande pizza da CPI dos Precatórios. Em nada ajuda o Senado da República essa tentativa de por emendas, desvirtuar os fatos; em nada ajuda essa tentativa, absurdas à matéria vencida, excluindo as pessoas que são denunciadas através da descrição do seu comportamento, suportado em documentos, em provas documentais, em testemunhos obtidos nas reuniões da CPI e nas audiências feitas, por determinação da CPI na Polícia Federal. De resto, Senador, isso só fica mal para nós, Senadores. Atinge a mim, que sou Senador também. É uma ilusão imaginar que o

conceito de marmelada, quando absorvida pela opinião pública, vai excluir o Senador Requião, o Senador Kleinübing ou qualquer outro Senador, porque a avaliação é feita em bloco, de forma irrefletida. Mas não prejudicial por paradoxal que parece a efetividade dos trabalhos da CPI porque o Ministério Público tem autonomia não se prende a interpretação da Comissão Parlamentar de Inquérito nem para aceita-las. E quando as aceita, elas deixam de ser da Comissão Parlamentar de Inquérito, passando a ser do próprio Ministério Público. O Ministério Público prende-se aos fatos levantados pela CPI e aos documentos que deste o primeiro momento pusemos à sua disposição. Às 3 horas na companhia do Senador Vilson Kleinübing, da Senadora Emília Fernandes e do Senador Eduardo Suplicy, vamos entregar os disquetes e às versões datilografadas do relatório e da denúncia, conforme havíamos nos comprometido com a própria CPI, antes da crise, das 19 contas falsificadas no Banco do Brasil, das cinco contas do Banco do Brasil do Alto da Rua 15, em Curitiba, que serviram para a lavagem de dinheiro roubado de Alagoas e de Santa Catarina. E vamos apresentar os disquetes do relatório que redigi na sua integralidade, e que foi aprovado pela Comissão. Seria maravilhoso se neste momento nós pudéssemos, depois do consenso obtidos em relação ao Regimento e ao procedimento, entregar, junto com o meu relatório, as observações dos votos em separado dos Srs. Senadores. Mas não vou admitir nunca que, depois de votado o meu relatório, com a minha assinatura e a minha chancela, ele seja adulterado, modificado ou substituído. Muito obrigado, Senador, pelo seu aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não tenho nenhum reparo a fazer às colocações do Senador Roberto Requião. Acho que elas até fortaleceram toda a linha de argumentação que procurei apresentar. Nós estamos diante de um impasse. Ignorá-lo é ignorar a decisão do Presidente dos trabalhos da reunião de ontem, que recorreu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ora, se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai examinar, é porque estamos reconhecendo que a CPI não foi capaz de, com 13 membros, discutir essa questão à exaustão. Não houve essa discussão. Não houve e não está havendo essa discussão, porque o Senador Roberto Requião não veio debater com o Senador Geraldo Melo.

O Senador Roberto Requião falou ontem. Os integrantes da CPI que se preparavam para votar não vieram debater com S. Ex^a. É um diálogo de mundos distantes. Nós estamos fugindo disso. O Parlamento, a Casa do debate, está fugindo do impasse causado por intransigência, orgulhos, interesses partidários, que deveriam ser legítimos e deveriam ser colocados aqui na tribuna.

Existe algum direito mais sagrado do que alguém, com lealdade, respeitando os fatos, defender a reputação de um companheiro seu? Não existe dever mais sagrado do que este. Mas venha fazer em público, venha debater submetendo os seus argumentos ao crivo da opinião pública, e não à sorrelfa, através de votos em separado que não foram lidos, nem antes e nem depois, e nem pelos que votaram, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a, que assumiu ontem a relatoria *ad Ho*, sabe disto.

Duvido que os eleitores de ontem tenha lido as emendas que votaram. Digo isto porque falei com alguns que me confirmaram que não leram. Se for chamado à colocação, darei o nome. Os votos que foram depositados ontem, foram depositados para obter unanimidade. Foi para isso que foram depositados.

Por isso, era melhor não ler. Para não se envergonhar. E se alguém não quis se envergonhar isoladamente, vai me perdoar; eu não quero me envergonhar pela via do coletivo.

Por esta razão é que faço este apelo, que é endereçado também ao Senador Roberto Requião, porque eu não concordo com a argumentação de S. Ex^a. E não concordei às claras. Eu apresentei emendas, por escrito!

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Logo eu quero ter o direito de alterar o relatório do Senador Roberto Requião, antes que ele seja relatório da Comissão. Não adulterar nem prostituir, quero alterar.

Agora, quero fazê-lo com respeito ao fatos, quero fazê-lo de público. Quero, por exemplo, antes de dizer se o Estado de São Paulo ou a Prefeitura de São Paulo emitiram 1,7 bilhão ou 1,3 bilhão a mais, com base no laudo de um perito, que haja um perito desempatador. Porque daquela fonte pode vir uma planilha mostrando um outro cálculo. Até em acidente de trânsito existe o direito de pedir um laudo desempatador. E isto é objetivo, isto é uma coisa objetiva.

Não estou dizendo: isso está certo, aquilo está errado. Quero que alguém habilitado - e um terceiro, não estou me referindo ao Relator, estou falando do perito - decida essa questão. É um direito que tenho e por isso apresentei a proposta.

O Sr. Roberto Requião - O Senador Dr. Esperidião Amin me permite mais um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou ouvir o Senador Ney Suassuna e depois, se ainda contar com a anuência da Presidência, darei a palavra a V. Ex^a.

Este é o meu ponto de vista. E quem está dizendo isto respaldou quase que por inteiro a postura e o desenvolvimento do raciocínio do Senador Roberto Requião.

Agora, penso, baseado na experiência de outras CPIs, que não existe axioma. Tem que haver respeito aos fatos. Defendi essa tese do consenso. Vamos discutir aqui as propostas; 90% das questões serão resolvidas pela argumentação, baseada em fatos. Tenho que ter a coragem de me ancorar num fato para poder apresentar um argumento. Isso não aconteceu.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ouço o Senador Ney Suassuna e fico à disposição do Sr. Presidente para considerar encerrado quando S. Ex^a entender conveniente. Gostaria também de ouvir o Senador Roberto Requião, que está solicitando um aparte, logo depois do Senador Ney Suassuna.

Aliás, estou tendo o privilégio - eu que os ouvi tanto! - de **conceder um aparte aos dois Relatores da CPI; ao Relator ad Ho e ao Relator efetivo da CPI, Senador Roberto Requião.**

Concedo um aparte, primeiro, ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Esperidião Amin, ninguém é mais ponderado do que eu; ninguém luta mais pela verdade, pelo direito, pelo correta do que eu. Não admito que ninguém se arvore de ser vestal e acusar outros sem ter dados e creio que todo mundo tem direito de defesa. Essa foi a minha divergência em relação a algumas posições. Porém, concordo no sentido de que a tese que V. Ex^a está defendendo é boa; realmente, ela merece uma reflexão e o nosso apoio. O debate público a que V. Ex^a alude também creio que é extremamente produtivo. Concordo também quando V. Ex^a diz que lamentavelmente, talvez até por estar sendo transmitido por emissora de televisão - a CPI virou uma verdadeira fogueira de vaidades; cada uma quer ser mais dono da verdade. Não apresentei emenda nenhuma, argumentei antes com o Relator e manifestei os meus

pontos de vista. Porém, lamento que não esteja havendo a busca do correto, até porque, se parecem para verificar, todas as conclusões foram endossadas e nenhuma conclusão, nenhuma deliberação, nenhuma determinação deixou de se endossada por unanimidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Há um consenso: o que aconteceu só prejudica do Senado e não beneficia ninguém.

O Sr. Ney Suassuna - É verdade. Então, na realidade, o que me deixa triste - até porque não sou político profissional, não faço carreira e não estou preocupado com esse problema, estou preocupado com o que é correto -, o que me deixa impressionado é saber como a vaidade pode distorcer mentes brilhantes, que, por vaidade, fazem qualquer coisa. Lamento isso!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Ney Suassuna, V. Ex^a sabe da admiração e do carinho que tenho por V. Ex^a. Tenho certeza de que não tenho nenhuma queimadura dessa fogueira a que V. Ex^a se referiu, até porque tenho certeza de que nenhum de nós teria, por exemplo, cobertura a ser queimada nessa fogueira.

O Sr. Ney Suassuna - Não estou falando de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com a anuência do Sr. Presidente, vou ouvir o Senador Roberto Requião.

Dou por encerrado o meu pronunciamento dizendo que não tenho a pretensão de ter apresentado aqui uma idéia brilhante. Creio que esta é a postura sensata de quem não está satisfeito com o resultado. Eu não estou.

Ouçõ o nobre Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa está sendo tolerante, levando em conta que, ultrapassado o tempo da sessão normal, não haverá sessão na tarde de hoje. Daí por que estou prorrogando até quando necessário, para que todos possam usar da palavra.

O Sr. Roberto Requião - Senador Esperidião Amin, duas observações: primeiro, não creio que a transmissão por emissora de televisão desperte no Senado da República a fogueira das vaidades. Desperta a fogueira da verdade. É muito difícil mentir diante de uma câmara de televisão com VT sendo gravado e com uma ampla audiência nacional. A televisão do Senado garante a transparência e compromete os Senadores com os seus atos. Em segundo lugar, Dr. Esperidião Amin, engenheiro e advogado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Engenheiro eu não sou!

O Sr. Roberto Requião - É advogado apenas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Inclusive!

O Sr. Roberto Requião - E tão-somente?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E administrador.

O Sr. Roberto Requião - E administrador. A Comissão Parlamentar de Inquérito, como o nome diz, é um inquérito, e o inquérito não tem a necessidade do contraditório. O inquérito não tem desempatador. O inquérito levanta fatos e o inquérito não condena. A CPI não indica. A CPI levanta fatos e os submete ao exame do Ministério e este sim faz o enquadramento definitivo. Não existe no inquérito o contraditório, até porque a essência do inquérito - e o Senador Ramoz Tebet, ex-Procurador de Mato Grosso, pode nos esclarecer até com mais profundidade -, é a necessidade

absoluta do sigilo. O contraditório quebra o sigilo impede medidas, por exemplo, como o seqüestro, arresto, busca e apreensão de documentos. A CPI levanta os fatos e os entrega ao Ministério Público. Ela não conclui, não condena, não indica. É apenas um inquérito administrativo para quebrar a caixa-preta do Executivo, porque trabalha com questões públicas. Quando as questões não são públicas, não deveriam ser, na tradição britânica e americana, objetos de CPIs. E ela, quebrando o sigilo, a "caixa preta" do Executivo, informa ao Senado, reporta-se à opinião pública informando também e leva os fatos que vem a apurar ao conhecimento do Ministério Público. Este sim, ao analisá-los, indica ou não as pessoas envolvidas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só queria dizer ao Senador Roberto Requião que, na hora em que mencionei a questão do perito, V. Ex^a estava conversando com o Senador José Eduardo Dutra. Por isso, não entendeu a minha abordagem.

Não pedi que houvesse relatório do perito, mas sobre questões objetivas que envolvem cálculos. E aí é cabível para anteceder a nossa conclusão - vamos dar uma conclusão. Como vou saber se alguém emitiu, por exemplo, um papel autêntico ou falsificado? Pedindo, como pedimos. Solicitamos documentos para serem submetidos à Polícia técnica; e, se fosse necessário, a um, dois ou três peritos - nem vou recordar aqui a peritagem que se pretendeu fazer sobre a "Operação Uruguai".

As CPIs estão absolutamente, densamente povoadas de laudos periciais, contestação de laudo pericial, porque o laudo pericial tido e havido como certo é base para uma conclusão dos leigos. Considero-me leigo - e quero continuar assim -, em matéria de cálculo, para saber valor de precatório com complementos, correção monetária e outros.

Respeito que alguém faça um laudo. Se um outro apresentar uma contestação dessa memória de cálculo, vejo somente uma solução. Isso não implica questionar o Relator ou o relatório, mas chegar a uma conclusão, tão fundamental verdadeira quanto possível, para fundamentar a minha conclusão sobre quem está certo.

Esse era o sentido de uma das emendas que ofereci. Ela poderia ser até rejeitada, mas tinha que ser debatida. É só isso que defendo. "Ah! O Senhor está incorrendo em erro! Não há necessidade disso! Não podemos submeter a perito". Isso é outro problema. Requeri e pedi isso, tenho esse direito - pelo menos achei que tivesse! Votei o relatório e fiz questão de frisar. "Sem prejuízos de destaques e emendas" - está lá, no dia 22 de julho à noite -, quando o Senador Eduardo Suplicy, fazendo mais humor do que querendo levar-nos de roldão, quis dizer que foi aprovado por unanimidade. Foi aprovado sem prejuízo de emendas e destaque, conforme o Sr. Presidente havia colocado em votação. Está lá, textualmente, "sem prejuízo de emendas e destaque"; V. Ex^a tem as notas taquigráficas em mãos, tenho certeza.

Votei assim. O que queria e desejava é que chegássemos a um consenso. Tinha certeza de que chegaríamos a um consenso em 90% dos casos - e aí dou razão ao Senador Requião -, porque a televisão, a imprensa, a opinião pública não permitiria que prevalecesse, contrariando o Relator, que tem uma forte capacidade de argumentar, um argumento frontalmente contrário aos fatos. Não teríamos - eu não diria - coragem, e não praticaríamos o desplante de contrariar os fatos.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite uma aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Citei o Senador Suplicy claro que sem nenhuma maldade...seria desconsiderá-lo. Já que citado, vou ouvir o Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Se a memória de V. Exª for bastante precisa, salvo engano meu - e até perguntei ao então Presidente Geraldo Melo se S. Exª poderia registrar quais foram os que votaram pelo relatório sem mencionar restrições ou votos em separado. Portanto, era um resultado importante: sete e seis com respeito a esse aspecto. Foi isso que registrei. Se me permite...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sobre esse aspecto, quero dizer que se trata de uma ponderação, Senador Suplicy, sem qualquer efeito, porque ninguém votou sem restrições, posto que foi dito: "Em votação o relatório, sem prejuízos..." Logo, ninguém votou sem restrições, nem mesmo quem tenha dito que não tinha qualquer restrição a fazer, já que o que estava em votação era o relatório sem prejuízo de destaque, emenda, voto em separado.

O Sr. Eduardo Suplicy - Mas, a respeito da proposição que V. Exª menciona, aproveito a oportunidade, presente o Presidente Antonio Carlos Magalhães, de esclarecer sobre o conteúdo da conversa de ontem em seu gabinete. De fato, o Presidente mencionou que preferia não intervir na CPI; que preferia que houvesse um entendimento entre 13 os membros ou 26, contatos os titulares e suplentes; que, quem sabe, fosse adequado um tempo para amenizar os ânimos - se não me engano, foi uma expressão semelhante a essa - e que isso implicaria a possibilidade de prorrogar-se a CPI - V. Exª está registrando essa proposição - obviamente com a volta, prevista para amanhã, do Senador Bernardo Cabral, Presidente titular da CPI. E então considerei a hipótese de dialogarmos a respeito. De fato, telefonei ao Relator, Senador Roberto Requião, e trocamos idéias sobre essa proposição. S. Exª avaliou que a decisão estava tomada na reunião de anteontem à noite e que agora não haveria mais como...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se V. Exª, que presidiu a reunião do dia 22 e declarou encerrados os trabalhos daquela reunião e da CPI, também não estava satisfeito, apenas vejo isso confirmar. Vale para V. Exª o que eu disse a respeito da decisão do Senador Geraldo Melo: nem V. Exª estava satisfeito com o ocorrido no dia 22, nem o Senador Geral Melo - estou falando sobre os Presidentes...

O Sr. Eduardo Suplicy - Penso que os brasileiros estão insatisfeitos com o que se passou.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Há uma concordância entre nós, e eu a registro.

O Sr. Ney Suassuna - Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Esperidião Amin, ontem foi acordado que, para onde for mandado o relatório aprovado nessa segunda votação da Comissão, será mandado também o relatório do Senador Roberto Requião. Essa foi uma das propostas feitas. Os dois relatórios serão mandados para todos os lugares. Veja se não tenho razão quando falo de vaidade? Se os dois relatórios serão mandados para todos os lugares - quem quiser analisar o relatório do Senador Roberto Requião poderá fazê-lo -, por que há necessidade dessa discussão? Penso até que deve haver uma clarificação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para sabermos firmar jurisprudência daqui para frente. Eu mesmo, que fui Relator da proposta do salário-educação, fui voto perdido em um item, e o modifiquei. Daqui para frente, não vou deixar que ninguém modifique o meu relatório.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu não gostaria de chegar a essa conclusão. Penso que são questões regimentais diferentes.

O Sr. Roberto Requião - Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião - Eu gostaria de solicitar ao Senador Esperidião Amin que não mais se referisse ao Senador substituto como Senador *ad Ho*, porque, dessa forma, o mesmo poderá ser confundido com o sucedâneo do bacalhau. O Senador Ney Suassuna não merece esse apodo, uma vez que é um dos mais diligentes Senadores do nosso Senado da República. Em segundo lugar, Senador Esperidião Amin, permita-me discordar da maneira com que V. Ex^a interpreta a votação do relatório. Talvez, nesse caso, valesse uma perícia, porque o Senador Geraldo Melo colocou o relatório em votação, com a ressalva dos votos em separado. E voto em separado não é emenda; segundo o Regimento do Senado, voto em separado é um voto de apoio, com restrições.

Emenda é emenda; só podemos diferenciá-la das encomendas. E essas também aconteceram.

O relatório foi votado com a ressalva dos votos em separado. E esses, ao reverso do que propõe o Senador Ney Suassuna, mas com o mesmo efeito, deveriam acompanhar o relatório, não modificando o texto. Ninguém pode impor a mim, Relator, que modifique o meu texto. Se o meu relatório tivesse sido vencido, teríamos o relatório do voto vencido, e outro Relator me substituiria para dar o relatório do voto vencido no Plenário, e não teríamos essa discussão toda.

Entretanto, parece que, ao arpejo do Regimento, o desejo de alguns Senadores era impor ao relatório da Comissão, ou ao Relator, a obrigação de alterar o seu documento inicial. Não é assim. O documento inicial do Relator poderia ser alterada por rejeição, e novo Relator seria designado.

É importante que essas coisas se estabeleçam de forma definitiva, porque essa não é a primeira nem a última CPI do Senado Federal. O Senador Jarbas Passarinho, na CPI do Orçamento, procedeu de modo diverso; ele não permitiu que o relatório - e colocou, paralelamente ao relatório, a votação das propostas de emenda. Então, ao fim e ao cabo, houve um Relator desse processo. Foi uma inovação regimental, mas não foi uma violência contra a votação inicial.

Acredito que, se prorrogássemos essa Comissão por mais 15 dias, como propuseram V. Ex^a e o Senador Eduardo Suplicy, nas barbearias e nas esquinas, a população diria: "vem aí uma nova pizza, dessa vez requentada".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Respeito a posição de V. Ex^a. Reconheço...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permita-me que interrompa V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais de 30 minutos e solicitar que V. Ex^a conclua o seu breve discurso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou concluir. O meu discurso, Sr. Presidente, até não foi tão longo e denso quanto os apartes.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Ex^a me concede um aparte, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Apenas gostaria de dizer ao Senador Roberto Requião que fico convencido de que S. Ex^a jamais poderia concordar com o que aqui estou dizendo. Se concordasse, teria que desmarcar a reunião que já está agendada para agora, às 15 horas.

V. Ex^a está diante de uma fato consumado: vai entregar o relatório à Procuradoria-Geral da República. Logo, não poderia jamais concordar com o meu raciocínio, que está estribado num requisito fundamental e que faz parte também das conversas do dia-a-dia das famílias brasileiras. O meu raciocínio está baseado na tolerância - e tolerância no bom sentido da palavra, no fundamento da capacidade de o nosso País almejar paz. Tolerância é poder conviver, respeitando

quem pensa diferente de mim. E é em nome da tolerância no sentido mais sublime da palavra - há outros sentidos, eu sei, já falei sobre isso quando foi votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Estatuto dos Refugiados, que teve a sua sanção, se não me engano, antontem. Já disse o que penso sobre esse patrimônio do povo brasileiro, que é a tolerância, capacidade de conviver e respeitar quem pensa de modo diferente do nosso, fundamento da democracia e da vida social.

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ouço o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Serei muito breve, nobre Senador Esperidião Amin. Quero apenas, em primeiro lugar, resgatar uma parte do seu pronunciamento, que considero importante. Quando apartei o nobre Senador Geraldo Melo, disse-lhe que não havia respondido a uma pergunta de V. Ex^a mas S. Ex^a discordou. V. Ex^a reafirma um ponto importante do meu aparte, que é a questão dos votos em separado aprovados na sessão de ontem. V. Ex^a confirma que foi um voto no escuro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Relator pode confirmar se leu os votos em separado.

O Sr. José Eduardo Dutra - Então quero apenas resgatar esse ponto e reafirmar que considero ser por acaso o fato de o Regimento do Senado não ser explícito em relação ao tratamento dado ao relatório. Entendo que isso ocorre, porque o Regimento delega à Comissão a resolução do problema.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ao Plenário, é claro.

O Sr. José Eduardo Dutra - A polêmica existente decorre da maneira como foi encaminhada a primeira votação do relatório, se era sem prejuízo das emendas, ou se era sem prejuízo do parecer. Há informações diferentes sobre isso. Mas existe uma votação que é explícita, e com cujo resultado pode-se ou não concordar, ou seja, aquela que foi feita a *posteriori* de que não seriam aceitas emendas. A decisão que será tomada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou pelo Plenário, se for o caso, é se essa votação procede ou não, de acordo com o Regimento do Senado. Em se entendendo que aquela votação é definitiva, vale o relatório do Senador Roberto Requião com a separata. A minha preocupação é que, na sessão de hoje, essa separata foi aqui desancada, e foi por isso que eu disse ao Senador Geraldo Melo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estaria, na prática, entre optar por uma pizza-brotinho ou por uma pizza-família. V. Ex^a foi testemunha de que a separata foi aqui desancada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas foi desancada pelo Líder do Senador Roberto Requião, não foi por ninguém mais.

O Sr. José Eduardo Dutra - Exatamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senador Roberto Requião pode até não ouvir o que estou dizendo agora, mas quem desancou a sua separata foi o Líder que o designou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar as campanhias) - Solicito a atenção dos Srs. Senadores, pois o Senador Esperidião Amin está fazendo declarações importantes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senador Roberto Requião pode até não ouvir, mas quem falou da separata foi o Líder que o designou, não foi V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra - Exatamente. Em função desse pronunciamento existe a minha preocupação, que é base para o pronunciamento de V. Exª, com a imagem do Senado, qualquer que seja a decisão tomada, mesmo que seja pela aceitação do relatório do Senador Roberto Requião com a separata, na medida em que ela foi desancada e apresentada como justificativa para outra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Por quem, Senador?

O Sr. José Eduardo Dutra - Pelo Senador Jáder Barbalho, Líder do PMDB. Por isso, concordo com preocupação de V. Exª as duas alternativas com as quais a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai se deparar não são boas para o Senado. A meu ver, a alternativa de prorrogação também não o é, porque parecerá uma tentativa de se acomodarem as questões. Quando dei esse aparte, o Senador Geraldo Melo, que não está mais aqui, insinuou, em seu pronunciamento, que eu estaria fazendo uma proposta para não haver relatório algum, quando eu disse que o que havia sido votado, pelo menos, com o conhecimento de todos, era o relatório inicial do Senador Roberto Requião. Acho, contudo, que o que causa menos prejuízo, se for o caso, é o relatório inicial da Comissão, que foi votado com o conhecimento prévio de todos, entrando a separata e os votos em separado como anexos seus. Talvez essa não seja a solução ideal, mas é a menos ruim para o Senado, porque, volta a dizer, a votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o que foi discutido aqui hoje vai parecer uma opção por uma pizza maior ou por uma menor. Obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Acho que não tenho mais condições de colocar alternativas. O que tenho a lhe dizer é o que existe. Existe um relatório aprovado nos termos que V. Exª menciona, ou seja, é o relatório original, mais a separata - sobre ela já falei -, que são 14 páginas de tópicos e 15 páginas com alterações sobre um projeto de resolução que fazia parte do original, mas que foi votado. A separata foi votada. Jamais direi, aqui e em um lugar algum, que eu não conhecia a separata. A única coisa que ponderei é que havia as emendas, votos em separado e destaques para serem votados.

Aqui, quero fazer justiça ao Senador Casildo Maldaner. S. Exª foi o primeiro a ser chamado à votação pelo Senador Geraldo Melo - por uma questão de ordem alfabética - e, antes de votar, perguntou três vezes: "Não quero votar isso sem ter o direito de discutir alterações." Perguntou três vezes e, antes de ser colhido o seu voto, com restrições, explicitamente com restrições, foi-lhe dito pelo Presidente, com o nosso testemunho, e quando digo testemunho é com a nossa anuência: "Os seus destaques, os seus votos em separado serão apreciados posteriormente." Nessas condições S. Exª votou.

Estou me referindo a um adversário político, mas isso faz parte do registro da sessão do dia 22. Não posso ser contra os fatos. Se for contra eles, estarei pedindo que não me dêem nem atenção quanto mais razão.

O Sr. Casildo Maldaner - Permite-me um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com prazer.

O Sr. Casildo Maldaner - Senador, não quero entrar nas partes pontuais, pois nem caberia agora, já que, pelo que sei, a matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; mas gostaria de estabelecer o princípio de justiça na parte de procedimentos. Em relação aos nove votos em separado, ou emendas, como se queira apresentadas, gostaria de dizer que fui um dos que as apresentaram a Mesa da Comissão, na terça-feira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Suponho até que em tempo hábil, antes da 17h desse dia.

O Sr. Casildo Maldaner - Foi decidido pela Comissão, em conjunto, que não seriam lidos os votos em separado, ou as emendas, naquele momento, como também, por princípio de justiça, a própria separata também não foi lida. Talvez por princípio de similitude é que tenha acontecido isso. Assim, foi questionado o assunto. Até para recordar - V. Ex^a já disse muito bem - na hora de começarmos a votação do relatório questionamos: "Como vamos fazer agora? Vamos votar o relatório, mas com ressalva dos destaques ou dos votos em separado, ou das emendas, como queiram?" Então, para restabelecer o princípio da justiça, foi decidido pela Comissão que não seriam lidas as emendas, somente depois, como também a separata não havia sido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não tenho nada a contraditar. Apenas gostaria de dizer que isso não foi lido no dia 23, porque o seria quando da votação. E também não foi lido quando votado.

Repito: o voto em separado não foi lido expressamente, porque seria lido no momento da votação e, nesse momento, que ocorreu ontem, também não o foi. Por isso eles continuaram anônimos, desconhecidos pela sociedade e até pelos que votaram.

Agradeço à Presidência pela tolerância e repito: seja através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja através de um entendimento a que cheque a Comissão Parlamentar de Inquérito, se ainda decidir se reunir, até para prestar uma satisfação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que está já suscitada pela decisão do Senador Geraldo Melo, vamos ter que voltar a discutir o assunto. O Senado, certamente, não vai poder deixar de encarar que o final dos trabalhos da nossa CPI foi muito longe do desejado, chegando a ser, pela forma como se apresentou à sociedade, indesejável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tenho a esclarecer pontos importantes. Peço a atenção de V. Ex^{as}.

Em primeiro lugar, declaro que a Presidência prestigiou a Comissão Parlamentar de Inquérito em todos os sentidos e a atendeu em todas as suas reivindicações, seja pelo Presidente Bernardo Cabral, seja Relator Roberto Requião, seja pelo Senador Geraldo Melo. De todos os pedidos feitos, nenhuma diligência deixou de ser feita por falta de apoio da Presidência. Não há um caso sequer. Portanto, prestigiamos totalmente a CPI.

Outro ponto a ressaltar é que esta convocação extraordinária foi um trabalho excepcional do Senado Federal, e este problema não pode toldar o que se realizou aqui nesse período.

Não posso opinar sobre a CPI, que é totalmente independente da Mesa e que resolve como desejar seus problemas. Nas conclusões principalmente, da minha parte, estou inteiramente solidário, como Senador e não como Presidente, porque não posso, com as sugestões do Senador Esperidião Amin, que me pareceram altamente interessantes.

Por outro lado, tenho que dizer que amanhã se encerra o prazo de vigência da CPI. Se receber um recurso, como vários Senadores já pediram que o processo fosse com os votos, enfim,

com tudo o que foi deliberado, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, posso, se o plenário assim desejar, mandar hoje mesmo suspender o prazo, restando ainda 24 horas. Tomo essa responsabilidade se o plenário assim achar conveniente.

Fora daí, não tenho outra solução senão encerrar amanhã os trabalhos da CPI, caso não haja uma prorrogação para que ela possa se ultimar por um prazo maior. Daí eu apelar para os Srs. Líderes e para os Srs. Membros da CPI no sentido do bom senso e de fortalecer o Senado, que está acima de problemas de quaisquer Senadores, vaidades ou não, o importante é a instituição ficar cada vez mais fortalecida, como está com o trabalho realizado na convocação extraordinária.

Daí por que terei que tomar hoje uma solução. E eu perguntaria a todos que tem debatido aqui se essa solução de enviar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e sustar o prazo final de amanhã pode ser aceita.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, Senador Eduardo Suply.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, relacionado ao tema e com amparo nos arts. 403 e 404 do Regimento Interno, formulo a seguinte questão de ordem para a devida aplicação do Regimento, considerada a necessidade de interpretação do art. 153, do Regimento Interno:

Diz o art. 153 do Regimento Interno:

"Art. 153 - Nos atos processuais [das CPIs] aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal."

A redação do referido disposto é de caráter amplo; todos os atos processuais da CPI estão sujeitos, na falta de disposições regimentais específicas aplicáveis, às regras supletivas do CPP.

Assim, qualquer decisão da Presidência de uma CPI no sentido de recorrer, de ofício, à CCJ, antes de terminada deliberação do Plenário da Comissão, também se submete ao princípio disposto no art. 153, na hipótese de omissão do estatuto regimental.

Segundo registram as notas taquigráficas da sessão ordinária de ontem, dia 23 de julho de 1997, o Presidente em exercício da CPI dos Títulos Públicos, Senador Geraldo Melo, afirmou que interporia recurso, de ofício, de uma decisão do Plenário da CPI.

Isto posto, a minha indagação a V. Ex^a é se o Senador Geraldo Melo, observado o disposto no art. 578 do Código de Processo Penal, formalizou esse recurso.

Fui informado por S. Ex^a, há poucos instantes, que está preparando, neste momento, o seu recurso, por escrito, à CCJ, conforme aludiu em seu pronunciamento em Plenário, na tarde de ontem. Iria perguntar sobre o prazo para que isso possa ser feito. Acredito que já haja um entendimento de que será possível entregar nesta sessão ainda.

Sendo afirmativa essa resposta, e o Senador Geraldo Melo disse, e agora confirma, que está quase pronto, então, solicito, Sr. Presidente, a minha adesão ao referido recurso, em face da possibilidade de aplicação do princípio da adesibilidade recursal, nos termos dos arts. 579 e 580 do Código de Processo Penal, por manifesto interesse de minha parte no pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na medida em que também exerci a Presidência

ad Ho da CPI da reunião de 27/07/97, após terem os Senadores Geraldo Melo e Romeu Tuma, sucessivamente, se declarado sem condições de presidir os trabalhos da Comissão, exatamente na razão de inconformismo com as deliberações do colegiado e que ensejaram as consignações de recurso de ofício, conforme salientou o Senador Geraldo Melo na tarde de ontem.

Da minha parte, Sr. Presidente, considero que, podendo haver o recurso, em havendo autorização para que eu possa subscrever, com esse entendimento, o recurso do Senador Geraldo Melo, o entendimento de V. Ex^a me parece de bom senso. Ou seja, ser for apresentado recurso que parece ser vontade consensual da Casa, para que o assunto possa ser dirimido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - acredito até que haja decisão dessa Comissão --, pode o Plenário decidir que deva haver a prorrogação dos trabalhos para aguardar essa decisão.

Obviamente, é uma decorrência. Vamos supor que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania faça uma recomendação à CPI; então, esta pode, de alguma maneira, tomar uma decisão com base em eventual recomendação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Expresso a minha opinião, Sr. Presidente, ao mesmo tempo que formulo a minha vontade de subscrever o recurso.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra para requerer formalmente o que passo a expor.

Desejava fazê-lo por escrito, mas não houve tempo de concluir o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, para proferir recurso.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para proferir recurso.) - Sr. Presidente(Sr^{os} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, na data de ontem, quando presidia a reunião da CPI, foi proposta a revisão de uma decisão sobre uma matéria, que, no meu entendimento, era matéria vencida. A proposta era para que a Comissão decidisse se um voto em separado poderia modificar o teor do relatório apresentado pelo Relator Roberto Requião.

Por mais que concorde, pessoalmente, que deve modificar, aleguei que essa era matéria vencida, pois, na véspera, a CPI havia decidido em sentido contrário e determinado que o voto em separado fosse apreciado e, uma vez aprovado, anexado, apensado, ao relatório sem modificar o seu texto.

Atendi a proposição formulada na ocasião, submetendo-a ao Plenário da Comissão, que aprovou a mudança na decisão anterior.

Ao anunciar o resultado da votação, anunciei também que exerceria de ofício a minha faculdade de recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na expectativa de que aquela Comissão confirme o meu entendimento de que a matéria estava vencida e não poderia ser reapreciada na sessão de ontem, dia 23.

Não tendo podido concluir a preparação do recurso até este momento, e desejando apresentá-lo antes do término desta sessão, requeiro, verbalmente, a V. EX^a, em meu nome e, pelo que acabo de ouvir, também em nome do Senador Eduardo Suplicy que, para ficar minha, subscreve o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPPLICY - Concorde e estou de acordo.

O SR. GERALDO MELO - Então, em meu nome e em nome do Senador Eduardo Suplicy,

solicito a V. Exª que considere apresentado o meu recurso à CCJ, para que, se acolhido este recurso, seja preservada a decisão do dia anterior, dia 22, segundo a qual o Relatório Final da CPI será o de Relator com os votos separados sendo anexados, sem modificação do texto.

Requeiro, também, a V. Exª, Sr. Presidente, que considere sustado o prazo de vida da CPI, até que a solução desse requerimento tenha sido completada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e determinados, então, os procedimentos finais para o encerramento dos seus trabalhos.

Era o que tinha a requerer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, o recurso é em nome do PT.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, o PMDB vai apoiar, já que isso foi decidido ontem, com a presença do Líder, que, inclusive, foi um dos signatários e se manifestou também hoje, neste plenário. Por isso o PMDB vai acompanhar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Presidente em exercício da CPI submete à Mesa, e a Mesa ao Plenário, o envio do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com todas as suas peças, inclusive os debates aqui hoje travados, e, ao mesmo tempo, prorroga o prazo de extinção, que seria amanhã, dia 25, para depois que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciar. Ainda há 48 horas para que ela encontre, se possível, um denominador comum ou a decisão da maioria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a decisão.

DSF 27.08.1997

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os projetos ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas de acordo com o disposto no art. 235, II, "f" do Regimento Interno.

Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 2, DE 1997

Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Encaminho à consideração de V. Exª Questão de Ordem antes os fatos ocorridos na CPI dos Títulos Públicos, a partir da reunião, cujo objetivo seria discutir e votar o parecer do Relator e os votos em separado de seus membros, no dia 22-7.

Os documentos em anexo, são constituídos por cópias das notas taquigráficas, e documentos entregues pelo Sr. Relator naquela ocasião.

Tenho certeza que terei de V.Exª a atenção que o assunto requer, uma vez que a decisão da CCJ, balizará, doravante, todos os procedimentos das CPIs, em andamento ou a serem propostas nesta Casa.

Os Fatos

1 No dia 22-7 p.p às 10h45min, reuniram-se os membros da chamada CPI do Títulos Públicos para "ordenamento dos trabalhos finais da Comissão em torno da possibilidade, ou não de emendas a serem admitidas ao texto do relatório apresentado pelo Senado". (Doc. n.º 1-notas taquigráficas).

2 Durante a reunião, o Senhor Senador Relator referiu-se à separata encaminhada em 16-7 p.p. por ocasião da leitura do seu relatório. Sobre o assunto disse Sua Excelencia:

"...Vossa Exª se referiu à separata como a primeira emenda do Relatório. Não posso aceitar essa assertiva, porque a separata foi apresentada como correção do Relatório no momento em que o apresentei. Como foi posterior, ela não é emenda de relatório algum, mas sim o próprio Relatório "

E mais:

"...apresentei o Relatório com algumas correções no texto. Elas fazem parte integrante do Relatório. Separata, na verdade, é uma separata de redação, porque ela só existiria se houvesse correções agora, e o Relatório foi apresentado na sua integridade".

"...ele passa a existir, nasce no momento em que é apresentado à Comissão. Desde que foi apresentado à Comissão, não sofreu alteração alguma..."

(Do. n.º 2-notas taquigráficas)

3 . Ao concluir a reunião, o Senhor Presidente Senador Geraldo Melo expressou:

"...mas o relatório que a CPI entregará à Mesa será o relatório com o texto que os Srs. Senadores aprovarem, inclusive porque vão assiná-lo.

Então, se a maioria da Comissão entende que um parágrafo deve ter uma redação diferente e essa decisão for aprovada na Comissão, assim será - no relatório da CPI e não no relatório do Senador Roberto Requião.

Mas, concretamente, indago se existe algum recurso a ser formulado ao Plenário.

Não havendo recurso e estando esgotado os recursos da pauta da reunião desta manhã, agradeço a presença de todos..."

E mais:

"...Ele será votado como qualquer projeto, com a ressalva das emendas, que não se chamam emendas, dos destaques para voto em separado, que não são DVS, como disse o Senador Jarbas Passarinho, dos requerimentos ou dos votos em separado..."(Doc. n.º 3 - notas taquigráficas).

4. Decididos os procedimentos de votação do Relatório, a CPI tomou-se a reunir na mesma data às 18h16min. O Senhor Presidente Geraldo Melo deu por encerrado o prazo para encaminhamento de emendas e votos em separado:

"...antes de passarmos à discussão do relatório, de cujo teor a Comissão já tem conhecimento formal, é necessário dar conhecimento dos votos em separado que forem recebidos. Antes disso, poré, desejo proclamar encerrado o prazo de vistas coletivas concedida pela Presidência aos Srs. Senadores e consultar se a Presidência pode encerrar também, agora, o prazo para apresentação de votos em separado ou requerimentos de qualquer natureza, com

relação ao relatório do Senador Roberto Requião, ou se seria necessário mais tempo para que não se prejudique algum trabalho em andamento.

Não havendo manifestação do Plenário, está encerrado o prazo de apresentação de requerimento e votos em separado em relação ao relatório do Senador Roberto Requião...”

Na ocasião, destacou Sua Excelência:

“...desejo esclarecer ao Plenário que estamos discutindo o Relatório, iniciando a discussão. A votação conforme se decidiu esta manhã, será feita do Relatório, em bloco, com a ressalva dos votos em separado, não é nem conhecido ainda...”

“...Está, portanto, em discussão o Relatório, para ser votado, após encerrada a discussão, com ressalvas dos votos em separado. “(Doc. n.º4 - notas taquigráficas).

5. Em seqüência o Senhor Presidente encerrou a discussão e anunciou a votação.

“...Continua facultada a palavra para discutir.

Não havendo quem queira discutir o Relatório, vou submeter aos votos da CPI o Relatório do Senador Roberto Requião...”

Iniciando o processo de votação o Senhor Senador Relator, pediu a palavra:

“...Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o Relatório que estamos votando agora tem uma separata, que os Srs. Senadores receberam, com algumas pequenas modificações de redação. Essa separata está na mão de cada um dos Srs. Senadores...”(Doc. nº 5 - notas taquigráficas).

Simultaneamente, um funcionário das Secretarias da CPI, distribuía aos Senhores membros da CPI, exemplares da citada separata.

6. O texto designado como separata, encaminhando após ser anunciado o processo de votação, na realidade constituía-se em emenda do Relator, pois que extrapola as correções redacionais para alteração de forma, conteúdo e mérito como pode ser constatado nos documentos de nºs. 6 a 10, que exemplificam as modificações registradas às fls. 118, 221, 235, 243 e 356, dentre outras, do Título I do Relatório. A leitura atenta do texto original do Relator, e a posterior emenda do Relator, comprovam a profunda alteração conceitual e contextual decorrente da “separata”.

Ante os fatos expostos, formulo as seguintes questões em tese:

- Podem os Senhores membros da CPI apresentar emendas ao Relatório do Senhor Relator?

- No caso dos Senhores Senadores concordarem, parcialmente, com os termos do Relatório e discordarem, pontualmente, de algumas abordagens, poderão propor alteração? Ou estarão obrigado a votar favorável ou contrário, integralmente?

- Admitidas as emendas, e aprovadas pelos Senhores membros, passarão elas a constituir o texto do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito?

- Concluída a discussão e anunciada o início do processo de votação, pode o Relator de CPI, apresentar emendas ao Relatório original, com a discussão já encerrada?

- Pode a Comissão Parlamentar de Inquérito encerrar seus trabalhos sem apreciação das emendas ao relatório e dos votos em separado, tempestivamente apresentados, e anunciados pela Previdência da CPI?

Sala das Sessões 26 de agosto de 1997 - Senador Jader Barbalho.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A indicação será publicada e remetida à comissão competente.

Número : 2340

Ementa :

O autor, para discutir, afirma que, segundo o Regimento Interno, não poderão ser apresentadas emendas de mérito no segundo turno, apenas de redação. E pede uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para saber se é possível, em um Proposta de Emenda Constitucional, apresentar pedido de destaque no segundo turno de matéria que haja sido votada em primeiro turno, pois no seu entendimento o destaque não seria tratado do mesmo modo de uma emenda de mérito. A Mesa sugere que a consulta seja feita por escrito para que possa ser enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 54, de 1995

Publicações :

08/08/1997

DSF, página 15897

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / de expressão que modifique a proposição
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas oferecidas no 2º turno
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas em plenário, número de assinaturas exigido / no 2º turno

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de Emenda Constitucional - segundo turno - possibilidade de pedido de destaque.
Consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02340

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - item 2:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda a Constituição nº 54, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Ronaldo Cunha Lima, que da nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal (efeito vinculante), tendo

Parecer sob o nº 385, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje o segundo dia, em segundo turno.

Em discussão a proposta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador José Eduardo

Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou aproveitar o período de discussão para formalizar a Mesa um pedido de consulta formal a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vou apresentá-la neste momento porque a polemica surgiu quando da discussão dessa matéria no primeiro turno.

O Regimento do Senado fala que, no segundo turno, não poderão ser apresentadas emendas de mérito, apenas emendas de redação. A minha formulação é para que seja provocada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a dizer se e possível, em uma proposta de emenda a Constituição, apresentar pedido de destaque, no segundo turno, de matéria que haja sido votada em primeiro turno.

Tenho o entendimento de que é possível. Acho que não é pôr acaso que o Regimento do Senado fala que só se pode apresentar, no segundo turno, emendas que não envolvam o mérito. Porque se o Regimento fala que a proposta de emenda a Constituição tem que ser votada em dois turnos, se fosse permitida a apresentação de uma emenda de mérito no segundo turno e ela viesse a ser aprovada, como ela não havia sido votada no primeiro turno, naturalmente haveria necessidade de um terceiro turno para que ela fosse votada em dois turnos na Casa. Mas o mesmo não é aplicado ao destaque de um determinado artigo de uma emenda constitucional que tenha sido votada no primeiro turno, esse destaque, se não for aprovado no segundo turno, no meu entendimento, estará automaticamente suprimido, apesar de ser um destaque que envolve o mérito.

Mas como essa questão foi suscitada no primeiro turno – penso, inclusive, que não vai ser necessário resolvê-la especificamente para essa proposta de emenda a Constituição – e possível que se levante novamente essa polemica em relação a outras emendas, quero aproveitar este momento para fazer uma consulta formal a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e solicito que essa consulta seja encaminhada a Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu agradeceria a V. Ex^a, tendo em vista a complexidade da matéria, embora muito bem exposta por V. Ex^a, que V. Ex^a fizesse a consulta por escrito, que nos a mandaríamos a exame imediato da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É claro que talvez não possa atingir essa emenda, como bem diz V. Ex^a, mas, de qualquer sorte, a questão seria examinada em relação a outras emendas que estão em pauta para votação do Plenário.

Dai a minha sugestão a V. Ex^a puder, redigir a sua argumentação em uma proposta, a fim de que esta Presidência a leve imediatamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ela responda a V. Ex^a e ao Plenário. Muito Obrigado.

Continua em discussão a matéria. (Pausa).

A proposta voltará à Ordem do Dia da sessão deliberativa de terça-feira.

***Final do Documento.

Número : 1345

Ementa :

O autor, em questão de ordem, afirma que, conforme o que o Presidente havia dito, estando a vice-presidência vaga e o Presidente da Comissão adoentado, caberia convocar o Senador mais idoso, de acordo com o Regimento Interno. O Senador Hugo Napoleão esclarece que, pelo Regimento Interno, cada Senador deveria ser titular de duas Comissões, e todas teriam sido preenchidas, exceto a Comissão de Educação e de Assuntos Sociais. Teria que verificar quem gostaria de participar de uma terceira Comissão. A Mesa explicita não poder proibir que um Senador participe de três Comissões se necessário e faz um apelo ao Senador Levy Dias que, sendo o mais antigo, convoque a Comissão de Educação para escolher seu Vice-Presidente. O Senador Hugo Napoleão esclarece ser o PTB o partido que teria direito à indicação do Vice-Presidente. O Senador Valmir Campelo afirma que o partido encaminhará um nome até a próxima semana. A Mesa pede ao Senador Lauro Campos, o mais idoso, a gentileza de convocar para o dia seguinte a reunião para a eleição do Vice-Presidente. O Senador convoca a reunião.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 157, de 1996

Publicações :

14/08/1997

DSF, páginas 16235, 16237 e 16238

Atuação Parlamentar:

Autor :	Levy Dias
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Hugo Napoleão Lauro Campos Marina Silva Valmir Campelo

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / vaga de Presidente ou Vice-Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Comissões permanentes. Convocação de reunião para preenchimento de vaga da Vice-Presidência. Reunião para eleição convocada pelo titular mais idoso na ausência do Presidente.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01345

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Antes de passar à votação, quero fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, para que venham ao plenário levando em conta que a matéria requer votação nominal e que há quorum específico para sua aprovação.

Por outro lado, queria fazer um apelo aos membros da Comissão de Educação que, infelizmente, não se tem reunido e não tem produzido como era necessário para o bom andamento dos trabalhos da Casa. O Presidente da Comissão adoentado, e não há vice-Presidente eleito. Estimaria que os membros da Comissão se reunissem hoje ou amanhã no máximo, e elegessem o

vice-Presidente, para que possamos dar um ritmo maior aos trabalhos daquela Comissão, que não pode ficar sem funcionar porque, repito, prejudica muito os nossos trabalhos e contribui para a formação de má imagem do Poder Legislativo.

REINÍCIO

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, conforme V. Ex^a afirmou, a Comissão de Educação está com a vice-Presidência vaga, e o nosso Presidente encontra-se com problemas de saúde. Estou dando esta informação a título de contribuição.

São membros titulares da Comissão de Educação os Senadores: Júlio Campos, Hugo Napoleão, Joel de Hollanda, Elcio Alvares e João Rocha, havendo três cargos vagos do PFL; José Fogaça, Fernando Bezerra, Roberto Requião, Gerson Camata, José Sarney, João França e um cargo vago, do PMDB; Artur da Távora, Coutinho Jorge, Sérgio Machado, Teotonio Vilela Filho e Beni Veras, do PSDB; Lauro Campos, Marina Silva, Sebastião Rocha, Abdias Nascimento, do Bloco; e Levy Dias e Leomar Quintanilha, do PPB.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, sou membro da Comissão e parece-me que, pelo Regimento Interno, cabe convocar o Senador mais idoso. Pela minha relação, o mais idoso é o Senador Lauro Campos. Não sei se S. Ex^a se encontra presente neste plenário. Mas, que se faça esta convocação, hoje ainda, conforme solicita V. Ex^a, para que a Comissão de Educação possa se desincumbir, como sempre o fez, de suas tarefas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Peço ao Senador Hugo Napoleão que faça as indicações que cabe ao PFL na Comissão de Educação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, promoverei as indicações. O único esclarecimento que gostaria de prestar é que, como pelo Regimento cada Senador é titular de duas Comissões, foram preenchidas todas as Comissões de acordo com as preferências dos Srs. Senadores, e houve uma vaga na Comissão de Educação e outra na Comissão de Assuntos Sociais.

Terei que consultar novamente a Bancada para verificar quais Senadores gostariam de participar de uma terceira Comissão, se a Mesa entender que isso é possível.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em caso assim, a Mesa não pode proibir que o Senador participe de três comissões. O importante é que a Comissão funcione; é mais importante do que não ter um membro ou cumprir o Regimento, de certa forma.

Faço um apelo ao Senador Levy Dias que, apesar de não ser o mais velho, é o mais antigo dos Parlamentares, para que convoque a Comissão de Educação para escolher o vice-Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, se V. Exª me permite um esclarecimento, desejo apenas aduzir ao que vinha dizendo que também ficamos na eventualidade de ceder uma vaga para o PTB, que é o Partido que tem direito à indicação do vice-Presidente da Comissão. Por isso, até o momento não havíamos feito o preenchimento. Vamos acatar a decisão da Mesa e, sem dúvida nenhuma, tomar as providências para que, já na próxima semana, o quadro esteja completo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço muito a V. Exª.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - É sobre o mesmo assunto ?

O SR. VALMIR CAMPELO - É sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a vice-Presidência da Comissão de Educação realmente coube ao meu Partido, pela composição dos membros da Comissão. Entretanto, por ter havido essa acumulação, como foi tão bem esclarecido pelo nobre Senador Hugo Napoleão, estamos dispostos a, até a próxima semana, ouvindo e cumprindo a determinação de V. Exª, encaminhar um nome para a vice-Presidência daquela Comissão, que passará a funcionar a todo vapor.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Exª. A indicação de V. Exª até seria boa, embora muito temporária.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra a Senadora Marina Silva, posteriormente, V. Exª.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, sugiro aos membros da Comissão que amanhã, às 10 horas, já possamos fazer a reunião e escolher o vice-Presidente. Assim, já se dá praticidade aos encaminhamentos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A sugestão de V. Exª já foi aceita pela Comissão. Amanhã, às 10 horas, a Comissão, presidida pelo Senador Levy Dias, escolherá o vice-Presidente.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O art. 88 do Regimento Interno, no seu § 2º, estabelece que cabe ao mais idoso convocar essa reunião. O mais idoso é o Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Como o mais idoso não estava no plenário, coloquei o mais experiente. Mas, Senador Lauro Campos, peço a V. Exª a gentileza de convocar para amanhã a reunião da Comissão de Educação e presidir a eleição do vice-Presidente.

O SR. LEVY DIAS - Muito agradecido, Sr. Presidente.

O SR. LAURO CAMPOS - Como o menos jovem da Comissão, convoco os demais membros a comparecerem amanhã, às 10 horas, para a eleição do vice-Presidente da Comissão, que será escolhido entre os Pares.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Ex^a. Já determinei à Secretaria Geral da Mesa que tome as providências burocráticas para a convocação dos membros da Comissão, solicitando ao Senador Hugo Napoleão que faça a indicação ainda hoje.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Para um esclarecimento) - Sr. Presidente, estamos indicando os Senadores Romero Jucá e Romeu Tuma. Com isso, está cumprida a tarefa.

***Final do Documento.

Número : 1346

Ementa :

Há discussão acerca de requerimentos de urgência relativos a projetos que tratam de dívidas de Estados. Além da discussão do mérito, pois alguns Senadores entendem que tais projetos devem ser melhor discutidos, critica-se a regimentalidade da concessão de tais urgências. O Regimento Interno do Senado Federal só admite que sejam votados dois requerimentos de urgência por sessão. No entanto, como admite o Presidente, vários deles eram aprovados em uma única sessão. Em relação à irregularidade apontada, o Presidente resolve suspender tal prática de concessão de urgência. Faz apenas consulta às Lideranças para saber se a decisão operar-se-ia de imediato.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 597, de 1997; PRS n.º 104, de 1997

Publicações :

27/08/1997

DSF, páginas 17348 a 17354

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Antonio Carlos Magalhães
Antonio Carlos Magalhães
Edison Lobão
Epitácio Cafeteira
Esperidião Amin
Gilberto Marinho
Jader Barbalho
José Eduardo Dutra
Lauro Campos
Levy Dias
Lúdio Coelho
Ney Suassuna
Osmar Dias

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA / restrições para apresentação

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de urgência: proibição de apresentação de mais de dois requerimentos na mesma sessão. Infringência da norma com aquiescência do Plenário..

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1346

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de colocar em votação requerimentos de urgência, acho que é do meu dever, como Presidente da Casa, chamar a atenção para as votações em regime de urgência de problemas de dívidas de Estados.

Considero um erro que se comete na Casa, entretanto sou obrigado a submeter ao Plenário aquilo que os Srs. Senadores pedem que o Senado delibere. As votações em caráter de urgência de problemas de dívidas e Estados estão se tornando rotina quando deveriam ser exceção; daí porque cumpro o que se pede.

Mas, de logo, declaro que não sou favorável a essa posição. Acho que o projeto deve ser estudado no devido tempo e chegar ao plenário com os estudos necessários. Razão pela qual, achei que era do meu dever, não só com relação, a esses que vamos votar mas a outros que serão lidos, fazer esta lembrança aos Srs. Senadores: que o Senado deve ser aprofundar nesses exames, porque nada é mais importante do que votações desse tipo.

Já tivemos problemas vários aqui, culpando também o Banco Central pela falta de exames indispensáveis. Por isso, vou fazer a votação apenas para cumprir o meu dever de Presidente, embora a contragosto.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR). Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, assinei esse requerimento a pedido do Senador Epitácio Cafeteira, mas concordo com V. Ex^a. Sempre fui contra a votação, em regime de urgência, dos pedidos de rolagem de dívida, e assinei muito mais porque me disseram que havia um acordo com os outros Líderes e com a Mesa.

Gostaria, portanto, de saber qual é o procedimento para que eu retire a minha assinatura desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu cumpro o meu dever de fazer uma advertência ao Plenário, inclusive pelo bom nome do Senado, do qual cabe a todos nós zelar.

Se votamos sempre em regime de urgência, sem o devido estudo ou debate, acho que o Senado não cresce perante a opinião pública e fica a possibilidade de acontecerem problemas como os que aconteceram em relação aos precatórios.

Não posso traçar normas. Se dependesse de mim, não se votaria. Mas não tenho o poder de me recusar a colocar em votação requerimentos assinados por Líderes.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Primeiro, a resposta do Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) - Sr. Presidente, eu gostaria de retirar o meu nome desse requerimento, porque entendi que havia um acordo entre as Lideranças e a Mesa. Não havendo esse acordo, também sou contra a votação em regime de urgência, porque conheço os problemas que tem causado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu agradeceria se V. Ex^a viesse à mesa para retirar sua assinatura.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PP-BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse requerimento diz respeito a uma rolagem de dívida que não tem nada a ver com precatório e que está vencendo agora. Tanto que, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovada por unanimidade.

A votação, em regime de urgência, visa evitar que sofra solução de continuidade a rolagem da dívida de São Paulo. Se não votarmos agora, vai ser criado um problema muito sério para o Município.

Não há nenhuma contestação. Quando procurei o nobre Senador Osmar Dia, eu disse-lhe que, se conseguisse unanimidade, eu conseguiria que a matéria fosse votada amanhã. E disse a mesma coisa ao senador José Eduardo Dutra, enfim, falei isso a todos. Ainda não poderia dizer que eu tinha o consenso dos Líderes, porque não havia falado com nenhum deles. Mas eu havia falado com o Senador Edison Lobão, que foi o segundo signatário. E o terceiro foi o Senador Jader Barbalho. Só com esses Senadores citados há haveria assinaturas suficientes para aprovar o requerimento. Mesmo assim fui ao Gabinete todo Senador Osmar Dias. Pedi a assinatura de S. Ex^a, como também pedi a do Senador Valmir Campelo e, por derradeiro, a do Líder do Bloco de Oposição, o Senador José Eduardo Dutra.

Dessa maneira foi apresentado o requerimento. Para evitar um colapso na rolagem das dívidas da Prefeitura de São Paulo, para o que não há qualquer contestação. Na aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos, presente estava, inclusive, o Senador José Eduardo Dutra. Presidia a reunião o nobre Senador José Serra.

Entendi que, sendo um assunto pacífico, não havia por que deixar de apresentar o requerimento. Lamento a má interpretação dada pelo Senador Osmar Dias. Eu não podia dizer a S. Ex^a que havia consenso dos Líderes porque eu ainda não havia visitado os outros Líderes. Mas eu disse que se a unanimidade dos Líderes pedisse, seria ainda mais acelerada a votação da matéria.

Era esta a explicação que eu queira dar, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não posso deixar de concordar com V. Ex^a quando manifesta preocupação com as votações, em regime de urgência, de requerimento dessa natureza. Na verdade, por diversas vezes já tomamos conhecimento do problema e fizemos manifestações em plenário, tanto V. Ex^a quanto o Líder do PFL.

Todavia, no que diz respeito a este caso, o que de fato ocorreu foi o que acaba de relatar o eminente Senador Eptácio Cafeteira. O documento havia sido aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos e está prestes a vencer. Ou se vota agora ou haverá graves conseqüências.

Ainda há pouco, antes até do pronunciamento de V. Ex^a, que tem toda a procedência, repito, eu falava com o Líder do Governo. Chamava a atenção de S. Ex^a para a necessidade de que o Governo atente para os prazos, enviando a esta Casa documentos dessa natureza no prazo devido, para que o Senado tenha tempo suficiente de examiná-los tanto nas comissões quanto aqui, no plenário do Senado Federal.

Não desejo retirar a minha assinatura, mas concordo que V. Ex^a com toda razão.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Relator dessa matéria, desejo informar que a Prefeitura a mandou ao Banco Central no dia 7 de julho. Ela ficou no Banco Central por mais de um mês. E o que aconteceu? De acordo com a resolução, o Banco Central teria 15 dias para analisar o pedido de rolagem de dívida de São Paulo.

Acontece que, após a CPI dos Precatórios, o Banco Central resolveu olhá-la mais detalhadamente. Ao fazer isso, o Banco Central modificou a forma de análise, passando a exigir da Prefeitura de São Paulo uma série de outros documentos que até então não exigia. A Prefeitura remeteu esses documentos e essa matéria só chegou ao Senado segunda-feira.

Fui relator dessa matéria que, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi relatada pelo Senador Osmar Dias. Vence na quinta-feira desta semana o prazo para a rolagem da dívida. Se a Prefeitura não rolar a dívida, ela ficará em situação difícil.

O Senador Epitácio Cafeteira conversou com todos e colheu assinaturas para essa matéria que foi votada e aprovada por todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nesse caso, eu pediria, inclusive, que o Senador Osmar Dias mantivesse a sua assinatura, para que déssemos urgência à matéria, que é apreciada na Comissão. Se demorou em algum lugar, foi no Banco Central.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vou conceder a palavra aos Senadores José Eduardo Dutra, Esperidião Amim, Levy Dias e Ney Suassuna, respectivamente, a solicitaram.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, durante algum tempo, no plenário desta Casa, procurei defender o Regimento pelo Regimento, analisar uma série de filigramas regimentais. Mas confesso que cheguei à conclusão de que essa não é a tarefa de um Senador da Oposição, ou melhor, da minoria - não é nem da Oposição, é da minoria!

O Regimento garante a convivência democrática entre maioria e minoria. À minoria interessa invocar o Regimento sempre que se trata de uma matéria que a minoria não tenha interesse em aprovar.

Quero registrar que já houve momentos em que não se cumpriu ao pé da letra o Regimento. Exemplo: quando se votou mais de dois requerimentos de urgência numa mesma sessão, quando da votação de requerimento de urgência e votação de matéria em sessão imediatamente subsequente. Só não nos manifestamos a respeito porque se tratavam de matérias que não tínhamos interesse em obstruir.

No caso específico dessa urgência para São Paulo, assim como a de Porto Alegre, que assinei, e a do Rio de Janeiro, todas são matérias que foram aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Então, não se enquadram em algumas das críticas que foram levantadas, no caso de precatórios, quando matérias que, sem merecer a análise da comissão técnica, foram votadas diretamente no plenário. Não é o caso, já que a matéria foi votada na Comissão de Assuntos Econômicos.

Qual é a diferença em relação ao mérito da matéria, se ela será votada agora ou daqui a cinco dias em relação à tramitação normal? Votada a matéria na Comissão, abrir-se-ia o prazo

para a apresentação de emendas. Se houver emendas, a matéria volta à Comissão. No presente caso, trata-se de matéria que foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos. Então, parto do princípio de que não serão apresentadas emendas. Se algum Senador aqui disse que vai apresentar emendas a esse projeto de resolução, retiro a minha assinatura, apoio a urgência e voto contra.

Tenho certeza de que não é esse o entendimento do Plenário. Por isso, não vejo nenhum sentido em não votar a matéria, até porque levo em consideração que há houve outros casos em que, em função do prazo, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, inclusive sem necessidade de aprovação do requerimento de urgência.

Em função disso, mantenho a assinatura e voto favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo deixar consignada a minha manifestação de aplauso a V. Ex^a pela advertência que fez registrar hoje na sua fala como Presidente do Senado.

Quero também fazer minhas as colocações do Senador José Eduardo Dutra, posto que essa matéria foi examinada na Comissão de Assuntos Econômicos. Todos os casos mais cabulosos que a CPI dos Títulos Públicos, destinados a pagar precatórios, levantou, ocorreram em processos que não tramitaram na Comissão de Assuntos Econômicos.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, quero dizer que já se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, distribuído ao Senador Wilson Kleinübing, o nosso Projeto de Resolução nº 49/96 - já reapresentado. Representando, Sr. Presidente, porque abrange - é esse o esclarecimento que me permito deixar aqui consignado -, em primeiro lugar, medidas corretivas contra a indústria das antecipações de receita, onde há bancos cobrando juros de 6% ao mês de prefeituras de cidades brasileiras.

Em segundo lugar, contempla tudo o que o relatório do Senador Roberto Requião estabeleceu como diretrizes norteadoras da tramitação de pedidos de empréstimo no Senado Federal, ou seja, todas aquelas recomendações da CPI dos precatórios já estão aproveitadas.

Finalmente, Sr. Presidente, o tópico que tem mais a ver com essa questão: uma medida preventiva competente para impedir que o Senado seja tangido - na véspera do vencimento de títulos - a ter de deliberar sobre a sua rolagem. Isto é, estamos estabelecendo prazos para que processos com vencimento, ou seja, com rolagem de dívida, dêem entrada no Banco Central no mínimo 45 dias antes do vencimento. No Senado Federal, sei que, na opinião de V. Ex^a, o prazo é diminuto, mas veja que, nesse caso, estamos tratando com 7 dias de tramitação.

Estou estabelecendo - e claro que aceitarei qualquer recomendação no sentido de ampliá-lo - um prazo mínimo de 15 dias. Nesse caso, foi dado entrada no Senado no dia 19 e, hoje, dia 26 de agosto, completa-se apenas 7 dias de tramitação na Casa.

Essas providências, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já fazem parte de projeto de resolução e já há um Relator. Espero sinceramente que, até a semana que vem o Plenário do Senado possa deliberar sobre essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para tentar contribuir com a Casa e com o Plenário, escudo-me no ofício do Banco Central, Parecer Dedip/Dirad nº 97/0619. O ofício do Banco Central, no seu item nº 4, diz o seguinte:

Cabe esclarecer que a rolagem pleiteada não se refere a títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

Leio esse item para esclarecer, porque a palavra "precatório" já foi citada várias vezes.

No item nº 7, cabe ressaltar que o município encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do sistema financeiro nacional.

Outro dado que julgo importante, Sr. Presidente, ainda me escudando no ofício do Banco Central, refere-se à afirmação quanto ao perfil da dívida mobiliária do município, em 30/06/97. Verifica-se que apenas 8,1 têm vencimento e 1997.

São os dados que gostaria de deixar registrados na Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na Comissão de Assuntos Econômicos, há sete dias, votamos três projetos: dois para o metrô do Rio de Janeiro e um de rolagem de dívida. Os do metrô venceram ontem. Portanto, já há data e, se os aprovamos amanhã, já estaremos com dois dias de atraso. E o das tranches, ou seja, o da rolagem, vence no sábado.

Para os dois primeiros, as Lideranças entraram com requerimento. Para o último, não houve requerimento, e espero que a Liderança do Governo o faça, uma vez que tem interesse no Governo do PSDB, que é o do Rio de Janeiro. Mas essa é obrigação da Liderança do Governo, e não nossa, como Relator.

Mas eu queria deixar patente, Sr. Presidente, que, às vezes, estamos agindo por impulso: ou aprovamos toda as urgências, ou não queremos aprovar nenhuma. Nesse caso específico, são duas com data marcada.

Então, eu queria conscientizar a Casa de que esses projetos já completaram nove dias; foram aprovados em comissão e vão criar problemas para o Estado, uma vez que o da rolagem da dívida vence no sábado e os dois do metrô venceram ontem, quarta-feira.

Esses projetos estavam no mesmo pedido de urgência de São Paulo. Quando nosso Líder, Jader Barbalho, pediu para que ele fosse retirado, isso foi feito *in totum*. No entanto, nele não havia as mesmas dificuldades que havia no projeto relativo a São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo a orientação sugerida pelo Senador Wilson Kleinübing, havia estabelecido o critério de, em autorizando rolagem das

dívidas estaduais, reduzir essa autorização em 2%, ou seja, permitir que 98% da dívida fosse rolada. Acontece que, para tornar mais rigorosa e mais limitada a possibilidade de emissão de títulos, de letras, esse percentual me parece muito modesto.

Quando se trata de um pedido como esse, que chega ao Senado há poucos dias e que exige o aqodamento que V. Ex^a em boa hora condenou da Presidência do Senado, o Banco Central afirma o seguinte:

"... preconizando o percentual de rolagem de 90,52% em função dos limites de comprometimento já assumidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo."

Portanto, parece que nos devemos escudar no parecer do Banco Central e não ultrapassar o limite de 90,52% que aconselha. Isso nos livraria de qualquer apodo no sentido de que estaríamos sendo complacentes em consentir a rolagem da dívida pública em um percentual tão elevado e também retiraria de nós qualquer responsabilidade em relação a algum senão que adviesse do aqodamento com que o assunto foi tratado.

Portanto, sob meu ponto de vista, deveríamos realmente adotar os 90,52% a que se refere o parecer do Banco Central ao invés de estabelecermos critérios rigorosos, rígidos e inflexíveis superiores a esse, 98%.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou de pleno acordo com V. Ex^a em relação às colocações que fez. Tem sido constante a votação, pelo Senado, de rolagem de dívidas em caráter de urgência. Aproveito para comunicar a esta Casa meu propósito de não votar mais rolagem de dívida em caráter de urgência. Quem quiser rolar dívidas que faça o pedido com a devida antecedência.

Estamos assistindo pela imprensa todos os dias ao fato de os nossos Executivos municipais e estaduais lançarem obras em toda a parte do Brasil. No entanto, na hora de rolar a dívida, querem rolá-la integralmente.

Estou de acordo com o Senador Lauro Campos em relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa não pode e nem deve dialogar com os Srs. Senadores. Entretanto, a mim cabe esclarecer alguns pontos em relação a esse assunto.

É verdade que o Senado, inclusive a Mesa, tem transigido em alguns pontos para a votação de matérias desse jaez. O Regimento, por exemplo, manda que só se votem dois requerimentos de urgência por sessão. Usava-se, evidentemente como uma saída, convocar quantas sessões extraordinárias fossem necessárias, sem número, para votar requerimentos de urgência.

Entendi que era melhor votar mais de dois com número do que muitos outros sem número, em sessões extraordinárias, apenas para ter Ordem do Dia constando que votou.

Essa prática, entretanto, se fere o Regimento, vamos suspendê-la. Mas não vamos fazer sessão extraordinária para votar requerimento de urgência. Votam-se apenas dois por dia e não

mais. Fica-se, assim, de acordo com uma advertência do Senador José Eduardo Dutra, que é lógica.

O Senador Esperidião Amin falou, no projeto, em quinze dias. Achei pouco e acho pouco, porque basta um pedido de vista de um Senador na Comissão, que tem direito a cinco dias úteis, para que os quinze dias praticamente se esgotem. Se não houver vista simultânea, não sai tão cedo. De modo que teria que haver, nesse projeto, um regime especial, mas com mais de quinze dias.

O Senador Lauro Campos disse, com muita propriedade, que, quando um assunto desse não é discutido, não se pode fazer a advertência que ele fez de que não se deveria seguir o parecer da Comissão, mas o do Banco Central. Quando está em urgência, ninguém evidentemente discute o assunto, e a sua idéia, neste instante, não poderia ser adotada em regime de urgência.

Conseqüentemente, peço a reflexão dos Srs. Senadores para esses pontos, senão para o dia de hoje, mas para os posteriores, contanto que o nome do Senado cada vez mais se eleve perante a opinião pública e não possa ser motivo de críticas, muitas vezes justas, em relação ao nosso trabalho.

Tenho que seguir, e seguirei, a vontade do Plenário. Conseqüentemente, submeterei os requerimentos de urgência à vontade do Plenário, mas, mesmo com urgência, não posso permitir que o Plenário queira votar as matérias com menos de dois dias úteis.

Então, o que for aprovado hoje só será votado quinta-feira, porque a Mesa não coloca em votação antes, mesmo que o Plenário mande. O Plenário não pode mandar contra o Regimento. Conseqüentemente, estas palavras ficam não como uma advertência, mas como uma decisão: o que for aprovado hoje será, na melhor hipótese, votado na quinta-feira, e, se não houver número, não será votado.

Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 104/97, que diz respeito à operação de crédito para a Prefeitura de Porto Alegre.

Advirto também que se deve dizer a que se referem todos os requerimentos, e não apenas o número do projeto, porque senão o Plenário não fica sem a orientação devida.

A Mesa já deveria estar com isso pronto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o Requerimento nº 597; de 1997, de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 104, de 1997.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o Requerimento nº 598, de 1997, de urgência, lido no Expediente da presente sessão, para o Projeto de Resolução nº 105, de 1997.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Consulto o Plenário porque, pelo Requerimento, passaram dois requerimentos; Conseqüentemente, não se podem votar, nessa sessão, outros requerimentos de urgência.

Se os Srs. Líderes entenderem que a regra deve ser fixada para outro dia, a Mesa cumprirá; se entenderem que a regra deve ser fixada imediatamente, eles não serão votados.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, manifesto-me favorável à advertência de V. Exª que se cumpra o Regimento.

No momento em que, por razões circunstanciais, o Plenário resolver revogar o Regimento, todos nós passaremos a ficar vulneráveis. Prefiro a lei, a norma; por isso mesmo, acato a advertência de V. Exª e fico com o Regimento: dois requerimentos por sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Bastando que um Líder se tenha manifestado, os demais requerimentos não serão votados nesta sessão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a manifestação do nobre Senador Jader Barbalho tem também o meu apoio. O problema é que o assunto foi apresentado de uma maneira muito clara. O requerimento não pretendeu, com a urgência, fugir da Comissão de Assuntos Econômicos, e a matéria teve toda a sal tramitação cumprida.

Penso que a advertência de V. Exª poderia ser considerada para o futuro, assim como a regulamentação que dela resultasse. Aceitá-la hoje seria prejudicar a Prefeitura de São Paulo.

V. Exª não tenha dúvida de que a não rolagem da dívida no prazo competente prejudicará a cidade de São Paulo. E não foi culpa da Prefeitura, nem do Senado, mas do Banco Central: Os Senadores de São Paulo - o nobre Senador José Serra, o nobre Senador Eduardo Suplicy e o nobre Senador Romeu Tuma -, com toda certeza, deram seu voto favorável, porque têm amor àquela cidade. Não sou de São Paulo; sou Líder do Partido do Prefeito.

Então, peço a V. Exª que examine a tome essa posição para novos requerimentos, e não para os que já foram lidos no Expediente, senão a Prefeitura de São Paulo será prejudicada.

É essa a ponderação que faço a V. Exª, sem querer dialogar com a Mesa, nem me colocar contra a decisão de V. Exª. Trata-se apenas de uma ponderação que, acredito, V. Exª haverá de levar em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª amanhã será atendido, com a votação do requerimento e com o interstício de dois dias subseqüentes para a apreciação da matéria. Ou se faz uma sessão extraordinária, ou votaremos na terça-feira.

Amanhã entrará em pauta o requerimento de V. Exª e outro, do Rio de Janeiro.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se o *quorum* fosse mantido, pediria a V. Exª que fizesse uma reunião extraordinária hoje. Isso evitaria a penalização da Prefeitura.

A Prefeitura de São Paulo mandou a documentação final ao Banco Central em 25 de junho. Somente no dia 11 de agosto, ou seja, 16 dias depois, o Banco Central mandou novo ofício à Presidência, alegando que não aceitava a declaração do Prefeito Celso Pitta com relação à adimplência da Prefeitura e solicitando que o Tribunal de Contas do Município desse tal declaração. A Prefeitura foi ao Tribunal e obteve o documento, que foi, então, entregue ao Banco Central.

Ora, Sr. Presidente, estamos penalizando a Prefeitura. Falei com o Prefeito na manhã de hoje. S. Exª afirmou-me que não tem condições de pagar os títulos para evitar a rolagem, pois totalizam mais de R\$200 milhões.

Peço a compreensão de V. Exª. Esse fato se deu por causa da mudança de análise por parte do Banco Central, o que levou a Prefeitura, neste momento, a tal problema. Peço que V. Exª faça valer a regra daqui para frente e determine a realização de uma sessão extraordinária hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª sabe da estima que tenho por sua pessoa, mas o assunto é vencido. Não convocarei nenhuma sessão extraordinária para votar urgência, até porque esta Casa não deve ter por norma votar matérias em regime de urgência; deve ter por norma votar matérias dentro do regime normal de seus trabalhos.

Só amanhã haverá votação.

Volta-se à lista dos oradores.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

***Final do Documento.

Número : 1347

Ementa :

O autor, pela ordem, diz que constatou dois erros no texto do substitutivo em apreciação, que manteve duas expressões suprimidas na Comissão. Com relação ao primeiro erro, a Mesa diz que o termo mantido indevidamente será retirado do texto quando de sua apreciação no segundo turno. Com relação ao segundo termo, o Relator reconhece que também esse foi mantido indevidamente e será retirado do texto.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 33, de 1996

Publicações :

24/09/1997

DSF, páginas 19821 a 19824

Atuação Parlamentar:

Autor :	José Eduardo Dutra
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Beni Veras

Assuntos Relacionados :

CORREÇÃO DE ERRO
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
SUBSTITUTIVO

Detalhamento dos assuntos :

Verificação de erro em texto de substitutivo apresentado por comissão. Correção a ser efetuada no segundo turno.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1347

REQUERIMENTO Nº 798, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 15, de Plenário, oferecida à PEC/33/96.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a apresentação desses requerimentos, está encerrado o prazo para a apresentação dos requerimentos de destaque, salvo se forem apresentados neste instante à Mesa. (Pausa.)

A Mesa encerra o prazo de recebimento de destaques às 16 horas e 10 minutos da presente sessão.

Passa-se à votação do 2º Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que esses destaques serão votados oportunamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho duas questões a levantar relativas ao Substitutivo que está sendo submetido a votos. O art. 201, § 7º, II, diz o seguinte:

"Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime exclusivo de economia familiar, neste incluídos o produto rural, o garimpeiro e o pescador artesanal."

Estou de posse das notas taquigráficas da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia em que as emendas foram votadas. Foi feito um destaque pelo Senador Roberto Freire, que pedia a supressão da palavra "exclusivo" do inciso II do § 7º do art. 201. Aqui estão as argumentações do Senador Roberto Freire.

Mais adiante, o Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, disse:

"Senador Beni Veras, a emenda do eminente Senador Roberto Freire é uma emenda supressiva. Ele pede, no destaque à sua emenda, que se exclua do § 7º a expressão "exclusivo" e justificou com a problemática do Nordeste e do compromisso do Presidente da República.

Eminente Senador Roberto Freire, o Relator acolhe a emenda, porque ela tem absoluta procedência, o que, aliás, era a idéia da Assessoria.

O Senador Bernardo Cabral colocou a emenda em votação, a qual foi aprovada. S. Exª ainda disse:

"Penso que os eminentes Relatores dispensam a votação pela lista nominal."

Portanto, na Comissão, foi aprovada a supressão da palavra "exclusivo" do inciso II, § 7º, do art. 201. No texto que está sendo submetido a voto, está mantida essa palavra. Solicito que seja feita essa correção.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Antes de V. Exª fazer o segundo comentário, vou responder ao seu primeiro comentário. A Mesa já constatou a supressão da palavra "exclusivo" e assume, neste momento, o compromisso com V. Exª e com a Casa de fazer com que a votação do segundo turno venha escoimada dessa palavra. Dessa forma, atende-se o pleito de V. Exª, que é extremamente justo.

Passa-se à segunda observação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Não entendi muito bem. No segundo turno

...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A redação do texto que será apreciado na votação, em segundo turno, da matéria virá sem a palavra "exclusiva".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Entendo que o erro está na inclusão da palavra "exclusiva".

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Porque houve esse erro, virá corrigida a redação do texto que será apreciado quando da votação da matéria em segundo turno. Apenas

para não prejudicar a votação em curso, peço que todos levem em consideração a correção que será feita, de fato, por ocasião da votação em segundo turno.

V. Exª tem absoluta razão, a palavra já está excluída.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Tudo bem.

A segunda exclusão refere-se agora à palavra "inclusive", no § 12, do art. 40.

No § 12 do art. 40, onde se lê: "Aplica-se ao limite fixado ..." etc. etc., na penúltima linha lê-se: "Com remuneração de cargo acumulável, na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo".

Na mesma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diz o Presidente: "Peço a atenção dos eminentes Senadores para o ofício ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Chamo a atenção do Senador Beni Veras. Senador, V. Exª vai explicar esse caso, de maneira que peço a atenção de V. Exª para a questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Na sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diz o Presidente Bernardo Cabral: "Peço a atenção dos eminentes Senadores para o ofício do Senador Beni Veras:

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sua reunião do último dia 27 de agosto de 1997, aprovou a modificação no art. 37, § 7º, que exige alterações no art. 40, § 12 e no art. 11 da PEC.

Submeto a V. Exª a seguinte proposta de ajuste: inclusão da expressão "de campos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração no art. 40, § 12."

Portanto, não existe, de acordo com o próprio ofício do Senador Beni Veras, lido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a palavra "inclusive", que, na minha opinião, dá um sentido diferente a esse artigo, até porque essa foi uma emenda de minha autoria aprovada na Comissão.

Então, o que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é: "resultante de adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma dessa Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo". Quer dizer, não há, agora, a palavra "inclusive", de acordo com o que foi aprovado na Comissão e foi a redação, inclusive, proposta pelo Senador Beni Veras.

Então, solicitaria que houvesse também essa correção nos avulsos que estão sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Relator para se pronunciar sobre o art. 40, § 12, o último da página.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou de acordo com a retirada do termo "inclusive", ficando "cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Concordamos com a exclusão do termo "inclusive". Ficaria: "na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, e cargo eletivo."

É o seguinte o documento encaminhamento à Mesa:

OF. / 197

Em 23 de setembro de 1997

Exmº Sr.

Senador Antônio Carlos Magalhães

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, na qualidade de Relator da matéria, que sejam procedidas as seguintes alterações no Parecer nº 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências:

1ª) no § 12 do art. 40, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo,

ONDE SE LÊ:

"§ 12 Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo."

LEIA-SE:

"§ 12 Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo."

2ª) No inciso II do § 7º do art. 201, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo,

ONDE SE LÊ:

"II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhos rurais e ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime exclusivo de economia familiar, neste incluídos o produto rural, o garimpeiro e o pescador artesanal."

LEIA-SE:

"II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal."

Cordialmente, Senador **Beni Veras**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A matéria será votada como da vez anterior, sem a palavra "inclusive". V. Exª ganhou no "inclusive" e no "exclusive".

Está franqueada a palavra para encaminhamento da votação do substitutivo.

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à votação do substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vamos encaminhar a votação do substitutivo; depois, vamos apreciar os destaques, após a reunião de V. Exª com outros líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Mas gostaria de saber o seguinte: o substitutivo vai ser votado?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vai ser votado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Mas como se vota um substitutivo antes de votar os requerimentos de destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Exatamente. Modifica-se depois da aprovação dos destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Não tenho problema, mas estou achando um pouco estranho, porque normalmente votam-se os requerimentos de destaque e, depois, o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Não vai alterar de forma alguma o conteúdo, apenas adiantaremos a votação para, depois, de acordo com V. Exª, marcar a hora da votação do destaque, que é a coisa mais importante.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, vou fazer uma pergunta mais objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vamos votar o substitutivo, ressalvados todos os destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Tudo bem! Vai ser votado hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - E se não for?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Se não houver número, não se vota.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Vou fazer a pergunta de forma muito clara: se não for votado o substitutivo hoje, vai ser cotado amanhã, naturalmente?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Se não houver *quorum*, não posso colocar a votos. Havendo *quorum*, vota-se hoje.

De acordo com o que estabeleci com V. Exª na semana passada, os destaques que aqui envolvem modificações não serão votados sem o acordo dos Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Estou de acordo quanto a isso. Mas,

sinceramente, quero encaminhar a votação ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a encaminhará todas as matérias para as quais é autor de requerimento de destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Quero encaminhar a votação do substitutivo no dia em que for feita a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vai ser agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Quero garantir que, se por acaso a votação não acontecer hoje - e for amanhã -, eu tenha o direito de encaminhar a votação amanhã. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Não posso dizer a V. Ex^a porque já tenho número na Casa para votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sim, mas estou dizendo que prefiro encaminhar no dia em que for votado.

***Final do Documento.

Número : 1348

Ementa :

O autor pede a palavra para uma questão de ordem e diz que há alguns meses o Ministro da Fazenda negou informações sobre o volume de exportações de cigarros feitas pelas fábricas instaladas no Brasil. Pede à Mesa que cumpra o Regimento e determine o enquadramento do Ministro por crime de responsabilidade ou obtenha as informações solicitadas. O Presidente aceita a intervenção como uma manifestação pela ordem, diz que o assunto será examinado pela Mesa, e que informará o resultado ao requerente.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

26/09/1997

DSF, páginas 20096 e 20097

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Roberto Requião
Geraldo Melo

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / quando não respondido.

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de informação não respondido. Providências a serem adotadas.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01348

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão e ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR.) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como é de praxe, antes de levantar a questão de ordem a que me proponho, quero dizer que tenho também o maior apreço pelo Ministro Pedro Malan da Fazenda, mas, há alguns meses, o Ministro negou ao Plenário deste Senado da República informações sobre o volume de exportações de cigarros feitas pelas fábricas instaladas no Brasil para os países do Cone Sul latino-americano.

Tomei a iniciativa de pedir ao Plenário que solicitasse ao Ministro as informações porque tive conhecimento de que quantidades enormes de cigarros, em contêineres, que se dirigem ao Paraguai e à Argentina sequer atravessa as fronteiras. A nota é carimbada e os cigarros são vendidos no mercado interno numa flagrante fraude fiscal, com prejuízos enormes para o Erário da República. Usando artifícios completamente descabidos, o Ministro Peurõ Malan negou ao Senado da República a informação.

Preparei, então, Sr. Presidente, um pedido de enquadramento do Ministro Pedro Malan por crime de responsabilidade. O Regimento Interno do Senado da República, ao qual todos nós estamos subordinados, dá à Presidência 48 horas para o encaminhamento do processo. Tenho a certeza de que a apresentação desse meu pedido à Mesa já tem cerca de oito a nove meses.

A minha questão de ordem é nesse sentido: que a Mesa cumpra o Regimento e determine o processamento, por crime de responsabilidade, do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, ou obtenha de forma definitiva as informações determinadas pelo Plenário do Senado Federal.

O respeito que tenho ao Ministro Pedro Malan não é maior do que o respeito que S. Ex^a deve ao Senado da República.

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recebe a intervenção de V. Ex^a como uma manifestação pela ordem, porquanto V. Ex^a não formulou qualquer questão de ordem.

O assunto será examinado pela Mesa e V. Ex^a receberá, depois da apreciação pela Mesa, a informação a respeito da decisão tomada, que será de acordo com Regimento Interno do Senado Federal.

*****Final do Documento.**

Número : 1349

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pela Liderança do PMDB, diz que o requerimento de destaque que acaba de ser lido, se aprovado, está definindo norma regimental e procedimental em futuras votações. Citando os artigos 314, 363, 372 e 406 do Regimento Interno e o artigo 60, § 2º, da Constituição, considera não ser possível modificar, no segundo turno, por destaque, texto de Proposta de Emenda à Constituição. . O Senador Eptácio Cafeteira, em questão de ordem, lembra que em votação anterior de uma Proposta de Emenda à Constituição foi apresentado um destaque em segundo turno que a modificava substancialmente e que este não foi aceito. Os Senadores José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Magalhães usam da palavra para contraditar. O Presidente responde que não foi apresentada qualquer emenda que envolva o mérito da proposta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 835, de 1997; PEC n.º 33, de 1996

Publicações :

09/10/1997

DSF, páginas 21343 a 21358

Atuação Parlamentar:

Autor :	Ronaldo Cunha Lima
Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	Antonio Carlos Magalhães
	Eptácio Cafeteira
	Hugo Napoleão
	Jader Barbalho
	Josaphat Marinho
	José Eduardo Dutra
	José Fogaça
	José Serra

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / de expressão que modifique a proposição
EMENDAS / que alteram apenas a redação da proposição
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas em plenário, número de assinaturas exigido / no 2º turno

Detalhamento dos assuntos :

Destaque - de expressão que modifique a proposição; Proposta de Emenda à Constituição - emendas oferecidas em segundo turno

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1349

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, com base no art. 60, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal, combinado

com os arts. 314, inciso II, 363, 372 e 403 do Regimento Interno, a Liderança do PMDB levanta uma questão de ordem que será fundamentada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senador, o requerimento de destaque que acaba de ser lido e oferecido à apreciação do Senado, em sendo aprovado, pela sua relevância e pela importância do assunto, estará definindo perante esta Casa norma regimental e procedimental em futuras votações.

É que, Sr. Presidente, o art. 314 do nosso Regimento estabelece:

Art. 314. Em relação aos destaques, obedecer-se-ão às seguintes normas:

- I.....
- a).....
- b).....
- c).....

II - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente; (...)

O art. 363, do Regimento Interno, estabelece **in verbis**:

Art. 363. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Sublinho, "que não envolvam o mérito".

O art. 372 estabelece:

Art. 372. Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.

Dir-se-á que há precedentes nesta Casa em matéria de destaque para votação em separado de expressão. O ar. 406, a que me reporto e leio integralmente, estabelece:

Art. 406. Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Mesa há de decidir, em preliminar, para que possamos posteriormente votar o mérito da matéria se for possível, neste instante da votação, em segundo turno. A decisão há de prevalecer, doravante, para todas as matérias constitucionais, permitindo modificação de mérito no segundo turno.

Sr. Presidente, devo salientar que, nos termos do art. 60 § 2º, da Constituição, está estabelecido que:

§ 2º A proposta será discutida e vota em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros."

Vem à baila e à análise a seguinte questão: se a Constituição estabelece a exigência de dois turnos e a aprovação, em dois turnos, da matéria para a sua validade, resta evidente que a discussão em segundo turno, modificando o que foi votado no primeiro, invalida o dispositivo constitucional, porque diz "aprovação em dois turnos". Estamos modificando, no segundo, o que foi aprovado no primeiro.

É uma questão preliminar e eminentemente constitucional que a Liderança do PMDB me conferiu a oportunidade de suscitar. Formulo à Mesa essa questão, para que assim decida e tenha um encaminhamento daqui para frente como norma de decisão da Mesa Diretora do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A palavra está facultada a qualquer um dos Srs. Senadores que deseje contraditar a questão de ordem formulada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a vai se manifestar sobre a questão de ordem?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem que é muito parecida com a feita pelo Senador Ronaldo Cunha Lima e que, todavia, não foi lida pela Mesa. Peço a V. Ex^a que, na hora oportuna, faça a sua leitura para que eu possa ter a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Havendo conexão entre os dois temas, concedo a palavra a V. Ex^a para que formule sua questão de ordem. Todavia, a Mesa apreciará o seu conteúdo e verificará se uma decisão única servirá para as duas questões de ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima disse, com muita propriedade, que havia modificação substancial na matéria. Se isso não ocorresse, não haveria tanta discussão. Se ela existe, há modificação substancial. Se há modificação substancial, não cabe a supressão.

E mais: é fato, já determinado pela Mesa, que não se vota quando há modificação. Na emenda de reeleição, foi apresentado um destaque no segundo turno que retirava governadores e prefeitos da reeleição. Por sua vez, a Mesa disse que havia modificação substancial e não aceitou a supressão. Se houve essa decisão, sem que estivesse colocado alguma coisa no Regimento Interno, parece-me que a decisão anterior tem que ter o mesmo tratamento dessa. Caso V. Ex^a tenha alguma dúvida, requeiro que ouçamos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para contraditar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou muito à vontade para contraditar a questão de ordem porque já tive oportunidade de me expressar em plenário relativamente a matéria em que se levantou a discussão sobre a possibilidade de haver ou não destaques no segundo turno de votação de emenda constitucional.

Em relação aos três pontos levantados pelo Senador Ronaldo Cunha Lima: primeiro, a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal vir a se manifestar sobre o assunto, já há decisão do Supremo Tribunal Federal tomada inclusive em relação a uma ação direta de inconstitucionalidade, segundo a qual aquela ala Corte sós e manifesta na sua função de controle da constitucionalidade a partir da promulgação da emenda, dentro das suas prerrogativas constitucionais.

Segundo: em relação ao dispositivo regimental que diz que não pode haver destaque que inverta o sentido da proposição, não é o caso que está colocado. Essa questão de inversão diz respeito à discussão periférica de uma proposição que venha a ser colocada e que a partir do destaque seja transformada. Por exemplo: se há a afirmação "não pode isso", suprime-se o "não" para se dizer que passa a poder. Isso é inversão.

Com relação à questão, a meu ver, mais polêmica, sobre se pode haver ou não destaques de mérito no segundo turno de votação de proposta de emenda à Constituição, quero relembrar, até para frisar que esta minha posição não é oportunista, o que eu disse por ocasião de consulta feita pelo Senador José Serra a respeito de possível destaque no segundo turno de votação do efeito vinculante. Na época, o Senador José Sarney levantou uma questão que coincide com essa apresentada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima que não poderia haver destaque.

Passo a ler parte da sessão a que me refiro:

"O Sr. José Eduardo Dutra - Sr. Presidente, permita-me discordar da interpretação do ex-Presidente do Senado Senador José Sarney. O Regimento fala que não poderão ser apresentadas emendas de mérito, mas destaque é permitido na votação do segundo turno, porque a proposta de emenda constitucional tem de ser votada duas vezes para ser encaminhada à Câmara. Deve haver votação em primeiro e segundo turnos. Se se apresenta uma emenda que retira uma palavra e essa emenda não é votada significa que ela não foi votada em primeiro e segundo turno no Senado."

É verdade que o Regimento do Senado fala que não pode haver emenda de mérito, e não é por acaso que está aí. Se a matéria é votada em primeiro turno e se faz uma emenda aditiva ou modificativa, que é votada no segundo e não no primeiro turno, essa emenda não está aprovada. Para ela ser aprovada, necessitar-se-ia de terceiro turno para se cumprir a Constituição, votando a emenda duas vezes.

Já o destaque é diferente, tem o mesmo sentido de uma emenda supressiva. Aquela expressão "no que couber" foi votada no primeiro turno -e lembro que existe outro destaque meu para discutirmos. Mas se um parágrafo destacado foi votado no primeiro turno e se o destaque para esse parágrafo não obteve, no segundo turno, os 49 votos, ele não foi votada duas vezes. Portanto, ele não foi aprovado porque a Constituição diz que a matéria deve ser votada duas vezes. É lógico que o Regimento é omissivo, porque não explicita isso.

A Câmara dos Deputados, por exemplo, pede destaques no segundo turno de votação. Não é à toa, inclusive, que a reforma administrativa está empacada; até hoje, não chegaram a uma solução sobre o deste do mérito do segundo turno. Na constituinte, também aconteceu isso.

O Diário do Congresso Nacional, de 11 de março de 1993, traz uma votação em segundo turno no Senado Federal, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, que tratava do IPMF. Nessa sessão, presidida pelo Senador Humberto Lucena, ocorreu o que passo a ler:

"O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

REQUERIMENTO Nº 227, de 1993

Sr. Presidente, nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado do § 4º, art. 103, constante do art. 1º da Lei da PEC nº 2/93

.....
Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
.....

REQUERIMENTO Nº 228/93 (do Senador Josaphat Marinho)

Senhor Presidente, nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da letra i, inciso I, do art. 105 e seus parágrafos, constante do art. 1º, da PEC nº 2/93.

.....
O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Trata-se de requerimento de destaque para votação em separado da letra i do inciso I do art. 105 e seus parágrafos, constante do art. 1º da PEC nº 2/93.

.....
Passo a ler a matéria:

Art. 105.....

I.....

i) a ação direta de interpretação do Direito Federal, cujas decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros terão eficácia contra todos e efeito vinculante inclusive para as instâncias inferiores."

§ 1º.....

§ 2º....."

O destaque é de dois parágrafos e um artigo, em uma proposta de emenda à Constituição votada no dia 11 de março de 1993. Portanto, situação absolutamente igual a essa.

Quero dizer que já havia externado essa opinião na questão do efeito vinculante. Na ocasião, disse que iria fazer uma consulta à CCJ, mas, depois, de posse desse Diário, pretendia trazer essa questão da PEC da Previdência para destaque em segundo turno para levantar esse ponto. Por ironia do destino, pensava que fosse levantar esse destaque em contraposição à Presidência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) - O mundo dá voltas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Acabou o destino fazendo com que essa minha posição, já externada em debate anterior nessa Casa sobre outras emenda e que entendo ter relação com o Regimento do Congresso Nacional, tivesse sustentação nos antecedentes do senado e deva ser acolhida.

Entendo que em função do Regimento Interno do Senado estabelecer, ao contrário da Câmara, que o requerimento de destaque tem que ser votado pelo Plenário, não precisamos ficar discutindo filigramas regimentais porque o requerimento é votada pela maioria. Se fosse na Câmara dos Deputados onde há o DVS automático, o destaque deveria ser precedido e um rigor regimental. Esse não é o caso do Senado. O requerimento de destaque tem que ser votado. A Mesa vai submeter o requerimento de destaque ao Plenário. Se a maioria do Plenário entender que não cabe requerimento de destaque no segundo turno, vota contra.

Em última instância, o Plenário é soberano nesse aspecto, como o foi em 93, para aprovar os requerimentos de destaque do senador Amir Lando e do senador Josaphat Marinho. Não sei como foi a votação do mérito da matéria, mas os requerimentos foram aprovados.

Entendo que, regimentalmente, a questão de ordem não cabe e, em última instância, a decisão será do Plenário do Senado Federal que, independentemente do mérito, deliberará sobre o requerimento de destaque.

Não precisamos ter preocupação em levantar questões regimentais, mas o fiz para embasar uma posição que tinha desde o início e pretendia levantá-la aqui para defender meu outro destaque, que é sobre o art. 42.

Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geral Melo) - Senador Ramez Tebet, estamos contraditando questões de ordem já formuladas. O Senador Antônio Carlos Magalhães manifestou, antes de V. Ex^a, o desejo de contraditar o Senador Ronaldo Cunha Lima. V. Ex^a poderá formular outra questão de ordem após a decisão da Mesa sobre as questões ora em apreciação.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) - Sr. Presidente, é o que pretendo fazer.

O SR. PRESIDENTE (Geral Melo) - Tem a palavra o Senador Antônio Carlos Magalhães para contraditar o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estaria dispensado, diante da contradita feita com tanta propriedade pelo Senador José Eduardo Dutra, de usar da palavra.

Entretanto, é natural que, em uma sessão como estas, eu esperasse que surgissem problemas como esse, que são, no Parlamento, naturais, sobretudo quando se acredita no final de uma votação, para a qual este ou aquele não pensam a seu favor.

Acho um erro do Senado protelar a votação deste assunto, é um desgaste a mais na opinião pública. É o momento de se decidir, pela vontade soberana desta Casa, as situações que surgiram no projeto da Previdência, que já tarda no Senado há muito tempo.

Era natural que eu esperasse essa questão de ordem, levantada pelo meu prezado colega e amigo, Senador Ronaldo Cunha Lima, até porque também já estava divulgado. Mesmo sabendo, de ciência certa, porque o conheço na sua veemência, no seu calor e na sua loquacidade, que ele está certamente convencido de que não tem qualquer razão nos seus argumentos - quem o conhece sabe disso -, penso que não é hora de tratar o assunto deste modo e, sim, da maneira com que me preparei regimentalmente como era natural. Daí por que trouxe um pronunciamento escrito - para o qual peço a atenção de V. Ex^{as}, contrariando meu hábito de não ter pronunciamentos, mas em matéria deste jaez, não seria possível que eu fizesse de outra maneira.

Assim, Sr. Presidente, não é nova a confusão que se faz entre “emenda supressiva” e “destaque de parte da proposição”. Na História recente de ambas as Casas do Congresso Nacional, encontramos exemplos dessa confusão, alguns dos quais servirão para ilustrar o nosso ponto de vista sobre a matéria.

Antes de relembrares esses exemplos históricos, entretanto, pretendo analisar as diferenças básicas entre esses dois instrumentos do processo legislativo.

Em primeiro lugar, sob o ângulo da hierarquia das normas jurídicas, a “emenda” é instrumento originário do próprio texto constitucional, estando prevista expressamente nos arts. 65, parágrafo único (disciplina a tramitação de projeto de lei emendado pela Casa revisora); 64, § 3º (apreciação da emenda do Senado a projeto de lei para o qual o Presidente da República haja solicitado urgência); 166, §§ 2º a 4º e 8º (tramitação de proposições que tratem de matéria orçamentária). O “destaque”, por sua vez, é, tão-somente, um instrumento regimental.

Quanto à natureza, a “emenda” constituiu-se em proposição, nos termos do inciso VI do art. 211 do Regimento, enquanto o destaque é um simples instrumento processual acessório de uma proposição, inclusive de uma emenda.

Outra importante distinção reside no fato de que a “emenda” é um instrumento intimamente associado à fase instrutória do processo legislativo, enquanto meio de propor uma alteração que deverá ser apreciada por comissão antes de ser submetida ao Plenário.

Já o “destaque” é o instrumento vinculado à fase de votação, tanto na comissão quanto no Plenário.

A melhor evidência dessa diferenciação está em que a emenda não possui autonomia na fase da votação, sendo votada em grupos, segundo o sentido dos pareceres (Regimento Interno, art. 300, III). O meio para se votar a emenda à parte é precisamente o requerimento de destaque.

As emendas são, em regra, apresentadas no início de cada etapa da tramitação. Assim, de acordo com o art. 122, podem ser apresentadas emendas perante as comissões, que serão apreciadas quando da elaboração do parecer, o inciso II do art. 235, por outro lado, disciplina a apresentação de emendas perante a Mesa, sendo estas submetidas ao exame das comissões antes de a matéria a que se refere ser apreciada no Plenário do Senado.

Já o destaque deve ser apresentado até ser anunciada a proposição em fase de votação (RI, art. 314). Evidencia-se, assim, seu caráter de recurso derradeiro, extremo, à disposição do parlamentar para tentar modificar uma proposição que está prestes a ser votada, que é o caso.

Outra diferença singular refere-se ao segundo turno de tramitação de proposta de emenda à Constituição, ora objeto de controvérsia.

No segundo turno, o Regimento Interno (art. 363) somente permite a apresentação de emendas que não envolvam o mérito. O fundamento dessa regra será a mesma norma constitucional que exige dois turnos da discussão e votação para que uma proposta de emenda à Constituição seja aprovada (CF, art. 60, § 2º).

Ora, isso significa que o mesmo texto da proposição precisa ser aprovado duas vezes, uma em cada turno. Assim, se fossem admitidas e aprovadas emendas num segundo turno, seria necessária a realização de um terceiro turno para aprovar, pela segunda vez, os dispositivos alçados no segundo turno.

O destaque - vejam V. Ex^{as} - para votação em separado de dispositivo (integral ou parte dele) constante do texto aprovado no primeiro turno pode ser formulado no segundo turno porque não gera, ao contrário da emenda, o problema que acabei de descrever.

Isso porque, como a parte destacada já foi aprovada no primeiro turno, se for novamente aprovada no segundo, estará atendido o requisito constitucional da aprovação nos dois turnos.

Por outro lado, se a parte destacada for rejeitada no segundo turno, resultará excluída do texto final, pois não terá obtido a aprovação dos dois turnos. Essa é que é a lógica.

Restará, portanto, um único texto aprovado nos dois turnos.

Não foi outro o sábio entendimento do Constituinte de 1987/88, ao estabelecer expressamente no Regimento Interno da própria Assembléia que no segundo turno seriam admitidos destaques. Aliás, de maneira mais coerente e completa - porque eliminou qualquer margem de dúvidas -, o Constituinte permitiu que, ao lado dos destaques, no segundo turno, também fosse admitidas emendas supressivas. Eis o teor dos dispositivos do Regimento Interno da Assembléia Constituinte que firmaram esse entendimento:

"Art. 29. Recebido o parecer da Comissão, será publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e em avulsos, sendo a matéria, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, incluída em Ordem do Dia, para discussão em segundo turno, nela podendo permanecer até 15 (quinze) dias, vedada a apresentação de novas emendas, salvo as supressivas e as destinadas a sanar omissões, erros ou contradições, ou de redação para correção de linguagem.

.....

§ 4º A votação do projeto far-se-á em globo, ressalvadas as emendas e os destaques concedidos, procedendo-se ao encaminhamento na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 27 deste Regimento." (grifos nosso)

Após todos esses esclarecimentos, devo dizer que a grande confusão que me parece existir quanto a essa matéria reside no equivocado argumento de que para haver a supressão seriam necessárias duas votações. Não é verdade. Esse raciocínio incorre em erro básico, para não dizer primário. Conforme já firmei, a Constituição determina que, para uma proposta de emenda constitucional ser aprovada, ela deverá obter a aquiescência do Plenário nos dois turnos; para ser rejeitada, basta que não alcance em um dos turnos a aprovação por meio dos votos favoráveis de 3/5 (três quintos) dos membros do Senado Federal (ou seja, 49 Srs. Senadores).

Passo agora a relatar alguns exemplos que demonstram que o destaque de parte de uma proposição não se confunde com emenda.

O mais recente deles - já foi citado - ocorreu em 10 de março de 1993, quando o Senado Federal realizou a votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993 - que alterava dispositivos constitucionais sobre matéria tributária e previdenciária e criava novas modalidades de ações judiciais -, que resultou na emenda Constitucional nº 3, de 1993. A Ata dessa sessão encontra-se publicada no **Diário do Congresso Nacional, Seção II**, páginas 2.102 a 2.123.

Naquela sessão, foram apresentados nove requerimentos de destaque para votação em separado (seis de autoria do Senador Amir Lando, dois do eminente Senador Josaphat Marinho e um do Senador Irapuan Costa Júnior), sendo cinco aprovados em votação simbólica e quatro considerados prejudicados.

Os cinco requerimentos aprovados determinaram a realização de cinco votações (nominais, em razão da natureza da proposição), uma para cada parte destacada.

Em quatro votações, os textos destacadas foram mantidos.

Mas, em uma das votações, objeto do Requerimento nº 228, de 1993, de autoria do nobre jurista Senador Josaphat Marinho, os votos favoráveis (45 apenas - contra 25 votos contrários e nenhuma abstenção, totalizando 70 votos) foram inferiores aos 3/5 (três quintos) exigidos pela Constituição e, por consequência, o dispositivo que criava a "ação direta de interpretação do Direto Federal" foi excluído do texto que resultou na já mencionada Emenda Constitucional nº 3, de 1993.

O texto promulgado foi aquele que resultou aprovado em dois turnos - excluindo-se, portanto, o dispositivo da proposta de emenda à Constituição que não logrou aprovação no segundo turno.

Em 1965, encontramos outro exemplo, que foi objeto de questão de ordem e de respostas da Presidência do Senado firmando um entendimento sobre a matéria.

Na ocasião, ao ser apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1965, que estabelecia "novos casos de inelegibilidade, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 14", o Senado aprovou requerimento de destaque para a rejeição da expressão "ou de Diretor de Autarquia", que constava do dispositivo a seguir transcrito:

"Art. 6º São inelegíveis, até 31 de janeiro de 1966, os que estavam ocupando cargo de Secretário de Estado ou de Diretor de Autarquia nos últimos 12 (doze) meses do exercício de Governadores suspensos ou impedidos em decorrência do Ato Institucional, ou por decisão da respectiva Assembléia Legislativa." (grifo nosso)

Após a votação no Senado, a matéria foi despachada à sanção, fato que foi contestado, em questão de ordem, pelo Senador Aloysio de Carvalho, que entendia que a proposição deveria retomar à Câmara dos Deputados, sob o argumento de que o referido destaque equivalia a uma emenda supressiva.

O Presidente do Senado Federal, Senador Auro Moura Andrade, ao resolver a questão de ordem, apresentou os argumentos para desfazer a confusão entre os instrumentos do destaque e da emenda. Acredito que, pela semelhança com a polêmica atual, seja interessante recordar a lição daquele ilustre Parlamentar:

"O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) - A Presidência não pode fugir à apreciação da matéria suscitada pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho e contestada pelo Sr. Senador Daniel Krieger. No seu entender, a matéria rejeitada por uma das Casas não é apreciada pela outra. Assim é a tradição, assim, a norma constitucional.

Apenas para exemplificar: quando estamos em reunião do Congresso Nacional, conjunta, para deliberar a respeito de projetos de lei ou de emendas à Constituição, a Câmara vota em primeiro lugar, em seguida é submetida ao Senado a matéria que ela, a Câmara, aprovou e não a que recusou. Assim, se o Senado votar em primeiro lugar, é submetida à Câmara a matéria que o Senado aprovou, e nunca, também a matéria que o Senado rejeitou.

No caso específico, a emenda constitucional que estabeleceu condições de elegibilidade e inelegibilidade, no parágrafo único do art. 2º, determina que a matéria, para transformar-se em lei, dependerá da aprovação por maioria absoluta, pelo sistema nominal, em cada uma das Casas do Congresso Nacional. A matéria destacada não teve aprovação do Senado Federal, o processo legislativo está, portanto, encerrado, a Câmara não tem que se pronunciar sobre a recusa dada pelo Senado a esses dispositivo.”

.....(grifo nosso)

Portanto, o Presidente do Senado, ao considerar que ao destaque para rejeição de parte do dispositivo não se aplicavam as mesmas regras que disciplinam a tramitação de emenda, determinou que a matéria fosse remetida à sanção, e não à Câmara dos Deputados para novo exame, como entendia o Sendor Aloysio de Carvalho, autor da questão de ordem.

O terceiro exemplo que trago a esta Casa ocorreu na tramitação do Projeto de Lei nº 957, de 1979, que modificada “disposições da Lei nº 5.682, de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975”.

Nesse exemplo, deferentemente do anterior, a proposição era de iniciativa do Senado e foi revisada pela Câmara dos Deputados. Naquela Casa, houve requerimento de destaque para votação em separado do art. 2º, que resultou suprimido do texto final. A seguir, a matéria foi enviada à sanção.

No Senado Federal, o então Senador Itamar Franco questionou a Mesa, indagando se a matéria não deveria ser submetida a novo exame desta Casa.

Em decorrência da questão de ordem, o Sr. Presidente do Senado, Senador Luiz Viana, enviou ofício ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marcílio, solicitando esclarecimentos sobre a remessa do projeto à sanção.

Na resposta, o Presidente da Câmara justificou o procedimento adotado com base no argumento de que destaque não é emenda.

Aqui há o parecer da Câmara dos Deputados, que é longo. Permito-me arrematar, pois não quero cansar os meus colegas, com um último e derradeiro argumento: o destaque para votação em separado é o instrumento de que a Casa dispõe para viabilizar exames parciais de uma proposição. Se esse direito fosse suprimido, nos depararíamos com um insuperável dilema: ou votaríamos a favor de uma proposição, “engolindo” dispositivo aos quais somos contrários, ou rejeitaríamos por completo uma proposição que defendemos, apenas para não aprovarmos dispositivos que merecem nosso “repúdio”.

É óbvio, evidente, cristalino, que uma Casa parlamentar não deve e não pode limitar as suas manifestações de vontade dessa maneira, como querem alguns “intérpretes da lei” que não fazem jus a tal qualificação.

Fique bem claro, portanto, que o Regimento impede tão-somente a apresentação de emendas no segundo turno, porque a norma constitucional determina que o texto de uma proposta de emenda constitucional, para ser aprovado, precisa da aquiescência da Casa legislativa em dois turnos.

A referida norma constitucional, em momento algum, impede que no segundo turno a proposta seja examinada em partes, porque isso significaria impor uma camisa-de-força maniqueísta, do tipo aprova-se tudo ou nada. Exatamente para assegurar o exame cuidadoso de

uma matéria no segundo turno, a norma regimental, em harmonia com a Constituição, prevê o recurso de destaque para a votação em separado.

Espero, pois, Sr. Presidente, que V. Ex^a decida, na sua sabedoria, levando em conta os argumentos que despedi e os demais argumentos apresentados e vendo que a Nação espera hoje uma decisão desta Casa, seja qual for, mas uma decisão que engrandeça o Plenário do Senado e, sobretudo, a Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa deseja esclarecer ao Plenário que foram formuladas duas questões de ordem. A favor dos temas levantados pelos que as apresentaram, falaram os autores, sendo, em seguida, contraditados. Como há dois pedidos de novas intervenções e sem que se dê a isso o caráter de contradita, a Mesa, já pronta para decidir as questões de ordem, consulta o Plenário se se opõe a que sejam ouvidos os Senadores José Serra e Jader Barbalho. (Pausas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Se o Plenário não se põe, concedo a palavra ao Senador José Serra, para o esclarecimento que deseja formular.

O SR. JOSÉ SERRA (PSBD-SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, endossando as análises apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra e a análise completa e fundamentada do Senador Antônio Carlos Magalhães, eu gostaria de apontar outro aspecto também relacionado ao que fica alterado, caso esse destaque implique a exclusão do termo "no que couber".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Serra, V. Ex^a vai ajudar a Mesa a decidir a questão de ordem ou vai ampliar a discussão ?

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) - Não sei qual é a decisão da Mesa, mas agora, diante do que V. Ex^a disse, torno-me mais otimista.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa, ao ouvir os Srs. Senador, está evidentemente colhendo subsídios para a sua decisão. Estou apenas ponderando, para evitar que ingressemos na discussão de outros temas não relacionados com a questão de ordem propriamente dita.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) - Está relacionado, porque a questão de ordem se refere a uma suposta alteração substancial do texto que foi aprovado em primeiro turno.

A supressão do termo "no que couber" não tem o caráter de modificação substancial, porque só a lei que viria é que diria o alcance da modificação feita. Portanto, a priori, não podemos aceitar o argumento de que o destaque produz inversão do mérito daquilo que foi aprovado, pois dependerá de uma lei.

A análise dos Senadores Antônio Carlos Magalhães e José Eduardo Dutra privilegiou o aspecto do que representa o destaque em relação a uma emenda. Quero acrescentar que esse destaque, caso seja vencedor, não representará uma inversão no conteúdo porque apenas estabelece a possibilidade de uma lei. Aliás, vários dos argumentos favoráveis a esta expressão "no que couber" sublinham que o projeto de lei, enviado pelo Supremo Tribunal Federal, pode ser analisado no Congresso, modificado e não modificar nada substancialmente. Portanto, não podemos julgar a priori que essa supressão representará uma inversão de significado.

Sr. Presidente, lembro-me muito bem dessa questão, porque juntamente com os demais Senadores presentes participei da Assembléia Nacional Constituinte. Ali, votavam-se dois turnos

com modificações feitas no segundo turno. Fala-se, muitas vezes, do espírito do Constituinte. Posso dizer que se algum espírito havia, não é aquele de aprovar um texto no primeiro turno e praticamente esterilizar o segundo turno, estabelecendo o tudo ou nada. A Constituição a esse respeito, efetivamente, não estabelece nenhuma restrição.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que desejava pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, para um esclarecimento. S. Exª terá a oportunidade de dar a sua contribuição à decisão da Presidência.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar desejo dizer a V. Exª que subscrevo integralmente o que foi lido neste Plenário pelo Senador Antônio Carlos Magalhães. O que S. Exª leu foi relativo à emenda, que é clara. O que está escrito no Regimento da Casa é o que desejamos. Aliás, estou ansioso pela decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tão logo V. Exª me permita, eu vou proferi-la.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Estamos sendo prestigiados por um trabalho do Presidente da Casa. Se V. Exª decidir pela alteração no segundo turno, digo-lhe, desde já, que a Bancada do PMDB no Senado se dará o direito de apresentar emendas de mérito e destaques de mérito em qualquer emenda constitucional que tramite por aqui. Temos todo o respeito pelo Presidente do Senado. Esta é uma decisão importante. Se V. Exª permitir que esse destaque tramite, nós o cumprimentaremos. Mas digo que teremos o direito de também apresentar destaques.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Jader Barbalho, é evidente que sim, no exercício do direito de V. Exª. Apenas essas advertências de V. Exª não poderão alterar a convicção que a Mesa tiver formado. Contudo, asseguro-lhe a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, defendo apenas uma tese, sem entrar no mérito da questão. Não discuto se irei votar "no que couber" ou "onde couber". Nada disso. Discuto sobre a possibilidade de emenda no mérito quando em segundo turno, porquanto até agora isso não foi permitido a ninguém. Eu subscrevo integralmente o tratado lido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães.

O art. 314 se refere aos destaques, não às emendas.

Diz o art. 314 em relação aos destaques:

Em relação aos destaques, obedecer-se-ão às seguintes normas:

(...)

II - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente.

Indago a V. Exª e à Casa: quando se colocou a expressão "no que couber", o que se estabeleceu? Estabeleceu-se um tratamento excepcional para a Magistratura. Esse é o sentido de

"no que couber". Na hora em que ela é retirada, retira-se a excepcionalidade que foi aprovada no primeiro turno.

Então, Sr. Presidente, se a Mesa decidir que um destaque pode modificar o sentido do que foi aprovado, sem entrar no mérito - porque vamos falar no mérito na outra etapa -, eu poderia recorrer da decisão de V. Ex^a, mas não vou fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a não sabe qual é a minha decisão, porque, como Presidente, não tive sequer a oportunidade de resolver a questão de ordem.

O SR. JADER BARBALHON (PMDB-PA) - Não sei, mas já estou prevendo.

Quero alertar V. Ex^a que nos daremos o direito de alterar a emenda constitucional. Quero alertar as outras Lideranças, quero alertar o Líder do Governo, porque aqui não tem Senador de primeira classe nem de segunda; só tem Senador. Ficamos muito honrados com o fato de o Senador Antônio Carlos Magalhães ter descido da Presidência para tratar do assunto, mas quero dizer que o tratamento dispensado é o tratamento que será reivindicado pela Bancada do PMDB. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, foi citado, durante o debate, destaque por mim oferecido em outra oportunidade quanto à emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Josaphat Marinho, com a permissão de V. Ex^a, consulto o Plenário, sendo 18h30min, se posso prorrogar, por 60 minutos, a presente sessão. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogado a sessão por sessenta minutos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Não sei se o destaque mencionado atingia ou não o mérito da proposição a que se referia. Quero, porém, assinalar que, tendo vivido no Parlamento mais em divergência com os governos do que os apoiando tive sempre o cuidado de ser liberar na aceitação das medias regimentais, Só há um aspecto em que costumo ser rígido, nos pedidos de urgência. Sempre que não me parecem adequados eu os rejeito. Mas, no mais, vejo sobretudo o Regimento como um instrumento em favor das minorias para evita a tirania das mesas dirigentes. Por isso, em matéria como o destaque, eu o admito sempre para discussão. É o que nesse momento vou fazer para manter a coerência do meu procedimento invariável. Mas, ao fazê-lo, quero assinalar que não é verdade, como pode parecer ao Senador José Serra, que o destaque de que se trata não envolva o mérito da proposição.

No caso, data vênha do eminente Presidente da Casa e meu amigo Antônio Carlos Magalhães, a supressão da expressão "no que couber" inverte o alcance da disposição. Por isso, declaro que vou pela admissibilidade do destaque. Eu o admito para discussão, mas já antecipo que, no mérito, votarei contra ele.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A questão de ordem suscitada pelos eminentes Senadores Jader Barbalho e Ronaldo Cunha Lima indaga se é "admissível, em segundo turno de

discussão ou votação de proposta de emenda à Constituição, a apresentação de emenda ou destaque de expressão que mude substancialmente a disposição emendada ou a que se refere o destaque.”

O Senador Eptacio Cafeteira, em sua questão de ordem, indaga se é “admissível, em segundo turno de discussão ou votação de proposta de emenda à Constituição, a apresentação de emenda ou destaque de expressão que mude substancialmente a disposição emendada ou a que se refere o destaque”.

Na realidade, da forma como estão redigidas, ambas as questões de ordem apresentam como conceitualmente idênticos o destaque e a emenda, que, na realidade, não são. O art. 312 do Regimento Interno, admite, com toda a amplitude, a apresentação de destaques que constituem recursos parlamentares destinados a permitir a apreciação, a discussão e a votação em separado, ou como um projeto ou como uma proposição à parte, de expressões de trechos, partes de proposições que estejam sendo votadas. Esse é o destaque.

Com relação a disciplinar os destaques e a permitir sua apresentação de forma bastante ampla, o Regimento, entretanto, estabelece uma restrição, que é a inscrita no art. 314, inciso II, nos seguintes termos: “não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente”.

Não creio que haja terreno para muitas discussões a respeito do que significa inverter, pois se trata, no caso, de prevenir qualquer destaque que seja capaz de fazer com que a matéria que está sendo votada passe a significar o contrário do que significava sem ele. Inverter é isso: mudar substancialmente, entretanto, é um conceito relativo porque o que pode ser uma mudança substancial para mim pode não ser para o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Se formos fazer medições sobre quando é que uma mudança começa ou deixa de ser substancial, evidentemente que teríamos tempo para a discussão a noite inteira. Na realidade, a Mesa entende que, como ao longo de todo o Regimento as referências aos destaques são feitas na direção de que se deve permitir aos Parlamentares as mais amplas oportunidades de destacar trechos ou partes da matéria que estão votando, entendendo também que não há inversão de sentido, considera totalmente pertinente a votação em separado de um trecho do substitutivo que foi incorporado a ele pela aprovação, em primeiro turno, de emenda apresentada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Na realidade, entender diferentemente seira presumir ou que os destaques não se aplicam, ou que só se aplicaria destaque cuja votação obrigatoriamente confirmasse a votação do primeiro turno.

Portanto, no que se relaciona com os destaques e, em particular, com esse destaque a que querem referi-se ambas as questões de ordem, a Mesa entende que o destaque é pertinente, embora vá submeter aos votos do Plenário, como manda o Regimento, o requerimento de destaque, cabendo, em última análise, ao Plenário aprovar ou não aprovar o requerimento de destaque que lhe será submetido.

O segundo conceito refere-se a emendas. Na realidade, as duas questões de ordem, ao consultarem sobre emendas neste caso, estão fazendo uma consulta genérica, pois não está em

discussão a apreciação de qualquer emenda. O que se vai decidir é sobre acolher ou não acolher um requerimento de destaque.

Como não há apresentação de qualquer emenda, perde totalmente o sentido a indagação sobre se poderia admitir que, em segundo turno, fosse apreciada emenda que envolvesse o mérito.

Ao fazer essa indagação, os autores da questão de ordem chama a atenção da Mesa para as disposições do art. 363, para cujo texto integral peço a atenção do Plenário. O art. 363 dispõe textualmente:

“Art. 363. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Sobre a mesa, não há qualquer emenda que envolva o mérito ou que não envolva o mérito. Portanto, a questão de ordem também está respondida.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Ambas as questões de ordem estão, portanto, revolidas. Diante disso, vou submeter ao Plenário o requerimento de destaque que está sendo objeto desta discussão.

Antes, no entanto, vou conceder a palavra, pela ordem, a V. Ex^a, pedindo a compreensão para o fato de que sobre o assunto que acaba de ser decidido não cabe mais nenhuma intervenção.

Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou me alongar.

Em meu requerimento, está escrito “emenda ou destaque”. Não tratei exclusivamente de emenda.

V. Ex^a há de convir que passamos uma tarde toda discutindo o assunto. Se não modificasse substancialmente o mérito da emenda não haveria necessidade de tanta discussão. O fato de discutirmos já demonstra que há realmente modificação quanto ao mérito.

E é um assunto muito importante. Cito um exemplo. Conheço, respeito e admiro o nobre Senador Antônio Carlos Magalhães desde 1963, quando juntos estivemos na Câmara. E, de repente, estou aqui a me contrapor a um destaque de S. Ex^a, enquanto o nobre Senador Dutra faz a defesa da mesma matéria.

Então, divirjo do Presidente em quem votei e para quem trabalhei votos. Mas não posso deixar de recorrer ao Plenário da decisão de V. Ex^a. Gostaria que fosse feita a consulta, solicitada por mim, para ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que seja dito se há ou não modificação no mérito. E gostaria que, se possível essa votação fosse feita nominalmente, porque vê-se que os Líderes já não estão comandando suas Bancadas. Em todos os Partidos há pessoas que pensam de uma forma e pessoas que pensam da outra forma.

Eu não quero assumir, embora possa fazê-lo, a posição de nobre Senador Josaphat Marinho, que diz que a supressão representa modificar aquilo que foi votada no primeiro turno, que é, primeiro, respeito ao Judiciário e, na outra, desrespeito ao Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Gealdo Melo) - V. Ex^a está no seu direito regimental de recorrer ao Plenário. E a Presidência vai submeter à apreciação do Plenário o recursos que acaba de formular o Senador Eptacio Cafeteira da sua decisão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, Senador Hugo Napoleão, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi com a maior atenção e com o maior respeito, como aliás sempre procuro fazer, os eminentes oradores que me antecederam. É claro que eu gostaria de reservar o momento oportuno e propício para oferecer algumas considerações, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal.

Creio que as questões de ordem suscitadas perante a mesa foram convenientemente decididas. E, em função da decisão da Mesa, o Líder do PFL as acatará, tanto num como no outro dos casos.

Quero apenas dizer que há duas considerações a fazer. A primeira delas é relativamente a se é ou não de mérito o requerimento de destaque do Senador Antônio Carlos Magalhães. Lembra o Senador Jader Barbalho (Líder do PMDB) que, qualquer que seja a decisão desta Casa, sentir-se-á no direito de doravante oferecer as emendas que julgar convenientes em nome do seu Partido.

É claro que é um direito de S. Ex^a e que ninguém lhe pode tirar. À Casa incumbirá decidir se é ou não mérito, se é ou não de redação, e dar a decisão final. Acho que, nesses termos em que ele colocou, foi muito bem entendida a mensagem pelos demais Líderes Partidários.

Creio, todavia, que o direito ora manifestado pelos Senadores que ofereceram questão de ordem, Ronaldo Cunha Lima e Eptacio Cafeteira, vai até onde a decisão soberana do Plenário da Casa entender. E é assim que, quanto a este primeiro item, gostaria de situar-me.

O segundo item refere-se ao recurso que faz o Senador Eptacio Cafeteira à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ora, Sr^s e Srs. Senadores, vejamos: a Nação inteira está assistindo aqui e agora, o País inteiro está de olhos voltados para uma decisão, da maior importância para o próprio Senado da República, uma decisão da maior importância para o Congresso Nacional, para a sua autonomia, para a sua independência constitucional.

Por isso, acredito que é hora de decidir, até porque já sei como vou votar na questão de mérito. A hora é de decidir e não mais de protelar uma decisão que o País está esperando.

Nesses termos, como Líder do PFL, embora possa até concordar que outro companheiro meu entenda de maneira diferente, manifesto-me desde já de modo contrário à proposição esperando que cumpramos a decisão da Mesa e possamos votar o requerimento de destaque.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo melo) - Desejo esclarecer eu o recurso que está sendo encaminhado tem a ver com a decisão da Mesa na sua interpretação, mas não envolve o pedido ou a sugestão do Senador Cafeteira de encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois isso só poderia ter sido recebido pela Mesa como sugestão, já que é uma prerrogativa da Presidência ouvir a comissão ou não nesse caso.

Então, está submetido o recurso com relação à posição de interpretação da Mesa.

Apenas desejo ressaltar que o meu papel aqui é o de interpretar o Regimento e não o de dar a minha opinião pessoal sobre a matéria que está sendo discutida.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faria um apelo ao Senador Cafeteira no sentido de que S. Ex^a retirasse o recurso. Creio que essa questão está clara. V. Ex^a decidiu. Nós do PMDB já entendemos a decisão. Essa decisão nos anima. Vamos ter a certeza de que o Presidente da Mesa, seja V. Ex^a, seja o Presidente Antônio Carlos, não recusará nenhum destaque e de mérito que inverta essa situação. Temos a certeza de que o Presidente Antônio Carlos, democrata como é, como está sendo atendido agora, não se negará ao atendimento em situação idêntica.

Então, eu pediria ao Senador Cafeteira que poupasse a todos nós desta votação, até porque quero votar no mérito, Sr. Presidente.

Como bem disse o Senador Hugo Napoleão, todo mundo aqui é "crescidinho", todo mundo aqui chegou pelo voto popular. Então vamos votar. Já votamos no primeiro turno. Vamos ver quem mantém o primeiro turno, quem evoluiu ou "involuiu" conforme o conceito de cada um; em seguida, vamos votar.

Então, apelo ao Senador Epitacio Cafeteira que nos poupe de ficar nessa discussão. Vamos votar o mérito. Há uma proposta concreta.

O que eu desejava era uma diretriz da mesa a respeito dessa questão. Já a tenho e me dou por satisfeito; por isso disse que não iria recorrer dela. Como perguntar não ofende, apenas perguntei se era possível e já tendo a resposta.

Mais uma vez, peço ao Senador Cafeteira que nos ajude, fazendo com o Senador decida a respeito do mérito do requerimento de destaque do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Jader Barbalho, o Senador Epitacio Cafeteira poderá manifestar-se sobre o apelo de V. Ex^a.

Como Presidente dos trabalhos, também desejo fazer ao Senador JADER Barbalho o meu apelo. Não estou exercendo a Presidência dos trabalhos para atender ao Senador Antônio Carlos Magalhães; a decisão da Mesa não foi adotada para atender a quem quer que seja. Até penso que esta Casa sabe muito bem qual seria o meu pensamento, como Senador, se eu estivesse envolvido nos debates e nas questões de mérito. No entanto, tenho aqui um dever a cumprir, e é o que estou fazendo.

Com base na grande estima, admiração e - por que não dizer - carinho que tenho por V. Ex^a, Senador Jader Barbalho, espero que contribua para que aqueles que não me conhecem da mesma maneira que V. Ex^a possam continuar a me respeitar como o têm feito até agora.

Continuam com a palavra os Líderes que desejarem encaminhar a votação, do requerimento do Senador Epitacio Cafeteira, do recurso de S. Ex^a

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPMB-MA) - Sr. Presidente, tenho o maior apreço pelo nobre Senador Jader Barbalho e também pelo autor do destaque; o nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, mas não apresentei o requerimento apenas para aparecer. O Presidente do meu Partido sabia da minha intenção de oferecê-lo e concordou com ele.

Quanto ao apelo, ele mostrou que deveríamos levar esse requerimento até o fim. É uma ocasião em que tomaremos posições; não há por que tentarmos evitar isso. Todos aqui terão de votar o projeto, de forma nominal. Então, vamos agora discutir; vamos votar o recurso contra a decisão de V. Ex^a que interpus ao Plenário. V. Ex^a tem o direito de tomá-la, e eu tenho o direito de recorrer. Permita-me, se eu tiver o apoio necessário, continuar o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a mantém seu recurso ?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Antes de dar a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, gostaria de esclarecer à Casa que o requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães foi lido, entrou em discussão - como se faz com requerimento de qualquer Senador - e será votado. Ele suscitou as questões de ordem que acabam de ser resolvidas e será submetido ao Plenário.

Agora, existem sobre a mesa mais de três requerimentos de autoria de outros Srs. Senadores para serem apreciados. Portanto, essa discussão não decorre do fato de existir um requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães. Há, na verdade, quatro requerimentos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, seria o caso de conhecermos os requerimentos?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será lido cada um a seu tempo, Senador Pedro Simon.

Algum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se sobre o recurso do Senador Epitacio Cafeteira?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, desejo manifestar-me.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a falará pelo Bloco de Oposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, desejo saudar o fato de a mesa ter acatado o entendimento que já havíamos expressado em sessão anterior a respeito de destaques de mérito em votação de segundo turno.

Quero dizer que, durante a tramitação dessa emenda constitucional, adotamos sempre o papel da minoria. Como éramos contra a reforma previdenciária conforme está proposta e como sabíamos da aritmética do Plenário em relação ao mérito das matérias, tivemos o trabalho, durante esse período, de procurar atrasar a sua votação.

Apresentei, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, muitos requerimentos de audiência pública e várias emendas para, inclusive, forçá-la a se reunir três, quatro ou cinco vezes para debater a matéria. Ofereci várias emendas de plenário para marcar posição e também para tentar atrasar a votação, exercendo um direito da minoria.

Contudo, entendemos que chegou o momento de decisão. Na apreciação de projetos de minha autoria, já fui vítima do fato de o Plenário aprovar requerimento para ouvir a Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania, por não querer tomar uma decisão. Todos estão lembrados do projeto da Vale do Rio Doce, que veio ao Plenário várias vezes; na época, insistimos em que se tomasse uma decisão, mas perdemos. Entendemos que chegou a hora de o Senado votar a Reforma da Previdência em segundo turno. A Mesa acatou a minha visão sobre a questão de ordem, sobre o destaque do segundo turno. Penso que não cabe mais discutir o assunto no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça. O requerimento será submetido ao Plenário, que é soberano para deliberar sobre os requerimentos de destaque e sobre o seu mérito, caso sejam aprovados.

Então, voto a favor da posição da Mesa, que defendo há muito tempo, e contra qualquer exame de comissão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Em votação o recurso do Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. JADER BARBALHO(PMDB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do PMDB orienta a Bancada no sentido de rejeição do recurso, uma vez que está satisfeita com a decisão de V. Ex^a que, criou uma jurisprudência sobre o tema.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que o voto "Sim" apóia a decisão da Mesa, e o voto "Não" acolhe o recurso do Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, creio que já declinei, em nome da Bancada do PFL, o voto "Sim" em favor da decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Mais algum Sr. Senador deseja orientar a sua Bancada? (Pausa.)

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a verificação de quorum, com o apoio dos Srs. Senadores Esperidião Amin, Pedro Simon e Lucidio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O nobre Senador Epitacio Cafeteira pede verificação de quorum. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de quorum solicitada pelo nobre Senador Epitacio Cafeteira. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que não pressionam o botão antes da autorização da Mesa para fazê-lo. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão aprovando a decisão da Mesa, os que votarem "não" estarão rejeitando a decisão da mesa e acolhendo o recurso do Senador Epitacio Cafeteira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao Plenário porque estamos procedendo a votação nominal. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

**RECURSO AO PLENÁRIO DE DECISÃO DA MESA SOBRE DESTAQUES
SOLICITADO PELO SEN. EPITÁCIO CAFETEIRA**

Nº Sessão: 1	Nº Vot.: 1	Data Início: 08/10/1997	Hora Início: 19:01:17
Data Sessão: 08/10/1997		Data Fim: 08/10/1997	Hora Fim: 19:04:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTNO	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	ABST.
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	M	EPITACIO CAFETEIRA	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHER PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNACIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				

BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM			
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM			
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO			
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM			
PPB	PI	LUCIDIO PORTELA	NÃO			
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM			
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM			
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM			
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM			
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM			
PTB	RR	ODACIR SOARES	NÃO			
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM			
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM			
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO			
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM			

Presid.: GERALDO MELO	Votos Sim: 55	Emissão em 08/10/97 - 19.05
1º Sec.:	Votos Não: 11	
2º Sec.:	Votos Abst.: 1	
3º Sec.:	TOTAL: 67	
4º Sec.:		
Operador: HELIO F. LIMA		

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Houve 1 abstenção.

Total: 67 votos.

A decisão da Mesa foi mantida, sendo rejeitado o recurso do Senador Eptacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Em votação o requerimento de destaque do Senador Antônio Carlos Magalhães - já lido - e que submeto agora à votação do Plenário.

Esclareço que agora não haverá votação de mérito.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, outros virão em seguida?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Após esgotada a votação do primeiro requerimento, passaremos à votação do segundo e assim sucessivamente até concluirmos, pois apenas estamos votando os requerimentos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acabamos de tomar uma decisão em cima de uma destaque que se caracteriza, especificamente, pelo fato de suprimir a expressão "no que couber", que, segundo o entendimento já consagrado

pelo Plenário, não é uma inversão...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Fogaça, quero fazer apenas um esclarecimento a V. Ex^a.

O que se votou foi apenas o requerimento de um Senador para que essa expressão seja votada em separado. O destaque não foi votado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, eu sei que não. Compreendi perfeitamente. Mas veja bem que a decisão que se tomou é em cima de um destaque que tem uma característica supressiva quanto a um aspecto periférico do texto do artigo, que é o "no que couber". Não modifica realmente o substancial, logo não se enquadra nas vedações regimentais.

No entanto, se houver um destaque aqui que venha a suprimir inteiramente um artigo e, portanto, ter a característica de modificação substancial...(Pausa.)

Esta é uma questão importante a ressaltar. Ou podemos fazer qualquer tipo de supressão?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Solicito a atenção da Casa, pois há um orador na tribunal.

Peço aos Srs. Senadores que se manifestem apenas se receber a palavra da Mesa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, diante da dúvida suscitada pelo Senador José Fogaça, estamos diante de um propósito de arrependimento instantâneo - é o arrependimento mais rápido de que já tive notícia, não dele, do Plenário. Estamos nos arrependendo da confirmação da intenção. Penso que estamos às vésperas, quem sabe, de uma ato de contrição perfeito. O que decidimos foi uma premissa, que abre a possibilidade de emenda e destaque supressivo, emenda ou destaque supressivo de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A mesa deseja lembrar a Casa...

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, eu precisava esclarecer o que levantei aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - O requerimento do Senador Epitacio Cafeteira falava em emenda e destaque.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me assegure a possibilidade de definir o que estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Ouço V. Ex^a, Senador José Fogaça, e peço aos demais Senadores a gentileza de permitirem que o Senador se manifeste.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Peço a V. Ex^a, Senadora, que aguarde a intervenção do Senador José Fogaça, por favor.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Veja, Sr. Presidente, fiz uma indagação à Mesa. Não conceitei a decisão tomada; fiz uma indagação. Se a resposta é afirmativa, se tem o conteúdo desejado, esperado, suscitado pelo Senador Esperidião Amin, aceito tranquilamente. Qualquer tipo

de destaque supressivo, de que natureza for, deverá ser aceito, porque se trata de uma decisão política.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa vai esclarecer a indagação de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Ou há outra possibilidade: de que somente aquele que não altere substancialmente o texto original é que deve ser aceito. Isso não é uma conceituação, Sr. Presidente, é uma indagação que estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa responderá a sua indagação.

Em primeiro lugar...

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) - O que não admito, Sr. Presidente, é que haja a suposição de prerrogativas políticas. Quem considera que somente as suas posições são racionais e corretas se insurge; que pensa, neste plenário, que tudo o que os outros pensam está errado não aceita decisões formais. Estamos diante de uma decisão formal e não de mérito, que não é aplicável a militares, a juizes, a Senadores ou a Deputados. Trata-se de uma decisão quanto à forma, Sr. Presidente, forma essa que é tratada no Regimento, que diz que são vedadas as emendas de caráter supressivo de modificação substancial. Mas, se decidirmos em contrário, somos soberanos. Esta é a pergunta: decidimos em contrário, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Fogaça, não há qualquer requerimento para votação de emenda supressiva ou aditiva ou modificativa. Apreciou-se apenas um requerimento para que se vote em separado a expressão "no que couber". O Plenário concordou em votá-la, mais nada não o fez.

Houve uma decisão da Mesa com relação a uma questão de ordem - e questão de ordem refere-se a uma situação concreta, em determinado momento. As decisões da Mesa sobre questões de ordem, de acordo com o Regimento, representam meros precedentes e somente se transforma em norma da Casa se modificarem o Regimento e a ele forem incorporadas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, continua de pé a afirmativa de V. Ex^a, respondendo ao Líder do PMDB, Jader Barbalho, de que esse pedido de destaque do Senador Antônio Carlos Magalhães merece todo o respeito. Mas haverá esse mesmo respeito ao pedido de destaque de outros Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - É evidente, Senador Pedro Simon. A Mesa estranha a dúvida de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Não há nenhuma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Solicito então a V. Ex^a que me permita prosseguir com os trabalhos da presente sessão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, rapidamente, peço a V. Ex^a a retificação em Ata de meu voto no painel eletrônico: vote "não" e constou "sim".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Ata registrará a retificação de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, também faço a mesma solicitação do Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Igualmente, haverá o registro em Ata do pedido de retificação do Senador Ney Suassuna.

Está em votação o requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães para votação em separado da expressão 'no que couber' do inciso VI do art. 93, constante do art. 1º do Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 33.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, solicito o registro nos anais do voto do PFL ao requerimento: "sim".

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Sr. Presidente, estamos votando a admissibilidade ?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Josaphat Marinho, a admissibilidade já foi votada. Estamos votando o requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães de destaque para votação da expressão "no que couber". Não é o mérito absolutamente, mas apenas seu requerimento de destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - As Sr^{as} e os Ss. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, solicito que registre em Ata meu voto contrário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) - Sr. Presidente, igualmente solicito à Mesa que faça constar meu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Ata registrará os votos contrários do Senador Esperidião Amin e Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 836, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, do § 9º do art. 42 constante do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº33/96.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**

REQUERIMENTO Nº 837, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da expressão.. "§ 10 do art. 42..." constante do art. 17 da Proposta de emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - As matérias destacadas em virtude das decisões que acabam de ser tomadas pelo Plenário serão apreciadas oportunamente.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua provação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Para esclarecimento do Plenário, vamos votar em segundo turno o substitutivo do Senador Beni Veras, já aprovado em primeiro turno pelo Senado Federal, ressalvadas as partes destacadas.

Em votação o substitutivo, em segundo turno, com a ressalva dos destaques permitido pelo Senado, e das emendas de redação.

Com a palavra os Srs. Líderes que desejarem orientar suas Bancadas.

*****Final do Documento.**

Número : 2203

Ementa :

Em discussão o projeto de resolução apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, dando autorização ao Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia a operação de crédito. O autor, na discussão, se refere ao parecer do Banco Central, que esclarece não estar sendo obedecido o limite previsto no artigo 4º, II, da Resolução nº 69, de 1995 do Senado, e, em razão disso, o seu voto é contrário ao projeto. Na continuação da discussão fica evidenciado que houve equívoco na instrução da matéria, ocorrendo discrepância entre os dados constantes do parecer e os constantes do parecer do Banco Central que instruíram o processo. O Presidente esclarece que há requerimento de adiamento da apreciação do projeto, para reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos e pondera que deverá haver uma orientação única nesta Comissão e no Plenário em relação a tais matérias, declarando que irá convocar reunião dos Líderes no sentido de firmar uma posição uniforme sobre assunto tão relevante. À vista da declaração quanto a existência de erros na confecção dos avulsos e a retirada do projeto da Ordem do Dia, o Presidente informa que os avulsos já estão sendo corrigidos e submete a votos o requerimento de adiamento da discussão do projeto para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, sendo este aprovado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 121, de 1997

Publicações :

10/10/1997

DSF, páginas 21535 a 21540

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Osmar Dias
Antonio Carlos Magalhães
Bello Parga
Edison Lobão
Francelino Pereira
Humberto Lucena
Josaphat Marinho
José Fogaça
Júnia Marise
Lúcio Alcântara
Ney Suassuna
Roberto Requião
Wilson Kleinübing

Assuntos Relacionados :

PARECERES / oferecendo proposição
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões
SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / autorização para operações externas de natureza financeira

Detalhamento dos assuntos :

Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos. Discrepância entre o PR e o parecer do Banco Central. Equívoco na instrução da matéria. Aprovação de requerimento de reexame pela Comissão. Correção dos avulsos.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02203

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra para discutir, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Para discutir. Sem revisão do orador) Presidente, eu não sei se o parecer do Banco Central está sendo considerado pelo Senado. Se isso ocorrer, este empréstimo também não poderá ser concedido, porque aqui está claro, conforme parecer assinado pelo Presidente daquela instituição.

"Item 2: cabe ressaltar que, em decorrência da margem de poupança real ser negativa, operação pleiteada não se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 69.

Item 3: Saliento que, com relação ao estabelecido no então vigente art. 38 e na Lei Complementar nº 82/95, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais informou que o Estado despendeu, com o pessoal, 78,58% das receitas correntes, excedendo ao limite constitucional. Assim, evidencia-se o descumprimento do disposto no art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69/95, no que diz respeito aos gastos com pessoal."

Sr. Presidente, se continuamos a autorizar empréstimos com parecer contrário do Banco Central, ninguém desta Casa poderá, posteriormente, reclamar de *déficit* público.

Eu sou contrário.

SR. LÚCIO ALCANTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para discutir, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho a impressão de que, com relação ao empréstimo, está havendo um jogo de empurra. O ofício que está aqui anexo - e ao qual me referi há pouco, quando o localizei com a ajuda do Senador Humberto Lucena - está vazado nos seguintes termos:

"Do Eduardo Augusto Guimarães, Secretário do Tesouro Nacional.

Ao: Presidente do Banco Central.

Refiro-me aos protocolos de acordo firmado entre a União e os Estados (e aí cita as unidades Federativas) no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajustes Fiscal de Longo Prazo.

Considerando que os termos dos aludidos protocolos consubstanciam meta fiscal de redução da dívida financeira total dos Estados a valores não superiores a de suas respectivas receitas líquidas anuais, o Governo Federal, até o atingimento dessa meta, não examinará pedidos de avais o de autorizações a quaisquer empréstimos que sejam propostos fora do acordo, de modo a manter as adequadas condições à implementação do referido programa os Estados que firmaram os respectivos protocolos de acordo e assumiram o compromisso de não contraírem nova dívidas internas."

Mas esse compromisso não está no protocolo.

"Assim, solicito que sejam adotadas as providências necessárias, no âmbito desse Banco Central, visando assegurar a manutenção desses compromissos mediante inibição de novos endividamentos internos por parte dos Estados."

Ora, se ele diz que o Governo Federal não examinará, então como ele encaminha para o Banco Central e pede que este iniba? Sendo assim, há aqui, realmente, um jogo de palavras, porque depois o Banco Central, encaminha para o Senado e dá uma redação que, de fato, não nos dá tranquilidade, seja para conceder seja para negar a autorização de empréstimo.

Esse é em tema que tem incomodado bastante o Senado e suscitado muita discussão, muito debate.

Há uma proposta, que acabamos de ver, de reformulação da Resolução nº 69, que está sendo relatada pelo Senador Vilson Kleinübing, mas não há, de fato, uma posição definida desses órgãos, que não deveriam, uma vez que a solicitação fere o protocolo, fere o acordo, fere as condições estabelecidas, examinar, porque uma das partes não está cumprindo com aquilo que foi avençado no protocolo firmado entre o Governo Federal e o Estado.

SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PT - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, se a questão for analisada de forma técnica, alguns elementos podem trazer luz a este debate com relação as solicitações dos governos estaduais para empréstimos de natureza social - saneamento básico, moradia, construção de rede de água. O que demonstra, de certa forma, que hoje no País não há programas específicos por parte do Governo federal no sentido de promover investimentos sociais que minimizem a situação dos Estados e Municípios, afligido, de uma maneira geral, a nossa população.

Gostaria de discutir um pouco mais tecnicamente essa questão, mostrar outros elementos que norteiam o sentimento e a preocupação do Governo de Minas com relação a esse empréstimo dirigido especificamente à área habitacional, com cartas de crédito para construção de moradias no sentido de atender a vários Município do Estado. Mas fui informada de que há um requerimento do nobre Senador Franco Pereira solicitado que esse processo retorne à Comissão de Assuntos Econômico, onde teremos outras oportunidades de debater mais o assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concede a palavra a V. Exª.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos examinando uma solicitação do Governo de Minas Gerais, oriunda da Comissão de Assuntos Econômicos, pra concessão de garantia de operação de crédito interna entre a Companhia de Habitação de Minas Gerais (Cohab-MG) e a Caixa Econômica Federal.

Os recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos Municípios de referido Estado. É uma finalidade amplamente social. O Estado em questão não está pedindo um empréstimo para si próprio como entidade. Esse pleito está sendo instruído com um pronunciamento do Banco Central, do qual uma parte foi lida pelo nobre Senador Osmar Dias. Diz o ofício do Banco Central:

"Estamos estudando manifestação do Banco Central a respeito da operação de crédito de R\$23.381.000,00".

Ora, o parecer do nobre Senador Francelino Pereira é relativo a uma operação interna envolvendo crédito de R\$11.846.000,00.

Parecer-me que o expediente do Banco Central, que consta do avulso, não se refere à operação relatada pelo Senador Francelino Pereira. Ademais, no expediente do Banco Central os recursos eram destinados à assunção de débitos de natureza previdenciária pelo Estado de Minas Gerais.

Não podemos examinar a matéria no momento, porque os documentos que informam o pedido encaminhado ao Senado não correspondem ao relatório feito pelo nobre Senador Francelino Pereira. Penso que esse assunto não pode nem ser discutido.

Era isso que considerava importante trazer ao conhecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há sobre a mesa requerimento de adiantamento apresentado pelo nobre Senador Francelino Pereira. Entretanto, entendi por bem discutir este assunto. Penso que ele tem de ser amplamente debatido nesta Casa, para que haja uma orientação única na Comissão de Assuntos Econômicos no Plenário em relação a todas as matérias que digam respeito à dívida dos Estados.

Não podemos dar tratamento diferente a assuntos iguais. Este é um assunto que clama por uma providência. Por isso, gostaria de convocar os Líderes dos Partidos para uma reunião com a Presidência, a fim de que cheguem a conclusões definidas sobre esta matéria, após audiência das suas Bancadas, e o Senado Federal tenha uma posição uniforme em relação a assunto tão relevante da vida econômica do País.

Teremos de fazer isso, pois as coisas não podem continuar como estão. Há pareceres do Banco Central que devem ser seguidos, mas pode haver casos em que o Senado tenha o dever de corrigir o Banco central. Daí por que o assunto tem de ser estudado na Comissão, dentro de parâmetros e critérios para que a Casa não fique mal quando tomar determinada decisão. Nesse sentido, solicitaria aos Srs. Líderes que marcassem a data para a reunião com a Presidência. Gostaria que o presidente da Comissão de Assuntos Econômicos comparecesse, bem como todos os Srs. Senadores que tiverem interesse nesse assunto.

Essa é uma sugestão que apresento às Lideranças, pois não fica bem todo dia votarmos matéria idêntica e adotarmos critérios diferentes.

O SR. VILSON KLEINÜNBING (PFL - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - com a palavra o Senador Vilson Kleinünbing.

O SR. VILSON KLEINÜNBING (PFL - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, S^{as} e Srs. Senadores, a providência que V. Ex^a tomou agora é muito adequada. Estamos num período de transição. É por isso que esse problema está ocorrendo.

Em face dessa transição, a Comissão de Assuntos Econômicos começa a examinar uma nova resolução que substituirá a Resolução nº 69/95. Ela está incorporando sugestões da CPI, de diversos Senadores e também de diversos projetos que estavam em andamento nesta Casa - inclusive hoje foi aprovado requerimento do Senador Lúcio Alcântara.

Na próxima semana, a Comissão de Assuntos Econômicos vai debater uma resolução que vai deixar muito claros os limites de endividamento de cada Estado, estabelecer do quando o Estado e a União podem ou não dar aval, com valores perfeitamente caracterizados. E o que é mais importante, essa resolução vai estabelecer o tipo de parecer que o Banco Central deve nos

entregar, esclarecendo como deve ser elaborado, para que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário possam examinar a matéria.

A maioria dos Estado brasileiros assinaram protocolos de renegociação de suas dívidas, que ainda estão em fase de encaminhamento a esta Casa, o que modificará complementemente esse quadro. Também isso será incorporado pela nova resolução que estamos estudando.

Portanto, nesse período de transição, temos de confiar na análise que a Comissão de Assuntos Econômicos fez sobre esses dois projetos e aprovar ou rejeitar aquilo que a Comissão aprovou, para, rapidamente, analisar a resolução e participar do encontro de Líderes com o Presidente da Casa, a fim de estabelecermos definitivamente o critério da nova resolução e o critério pelo qual o Banco Central vai nos assessorar.

Ainda poderá haver uma pequena confusão nos próximos 30 dias, mas, após essa nova resolução e a medida que a V. Ex^a está adotando hoje, Sr. Presidente, vamos chegar a uma definitiva para esse problema que incomoda tanto a Comissão quanto o Plenário cada vez há um votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vou conceder a palavra ao Senador Josaphat Marinho, que já a havia pedido. Logo após eu a conceder a V. Ex^a e depois aos Senadores Roberto Requião, Ney Suassuna, Júnia Marise e Humberto Lucena.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parecer-me inteiramente procedente a iniciativa de V. Ex^a a esse respeito. Em verdade, estamos votando incertamente. Há casos em que o Banco Central impugna, e, mediante explicação no Plenário, acabamos votando a concessão; há casos em que procedemos diferente.

Atentando na ponderação de V. Ex^a, queria fazer um acréscimo para a observação dos nobre Líderes: toda vez que a informação do Banco Central, ou de qualquer autoridade de caráter financeiro, não for explícita quando à impugnação, o Senado deverá converter a matéria em diligência para pedir as explicações necessárias, porque, assim, preservaremos nossa responsabilidade. E, ao mesmo tempo, se o Banco Central ou outra autoridade tiver fundamento na sua negativa, teremos razões tranquilas para não conceder o que se pede.

Era a ponderação que também desejava trazer à Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) Sr. Presidente, peço a palavra para prestar esclarecimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vou inverter a ordem, tendo em vista que o Senador Humberto Lucena quer encaminhar, praticamente, uma questão de ordem, para colaborar com a decisão da Mesa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, observo que há um erro na confecção do avulso. O parecer nº 520, de 1997, do Senador Franceio Pereira, e também o parecer da Senadora, Júnia Marise dizem respeito a uma solicitação do Governo de Minas Gerais, que pede uma garantia a ser prestada à Cohab de Minas Gerais em

determinada operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, ao passo que o Ofício do Banco Central que foi juntado à matéria refere-se a outro pedido. Ele diz:

"Sr. Presidente, tendo em vista solicitação do Governo de Minas Gerais, contendo manifestação do Banco Central a respeito da operação de crédito no valor de R\$23.480.000, cujos recursos serão destinados à assunção de débitos de natureza previdenciária de responsabilidade do Governo de Minas Gerais ..."

Então, gostaria de levantar esta questão, justamente para que ficássemos com o requerimento do Senador Franceio Pereira e V. Ex^a retirasse a matéria da Ordem do Dia para reexame ou da Comissão ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já vai ser reexaminada. Apenas abri este debate, tendo em vista a gravidade deste assunto e sobretudo as decisões dispares, em que são adotados critérios totalmente diferentes para assuntos iguais.

O Senado deve ter uma uniformização tanto na Comissão de Assuntos Econômicos quanto no Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - V. Ex^a tem razão, nobre Presidente, mas o parecer o Banco Central, no acaso, tem a ver com outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Houve um erro na colocação do avulso, que já está sendo corrigido, graças à advertência de V. Ex^a.

A SRA JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT - MG) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a decisão de se promover amplo debate sobre essa questão que diz respeito à autorização do Senado para financiamentos contratados pelo Governos dos Estados, seja em caso de órgãos estatais, como Caixa Econômica ou de organismos internacionais, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, envolve em responsabilidade muito grande do Senado Federal e, certamente, cabe-nos decidir sobre a matéria. Creio que já tivemos aqui debates muito amplos sobre a questão da rolagem das dívidas. Os Senadores se lembram muito bem de que era uma questão que surgia a todo momento em que havia projetos dos governos para serem decididos na questão da rolagem da dívida mobiliária de cada Estado.

Pois bem, hoje estamos diante de outra situação. Os governos estaduais não podem contratar nenhum tipo de financiamento ou promover investimento a nível de empréstimos sem autorização do Senado Federal. Evidentemente, cabe-nos a responsabilidade de decidir sobre a matéria.

O Senador Humberto Lucena suscitou a observação muito procedente de que o Avulso está trocando na matéria que diz respeito ao pedido de garantia de empréstimo do Governo de Minas Gerais.

Vejo, Sr. Presidente, que precisamos normalizar a questão, pois a situação dos Estados é caótica. Ora, um governo pediu, como ocorreu anteontem, autorização para um empréstimo de R\$2 milhões para realizar obras de saneamento básico e rede de água e esgoto nos Municípios mais pobres de Minas Gerais, e hoje está aqui em pauta outro processo para garantir a construção de casas populares nos Municípios mineiros.

Diante dessa situação, quero me congratular com V. Ex^a pela oportunidade de promover esta reunião com as Lideranças e com todos os Senadores, para que possamos normatizar exatamente as posições que deveremos assumir daqui para frente sobre essas questões.

O SR. JOSE FOGAÇA (PMDB-RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a par de cumprimentá-lo pela iniciativa de promover um encontro das Lideranças - acho que este é o momento - V. Ex^a direciona o assunto, creio, para o *fórum* adequado.

A Comissão de Economia, de fato, não tem a abrangência política que um *fórum* de Líderes teria, principalmente porque creio que, a par de essa ser uma questão legal, uma questão também constitucional e que se cinge a uma série de resolução do Senado, é basicamente uma decisão política a ser tomada. Creio que o parâmetro, o ponto de referência em cima do qual se deve trabalhar e a partir do qual se poderia ter um patamar de onde decolar para uma série de soluções. É justamente o acordo para a reestruturação global da dívida dos Estados.

Os 27 Estados brasileiros estão assinando o protocolo. Esses acordos já foram assinados e estão sendo enviados para a Comissão de Economia. Creio esse acordo vai recolocar as coisas no seu devido lugar: vai refinar as dívidas dos Estados por um prazo de 30 anos, substituir títulos de dívida mobiliária e contratual e deixar os Estados financeiramente organizados. Para que esse acordo seja feito, exige-se que os estados tenham um queda na relação dívida-receita. Tudo é exigido pelo acordo vai nos dar os parâmetros, as linhas mestras, as diretrizes para tomar as decisões.

Agora, há um acordo de reestruturação de dívida do qual está pendente uma decisão da Comissão de Economia, que é o acordo de São Paulo. Aparentemente, enquanto não se conclui o acordo de São Paulo, todos os demais ficam na fila à espera. Enquanto o acordo de São Paulo não for resolvido e os demais vão se acumulando na longa fila de espera, não creio que haja uma solução à vista. Nem a mais hábil, a mais competente das Lideranças vai encontrar uma solução.

Portanto, quero aqui fazer um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, e às Lideranças, para que procurem viabilizar a solução para a reestruturação da dívida de São Paulo, pois ela é a questão maior, a questão primacial. Ou essa questão se viabiliza, ou vamos ter a dívida de São Paulo e seu acordo de reestruturação servindo de interrupção de todo o processo de negociação que vem sendo trazido até aqui. Na medida em que esse acordo for reestruturado, definido, aprovado pelo Senado, servirá de parâmetro, de base, de referência para todos os demais. Com isso, então, teremos uma maneira de caminhar. Quero salientar a importância da iniciativa de V. Sr^a, que tem demonstrado firmeza e bom senso na condução de tais assuntos. Creio que vamos chegar a um bom termo, mas chamo a atenção para o fato de que o acordo da reestruturação da dívida de São Paulo pode representar uma espécie de pedra entupindo todo o ralo, o cano por onde vão passar os acordos de reestruturação das demais dívidas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - P 3) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

Depois que V. Ex^a, falar votaremos o requerimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, praticamente tudo o que tinha que ser dito já o foi. Apenas gostaria de dizer, em nome da Liderança do PMDB, que apoiamos a inciativa de V. Ex^a, que está correta. Cremos que deva ocorrer primeiro a reunião proposta para ter-se subsídios. Posteriormente, dá-se andamento, na Comissão de Economia, à feitura das novas resoluções que precisamos fazer. Com certeza, nessa reunião bem proposta por V. Ex^a, surgirão alguns parâmetros que, com certeza, vão nortear a prefeitura das resoluções.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, temos votado aqui no Senado, com extrema celeridade, os pedidos de empréstimo que nos chegam dos Estados. Quando o Banco Central encaminha processos que, segundo seu próprio julzo, considera irregulares, o faz por mandamento da Resolução nº 69, do Senado Federal. Portanto, o Banco Central é obrigado a enviar o pedidos de empréstimos.

Precisamos de uma orientação final sobre como proceder. O que não podemos é aprovar um empréstimo, embora mínimo, para o Rio Grande do Sul e, em seguida, nas mesmas condições, rejeitar o de Minas Gerais. Agora entendo que esses empréstimos que estamos aqui autorizando são todos irregulares, haja vista o ofício do Secretário do Tesouro Nacional ao Presidente do Banco Central, recomendando que nenhum desses empréstimos seja autorizado àqueles Estados que firmaram protocolo com o Ministério da Fazenda. Ou esse ofício é um absurdo, como entende o eminente Senador Waldeck Ornelas, ou então o ofício é um documento a ser levado a sério e, neste caso, nenhum empréstimo pode mais ser concedido nas circunstâncias que o Tesouro Nacional menciona.

Devo dizer, Sr. Presidente, que o Senado autoriza o empréstimo, não impõe. A decisão do Senado é meramente autorizativa. Cabe ao Banco Central e ao Ministério da Fazenda proceder às providências finais de autorização de entrega dos recursos. Por tanto, o Senado, a meu ver, não fica com o comprometimento final, porque não impõe o empréstimo, autoriza-o apenas.

Sr. Presidente como Líder do PFL, recebo de muito bom grado e penso que é oportuna a proposta de V. Ex^a de realizar uma reunião de Líderes em seu gabinete, com o objetivo de se chegar a uma orientação final sobre esse assunto. Enquanto essa reunião não ocorrer, penso até que deveríamos suspender todo exame de qualquer pedido de empréstimo que chegue ao Senado Federal.

Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a está com a palavra Senador Roberto Requião. Depois, vamos votar o requerimento de adiantamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, temo que chegemos ao ponto em que eu tenha que propor um projeto de resolução anistiando Alagoas, Pernambuco, o Sr. Celso Pitta, em São Paulo e o Sr. Paulo Afonso, em Santa Catarina e os Prefeitos que tiverem as suas emissões de letras financeiras condenadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

As regras estão-se alterando, mas não por falta de regras, porque essas estão estabelecidas na Resolução nº 69. Não será, Sr. Presidente, uma reunião de Liderança que poderá alterar o

estabelecido pelo Plenário do Senado Federal. Enquanto a resolução viger, essa deve ser cumprida. A Comissão Parlamentar de Inquérito propôs uma alternativa para a Resolução nº 69, alternativa essa que está, hoje, a cargo do Relator da CAE, Senador Vilson Kleinübing. No entanto, enquanto uma alternativa não for votada pelo plenário, o Senado da República se prende à Resolução nº 69, que vige. Entendimento contrário seria, talvez, num arremedo caricato, fazermos uma reunião de Liderança para decidir o que fazer com a Constituição, enquanto ela é emendada.

A Constituição, num processo de emenda, vige até o momento em que o Presidente do Senado sanciona a emenda votada pelo Congresso Nacional. Nós temos que cumprir a Resolução nº 69. Os deslizes estão se sucedendo dentro daquela inércia de complacência que desaguou na Comissão Parlamentar de Inquérito, e o comportamento dos Estados também não é o mesmo.

"Se quer ser universal que cante a própria aldeia", nos aconselhava Marshall McLuhan. O Estado do Paraná, em 1994, tinha uma folha de 58%; em 95, saltou para 72%; em 1996, ultrapassou os 80%; e, no ano da graça de 1997, a folha de pagamento ultrapassa a receita. Em maio atingiu 95%, quando o Estado deixou de publicar os balancetes - junho, julho, agosto e setembro - há quatro meses. Funcionários do Governo nos informam que a folha consome 110% da receita disponível do Estado.

No jogo da complacência, da aprovação política, podemos aprovar empréstimos que deixarão o Estado do Paraná - e este é apenas um exemplo nesse conjunto de infrações que o Senado tem cometido - na situação de Alagoas: rigorosamente insolvente com Governadores fugindo pela porta dos fundos do Palácio de Governo. Estamos tentando reconhecer situações de dificuldade, com o próprio cumprimento da Lei Camata, mas não podemos admitir que o desleixo e o relaxo absolutos que levam à evolução vertiginosa das folhas sejam contemplados com empréstimos, com aval do Governo Federal.

Sr. Presidente, lembro-me de quando o Sr. Lázaro Brandão, Presidente do Bradesco, na Comissão Parlamentar de Inquérito, disse que letra de Estados são sempre liquidas, por mais ilegal que tenha sido a sua emissão, porque a fim e a cabo o Governo Federal as "selicará", irá federalizá-las numa negociação da dívida.

Dessa forma, verificamos que o endividamento dos Estados persiste que há uma confiabilidade enorme na complacência do Senado Federal e do Executivo Federal também. Temos que colocar um ponto final nesse processo.

O Senador Vilson Kleinübing deveria ter apresentado relatório hoje na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Provavelmente S. Ex^a o fará na próxima quarta ou quinta-feira. Enquanto isso, espero que possa valer o que vige: a Resolução nº 69. Espero que não se concedam vantagens e complacências mesmo em nome do pequeno valor dos empréstimos, porque, cá entre nós, Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a irregularidade da aprovação que fizemos hoje ao pedido do Rio Grande do Sul é igual à irregularidade dos pedidos que derrubaram o Governador Divair de Souza, que comprometeram a imagem pública do Prefeito de São Paulo, Celso Pitta, que comprometeram definitivamente a imagem do Governo de Pernambuco, que foram cometidas também em Santa Catarina pelo Governador Paulo Afonso.

Restaure-se a moralidade ou que todos se locupletem. Que se suprimam as exigências e que o Senado não examine mais pedido algum, deixando tudo por conta do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 846, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea *b* do Regimento Interno, requero adiantamento da discussão do Projeto de Resolução nº 121, de 1997, a fim de que seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. - **Senador Franceio Pereira**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento de adiantamento da matéria, de autoria do Sr. Senador Franceio Pereira.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (páusa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, comunico aos Srs. Senadores que mantenho a reunião com os Srs. Líderes para a próxima quarta-feira, até para observar a escrita do Senador Roberto Requião.

***Final do Documento.

Número : 1350

Ementa :

o autor, pela ordem, diz que na sessão do dia anterior levantou uma questão de ordem sobre o tema do discurso que acaba de ser proferido. Relata que indagou à Mesa se uma emenda supressiva poderia suprimir todo um parágrafo sem que isso signifique modificação substancial no texto. Acrescenta que quando foi votado o destaque que suprimia a expressão "no que couber", no seu entendimento, não suscitou modificação substancial no texto. Outra coisa é fazer um destaque no segundo turno que suprime todo um parágrafo. Acredita ser procedente a alegação levantada e que, a seu ver, o destaque foi inadequado, um erro de interpretação e que deve ser estabelecido um limite para emenda no segundo turno. A Mesa informa que a Redação Final da matéria foi lida, discutida e aprovada na sessão do dia anterior e que a questão é vencida.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

10/10/1997

DSF, páginas 21543 a 21545

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Fogaça
Waldeck Ornelas
Esperidião Amin
José Eduardo Dutra

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / de expressão que modifique a proposição
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / redação final
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / emendas em plenário, número de assinaturas exigido / no 2º turno

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de Emenda à Constituição. 2º turno. Destaque supressivo. Adequação do texto aprovado na redação final.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1350

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE. Como Líder, pronuncia o seguinte o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu havia pedido a palavra como Líder e ia tratar de um assunto sobre qual, agora levantou-se uma dúvida a respeito de informações que coletei junta à Mesa, e gostaria de saber como proceder.

Ontem, quando da votação do segundo destaque supressivo relativo à questão do militares, de minha autoria, o Senador Hugo Napoleão encaminhou contrário em função de que a numeração dos parágrafos a que se referia o destaque na Constituição era diferente da numeração no substitutivo. Eu disse que isso não era justificativa para rejeitar o destaque, porque bastava se fazer uma adequação desses parágrafos da Constituição no substitutivo. Agora, tive acesso à redação final - não sei se já foi publicado - em que, salvo melhor juízo, eu não concordo com adequação que foi feita na redação final.

Eu quero saber, primeiro, se a redação final já foi votada. E, se foi, quando? Se foi votada, como só hoje tivemos conhecimento da redação final, como os ajustes de redação? Como eu

poderia ter contestado a redação final ontem, se o ajuste da redação do art. 42 não estava pronto ainda para ser submetido à votação?

Eu quero saber como proceder. Salvo melhor juízo, o ajuste que foi feito em relação especificamente ao § 10 do art. 42 - no meu entendimento, eu precisaria analisar melhor o assunto para ter certeza -, não está de acordo com a supressão que foi votada. Consulto a Mesa para saber como devo proceder regimentalmente em relação a essa questão.

O Sr. Esperidião Amim (PPB - SC) - Nobre Senador, V. Exª me concede um aparte?

O Sr. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Tem a palavra V. Ex.ª.

O Sr. Esperidião Amim (PPB - SC) - Sr. Presidente, eu gostaria de me incorporar à questão suscitada por S. Exª. Com o maior respeito digo que isso faz parte da armadilha. A votação em segundo turno, antigamente, fazia isso que V. Exª quer. Agora não. Agora em segundo turno, pode se criar. Antigamente, não se podia. E criar, em segundo turno - que deveria ser apenas redação final - tem esses riscos. Quando se pode criar, há essas surpresas. Pode haver uma desatenção dessas. Eu gostaria que V. Exª agregasse as minhas palavras, que podem até soar irônicas, mas são sinceras. Tive oportunidade de debater com V. Exª sobre os riscos da decisão que estava sendo tomada. Cheguei a falar que nós fomos nos arrepender muito cedo, que nos fomos arrepender só pela intenção, quando percebêssemos o que se estava deliberando. Então, agrego, respeitosamente, as minhas palavras à questão de ordem de V. Exª. Respeito a decisão da Casa. Mas devo dizer que está embutida nessa decisão a assunção desse risco. O segundo turno antigamente versava sobre redação final, era o equivalente à redação final dos projetos de lei, dos projetos de resolução; o segundo turno de emenda constitucional permite a criação de texto novo. Essa foi uma jurisprudência firmada ontem e somente ontem. Então, a partir de ontem, no segundo turno, pode-se criar. Todo aquele processo legislativo constitucional, tudo isso está dispensando pela decisão de ontem. E o risco é para todos. Não é só para aquilo que desejamos. É também para o que queremos evitar. No segundo turno, pode-se criar até o que não se sabia que estava em processo de gestação. E acabamos deixando passar até o que não conhecíamos como projeto. Nessa parte, incorporo-me, por solidariedade, ao discurso de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Agradeço a incorporação de V. Exª, mas discordo da sua observação anterior. Quando da votação do destaque, alertou o Senador Hugo Napoleão - e eu concordei - que era necessária, a partir do momento em que caísse o destaque, uma adequação. A votação do substitutivo no segundo turno, mesmo com as supressões que foram levantadas, não corresponde à votação da redação final. Deve-se fazer, depois, a votação da redação final. Desejo saber se essa votação já foi feita. Se foi, em que momento? Desejo saber também se a votação da redação final foi feita antes da sua apresentação. Aí a diferença.

O que o Senador Esperidião Amin levanta, a meu ver, não tem procedência, porque estávamos votando substitutivo e destaques. Na votação de um destaque, um Senador que, aliás, era contra a supressão - acompanhando por mim - levantou que, se o destaque fosse acatado, haveria necessidade de uma adequação no texto. E essa adequação não foi apresentada para a votação.

Conforme observou o Senador Esperidião Amin - opinião, aliás, com a qual não comungo - a questão envolve armadilhas. Não creio que isso seja uma armadilha, porque todos sabiam sobre os destaques que estavam votando, ou seja, conhecíamos o que seria suprimido. A partir das supressões, todavia, houve uma adequação.

Como o Plenário deliberou pela supressão da revogação do § 10 do art. 42 da Magna Carta, o mínimo que se deveria fazer, em respeito a essa decisão, era não realizar a adequação. Vale, então, o §10 como está. Depois, resolver-se-ia a adequação. Quero ouvir as respostas da Mesa.

O SR. PRESIDENTE(Waldeck Ornelas) - A Mesa aguarda que V Exª conclua para responder.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Senador José Fogaça, V.Exª quer falar sobre o mesmo assunto?

O SR. JOSE FOGAÇA (PMDB - RS) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Concedo, então, a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, levantei uma questão de ordem exatamente a respeito desse tema. Indaguei à Mesa se uma emenda supressiva poderia suprimir todo um parágrafo sem que isso significasse modificação substancial do texto. Quando aprovamos o destaque o que suprimia a expressão "no que couber", no meu entendimento - e parece que este também foi o entendimento da Mesa - o destaque para o "no que couber" não suscitava uma modificação substancial. O substancial naquele artigo, no corpo daquela norma era a igualdade de situações entre a magistratura e os demais funcionários do setor público.

Essa era a essência. Essa era a substancialidade da norma. O "no que couber" parecia-me ser um aspecto periférico, marginal, de condicionantes e não de essencialidades.

De modo que uma coisa seria fazer o destaque para "no que couber" e suprimi-lo; outra coisa seria fazer um destaque para um parágrafo inteiro, como o § 10 do art. 42, e suprimi-lo. Essa modificação teve conteúdo substancial, porque atingiu a norma no seu corpo integral.

Sr. Presidente, a alegação agora levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, a meu ver, tem relação com essa inadequação, com esse erro interpretativo. Permitiu-se que um destaque em segundo turno fizesse, supressão, alteração substancial do texto, o que é muito diferente da expressão "no que couber" que é uma questão secundária ou periférica ao conteúdo central do texto. Esse é um problema que a Mesa tem de resolver para o futuro.

Havendo necessidade de acrescentar termos adaptativos para adequação das mudanças, é absolutamente imprescindível, no meu entendimento, que no bojo do destaque se proponham todas as fórmulas de adequação, as quais deverão ser subentendidas ao Plenário. Se ocorre uma supressão sem o conhecimento prévio da adequação que será feita, joga-se no escuro ou nessa zona cinzenta que é a chamada redação final, da qual está sendo vítima agora - suponho- o Senador José Eduardo Dutra.

Ou estabelecemos um limite para emenda de segundo turno - ao meu ver, esse limite deve ser a impossibilidade de se fazer uma modificação substancial do texto -, ou nos submetemos àquilo que a Mesa vier a entender seja a redação final

Esse é o meu pensamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - A Mesa informa ao Senador José Eduardo Dutra que a redação final foi lida, discutida e aprovada na sessão de ontem.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Líder.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, formalmente se podem fazer as alegações de V. Ex^a, mas gostaria de lembrar que, se estivesse em prática a questão levantada pelo Senador José Fogaça, ou seja, que quem propõe o destaque deve propor também a adequação, eu o teria feito. Já que isso não é exigido, o mínimo que se determina é que seja apresentado como redação final aquilo que foi votado.

Citarei o caso concreto: foi votado e aprovado um destaque para a revogação do § 9º do art. 42; tal dispositivo foi suprimido. No art. 17. Salvo engano, havia a deliberação do Relator de suprimir o § 10 do mesmo art. 42; essa supressão também foi feita. Portanto, para que a relação final fosse fiel ao que foi votada, não poderia haver nela nenhuma referência aos §§ 9º e 10 do art. 42.

No entanto, Sr. Presidente, ao se fazer a adequação, foi introduzida uma nova redação do § 10 do art. 42 no substitutivo, que não foi votada. Assim, gostaria de saber o instrumento regimental que tenho para questionar isso, já não foi votado essa nova redação do § 10 do art. 42.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omela) - A Mesa procedeu nos termos do art. 366 do Regimento Interno, que estabelece:

"Art. 366 - a redação final, apresentada à mesa, será votada, com qualquer número, independentemente de publicação".

Ela foi apresentada, Senador José Eduardo Dutra. V. Ex^a pode consultar as notas taquigráficas, a gravação da sessão ou o *Diário Oficial*. A questão está resolvida: V. Ex^a pediu à Mesa um esclarecimento que lhe foi prestado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, também perguntei qual o instrumento regimental de que disponho para contestar essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) - A matéria é vencida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE)- Sr. Presidente, sabemos muito bem que a redação final chega à Mesa da seguinte forma: "Sobre a Mesa, redação final(...)". Na prática, não há redação final.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) - Houve o anúncio da redação final, foi aberta a discussão. Provavelmente, com o entusiasmo da vitória inesperada, V. Ex^a, desatento, deixou passar.

A matéria esta vencida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Não, Sr. Presidente; não havia o que discutir. A redação não final não estava à disposição dos Srs. Parlamentares.

Não quero debater com V. Ex^a. Quero saber, objetivamente, se disponho de algum instrumento regimental para contestar essa exposição da Mesa porque, de qualquer forma, o projeto vai para a Câmara, onde as questões de mérito que estou suscitando também poderão ser

apresentadas. Quero saber se disponho de algum regimental para contestar essa votação da redação final, que - insisto não foi submetida aos Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Infelizmente, V. Ex^a não dispõe de nenhum instrumento regimental para voltar a essa questão.

O SR. EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Estudarei o Regimento e, se for o caso, abordarei essa questão novamente.

Obrigado.

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

***Final do Documento.

Número : 2204

Ementa :

O Presidente esclarece que, seguindo o Regimento, poderá não haver Ordem do Dia, já que na Hora do Expediente, por estar dedicada ao dia do professor, não há fixação do tempo para cada orador. Ele sugere que se passe para a Ordem do Dia, passando a ser norma que nenhuma homenagem poderá ultrapassar os sessenta minutos do Hora do Expediente, para que, assim, a votação da Ordem do Dia não seja prejudicada. O Presidente afirma, ainda, que tem uma interpretação do Regimento diferente da Assessoria da Mesa, prevalecendo, entretanto, a segunda sobre a primeira. O Senador Pedro Simon não aprova a sugestão, e sugere que a Ordem do Dia poderia começar em outro dia. O Plenário aprova a sugestão do Presidente.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

16/10/1997

DSF, páginas 22043 e 22044

Atuação Parlamentar:

Presidente :
Senador envolvido :

Antonio Carlos Magalhães
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

HORA DO EXPEDIENTE / comemoração especial
ORDEM DO DIA (OD) / início da
USO DA PALAVRA / em sessão especial

Detalhamento dos assuntos :

Hora do Expediente - prorrogação automática nas comemorações. Início da Ordem do Dia antecipado pelo Presidente.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02204

O SR PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, a Presidência encontra-se numa situação difícil de resolver do ponto de vista prático e regimental.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores.

Senadores Wilson Kleinübing e Casildo Maldaner, estou fazendo importante declaração ao Plenário.

A Presidência encontra-se numa situação difícil de resolver do ponto de vista do Regimento e do ponto de vista do funcionamento perfeito da Casa.

Estamos dedicando a Hora do Expediente de hoje ao Dia do Professor. Nenhuma homenagem poderia ser mais justa no País do que esta. Entretanto, não havendo a fixação do tempo para cada orador e como são muitos os inscritos, se fomos cumprir o Regimento, provavelmente não haveria Ordem do Dia hoje. Daí por que a Presidência sugere aos Srs. Senadores que, diante dos pronunciamentos completos que os Srs. e Srs. Senadores aqui já proferiram, passássemos para a Ordem do Dia, uma vez que a Casa já fez a devida homenagem ao Dia do Professor. E passasse a ser norma que nenhuma homenagem poderá ultrapassar os 60 minutos da Hora do Expediente, sem o que não será possível realizar o nosso trabalho principal, que é votar a Ordem do Dia.

Se eu obtiver a compreensão dos Srs. Senadores, vou agradecer muito, mas se os Srs. Senadores entenderem que tenho que cumprir o Regimento, evidentemente não vamos ter Ordem do Dia.

Eu tenho uma interpretação do Regimento diferente da Assessoria da Mesa. Entretanto, a interpretação da Assessoria da Mesa deve prevalecer sobre a minha, na medida em que existe para isso.

Agradeceria se pudéssemos passar para a Ordem do Dia, temos duas votações nominais e os Senadores não ficariam faltosos se, logo mais, não estivessem presentes. Inclusive, tem o projeto do Senadores Roberto Requião sobre direito de resposta e duas votações nominais antes. E poderíamos colocar preferencialmente os oradores que estão inscritos para a homenagem ao Dia do Professor para após a Ordem do Dia - seria garantido a palavra a todos os outros inscritos.

Se os Srs. Senadores aprovam a sugestão da Mesa queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Eu voto contra, Sr. Presidente, porque poder-se-ia começar num outro dia, mas não no Dia dos Professores; sempre foi assim.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Se o Plenário aprovar a sugestão da Mesa, queiram os Srs. Senadores conservarem-se sentados (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Pedro Simon

***Final do Documento.

Número : 1351

Ementa :

O autor, pela ordem, referindo-se à matéria da Ordem do Dia, diz que esta depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que o relator designado na Comissão declinou da relatoria. Por essa razão e por estar a matéria em regime de urgência, pede ao Presidente que designe um relator de plenário. O relator designado solicita um prazo de vinte e quatro horas para apresentar seu parecer. O Presidente diz que esse prazo, de acordo com o Regimento Interno, só pode ser concedido para exame de emendas de plenário. Entretanto, havendo precedentes de decisões anteriores e reconhecendo as circunstâncias especiais, depois de consultar o Plenário, concede o prazo solicitado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 51, de 1997

Publicações :

29/10/1997

DSF, páginas 23083 e 23084

Atuação Parlamentar:

Autor :	Bernardo Cabral
Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	José Fogaça

Assuntos Relacionados :

PARECERES / orais em plenário (normas) / oral, sobre matéria em regime de urgência
PARECERES / sobre emenda / projetos em regime de urgência / apresentação e prazo

Detalhamento dos assuntos :

Matéria em regime de urgência. Designação de relator. Prazo para apresentar parecer oral.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01351

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 896, de 1997 - art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997 (nº 2.353/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL/AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, pela ordem:

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conforme V. Ex^a acaba de dizer e está registrado na ordem do dia, essa matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No dia 8 de outubro, na qualidade de Presidente da referida Comissão, designei relator da matéria o eminente Senador Josaphat Marinho. S. Ex^a, havia dito, com absoluta pertinência, que não aceitaria, de parte alguma, ou afetivamente, ou politicamente, qualquer pressão. E ficou acertado que não se pediria urgência sobre a matéria. Depois, no dia 17 de outubro, foi para a Mesa, a fim de atender requerimento do eminente Senador Odacir Soares, para uma tramitação conjunta. No dia 23 de outubro, os Senadores Pedro Simon, Nabor Júnior, José Eduardo Dutra, Epitacio Cafeteira, Valmir Campelo, Edison Lobão e Sérgio Machado assinaram requerimento de liderança, razão pela qual o Senador Josaphat Marinho declinou - como lhe competia fazer - a relatoria.

Por essa razão, Sr. Presidente, louvado no art. 48, 21 do Regimento Interno, peço a V. Ex^a, já que tramita em regime de urgência, que designe um relator de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência fica ciente da inexistência e das razões da inexistência do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no cumprimento das suas atribuições regimentais, cumprindo as disposições do art. 140, do Regimento Interno, designa o nobre Senador José Fogaça para relatar a matéria.

Consulto V. Ex^a se aceita a incumbência da Mesa.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, evidentemente que todo o encargo, ainda mais um dessa importância e natureza, não pode ser objeto de recusa nesta Casa. Evidente que aceito, mas nada poderia ser resolvido hoje; precisaria de um prazo mínimo de 24 horas para que se pudesse preparar o parecer e o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Fogaça, a norma regimental seria a de conceder a V. Ex^a prazo para relatar as emendas e não o projeto. Entretanto, há precedentes de decisões anteriores da Mesa reconhecendo circunstâncias especiais, que me parecem existir neste caso, pois este projeto fora distribuído ao Senador Josaphat Marinho, que o restituiu à Comissão, por não aceitar relatá-lo em regime de urgência.

Caso não haja objeção do Plenário, a Mesa concederia o prazo de 24 horas a V. Ex^a para manifestar-se sobre o projeto.

Consultarei o Plenário.

***Final do Documento.

Número : 1352

Ementa :

O autor, após a leitura de um requerimento que pede preferência para um substitutivo, pede a palavra para uma questão de ordem. Diz que apresentou um requerimento de preferência para o projeto com o texto encaminhado pela Câmara, porque lhe parece, segundo o Regimento, que o substitutivo já tem preferência. Por essa razão acredita ser completamente desnecessário o requerimento lido. O Presidente, citando o art. 330, inciso XIII, do Regimento, diz que terá preferência para votação o substitutivo que receber parecer favorável de todas as comissões a que foi distribuída a matéria. Acrescenta que o substitutivo em apreciação recebeu parecer oral de Plenário e não de Comissão.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 920, de 1997; PLC n.º 51, de 1997

Publicações :

30/10/1997

DSF, páginas 23194, 23198 e 23199

Atuação Parlamentar:

Autor :

Roberto Freire

Presidente :

Geraldo Melo

Assuntos Relacionados :

PARECERES / orais em plenário (normas)

PREFERÊNCIA / de substitutivo sobre projeto

PREFERÊNCIA / requerimento de

PARECERES / orais em plenário (normas) / concluindo por apresentação de proposição

Detalhamento dos assuntos :

Preferência para substitutivo apresentado por relator em parecer oral.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 1352

REQUERIMENTO Nº 920, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea d, do regimento interno, requeiro preferencia para apreciação do Substitutivo, oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997 (nº 2,353/96, na casa de origem), que da nova redação ao art. 30 da Lei nº 6,015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notoriais e de registro.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1997 - Senador José Fogaça.

O SR. ROBERTO FREIRE (BLOCO/PPS - PE) - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (BLOCO/PPS - PE) Para uma questão de ordem. Sem revisão do

orador) - Sr. Presidente gostaria de receber apenas um esclarecimento. Pedi preferência para o projeto que veio da Câmara, exatamente porque me parece que, de acordo com o regimento Interno, o substitutivo tem preferência. Acredito que esse outro requerimento, é completamente desnecessário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Conforme dispõe o Regimento Interno em seu art. 330, inciso XII, terá preferência para votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o plenário deliberar noutro sentido. Este não é o caso; de um substitutivo que tem um parecer de plenário. Entretanto, está em votação o requerimento do próprio Relator para dar preferência ao substitutivo, preferência esta que lhe faltava suprir por não se tratar de um projeto com pareceres de comissões.

Em votação o requerimento do Relator, de preferência para o substitutivo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Sr. Presidente, então, torna-se totalmente desnecessário. Talvez a Mesa pudesse dizer, e o nosso requerimento não precisava ter sido lido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Conforme esclareci a V. Ex^a, respondendo a sua questão de ordem, a preferência é automática ...

Ouçõ V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Sr. Presidente, o Regimento estabelece que teria preferência o projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem razão V. Ex^a quanto ao seguinte: acolhido o requerimento do Relator, o de V. Ex^a torna-se inócuo; por tanto, não deveria ter sido lido.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco PE.) - Sim, Sr. Presidente, porque a preferência era do projeto; portanto, não precisa haver requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Perfeitamente. A preferência será do substitutivo, a partir do momento em que o Plenário deliberar sobre o requerimento do Relator, que neste instante submeto ao Plenário.

Em votação o requerimento do Sr. Relator, de preferência para o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado, contra o voto do Senador Ademir Andrade.

Está concedida, pelo Plenário, preferência à votação do substitutivo do Relator.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco - PE) - Sr. Presidente, evidentemente meu voto é contrário, para pelo menos valer meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Ata registrará o voto contrário de V. Ex^a.

Em votação o substitutivo do relator.

REINÍCIO

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos vivendo um problema complicado.

Estamos sentindo que grande parte dos Srs. Senadores gostariam de aprovar o projeto original, mas, por força do nosso Regimento, ficamos na situação constrangedora de correremos o risco de não aprovarmos o substitutivo e parecermos como se estivéssemos contra a gratuidade. O pedido de preferência era exatamente para tentar dar essa oportunidade sem correremos nenhum risco de, ao final, aprovarmos o substitutivo.

Quero dizer que não estou aqui tentando diminuir o poder da Casa revisora que o Senado é, considero que a revisão feita não é a melhor. Não é um problema de economia processual, mas de aprimoramento do projeto, o que não aconteceu. Por exemplo, esse projeto possui inconstitucionalidades flagrantes: o que for vacante, poderá ser ocupado sem se cumprir aquilo que determina a Constituição, o concurso público. Há dois artigos levantados inclusive, pelo Líder do PT, que são flagrantes inconstitucionais. Um fundo que não obriga a nada. Trata-se de uma mera declaração de intenção para os notários e tabeliães do País. Fazem se quiserem. O Senado se preocupa com isso, por outros motivos.

Tenho uma certa estranheza: a base de sustentação do Governo, que nunca se preocupou muito quando esse tratava da questão do petróleo e da questão das telecomunicações, questões bem mais sérias neste País e que envolvem grandes interesses. Tínhamos toda uma pressa de não revisarmos nada, e um simples projeto que trata de ampliar exatamente a interferência do poder público num ato de cidadania gera uma polêmica dessa. Tenho um pouco a explicação: esse lobby não é pequeno. Não são os pequenos cartórios. Isso começa a quebrar a lógica da privatização de um serviço que teria de ser público e de gestão pública, e não terceirizada ou privatizada.

Fomos derrotados na Assembléia Nacional Constituinte e agora, estamos dando o primeiro passo, entregando a possibilidade que vem pela educação, pela informação, pela melhoria das condições de vida de toda a população, porque não é pelo fato de a lei conceder a gratuidade que teremos todos registrados. Esse é o primeiro passo. Passaremos ao poder público municipal, que países mais democráticos, assume esta responsabilidade. Assume a responsabilidade até o casamento, da certidão de casamento e de qualquer averbação que trate de família.

Alguns aqui levantam: entregar ao poder público municipal, ao prefeito, para fazer política? E o que fazem os cartórios? O poder público é controlado pelo público, pela Câmara Municipal, pela cidadania, cumprindo uma obrigação que não é mais do que arrecadar a aplicar impostos, dar certidões, averbar negócios muito maiores de licitação com dinheiro do público, do cidadão. Por que esse receio? Com que justificativa?

Queríamos votar o projeto original, que abre essa perspectiva de as prefeituras assumirem junto com o Poder Judiciário, por meio da Corregedoria com o notário, com fé pública assumindo aquilo. Não teríamos 3.000 cartórios, não! Teríamos cartórios de registros das pessoas em todos os municípios brasileiros, porque essa é a obrigação do Poder Público.

Sr. Presidente, estamos diante desse constrangimento e não quero correr nenhum risco. Evidentemente, vou votar com esta declaração de voto de que esta é uma revisão que não aprimora; piora o projeto. E, para não correr nenhum risco de que seja interpretado como aqui se votou contra a ampliação desse direito de cidadania, votarei favoravelmente ao substitutivo.

Número : 1353

Ementa :

O autor, durante a discussão do projeto do novo Código Civil, pede a palavra para uma questão de ordem em que pergunta se não é possível, diante da magnitude da matéria, reabrir o prazo para apresentação de novas emendas. A Mesa esclarece que o prazo já foi reaberto em sessão legislativa anterior e que, infelizmente, o Regimento não permite nova reabertura de prazo para apresentação de emendas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLC n.º 118, de 1984

Publicações :

24/11/1997

DSF, páginas 25642 e 25643

Situação Parlamentar:

Autor :

Edison Lobão

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

PROJETO DE CÓDIGO / prazos

PROJETO DE CÓDIGO / prazos / para apresentação de emendas

PROJETO DE CÓDIGO / prazos / prorrogação

Detalhamento dos assuntos :

Emendas a projeto de código - reabertura de prazo para apresentação; Emendas - apresentadas em Plenário; Emendas - prazo para apresentação de, perante a comissões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 01353

O SR. EDISON LOBÃO(PFL – MA) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)- Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de anunciar que, na próxima semana, votaremos o Código Civil, podendo os Parlamentares requererem desta para viação de emenda por intermédio de Líderes ou por iniciativa de 20 Srs. Senadores.

Sr. Presidente, o que está em início de exame e de votação em seguida é uma lei fundamental para o País. A Constituição é balizadora dos princípios gerais e dos próprios fundamentos da Nação brasileira e de toda a legislação, mas o Código Civil é a lei da cidadania.

Penso, Sr. Presidente, que a Constituição que estudou o projeto da Câmara não poderia ter sido melhor inspirada na sua escolha, a começar pelo Senador Cunha Lima, na Presidência, e o Senador Josaphat Marinho, como Relator, o melhor de nós todos para a execução dessa tarefa.

Mas, Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no sentido de saber de V. Ex^a se não seria possível, diante da magnitude lei, da importância dela, reabrir-se um prazo para novas emendas em plenário, curto que fosse, porque embora tenha sido ela examinada cuidadosamente por uma

Comissão, sempre há a possibilidade de ser o Código melhorado com a apresentação de novas emendas pelo Plenário do Senado. Essa é a questão que ponho a exame de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A questão de ordem do V. Ex^a, do ponto de vista da importância, é evidentemente, indubitável. Entretanto, já foi reaberto esse prazo de emendas quando o Presidente Sarney presidia o Senado, em 1995 e, infelizmente, o Regimento não permite que, nesta oportunidade, esse prazo seja reaberto. Resta ainda uma outra oportunidade, já que o projeto irá à Câmara dos Deputados.

Lamento, mas V. Ex^a vai ter a oportunidade de trazer as suas luzes na discussão para o Relator, se achar conveniente, possa ver qual a fórmula a encontrar no sentido de atender V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Maranhão, Relator-Geral do Projeto, que vai fazer uma abordagem sobre o problema. Acredito que os Srs. Senadores poderiam fazer anotações para, ao final, esclarecer qualquer dúvida. Assim seria melhor para os trabalhos e assim, acredito, deseja o Senador Josaphat Maranhão, que pensa que essa forma é mais didática e propicia um melhor rendimento dos próprios Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 2181

Ementa :

O Presidente comunica ao Plenário que o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhes confere o artigo 57, § 6º, II, da Constituição Federal, resolvem aditar, ao ato convocatório do Congresso Nacional, para o período de 06 de janeiro de 1998 a 13 de fevereiro de 1998, a Proposta de Emenda à Constituição n.º 50, de 1996.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 50, de 1996

Publicações :

08/01/1998

DSF, página 213

Atuação Parlamentar:

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária

CONGRESSO NACIONAL / sessão legislativa extraordinária / mensagem de convocação / inclusão de matéria não constante de

Detalhamento dos assuntos :

Convocação extraordinária do Congresso Nacional. Aditamento de matéria ao ato convocatório

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02181

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhes é conferida pelo inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição Federativa do Brasil, resolvem ADITAR à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, para o período de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998, a Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências.

***Final do Documento.

Número : 2161

Ementa :

O autor, pela ordem, apela ao Presidente para que encontre uma alternativa regimental para não encerrar, naquela sessão, a discussão de um projeto (contrato de trabalho por prazo determinado), pois não há quorum para votação, e, se a discussão for encerrada, vários Senadores que gostariam de discutir a matéria não poderão fazê-lo, só lhes restando o recurso de encaminhar a votação. O Presidente diz que precisa cumprir o Regimento. No entanto, se os Líderes concordarem, acatará a solicitação. Após ouvir as Lideranças, o Presidente adia a discussão do projeto para a próxima terça-feira.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 1, de 1998; PLC n.º 93

Publicações :

08/01/1998

DSF, páginas 205 a 207

10/01/1998

DSF, páginas 345 a 347

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Eduardo Dutra
Antonio Carlos Magalhães
José Roberto Arruda
Romeu Tuma

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / discussão

Detalhamento dos assuntos :

Adiamento da discussão da proposição em decorrência de aquiescência das lideranças.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02161

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento n° 1, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n° 93, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoio dos Senadores Pedro Simon e Benedita da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª precisa de um terceiro apoio.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Peço o apoio do Senador Josaphat Marinho para a verificação de quorum.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - O meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não é apenas o voto. Quero saber se V. Ex^a apóia o requerimento. (Pausa.)

Bom se o Senador Pedro Simon apoiou, V. Ex^a está dispensado do apoio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vai ser feita a verificação. Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do plenário, inclusive nos gabinetes, que venham para a votação. (Pausa.)

Peço às Sr^{as} e Srs. Senadores que ainda não registraram suas presenças que o façam, por que o computador será liberado, visto que já há número. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que votarem a favor do requerimento votam "sim", e contra "não".

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

Como vota o Líder do Bloco/PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - A Liderança do Bloco/PT recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - O PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, gostaria de obter uma confirmação da Mesa. Aprovado este requerimento de urgência, evidentemente o projeto será votado na sessão deliberativa de sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Entra em apreciação para discussão e votação.

Como vota a Liderança do PFL?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Sr. Presidente, a Liderança do PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como o vota o PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - A Liderança do PMDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota a Liderança do Governo?

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - A Liderança do Governo recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, apenas gostaria de registrar que os Senadores que votaram "sim" estão politicamente comprometidos a estarem aqui na sexta-feira para votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sexta-feira é o prazo mínimo. Pode ser além de V. Ex^a requerer, mas poderá se discutir.

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1998

Nº Sessão: 1 | Nº Vot.: 1 | Data Início: 07/01/1998 | Hora Início: 15:53:09

Data Sessão: 07/01/1998 | Data Fim: 07/01/1998 | Hora Fim: 16:00:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALAVRES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETERIA	NÃO				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO FERREIRA	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PIHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO FORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	ABST.				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				

PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1° Sec.: * 2° Sec.: * 3° Sec.: * 4° Sec.: *	Votos Sim: 34 Votos Não: 12 Votos Abst: 2 Total: 48	
Operad: HÉLIO F. LIMA		

12. **O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - **Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e NÃO**

Houve 2 abstenções.

Total: 48 votos.

Foi aprovado o requerimento de urgência.

A matéria constará da Ordem do Dia do segundo dia útil após esta votação.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a V. Exª que faça constar meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Será computado pela Mesa o voto de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE) - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sexta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para discussão e votação. Havendo número se vota. Não havendo votar-se-á na segunda-feira ou terça-feira, conforme desejo de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com certeza contaremos com número, principalmente daqueles que votaram a favor da urgência.

DSF de 10.01.1998

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou, talvez, fazer um apelo inusitado à mesa ou, senão houver alternativa regimental, ao Plenário, que vai na linha da questão levantada pelo nobre Senador Roberto Freire na sessão em que foi aprovada a urgência. Está constando que aquele requerimento de urgência votação para esta matéria, na última quarta-feira, não tinha mínima razão de ser. Possivelmente, apresentou o requerimento de urgência e imaginou que iríamos apresentar emendas; nesse caso, teria que voltar para a Comissão de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania. Pelo menos, nós, do PT, não apresentamos nenhuma emenda a esse projeto durante a sua tramitação e não é essa a nossa intenção, porque vemos que esse projeto não tem como ser emendado; ou é rejeitado, ou aprovado. Somos contra filosofia do projeto. Mas a urgência foi aprovada, e estamos na seguinte situação: como se encontra em regime de urgência e não há *quorum*, a discussão regimentalmente teria que ser encerrada hoje. Na terça-feira, vamos votar um projeto dessa natureza, um projeto polêmico, e vai acontecer uma situação que o Senador Pedro Simon levantou uma vez: quem ligar a televisão, verá que o projeto não está em discussão; a discussão está encerrada. A votação só pode ser encaminhada.

Vários Senadores que participaram das discussões na Comissão, como, por exemplo, o senador Josaphat Marinho, que apresentou um voto em separado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, demonstrando, de forma cabal, que o projeto é inconstitucional, não pode estar presente hoje porque tinha assumido um compromisso. Portanto, o máximo que poderá fazer é encaminhar a votação do projeto.

Faço um apelo à Mesa para que, se houver alguma alternativa regimental, a discussão não seja encerrada na sessão de hoje. Não havendo essa alternativa, só teria um apelo a fazer ao Plenário, aos Senadores Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Leonel Paiva, Nabor Júnior, Edison Lobão, Joel de Hollanda, Jonas Pinheiro, Lucídio Portella, Bello Parga, Romeu Tuma, Otoniel Machado e Ronaldo Cunha Lima: a única forma de a discussão não ser encerrada hoje é o plenário ficar com menos de quatro Senadores, porque, dessa forma, a sessão acaba e a discussão não se encerra.

Eu queria fazer esse apelo particularmente ao Senador Bello Parga, que estava inscrito para falar pelo menos na lista anterior. Se o plenário - eu gostaria inclusive de ler a concordância do Senador Romeu Tuma, que é o Relator da matéria - tiver apenas quatro Senadores, o Presidente terá que encerra a sessão, mas discussão não se encerra. A maioria que aprovou a urgência vai a ter maioria para votar. Creio que vai ficar ruim para o Senado votar a matéria sem discuti-la, porque vários Senadores têm esse interesse.

Eu gostaria de saber se o Relator Senador Romeu Tuma concorda com esse apelo que estou fazendo. Se a mesa tiver outra alternativa regimental, farei esse apelo; se não tiver, a única alternativa seira o plenário ficar com menos de quatro Senadores, as Presidência encerrar a sessão e a discussão continuar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador José Eduardo Dutra, se eu disser que o Regimento nunca foi flexibilizado nesta Casa, não estou dizendo a verdade. Há houve flexibilização. Mas todas as vezes que foi flexibilizado, tive o cuidado inclusive de ouvir V. Ex^a, e V. Ex^a algumas vezes até concordou para que as votações fossem encaminhadas numa oportunidade diferente da forma prevista regimentalmente. Entretanto, de minha parte tenho que cumprir o Regimento, até porque V. Ex^a me pediu, na quarta-feira, que colocasse na sexta-feira. A Mesa cumpriu o seu dever colocando a matéria nessa sexta-feira. Mas é óbvio que, se os Líderes concordarem com V. Ex^a, com muito prazo acatarei o pedido de V. Ex^a.

Se bem entendo, V. Ex^a está dizendo que essa matéria seria discutida e votada na próxima terça-feira sem adiamentos outros. De minha parte, não tenho nada a opor, entretanto, eu teria que ter a concordância das Lideranças.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, eu gostaria de formular uma sugestão antes de V. Ex^a ouvir as Lideranças. Acredito que possas o Presidente, se houver acordo das Lideranças, considerar o prazo de discussão até terça-feira; ou seja, teríamos segunda e terça-feira...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Isso não posso fazer, porque, esgotados os oradores, encerro a discussão. Posso tirar a matéria para que ela entre na terça-feira e seja discutida e votada nesse dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP) - Então, seria transferida para terça-feira. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - É. Agora, não posso, tenho que chamar os oradores.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em verdade, trata-se de uma matéria de grande relevância, e a Liderança do PFL nada tem a opor à proposta do Líder da Oposição. Portanto, estamos de acordo com essa solução.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC. Como Líder. Sem revisão.) - Sr. Presidente, sendo evidente a falta de *quorum* para a deliberação a respeito dessa matéria, no dia de hoje, embora ela esteja em regime de urgência, a Liderança do PMDB quer manifestar a sua posição favorável a que a sua discussão e votação sejam transferidas para a próxima terça-feira, quando certamente haverá *quorum* necessário para a sua votação.

O SR. ROMEU TUMA - (PFL - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Relator tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^a tem decidido sempre com equilíbrio e com a anuência de praticamente todo o Plenário. Entendo que a sábia experiência de V. Ex^a não nos permite nem argumentar contra ou a favor das decisões que V. Ex^a tem tomado na Presidência dessa mesa.

Eu gostaria de dizer, apenas para ratificar as palavras do nosso Senador José Eduardo Dutra, que foi rica a discussão na Comissão, porque surgiu a necessidade do debate sobre o emprego como um fator mais abrangente do que a discussão sobre o contrato temporário.

Como as Lideranças já concordaram, tenho que endossar, sem dúvida nenhuma, essa decisão que foi feita a pedido do sempre coerente Senador José Eduardo Dutra. Sou favorável a que isso aconteça.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a manifestação que faço é a seguinte: estamos em uma convocação extraordinária, e todos nós, independentemente de filiações partidárias, estamos trabalhando para que todas as matérias sejam discutidas e votadas. Parece-me que todos os Srs. Parlamentares que desejavam discutir a matéria o fizeram na sessão de hoje.

Estou em acordo com a manifestação das Lideranças; estarei de acordo, desde logo, coma decisão da Mesa. Mas, pessoalmente, imagino que, seguindo a tradição da Casa, o lógico seria encerrarmos a discussão e, obviamente, deixamos a votação para terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A mesa delibera transferir a discussão e votação dessa matéria, juntamente com os itens 4 e 5 da presente Ordem do dia, que tramitam em conjunto para o primeiro item da pauta de terça-feira, além das demais matérias que estarão em vigor na pauta.

São os seguintes os itens transferidos:

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 - art. 336, b)
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 42, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 - art. 336, b)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de lei da Câmara nº 93, de 1996, e Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a contratação de empregados por temporada em localidades turísticas e dá outras providências.

- 5 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 - art. 336 b)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 93 de 1996, e Projeto de lei do

Senado nº 239, de 1995)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Convoco também os Líderes dos Partidos para uma reunião terça-feira, às 010h30min, no Gabinete da Presidência, para elaborarmos um cronograma das demais matérias, sem prejuízo, no entanto, pe~ca jja deliberada em plenário. Essa matéria já não mais será discutida nesta reunião, porque nós, os Líderes e a Mesa, tomamos essa providência agora.

Ao mesmo tempo, chamo a atenção para a necessidade da produção da Casa na convocação extraordinária para o bom nome da Instituição e acredito mesmo que, dentro desse ambiente cordial e de perfeita inteligência dos problemas das lideranças partidárias, isso possa ser feito com maior produtividade; portanto, dentro do desejo, que é do povo brasileiro, de que votemos as matérias que estão na pauta da convocação extraordinária. Daí por que atendo, com a concordância dos Líderes, ao apelo do Senador José Eduardo Dutra.

***Final do Documento.

Número : 2162

Ementa :

O autor pede a palavra para uma questão de ordem e solicita seja declarada a prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição em discussão (regime constitucional dos militares), por entender que emenda aprovada quando da votação da Proposta de Emenda à Constituição da Previdência já dispôs sobre um regime especial de previdência para os militares. O Presidente responde que a matéria em questão transitou nas Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, que ofereceram pareceres favoráveis. Indefere a questão de ordem e acrescenta que levará o assunto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 39, de 1997

Publicações :

10/01/1998

DSF, páginas 336 e 337

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

PROPOSIÇÕES / prejudicialidade

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02162

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item1:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1997 (n.º 338/96, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime constitucional dos militares, tendo

Parecer favorável, sob n.º 860, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com voto contrário do Senador Roberto Freire, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

Transcorre hoje o terceiro dia da discussão da matéria, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa mesma questão de ordem foi formulada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oportunidade em que o Senador Bernardo Cabral, Presidente daquela Comissão, alertou-me para o fato de que essa questão de ordem só poderia ser formulada em plenário. No meu entendimento, essa proposta de emenda constitucional colide com uma deliberação já tomada pelo Plenário desta Casa quando a discussão da PEC da Previdência. Todos se recordam que houve uma votação em plenário de um destaque, de minha autoria, naquela mesma sessão, que acabou com os privilégios da Magistratura. Houve um destaque relativo a um dos dispositivos relativos à possibilidade de regime especial de previdência para os militares. Ora, essa proposta de Emenda à Constituição, que ora está em discussão, cria um regime especial para os militares, que deixam de ser considerados simplesmente como militares, o que vai, sem dúvida alguma, abrir a porta para a criação de um regime especial de previdência.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é com base no art. 334, do Regimento Interno, que diz:

"Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação."

Portanto, com base no art. 334, b, a minha questão de ordem é no sentido de que essa matéria seja declarada prejudicada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sabe o respeito que tenho pelas opiniões de V. Ex^a. Entretanto, a questão de ordem de V. Ex^a peca pelo fato de essa matéria já haver transitado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara e, recentemente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal. E eu não poderia cometer a injustiça de achar que os que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tivessem visto esse problema. E como tal, deram voto favorável à matéria que foi incluída em Ordem do Dia três dias. Contudo, só hoje V. Ex^a fez essa reclamação, certamente porque achava que, tendo passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estaria apta para o Plenário. Daí por que não posso deferir a questão de ordem de V. Ex^a.

Entretanto, levando em conta o apreço que tenho por V. Ex^a, ainda mesmo assim, continuando em discussão, levarei o assunto, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 2163

Ementa :

O autor pede a palavra pela ordem, após a Presidência haver concedido a outro Parlamentar o uso da palavra para uma comunicação inadiável, para dizer que o certo é que haja inscrição para falar. No entanto, vários Senadores usam do artifício da comunicação inadiável para falar e, na verdade, fazem verdadeiros discursos, recebendo até apartes. Diz existir uma praxe que esse tipo de pronunciamento é limitado a três por sessão e que naquele dia já são sete os pedidos. Pede à Mesa e à Secretaria-Geral que cumpram rigorosamente a disposição regimental. A Presidente reconhece que abriu um precedente ao permitir um aparte, o que não deveria ter feito.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

16/01/1998

DSF, páginas 726 e 727

Atuação Parlamentar:

Autor :	Artur da Tavola
Presidente :	Marluce Pinto
Senador envolvido :	Marina Silva

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / para comunicação inadiável

USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02163

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - De acordo com Regimento da Casa, passo a palavra à Senadora Marina Silva, para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - SRA. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - SRA. Presidente, nada tenho a opor que a Senadora Marina Silva fale, até porque S. Ex^a é a mascote desta casa e tudo o que fala é sempre da melhor origem e da melhor lavra. Quero apenas fazer uma ponderação à Mesa. O Brasil não é um país onde o errado dá sempre certo; mas infelizmente, é o país onde o certo dá sempre errado. Neste Senado, o certo é que haja a inscrição na véspera para as falas do dia seguinte, o que dá ao Senador um certo trabalho de permanecer até o fim da sessão, de assinar o livro e de estar presente na hora da votação. Esse é certo. O errado é a comunicação inadiável, primeiro, se discurso; segundo, ter até a parte, como aconteceu hoje na comunicação inadiável do Senador Esperidião Amin; terceiro, há uma praxe no sentido de que as comunicações inadiável, exatamente por essa razão, sejam apenas três - já estamos indo para sete.

De maneira que peço à Mesa - não no caso da Senadora, porque S. Ex^a merece a maior atenção e quero ouvi-la, não falaria antes dela - e à Secretaria da Mesa que cumpram com rigor essa disposição, dentro da cordialidade que reina nessa casa, porque, se não, cairemos naquilo que costumamos dizer e repito: no Brasil, nem sempre o errado dá certo, mas o certo dá sempre errado.

Ouçõ a Senadora com o maior prazer.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senador Artur da Távola, já ia informar à nobre Senadora Marina Silva que, além de toda a exposição feita por V. Ex^a, a comunicação inadiável só pode ser feita até o horário do Expediente. Mas, como V. Ex^a concede ...

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Primeiro, quero fazer um esclarecimento à Mesa, dizendo que concedo com as admoestações feitas pelo Senador Artur da Távola, mas, quando pedi para falar como comunicação inadiável, eu inclusive estou sendo prudente em relação ao tempo, porque só estamos aqui o Senador Artur da Távola e eu. E estou inscrita. Parece-me que, após o Senador José Bianco, eu seria chamada naturalmente para falar por vinte minutos, e não apenas por cinco minutos. Neste caso, estou acobertada pelo Regimento Interno. Então, mantenho minha fala de cinco minutos, em função da prudência, mas, se fosse seguir o Regimento, eu falaria como oradora por vinte minutos, e não por cinco minutos apenas, lembrando à Mesa e à Assessoria.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - Se a Sra. Presidente me permite, eu não me referi a V. Ex^a, Senadora, mas à Mesa.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Eu entendi, Senador.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - V. Ex^a esta absolutamente correta de seguir a praxe que a Casa está afazer. Apenas a Casa está relaxando nessa matéria, relaxando numa energia que é necessária. Então, para que um livro de inscrição? Não estou me referindo nem à Senadora Marluce Pinto. Não é nada pessoal. Estou falando institucionalmente, pois observo que isso sempre ocorre aqui, e eu gostaria de apresentar meu protesto com todo o respeito, com todo o cuidado, jamais dirigido a V. Ex^a. Sabe V. Ex^a que não há a menor possibilidade de que isso aconteça. Tem a palavra V. Ex^a, por favor.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senador Artur da Távola, eu gostaria apenas de justificar. V. Ex^a tem razão. Logicamente é do meu conhecimento, porque está no Regimento, que não pode haver aparte. Eu estava atendendo a um Senador, quando o Senador Eduardo Suplicy aparteou, sem nem haver solicitado à Mesa, e, em se tratando do Senador Suplicy, que tenho certeza conhece o Regimento, como também o Senador Esperidião Amin, abri um precedente, coisa que não deveria ter feito.

Quero igualmente justificar à Senadora Marina Silva que ela não está inscrita antes do Senador Artur da Távola, que se inscreveu em sexto lugar. S. Ex^a usasse os cinco minutos, concedo a palavra, então, à Senadora Marina Silva.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - A Senadora pode ocupar o meu tempo. Farei o meu pronunciamento depois, com o maior prazer. Não tem o menor problema.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Parece-me que a Presidência da Mesa acabou de dizer que não é possível após a Ordem do Dia. Então, para cumprir o Regimento interno e não transgredir as regras, abdicõ da minha falação. Tenho me inscrito sistematicamente, seguindo o mesmo procedimento do Senador Artur da Távola de esperar. Inclusive, fico aqui acompanhando os pronunciamentos de todos os colegas, mas não quero ser aquela que vai infringir às regras. Abdico e fico aqui ouvindo, com muito prazer, o meu colega Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - Senadora Marina Silva, V. Exª não entendeu. Troquei a ordem de inscrição com V. Exª, que está inscrita depois de mim. V. Exª pode falar o tempo que achar necessário, e eu falarei depois.

Sendo assim, encaminho à Mesa a proposta de permuta com V. Exª, que fará seu pronunciamento primeiro do que eu. Eu ouvirei V. Exª com a mesma atenção com que V. Exª, quietinha, sempre fica até o final das sessões ouvindo todos os Senadores. Muito obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Muito obrigada. V. Exª é sempre um cavalheiro, um gentleman.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Por permuta com o Senador Artur da Távola, concedo a palavra à Senadora Marina Silva, com muito prazer.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - fico feliz porque inspiro nesta Casa o rigor do cumprimento do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - V. Exª tem permissão para falar sentada.

***Final do Documento.

Número : 2189

Ementa :

O Presidente anuncia que há nove requerimentos de urgência sobre a Mesa, e que, regimentalmente, só podem ser votados dois numa mesma sessão. Assim sendo, salvo se os Líderes não concordarem, fará a votação de todos eles. Há concordância expressa dos Líderes do PFL, do PTB e do PMDB. O Líder do Bloco PPS propõe que sejam votadas somente as urgências para as quais haja concordância unânime das lideranças. Assim, se houver discordância de qualquer liderança, votar-se-ão apenas os dois primeiros requerimentos. O Presidente concorda.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

29/10/1998

DSF, páginas 14683 a 14685

Atuação Parlamentar:

Presidente :
Senador envolvido :

Antonio Carlos Magalhães
Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / proibição de apresentação de mais de dois requerimentos na mesma sessão

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de urgência - possibilidade de apreciação, numa mesma sessão, de mais de dois requerimentos.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02189

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhes é conferida pelo inciso II ao § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, resolvem ADITAR à pauta da convocação extraordinário do Congresso Nacional, para o período de 6 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1998, o Projeto de Resolução nº 126, de 1997, dos Senadores Abdias Nascimento e Espridião Amim, que institui o prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o expediente lido:

CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal no uso da competência que lhes é conferida pelo inciso II ao § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, resolvem aditar à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional para o período de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998, o Projeto de Resolução nº 126, dos Senadores Abdias Nascimento e Espridião Amim, que institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Congresso Nacional, em 14 de janeiro de 1998. - Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal. - Deputado **Michel Temer**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Número : 2183

Ementa :

Está em apreciação, em regime de urgência, projeto de lei de iniciativa do Presidente da República que restabelece disposições vetadas, por equívoco, no projeto que dispõe sobre a legislação de trânsito. O autor, discutindo a matéria, declara que votará pela sua aprovação, e tece comentários sobre a "desídia do Congresso Nacional" em relação ao cumprimento das disposições constitucionais que fixam prazo para a deliberação do veto. O Presidente declara concordar com o posicionamento do autor, e acredita que deveria comunicar ao Presidente da República, quando do encaminhamento do projeto à sanção, que o veto estaria prejudicado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 39, de 1997

Publicações :

22/01/1998

DSF, páginas 1090 a 1092

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Eduardo Dutra
Antonio Carlos Magalhães
Pedro Simon
Ramez Tebet

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / veto
CONGRESSO NACIONAL / veto / apreciação de

Detalhamento dos assuntos :

Veto - prazo constitucional estabelecido para sua deliberação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02183

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para discutir. Sem direito de revisão do orador.) - Sr. Presidente Sr^{as}. e Srs. Senadores, esta matéria foi votada hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Concordamos em dar-lhe regime de urgência, para que fosse votada ainda nesta sessão, com base, principalmente, no argumento apresentado pelo Senador Josaphat Marinho: trata-se de uma matéria que diz respeito à vida dos cidadãos.

Apesar de votar a favor, quero fazer, neste plenário, o mesmo registro que fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ele diz respeito à desídia do Congresso Nacional em relação ao cumprimento das suas atribuições constitucionais. Esse projeto, entre outras coisas, recoloca como obrigatório o exame psicológico para a retirada da carteira de habilitação.

Essa obrigatoriedade constava do Código de Trânsito aprovado pelo Congresso Nacional. Não sei por que, segundo informou o Senador José Roberto Arruda, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esse inciso foi vetado; a alegação foi a de que os exames eram mal feitos e,

nesse caso, seria melhor revogá-lo, ou seja, é um argumento absurdo. O fato é que o Governo vetou, mas, em boa hora reconheceu o erro e encaminhou um projeto, corrigindo e incluindo outros pontos.

Estamos votando a favor, porque, com já dissemos, a matéria envolve a vida dos cidadãos, mas a forma com este projeto está tramitando deixa o Congresso Nacional muito mal, porque a Constituição estabelece como se dá o rito para apreciação de vetos do Presidente da República. Ela determina que, comunicado pelo Presidente da República sobre o veto, o Congresso Nacional tem 30 dias para se pronunciar sobre ele. Se isso não acontece, o veto é incluído automaticamente na pauta da sessão do Congresso Nacional, obstruindo as demais matérias, exceto aquelas relativas ao art. 62 da Constituição, ou seja, as medidas provisórias.

Quero dizer, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que, se a Constituição fosse cumprida à risca, o Congresso Nacional não poderia ter votado os Orçamentos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, porque existe um veto do PLC nº 135, de 1993, que foi objeto da Mensagem nº 86, de 1993 feito ainda pelo ex-Presidente Itamar Franco, sobre o qual, até hoje, o Congresso Nacional ainda não se pronunciou. Agora, este projeto que estamos sendo convocados a votar - e votaremos a favor - põe a nu essa desídia do Congresso Nacional. Estamos votando outro projeto de lei que modifica o Código de Trânsito, para reintroduzir um artigo que o Presidente já vetou, sem que o Congresso Nacional tenha apreciado o veto. já que o Presidente vetou e a Liderança do Governo é a favor do veto, não ocorrerá a votação por falta de quorum; o Congresso Nacional não votará, e o veto ficará valendo *ad infinitum*. O Congresso Nacional, que deveria ser um dos primeiros a zelar pelo cumprimento da Constituição, não exerce as suas atribuições.

Então, votaremos favoravelmente ao projeto em função do seu mérito, mas queremos deixar registrada a nossa posição: deve ser uma obrigação não só da Presidência do Congresso, mas de todos os Senadores, de todos os Congressistas encontrar uma solução para essa desídia do Congresso Nacional em relação ao cumprimento de uma de suas prerrogativas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, também votarei favoravelmente ao projeto, como o fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, não há dúvida que duas questões devem ser analisadas, e uma foi levantada pelo nobre Líder do PT.

Um veto que trata da matéria não foi apreciado pelo Congresso Nacional, e votaremos um projeto de lei contrário ao texto desse veto. Aprovar por unanimidade esse projeto - como faremos - e, daqui a 10, 15 ou 20 dias, o veto nos colocará numa posição ridícula, Sr. Presidente.

Com toda a sinceridade, há duas questões em relação ao veto; primeiro, não se justifica que ele fique guardado na gaveta durante anos. Quero fazer justiça a V. Ex^a, pois o Congresso ultimamente vem tentando tomar uma providência quer com relação as medidas provisórias, quer com relação aos vetos. Segundo, se entrou em tramitação na Casa um projeto de lei que trata de uma matéria que consta do veto, deveria ter havido um esforço para a apreciá-lo antes do projeto de lei. Na verdade, haverá um entendimento, mas praticaremos um ato muito estranho. ao votarmos um projeto de lei, sem antes apreciar o veto que existe sobre a matéria.

Outro assunto que me preocupa, Sr. Presidente, refere-se aos reflexos da entrada em vigor, amanhã, do Código de Trânsito. Há possibilidades imensas de se constatarem aspectos positivos, mas o que me angustia é verificar, andando pelo Rio Grande do Sul, que poucas pessoas conhecem as regras da nova lei. Cometeu-se o mesmo equívoco com a Lei dos Transplantes: ela foi votada para entrar em vigor seis meses depois, e não se fez uma campanha de estabelecimento à sociedade, o que causou um impacto negativo. Amanhã pode acontecer o mesmo, Sr. Presidente, porque a imensa maioria das pessoas não conhece a nova lei do trânsito.

Penso, pois, Sr. Presidente, que não apenas uma campanha de esclarecimento poderia ser feita, como até o Presidente da República poderia convocar cadeia de rádio e televisão, para, hoje mesmo, esclarecer à sociedade as regras básicas e fundamentais que entrarão em vigor depois de amanhã.

Mesmo assim, Sr. Presidente, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Quero esclarecer que concordo inteiramente como ponto de vista de V. Ex^a e do nobre Senador José Eduardo Dutra. Entendo que, votando esse projeto nas duas casas, seria ele encaminhado a sanção, quando então o Presidente da República poderia se dirigir ao Congresso Nacional dizendo que seu veto estaria prejudicado e que não seria mais necessária a votação. Penso que essa seria uma solução.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, com todo o respeito, V. Ex^a está cometendo um equívoco. É mais natural que V. Ex^a, o Presidente do Congresso Nacional, considere o veto prejudicado. Não é o Presidente da República que deve nos dizer o que tem que acontecer aqui. No meu entendimento, aprovada e sancionada essa matéria, bastaria que V. Ex^a dissesse: Como Presidente do Congresso, penso que a questão do veto está terminada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Posso decidir isso em uma questão de ordem. No entanto, se o Presidente desiste da apreciação do veto, tudo se torna mais fácil, e o Senado e o Congresso ficam resguardados. De qualquer modo, o ponto de vista de prejudicialidade do veto é o importante, e isso será feito em relação a essa matéria.

***Final do Documento.

Número : 2184

Ementa :

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição que dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública. O Presidente declara, em entendimento e em consonância com o decidido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que considerou prejudicados os artigos 13 e 14 que alteram o § 3º, do artigo 73 e o inciso VI, do artigo 93 da Constituição, tendo em vista a deliberação do Senado quando da votação da Proposta de Emenda à Constituição da Reforma da Previdência. Após várias manifestações do Plenário, contra e a favor da prejudicialidade, é a matéria submetida à votação, mantido o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sendo a matéria declarada prejudicada.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 41, de 1997

Publicações :

28/01/1998

DSF, páginas 1355 a 1363

Atuação Parlamentar:

Presidente :
Senador envolvido :

Antonio Carlos Magalhães
Bernardo Cabral
Epitácio Cafeteira
Jader Barbalho
Josaphat Marinho
José Eduardo Dutra
Lúcio Alcântara
Ramez Tebet
Roberto Freire
Romero Jucá

Assuntos Relacionados :

PREJUDICIALIDADE / de PEC

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de Emenda à Constituição - prejudicialidade de partes em virtude de deliberação em PEC anterior.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02184

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Item 2:

PROPOSTA E EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Nº 41, DE 1997

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra.

A Presidência entende, como também entendeu a Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania, que esta Casa já se manifestou e decidiu quanto à matéria constante dos arts. 13 e 14, que alteram o § 3º do art. 73 e o inciso VI do art. 93 da Constituição, respectivamente, ao deliberar sobre a proposta da Previdência. O assunto constituiu - se, portanto, matéria vencida, de conformidade com o disposto na alínea "b" do art. 334 do Regimento Interno.

Nesse sentido, esta Casa não poderia voltar atrás, desconhecendo o Regimento Interno e frustrando a opinião pública, que aplaudiu o Senado. Daí por que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberou, preliminarmente, conforme consta da Ata da respectiva reunião, que se encontra distribuída aos Srs Senadores, pela prejudicialidade dos dispositivos em questão, que deve ser submetida à decisão soberana do Plenário.

Em decorrência das decisões daquele órgão técnico e desta Presidência, submeto, preliminarmente, à deliberação do Plenário, a conclusão constante da complementação do parecer da Comissão, esclarecendo que a concordância como o mesmo resultará no entendimento de que o Senado Federal não conheceu, em definitivo daquelas disposições do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, não sendo as mesmas submetidas à discussão e votação por esta Casa.

Com esses esclarecimentos, passaremos à votação da complementação do parecer da Comissão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB - MA) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) Para encaminhar a votação. Sem revisão ao orador.) - Sr. Presidente, Srsª. e Srs. Senadores, ao encaminhar a votação dessa matéria, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que, em se tratando de emenda constitucional, o Senado está apreciando a emenda da reforma administrativa e a Câmara está procedendo à votação da proposta de emenda da reforma da Previdência.

Sr. Presidente, acredito que nenhuma das Casas tem prioridade sobre a outra. Nenhuma das Casas, alegando que se votou essa matéria anteriormente, pode considerá-la prejudicada, posto que, na outra Casa, a mesma ainda não foi votada. Mas esta matéria, mesmo que já tivesse sido votada, poderia ser modificada.

Sr. Presidente, chamo a atenção dos nobres Senadores, para o fato de que a Constituição, no seu art. 60, § 2º, estabelece o seguinte:

"§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros."

Ora, V. Exª disse que foi votada a matéria objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 33. Realmente, essa matéria foi votada por duas vezes, mas o resultado das duas votações não é o mesmo. Numa votação, ao apreciar a matéria, o Senado decidiu que a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus detentores observarão o disposto no art. 40, no que couber. Na segunda votação, ocorrida no dia 8 de outubro de 1997, foi pedido destaque para a expressão no que couber, e o texto foi aprovado sem essa expressão. Então, na primeira votação, estava inserida a citada expressão, mas, na Segunda votação, ela foi retirada.

Salvo melhor juízo, Sr. Presidente, o meu entendimento é o de que não foi aprovado nem o primeiro texto, nem o segundo. Se há necessidade de o texto ser aprovado em duas votações em

cada Casa do Congresso, uma ou outra redação foi aprovada apenas uma vez. Foi o que enviamos para a Câmara dos Deputados.

Há mais um ponto a ser analisado. Preocupa-me ainda que, no pedido de destaque para votação em separado, na forma do Regimento, o número de votos foi invertido. Conforme determina a Constituição, há necessidade de 49 votos dos Srs. Senadores para mudar qualquer um de seus dispositivos. Após a aprovação do texto, votou-se em separado a expressão no que couber. Nesse caso, seriam necessários 49 votos para fazer com que essa expressão retornasse ao texto.

Mas acontece, Sr. Presidente? O Diário do Senado Federal do dia 9 de outubro informou que, na tentativa de recolocar expressão no que couber no texto constitucional, votaram sim 40 Srs. Senadores e não, ou seja, pela retirada dessa expressão, 27 Srs. Senadores. Houve duas abstenções. Pergunto-me: será que esses 27 Srs. Senadores que votaram não tem um voto de qualidade superior aos 40 Senadores que votaram sim?

Hoje, desta tribuna, o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, representante do Estado da Paraíba, disse que a maioria dos Srs. Senadores havia votado para retirar a expressão no que couber. S. Exª se equivocou, pois apenas 27 Senadores votaram a favor da retirada dessa expressão e 40 Senadores votaram pela sua manutenção. O jogo é regimental. Não tenho dúvida de que, na forma do Regimento, foi possível fazer isso. Mas o Regimento é superior à Constituição? É possível, pelo Regimento, escamotear um dispositivo constitucional? Entendo que não, Sr. Presidente.

Continuo, portanto, a pensar que a votação da PEC nº 33 não se consumou no tocante a esse inciso. A primeira votação se referiu a um texto em que havia a expressão no que couber, e a segunda votação a um texto em que constava essa expressão. Sabemos que a interpretação de uma votação colide com a interpretação da outra.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que esse assunto vai terminar na Justiça. Não tenho dúvida de que a interpretação será a de que a Constituição é superior ao Regimento Interno do Senado Federal.

Faço este pronunciamento porque quero ser coerente com o meu ponto de vista. Muitas interpretações foram dadas de forma pejorativa, a este seu colega de Senado, como se eu precisasse da Magistratura para ter mandatos. Recebi seis mandatos populares e uma vez cheguei a desafiar um dos votos dos meus sete mandatos tivesse sido objeto de contestação, eu renunciaria ao restante do meu mandato de Senador. Os meus mandatos nunca foram contestados, os meus votos jamais foram contestados, nem mesmo uma unidade. Apenas quero estar em paz com a minha consciência e defender o meu ponto de vista. Se vou ser criticado ou não, não há a menor importância. Quero desempenhar o meu mandato, e é isto que estou fazendo neste pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA)- Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs., Senadores, em primeiro lugar, quero louvar a atitude prudente de V. Exª,

submetendo a matéria ao Plenário, e não a decidindo pessoalmente. Ao fazê-lo, V. Ex^a, em verdade, interpretou o art. 334 do Regimento Interno devidamente.

O art. 334 do Regimento declara:

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

.....
b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Mas o § 4º desse artigo declara:

§ 4º - A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.

Ao não assumir a responsabilidade da decisão, V. Ex^a reconheceu que esse dispositivo, em verdade, não se aplica à matéria objeto de decisão do Senado. Aqui não se trata de matéria originária do Senado, matéria comum. Trata-se de emenda à Constituição, cuja tramitação não pode ser declarada prejudicada por força do Regimento de uma só das Casas do Congresso Nacional. E não pode em face da Constituição.

O art. 60 da Constituição estabelece:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....
"§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros."

Logo, se o Senado tivesse a prerrogativa de excluir do texto de uma emenda votada na Câmara um dispositivo, fundado no seu Regimento, estaria alterando a forma de votação da matéria. Mas não é só. O problema é que o § 5º do mesmo artigo da Constituição declara:

"§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa".

É só que a Constituição declara. Mas quando a Constituição declara a hipótese de emenda rejeitada ou havida por prejudicada é se tal se verifica por votação nas duas Casas. A Constituição não prevê a declaração de prejudicialidade por uma só das duas Casas do Congresso Nacional. Expressamente, a emenda declara, repita-se:

"§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa."

Logo, se a emenda rejeitada ou declarada prejudicada, assim resolvida por deliberação nas duas Casas do Congresso Nacional. Fica, portanto, claro, mas bastante claro que o Senado não pode, por ato seu, com fundamento no seu Regimento, declarar prejudicada uma norma constante de emenda votada na Câmara dos Deputados.

Por outro lado, há que se atentar em que, se o Senado, por qualquer modo, excluir do texto da emenda um dispositivo, a matéria tem que voltar à Câmara dos Deputados. Não há que se perguntar se já foi antes, aqui, decidida a matéria e que, agora, se declara a prejudicialidade. Declarar a prejudicialidade para excluir é recusar ou, de qualquer sorte, retirar do texto uma norma, uma regra. Retirado do texto um dispositivo, altera-se a emenda votada na outra Casa, e a ela deve retornar a matéria.

Não é, portanto, legítimo que o Senado possa votar a exclusão pura e simples desse dispositivo por declaração de prejudicialidade. Seja mediante recusa expressa, seja pela declaração de prejudicialidade, a matéria há que retornar à Câmara dos Deputados, em face do que a Constituição dispõe sobre votação da matéria, particularmente no que está expresso no § 5º do art. 60.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa compreende a paixão do Senador Josaphat Marinho sobre o assunto, mas não concorda com os seus argumentos e, posteriormente, dirá por quê.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Gostaria de dizer a V. Exª que não se trata de paixão, mas de convicção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Paixão V. Exª está demonstrando pela sua causa há muito tempo. Se V. Exª já não é mais capaz de se apaixonar, eu lamento, porque V. Exª sempre teve essa vitalidade que nós todos admiramos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, peço a V. Exª que consigne o meu voto favorável ao Item 1, a Emenda Constitucional a respeito dos militares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Ata o registrará, como também o do Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP. Pela ordem.) - Eu queria apenas dizer que não registrei meu voto favorável à Emenda Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já registrei por V. Exª.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP) - Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a discussão dessa matéria, por ser inusitada entre nós a sistemática de votação de emenda constitucional em sessões separadas em dois turnos, conforme a Constituição de 1988, tem criado uma certa perplexidade. Em alguns momentos, temos a impressão de que estamos discutindo a matéria como se fosse legislação ordinária ou complementar; que seríamos Casa revisora ou reciprocamente, se tivéssemos a iniciativa, a Câmara dos Deputados se transformaria em revisora.

Estamos tratando de emenda Constitucional; portanto, cada Casa tem o poder derivado de emendar a Constituição e não de ser Casa revisora. Não estamos revisando matéria votada pela Câmara dos Deputados mas exercendo o poder derivado de emendar a Constituição. O que diz a Carta Magna no caso de emendas constitucionais? A Constituição estabelece que uma emenda constitucional será aprovada se obtiver três quintos dos votos, em dois turnos, em cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Art. 60, § 2º)

Vamos analisar o sistema anterior, em que se apreciava esse tipo de matéria em sessão conjunta. Quando da votação, se uma das Casas rejeitasse a emenda, rejeitada estava. Não havia, então, emenda constitucional.

A Câmara votou a reforma administrativa, uma emenda constitucional. Se aqui for rejeitada, rejeitada estará a emenda e ela não retornará à Câmara dos Deputados. Retornaria - e é algo inusitado porque nunca o realizamos - se houvesse alguma emenda modificava, porque a modificação que viesse a ser feita pelo Senado teria de ser votada e aprovada, em dois turnos, pela Câmara para que a emenda constitucional fosse aprovada e, posteriormente, promulgada. Se isso é verdadeiro, estamos cometendo um grave equívoco. Não se trata de discutir prejudicialidade, mas de votar a rejeição de algo que anteriormente havíamos votado e que não queremos que permaneça no texto constitucional.

A emenda aprovada na Câmara dos Deputados, aqui analisada, pode ser rejeitada totalmente, parcialmente ou pontualmente. No caso em tela, é pontual, visto que queremos rejeitar sem mudar toda a sistemática da reforma administrativa, mas apenas o que diz respeito à questão da aposentadoria diferenciada para os magistrados. O Relator pode me socorrer. A prejudicialidade está na diferenciação que a Câmara dos Deputados estabeleceu para a aposentadoria de magistrados na reforma administrativa; mas nós, anteriormente, na forma da Previdência tínhamos dito que a aposentadoria seria igual para todos.

Se aqui rejeitamos a matéria pontualmente, por prejudicialidade, mas, no mérito, tivemos o conteúdo idêntico ao da votação anterior, e também os votos necessários para rejeitar uma emenda constitucional, evidentemente a matéria não terá de voltar para a Câmara, porque não a modificamos, apenas a rejeitamos; e, rejeitada em uma das Casas, rejeitada estará a emenda, seja, no caso específico, uma rejeição pontual ou uma rejeição total da reforma administrativa.

Tenho a impressão de que esse parecer de prejudicialidade precisará, isto sim, de uma maioria material para definir que o mérito foi rejeitado e não apenas de uma aplicação do Regimento. E, como se trata de uma pura e simples supressão, não há por que discutirmos a volta da matéria para Câmara dos Deputados. Esse artigo será rejeitado, mas a emenda irá à promulgação com o texto que for aprovado.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de registrar meu voto contrário ao Item 1, pois, no momento da votação, não estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A declaração de V. Ex^a será registrada em ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que esse assunto, já da vez anterior, apaixonou o Plenário do Senado; talvez por isso o Presidente da Casa tenha se referido ac entusiasmo com que o Senador Josaphat Marinho defendeu o seu ponto de vista.

Peço permissão para, também, me apaixonar pelo assunto. Concordo com as observações

dos Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire. Sei que V. Ex^a, Sr. Presidente, está ao Plenário uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não se trata de uma decisão pessoal de V. Ex^a, mas de uma decisão técnica.

Não posso, entretanto, por maior respeito que tenha à CCJ e aos seus ilustres integrantes, deixar de apresentar minha solidariedade àqueles que entendem que o caminho tecnicamente não é o da prejudicialidade.

Entendo, como disseram há pouco os Senadores Josaphat e Roberto Freire, que esta Casa tem a obrigação de se manifestar sobre o texto. No mérito. Pode-se levantar que a matéria estaria prejudicada, porquanto já apreciada na emenda da reforma da Previdência Social. E, sob o meu ponto de vista, a prejudicialidade ignora a manifestação da outra Casa Legislativa; todavia, ela é uma preliminar e, por esse motivo, não podemos simplesmente desconhecer o que a outra Casa apreciou. Amanhã, a Câmara dos Deputados poderá fazer o mesmo em relação às apreciações de matérias feitas pelo Senado.

Creio que - repito - tecnicamente esse não é o caminho mais adequado. Se a maioria da Casa, entretanto, entende que já esgotou o assunto quanto ao mérito, chegando à conclusão de que deve manter o mesmo entendimento adotado na apreciação da emenda da reforma da Previdência, a minoria deve curvar-se a essa decisão.

Perdoem - me, contudo, os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sua maioria. Não é possível levantar-se uma preliminar e esta desconhecer a manifestação da Câmara e não ser votada. Com todo o respeito, com toda a atenção que merece aqueles que defendem esse tese, a minha manifestação é no sentido de acompanhar o raciocínio exposto pelos Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire.

Se o Senado Federal está convencido de que deve manter o raciocínio adotado na apreciação da emenda da Previdência, deveria simplesmente suprimir e rejeitar os dispositivos. No mérito, havia essa recomendação. E, aí, concordo, não há necessidade de a matéria voltar para a outra Casa, porque seria estabelecer - perdoem - me a expressão - uma espécie de jogo de pingue-pongue: aprova lá, rejeitada aqui, e retorna.

A emenda constitucional só tem possibilidade de prosperar quando aprovado quando aprovado pelas duas Casas Legislativas; portanto, é tecnicamente inadequado o caminho escolhido.

Por essa razão, a Liderança do PMDB mantém a questão em aberto. Meu voto será contrário, mas os demais companheiros de Bancada estão liberados.

No mérito, Sr. Presidente, mantenho o meu ponto de vista anterior. Se essa matéria vier a ser apreciada hoje, como o Senado considerou que há excepcionalidade em relação ao militares, não poderia negar o mesmo direito em relação à magistratura. E, para ser coerente - este foi meu voto da vez anterior -, votarei da mesma forma: concedi aos militares; concederia, da mesma forma, à magistratura brasileira.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) - Sr. Presidente, gostaria de consignar meu voto sim na votação do item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Constará de data a declaração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, eu gostaria de dizer que a Constituição foi escrita por constituintes eleitos pelo voto do povo. Embora reconheça que essa seja uma questão que envolve filigranas de natureza jurídica e técnica, nas quais não ousou me intrometer, entendo que o Congresso Nacional, composto por Deputados e Senadores eleitos pelo povo, assim como aos constituintes que escreveram a Constituição, caberá deliberar sobre a questão. Naturalmente estão previstos recursos e outras opções para aqueles que não concordarem com o caminho tomado pelo Congresso.

É lógico que nesta questão está embutida uma discussão de mérito. Na mesma sessão em que foi retirada a expressão no que couber, foi retirada a possibilidade de uma lei especial de Previdência para os militares. Lembro-me que vários Senadores contrários à supressão da expressão no que couber argumentaram que se retirássemos de um teríamos de retirar dos demais. E é fato que, do ponto de vista político - fiz questão de dizer isso na votação anterior -, a decisão tomada com relação à PEC dos militares, na minha opinião, invalida a decisão tomada pelo Plenário do Senado em relação à Previdência dos militares. Mas é por isso que vou mudar o meu voto.

Levantei a prejudicialmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário a respeito da PEC referente aos militares. Na Comissão, os Senadores entenderam que não caberia a prejudicialidade; no plenário, o Presidente disse, literalmente, que, como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tinha essa atribuição, não analisou a matéria, não caberia a ele pôr em votação a prejudicialidade no Plenário.

Em relação aos magistrados, levantei novamente a questão na Comissão. Usei o seguinte argumento: se a Comissão não analisar, do ponto de vista técnico e jurídico, a questão da prejudicialidade, o Presidente não submeterá essa matéria à apreciação do Plenário, alegando o mesmo argumento usado quando foi votada a PEC relativa dos militares, ou seja, se o órgão técnico encarregado de analisar a prejudicialidade não o fez, não caberia ao Plenário apreciar a matéria. No caso específico dos magistrados, o órgão técnico encarregado de analisar a prejudicialidade o fez. Sabemos que existem questões políticas por trás disso, mas, neste momento, cabe-nos apreciar os argumentos técnicos que embasam essa decisão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levantei a questão da prejudicialidade e gostaria de insistir nos artigos que a fundamentaram. Primeiro, quero dizer que o fato de o Senado declarar prejudicada uma matéria que veio da Câmara não significa que ele esteja desconhecendo essa matéria; o Senado está declarando a matéria prejudicada porque o Plenário anteriormente tomou decisão nesse sentido. Essa é a justificativa da prejudicialidade, com base nos arts. 60, § 5º, e 373 do Regimento Interno.

O Regimento Interno estabelece:

“Art. 373. A matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa”.

Ora, essa matéria está sendo apreciada na convocação Extraordinária do Congresso Nacional, que é uma continuação da Sessão Legislativa de 1997; portanto, na mesma sessão legislativa em que o Plenário do Senado deliberou que os juizes não deveriam ter aposentadoria integral, independentemente da posição que cada Senador possa ter. Sou daqueles que defenderam o destaque.

Agora estamos analisando uma proposta de emenda à Constituição que tem um artigo contrário a essa decisão. Não estamos considerando prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição, oriunda da Câmara, que trata da reforma administrativa, mas apenas um dos seus artigos e fazemos isso não por desconhecer a decisão daquela Casa, mas por conhecer a decisão do Senado a ela relacionada. Poder-se-ia dizer que a Câmara não deveria ter discutido esse assunto, já que se trata de Previdência Social, mas a verdade é que está-se modificando muito a Constituição, e, com a imbricação de diversos assuntos, todos sabíamos que, fatalmente, acabaria acontecendo o que aconteceu.

Está em discussão o art. 93 e não a PEC da reforma administrativa, que veio da Câmara. Com relação a esse artigo, que foi analisado pelo Senado durante a apreciação da PEC da Previdência, esta Casa já tomou deliberação.

Portanto, entendemos que a decisão do Senado no sentido de declarar prejudicada a matéria não significa desconhecer uma proposta aprovada na Câmara; significa conhecer uma decisão tomada pelo próprio Senado no que diz respeito ao art. 93.

Eu ia apresentar à Comissão uma emenda que estabelecia a mesma redação que foi dada pelo Senado quando apreciou a reforma da Previdência. Levantei a preliminar, que foi acatada pela Comissão de Constituição e Justiça. Não apresentei emenda, por considerá-la dispensável.

Então, meu voto - e aí não há posição de Bancada - é no sentido de acatar a prejudicialidade, por entender que, tanto do ponto de vista regimental, quanto do ponto de vista constitucional e do mérito, é correto levar em conta essa supressão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador, Bernardo Cabral. Posteriormente, concederei a palavra ao Relator, também ao Senador Lúcio Alcântara e, depois, passaremos à votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sobretudo quero marcar uma posição com a responsabilidade de quem preside a Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador José Eduardo Dutra levantou esse problema naquela Comissão exatamente nos termos que S. Ex^a acaba de discutir. Desde o começo, firmou-se a diretriz de que se tratava de uma decisão do Senado Federal e não de uma decisão vinda da Câmara dos Deputados.

Ora, são coisas distintas. Dentro do aspecto constitucional trazido à discussão por aqueles que divergem, é claro que o assunto é um. Todavia, com relação a este trazido e comentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e absolutamente correta a posição do Senador José Eduardo Dutra, seria incorreto deixar que V. Ex^a, Sr. Presidente, num juízo monocrático, decidisse sem que tivesse sido levantada a prejudicialidade naquele instante.

Quando o Senador José Eduardo Dutra a levantou, ainda não havia número suficiente de Senadores na Comissão, que, de logo, foram por mim esclarecidos qual era a diretriz traçada. Por

isso minha posição é não somente para marcar aquilo que deveria, dentro da minha responsabilidade, mas também para dizer que, uma vez que não exercitei meu direito de voto na Comissão, acompanho a manifestação do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão tem uma parte que está submersa porque, em verdade, há uma declaração de prejudicialidade - o meu voto será favorável - que, se acatada, altera o texto, que pode ser alterado por acréscimo, por modificação do seu conteúdo, e pode ser profundamente alterado porque se subtrai uma parte de seu conteúdo, que é o caso. Não se está querendo declarar explicitamente que a grande questão é se esse texto volta ou não para a Câmara dos Deputados. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declarou a prejudicialidade e se esse entendimento for acatado pelo Plenário, a questão sobre se o texto vai ou não ser apreciado pela Câmara não é deliberação nossa. Há pouco, o Senador Ramez Tebet e eu trocávamos idéias sobre esse assunto. Essa é uma decisão do Plenário, que pode acatar a prejudicialidade ou uma emenda supressiva. O fato é que o texto será alterado e estará diferente daquele que a Câmara remeteu para o Senado. Qual será o desdobramento? Será promulgado ou terá que ser devolvido à Câmara para sofrer uma nova revisão?

Sr. Presidente, eu não estava presente quando da votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas vou votar pela prejudicialidade do texto, porque entendo que há argumentos respeitáveis para tal. Há, todavia, alteração profunda porque, seja por emenda supressiva, seja aceitando a prejudicialidade, estamos retirando uma parte do texto que a Câmara enviou ao Senado para ser examinado. Não estamos decidindo se o texto vai ou não voltar para a Câmara dos Deputados. Se a prejudicialidade for acatada, ele vai ser modificado; se vai ser promulgado ou devolvido para a Câmara, é um assunto que escapa à nossa decisão. Na minha opinião, o texto deveria retornar à Câmara, mas não vou entrar nesse mérito.

Assim, Sr. Presidente, vou votar pela prejudicialidade, até porque não cabe ao Plenário do Senado a responsabilidade de promulgar ou não. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero apenas ratificar meu ponto de vista, a manifestação que fiz quando a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Estamos vetando uma matéria constitucional - a reforma administrativa. Na Câmara dos Deputados, está se votando a reforma da Previdência, que já passou por esta Casa. Entendo que matéria constitucional só é matéria julgada depois de aprovada em dois turnos pelas duas Casas.

Ora, nenhuma dessas duas matérias foi ainda aprovada pelas duas Casas. A reforma previdenciária foi aprovada no Senado e está em tramitação na Câmara dos Deputados, e a reforma administrativa foi aprovada na Câmara dos Deputados e está em tramitação no Senado da República. Portanto, a matéria está em aberto. Não há absolutamente nada que não possa ser ainda objeto de deliberação das duas Casas.

Para facilitar o raciocínio, vamos supor que a reforma administrativa seja votada aqui por nós, de uma determinada maneira, lá na Câmara dos Deputados, a reforma da Previdência seja

votada em data posterior. Qual vai valer? Vai valer, evidentemente, a emenda constitucional votada em data posterior, naquilo que colidir com matéria aprovada por esta Casa.

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mantenho, na íntegra, o texto que veio da Câmara dos Deputados e, portanto, o voto já manifestado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e também no mérito, porque quanto a ele já me manifestei por ocasião da reforma da Previdência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Relator, Senador Romero Jucá, último orador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL - RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, é desnecessário falar aqui da importância que tem a aprovação da reforma administrativa e sua promulgação ainda este ano para o equilíbrio dos cofres públicos, para a melhoria do serviço público, para a valorização do servidor público.

Ao assumir a relatoria da reforma administrativa, recebemos várias emendas; 57 emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Delas tratamos, sobre elas discutimos. Essas emendas de mérito não foram aprovadas por uma decisão política da Casa, que entendeu, em uma grande maioria, que o caminho mais importante para o País, no momento atual, não era complementar em um ou dois itens a reforma, mas, sim, implementá-la rapidamente ainda no ano de 1998. Essa decisão política da maioria recusou as emendas de mérito e trouxe ao Plenário o meu relatório, com uma questão que considero da maior importância, que é o requerimento de prejudicialidade, que trata da aposentadoria do Tribunal de Contas e dos magistrados.

Alterar o mérito da reforma seria, na prática, jogá-la ao léu da aprovação este ano e, portanto, deixá-la sem a sua implementação. De outro lado, esta Casa já tinha se manifestado perante a sociedade - e com a aprovação da sociedade - no sentido de que todos os servidores públicos, independentemente de serem magistrados, parlamentares ou membros do Executivo tivessem o mesmo tratamento quando da sua aposentadoria. Esta Casa cresceu com essa decisão encaminhada pelos Senadores. Tomar uma decisão diferente agora seria, no mínimo, colocar em xeque a decisão política da Casa e levar a dúvida a toda a sociedade brasileira, que, na sua grande maioria, não entende das filigranas jurídicas dos regimentos e das questões de ordem.

Junto com a Assessoria da Casa e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procuramos um caminho que, de um lado, respeitasse a legislação, mantivesse a linha e a conduta da ordem jurídica, e, de outro, mantivesse a sinalização da Casa para toda a sociedade brasileira. A Casa disse, em som alto e claro, que não queria mais privilégios, que não queria mais casos especiais; que queria, sim, um tratamento único para todos.

Buscamos então no Regimento Interno, Sr. Presidente, a saída criativa que entendemos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ser viável e factível para resolver a questão. Há, no art. 334 do Capítulo XVIII do Regimento Interno, uma questão cuja decisão política e técnica está a critério da Casa. A letra *b* desse artigo dispõe especificamente que a Casa poderá tornar matéria prejudicada em virtude de seu julgamento pelo Plenário em outra deliberação. Apenas isso. Os entendimentos que nesta Casa existiram extrapolaram o texto do Regimento Interno e da Constituição Federal. Não sou jurista, não tenho a experiência e nem o brilho do Senador Josaphat Marinho. No entanto, o que disse S. Ex^a, bem como os Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra, na verdade reforça a tese do sistema de prejudicialidade.

Não vamos votar o mérito duas vezes com 3/5 da composição da Casa. Discute-se agora um pré-requisito, que é regimental, e segundo o qual esta Casa, se assim entender, poderá declarar a prejudicialidade de uma matéria votada no mesmo exercício. Essa é uma questão temporal, não abre precedentes para outra no mesmo exercício, portanto, na mesma conjuntura política e na mesma linha de pensamento da Casa.

O fato de se levantar a possibilidade de a Câmara dos Deputados tornar a mesma decisão em relação à Reforma da Previdência é uma questão que não cabe. Se o Regimento Interno daquela Casa assemelhar-se ao nosso - não conheço em detalhes o da Câmara dos Deputados, será também facultado aos Deputados tomar algum material, algum texto prejudicado. Essa é uma questão opcional da Câmara dos Deputados, assim como é optativa, facultativa para o Senado Federal.

Sr. Presidente, não quero alongar-me, porque creio que já manifestei nosso posicionamento, defendido pelo Senador José Eduardo Dutra. O Senador Roberto Freire abordou uma questão até mais abrangente, mas não trouxemos ao debate, como emenda de mérito, exatamente para não ampliar a discussão, o que poderia levar Reforma Administrativa para as barras dos tribunais, porque sabemos que é extremamente importante implantá-la este ano.

Nesta Casa estão ex-Presidentes, ex-Governadores, ex-Ministros, Senadores e Senadoras que conhecem a importância de termos um texto que reformule a atuação do Estado Público. E esse texto começa a ser modificado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 41.

Para finalizar, continuo a defender a prejudicialidade do texto não como alteração de mérito, mas sim como um pré-requisito que expresse a independência desta Casa, a sua vontade em fazer com que a sociedade tenha conhecimento de que não se querem mais privilégios e que, portanto, essa é matéria prejudicada.

Sustento a prejudicialidade e peço as Sr^{as}. e Srs. Senadores o voto favorável a ela. Devemos sinalizar ao Brasil que vencemos uma etapa importante nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.

Os Senadores que mantêm a prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está prejudicada.

Dos 76 Srs. Senadores presentes à votação, votaram contra os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Odacir Soares e Freitas Neto.

É a seguinte matéria declarada prejudicada:

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.73.

.....
§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídios dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.
.....”

Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea *b* do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.93.

V - O subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

"Art. 95. Os Juizes gozam das seguintes garantias:

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observando o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos serviços auxiliares, dos juízos que lhes forem vinculados e do subsídio de seus membros, dos juizes inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

***Final do Documento.

Número : 2185

Ementa :

A Mesa esclarece que será convocada sessão extraordinária às dez horas, na qual constarão matérias previstas para sessão deliberativa ordinária das catorze horas e trinta minutos. Pela ordem, o Senador Leomar Quintanilha indaga como ficarão as reuniões das comissões com a transferência da sessão ordinária. A Mesa esclarece que a sessão será às dez horas, não havendo incompatibilidade de horário entre as reuniões das comissões e a sessão plenária.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

05/02/1998

DSF, páginas 2336 e 2337

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Leomar Quintanilha
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / comunicação de
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS / inclusão na OD de matérias

Detalhamento dos assuntos :

Sessão - extraordinária; hora compatível com o funcionamento das comissões

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02185

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado, a realizar-se amanhã, dia 5, às dez horas, cuja ordem do dia constarão as matérias previstas para a sessão deliberativa ordinária das 14h30min.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO. Pela ordem. sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento. De acordo com a colocação de que amanhã a sessão ordinária será às dez horas, como ficarão as reuniões das Comissões marcadas para o mesmo horário?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A sessão será às dez horas. Não haverá choque entre a reunião das comissões e a sessão plenária.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) - Muito obrigado, SR. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Consulto os Srs. Senadores quanto a um problema que temos de solucionar.

Peço atenção do Senador Pedro Simon, por favor.

HÁ uma lista de oradores inscritos; no entanto, surgiram vários pedidos de comunicação inadiável que, evidentemente, se forem atendidos, evitarão o prosseguimento dessa lista.

Em primeiro lugar, só podem ser atendidos três pedidos de comunicação inadiável no período de prorrogação do expediente, e os Senadores, anteriormente inscritos, reclamam com alguma razão.

Gostaria que o plenário sugerisse como devo proceder, porque, a rigor, não cabe, a essa altura, concede a palavra para que alguns Srs. Senadores façam comunicações inadiáveis, tendo em vista que, de modo geral, todas são adiáveis. Na reforma do Regimento, pretendo mudar o nome de "comunicação inadiável" para comunicação importante.

Se atender aos pedidos de "comunicação inadiável" - e há sete - não poderei seguir a lista dos oradores inscritos. Este é um assunto que as Lideranças têm que decidir, porque, a rigor, tenho de seguir a lista.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB -RO) - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sua opinião é ótima. Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aproveitando que V. Ex^a referiu-se a essa questão do Regimento, lembro que há uma série de problemas nesta Casa que deveriam ser examinados. Por exemplo, para se inscrever, o Senador tem que sair do seu gabinete ou de onde estiver para assinar o livro.

Quanto à "comunicação inadiável"; não se pode deixar de fazer valer o Regimento hoje e voltar atrás amanhã. Ou se cumpre o Regimento, ou não.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Nobre Senador, a sua opinião é ótima. Porém, já que a sessão tornou-se pública, deixarei esse assunto para ser examinado em outra oportunidade. Questões internas não devem ser discutidas em público.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, quando houver reunião da Mesa do Senado Federal, comparecerei para fazer as milhas reivindicações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Hoje vou seguir as comunicações inadiáveis, até porque há algo a ser discutido posteriormente que é a cessão de um orador para outro, o que, evidentemente, é tão lesivo quanto a comunicação. Portanto, temos que cumprir rigorosamente. A comunicação inadiável permanece nos quinze minutos anteriores à Ordem do Dia. Hoje, como exceção, ainda permanecerá comunicação inadiável.

***Final do Documento.

Número : 2186

Ementa :

O Presidente comunica ao Plenário que, de acordo com o disposto no artigo 310 do Regimento Interno, é vedado o encaminhamento de votação de requerimento de destaque. Entretanto, havendo concordância dos Líderes dos partidos que compõem a maioria, em caráter excepcional, o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, aos autores do requerimento para exporem suas idéias. Há concordância das lideranças, passando a Presidência a anunciar o requerimento de destaque e concedendo a palavra a seus autores.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 41, de 1997

Publicações :

11/02/1998

DSF, páginas 2636 e 2637

Atuação Parlamentar:

Presidente :
Senador envolvido :

Antonio Carlos Magalhães
Hugo Napoleão
Jader Barbalho
José Eduardo Dutra
Sebastião Rocha
Sérgio Machado

Assuntos Relacionados :

ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / não admissível
ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO / requerimento de
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / destaques

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de Destaque - Encaminhamento permitido em caráter excepcional.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02186

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Há sobre a mesa requerimentos de destaque. O parágrafo único do art. 310 do Regimento não permite encaminhamento de votação dos requerimentos de destaque. O Senador José Eduardo Dutra fez um apelo aos Líderes partidários, e a Mesa o endossa não como uma regra, porque o Regimento não pode sofrer abalos permanentes de regras.

Entretanto, se os Líderes dos Partidos que compõem a maioria aceitassem esse pedido do Líder do PT, evidentemente estariam dando oportunidade para que todos os autores dos requerimentos de destaque falassem por cinco minutos, para expor suas idéias. Seriam cinco minutos improrrogáveis, tendo em vista o adiamento da hora.

Transmito esse apelo do Senador José Eduardo Dutra, aos Srs. Líderes, com o apoio da Mesa, que não se sente magoada de ferir o Regimento apenas ocasionalmente, para que isso não passe a ser regra e seja alegado contra ela própria. E é do seu dever cumprir rigorosamente o Regimento. Se os Líderes partidários permitem, poderemos fazer dessa maneira a votação dos destaques.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em nome do Partido da Frente Liberal - represento 24 Srs. Senadores nesta Casa -, venho dizer que, nos termos em que V. Ex^a apresenta, estou inteiramente de acordo. Desde que se conserve a excepcionalidade, o PFL acata a solicitação feita pelo Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - O PMDB acata a solicitação nos termos em que encaminhou o Líder do PFL.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - O PSDB concorda com a sugestão feita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Passaremos, então, à votação dos requerimentos de destaque, que serão, lidos pelo Sr. 1º Secretário.

Logo em seguida, darei a palavra aos autores, pedindo, entretanto, que não ultrapassem o tempo de cinco minutos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido seguinte:

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1998

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, b, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998 - Senador **Sebastião Rocha**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Nesse caso, lerei um a um e passarei à votação, porque, de outra forma, teremos que ler outra vez para explicar.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para justificar.

***Final do Documento.

Número : 2164

Ementa :

O autor, em questão de ordem, referindo-se ao assunto em debate (pedido de verificação de quorum somente após decorrida uma hora de outro pedido), diz que o Regimento determina que o pedido de verificação de votação só pode ser feito de hora em hora. Acrescenta que o Senado está se modernizando e que possui um placar eletrônico de primeiro mundo, onde uma votação nominal pode ser feita em um minuto. Considera superado o artigo do Regimento e pede à Mesa que providencie sua revogação. O Presidente diz que levará a sugestão à Comissão encarregada de reformar o Regimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.ºs 104 a 107, de 1998; PEC n.º 41, de 1997

Publicações :

11/02/1998

DSF, páginas 2641 e 2642

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Pedro Simon
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO
VOTAÇÃO OSTENSIVA / interstício para nova verificação

Detalhamento dos assuntos :

Pedido de verificação. Desnecessidade de interstício entre um pedido e outro tendo

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02164

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 104, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, do inciso III do § 1º do art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 105, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, do § 4º do art. 169 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 22 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

REQUERIMENTO Nº 106, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado, § 7º do art. 169 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 22 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado, da Emenda nº 15 - PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para justificar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de fazer um requerimento de votação nominal para esse requerimento de destaque. E o farei por escrito. Por quê? Creio ser profundamente lamentável que, na sessão de hoje...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador José Eduardo Dutra, para não tumultuar, esclareço a V. Exª que a votação nominal, nesse caso, deveria ser prejudicada, na medida em que a verificação só é permitida com intervalo de uma hora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - É por esse motivo que faço um requerimento de votação nominal...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Equivale a uma verificação. De qualquer forma, o Plenário é que irá deliberar sobre o seu requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - O requerimento é para isso. Não posso pedir verificação de votação, porque não existe o intervalo de uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Plenário decidirá na votação do requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - O requerimento da votação nominal poderá, inclusive, ser rejeitado por votação simbólica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª poderá nos enviar o requerimento de votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, inclusive preferiria que não tivesse havido verificação de votação naquele destaque. É lamentável - e aí me dirijo

especialmente aos Líderes do Governo - que, em uma votação como essa, haja votação nominal apenas de um destaque que trata de assunto de interesse dos Parlamentares. É lamentável! Inclusive, o apelo que havia feito ao Líder do Governo era no sentido de garantir alguns destaques, como acontece em todas as sessões. Ora, a Maioria já está consagrada. Os meus requerimentos tratam da estabilidade tanto na questão da demissão por insuficiência de desempenho quanto na demissão por ultrapassar a Lei Camata.

Primeiro, entendemos que há profunda discrepância no texto da emenda, que exige lei complementar para demissão por insuficiência de desempenho e lei ordinária para a demissão quando as despesas excederem ao que for determinado na Lei Camata. Ora, se sabemos que na demissão por excesso de quadro poderão ser demitidos inclusive servidores que tenham boa avaliação de desempenho, quem vai ter o poder de fazer a escolha das pessoas a serem demitidas serão os Governadores e os Prefeitos. Portanto, exatamente em função disso, dever-se-ia exigir uma lei hierarquicamente superior, com quorum qualificado. No entanto, está se estabelecendo lei complementar para demissão por insuficiência de desempenho, mas não se exige o mesmo tipo de lei para demissão quando houver excesso de despesas.

Estamos fazendo esses destaques tanto da supressão dos dois parágrafos que tratam da demissão quanto da nossa emenda, que exige lei complementar, e solicitamos da Liderança do Governo, da Maioria, que, pelo menos, se faça a votação do requerimento. Poderão derrotar o requerimento por maioria. Ou será que não têm maioria para derrotá-lo?

Será muito desagradável fazermos, nesta sessão, a única votação nominal de destaque, aquela que diz respeito a nós Senadores. Ficará muito chato para a Casa. Já que foi rejeitado o requerimento, com o voto da Oposição - tem de ficar registrado que a Oposição votou contra o destaque porque consideramos que não dá para tirar ninguém do teto -, pelo menos garanta-se a votação nominal de um requerimento de destaque. Rejeita-se o requerimento - não vai haver problema para os 49 votos, porque basta maioria simples. Se por acaso o requerimento for rejeitado, não haverá problema; se o requerimento for aprovado, tenho certeza de que a Maioria do Governo terá os 49 votos para manter a emenda como ela está. Insisto, Sr. Presidente, que, em votação de destaque, votar apenas um requerimento que diz respeito aos interesses dos Parlamentares ficará muito ruim para o Senado. Faço um apelo no sentido de aprovarmos o requerimento de votação nominal para o requerimento de destaque.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas pedir a V. Ex^a para consignar, em relação à votação anterior, o meu voto "não". Por equívoco, acionei o botão errado na minha mesa e foi registrado o voto "sim". A questão foi fechada pelo meu Partido, e meu voto acompanha a posição do Partido. O voto foi "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa tomará conhecimento da declaração de V. Ex^a e fará constar da Ata o que pede.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem., Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com o maior respeito, minha questão de ordem está dentro do que estamos

debatendo. V. Exª tem razão. O Regimento Interno determina que se faça verificação nominal de hora em hora. Mas, perdoe-me, Sr. Presidente, estamos modernizando o Senado, possuímos um placar eletrônico de Primeiro Mundo, mas mantemos um item de quatro ou cinco anos atrás, quando uma verificação de votação era um projeto para procrastinar, era um projeto para tumultuar, impedir a votação. Perdia-se uma hora fazendo chamada para votação nominal. Mas, agora, uma votação nominal pode durar um minuto. Então com toda a sinceridade, considero esse artigo superado e desambientado aqui. Pensa que a Mesa tomaria uma bela decisão se, para o futuro, providenciasse a revogação desse artigo. No momento, os Srs. Líderes poderiam aceitar essa questão; é fácil para eles fazerem isso. Ficará muito ruim para nós, porque não teremos como explicar que só tentamos mudar a emenda que diz respeito a nós; nas outras não mexemos. Os Líderes poderiam aceitar, e V. Exª talvez pudesse fazer um apelo a S. Exªs para que pudessemos votar esses destaques nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A sugestão de V. Exª será levada para a reforma regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 108, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para os Requerimentos n°s 105 a 107, de 1998.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

***Final do Documento.

Número : 2165

Ementa :

O autor, pela ordem, diz estar descontente em relação ao tratamento que o Regimento dá para a votação de concessões de rádio, solicitando que o Regimento devesse liberar os Senadores dessa obrigação. A Mesa esclarece que as votações não decorrem do Regimento e sim em obediência à Constituição Federal, renovação dos atos de concessão depende da aprovação de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, examinando-se cada caso em separado, em cada Casa. O autor informa que apresentará uma emenda para modificar essa situação e a Mesa aguardará a formalização da proposta.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS n° 54, de 1997

Publicações :

19/03/1998

DSF, páginas 04505 a 04506

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Ernandes Amorim
Geraldo Melo

Assuntos Relacionados :

PROPOSIÇÕES

QUORUM / dois quintos da composição da Casa

Detalhamento dos assuntos :

Renovação e concessão de rádio e televisão. Votação com quorum qualificado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02165

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim, pela ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu descontentamento em relação ao fato de o Regimento Interno determinar a votação de concessões de rádios.

Entendo, Sr. Presidente, que o Senador deveria excluir da nossa obrigação a votação, a todo momento, desde projetos de renovação de concessões de rádio. Temos o trabalho de votar, mas nada se exige. Para votar a prorrogação ou a autorização de funcionamento das rádios, não se exige o pagamento de obrigações sociais, de INSS é uma série de outras obrigações. Entretanto, somos chamados a todo tempo para fazer essas votações, que entendo sem importância alguma. É mais: os Senadores são cortados ou não são aceitos quando precisam ir a determinadas emissoras de rádio!

Não entendo, assim, essa obrigação de os Senadores contentemente votarem a renovação de concessões de rádios. Penso que os Srs. Senadores não têm nada a ver com as rádios que funcionam nos Estados que não representam. De nada vale essa votação, Sr. Presidente.

Creio que o Regimento Interno deveria liberar os Srs. Senadores dessa obrigação de votar renovações de concessões de rádio, o que não tem importância para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recolhe a opinião de V. Ex^a, mas deseja esclarecer que as votações que estamos realizando não decorrem de imposição regimental, mas de obediência a um dispositivo da Constituição Federal.

A renovação dos atos de concessão depende de aprovação de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, examinando-se cada caso separadamente em cada uma das duas Casas. Isso está dito no art. 233, § 2º, da Constituição Federal.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) - Então, Sr. Presidente, apresentarei uma emenda para modificar essa disposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguardará a formalização da proposta de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 2166

Ementa :

O autor, pela ordem, solicita esclarecimentos e pede a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição n° 21 de 1995, que se encontra na Secretaria-Geral da Mesa. A Presidência informa que tomará as devidas providências.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n° 21, de 1995

Publicações :

25/03/1998

DSF, páginas 04933 e 04934

Atuação Parlamentar:

Autor :

Eduardo Suplicy

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD) / inclusão de matéria

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02166

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com apoio no disposto na alínea a, inciso VIII, art. 14 do Regimento Interno, na parte referente à observância do mesmo, gostaria de fazer uma indagação à Mesa.

Em 25 de abril de 1995, foi dado ao conhecimento da Casa, em leitura neste plenário, a Proposta de Emenda à Constituição que recebeu n° 21, de 1995, tendo o ilustre Senador Antonio Carlos Valadares com seu primeiro signatário. Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, foi designado Relator o nobre Senador José Ignácio Ferreira. Decorridos os prazos e cumpridas as exigências regimentais, foi a matéria aprovada, pelo Plenário daquele órgão técnico, pela maioria dos seus membros, com suas abstenções: a do autor e a do Senador Josaphat Marinho, em 27 de agosto de 1997.

O parecer da comissão foi lido no plenário no dia subsequente, recebendo o n° 440/97 - CCJ, sendo publicado no Diário do Senado Federal em 30 de agosto de 1997 e a seguir distribuído mas avulso, tudo como determina os dispositivos regimentais.

Portanto, Sr. Presidente, a PEC n° 21/95, encontra-se na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando inclusão em Ordem do Dia, desde 29 de agosto de 1997, sem que tenha sido observado que dispõe ao art. 173 do Regimento que determina - verbais:

"Art. 173 - Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de um mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo por diligência aprovada pelo Plenário."

Não houve nenhuma diligência, por conseguinte a matéria está no aguardo do agenciamento, pela Presidência, para ser deliberada pelo Plenário, há quase 8 meses. Igualmente, invoco os artigos 167 e 171 de nossa norma interna para enfatizar nossa solicitação à Mesa.

Tratando-se de proposta de mais alta relevância, visto que propõe alterações no inciso II do art. 119 e do § 1º do inciso III do art. 120 da Constituição Federal, fixando normas para a nomeação dos juizes dos tribunais eleitorais, solicito a V. Exª que se digne a incluir essa matéria em ordem do dia, normais breve tempo possível.

***Final do Documento.

Número : 2167

Ementa :

O autor, em questão de ordem, informa que a urgência aprovada para a matéria deve ser votada na quarta-feira, pois é a segunda sessão deliberativa subsequente à votação do requerimento, ou então, contam-se os dias corridos, portanto vota-se na sexta. O Presidente esclarece que a princípio a matéria seria votada na próxima sexta, mas a primeira sessão deliberativa será na terça, além de comunicar que esta matéria já está agendada, sendo uma decisão da Mesa. O autor diz que isto não pode ocorrer, devido o requerimento de urgência já estar aprovado e a Mesa não poderia ter decidido. O Presidente explica que o autor está regimentalmente correto, mas isto ocorreu porque houve acordo de Lideranças e do Plenário, mas levará a sua questão de ordem para que seja analisada. O Senhor Écio Alvares reafirma o entendimento das Lideranças e do Plenário de que há interesse de que esta votação seja antes do prazo final de sua apreciação. A Mesa diz ter interpretado mal a questão de ordem formulada, concordando com o autor, entretanto a votação será realizada na terça-feira.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS n° 187, de 1998; PLC n° 5, de 1998

Publicações :

26/03/1998

DSF, páginas 05177 e 05178

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Pedro Simon
Carlos Patrocínio

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / apreciação de matéria

Detalhamento dos assuntos :

Urgência - prazo para inclusão da matéria em Ordem do Dia

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02167

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aprovamos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n° 05, de 1998, que altera a tabela de valores da taxa de fiscalização.

A urgência pode ser requerida na forma do art. 336, b, quando se pretende a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

Amanhã, a sessão será não deliberativa; assim, a segunda sessão ordinária subsequente será na quarta-feira. Se se interpretar que são dias corridos, será na sexta-feira. Parece-me que a Mesa marcou a votação para a terça-feira, mas na terça-feira não pode.

Trata-se de matéria pacífica; no entanto, creio que a votação deverá se dar na sexta-feira ou na quarta-feira. O normal seria que a apreciássemos na quarta-feira, pois temos de contar as sessões deliberativas e não haverá sessões deliberativas na quinta nem na sexta-feira. Ou seja,

votada a urgência, a matéria deve ser votada na quarta-feira, que é a segunda sessão deliberativa subsequente à votação do requerimento; ou, então, contam-se os dias corrido: o primeiro dia é quinta-feira e o segundo, sexta. Portanto, vota-se na sexta-feira.

Há entendimento unânime sobre a essa matéria.

Esta é a questão de ordem que formulo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Pedro Simon, a princípio, a matéria seria votada na próxima sexta-feira, na segunda sessão subsequente, mas a primeira sessão deliberativa será na próxima terça-feira.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - A primeira sessão deliberativa é a de terça-feira, a segunda é a de quarta-feira.

A alínea b o art. 336 do Regimento Interno diz o seguinte: "quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento". Segunda sessão ordinária: amanhã será quinta-feira, depois de amanhã, sexta. Então, a votação se daria na sexta-feira. Todavia, não entendo dessa forma. Creio que a votação deveria ocorrer na segunda sessão ordinária deliberativa. E a primeira sessão deliberativa deverá se realizar na terça-feira, e a segunda, na quarta. Então, a matéria deverá ser votada na quarta-feira e nunca na terça-feira!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Pedro Simon, essa matéria já estava previamente agendada para ser analisada na próxima terça-feira.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Perdoe-me, Sr. Presidente, mas a urgência foi votada agora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Essa foi uma decisão da Mesa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, essa decisão foi tomada ao final da Ordem do Dia de hoje. Portanto, perdoe-me, mas a Mesa ainda não havia se decidido sobre ela. Se se votou a urgência hoje, a decisão deverá ser tomada a contar de hoje. Isso é de uma clareza meridiana.

Sr. Presidente, o que se entende por segunda sessão deliberativa? É um procedimento normal: se a primeira sessão deliberativa será na terça-feira, a segunda será na quarta.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Pedro Simon, sei que a intervenção de V. Ex^a procede do ponto de vista regimental. Todavia, já é praxe desta Casa, por acordo de Lideranças e do Plenário, que se votam matérias em regime de urgência no segundo dia subsequente à aprovação do requerimento, ainda que não haja sessões deliberativas, pois haverá sessão ordinária.

No entanto, posso levar ao conhecimento da Mesa a questão de ordem de V. Ex^a, para que a mesma seja devidamente analisada.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares para contraditar questão de ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, não gostaria de contraditar o Senador Pedro Simon, mas sim colaborar com S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, houve um entendimento de Lideranças sobre essa matéria, cujo prazo para apreciação expira no dia 31 do corrente mês, apenando algumas emissoras de rádio e televisão. Temos adotado vários critérios de composição entre os Líderes, que se aplicam também a este caso. Estabeleceu-se portanto, que esta matéria seria apreciada na terça-feira. Diga-se de passagem, isso não ocorre pela primeira vez, pois já temos vários precedentes nesse sentido.

Segundo o meu conhecimento, há uma data aprazada - 31 do corrente mês. Foi por essa razão que a Mesa entendeu de colocar a matéria em votação na terça-feira.

É essa a explicação que gostaria de dar a V. Exª. Tudo foi resultado, evidentemente, de um entendimento entre as Lideranças. É certo que, no momento em que foi requerida a urgência pelos Líderes que assim o documento, já havia a presunção a respeito da data da votação. Logicamente, essa matéria tem provocado uma controvérsia muito grande. Contudo, quero informar que a intenção de todos os Líderes é que haja, inclusive, unidade de interpretação quanto aos valores da taxa.

Eminente Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo Senador Pedro Simon, devo reafirmar que essa decisão resultou do entendimento entre as Lideranças, a exemplo do que tem ocorrido anteriormente. Logicamente, S. Exª poderá contestar esse entendimento e exercitar os caminhos cabíveis nesta Casa para esse fim, mas prevalece o entendimento dos Líderes que se reuniram e que, como eu, assinaram o requerimento. Há interesse na votação dessa matéria em virtude da data de 31 de março, prazo final para sua apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Gostaria de esclarecer que houve um ligeiro equívoco da Mesa com relação à interpretação da questão de ordem formulada por V. Exª.

De acordo com a Resolução nº 37/95, lida por V. Exª, essa matéria deveria ser apreciada no segundo dia subsequente; portanto, na próxima sexta-feira. Como neste dia não há sessão deliberativa, após a votação do requerimento de urgência, será realizada na próxima terça-feira. Neste ponto, padece de razão V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, se é uma decisão de Lideranças, eu a respeito. Entretanto, o Regimento estabelece que a apreciação da matéria para a qual se requer urgência será na segunda sessão subsequente. Então, a votação se dará na sexta-feira, que é a segunda sessão subsequente. A sessão de amanhã, quinta-feira e a de segunda-feira não são deliberativas; estas somente serão realizadas, a primeira, na terça-feira e a segunda na quarta. No entanto, a segunda sessão, seja qual for, ocorrerá na sexta-feira. É uma pena que o Assessor não possa nos esclarecer a esse respeito porque aí seria mais fácil o nosso entendimento sobre essa questão. Entretanto, o nobre Líder levanta uma outra questão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Pedro Simon, não se diz "sessão subsequente"; diz-se "dia subsequente".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Então, seria a sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Seria sexta-feira. Então, seria o próximo dia em que haveria sessão deliberativa ordinária.

Número : 2168

Ementa :

A autora, em questão de ordem, diz que não há clareza quanto às disposições do artigo 4º do acordo sobre matéria de segurança pública firmado entre o Brasil e França e, que mesmo informações do Itamaraty, aconselham que a matéria seja melhor examinada. Após ouvir questão de ordem, o Senador Gilberto Miranda informando que solicitou informações ao Ministério da Justiça em relação às disposições do artigo 9º do acordo, o Presidente, ouvido o relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com apoio no artigo 175, alínea "e" (atual inciso V) do Regimento Interno, retira a matéria da pauta, por trinta dias, afim de aguardar que o Poder Executivo preste as informações solicitadas.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS nº 131, de 1975

Publicações :

07/04/1998

DSF, páginas 06029 a 06031

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Benedita da Silva
Antonio Carlos Magalhães
Gilberto Miranda
Romeu Tuma

Assuntos Relacionados :

PROJETOS REFERENTES A ATOS INTERNACIONAIS
ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da, pelo Presidente
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO / interrupção da tramitação da matéria

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02168

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Exª.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, eu gostaria de pedir a V. Exª que cumprisse o art. 403 do nosso Regimento Interno, porque esse acordo, na verdade, nos preocupa já que irá contribuir para o combate ao crime de tráfico. É importante, oportuno esse acordo, mas não há clareza no seu art. 4º, que enseja a deportação, tendo sido, inclusive, alvo de voto em separado na Comissão de Relações Exteriores. Gostaria, portanto, de tecer algumas considerações sobre o assunto. Ele contém uma armadilha e também contém uma injustiça ao igualar criminalmente o imigrante ilegal ao traficante e ao terrorista.

Por conta disso, em consideração ao que havia sido levantado na Comissão de Relação Exteriores, e também pelo fato de termos feito uma consulta, por ocasião do Seminário em que se encontrava presente o Embaixador Lúcio Amorim, em relação ao acordo com a França, S. Exª levantou considerações que quero aqui ressaltar. Em uma consulta feita pela Deputada Sandra Starling, S. Exª enviou fax em resposta, com o seguinte teor: Tenho a satisfação de comunicar que, por iniciativa do Itamaraty, está sendo retirado do Congresso Nacional o acordo de parceria entre o Brasil e a França em matéria de Segurança Pública.

A redação do art. 4º do referido acordo poderia dar margem a interpretação e procedimentos que não se coadunam com a clara e inequívoca determinação do Senhor Presidente da República para a assistência ampla e não discriminatória aos imigrantes brasileiros no exterior.

Essa foi a manifestação do Embaixador, e nós, ao tomarmos conhecimento, buscamos também junto ao Itamaraty, que correspondeu ao fato. Como hoje veio à votação em Plenário, eu pediria que fosse aplicado o art. 403.

É a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador Gilberto Miranda, V. Exª pede a palavra para se pronunciar sobre o mesmo assunto?

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL - AM) (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Exato. Sr. Presidente. Com relação ao art. 9º do acordo, ele diz:

Art. 9º "As partes constantes comprometem-se a identificar, definir, estabelecer, conjuntamente, projetos complementares técnico, científicos e de equipamento que permitam atingir os objetivos do presente acordo."

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, lembro-lhe de que, em 1967, o Brasil assinou com a França um Acordo Internacional de Cooperação Técnica e Científica, como já assinou, de igual forma, com outros países.

Em 12 de março de 1997, 30 anos após, Brasil e França assinaram dois acordos. O Primeiro, chamado Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, aberto e abrangente, é o Acordo-Mãe. Não gera ou acarreta encargos ou compromissos bravosos ao patrimônio nacional.

O segundo, chamado de Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, esse, sim, específico e operacional, gera encargos à União, pois fala especificamente em Contratos Comerciais e de Financiamentos.

Em 26 de novembro de 1997, o Ministro do Interior da França e o Ministro da Justiça do Brasil assinaram um Memorandum de Entendimento, estipulando datas específicas para a apresentação dos Contratos Comerciais para compra direta, sem licitação, de equipamentos para a Polícia Federal.

Em 30 de março de 1998, o Acordo de Cooperação o operacional foi promulgado pelo Senhor Presidente da República pelo Decreto nº 2.479.

O acordo-mãe, o de Parceria, consta da pauta do dia de hoje para ser discutido.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o Senador Romeu Tuma chama atenção de todos, em seu parecer, para o fato de que este acordo deveria ter sido aprovado antes daquele, por ser abrangente e não operacional.

Entreguei à Mesa requerimento de informações visando a obter respostas do Ministério da Justiça no prazo de 30 dias. Por isso, nesta questão de ordem, solicito a retirada de pauta, por iguais 30 dias, do Projeto de Decreto Legislativo, para que este possa ser reanalisado pela Comissão.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esclareço que gostaria que o referido projeto voltasse à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que o acordo assinado anteriormente deveria, de fato, ter sido precedido deste. Todavia, foi assinado o acordo de reaparelhamento da Polícia Federal.

Indubitavelmente - e V. Ex^a tem razão -, é necessária a vigilância permanente do setor público, para que os preços da aquisição dos equipamentos resultante do financiamento francês não sejam superiores aos de mercado. Vale enfatizar que o projeto implica troca de informações e ações conjuntas entre o Brasil e a França.

Quanto ao primeiro acordo, tomei conhecimento de que o ex-Ministro Íris Rezende, antes de deixar o Ministério, assinou, com o Sr. Embaixador da França, contrato de aquisição dos equipamentos a que se refere o Acordo de Reaparelhamento da Polícia Federal, que é o Pró-Amazônia. A minha preocupação é de que não haja uma superposição de equipamentos que o Sivam possa já ter encomendado. Então, é necessário que as autoridades do Executivo acompanhem de perto a elaboração do contrato e a aquisição de equipamentos.

Com respeito a este acordo, recebi, nesta sexta-feira, do Embaixador Lúcio Pires de Amorim uma nota explicando o fato de ter comunicado à Deputada Sandra Starling naquele dia sobre a possibilidade dessa retirada. Ele faz a correção nesta mensagem vinda do Itamaraty, do Embaixador João Carlos Pessoa Fragoso, à qual entregarei à Mesa. Antes, porém, peço permissão para dela ler o final:

"Registro, assim, que o alcance do E-mail que tive a gentileza de enviar à nobre Deputada Sandra Starling no mês de outubro de 1997 limitou-se à situação prevaiente naquela semana. Os fatos posteriores - inclusive a decisão da Liderança do Governo na Câmara dos Deputados de incluir o Acordo em pauta, se não me engano em regime de urgência - fizeram cessar os efeitos daquela mensagem, particular, de natureza informativa, enviada à Deputada Sandra Starling."

Gostaria de acrescentar que a imagem do acordo que a Senadora Benedita da Silva descreve, eu, com todo respeito, admiração e amizade que lhe dedico, não creio que corresponda à realidade. O acordo obriga os diplomatas dos dois países a darem assistência aos clandestinos ou ilegais, que hoje ficam à mercê das autoridades policiais, presos sem que tenham acesso a uma passagem de volta ou à regularização da sua situação.

O Brasil não tem mais necessidade de refúgio de cidadãos em qualquer país do mundo. Existe uma democracia, e ela é respeitada. Portanto, quem viaja para aquele país conhece as necessidades documentais. A França, por esses acordos, suspendeu o visto para os brasileiros; assim, reciprocamente, o Brasil também o fez para os franceses.

Penso que estamos em harmonia a partir desse acordo. E a obrigatoriedade de o diplomata, o embaixador prestar assistência aos ilegais, aos irregulares, dá mais segurança ao cidadão que lá

se encontra sem a devida documentação. E há a soberania de cada país. Cada país tem a sua legislação, e nenhum poderá interferir nas determinações do Executivo do outro.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL - AM) - V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Pois não.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL - AM) - V. Exª esclareceu que, com relação ao art. 9º, o relatório diz que o preço será o de mercado. Gostaria de lembrar que acordo bilateral não dá nenhum direito ao país de comprar sem licitação. A Lei nº 8.666 proíbe terminantemente a compra sem licitação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Sou favorável a isso, como conversei com V. Exª. O Brasil não pode aceitar fazer qualquer tipo de aquisição sem uma licitação internacional.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL - AM) - Preocupa-me, como V. Exª sabe, o fato de esse contrato ser de US\$500 milhões. A única forma de comprar sem licitação, Senador, consta do Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, no qual esse caso não se enquadra: ... aquisição de recursos bélicos navais, terrestres ou aeroespaciais; contratação de serviço técnico especializado na área de projeto, pesquisa científica e desenvolvimento científico; aquisição de equipamento e contratação de serviço técnico especializado para a inteligência. No caso, seria a SAE. Então, é bom lembrar que, em se tratando de um contrato de R\$500 milhões, o Senado da República deve tomar todo o cuidado, para que os órgãos que o assinam não o façam sem concorrência. A minha preocupação é que esse contrato talvez já tenha sido assinado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Já foi assinado. Eu já comuniquei a V. Exª.

Sr. Presidente, em se resolvendo o problema que o Senador Gilberto Miranda levanta, eu não tenho oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estamos diante de uma situação de fato. Há duas solicitações: da Senadora Benedita da Silva e do Senador Gilberto Miranda, para que a Mesa, usando de prerrogativas suas, retire a matéria da pauta, para que ela volte à Comissão de Relações Exteriores, com as notas taquigráficas de agora.

Posso fazer isso, mas eu ficarei muito mais à vontade se o Relator também estiver favorável.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Sr. Presidente, tudo o que for para aprimorar e trazer mais respeito a esta Casa, estou inteiramente de acordo. Temos que eliminar as dúvidas antes da aprovação. Eu gostaria, também, que viesse alguma informação sobre o acordo anterior a esse, que já foi assinado assim como o contrato.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª poderá dizer o que deseja que a Mesa se encarregará de fazer o pedido.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Então, baseado no art. 175, alínea e, do Regimento Interno, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, está retirado da pauta, por trinta dias, até que o Executivo preste as informações devidas.

Número : 2169

Ementa :

O autor, pela ordem, reclama das comissões obediência aos prazos regimentais para se manifestar sobre as proposições. O Presidente esclarece que a Proposta de Emenda à Constituição foi incluída em Ordem do Dia em virtude do requerimento aprovado pelo Plenário e que a relatório do relator que, entretanto, não foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que poderá retirar a matéria da Ordem do Dia fazendo um apelo ao Presidente desta comissão para que aquele órgão delibere sobre a Proposta de Emenda à Constituição. O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pede ao relator que emita o seu parecer para que a matéria possa ser examinada pelo Plenário naquela mesma sessão. O Presidente mantém a Proposta de Emenda à Constituição na pauta e concede a palavra ao relator a fim de emitir o seu parecer.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n ° 8, de 1995

Publicações :

29/04/1998

DSF, páginas 07161 e 07162

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Lúcio Alcântara
Geraldo Melo
Bernardo Cabral
Esperidião Amin
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / inclusão em OD
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / parecer
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / prazo

Detalhamento dos assuntos :

Inclusão em Ordem do Dia de PEC não apreciada pela CCJ no prazo estabelecido.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02169

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Esperidião Amin, o Senador Lúcio Alcântara pede a palavra pela ordem.

V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Como não tenho em mãos o Regimento Interno, Sr. Presidente, indago de V. Exª se, pelo dispositivo do art. 358 dá-se o decurso de prazo, sem parecer, ou exame da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Exatamente. A proposta tem relatório, mas esse não foi apreciado pela Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Faço essa indagação porque a proposta, da lavra de V. Exª, é de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Existe um relatório, que é de autoria do Senador Esperidião Amin, contudo, o mesmo não foi apreciado pela Comissão. Foi elaborado um requerimento, apresentado em plenário, solicitando a inclusão em pauta, o que está sendo feito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Eu gostaria de dizer a V. Ex^a, primeiramente, que a emenda é importantíssima e oportuna. Salvo engano meu, essa foi uma das primeiras preocupações de V. Ex^a quando aqui chegou.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Na verdade, foi a primeira, Excelência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - É preciso notar que outras tentativas de fazer a consideração do Plenário matérias que estão dormindo nas Comissões têm sido frustradas.

Invocando esse dispositivo, a Mesa vem tomando os requerimentos a título de apelo; ocorre que, às vezes, apelos se atendem; às vezes, não.

Eu apenas gostaria de registrar o fato para dizer que V. Ex^a tinha razão quando fez o requerimento. A matéria é importante, tanto que V. Ex^a a teve com uma de suas primeiras preocupações. Sou favorável a ela, mas gostaria de registrar que há, nas Comissões, muitos projetos que não tramitam. Já tentei me levar desse dispositivo regimental, mas não consegui o mesmo êxito de V. Ex^a.

A Mesa tem de ser mais rigorosa nesse sentido. Tenho, aliás, o desejo de propor uma reforma do Regimento para que, decorridos tantos dias da designação do Relator...

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) - A matéria entra automaticamente em pauta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Não apenas isso, excelência, mas que o Diário do Congresso publique o nome dos Relatores e a quanto tempo a matéria aguarda parecer.

Ninguém é obrigado a ser favorável, que seja contra, mas que ofereça parecer, depois do tempo suficiente para estudar, para ouvir, para chamar quem queira para prestar esclarecimentos. Se fizermos uma análise dos objetos que ainda estão pendentes, veremos que o número é grande.

Antecipadamente, digo que voto com a emenda porque a considero justa, oportuna e atende aos Estados que estão apenas vendo suas reservas se exaurindo, lucrando muito pouco ou nada com isso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Lúcio Alcântara, sendo o primeiro signatário da Proposta de Emenda à Constituição a que V. Ex^a se refere, sendo realmente frequente a transformação desse tipo de requerimento em apelos à Comissão e como conheço a posição de boa vontade do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em relação a esta matéria, tomo a liberdade de, exercendo a prerrogativa que o Regimento Interno me garante, nos termos do parágrafo único do art. 255, retirar a matéria da pauta, e transformarem um apelo ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Ninguém está pedindo isso, Sr. Presidente. É absolutamente correta a decisão de V. Ex^a. O Senador Lúcio Alcântara não fez tal apelo. Todos queremos votar a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - V. Exª não receba como um apelo; V. Exª agiu de acordo com o constante no Regimento Interno. Desejamos que, em situações semelhantes, a Mesa adote o mesmo procedimento. V. Exª quis ratificar a decisão tomada corretamente, de vez aqui não se trata de apelar, mas de cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Agradeço a intervenção dos Srs. Senadores, mas apenas quis transformar esse gesto em uma homenagem ao Senador Bernardo Cabral, em cujo critério, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho, como tem toda a Casa, como tem a Nação, a mais absoluta confiança.

Antes de confirmar a retirada da preposição da pauta, gostaria de ouvir o eminente Senador Bernardo Cabral, embora sabendo que essa é uma decisão que a Presidência pode tomar de ofício.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM - Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, V. Exª conhece a minha posição quanto a essa Proposta de Emenda. A matéria foi em mãos do Senador Esperidião Amin, que havia se não me falha a memória emitido parecer. No entanto, reexaminando a matéria através de uma manifestação da Assessoria, até hoje, está ainda S. Exª com a proposta.

Sr. Presidente, peço que o Senador Esperidião Amin se manifeste e que a questão seja examinada neste instante. V. Exª, assim procedendo, salvará a pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que está abarrotada exatamente por essa circunstância. A Presidência lhe agradece, comovido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tomo essa posição de V. Exª como uma liberação pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e como uma declaração de que V. Exª acolhe essa posição, sem que ela represente uma desdouro em relação a V. Exª e àquela Comissão.

Assim sendo, mantém-se na pauta a proposta de emenda à Constituição.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Esperidião Amin, para emitir parecer.

***Final do Documento.

Número : 2314

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz ser impossível apreciar projetos sobre concessão de serviços de radiodifusão, enquanto não for instituído o Conselho de Comunicação Social, na forma de lei, e diz que o Congresso Nacional não está obrigado a respeitar o prazo solicitado pelo Presidente da República. A Mesa informa que a matéria deve ser apreciada em quarenta e cinco dias. O Senador Nelson Carneiro esclarece que o Presidente da República pediu a sustação de projetos similares para reexame, com o consentimento do Senado. No entanto, uma questão de ordem foi suscitada posteriormente, sobre a impossibilidade de ser atendido o pedido presidencial, pois as matérias já eram objeto de Projeto de Decreto Legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que as matérias já não mais poderiam ser retiradas e que todas continuarão com sua tramitação normal. A Mesa entende que a criação deste Conselho não é condição "sine qua non" para o Senado exercer as atribuições previstas no artigo 223 da Constituição. A Presidência encaminha recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobrestando as matérias da mesma natureza constantes da Ordem do Dia.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PDS nº 7, de 1991

Plenário :

DCN II, de 30.05.1991, página 2730

Pareceres :

oral, em plenário - CCJ; DCN II, de 30.05.1991, páginas 2729 e 2730

Publicações :

29/05/1991

DCN II, páginas 2672 a 2677

Atuação Parlamentar:

Autor :	Chagas Rodrigues
Presidente :	Meira Filho
Senador envolvido :	Cid Sabóia De Carvalho
	Coutinho Jorge
	Esperidião Amin
	Humberto Lucena
	Jonas Pinheiro
	Jose Paulo Bisol
	Jutahy Magalhães
	Marco Maciel
	Maurício Corrêa
	Nelson Carneiro

Assuntos Relacionados :

CONGRESSO NACIONAL / conselho de comunicação social

Detalhamento dos assuntos :

Conselho de Comunicação Social - Impossibilidade da apreciação de PDL de concessão de rádio e televisão sem estar o Conselho constituído.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02314

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que

a Mesa do Senado acolheu, em sua reunião de hoje, a solicitação do Senador Pedro Piva, de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no sentido de esclarecer se o exercício da função de membro em conselhos de administração de diversas entidades, tais como Indústrias Klabin de papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias, Fundação Zerbini (Incor), Museu de Arte Moderna (MAM), Museu de Arte de São Paulo (MASP), Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) e Museu Brasileiro de Escultura (MUBE), fere a legislação referente aos impedimentos do exercício do mandato de Senador da República (Consulta nº 1, de 1998).

REINÍCIO

PARECER Nº 317, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1998, que argui sobre a necessidade ou não de o Senador Pedro Piva licenciar-se das funções que ocupa como membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias), Fundação Zerbini - Incor, Museu de Arte Moderna - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro de Escultura - MUBE, relativamente aos impedimentos previstos no art. 54 da Constituição Federal.

Relator: Senador Esperidião Amin

I - Relatório

Trata-se de Consulta encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela Mesa Diretora, tratando de Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal pelo ilustre Senador Pedro Piva, arguindo se a sua situação funcional enquanto membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias), da Fundação Zerbini - Incor, Museu de Arte Moderna - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançado para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro de Escultura - MUBE, incorreria em algum dos impedimentos previstos no art. 54 da Constituição Federal.

No Ofício em tela o ilustre Senador Pedro Piva informa que o assunto já foi examinado por esta Comissão, conforme o Parecer nº 336, de 1995, de que fomos Relator.

Acrescenta Sua Excelência que, no caso das empresas Klabin, poderá ser eleito para exercer a Presidência do Conselho de Administração da sociedade controladora e suas subsidiárias, pelo prazo de um ano, em razão de sistema de rodízio. Adita, ademais, que essas empresas não são beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Cabe a esta Comissão opinar sobre a matéria, consoante previsto no art. 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II - VOTO

Vejam, de início, o que estatuem o dispositivos do art. 54 da Constituição Federal pertinentes com o caso em pauta:

"Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniforme;

b) aceitar ou exercer cargo, função, ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de Direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo."

Como visto, a matéria diz respeito ao chamado instituto da incompatibilidade, que vem a caracterizar a impossibilidade de o parlamentar acumular o exercício do mandato com certas situações especificadas pela norma de Direito, em geral posta na Constituição, sob pena de perda do cargo.

Assim, pela alínea a do inciso I do art. 54 os Deputados e Senadores não podem, desde a diplomação, firmar ou manter contrato com qualquer espécie de pessoa jurídica de Direito público (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações) ou com pessoas jurídicas de Direito privado controlados pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou, ainda, com empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Firmar, no contexto, significa assinar, iniciar o negócio contratual; já a vedação contida no verbo manter implica necessidade de rescindir o contrato até a diplomação caso ele seja preexistente.

Por outro lado, o fundamento da ressalva contida na expressão final do preceptivo em pauta - salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme - se encontra na própria razão que embasa a vedação sob análise. Com efeito, o que a Constituição quer evitar é qualquer forma de favorecimento ao parlamentar em razão do exercício do mandato. E quando o contrato implica cláusula uniforme não há favorecimento, não existe privilégio.

A propósito, se não houvesse essa ressalva, em princípio, os parlamentares estariam impedidos de, por exemplo, firmar ou manter simples contrato de depósito bancário com Banco do Brasil ou com a Caixa Econômica Federal, contrato mediante o qual são movimentadas as contas bancárias.

Já a alínea b inciso I veda que os mandatários de que se cuida aceitem ou exerçam, desde a diplomação, qualquer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive de confiança, nas pessoas jurídicas de direito público, nas pessoas jurídicas de direito privado controlados pelo

Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou, ainda, nas empresas concessionárias de serviço público.

Por outro lado, pela alínea a do inciso II do mesmo art. 54, os Deputados e Senadores estão impedidos, desde a posse, de serem proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nessa espécie de empresa exercer função remunerada;

Ou seja, Deputado ou Senador não pode, desde a respectiva posse, ser proprietário, controlador ou diretor ou, ainda, exercer qualquer função remunerada, em empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Neste ponto há que se indagar sobre o significado da expressão empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público no contexto do preceptivo em questão.

Essa expressão vem de longa data, estando presente já na Constituição de 1891: "O Deputado ou Senador não pode também ser presidente ou fazer parte de diretorias de bancos, companhias ou empresas que gozem de favores do Governo Federal definidos em lei" (art. 24).

O fato é que, conforme leciona Celso Bastos, até hoje a doutrina não se pôs de acordo para precisar o alcance da expressão "que goze de favor" (Cf. Comentários à Constituição do Brasil, 4º Volume, Tomo I, p 206).

De qualquer forma, há certo acordo no sentido de que, no contexto do normativo em pauta, considera-se favor toda condição que favoreça a empresa e que extrapole as condições usualmente presentes nos contratos da pessoa jurídica de direito público.

Outrossim, pela alínea b do inciso II do artigo magno em tela é proibido aos Deputados e Senadores ocupar, desde a posse, cargo ou função de confiança nas pessoas jurídicas de direito público, nas pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou nas empresas concessionárias de serviço público.

Já pela alínea c do mesmo inciso os Deputados e Senadores não poderão patrocinar causa em que seja interessada qualquer dessas pessoas de direito. Essa vedação diz respeito especificamente aos advogados.

Por fim, pela alínea d seguinte os parlamentares federais ficam proibidos de ser titulares de outro cargo público eletivo.

Devemos, também, fazer referência ao inciso I do art. 55 da Lei Maior, que prevê a perda de mandato para o parlamentar federal que infringir, entre outras, as proibições contidas nos preceptivos magnos acima transcritos e o art. 32, I do Regimento Interno desta Casa, que contém norma no mesmo sentido.

Tratemós, agora, de cotejar os fatos relatados no Ofício do nobre Senador Pedro Paiva com as normas restritivas de direito acima transcritas.

Com relação às Empresas nas quais o ilustre Senador Pedro Paiva exerce função de membro dos respectivos Conselhos Administração (Indústria Klabin de Papel e Celulose e suas subsidiárias), uma vez que Sua Excelência informa, no Ofício em pauta, que "...não são as mesmas beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, não se enquadram elas na moldura da alínea a do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, Logo, não cabe a aplicação desse dispositivo ao caso em questão.

De outra parte, no que se refere às demais entidades das quais o nobre Senador Pedro Piva informa ser membro do Conselho de Administração e relacionadas no Ofício em questão, a Fundação Zerbini, o Museu de Arte Moderna, o Museu de Arte de São Paulo e o Museu Brasileiro de Escultura, conforme documentos anexos ao processado, não são, nem empresas, nem pessoas jurídicas de direito público, mas pessoas jurídicas de direito privado, mais especificamente sociedades civis em fins lucrativos. Assim, também não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 54 da Lei Maior, não cabendo, igualmente, a aplicação desse artigo.

Por fim, há que fazer referência ao Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial, igualmente relacionado pelo ilustre Senador Pedro Piva, mas sobre o qual não consta, em anexo ao processado, documento que esclareça a sua qualificação enquanto pessoa jurídica.

Não obstante, pela denominação da entidade parece-nos que não se trata de pessoa jurídica de direito público, nem de sociedade empresarial. Se assim for não cabe, também, a aplicação do art. 54 do Estatuto Magno.

Ante o exposto, a nossa opinião é a de que não são incompatíveis com o exercício do mandato de parlamentar federal as funções exercidas pelo ilustre Senador Pedro Piva no Conselho Administração das entidades relacionadas por Sua Excelência, conforme Ofício que deu origem à presente Consulta.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1998 - **Bernardo Cabral**, Presidente - **Elcio Alvares**, Relator - **José Fogaça** - **Jefferson Péres** - **Lúcio Alcântara** - **Esperidião Amin** - **Leonel Paiva** - **Romeu Tuma** - **Beni Veras** - **José Roberto Arruda** - **Pedro Simon** - **José Eduardo Dutra** - **Eptácio Cafeteira** - **Djalma Bessa**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão: I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador.

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

.....

Número : 2187

Ementa :

Após a leitura de dois requerimentos de urgência, é lido um terceiro, esclarecendo o Presidente que o Regimento só permite a deliberação numa mesma sessão, de dois requerimentos. Entretanto, consulta se o Plenário concorda com a apreciação, na mesma sessão, do terceiro requerimento. Não havendo objeção do Plenário, a Presidência anuncia que a votação dos requerimentos será feita após a Ordem do Dia.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 330, de 1998; PRS nº 52, de 1998

Publicações :

20/05/1998

DSF, páginas 8731 e 8732

Atuação Parlamentar:

Presidente :
Senador envolvido :

Geraldo Melo
José Eduardo Dutra

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / requerimento de

Detalhamento dos assuntos :

Possibilidade de apreciação de mais de dois requerimentos com a aquiescência do Plenário.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02187

O SR PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b" do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 52, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívida, celebrado com a União em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e vinte milhões de reais.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa pede a atenção do Plenário para o seguinte fato: é o terceiro requerimento de urgência lido na abertura da Ordem do Dia da sessão de hoje. Como sabem os Srs. Senadores, o Regimento só permite a apreciação de dois requerimentos de

urgência, exceto quando se trata de urgência a, relacionada à calamidade pública, que não é o caso.

Entretanto, não seria a primeira vez que esta Casa concorda em apreciar mais de dois requerimentos de urgência em uma mesma sessão. Assim, em obediência ao Regimento, antes de despachar o requerimento que acaba de ser lido, consulto se o Plenário concorda com a apreciação de um terceiro requerimento nesta sessão. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, o requerimento, a exemplo dos demais, será votado após a Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 2188

Ementa :

Anunciado o resultado da votação simbólica de emenda da Câmara a projeto do Senado e sendo esta aprovada, é pedida a verificação de quorum com apoio regimental de três Senadores. O autor pergunta, em questão de ordem, se foi pedida a verificação de votação ou verificação de quorum. O Presidente, após várias intervenções sobre o assunto, esclarece que, no entendimento da Mesa, aplica-se o mesmo procedimento, podendo haver pedido de verificação de votação ou de quorum.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 19, de 1996

Publicações :

21/05/1998

DSF, páginas 8887 a 8889

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Ignácio Ferreira
Carlos Patrocínio
Djalma Bessa
Élcio Alvares
Gerson Camata
José Fogaça
Júnia Marise
Leonel Paiva
Lúcio Alcântara

Assuntos Relacionados :

VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO
QUORUM / falta de
QUORUM / falta de / para deliberação

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de verificação de votação ou de quorum se equivalem no processo de votação.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02188

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra, para um questão de ordem, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para uma questão de ordem.) - Trata-se de uma questão de ordem importante, considerando-se o que todo o Plenário ouviu e em função de que V. Exª submeterá a matéria à votação no painel.

A pergunta é a seguinte: pediu-se verificação de quorum ou de votação? Ouvi muito claramente verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Verificação de votação. Trata-se de um pedido de votação nominal, eminente Senador.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - A Bancada do Espírito Santo pede o voto "sim" ao projeto. Já estamos em regime de votação, na verificação que admitimos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se os Srs. Líderes quiserem orientar as Bancadas, poderão fazê-lo.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está claro, pela declaração da Presidência, que não está em discussão se os 45 Municípios de Minas ficam, pois isso já foi aprovado; o que está em votação agora é a emenda da Deputada Rita Camata, que inclui 22 Municípios do Espírito Santo.

Foi pedido pelo Senador Lúcio Alcântara verificação de **quorum**, tanto que vários Senadores se retiraram para derrubar o **quorum** e anular a votação. Então, parece-me que responderemos, agora, a uma verificação de **quorum**.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a colocou em votação o projeto como um todo ou a emenda oriunda da Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A votação é tão-somente da emenda oriunda da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Então, Sr. Presidente, para mim fica claro que está em questão apenas o Espírito Santo e seus 27 Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Exatamente.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Bancada do PDT vota favoravelmente à emenda da Deputada Rita Camata, aprovada pela Câmara dos Deputados. Encaminhamos o voto "sim".

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, solicitamos a todos os colegas que compareçam ao Plenário, porque estamos tendo uma verificação de **quorum**. Lamentamos que tenha ocorrido um ligeiro esvaziamento do Plenário, e nós, que tivemos um resultado favorável, vamos ter essa votação pendente por várias sessões. Por isso peço aos colegas que se encontram nos arredores do Plenário e em seus gabinetes que compareçam para atingirmos o **quorum** necessário de 41 votos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa que ocorram ao Plenário, porque, depois desta, teremos outras votações nominais.

O SR. DJALMA BESSA (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permita-me dizer que está havendo uma pequena confusão entre verificação de votação e de quorum.

V. Exª está submetendo à deliberação do Plenário verificação de votação ou pedido de verificação de quorum?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Mesa entendeu pedido de verificação de votação.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL - DF) - Sr. Presidente, quais são os três Senadores que pediram a verificação?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Citei o nome de cinco: Senadores Djalma Bessa, Bello Parga, Geraldo Melo, José Eduardo Dutra, esses deram o apoio. Quem fez o pedido de verificação de votação foi o eminente Senador Lúcio Alcântara.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, regimentalmente, só é necessária a presença de três Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Aqueles que acompanharam o pedido de verificação têm que votar.

S. Exªs estão presentes para todos os efeitos.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, continuamos pedindo aos colegas que se encontram em seus gabinetes e nos arredores do Plenário que compareçam para votar, pois precisamos de 41 votos. Faltam apenas cinco votos para atingirmos o número necessário para o resultado definitivo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES) Sr. Presidente, V. Exª pode dar continuidade. Apenas quero deixar claro, para constar dos Anais do Senado, o fato de que a votação foi encerrada e não foi feito o pedido de verificação de votação. Quero deixar isso bem claro, porque o que foi pedido foi a verificação de quorum, já quando a votação estava encerrada e definidos os votos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Solicito o voto do eminente Senador Lúcio Alcântara. Do contrário, cairá o pedido de verificação.

O SR. IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES) - Sr. Presidente, continuo insistindo: encerrada a votação, anunciado o resultado, não houve o pedido de verificação de votação. E V. Exª, uma vez que não foi feito o pedido de verificação de votação, não tinha como prosseguir como se fosse verificação de votação.

Pedi-se verificação de quorum, o que tinha de ter acontecido antes da votação, e a votação seria suspensa por força da disposição regimental, se verificava a inexistência de quorum para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Não é esse o procedimento correto, eminente Senador.

A partir do momento que se proclama o resultado, pode haver solicitação de verificação de votação ou de **quorum**, para os quais a Mesa entende que aplica-se o mesmo procedimento.

***Final do Documento.

Número : 2170

Ementa :

O autor, uma vez lido requerimento de urgência para um projeto, pede que o mesmo seja retirado, uma vez que deveria se aguardar resposta a requerimento de informações por ele solicitado. O Presidente consulta o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que requereu a urgência, se concorda com a solicitação do autor. Este concorda e, em seguida, é aprovado requerimento de retirada do pedido de urgência de autoria do Senador Pedro Simon, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos, e que é deferido pela Presidência.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 436, de 1998; PRS nº 47, de 1998

Publicações :

01/07/1998

DSF, páginas 11500 e 11501

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Ernandes Amorim
Antonio Carlos Magalhães
Pedro Piva
Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / retirada de
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / urgência
URGÊNCIA / iniciativa

Detalhamento dos assuntos :

Retirada de requerimento de urgência de autoria de comissão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02170

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, peço a palavra por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra, para um questão de ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, demos entrada, nesta Casa, a requerimento pedindo o retorno desta matéria à CCJ - no projeto nº 47, financiamento para Rondônia -, até porque, quando discutida hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, houve um equívoco por parte do Senador Carlos Bezerra, alegando que esta matéria não tinha nada a ver com a questão da dívida do Banco do Estado de Rondônia.

No entanto, há um artigo que, a provada a rolagem dessa dívida, a dívida de R\$502 do Bando Beron passa a estar automaticamente autorizada por esta Casa.

Como demos entrada nesta Casa, em 6-5-1998, em requerimento que trata da rolagem de dívida do Estado de Rondônia, do qual não obtivemos resposta, solicitamos à Casa, aos Srs. Senadores, a retirada do pedido de urgência para o Projeto nº 47, para que ele retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e lá seja analisado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª pede que o processo vá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a extinção de sua urgência?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sim, Sr. Presidente. Só projeto nº 47, tendo em vista que ainda há requerimento enviado ao Ministério, que não foi devolvido, e requerimento pedindo o retorno àquela Comissão.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tenho o maior interesse em atender V. Exª, mas a Comissão deve formalizar o requerimento da extinção da urgência.

Se V. EXª puder ouvir o Presidente da Comissão, Senador Pedro Piva, S. Exª poderá solicitar a extinção da urgência neste instante.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - O Senador Pedro Piva, na qualidade de Presidente da Comissão poderia atender a nossa solicitação e retirar o pedido de urgência para o Projeto nº 47?

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP. Para esclarecimentos. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, foi combinado hoje na Comissão que não se daria urgência a esse projeto antes do esclarecimento da situação do Beron.

Por equívoco, esse projeto deve ter vindo junto com os outros, para os quais houve pedido de urgência. Portanto, peço que se retire a urgência do referido projeto.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª fala em nome da Comissão e pede a retirada da urgência?

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 452, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos, a retirada do Requerimento nº 436, de 1998, urgência para o PRS nº 47/98.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1998 - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa defere o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB/SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Consulto o Plenário se poderíamos votar essa outras matérias na sessão de hoje, se não houver objeção, já que há interesse de vários Estados ...

Senador Pedro Simon deseja falar?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Gostaria de dizer a V. Exª que, na verdade, eu estava na Comissão e o Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esta parte já está decidida. A consulta a V. Ex^a é, tendo sido aprovada a urgência, se devem ser cumpridos os dois dias subseqüentes ou se poderíamos votar agora, caso o Plenário assim deliberasse, em função do escasso tempo que temos para essas 48 horas. Dependo apenas da LDO.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Deixaria cumprir os dois dias, pois haveria dois dias para vir o requerimento solicitado na Comissão. Ficaram de trazer...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os requerimentos de urgência já foram lidos. Trata-se apenas da prática em relação aos Estados.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - os outros vamos votar!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Gostaria de votar apenas as matérias dos outros Estados?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Creio que devíamos votar todos os outros. Menos esse que foi votado na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estou consultando V. Ex^a sobre outra coisa.

Votada a urgência, a Mesa tem autorização do Plenário para votar os projetos imediatamente ou deve esperar as 48 horas?

Já foi aberto esse precedente. Só receio em função do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Creio que deve ser votado hoje independente do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 437, de 1998, lido anteriormente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 1998, referente à solicitação da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 2171

Ementa :

O autor, em explicação pessoal, na condição de relator da matéria votada na sessão anterior com emenda de redação alterando a ementa do projeto a fim de adaptá-la ao seu texto, manifesta a sua concordância com a supressão da alteração desde que haja concordância do Plenário. O Presidente esclarece que o texto da emenda alterado poderia dar idéia que o Senado estaria diminuindo a penalidade estabelecida no projeto e irá, novamente, submeter a matéria ao Plenário sem aquela alteração, mantendo, portanto o texto da ementa da Câmara. O Plenário concorda. Procede-se à votação da redação final do projeto que vai à sanção.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PLC nº 29, de 1998

Publicações :

02/07/1998

DSF, páginas 11801 a 11804

Atuação Parlamentar:

Autor :	Lúcio Alcântara
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Eduardo Suplicy Esperidião Amin

Assuntos Relacionados :

PARECERES / esclarecimento em Plenário, a convite do Presidente
REDAÇÃO FINAL / considerada aprovada
REDAÇÃO FINAL / correção de erro
REDAÇÃO FINAL / de emendas do SF a projeto da CD

Detalhamento dos assuntos :

Emenda à ementa do projeto, adaptação da ementa ao texto da proposição. Alteração de mérito.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02171

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção do plenário para uma explicação de caráter pessoal sobre o objeto votado ontem, que trata dos crimes de falsificação e adulteração de medicamentos.

O projeto veio da Câmara dos Deputados e resultou da discussão de vários outros projetos, um deles encaminhado pelo Poder Executivo e outros de autoria de vários Srs. Deputados. Aqui, chegando, tramitou com celebridade e urgência, segundo a vontade do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, que representa a de todos nós: todos queremos celebridade na punição rigorosa desses crimes; queremos punição máxima para os que atentarem contra o interesse da sociedade, contra a saúde, o bem-estar das pessoas e o interesse do Consumidor.

Relatei o projeto na Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, e ele veio a plenário em regime de urgência. Na ocasião, o Senador Eduardo Suplicy apresentou emenda de redação, que acolhi, convencido, primeiro, de que se a emenda fosse aprovada, o projeto não retornaria à Câmara e, portanto, sem procrastinação e delongas, subiria à sanção do Presidente da República; e segundo de que havia uma incoerência entre a ementa e o corpo do projeto.

Sabem V. Ex^{as} - não sou jurista, mas aqui existem vários juristas - que a ementa não integra a lei. Ela é como um resumo, um sumário do que contém a lei; portanto, não é por estar anunciado na ementa que algo integrará a lei ou projeto que haverá de se transformar em lei.

A conclusão a que se chega é que, aceitando-se a ementa tal como veio da Câmara ou com a redação dada pelo Senador Eduardo Suplicy, não haverá abrandamento ou agravamento das penas. Quer dizer, por haver acatado a emenda do Senador Eduardo Suplicy, o Senado não contribuiu para abrandar as penas, pois não é esse o intuito de S. Ex^a, do Plenário ou do nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães. Vale dizer que, fosse o projeto sancionado pelo Presidente da República tal como saiu daqui, ou como veio da Câmara, os resultados práticos e efetivos seriam os mesmos.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocorre ainda que esse projeto altera artigos do Código Penal, agravando a pena cominada, principalmente no caso de crime doloso, e criando outros tipos penais. Com esse agravamento da pena, que pode chegar a até dez anos, com a transformação de detenção em reclusão e segundo o art. 323 do Código de Processo Penal, o crime torna-se inafiançável, tal como é o crime da Lei nº 8.072, dos crimes hediondos. Ao mesmo tempo em que transforma detenção em reclusão, obriga o cumprimento da pena em regime fechado.

A única diferença que existiria se tivéssemos alterado a Lei de Crimes Hediondos - o que o projeto não fez - é que o crime seria insusceptível de graça, anistia ou indulto. Essa é uma decisão política, o que não quer dizer que, mesmo sendo o crime insusceptível de graça ou anistia, o poder de império do Presidente da República não poderá dar essa anistia, essa graça ou esse indulto.

Portanto, quero que fique bem claro que a finalidade da emenda foi resolver uma contradição entre a ementa e o corpo do projeto. O projeto que veio do Governo falava em equiparação desses crimes aos crimes hediondos, quer dizer, não buscava propriamente alterar a lei, acrescentando a ela, no seu art. 1º, mais um inciso e criando outra categoria de crime hediondo.

Devo dizer que, se vier ao Plenário do Senado uma proposta regimentalmente viável, mediante a qual se queira restaurar a ementa originária da Câmara dos Deputados, não tenho nada contra seu exame, nada contra a manifestação do Plenário. Mas, a bem da verdade, e é preciso que fique claro que isso em nada altera as penas estabelecidas nesses tipos penais que o projeto trouxe. Na verdade, alterando os artigos do Código Penal ali listados, os crimes ficaram, para efeito de pena, equiparados aos hediondos. Penso que uma ementa que fale em crime hediondo, sem que a alteração correspondente se verifique no corpo do projeto, poderá, a amanhã, suscitar problemas. Alguém que queira obstaculizar o cumprimento da lei pode argumentar que ela não pode viger porque há uma incoerência entre a ementa e o corpo da lei.

Quero deixar claro - falo por mim - que não tem nada contra, não tenho nada a opor se o Senado deseja reexaminar a redação da ementa. Deixo claro também que não desejei e não desejo - como também o nobre Senador Eduardo Suplicy, com sua emenda - em nada atenuar, reduzir, ou minorar as penas decorrentes desses crimes tipificados no projeto. Da mesma forma, a

restauração da ementa, tal como o projeto veio da Câmara, também não significa que vá agravar ainda mais ou criar punições mais rigorosas.

Era isso, Sr. Presidente, que queria dizer a V. Ex^a, que tem demonstrado, aliás interpretando pensamento de todo o Senado, preocupação com o assunto. Quero que isso fique bem esclarecido. Caso alguém tenha alguma dúvida, estou disponível para esclarecê-la. Tenho absoluta segurança de que a alteração aqui introduzida em nada afetou o projeto no sentido de reduzir, diminuir ou minorar as penas decorrentes dos crimes ali listados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, eu gostaria de dar o meu ponto de vista, e, depois, com toda liberalidade, mesmo fugindo às normas regimentais, permitir que ao assunto seja amplamente debatido, levando em conta que hoje, talvez, tenhamos a última sessão, porque ainda hoje votaremos a LDO no Congresso Nacional.

Mas este assunto - peço a atenção dos Srs. Senadores - é da maior importância e gravidade para o nome da Instituição, o Senado. Evidentemente, toda a opinião pública nacional considera crime hediondo falsificar remédios que podem vitimar pessoas e, realmente, criar uma situação de descrédito até na indústria farmacêutica nacional e internacional. É, portanto, importante a posição deste Senado.

Tenho certeza que os Senadores, ontem, ao votarem esta matéria, consideraram a ementa do crime hediondo e não a emenda, que tinha até seus méritos ou sua razão de ser, mas que vai nos descobrir para críticas desnecessárias da mídia, interpretando erradamente uma posição do Senado. Daí por que poderemos, com o assentimento do Plenário - não eu, pessoalmente, é o Plenário do Senado que decidirá -, considerar o projeto como veio da Câmara, que, como disse com muita propriedade, como sempre o faz, o Relator, Senador Lúcio Alcântara, tem eficácia duvidosa, na melhor das hipóteses; e, posteriormente consertariamos essa parte para fazer integrar nesta lei, já aprovada e talvez rapidamente sancionada, esse artigo, que daria fórmula completa a ela. Mas não seríamos responsáveis por fazer o projeto voltar à Câmara, para não sair no período dessa convocação, por causa da LDO, essa parte.

Daí por que o meu pensamento seria votarmos outra vez aqui, como ontem votamos, tal como veio da Câmara, e, posteriormente, consertar-se-ia. Não voltaria para a Câmara, seria sancionado e, nesse ínterim, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentaria a solução legal para, no contexto da lei, estar também o crime hediondo.

Essa seria a fórmula mais prática. Entretanto, o Plenário pode ter outra, e eu me curvo à decisão do Plenário. Só queria chamar a atenção dos meus Colegas Senadores para o fato de que não deveremos ser alvo de críticas que não merecemos e, na medida em que retirarmos a expressão "hediondo" da ementa, sofreremos críticas da opinião pública, que não vai examinar esses aspectos legais e sim a posição do Senado.

Daí porque, dando essa opinião, submeto-me ao que o Plenário decidir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ante interpretações desconexas, suscitadas acerca da proposição referida, no dia de

ontem, cumpre-me esclarecer alguns pontos. Aliás, o Senador Lúcio Alcântara o fez com propriedade, mas avalio seja necessário explicitá-los com muita certeza.

Essa proposição, nos termos em que foi votada na Câmara dos Deputados e encaminhada ao Senado Federal, não trata, em seu conteúdo, do enquadramento daqueles delitos como crimes hediondos, dispostos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, em que pese ter sido ementado como classificando os crimes contra a saúde pública como crimes hediondos. Tão-somente o projeto original, da lavra do Deputado Bendito Domingos, dispunha sobre o enquadramento dos crimes contra a saúde pública em hediondos.

O projeto apreciado pelo Senado, na verdade, é um substitutivo ao projeto original e dispõe apenas sobre a ampliação dos fatos tipificados como crimes contra a saúde pública e elevação das penas para tais condutas ilícitas no Código Penal.

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e consolidação das leis, determina, em seu art. 5º, que a ementa de qualquer texto legal deverá explicitar de modo conciso o objeto da lei.

Tendo constatado que a ementa não coincidia com o conteúdo da lei e, portanto, violava o comando da Lei Complementar nº 95/98, alertei o Relator da matéria, Senador Lúcio Alcântara, para tal fato, informando-me S. Exª que já o havia diagnosticado e que, por seu turno, prontificou-se a corrigir o erro redacional da ementa.

Eventual recuperação da ementa anterior, totalmente desbaratada em relação ao conteúdo da lei, não teria o condão de efetivamente incluir na classificação dos delitos considerados hediondos os crimes contra a saúde pública.

Para que não seja o Senado depois acusado de hipocrisia, a restauração da emenda, tal como advinda da Câmara dos Deputados, no meu entendimento, não tornaria os crimes contra a saúde pública ilícitos, hediondos.

Tal redação, todavia, além de frontalmente criar problemas do ponto de vista técnica legislativa, geraria certamente incerteza jurídica, confusão no imaginário popular, em prejuízo da garantia fundamental da segurança e obrigará o Poder Judiciário a buscar o conteúdo real da norma, quando a literalidade poderia simplificar a função jurisdicional.

Portanto, Sr. Presidente, fizemos uma sugestão ao Senador Lúcio Alcântara para colocar os pingos nos is, afim de que se definisse aquilo que realmente estava no conteúdo da lei.

Diante do entendimento de V. Exª, de que deveríamos votar essa matéria não como simplesmente uma matéria de redação, mas votá-la no mérito, e não sendo meu propósito, de maneira alguma, tentar diminuir a gravidade desse crime - essa é a vontade clara do Senado e também do Relator, Senador Lúcio Alcântara -, então, nesse caso, a solução de bom-senso parece-me ser retirar a sugestão. Foi por que a emenda, obviamente acatou uma sugestão, que foi no sentido da boa técnica legislativa.

Para evitar qualquer mal-entendido sobre a vontade consensual do Senado, e para que não tenham interpretações descabidas, quero retirar a proposição, já que o entendimento da Presidência é o que se deveria examinar a matéria como uma questão de mérito e não, apenas,

como uma questão de redação. Do ponto de vista técnica legislativa, a sugestão que fiz ao nobre Relator tinha procedência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, portanto, retira a emenda que foi feita?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP) - Se o entendimento da Presidência é o que havia mais uma questão de mérito, neste caso, retiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Ex^a a compreensão, e acho que isso vai facilitar o entendimento dos outros Líderes.

SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, que falará pela ordem.

SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB -SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra para justificar o entendimento e cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy e o Senador Lúcio Alcântara também. A retirada da expressão representaria uma desistência do Senado, uma desistência que iria de encontro, ou seja, contrariaria o sentimento nacional. Acho que o Senador Eduardo Suplicy, ao concordar com as colocações de V. Ex^a, presta um serviço à Casa e ajuda a que não se propale um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, voltamos a votar, em plenário, como ontem, mantendo na ementa "crime hediondo!"

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 447, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1998 (nº 4.207, de 1998, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1998 (nº 4.207, de 1998, na Casa de Origem), que altera dispositivos do Capítulo II do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de julho de 1998. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Lucídio Portella** - **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1998

Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

- Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios"
(NR)

"Art. 272. Corromper, adulterar, falsificar ou alterar substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe valor nutritivo" (NR)

"Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa." (NR)

"§ 1º A. Incorre nas penas deste artigo quem fabrica, vende, expõe à venda, importa, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo a substância alimentícia ou o produto falsificado, corrompido ou adulterado."

"§ 1º Está sujeito às mesmas penas quem pratica as ações prevista neste artigo em relação a bebidas, com ou sem teor alcoólico" (NR)

"Modalidade culposa"

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena - detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa" (NR)

"Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais" (NR)

"Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar, ou alterar produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais."

"Pena - reclusão de 10 (dez) a 15 (quinze) anos e multa" (NR)

"§ 1º A. Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico."

"§ 1º B. Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:

- I - sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;
- II - em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior;
- III - sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;
- IV - com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;
- V - de procedência ignorada;
- VI - adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente."

"Modalidade culposa"

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena - detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa" (NR)

"Emprego de processo proibido ou de substância não permitida"

Art. 274.....

Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa" (NR)

"Invólucro ou recipiente com falsa indicação.

Art. 275 - Inculcar, em invólucro ou recipiente de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais, a existência de substância que não se encontra em seu conteúdo ou que nele existe em quantidade menor que a mencionada" (NR)

Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa" (NR)

"Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores

Art. 276.....

Pena - recluso, de 1 (um) a 5 (cinco) ano e multa" (NR)

"Substância destinada à falsificação

Art. 277. Vender, expor à venda, ter em depósito ou ceder substância destinada à falsificação de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais". (NR)

"Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa" (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam - inclusive com a desistência louvável do Senador Eduardo Suplicy - queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Foi mantido o texto. Providenciaremos, como pede o Senador Lúcio Alcântara, a melhor correção do texto para, em futuro, votarmos nas duas Casas do Congresso.

A matéria vai à sanção.

***Final do Documento.

Número : 2172

Ementa :

O autor, pronunciando discurso, faz uma consulta à Mesa sobre a possível recondução dos membros da Mesa das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargos diferentes, quando a eleição ocorre em legislaturas diferentes. O Presidente explica que esta norma é de natureza regimental, elevado a status constitucional, e a norma regimental veda a reeleição para o período imediatamente subsequente, e em seu entendimento considera-se uma eleição imediatamente subsequente aquela realizada dentro da mesma legislatura. No caso de nova legislatura não seria uma reeleição, mas sim uma nova eleição. O autor encaminha à Mesa consulta sobre o assunto. O Presidente solicita audiência da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

22/10/1998

DSF, páginas 14429 a 14435

Atuação Parlamentar:

Autor :

Eduardo Suplicy

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

ELEIÇÃO DA MESA / mandato

Detalhamento dos assuntos :

Recondução de membros da Mesa para o mesmo cargo na legislatura seguinte.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02172

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, a imprensa nacional, escrita e falada, vem notificando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, do atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira, em parecer elaborado o tema, cujo a copia foi gentilmente entregue pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães (documento anexo) entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para o cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislatura diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) - Peço a atenção dos Srs Senadores, porque o Senador Eduardo Suplicy vai fazer uma indagação importante para o destino da Casa.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Farei uma consulta jurídica a Mesa.

Nesse documento, o Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para a o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislaturas diferentes.

O ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no art. 57, § 4º, da Carta Magna de 1933, asseverando, para tanto, que a referida recondução está proibida, independentemente de a eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra Legislatura. Vejamos as palavras com o Professor José Afonso da Silva:

"A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes aos seus quadros e eleitos pelos seus Pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder Legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante consta agora o artigo 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleições das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou na base da Constituição revogada, que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que nos sempre pareceu pelos princípios que a reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu, logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor, está claro que o Presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte." (José Afonso da Silva, in Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª edição, Malheiros Editores páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o Professor de Direito Constitucional, licenciado, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputados. Dr. Michel Temer, na sua obra "Elementos de Direito Constitucional" na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba ("Reeleição das Mesas do Legislativo", In Revista de Informação Legislativa, nº 69 jan/mar/81 página 49), aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo, não houve ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos dos jurista Geraldo Ataliba, onde a função do membro da Mesa das Casas Legislativas é função de natureza executiva, não é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não de legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois fala-se, nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativas, não havendo aqueles que ocupam função executiva fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos então ocupados nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim sendo, Sr. Presidente, diante do exposto, com a finalidade de que já obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a Mesa do Senado Federal, a fim

de que este colendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente a que se refere ao entendimento do art. 57, § 4º, da Constituição Federal de 1988, possibilitando, por consequência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sr. Presidente, essa é a consulta que faço, porque se trata de uma questão sobre a qual, obviamente, muitos Senadores e Deputados Federais vinham pensando, uma vez que tanto V. Exª, quanto o Deputado Michel Temer, segundo o que tem sido noticiado pela imprensa, estariam considerando a possibilidade de se candidatarem novamente.

Sr. Presidente, não quero abordar qualquer questão relativa ao mérito do mandato de V. Exª, a qualquer questão de natureza política e pessoal, porque avalio que, neste momento de tranqüilidade do ponto de vista da sucessão que ocorrera em 1º de fevereiro, essa questão precisa ficar muito clara.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães sabe que nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco da Oposição, fazíamos restrições ao princípio de reeleição para Presidente da República Governadores e Prefeitos. A experiência do direito à reeleição não nos convenceu de que essa prática é saudável para o fortalecimento das Instituições democráticas brasileiras, sobretudo porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou de realizar metas, fato que se tivesse vindo à tona poderia até neutralizar aquilo que consideramos como cobertura extraordinária dos meios de comunicação, com o que naturalmente Sua Excelência contou em função do cargo que ocupa.

Ao se recusar a participar de debates com seus adversários com Lula, Ciro Gomes e outros, Sua Excelência acabou negando à opinião pública o direito de assistir o exercício de uma prática extremamente saudável e democrática, como está acontecendo em relação à sucessão dos governos estaduais.

Hoje, pelo que se pode notar, os debates entre os candidatos à sucessão estadual dos diversos Estados estão tendo influência fundamental na escolha dos eleitores. Isso não ocorreu na eleição Presidencial, devido à resposta negativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso em participar de debates no primeiro turno. Sua Excelência disse que o faria apenas no segundo turno. A meu ver, essa atitude do Presidente retirou do povo brasileiro algo muito significativo.

No período em que aqui convivemos, asseguro-lhe que desenvolvi por V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães, respeito e amizade, apesar das diferenças de opinião em muitos episódios, como agora em São Paulo, onde V. Exª apóia um candidato, e eu, outro. Refiro-me a esse fatos justamente porque eles devem ficar separados.

Acredito, por princípio no rodízio nos diversos cargos. Isto constituiu uma tradição nas Bancadas dos Partido dos trabalhadores: o princípio dos rodízio dos Líderes. Fui escolhido Líder para este ano, mas já tenho uma informação de que em 1º de fevereiro haverá outro. Por mais méritos que eu possa ter como Líder do PT, já sei que serei substituído, porque adotamos essa prática que avaliamos como saudável. Por essa razão, e não qualquer outra, eu gostaria de ver também o rodízio no que diz respeito à Presidência das Casas Legislativas do nosso País.

Posso assegurar que em muitas ocasiões, V. Exª se conduziu muito bem como Presidente desta Casa. Registro também que houve momentos de divergências. Uma delas está diante de nós: eu, por exemplo, não considero prioritário construir espelho d'água, que, pelo jeito, vai ficar até muito bonito. Porém como o Governo está cortando despesas - cortou até o lanche do

Presidente -, tudo aquilo que pusesse ser adiado, quem sabe esse espelho, que o próprio Oscar Niemeyer resolveu fazer em atenção à solicitação de V. Ex^a, deveria ser. A minha primeira colocação foi que deveríamos consultar Oscar Niemeyer, para não desrespeitar sua obra. Essa barreira foi superada, porque, consultando, ele avaliou que poderia fazer também aqui um espelho como do Itamaraty. É possível, então, que a obra fique muito bonita. Mas, em um momento de cortes de despesas - sabemos que o governo quer fazer cortes -, o Legislativo tem que, de alguma maneira, acompanhar tudo aquilo que não é tão relevante ou tão prioritário. Não me pareceu também que o povo estivesse querendo invadir o Congresso Nacional, pois, todas as vezes que o povo chegou aqui, pôde manter conosco diálogo que, na maioria das vezes, chegou a bom termo. Inclusive V. Ex^a já teve a iniciativa de dialogar, por exemplo, com MST e outros grupos. Imaginava-se que talvez pudesse ocorrer qualquer problema, mas eles foram evitados pelo diálogo e pelo bom senso.

Gostaria de informar a V. Ex^a que essa preocupação não é apenas minha, mas de um grupo de juristas que, levando em consideração obras juristas como José Afonso da Silva, de Geraldo Ataliba, de Michel Temer, avaliaram que essa consulta deveria ser feita. Portanto, tenho a convicção, de que assim como V. Ex^a já teve o cuidado de ter um primeiro parecer do Ministro Conselheiro do Tribunal de Contas, Paulo Affonso, certamente à luz dos pareceres desses eminentes juristas, poderá pedir um parecer jurídico seja da assessoria jurídica da Mesa seja da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possamos ter essa dúvida dirimida, com tranqüilidade e em benefício do fortalecimento das instituições jurídicas brasileiras e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Meu caro Senador Eduardo Suplicy, a consulta de V. Ex^a evidentemente tem todo cabimento, porque as dúvida devem ser dirimidas pela Mesa - assim entendo. Ademais, posso dirimir a dúvida com absoluta isenção, porque ainda não ou postulante à reeleição. Daí por que a isenção que tenho, vou responder a V. Ex^a as coisas constantes da sua fala, sem tocar no problema da melhoria do espelho d'água, porque procurei logo um consultor, o mais credenciado no Brasil e em Brasília particularmente, que é Oscar Niemeyer. Levei muito em conta, para consultá-lo, ser ele um conselheiro do candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Isso para mim foi decisivo para que se tivesse uma opinião isenta. E ele deu sua opinião. Logo, esse assunto está resolvido, praticamente com o apoio de V. Ex^a.

Agora passemos à proposição sobre a qual V. Ex^a faz a consulta.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a norma que trata a eleição da Mesa das Casas Legislativas é eminentemente de natureza regimental. Por conseguinte no texto da Constituição de 1988 tem-se um tema regimental: eleição da Mesa elevado ao **status** constitucional.

A referida matéria encontra-se disciplinada no § 4º do art. 57 da Constituição Federal e no art. 59 do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com o dispositivo constitucional mencionado:

Art. 57, § 4º - ... vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

A norma regimental veda a reeleição para o período imediatamente subsequente.

Para fixarmos o alcance da vedação é indispensável que se defina claramente o conceito de "eleição imediatamente subsequente" ou "período imediatamente subsequente".

Para esta Presidência uma eleição imediatamente subsequente é aquela realizada dentro da mesma legislatura. No caso de uma nova legislatura -, e desde já quero me congratular com a reeleição de V. Exª para a nova legislatura -, não se poderia falar, portanto, em período imediatamente subsequente, mas, sim, em nova eleição.

Assim, a proibição de reeleição, deve ser considerada apenas no segundo período da mesma Legislatura. A eleição no primeiro período da Legislatura seguinte - destaque - não é uma reeleição mas uma nova eleição.

O Regimento do Senado não regulamentou expressamente essa diferença de conceito. Se o texto regimental contemplasse esses esclarecimentos, evidentemente V. Exª não citaria qualquer dúvida sobre o tema, todavia se a norma interna do Senado deixa alguma margens de dúvida, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, esclarece o tema, ao regulamentar o mesmo dispositivo constitucional ou seja o § 4º do art. 57 da Constituição Federal, que é inquestionável, o Regimento da Câmara dispõem, em seu § 1º do art. 5º.

Art. 5º.....

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em Legislatura diferentes ainda que sucessivas.

É importante salientar: essa regulamentação foi promovida pela Câmara dos Deputados no ano de 1989, logo após a promulgação da Carta de 88, ao longo desses quase dez anos o dispositivo não foi objeto de qualquer impugnação quanto à sua constitucionalidade. Ou, em outros termos, a norma da Câmara dos Deputados é perfeitamente compatível com o texto constitucional. Logo, se a mesma regra do art. 57, § 4º da Constituição Federal permite, que na Câmara dos Deputados, a eleição de membros da Mesa para o mesmo cargo no início da Legislatura sucessiva, no Senado Federal ela não poderia merecer interpretação diferente.

Daí porque o entendimento desta Presidência e no sentido de que o membro da Mesa, no segundo período de uma Legislatura, pode ser eleito para o mesmo cargo, no próximo período da Legislatura seguinte. Nessa hipótese, pelos argumentos expostos, não haverá reeleição e sim, uma nova eleição que não é proibida nem pela Constituição nem pelo Regimento interno.

Finalmente, V. Exª informou aos jornalista que iria citar o constitucionalista nosso mestre, Professor Michel Temer. Sabendo disso, em nossa conversa ele me assegurou que o que diz em seu trabalho e em relação à mesma Legislatura, e que não teria cabimento a citação do seu nome neste caso proibindo a reeleição. Ele me desse isso e me pediu que transmitisse a V. Exª neste local onde me encontro.

Por outro lado, ainda para assegurar o que a Mesa entende de, no caso, não ser reeleição, e, sim, uma nova eleição já disponho de pareceres de eminentes juristas de São Paulo, inclusive Celso Bastos mostrando que o dispositivo é muito claro, e que poderá haver eleição dos mesmos membros da Mesa na Legislatura seguinte.

Faço isso em consideração a V. Exª, mas entendo também que é um direito de V. Exª pleitear que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se manifeste. Por isso, levarei um tema para que a Comissão também o examine.

Era o que tinha para dizer a V. Exª, em resposta. A Mesa entende que não é reeleição, mas eleição, e assim da o eu entendimento, para interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP) - Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª terá a palavra não para falar sobre este assunto, porque esta encerrado, V. Exª poderá fazer vários discursos sobre o tema, mas a consulta já esta resolvida. Vamos esperar o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP) - Está resolvida, e considero adequado o encaminhamento de V. Exª para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine a matéria. Dessa maneira, estaremos tranqüilos de que o Senado terá todo o esclarecimento jurídico para dirimir a duvida.

Obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o teor da consulta:

CONSULTA Nº 3, DE 1998.

Senhor Presidente,

A imprensa nacional, escrita e falada, vem noticiando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira, em parecer elaborado sobre o tema, cuja cópia me foi entregüe pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, (doc. anexo) entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes as mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em legislaturas diferentes.

O Ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no artigo 57, § 4º, da Carta Magna de 1988, asseverando, para tanto, que a referida recondução está proibida, independentemente da eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra legislatura. Vejamos:

"A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros e eleitos pelos seus pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante conta agora do artigo 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casa se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedadas a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que para nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu, logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor está claro que o presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente, ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de um para a outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de

membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte." (José Afonso da Silva, in Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª edição, Malheiros Editores, páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o professor de direito constitucional, licenciado da Faculdade de Direito da Pontifícia universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer, na sua obra "Elementos de Direito Constitucional" na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba ("Reeleição das Mesa do Legislativo" in Revista de Informação Legislativa, nº 69, jan/mar/81, página 49) aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesa Diretora das Casas Legislativas.

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo não houver ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos do jurista Geraldo Ataliba, onde a função de membro da Mesa das Casas Legislativas é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não de legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois, fala-se nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativas não havendo para aqueles que ocupam função executiva, fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos, então ocupados, nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim sendo, diante do exposto, com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a mesa do Senado Federal afim de que este Colendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente, no que se refere ao entendimento do artigo 57, § 4º, da Constituição Federal de 1998, possibilitando, por consequência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1998. - Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Constituição Federal estabelece que o Congresso Nacional é exercido pela Câmara dos Deputados e Senado Federal durante uma Legislatura, que tem a duração de **quatro anos**. É o que diz o art. 44 e seu parágrafo único:

"Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõem da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos".

Lê-se no "Grande Dicionário Enciclopédico Verbo" (Ed. Verbo, Lisboa/São Paulo, II v., 1997, p. 645):

Legislatura, nf. (Pol.) Duração normal do mandato dos membros da Assembléia política ou parlamento, correspondente ao período compreendido entre duas eleições gerais".

E mais:

"Período de quatro anos, que vai da posse dos deputados e senadores, no dia 1º de fevereiro do ano seguinte à eleição parlamentar, até a posse dos novos eleitos, na eleição realizada quatro anos depois".

(in Said Farhat, "Dicionário Parlamentar, e Político", Ed. Fundação Peirópolis: Companhia Melhoramentos, 1996, p. 577).

Leib Soibelman conceitua o termo Legislatura:

"Período regular de tempo no qual são realizadas as sessões do Poder legislativo ou Congresso Nacional, chamado legislatura ordinária". (Dicionário Geral de Direito, 2º v. Ed. Universidade de São Paulo, 1974, p. 359).

As legislaturas são integradas por cidadãos eleitos pelo povo e em seu nome exercem os chamados mandatos legislativos. Os deputados representam o povo e os senadores representam os Estados.

Destaca Pedro Nunes em seu "Dicionário de Tecnologia jurídica" (2ª. ed. Livraria Freitas Bastos, 1952):

"Mandato - 3. (dir. pol.) - Delegação do povo, por meio do voto, a quem o representa numa assembléia política: mandato de deputado, mandato de senador" (p. 553).

Ainda Leib Soibelman ao conceituar mandato eletivo, segundo o qual é o

"Poder concedido pelo povo aos seus representantes para representarem-no no Legislativo ou Executivo" (ob. cit., p. 388).

"Os mandatos de deputado ou senador terminam com a posse dos eleitos, no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao da eleição", está em Said Farhat, na obra citada. (p. 623).

Observa-se, assim, a flagrante diferença entre **legislatura** e **mandato legislativo** legislatura tem a duração de quatro anos CF., art. 44, parágrafo único, a saber, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro. (CF. art. 57).

Os mandatos legislativos durante a legislatura, no caso da Câmara dos Deputados são cumpridos no curso da mesma, e no caso do Senado Federal, são cumpridos durante oito anos, durante suas legislaturas, conforme pode ser lido em Celso Ribeiro e Ives Gandra Martins que consideram que os senadores são eleitos por duas legislaturas. Comentários à Constituição do Brasil, 4º v. T. II, Ed. Saraiva, 1997, p. 485).

Não há qualquer dúvida de que a Legislatura tem um início e um término, não se prolongando pela legislatura seguinte.

E essa realidade é tão verdadeira que os deputados federais novamente eleitos ou eleitos pela primeira vez são empossados em conjunto e em conjunto prestam o respectivo compromisso regimental (RI/CD, art. 4º, § 3º). Já o Regimento Interno do Senado Federal determina que no início da legislatura prestam compromisso os eleitos (art. 4º e parágrafos).

Portanto, verifica-se que não se confundem **legislatura** e **mandato**. A legislatura tem começo e fim, de igual modo, os mandatos se extinguem como término da legislatura. No caso do Senador extingue-se a primeira parte ou metade do mandato de quatro anos, iniciando-se na legislatura seguinte o início da segundo ou da última parte do mandato, perfazendo o total de oito anos.

Isto fica claro com a leitura no § 2º, art. 46, da Constituição Federal:

"A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de **quatro em quatro anos** alternadamente, por um e dois terços". (o grifo não é do original).

Observa-se, pois, que período legislativo do mandato dos senadores é contado por legislaturas.

Logo quando o art. 57, § 4º, da Constituição Federal declara que o mandato dos membros da Mesa é de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, refere-se à mesma legislatura e não à seguinte. Afirma o mesmo dispositivo “no primeiro ano da legislatura”, a qual é representada por quatro sessões legislativas. A vedação só poderá se estender à legislatura seguinte, se cinco fossem as sessões legislativas.

Quando o texto constitucional estabelece que as Casas legislativas reúnem-se em sessões preparatórias no primeiro ano da legislatura, não deixa dúvida de que de quatro em quatro anos inicia-se uma nova legislatura com as sessões preparatórias.

Além do mais é da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dispor em seus regimentos internos sobre sua organização. (art. 51, III e 52, XII).

Na primeira sessão legislativa constituem-se as comissões técnicas ainda que antigos membros sejam novamente indicados para integrá-las, indicam-se novamente os líderes e elegem-se as direções da Casa e das comissões, tudo nos termos de normas regimentais.

Esse tem sido o entendimento do Supremo Tribunal Federal ao apreciar ações diretas de inconstitucionalidade de dispositivos de constituições estaduais que não reproduziram a norma constitucional federal. (ver ADINs ns. 792-1 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Moreira Alves, julgamento em 26-05-97 e 793-9 - Rodônia, Relator Ministro Carlos Velloso, julgamento em 3-4-97.

O próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados deixa claro que

“Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislatura diferente, ainda que sucessiva”. (art. 5º, § 1º) (o grifo não é do original).

Já o Regimento Interno do Senado Federal reproduz o texto constitucional, substituindo a expressão “recondução” pelo fato este que, por si só, não modifica o entendimento exposto (art. 59).

Por todas essas razões, pode-se afirmar e considerar que a eleição de membros pertencentes a uma Mesa, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, não encontra obstáculo constitucional a eleição na nova legislatura, ainda que seja sucessiva a que se extingue.

***Final do Documento.

Número : 2342

Ementa :

O autor consulta sobre a possibilidade de recondução, para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Proposições :

CON nº 3, de 1998

Plenário :

Arquivado ao final da legislatura 1995/1998, sem apreciação do Plenário.

Pareceres :

nº 555, de 1998 - CCJ; DSF, de 07.11.1998, páginas 15295 a 15303

Publicações :

22/10/1998

DSF, páginas 14429 a 14435

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Eduardo Suplicy
Antônio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

MESA / eleição

Detalhamento dos assuntos :

Eleição da Mesa - recondução para os mesmos cargos (vedada)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02342

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a imprensa nacional, escrita e falada, vem noticiando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira, em parecer elaborado sobre o tema, cuja cópia me foi gentilmente entregue pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães (documento anexo), entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislaturas diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) - Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque o Senador Eduardo Suplicy vai fazer uma indagação importante para o destino da Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Farei uma consulta jurídica à Mesa.

Nesse documento, o Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislaturas diferentes.

O ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no art. 57, § 4º, da Carta Magna de 1988, asseverando, para tanto, que a referida recondução está proibida, independentemente de a eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra Legislatura. Vejamos as palavras do Professor José Afonso da Silva:

"A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros a eleitos pelos seus Pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder Legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante consta agora do artigo 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada, que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que para nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu, logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor, está claro que o Presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para a outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a da primeira seguinte." (José Afonso da Silva, In Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª edição, Malheiros Editores, páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o Professor de Direito Constitucional, licenciado, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer, na sua obra "Elementos de Direito Constitucional", na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba ("Reeleição das Mesas do Legislativo", in Revista de Informação Legislativa, nº 69, jan/mar/81, página 49), aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo, não houve ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos do jurista Geraldo Ataliba, onde a função de membro da Mesa das Casas Legislativas é função de natureza executiva, não é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não de legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois fala-se, nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativa, não havendo para aqueles que ocupam função executiva fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos então ocupados nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim, sendo, Sr. Presidente, diante do exposto, com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a Mesa do Senado Federal, afirm

de que este colendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente no que se refere ao entendimento do art. 57, § 4º, da Constituição Federal de 1988, possibilitando, por consequência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sr. Presidente, essa é uma consulta que faço, porque se trata de uma questão sobre a qual, obviamente, muitos Senadores e Deputados Federais vinham pensando, uma vez que tanto V. Exª, quanto o Deputado Michel Temer, segundo o que tem sido noticiado pela imprensa, estariam considerando a possibilidade de se candidatarem novamente.

Sr. Presidente, não quero abordar qualquer questão relativa ao mérito do mandato de V. Exª, qualquer questão de natureza política e pessoal, porque avalio que, neste momento de tranquilidade do ponto de vista da sucessão que ocorrerá em 1º de fevereiro, essa questão precisa ficar muito clara.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães sabe que nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco da Oposição, fazíamos restrição ao princípio da reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos. A experiência do direito à reeleição não nos convenceu de que essa prática é saudável para o fortalecimento das instituições democráticas brasileiras, sobretudo porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou de realizar metas, fato que, se tivesse vindo à tona, poderia até neutralizar aquilo que consideramos como cobertura extraordinária dos meios de comunicação, com o que naturalmente sua Excelência contou em função do cargo que ocupa.

Ao se recusar a participar de debates com seus adversários, com Lula, com Ciro Gomes e outros, Sua Excelência acabou negando à opinião pública o direito de assistir ao exercício de uma prática extremamente saudável e democrática, como está acontecendo em relação à sucessão dos governos estaduais.

Hoje, pelo que se pode notar, os debates entre os candidatos à sucessão estadual nos diversos Estados estão tendo influência fundamental na escolha dos eleitores. Isso não ocorreu na eleição Presidencial, devido à resposta negativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso em participar de debates no primeiro turno. A meu ver, essa atitude do Presidente retirou do povo algo muito significativo.

No período em que aqui convivemos, asseguro-lhe que desenvolvi por V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães, respeito e amizade, apesar das diferenças de opinião em muitos episódios, como agora em São Paulo, onde V. Exª apoia um candidato, e eu, outro. Refiro-me a esses fatos justamente porque eles devem ficar separados.

Acredito, por princípio, no rodízio nos diversos cargos. Isto constitui uma tradição nas Bancadas do Partido dos Trabalhadores: o princípio do rodízio dos Líderes. Fui escolhido Líder para este ano, mas já tenho a informação de que em 1º de fevereiro haverá outro. Por mais méritos que eu possa ter como Líder do PT, já sei que serei substituído, porque adotamos essa prática que avaliamos como saudável. Por essa razão, e não de qualquer outra, eu gostaria de ver também o rodízio no que diz respeito à Presidência das Casas Legislativas do nosso País.

Posso assegurar que, em muitas ocasiões, V. Exª se conduziu muito bem como Presidente desta Casa. Registro também que houve momentos de divergências. Uma delas está diante de nós: eu, por exemplo, não considero prioritário construir o espelho d'água, que pelo jeito, vai ficar até muito bonito. Porém, como Governo está cortando despesas - cortou até o lanche do

Presidente -, tudo aquilo que pusesse ser adiado, que sabe esse espelho, que o próprio Oscar Niemeyer resolveu fazer em atenção à solicitação de V. Ex^a, deveria ser. A minha primeira colocação foi que deveríamos consultar Oscar Niemeyer, para não desrespeitar sua obra. Essa barreira foi superada, porque, consultado, ele avaliou que poderia fazer também aqui um espelho como o do Itamaraty. É possível, então, que a obra fique muito bonita. Mas, em um momento de cortes de despesas - sabemos que o Governo quer fazer cortes -, o Legislativo tem que, de alguma maneira, acompanhar tudo aquilo que não é tão relevante ou tão prioritário. Não me pareceu também que o povo estivesse querendo invadir o Congresso Nacional, pois, todas as vezes que o povo aqui chegou, pôde manter conosco diálogo que, na maioria das vezes, chegou a bom termo. Inclusive V. Ex^a já teve a iniciativa de dialogar, por exemplo, com o MST e outros grupos. Imaginava-se que talvez pudesse ocorrer qualquer problema, mas eles foram evitados pelo diálogo e pelo bom senso.

Gostaria de informar a V. Ex^a que essa preocupação não é apenas minha, mas de um grupo de juristas que, levando em consideração obras de juristas como José Afonso da Silva, de Geraldo Ataliba, de Michel Temer, avaliaram que essa consulta deveria ser feita. Portanto, tenho a convicção de que, assim com V. Ex^a já teve o cuidado de ter um primeiro parecer do Ministro-Conselheiro do Tribunal de Contas, Paulo Afonso, certamente à luz dos pareceres desses eminentes juristas, poderá pedir um parecer jurídico, seja da assessoria jurídica da Mesa, seja da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possamos ter essa dúvida dirimida, com tranquilidade e em benefício do fortalecimento das instituições jurídicas brasileiras e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Meu caro Senador Eduardo Suplicy, a consulta de V. Ex^a evidentemente tem todo o cabimento, porque as dúvidas devem ser dirimidas pela Mesa - assim entendo. Ademais, posso dirimir a dúvida com absoluta isenção, porque ainda não sou postulante à reeleição. Daí por que, com a isenção que tenho, vou responder a V. Ex^a as coisas constantes da sua fala, sem tocar no problema da melhoria do espelho d'água, porque procurei logo um consultor, o mais credenciado no Brasil e em Brasília particularmente, que é Oscar Niemeyer. Levei muito em conta, para consultá-lo, ser ele um conselheiro do candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Isso para mim foi decisivo para que se tivesse uma opinião isenta. E ele deu a sua opinião. Logo, esse assunto está resolvido, praticamente com o apoio de V. Ex^a.

Agora, passemos à proposição sobre a qual V. Ex^a faz a consulta.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a norma que trata da eleição da Mesa das Casas Legislativas é eminentemente de natureza regimental. Por conseguinte, no texto da Constituição de 1988, tem-se um tema regimental: eleição da Mesa elevado ao **status** constitucional.

A referida matéria encontra-se disciplinada no 4º do art. 57 da Constituição Federal e no art. 59 do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com o dispositivo constitucional mencionado:

Art. 57, § 4º - ... vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

A norma regimental veda a reeleição para o período imediatamente subsequente.

Para fixarmos o alcance da vedação, é indispensável que se defina claramente o conceito de "eleição imediatamente subsequente", ou "período imediatamente subsequente".

Para esta Presidência, uma eleição imediatamente subsequente é aquela realizada dentro da mesma legislatura. No caso de uma nova legislatura - e desde já quero me congratular com a reeleição de V. Ex^a para a nova legislatura -, não se poderia falar, portanto, em período imediatamente subsequente, mas, sim, em nova eleição.

Assim, a proibição de reeleição deve ser considerada apenas no segundo período da mesma Legislatura. A eleição no primeiro período da Legislatura seguinte - destaque - não é uma eleição, mas uma nova eleição.

O Regimento do Senado não regulamentou expressamente essa diferença de conceitos. Se o texto regimental contemplasse esse esclarecimento, evidentemente V. Ex^a não suscitaria qualquer dúvida sobre o tema. Todavia, se a norma interna do Senado deixa alguma margem de dúvida, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, esclarece o tema. Ao regulamentar o mesmo dispositivo constitucional, ou seja, o § 4º do art. 57 da Constituição Federal, que é inquestionável, o Regimento da Câmara dispõe, em seu § 1º do art. 5º:

Art. 5º.....

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em Legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

É importante salientar: essa regulamentação foi promovida pela Câmara dos Deputados no ano de 1989, logo após a promulgação da Carta de 88. Ao longo desses quase dez anos, o dispositivo não foi objeto de qualquer impugnação quanto à sua constitucionalidade. Ou, em outros termos, a forma da Câmara dos Deputados é perfeitamente compatível com o texto constitucional. Logo, se a mesma regra do art. 57, § 4º, da Constituição Federal permite, da Mesa para o mesmo cargo no início da Legislatura sucessiva, no Senado Federal ela não poderia merecer interpretação diferente.

Daí porque o entendimento desta Presidência é no sentido de que o membro da Mesa, no segundo período de uma Legislatura, pode ser eleito para o mesmo cargo, no próximo período da Legislatura seguinte. Nessa hipótese, pelos argumentos expostos, não haverá reeleição, e, sim, uma nova eleição, que não é proibida nem pela Constituição nem pelo Regimento Interno.

Finalmente, V. Ex^a informou aos jornalistas que iria citar o constitucionalista nobre mestre, Professor Michel Temer. Sabendo disso, em nossa conversa ele me assegurou que o que diz em seu trabalho é em relação à mesma Legislatura, e que não teria cabimento a citação do seu nome neste caso, proibindo a reeleição. Ele me disse isso e me pediu que transmitisse a V. Ex^a, neste local onde me encontro.

Por outro lado, ainda para assegurar o que a Mesa entende de, no caso, não ser reeleição, e, sim, uma nova eleição, já disposto de pareceres de eminentes juristas de São Paulo, inclusive Celso Bastos, mostrando que o disposto é muito claro, e que poderá haver eleição dos mesmos membros da Mesa na Legislatura seguinte.

Faço isso em consideração a V. Ex^a, em resposta. A Mesa entende que não é reeleição, mas eleição, e assim dá o seu entendimento, para interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifeste. Por isso, levaria o tema para que a Comissão também o examine.

Era o que tinha a dizer V. Ex^a, em resposta. A Mesa entende que não é reeleição, mas eleição, e assim dá o seu entendimento, para interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª terá a palavra não para falar sobre este assunto, porque está encerrado. V. Exª poderá fazer vários discursos sobre o tema, mas a consulta já está resolvida. Vamos esperar o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Está resolvida, e considero adequado o Encaminhamento de V. Exª para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine a matéria. Dessa maneira, estaremos tranquilos de que o Senado terá todo o esclarecimento jurídico para dirimir a dúvida.

Obrigado, Sr Presidente.

É o seguinte o teor da consulta:

CONSULTA Nº 3, DE 1998

Senhor Presidente,

A imprensa nacional, escrita e falada, vem noticiando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Afonso Martins Oliveira, em parecer elaborado sobre o tema, cuja cópia me foi entregue pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, (doc. Anexo) entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes as Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em legislaturas diferentes.

O Ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no artigo 57, § 4.º, da Carta Magna de 1988, asseverando, para tanto, que a referida recondução esta proibida, independentemente da eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra legislatura. Vejamos:

"A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros e eleitos pelos seus pares: isso é um princípio geral da organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que para nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução se referia ao campo ocupado logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor está claro que o presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para a outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte". (José Afonso da Silva, in Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª edição, Malheiros Editores, páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o professor de direito constitucional, licenciado da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer, na sua obra "Elementos de Direito Constitucional" na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba ("Reeleição das Mesa do Legislativo" in Revista Informação Legislativa, n. 69, jan/mar/81, página 49) aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesas Diretoras das Casas Legislativas;

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo não houver ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos do jurista Geraldo Ataliba, onde a função de natureza executiva, não é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não função legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois, fala-se, nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativas não havendo para aqueles que ocupam função executiva, fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos, então ocupados, nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim sendo, diante do exposto, com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a Mesa do Senado Federal afim de que esta Colhendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente, no que se refere ao entendimento do artigo 57, § 4.º, da Constituição Federal de 1998, possibilitando, por conseqüência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sala de Sessões, 21 de outubro de 1998. - Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Constituição Federal estabelece que o Congresso Nacional é exercido pela Câmara dos Deputados e Senado Federal durante uma Legislatura, que tem a duração de quatro anos. É o que diz o art. 44 e seu parágrafo único:

"Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõem da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos."

Lê-se no "Grande Dicionário Enciclopédico Verbo" (Ed. Verbo, Lisboa/ São Paulo, II v.,1997, p. 645):

Legislatura, nf. (Pol.) Duração normal do mandato dos membros da Assembléia política ou parlamento, correspondente ao período compreendido entre duas eleições gerais".

E mais:

"Período de quatro anos, que vai da posse dos deputados e senadores, no 1º de fevereiro do ano seguinte à eleição parlamentar, até a posse dos novos eleitos, na eleição realizada quatro anos depois".

(in Said Farhat, "Dicionário Parlamentar e Político", Ed. Fundação Peirópolis: Companhia Melhoramentos, 1966, p. 577).

Leib Soibelban conceitua o termo Legislatura:

"Período regular de tempo no qual são realizadas as sessões do Poder Legislativo ou Congresso Nacional, chamado legislatura ordinária". (Dicionário Geral de Direito, 2.º v. Ed. Universidade de São Paulo, 1974, p. 359).

As legislaturas são integradas por cidadãos eleitos pelo povo e em seu nome exercem os chamados mandatos legislativos. Os deputados representam o povo e os senadores representam os Estados.

Destaca Pedro Nunes em seu "Dicionário de Tecnologia Jurídica" (2a, ed. Livraria Freitas Bastos, 1952):

"Mandato - 3.(dir. pol.) - Delegação do povo, por meio do voto, a quem o representa numa assembléia política: mandato de deputado, mandato de senador" (p. 553).

Ainda *Leib Soibelman* ao conceituar mandato eletivo, segundo o qual é o

"Poder concedido pelo povo aos seus representantes para representarem-no no Legislativo ou Executivo" (ob. cit., p.388).

"Os mandatos de deputado ou senador terminam com posse dos eleitos, no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao da eleição", está Said Farhat, na obra citada. (p. 623).

Observa-se, assim, a flagrante diferença entre **legislatura** e **mandato legislativo**. A legislatura tem a duração de quatro anos CF., art. 44, parágrafo único), a saber, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro. (CF., art. 57).

Os mandatos legislativos durante a legislatura, no caso da Câmara dos Deputados são cumpridos no curso da mesma, e no caso do Senado Federal, são cumpridos durante oito anos, durante duas legislaturas, conforme pode ser lido em Celso Ribeiro e Ives Gandra Martins que consideram que os Senadores são eleitos por duas legislaturas. Comentários à Constituição do Brasil, 4.º v. T. II, Ed. Saraiva, 1997, p. 485).

Não há qualquer dúvida de que a Legislatura tem um início e um término, não se prolongando pela legislatura seguinte.

E essa realidade é tão verdadeira que os deputados federais novamente eleitos ou eleitos pela primeira vez são empossados em conjuntos e em conjunto prestam o respectivo compromisso regimental (RI/CD, art. 4º, § 3º). Já o Regimento Interno do Senado Federal determina que o início da legislatura prestam compromisso os eleitos (art. 4º e parágrafos).

Portanto, verifica-se que não se confundem **legislatura** e **mandato**. A legislatura tem começo e fim, de igual modo, os mandatos se extinguem com o término da legislatura. No caso do Senador extingue-se a primeira parte ou metade do mandato de quatro anos, iniciando-se na legislatura seguinte o início da segunda ou da última parte do mandato, perfazendo o total de oito anos.

Isto fica claro com a leitura do § 2º, art. 46, da Constituição Federal:

"A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada ~~de quatro em quatro~~ **anos**, alternadamente, por um e dois terços". (o grifo não é do original).

Observa-se, pois, que período legislativo do mandato dos senadores é contado por legislaturas.

Logo quando o art. 57, § 4º, da Constituição Federal declara que o mandato dos membros da Mesa é de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüentes, refere-se à mesma legislatura e não à seguinte. Afirma o mesmo dispositivo "no primeiro ano da legislatura", a qual é representada por quatro sessões legislativas. A vedação só poderá se estender à legislatura seguinte, se cinco fôsssem as sessões legislativas.

Quando o texto constitucional estabelece que as Casas legislativas reúnem-se em sessões preparatórios no **primeiro ano da legislatura**, não deixa dúvida de que de quatro em quatro anos inicia-se uma nova legislatura com as sessões preparatórios.

Além do mais é da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dispor em seus regimentos internos sobre sua organização. (arts. 51, III e 52, XII)

Na primeira sessão legislativa constituem-se as comissões técnicas ainda que antigos membros sejam novamente indicados para integrá-las, indicando-se novamente os líderes e elegem-se as direções da Casa e das comissões, tudo nos termos de normas regimentais.

Esse tem sido o entendimento do Supremo Tribunal Federal ao apreciar ações diretas de inconstitucionalidade de dispositivos de constituições estaduais que não reproduziram a norma constitucional federal. (ver ADINs ns. 792-1 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Moreira Alves, julgamento em 26-05-97 e 793-9 - Rondônia, Relator Ministro Carlos Velloso, julgamento em 3-4-97.

O próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados deixa claro que

"Não se considera recondução a eleição para mesmo cargo em legislatura diferentes, ainda que sucessivas". (art. 5º § 1º) (o grifo não é do original).

Já o Regimento Interno do Senado Federal reproduz o texto constitucional, substituindo a expressão "recondução" por "reeleição" fato este que, por si só, não modifica o entendimento exposto (art. 59).

Por todas essas razões, pode-se afirmar e considerar que a eleição de membros pertencentes a uma Mesa, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, não encontra obstáculo constitucional a eleição na nova legislatura, ainda que seja sucessiva a que se extingue.

PARECER

PARECER Nº 555, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 3, de 1998, da Mesa do Senado Federal, que indaga sobre "A possibilidade de recondução, para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subseqüente, dos atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal", em atendimento à solicitação do Senador Eduardo Suplicy.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I - Relatório

1. A Mesa desta Casa, por intermédio do seu Presidente, Sua Excelência o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha a esta Comissão, consulta provocada pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy, sobre a possibilidade de recondução, para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subseqüente, dos atuais membros das Mesas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

2. O nobre Senador Eduardo Suplicy citando entendimentos de ilustres juristas sobre o tema, no dia 10 do mês de outubro próximo passado, formulou consulta à Mesa diretora deste Senado para que esse órgão diretor manifestasse o seu entendimento sobre o assunto, "com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica", nas palavras de Sua Excelência (Diário do Senado Federal, quinta-feira 22 de outubro de 1998, p. 14430).

3. Por seu turno, o Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, após fazer considerações sobre o tema conclui "no sentido de que o membro da Mesa no segundo período de uma legislatura pode ser eleito para o mesmo cargo na Mesa no primeiro período da legislatura seguinte. Nesta hipótese, pelos argumentos expostos, não haverá reeleição, mas nova eleição, o que não é proibido pela Constituição nem pelo Regimento" (Diário do Senado Federal, quinta-feira, 22 de outubro de 1998, p. 14432).

4. Não obstante esse entendimento, Sua Excelência decidiu encaminhar consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, órgão desta Casa competente para falar sobre assuntos de natureza jurídica.

5. Cabe, pois, a esta Comissão opinar sobre a matéria em pauta, nos termos do art. 101, I e V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II - VOTO

6. Preliminarmente, queremos recordar aqui esta Comissão se debruça sobre tema de relevância constitucional no momento em que a Lei Maior, de 5 de outubro de 1988, completa uma década de vigência. E a despeito de críticas que se passa a ela fazer e sem embargo das modificações e aprimoramento de que foi e é objeto nesses dez anos, cabe-nos registrar que o processo constituinte e a Constituição que dele resultou nos permitiram superar o autoritarismo e concluir a tramitação democrática, consolidando a estabilidade político-institucional que nos possibilitou, por exemplo, atravessar e superar o trauma político que representa o **impeachment** de um Presidente da República.

7. Dessa forma, cremos que se nos impõe o dever de render homenagem aos dez anos da Constituição de 1988, lembrando aqui os parlamentares da Assembléia Nacional Constituinte: os que faleceram, como o seu Presidente, Deputado Ulysses Guimarães; e os que continuam a participar da nossa vida pública, como alguns dos membros desta Comissão, a exemplo - se impõe aqui a referência - do nosso Presidente Senador Bernardo Cabral, que ocupou a relevante função de Relator da Comissão que sistematizou e redigiu o Estatuto Magno e hoje enriquece esta Casa, tratando dos assuntos que chegam a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com prudência, sabedoria e firmeza, qualidades tão necessárias ao jurista.

Ditas essas palavras, passemos a examinar o objeto da consulta em pauta.

A) Eleição dos membros da Mesa das Casas do Congresso Nacional nas Constituições Brasileiras

8. A Constituição Imperial de 1824 (art. 21) remetia para os respectivos regimentos a questão relativa à eleição das Mesas das Casas do Congresso Nacional, então denominado Assembléia Geral.

9. Igualmente, a Lei Maior que institucionalizou a República também remetia para o âmbito **interna corporis** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a eleição das suas Mesas (art. 18, parágrafo único.). No mesmo sentido laboraram a Constituição de 1934 (art. 26 e 91, VII), a Constituição de 1937 (art. 41) e a Constituição de 1946 (art. 40).

10. Por outro lado, a Emenda Constitucional nº 9 à Constituição de 1946, aprovada em julho de 1964, acrescentou parágrafo único ao art. 41 com o seguinte teor:

“Art.41.....
.....

Parágrafo único. Cada uma das Câmaras reunir-se-á, em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro do primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas.

11. Como se vê, surge, então, novidade repetida em todos os textos constitucionais desde então. Trata-se do período em que deve ocorrer a eleição das Mesas das Casas do Congresso Nacional, vale dizer, durante as sessões preparatórias, realizadas a partir de 1º de fevereiro do primeiro ano da Legislatura. A Constituição de 1967 conteve idêntico dispositivo no § 3º do seu art. 31. Da mesma forma, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, trazia normativo similar (art. 29, § 4º), bem como a Constituição de 1988 (art. 57, § 4º).

B) Eleição dos membros da Mesa nos Regimentos Internos do Senado Federal até a Emenda Constitucional nº 1, de 1969

12. No que se refere especificamente ao Senado republicano, o seu primeiro Regimento Interno, datado de 1892, e que vigorou por toda a República Velha, previa mandato de um ano e reeleição dos membros da respectiva mesa (cf. Regimento Interno do Senado, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1926, art. 11). Recorde-se, a propósito, que o cargo de Presidente do Senado era exercido pelo Vice-Presidente da República, consoante, o art. 32 da Constituição de 1891.

13. Por sua vez, o Regimento Interno aprovado em 1935 igualmente previa a possibilidade de reeleição de membro da Mesa e mandato de um ano (cf. Regimento Interno do Senado Federal, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1935, art. 6º, § 1º). A propósito, o Senador Medeiros Neto, eleito Presidente do Senado em 1935, foi reeleito em 1936 e 1937, quando o Congresso foi fechado pelo golpe que instituiu o Estado Novo. Relembre-se que a Constituição de 1934 extinguiu o cargo de Vice-Presidente da República. Assim, pela primeira vez, o Presidente do Senado Republicano foi escolhido pelos seus pares, uma vez que afasta a norma constitucional que atribuía a Presidência do Senado ao Vice-Presidente da República, regra que voltou a vigor entre 1946 e 1961.

14. O Regimento Interno aprovado em 1946 (Resolução nº 1, de 1946, art. 12), da mesma forma, permitida a reeleição de membro da Mesa. Também possibilitavam a reeleição o Regimento Interno de 1948 (Resolução nº 3, de 1948, art. 13) e o de 1952 (Resolução nº 9, de 1952, art.32). Ressalve-se que esse último limitava a reeleição a uma única vez, sendo que o seu art. 32 foi alterado pela Resolução nº 3, de 1954, e, subsequenteemente, pela Resolução nº 30, também de 1954. Ambas as alterações silenciaram sobre a possibilidade de reeleição. Ora, como não havia vedação, a interpretação razoável era de que estava permitida. Assim, por exemplo, o Senador Apolônio Sales, eleito Vice-Presidente em 1956, foi reeleito em 1957 e 1958. (cf. Dados Biográficos dos Presidentes do Senado, Subsecretária de Edições Técnicas, Senado Federal, 1991)

15. Por seu turno, o Regimento Interno aprovado em 1959 manteve a mesma regra adotada

em 1954 (Resolução nº 1, de 1959, art. 55). Também manteve essa regra a nova redação adotada para o art. 55 em 1961 (Resolução nº 76, de 1961), por ocasião da revisão regimental que adaptou o Regimento Interno às mudanças provenientes da Emenda Parlamentarista (Emenda nº 4/61). Anote-se que, com essa Emenda Constitucional, o Presidente do Senado voltou a ser escolhido pelos seus pares, tal como se dera entre 1935 e 1937.

16. De outra parte, o Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, proibiu a reeleição dos membros da Mesa para o período imediato. Assim, naquele momento surgia norma que vedava a reeleição de membros de Mesa das Casas do Congresso Nacional.

17. Essa norma transitória foi confirmada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, no seu art. 186:

"Art. 186. O mandato das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, no período que se iniciará em 31 de março de 1970, será de um ano, não podendo ser reeleito qualquer de seus membros para a Mesa seguinte."

c) O preceito da alínea h do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969, e a controvérsia sobre a sua interpretação.

18. Recorde-se, ainda, que a Emenda nº 1, de 1969, trouxe, no seu texto permanente (art. 30, parágrafo único, alínea h), o seguinte preceptivo:

"Art. 30.

Parágrafo único.

h) será de dois anos o mandato de membro da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição."

19. Portanto, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, constitucionalizou, no seu corpo permanente, preceitos que até então vinham sendo deixados à discricção de cada uma das Casas, quais sejam, os relativos à duração dos mandatos dos membros das mesas e à possibilidade ou não de sua reeleição, instituindo o mandato de dois anos para as Mesas e vedando a reeleição de seus membros.

20. Essas novas regras foram inscritas no Regimento Interno do Senado Federal aprovado originariamente em 1970 (Resolução nº 93/70, art. 62), que veio substituir o então vigente, que, como visto acima, datava originariamente de 1959. O regimento Interno aprovado em 1970 ainda vigora, muito embora tenha sido objeto de diversas alterações desde então, incluída a ampla revisão feita pela Resolução nº 18, de 1989, que o adaptou à Constituição de 1988.

21. Por outro lado, o novo preceptivo contido na alínea h do parágrafo único do art. 30 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, gerou polémica que versava sobre o alcance da proibição de reeleição nele versada: se para qualquer cargo ou apenas para o cargo já ocupado pelo parlamentar.

22. Os doutos se dividiram sobre essa controvérsia. Ponçes de Miranda entendeu que a vedação devia ser entendida restritamente. Logo, membro da Mesa em final de mandato poderia ser eleito para cargo diverso no período seguinte; por exemplo, parlamentar que exercesse cargo de Secretário poderia se tornar Presidente. Para o saudoso Mestre, nesse caso não haveria reeleição, mas sim eleição para um novo cargo, o que não estava vedado pela norma em pauta.

(Cf. Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1, de 1969, Ed. Revista dos Tribunais, 2º Edição, Tomo II, p. 604)

23. Em sentido diverso comentou Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

"Cuidou a Emenda nº 1 de estabelecer, também, a duração do mandato dos membros que compõem as Mesas das Casas do Congresso. Esse mandato será de dois anos.

Por outro lado, timbras em proibir a reeleição. Note-se que veda a reeleição para membro da Mesa. Dessa forma, não permite que um membro da Mesa, por exemplo o Vice-Presidente, seja eleito, findos os dois anos, para Presidente, visto que estará sendo reeleito membro da Mesa." (Comentários à Constituição Brasileira, Vol. 1, Ed. Saraiva, 2º edição, 1977)

24. Cabe ainda registrar que Miguel Reale reconhecia que as duas interpretações acima anotadas eram razoáveis, muito embora se inclinasse pela Segunda (Cf. Consulta S/N, de 1980, Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, **Diário do Congresso Nacional**, Sessão I, de 27 de novembro de 1980, p. 15133)

25. Na prática a segunda posição prevaleceu tendo sido entendido que vedação de reeleição alcançava qualquer cargo, na mesma legislatura, interpretação essa construída da análise do dispositivo constitucional em tela construída com o art. 13, § 5º, do Regimento da Câmara dos Deputados então em vigor (Resolução nº 30, de 1972), que assim dispunha:

"Art. 13.

.....
§ 5º O mandato dos membros da Mesa é de dois anos, proibida a reeleição para qualquer dos cargos na mesma Legislatura."

(Cf. Consulta S/Nº, de 1980, Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, **Diário do Congresso Nacional**, Seção I, de 27 de novembro de 1980).

26. Posteriormente surgiu a questão de se a vedação de reeleição alcançaria apenas a legislatura corrente ou se também se aplicaria na passagem de uma legislatura para outra. A dúvida surgiu quando o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente no período de 1985/1987 postulou novamente o mesmo cargo para o período 1987/1989.

27. O entendimento que então prevaleceu foi o de que os membros da Mesa que estivessem concluindo os seus mandatos no segundo período de legislatura poderiam ser eleitos novamente, na legislatura seguinte, para os mesmos cargos por eles ocupados. Isso porque, a rigor, não haveria reeleição, mas nova eleição, devido à renovação de legislatura. Dessa forma, o Deputado Ulysses Guimarães foi Presidente da Câmara dos Deputados por dois períodos consecutivos, porém em legislaturas diferentes.

D) A interpretação do preceito contido do § 4º do art. 57 da Constituição de 1988

28. Chegamos, pois, à Constituição de 1988. Vejamos, de início, o que diz o seu art. 57, § 4º:

" Art. 57.

.....
§ 4º Cada uma das Casa reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

29. Assim, a cada início de legislatura, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados deverão se reunir, a partir de 1º de fevereiro, para dar posse aos membros e eleger as respectivas Mesas diretoras. Até aqui, segundo nos parece, o texto não provoca dúvida, não sendo necessário esforço interpretativo maior para que seja alcançado o seu sentido.

30. No entanto, a expressão final vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente gera pelo menos uma dúvida importante. De fato, a vedação de recondução abrange apenas o segundo período da legislatura? Ou também se aplica na passagem de uma legislatura para outra?

31. Tomada a expressão final (sublinhada) isoladamente, parece-nos que, de fato, ela veda a recondução de membro da Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional para período imediatamente posterior, qualquer que seja ele.

Contudo, como é sabido, não se procede a interpretação de preceptivo legal, de natureza constitucional ou não, analisando-se isoladamente, os períodos ou trechos que o compõem.

32. Com efeito, para se desvelar o sentido de qualquer trecho de preceptivo legal, há que relacioná-lo com as demais partes que compõem o preceptivo, examinando-a no contexto em que está inserido, bem como relacionando-o - como um todo - com os demais que compõem o diploma legal. Para tanto, se faz uso dos métodos gramatical e sistemático de interpretação, em que se parte do pressuposto de que lei é um sistema de termos e normas que necessariamente se relacionam e se condicionam.

33. Dito isto, voltemos à expressão final do normativo em tela: "vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente". A expressão "imediatamente subsequente" evoca a idéia de tempo: a palavra imediatamente é advérbio de tempo e o adjetivo subsequente, segundo o *Dicionário Aurélio*, significa o que subsegue no tempo ou no lugar; imediato, ulterior, seguinte (cf. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, 1ª edição, 7ª impressão).

34. Nesse ponto exsurge a indagação: período imediatamente subsequente a quê? De certo, a outro período transcorrido anteriormente. Mas anteriormente quando?

35. Para responder a essa Segunda interrogação devemos seguir o que foi dito no item 32 acima, ou seja, há que relacionar a expressão em foco com as demais partes que compõem o preceptivo. No caso, vejamos novamente o que diz a parte inicial do dispositivo em pauta: "Cada uma das Casa reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos". Respondendo, pois, à segunda das indagações postas no item imediatamente anterior, período transcorrido anteriormente, no contexto do § 4º do art. 57 da Constituição Federal, é o que alcança os dois primeiros anos da legislatura.

36. Assim, quando a expressão final do § 4º do art. 57 da Constituição Federal veda a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente ela está vedando a recondução de membro da Mesa eleito no primeiro ano da legislatura para o período que se inicia no terceiro ano da legislatura.

37. Isso porque eleição subsequente à ocorrida no primeiro ano da legislatura é a eleição que ocorre no terceiro ano da legislatura, pois conforme dita o normativo de que tratamos, o período de mandato das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal é de dois anos. Assim, há dois períodos de mandato para as Mesas Diretoras das Casas do Congresso Nacional durante cada legislatura: um primeiro, que se inicia no primeiro ano da legislatura; e um segundo,

que se inicia no terceiro ano da legislatura. Sobre esse último período incide a vedação contida no § 4º do art. 57 da Lei Maior, *in fine*.

38. Por outro lado, não se pode olvidar que a expressão final do § 4º do art. 57 da Lei Maior “vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente” configura uma restrição de direito e as restrições de direito (em especial as que dizem respeito a inelegibilidades) devem ser interpretadas restritivamente e não, extensivamente.

39. Ademais, há que rememorar a tese que embasou a nova eleição do Deputado Ulysses Guimarães à Presidência da Câmara dos Deputados em 1987 e que guarda relação com a tese esposada por Pontes de Miranda (cf. item 22 acima) por ocasião da controvérsia sobre a interpretação da alínea f do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969: a vedação de reeleição de membro da mesa alcança apenas o segundo período da legislatura, pois no caso de passagem de uma legislatura para outra não se teria propriamente reeleição, mas nova eleição.

40. Por conseguinte, somos da opinião de que a vedação de recondução de membro da Mesa estabelecida pelo art. 57, § 4º, do estatuto Supremo, deve ser entendida restritivamente, ou seja, como abrangendo apenas o segundo período da legislatura que se inicia.

41. A propósito cabe distinguir legislatura e mandato parlamentar, algumas vezes equivocadamente tidos como sinônimos.

Legislatura pode ser definida como período entre duas eleições gerais no qual são realizadas as sessões parlamentares. Já mandato parlamentar é a delegação concedida pelos cidadãos aos seus representantes junto ao parlamento por período determinado.

42. A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 44, que abre o Capítulo referente ao Poder Legislativo, fixa a legislatura em quatro anos. Assim, tomando por base a que se iniciou em 1826, estamos na 50ª Legislatura, que se encerrará em 31 do ano vindouro. Em 1º de fevereiro do ano vindouro se iniciará a 51ª Legislatura.

Por outro lado, o mandato dos Senadores é de oito anos (art. 46, § 1º, da CF). Logo, o mandato senatorial abrange duas legislaturas.

43. Retornando à questão fundamental desta consulta e que diz respeito à interpretação do preceito do § 4º do art. 57 da Constituição Federal, temos que registrar que quanto a ela não há unanimidade entre os doutrinadores.

Destarte, o douto constitucionalista José Afonso da Silva enfrenta assim o problema:

“A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros e eleitos pelos seus pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder Legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante consta agora do art. 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada, que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que a nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu - logo, a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor está claro que o Presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo

cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode eleger-se Presidente ou Secretário e esta a qualquer daqueles. (Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros Editores, 13ª edição, 1997, pp. 485/486.) (Grifo no original)

45. e, concluindo a sua lição, remata o ilustre professor:

“Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição *imediatamente subsequente*; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte.” (Curso de Direito Constitucional Positivo, Malheiros Editores, 13ª edição, 1997, p. 486.) (Grifo no original, sublinhamento nosso.)

46. Já o não menos douto constitucionalista Celso Bastos tem entendimento diferente sobre a matéria. Diz esse ilustre professor em parecer que proferiu:

“A leitura afoita do texto acima transcrito permite a inteligência segundo a qual a expressão “vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente” estaria a proibir a recondução do parlamentar consecutivamente, vale dizer, não poderia ele recandidatar-se ao cargo toda vez que tivesse terminado de exercer o mesmo.

A teleologia do parágrafo mencionado não vai a esse ponto. Ela restringe-se a regular o direito de eleição dentro de uma mesma legislatura, o que fica claro pela parte inicial do parágrafo, que fixa a data de primeiro de fevereiro do primeiro ano da legislatura como momento para a eleição das Mesas da Câmara e do Senado.

Findo o prazo de dois anos contados a partir desta data é que surge a possibilidade de recondução, tanto para os cargos das mesas da Câmara como do Senado. E são estas as reconduções proibidas pelo texto sob comento. Findos os dois anos, encerra-se a legislatura e, conseqüentemente a regulação do parágrafo quarto, que nada dispõe que ultrapasse a mesma legislatura, uma vez que cada início seu equivale a um período inteiramente novo na vida congressual, e sobretudo na vida profissional de todos os parlamentares.”

47. E, falando especificamente sobre o Senado, leciona o ilustre mestre:

“Até mesmo no Senado tal ocorre, com a única diferença de que o mandato senatorial dá direito à permanência em duas legislaturas consecutivas. Mas ainda aqui está presente a ruptura representada pela mudança de legislatura, o que significa dizer que o Senador pode ocupar um cargo na Mesa na primeira legislatura do seu mandato, e um segundo durante o exercício da segunda legislatura, ainda que, temporalmente falando, haja uma consecução no desempenho das suas funções, no caso de a ocupação do mesmo cargo da Mesa se der na segunda metade da primeira legislatura e na primeira metade da seguinte. Não é desta hipótese que o parágrafo quarto cuida. Ele não leva em conta as reconduções quando estas se dão em legislaturas diferentes.”

48. Quanto à interpretação do douto Professor José Afonso da Silva, devemos chamar a atenção para o fato de que, quando diz que o § 4º do art. 57 da Lei Maior também proíbe a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte, o ilustre Mestre pressupõe uma proposição anterior, ainda que implícita. Essa proposição anterior diria respeito à vedação de reeleição no segundo período da legislatura. Ou seja, para o douto Mestre, há vedação de reeleição de membros da primeira Mesa para a segunda dentro da mesma legislatura e também de membros da segunda Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte.

49. A importância do que pode parecer um detalhe está em que se nos afigura que o uso do termo também, no contexto, sinaliza uma interpretação extensiva da vedação contida no § 4º do art. 57 da Lei Maior, do que, com as devidas vênias, discordamos. Segundo nos parece, a interpretação restrita adotada pelo Professor Celso Bastos é mais adequada à espécie em questão, conforme expusemos acima (item 38).

E) Os Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em vigor

50. Vejamos, agora, como os regimentos internos das Casas do Congresso Nacional tratam o assunto em apreço. Isso, porque a doutrina entende que cabe ao regimento interno de cada Casa integrar a norma constitucional que dispõe sobre eleição para as respectivas Mesas. (Cf. Consulta S/Nº, de 1980, Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, *Diário do Congresso Nacional*, Seção I, de 27 de Novembro de 1980.)

51. Quanto a isso, parece-nos que tanto o Regimento Interno da Câmara dos Deputados como o do Senado Federal não intentam ampliar a vedação de que ora tratamos. A Carta regimental da Câmara (Resolução nº 17, de 1989), na verdade, não considerada resolução a eleição para o mesmo cargo em legislatura diferentes, ainda que sucessivas.

“Art. 5º Na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura, às quinze horas do dia 2 de fevereiro, sempre que possível sob a direção da Mesa da sessão anterior, realizar-se-á eleição do Presidente, dos demais, membros da Mesa e dos Suplentes de Secretários, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.”

52. Destarte, o texto da Câmara dos Deputados positiva a interpretação adotada por ocasião da nova eleição do Deputado Ulysses Guimarães à Presidência daquela Casa em 1987.

53. No que se refere ao Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970, com alteração decorrentes de resoluções posteriores), o seu art. 59, *caput*, repete, quase *ipsis litteris*, a expressão final do texto constitucional.

“Art. 59. Os membros da mesa serão feitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente.”

54. A diferença está na troca do termo constitucional recondução por reeleição e a não-ressalva da possibilidade de reeleição para os mesmos cargos.

55. Por outro lado, ao apenas repetir quase literalmente o preceptivo constitucional em questão, a Carta regimental do Senado Federal torna legítima a conclusão de que não pretende ampliar a vedação contida naquele.

56. Ademais, diante do texto do art. 49 do Regimento Interno do Senado cabe a tese já referida acima: vedação de reeleição de membro da mesa alcança apenas o segundo período da legislatura, pois no caso de renovação de legislatura não se teria propriamente reeleição, mas nova eleição.

F) Um parêntesis: a inversão de pressuposto doutrinário de Geraldo Ataliba

57. Ainda sob a égide da Emenda nº 1, de 1969, o saudoso publicista Geraldo Ataliba publicou ensaio sobre o tema, em que tratou das razões doutrinárias que, segundo entendia, impediam a reeleição de membro da Mesa, para o mesmo ou para outro cargo.

Assim, de acordo com o Mesa paulista, a proibição de reeleição decorria do princípio republicano, que impõe a periodicidade dos mandatos.

58. Esgrimindo a sua arguta inteligência, lecionava Geraldo Ataliba:

"Nota-se, no nosso sistema, que os mandatos de natureza legislativa são sempre renováveis, mediante periódica consulta ao eleitorado. Doutro lado, não e consente o mesmo aos mandatos executivos. Estes não comportam, para o período imediatamente subsequente, reeleição. Não há, no nosso direito constitucional, possibilidade de reeleição para o exercício de cargos executivos.

Evidente que essa diferença de tratamento sistemático entre as funções executivas e legislativas se dá exatamente em função da soma de poderes concretos que a Constituição põe nas mãos dos legisladores. No Brasil, a alternativa dos cargos de natureza executiva e peremptória, absoluta, categórica e irremissível. Assim, a periodicidade, em funções puramente legislativas, admite a reeleição; nas funções executivas implica necessariamente alternância.

Ora, a função de membro das mesas das Casas Legislativas é função de natureza executiva. Não é função legislativa. É função de direção, supervisão, polícia, administração e execução. Em tudo e por tudo, se afigura função executiva e administrativa.

59. E concluindo o seu brilhante raciocínio, rematava Geraldo Ataliba:

O critério, pois, informativo do procedimento hermeneutico a ser adotado há de ser consentâneo com essa diretriz tão nitidamente traçada.

É sabido que todos os preceitos contidos na Constituição fixam os limites de eficácia e a própria dimensão dos princípios. Desta forma, não podem ser interpretados de modo que contrarie a direção por eles apontada. A simples regras sublinham, enfatizam, denotam os princípios. Em outras palavras: a nenhum intérprete é lícito chegar a resultado de nenhum trabalho exegético que termine por negar ou contrariar a direção apontada pelos princípios.

Portanto, parece-nos ser muito mais consoante com as exigências do princípio republicano a interpretação que postula a alternância cabal e completa no que diz respeito à Mesa do Congresso, do que qualquer outra solução. Não podem ser interpretadas em "sentido" (Recasens Siches) inverso. (Reeleição das Mesas do Congresso. *Revista de Informação Legislativa* nº 69, jan./mar. 1981, p. 53)

60. Sem embargo da lição do saudoso mestre do Direito Público, há que se observar o seguinte. Com a adoção da Emenda Constitucional nº 16 à Constituição de 1988, o pressuposto central da argumentação de Geraldo Ataliba contra a possibilidade de reeleição de membro de mesa da Casa Legislativa (a irreelegibilidade das funções executivas) se inverteu.

61. Com efeito, como sabemos, a Emenda Constitucional nº 16, de 1997, inscreveu em nosso Direito Constitucional a possibilidade de reeleição para os Chefes do Poder Executivo. Afastando a cláusula da irreelegibilidade que sempre vigorou em nossa República.

62. Ora, se, como ensinou Geraldo Ataliba, o critério informativo do procedimento hermeneutico a ser adotado há de ser consentâneo com a diretriz traçada, uma vez que o nosso sistema republicano não mais impede a reeleição dos titulares do Poder Executivo, não há mais razão doutrinária que vede a possibilidade de reeleição de membro de Mesa de Casa Legislativa, pois a função de membro das Mesa das Casas Legislativa é função de natureza executiva. Não é função-legislativa. É função de direção, supervisão, polícia, administração e execução. Em tudo e por tudo, se afigura função executiva e administrativa".

63. Dessa forma, com a Emenda nº 16/97, o sentido inverso a que fazia referência Geraldo Ataliba (cf. item 59), por assim dizer, se inverteu, ou seja, ainda nas palavras do saudoso Mestre, se é sabido que os preceitos contidos na Constituição não podem ser interpretados de modo que contrarie a direção por eles apontada, uma vez que o preceito constitucional da irreelegibilidade cedeu lugar ao preceito da reelegibilidade das funções executivas e, de outra parte, como a função de membro das Mesas das Casas Legislativas é função de natureza executiva, é lícito concluir que não cabe mais esgrimir o argumento da irreelegibilidade das funções executivas como impedimento à reeleição para a Mesa da Casa Legislativa. **Contrario sensu**, o preceito da reelegibilidade daquelas - agora vigorando - labora em prol da reelegibilidade para essa última.

G) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

64. Por fim, algumas palavras sobre a jurisprudência pertinente ao assunto em pauta. Primeiro conforme a pesquisa que empreendemos, não há jurisprudência, que trate especificamente do alcance da vedação de recondução de membro de mesa das Casas do Congresso nacional inscrita no § 4º do art. 57 da Lei Maior, como também não encontramos jurisprudência específica que trate do alcance da vedação contida na alínea f do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969.

65. Não obstante, sobre esse último dispositivo, devemos fazer referência à Representação nº 1.245 - RN, que arguiu no Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade de dispositivo do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, que dispunha no sentido de que a eleição de membro da Mesa da Assembléia para cargo diverso do ocupado por ele, na eleição seguinte, implicava reeleição.

66. O argumento do então Procurador-Geral da República, ilustre Professor Inocêncio Mártires Coelho, estava ancorado na tese de que o referido dispositivo, infringia a alínea f do parágrafo único do art. 30, da emenda nº 1, de 1969, que deveria ter aplicação obrigatória nos Estados, por configurar princípio republicano essencial, na linha do trabalho do Professor Geraldo Ataliba, citado acima.

67. Naquela assentada, ocorrida em 1986, o Pretório Excelso julgou improcedente a representação em questão, rejeitando atese de que a referida norma se incluía entre os princípios republicanos essenciais a que os Estados devessem obediência compulsória (cf. **Revista Trimestral de Jurisprudência do STF**, 119/03, pp. 964 a 980).

68. A importância dessa decisão para o caso de que cuidamos está em que, de acordo com o entendimento da nossa Corte Constitucional, norma que trata da eleição de Mesa de Casa Legislativa, ainda que constitucionalizada, não pode ser considerada como norma decorrente de princípio magno estabelecido, mas, antes, norma regimental elevada ao **status** constitucional.

69. A propósito, esclareça-se, já no regime da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal apreciou pelo menos duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições Estaduais que facultam a reeleição, em qualquer hipótese, de membro de Mesa de Assembléia Legislativa. Ambas foram igualmente declaradas indefeitas sob o mesmo fundamento da decisão da adotada na Representação nº 1245-RN (cf. ADIM nº 792-RJ e ADIN nº 793-RO). Ou seja, os Estados têm autonomia para seguir ou não o estabelecido no § 4º do art. 57 da Lei Maior.

70. Por outro lado, é importante ressaltar aqui a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vai no sentido de que interpretação de norma regimental que trata de matéria **interna corporis** se esgota no âmbito da Casa Legislativa respectiva (vg. Mandado de Segurança nº 20.471-DF).

H) Conclusão

Enfim, como conclusão de todo o exposto, respondemos objetivamente à questão posta na presente consulta nos termos seguintes:

Quando a expressão final do § 4º do art. 57 da Constituição Federal (assim também a do **caput** do art. 59 do Regimento Interno do Senado Federal veda a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo, no período imediatamente subsequente, ela está vedando a recondução de membro da Mesa eleito no primeiro ano da legislatura para o período que se inicia no terceiro ano da legislatura.

Outrossim, aquela expressão configura uma restrição de direito e restrições de direito (em especial as que dizem respeito a inelegibilidades) devem ser interpretadas restritivamente e não extensivamente.

Portanto, é possível a escolha dos atuais membros da Mesa do Senado Federal, para os mesmos cargos por eles ora ocupados, na eleição prevista para fevereiro do ano vindouro.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 1998. - **Bernardo Cabral**, Presidente - **Lúcio Alcântara**, Relator - **Romero Jucá** - **José Agripino** - **Jefferson Péres** - **Romeu Tuma** - **Esperidião Amin** - **Francelino Pereira** - **Ney Suassuna** - **Sérgio Machado** - **Roberto Freire** (vencido) - **Antônio Carlos Valadares** - **José Eduardo Dutra** (vencido) - **Elcio Alvares** - **Djalma Bessa**

O SR. PRESIDENTE (Geraido Melo) - O Expediente lido vai à publicação.

***Final do Documento.

Número : 2189

Ementa :

O Presidente anuncia que há nove requerimentos de urgência sobre a Mesa, e que, regimentalmente, só podem ser votados dois numa mesma sessão. Assim sendo, salvo se os Líderes não concordarem, fará a votação de todos eles. Há concordância expressa dos Líderes do PFL, do PTB e do PMDB. O Líder do Bloco PPS propõe que sejam votadas somente as urgências para as quais haja concordância unânime das lideranças. Assim, se houver discordância de qualquer liderança, votar-se-ão apenas os dois primeiros requerimentos. O Presidente concorda.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

29/10/1998

DSF, páginas 14683 a 14685

Atuação Parlamentar:

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Senador envolvido :

Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

URGÊNCIA / proibição de apresentação de mais de dois requerimentos na mesma sessão

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento de urgência - possibilidade de apreciação, numa mesma sessão, de mais de dois requerimentos.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02189

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Existem nove pedidos de urgência sobre a mesa. Regimentalmente, só poderíamos votar dois, salvo se os Líderes concordarem com a votação dessas nove urgências. Consulto os Líderes, agora, se V. Ex^{as} concordam.

A palavra está com os Líderes, para que eu possa submeter ou não os requerimentos ao Plenário.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - Sr. Presidente, o PFL manifesta concordância.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, permita-me uma observação. V. Ex^a está relacionando os dois assuntos porque o Ministro virá amanhã, a partir das 10h; possivelmente ficará até o início da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Até as 14 horas e 30 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Pergunto se há alguma relação com a consulta aos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Confesso até que desconheço as urgências pedidas. Poderão ser apresentadas aos Srs. Líderes para que, depois, eu as ponha em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Está Bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Evidentemente que se algum Líder discordar de algumas delas, apenas votarei as duas que chegaram antes.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) - Sr. Presidente, o PTB concorda com as urgências.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, o PMDB concorda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O PTB e o PMDB concordam.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Vou fazer uma proposta. Sr. Presidente: poderíamos colocar em votação as duas urgências que são regimentais e aquela que fosse apreciada posteriormente, se houvesse alguma discordância da Liderança, não seria colocada em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Serão votadas uma a uma.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - É aquela em relação a qual não houvesse discordância não seria apreciada, porque não seria regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - De acordo com o Regimento, só posso colocar duas; mais se eu colocar três, tenho que colocar todas. O Plenário decide, por maioria, que o deseja.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Estou propondo que as que forem além do Regimento só sejam aquelas acordadas unanimemente pelas Lideranças. Era essa a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas é o que proponho. Pergunto a V. Ex^a: se por acaso Líderes que representam a maioria no plenário tiverem discordância, vota-se ou não?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sim, porque agora também não importa. Se qualquer Liderança disser que não concorda, só ficam duas. Estamos querendo fazer um acordo, mesmo não representado a maioria. Há alguns pedidos de empréstimo para os quais talvez não seja o caso de se dar urgência; há alguns que sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há oito empréstimos. Portanto, acho que devem ser examinados. Vamos votar apenas duas; as outras, só com concordância.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Exato, é isso que estou propondo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, a Presidência propõe ao Plenário a inclusão, na Ordem do Dia da presente sessão, como item 13, do Parecer nº 536, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebido pela Mesa nesta data, que trata da recondução do Doutor Reinaldo Silva Coelho para o cargo de Defensor Público Geral da Defensoria Pública da União para o biênio 1998/2000, tendo em vista que seu mandato expirou no último dia 22.

O parecer encontra-se distribuído, em cópias, nas bancadas dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, o Sr. José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, é sobre a sabatina de amanhã do Ministro Malan. Quero saber se a lista de inscrição para as perguntas é aquela que foi aberta na Comissão de Assuntos Econômicos por ocasião da última reunião da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Eu proporia o seguinte: primeiro, o autor do requerimento; segundo, os líderes de cada partido; terceiro, as inscrições da Comissão de Assuntos Econômicos e, daí por diante, quem se inscrever. Se V. Ex^{as} aceitarem essa proposta, nós a cumprimos na sessão de amanhã. Alguma discordância? O autor é o Senador Suplicy. V. Ex^a, então, falaria como Líder.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Segundo o Regimento, segue-se a lista de inscrições, fazendo-se o rodízio entre os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Quem é a favor e quem é contra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Entre os Partidos, porque, na verdade, ainda não é questão de se ser a favor ou contra. Segue-se a lista de inscrições, fazendo-se o rodízio entre os Partidos. A mim, particularmente, agrada essa proposta, mas não sei se agrada a outros Senadores que fizeram a inscrição naquele momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É o que consulto ao Plenário nesta ocasião. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, fui autor do requerimento e também estou inscrito, em primeiro lugar, na lista aberta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a é o primeiro que falará. V. Ex^a é autor do requerimento e creio que não se furtará em ceder ao Senador José Eduardo Dutra a palavra, para que fale antes de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Acredito que o Senador José Eduardo Dutra é também um dos inscritos na lista aberta de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - No lugar dele, falaria V. Ex^a, apenas para dar uma satisfação ao seu eminente Colega de Bancada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Não é isso que ele está solicitando, Sr. Presidente. Está apenas querendo assegurar o direito de nós todos arguirmos o Ministro Pedro Malan.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acredito que, com o tempo regimental, todos vão arguir. A sessão será no plenário; evidentemente virão também Deputados, e todos os Senadores vão querer comparecer. Por isso é que saiu da comissão para o plenário. Venho presidir justamente essa sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Com respeito a outra indagação, Sr. Presidente. Embora nós, do PT, tenhamos votado contrariamente a algumas das autorizações, não fazemos objeção em relação à urgência das matérias que estão sendo encaminhadas e que precisam ter a votação em regime urgência, em função dos interesses das mesmas.

Número : 2173

Ementa :

Está em apreciação substitutivo da Câmara a projeto de lei do Senado, tendo sido apresentado requerimento de destaque de expressões constantes do substitutivo que, em virtude de requerimento aprovado, será votado em globo, ressalvado o destaque. O autor, em questão de ordem, esclarece que, se aprovado o destaque, o art. em questão torna-se inconstitucional por infringência do disposto no art. 18, § 4º da Constituição, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 15. Após uso da palavra pelo autor do requerimento de destaque, o Presidente, embora concordando com o autor da questão de ordem, uma vez esclarecendo que seu entendimento está de acordo com o parecer da CCJ, resolve submeter o requerimento ao Plenário, sendo este rejeitado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

Substitutivo da Câmara ao PLS nº 05, de 1991, e RQS nº 519, de 1998

Publicações :

29/10/1998

DSF, páginas 14703 a 14705

Atuação Parlamentar:

Autor :	José Eduardo Dutra
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Leonel Paiva

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / de expressão que modifique a proposição

SUBSTITUTIVO / da CD a projeto do SF

SUBSTITUTIVO / integral, votação em globo

Detalhamento dos assuntos :

Substitutivo da Câmara a projeto . Votação em globo com ressalva de destaque.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02173

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, independentemente da proposta de mérito encaminhada pelo Senador Leonel Paiva, das qual particularmente discordo, esse destaque, caso seja aprovado, torna inconstitucional o citado artigo, haja vista que a Emenda nº 15, aprovado em 1996 pelo Congresso Nacional, dispõe, ao modificar o art. 18, §.4º, o seguinte:

A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante prescrito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados nessa lei.

Essa Emenda, inclusive, foi aprovada com o objetivo de acabar com aquela "farra" de criação de municípios.

Como se trata de projeto de lei, se for aprovado o destaque, o mesmo se tornará inconstitucional. Por isso, desejo apresentar questão de ordem no sentido de que o requerimento de destaque deva ser rejeitado, porque, do contrario, estaremos transformando em inconstitucional o projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa acolhe a questão de ordem de V. Ex^a, levando em contas que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania também já se manifestou no mesmo sentido do ponto de vista exarado por V. Ex^a.

A Mesa o acolhe, contudo, o Plenário, na sua soberania, é que decidirá.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL -DF) - Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Ex^a como autor do requerimento.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL - DF. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) -Sr. Presidente, O Projeto de Lei Senado nº 05, de 1991, de acordo com a respectivas ementa, "dispõe sobre a regulamentação do exercício da sabedoria popular mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular, e dá outras providências".

Aprovada nesta Casa a proposição, de autoria do saudoso Senador Nelson Carneiro, seguiu para a Câmara dos Deputados, onde foi aprovado Substitutivo, que ora retorna a esta Casa para apreciação.

Designado relator da matéria, o ilustre Senador Josaphat Marinho, por intermédio do relato verbal do ilustre Senador Jefferson Péres, apresentou relatório circunstanciado em que concluiu pela aprovação do referido Substitutivo.

De nossa parte, consideramos que a Câmara dos Deputados aperfeiçoou o texto do Projeto de Lei nº 05 de 1991. Concordamos, assim, com o relatório do ilustrado Senador Josaphat Marinho. Não obstante, discordamos da redação que esta posta no art. 7º do Substitutivo sob exame.

Estatui o art. 7º do Substitutivo em pauta:

Art. 7º Mas consultas plebiscitárias, prevista nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quando a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população.

Portanto, como se vê, pretende-se, com essa redação, estabelecer que a população diretamente interessada, para os fins de plebiscito destinada a decidir sobre o desmembramento de territórios de Estado com o fim de formar novo estado ou Território Federal, é tanto a população do território que se pretende desmembrar quanto a do território que poderá sofrer desmembramento. Ou seja, em outras palavras, toda a população do Estado em questão deverá participar do plebiscito, e não apenas a população da área que poderá ser desmembrada.

Ocorre que, uma vez aprovado o art. 7º, nos termos do Substitutivo da Câmara dos Deputados, estaremos cerrando definitivamente as perspectivas de qualquer região se desmembrar de Estado-membro para formar novo Estado, pois, ao se incluir toda a população do

Estado no plebiscito que decidirá a questão, e não apenas a população estritamente interessada, muito dificilmente se obterá o sim, até mesmo porque, em geral, a população que pretende a sua emancipação é minoria frente ao restante da população do Estado. O argumento também vale para região de municípios que se quer emancipar de um município-mãe.

Creemos mesmo a expressão "população diretamente interessada", posta pelo legislador constituinte de 1988, no parágrafo 3º, do art 18, da Lei Maior, que significa população da área territorial a ser desmembrada do Estado-membro.

A propósito, esse é o entendimento de José Afonso da Silva, que leciona, ao comentar o dispositivos constitucional imediatamente acima citado:

"População diretamente interessada, no caso, é a parte desmembrada, é a da parte que quer se separar" (Cf. curso de Direito constitucional Positivo, 5ª edição, pp. 447/408).

Nesse sentido, também se orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federa. Vejam-se, a propósito, dentre outras, a Representação nº 1269, já de 1985, como Relator o Ministro Néri da Silveira; e já no regime da Constituição de 1988, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 733/92, Relator Ministro Sepúlveda Pertence; a de nº 1504/96, Relator Ministro Moreira Alves; a de nº 478/96, Relator o Ministro Carlos Veloso, além de entendimento já manifestado pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral no julgamento de diversos mandados de segurança.

Destarte, queremos inclusive alerta os nobres colegas para o risco de que, amanhã, as expressões que propomos suprimir, conforme infracitado, venha a ser declaradas inconstitucionais pelo Pretório Excelso.

Como conclusão e em face dos argumentos acima expedidos, solicitamos o apoio dos nobres colegas no acolhimento de nossa DVS, com a supressão das expressões "tanto" e "quanto a do que sofrerá desmembramento" contidas no seu art. 7º, que teria a seguinte redação:

"Art. 7º Nas consultas plebiscitaria prevista nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, - em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área se quer se anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada":

Era essa a minha defesa.

Muito obrigado.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (ANTONIO CARLOS MAGALHÃES) - Com a intervenção do Relator, a presidência considera o Plenário devidamente esclarecido para a votação.

Agora terá início a votação só do requerimento.

Em votação o requerimento do Senador Leonel Paiva.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL-DF)- Sr. Presidente, penso que há um equívoco na contagem, porque permaneceram...

O SR. PRESIDENTE (ANTONIO CARLOS MAGALHÃES) - Primeiro, V. EXª se levante para falar com a Mesa.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL-DF)- desculpe-me. Creio que a contagem foi favorável á aprovação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (ANTONIO CARLOS MAGALHÃES) - É que V. Exª não sabe que se conta pelo Líderes.

Por isso, V. EXª foi derrotado- lamentando muito informa-lhe.

***Final do Documento.

Número : 2174

Ementa :

O autor, em questão de ordem, afirma que o Ministro da Fazenda, ao assinar o acordo de empréstimo de ajuda financeira ao Brasil, contrariou o artigo 52 da Constituição Federal, o qual afirma que compete ao Senado autorizar operações externas de natureza financeira. Assim, o autor solicita ao Presidente que adote providências para que a Constituição seja cumprida. O Presidente responde afirmando que o Ministro da Fazenda garantiu que o Poder Executivo enviará ao Senado a documentação relativa as operações com o FMI, BIRD, BID e BIS, a qual será submetida à Comissão de Assuntos Econômicos, embora, no entendimento da Presidência não haja necessidade de ser a matéria submetida ao Senado. Entretanto, após o parecer dessa comissão esse entendimento possa ser modificado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

17/11/1998	DSF, página 15760
18/11/1998	DSF, páginas 16059 a 16060
19/11/1998	DSF, página 16245
27/11/1998	DSF, páginas 17063 a 17065
02/12/1998	DSF, páginas 17476 e 17477

Atuação Parlamentar:

Autor :	Eduardo Suplicy
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Josaphat Marinho

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / autorização para operações externas de natureza financeira

Detalhamento dos assuntos :

Competência privativa do Senado (Constituição artigo 52, V) - Acordo com o FMI.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02174

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ponderei, há poucos dias, a impropriedade de ser, de qualquer modo, solicitada urgência ou mesmo pressa na aprovação das medidas relativas ao ajuste fiscal, entre outras circunstâncias, por ter o Governo adiado repetidamente a apresentação delas. Adiou-as antes das eleições, adiou-as depois do primeiro turno, adiou-as para depois do segundo turno. Essas circunstâncias mostraram que não há urgência, senão o Governo teria providenciado o exame das matérias em tempo mais apropriado. Só não pensei, porém, que fosse ocorrer o que ocorreu.

A constituição estabelece em seu art. 52, inciso V, que compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Não sei de operação externa de natureza financeira mais importante, mais qualificada, do que a acaba de ser realizada entre o Brasil, o FMI e outras organizações internacionais e da qual resultou o empréstimo ao País de R\$41 bilhões.

O ilustre Ministro da Fazenda, entretanto, declarou em entrevista ao **Jornal do Brasil** que "o Senado será comunicado informalmente das negociações do Brasil com os organismos

internacionais", e explicou que "não precisa da autorização dos Parlamentares para fechar os acordos, por ser o Brasil país-membro do FMI."

Acrescentou que o Senado tomará conhecimento - logo, não autorizará - da obtenção do empréstimo depois, ou seja, a **posteriori**, ou, segundo as próprias informações do Ministro, "por informação à Comissão de Assuntos Econômicos". Logo, entende o ilustre Ministro que nem ao menos se trata de uma comunicação formal ao Presidente do Senado. Realizada a operação, tudo concluído, S. Ex.^a comunicará à Comissão de Assuntos Econômicos. E para evitar dúvida em torno disso, acrescentou:

"Caso seja necessário mais de um empréstimo através do Banco para Compensações Internacionais BIS, o Senado terá que manifestar".

Conclusivamente, pois o Ministro declara que o Senado só terá que se manifestar formalmente se houver um segundo empréstimo por intermédio do Banco para Compensações Internacionais.

Indago, porém, onde está essa diferenciação na Constituição?

A constituição, como salientei de princípio, claramente dispõe no inciso V do art. 52:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios".

Não cuida de discriminação entre primeiro e segundo empréstimo, não faz menção a empréstimo que venha a ser obtido por meio do Banco para Compensações Internacionais.

Tudo parece, entretanto, que, segundo a jurisprudência do Poder Executivo, as normas procedimentais do FMI superpõem-se à Constituição da República. Não quero entrar em maiores indagações. Deixo à ponderação dos eminentes Senadores.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - A resolução do FMI é *urbi et orbi*, e a Constituição é apenas no País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Como pondera o nobre Senador Lúcio Alcântara, segundo a interpretação governamental, as normas do FMI valem *urbi et orbi* e a Constituição brasileira apenas nos limites do território brasileiro.

Como este assunto pode ter graves repercussões no futuro, de natureza constitucional e quanto à responsabilidade dos que subscrevem o empréstimo, sem entrar, por enquanto, em pormenores, deixo tudo à ponderação, para que não se diga amanhã que tudo correu com o silêncio, que poderia ser considerado aquiescência do Senado Federal.

DSF de 18.11.1998

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLICY (Bloco /PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero referir-me ao ofício do Ministro Luiz Carlos

Mendonça de Barros. Considero importante a atitude do Ministro de pretender esclarecer inteiramente os episódios que soaram tão estranhos para a Nação brasileira, uma vez que aquilo que está citado na matéria da Revista *Veja*, em especial nas páginas 52 e 53, relativas ao conteúdo de gravações de diálogos entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Diretor-Presidente da Previ, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, o Diretor da Opportunity, Pésio Arida, ex-Presidente do Banco Central e ex-Presidente do BNDES, e diretores do Banco do Brasil constituem, salvo melhor exame, significa uma ação que de maneira alguma poderia ser considerada como adequada aos responsáveis pela condução do processo de privatização.

Inúmeros juristas brasileiros indicaram que aquele procedimento estaria ferindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujo art. 3º reza que a "licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

Diz o art. 3º:

"A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

Ora, como poderia o Ministro conhecer propostas antes, se deveriam constar dos envelopes indevassáveis as propostas da Opportunity e as do Grupo Telemar, conforme ainda hoje a *Folha de S. Paulo* registra no caderno nº 1. Página nº 5.

Segundo o art 93, "devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo" é algo que não poderia ocorrer.

Art. 90:

Frustrar ou fraudar mediante ajuste ou combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação.

Marçal Justen Filho diz:

"É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. É necessário, mas não suficiente, obter a proposta mais vantajosa. A busca desse fim não autoriza a violação de direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico. O princípio da vantagem se integra com outros princípios especialmente o da isonomia".

E assim, Sr Presidente, outros artigos, inclusive da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei da Improbidade Administrativa, menciona, em inúmeros artigos, itens que poderão ser objeto do diálogo, da arguição do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Mas, diante daquilo que já foi divulgado, Sr Presidente, os Partidos de Oposição no Senado Federal - é bem verdade que o Líder do PPS ainda está aguardando os fatos para também assinar o requerimento.

Gostaríamos, não apenas os partidos de Oposição, mas inúmeras Senadores da base de Governo, de propor, por meio deste requerimento, a formação de uma CPI. Conclamamos o Líder do Governo, Senador Eicic Alvares, o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, o Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão, o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, o Líder do PPB, Senador

Leomar Quintanilha, a considerarem a proposta, pois acreditamos que seja do interesse público. A CPI visa apurar as possíveis irregularidades ocorridas no processo de privatização das empresas estatais, tais como: 1 - a viabilização, por parte do BNDES, da contratação de empréstimos a taxas de juros inferiores às praticadas no mercado, para que grandes grupos privados adquirissem as empresas estatais; 2 - a atuação do Governo junto aos fundos de Previdência Fechada das grandes empresas estatais, como a Previ, visando torná-los sócios dos grupos privados que adquiriram o controle daquelas empresas; 3 - processo de concentração de poder, riqueza e patrimônio dos compradores das ex-estatais, 4 - a forma como as autoridades agiram nesse caso.

Será esse o nosso propósito, Sr Presidente. É importante dar todo o direito de defesa.

Considero-me uma pessoa que tem relação de respeito e de amizade com Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e com o economista professor André Lara Resende. Este é um dever que tenho de cumprir como Senador.

Sr Presidente, tenho uma questão de ordem. Nos termos do art 403 combinado com a alínea b, do inciso V, do § 1º, do art 91 do Regimento Interno do Senado Federal, suscito a seguinte questão de ordem:

É do conhecimento da Nação que o Ministro Pedro Mala, na qualidade de representante do Governo Brasileiro, assinou Acordo de Ajuda Financeira no importe de U\$41 bilhões, junto ao FMI e a outros organismos internacionais, sem que fosse ouvido o Senado Federal, contrariando, assim, o art 52, V, da Constituição Federal, que estabelece que "compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios".

Mister se faz salientar que a minha surpresa quanto aos trâmites do empréstimo suso - mencionado também é acompanhada pelo Senador Josaphat Marinho, que em sessão não deliberativa realizada ontem, ponderou sobre o não cumprimento do art. 52, V, da Constituição Federal, no caso em tela indagando sobre os motivos de não ter o Senado Federal sido ouvido para autorizar a citada operação. Destacou ainda aquele ilustre Parlamentar e brilhante constitucionalista que "não existe operação externa de natureza financeira mais qualificada do que a que acaba de ser realizada entre o Brasil, o FMI e outros organismos internacionais".

Estranhou o Senador Josaphat Marinho as declarações do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, no sentido de que o Senado só precisará se manifestar se houver um segundo empréstimo, do Banco de Compensações Internacionais. Ora, a Constituição não discrimina entre o primeiro e o segundo empréstimo. Não podem, pois, dessa forma, as normas procedimentos do FMI superporem-se às normas constitucionais.

Portanto, Sr Presidente, considerando que é a população brasileira quem vai pagar a conta desse empréstimo e o fato de que compete a nós, Parlamentares, fiscalizarmos a legalidade e interesses dos atos praticados pelo Poder Executivo, solicito a V. EXª que, como Presidente do Senado Federal, adote providências urgentes no sentido de que seja cumprida a Constituição Federal, na operação de crédito em questão, a fim de que seja encaminhada ao exame do Senado.

Muito obrigado.

O Sr Presidente (Antonio Carlos Magalhães) - Embora o art. 404 do Regimento Interno não acolha a questão de ordem de V. EXª, a Mesa acolherá no sentido de examinar e, depois, responder com os dados necessários a V. EXª.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 557, DE 1998

Requeremos, nos termos do art. 159, combinado com o disposto no art. 199 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 10 de dezembro vindouro, seja destinado a comemorar os cinquenta (50) anos da "Declaração Universal dos Direitos Humanos" que transcorre naquela data.

Salas das Sessões, 17 de novembro de 1998.

DSF de 19.11.1998

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, para contribuir com um subsídio à decisão que V. Exª está para tomar a fim de responder a questão de ordem que ontem formulei, gostaria de encaminhar a V. Exª cópia do requerimento há poucos instantes aprovado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª envia à Mesa, porque estamos em processo de votação, e faremos publicar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Mas apenas para informar que a Câmara dos Deputados aprovou requerimento pelo qual o Governo deverá enviar ao Congresso Nacional, para apreciação, o acordo entre o Governo e o Fundo Monetário Nacional. Encaminho às mãos de V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa decidirá oportunamente e levará em conta a afirmativa de V. Exª.

DSF de 27.11.1998

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, juntamente com o Senador Roberto Requião, o Senador Antonio Carlos Valadares e Senador José Eduardo Dutra, a partir de diálogo que tivemos ao final da sessão, na última terça-feira, vimos aqui encaminhar o seguinte requerimento de informações:

"Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 2º da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e considerando o

disposto no art. 84, inciso II, do Texto Constitucional, sejam solicitadas ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações, em face do diálogo entre Suas Excelências o Senhor Presidente da República e o Ministro de Estado das Comunicações, publicado na revista *Época*, edição de 23 de novembro de 1998, ano I, nº 27, pp. 29-30.

1 - Por que a Presidência da República se absteve de sobrestar a realização do leilão de desestatização da Telecomunicações de São Paulo S.A - TELESP, ante a informação trazida à baila pelo Ministro das Comunicações de que a União poderia arrecadar mais com a alienação de sua participação societária na TELESP Participações S/A, com o engajamento da empresa Bell South no processo licitatório, caso houvesse adiamento do leilão por cerca de duas semanas?

2 - Por que a Presidência da República permitiu a aquisição de patrimônio da TELESP Participações S/A, por preço inferior ao que, de fato, se poderia apurar no mercado?

3 - Por que a Presidência da República consentiu, ao anuir à obstaculização do "embaralhamento" na licitação da TELESP Participações S/A, com a frustração da licitude do processo licitatório em tela?

4 - Por que a Presidência da República condescendeu a expedientes de confirmação do referido leilão, ante a notícia de facilitação e concurso para a incorporação do patrimônio particular de bens integrantes do acervo patrimonial da Telesp Participações S.A, objetáveis por meio de eventual participação da empresa Bell South na licitação em questão?

5. Na estrutura da SAE, de acordo com a Lei nº 9.649/98 (art. 5º), foi criado o "Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança da Comunicações". Que funções esse órgão vem desempenhando? Como é possível esse Centro, que atua junto ao Palácio do Planalto, deixar que as conversas telefônicas do próprio Presidente da República sejam difundidas como se fossem discurso para a " Voz do Brasil"?

6. Em entrevista, na Venezuela, o Presidente da República disse que o País e os parlamentares confundem "o que é um leilão com o que é uma licitação" e que o Ministro das Comunicações e o Presidente do BNDES não poderiam se comportar como juízes. Ora, o Decreto nº 2.546, de 14 de abril de 1998, dispõe que o Ministro das Comunicações é quem deverá conduzir o processo de privatização das empresas do Grupo Telebrás. O art. 6º do referido decreto determina que "o processo de privatização obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade". Sendo assim, qual o embasamento legal para a afirmação do Presidente da República de que o Ministro das Comunicações e o Presidente do BNDES pudessem ter comportamento - orientando a ação dos potenciais compradores de empresas estatais no leilão, realizando empréstimos oficiais a taxas subsidiadas, autorizando avais, coordenando a ação de fundos de pensões ligados às estatais - que conflitasse com os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição da República?

Essas são as indagações que fazemos, Sr. Presidente, para que o Ministro-Chefe da Casa Civil possa esclarecer as declarações do Presidente da República.

Sr. Presidente, diante da revelação que fez o Senador Roberto Requião de que foram justamente as empresas consorciadas do Grupo Telemar que adquiriram a Tele Norte Leste que deram contribuições da ordem de R\$3 milhões para a campanha eleitoral do Presidente da República, aprofunda-se a necessidade de apurarmos mais detidamente o que é que aconteceu no processo de privatização das empresas da Telebrás, pois isso soa estranho e contraria o bom senso.

Essa revelação, Sr. Presidente, certamente nos fará lutar que se tenha, daqui para a frente, financiamento público das eleições, e para que não se admita mais a contribuição de empresas privadas em tal volume para os cofres de campanhas eleitorais. Especialmente quando há o direito de reeleição, aquele que está disputando a reeleição pode decidir situações como essa, em que centenas de milhões de reais são colocados à disposição por instituições oficiais de crédito, orientando o aval do Banco do Brasil, decisões do BNDESpar, da Previ e de outros fundos de pensão, que têm os seus diretores designados pelo Palácio do Planalto, seguindo, ainda, a orientação de Ministros.

Ora, Sr. Presidente, estamos vendo uma relação de verdadeira simbiose entre os interessados no processo de privatização e a maneira como o Governo conduz esse processo. Estamos chegando a um fenômeno de concentração de renda e de poder nas mãos de alguns grupos econômicos que raramente se viu no Brasil. E é exatamente isso que aqueles que assinaram o requerimento de instalação de CPI sobre o processo de privatização querem ver investigado, apurado em profundidade.

Concluindo, Sr. Presidente, agradeceria se a Presidência pudesse nos informar a respeito da questão suscitada primeiramente pelo Senador Josaphat Marinho, depois pelo Senador Casildo Maldaner e por mim mesmo: o Senado Federal vai procurar assegurar o que está escrito na Constituição brasileira, ou seja, que compete privativamente ao Senado Federal autorizar as operações financeiras de interesse da União? Autorizar significa examinar preliminarmente operações como essa que o Governo Federal está contratando junto ao Fundo Monetário Internacional e outras instituições multilaterais de crédito, como o Bird, o BID, junto a nações do G7 e outras.

Agradeço se essa Presidência puder nos dar a informação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em primeiro lugar, desejo responder a V. Ex^a questão anterior, posteriormente examinaremos esta.

Na sessão deliberativa ordinária do dia 17 do corrente mês, como questão de ordem, V. Ex^a solicitou à Presidência do Senado que adotasse providências no sentido de que fosse encaminhado ao exame desta Casa o Acordo de Ajuda Financeira assinado pelo Ministro da Fazenda Pedro Malan junto ao Fundo Monetário Internacional - FMI - e outros organismos internacionais.

Sobre a questão, a Presidência do Senador obteve de órgãos técnicos da Casa as informações cabíveis, que a seguir transmito a V. Ex^a e ao Plenário.

1. As operações com o Banco de Compensações Internacionais (BIS), com o Banco Mundial (BIRD) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) serão materializadas em contratos de abertura de crédito e, portanto, sujeitam-se à autorização do Senado, tal qual estabelecido no art. 52, inciso V, da Constituição.

2. A operação com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por sua vez, não tem forma contratual e assemelha-se mais a uma operação de troca de moedas do que a uma operação clássica de empréstimo.

Além disso, as diversas formas de operação com o FMI já se encontram incorporadas ao Direito Interno brasileiro, por força da aprovação, pelo Congresso Nacional, do Convênio Constitutivo do organismo e alterações posteriores.

Em razão dessa aprovação do Convênio Constitutivo do FMI, no passado prevaleceu o entendimento de que não dependem da autorização senatorial as operações com o Fundo. Porém, no presente caso, há expresso vínculo ente as operações com o FMI, o BIS, o Bird e o BID, razão pela qual aquele entendimento adotado em operações anteriores não se aplica à situação atual.

Por isso, a Presidência do Senado obteve do Ministério da Fazenda a garantia - peço a atenção de V. Ex^a para esta parte - de que o Poder Executivo enviará ao Senado Federal exposição de motivos contendo a descrição do programa de apoio externo ao ajuste da economia brasileira e a documentação referente às operações com o FMI e o BIS. Também a documentação relativa às operações com o Bird e o BID será encaminhada ao Senado Federal, na forma usual, tão logo concluídas as negociações pertinentes.

Em razão dessas informações, a Presidência do Senado esclarece que tão logo o Poder Executivo envie ao Senado a documentação referente às operações com os citados organismos internacionais, submeterá essa documentação à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição, assim como nos arts. 389 a 392 do Regimento Interno e na Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

Em poucas palavras, quando tivermos essa documentação, examinaremos na Comissão de Assuntos Econômicos e esse entendimento da Mesa, que não é necessário, no momento, poderá ser modificado na comissão competente, na ocasião em que vier toda documentação, porque entende a Mesa e também o Ministério da Fazenda que apenas as operações do BIRD e do BID são submetidas ao Plenário deste Senado. Mas se a comissão revir esse entendimento, a Mesa nada tem a fazer a não ser cumprir a decisão da comissão, na ocasião própria que vier a exposição de motivos. Fico feliz que V. Ex^a esteja satisfeito.

DSF de 02.12.1998

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, com base no artigo 14, inciso VIII, letra "a", do Regimento Interno, peço a palavra, pela ordem, por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na sessão de 26 de novembro próximo passado, V. Ex^a decidiu questão de ordem por mim proposta com base no artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, à luz do disposto nos artigos 389 a 392 do Regimento Interno e na Resolução nº 50, de 1993.

Naquela oportunidade, V. Ex^a definiu procedimento a ser observado quanto ao acordo a ser firmado entre o Brasil e o FMI. V. Ex^a salientou, inclusive, que o Poder Executivo enviaria "exposição de motivos contendo a descrição do programa de apoio externo ao ajuste da economia brasileira e a documentação relativa às operações com o FMI e o BIS" (Diário do Senado Federal, 27.11.98, p. 17055).

Ocorre, Sr. Presidente, que se anuncia para amanhã a assinatura do instrumento a ser pactuado entre o Governo brasileiro e aquela instituição sem que, até o presente momento, se tenha notícia do envio a esta Casa daquela exposição de motivos. Assim se procede mesmo sendo evidente que, neste caso, a autorização prévia do Senado Federal é formalidade indispensável à existência ou seriedade do ato, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

Vale repetir o citado dispositivo constitucional:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

V. Ex^a mencionou, naquela oportunidade, que o próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan, considerava que operações com instituições financeiras como o Bird, o Bank of International Settlements, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com o Grupo G-7, e assim por diante, eram operações correlatas àquela com o Fundo Monetário Internacional. Portanto, a operação com o Fundo Monetário Internacional - mesmo sendo ela, no entendimento do Governo, correlata, condicionada a essas outras operações - deve, naturalmente, passar por autorização e aprovação prévias do Senado Federal.

O próprio Ministro Pedro Malan, quando da realização de operação, em 1997, com o Bird, fez questão de enviar mensagem relativa à operação ao Presidente da República, para que fosse previamente autorizada e aprovada pelo Senado Federal.

Como pode o Ministro da Fazenda ter um comportamento diante de determinado fato e, em caso semelhante, não se comportar da mesma forma, ou seja, não encaminhar previamente para o Senado Federal.

Sr. Presidente, já há editoriais na imprensa, como o do jornal **O Estado de S. Paulo**, dizendo que o Congresso Nacional está se comportando como uma extensão do Executivo, não exercendo todas as suas prerrogativas. Está o Executivo exagerando quando legisla por meio de medidas provisórias e faz com que o Congresso Nacional não exerça todos os poderes que constitucionalmente lhe são assegurados.

Sr. Presidente, em face do exposto, solicito a V. Ex^a que lembre ao Poder Executivo a remessa prévia e imediata da exposição de motivos, antes da assinatura do referido acordo, sob pena de sua invalidação judicial, por lesivo ao patrimônio público, em decorrência de vício de forma.

Espero, Sr. Presidente, que isso possa ser realizado, porque, de outra forma, sinto-me na responsabilidade de tomar ainda outras medidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Respondendo pelo final, V. Ex^a pode tomar as outras medidas que julgar que lhe cabe tomar como Senador. Entretanto, V. Ex^a sabe que a Mesa decidiu que não era necessário que esse acordo viesse ao Senado, e sim o do BID e o do Bird.

Também disse a V. Ex^a na ocasião que quando o Governo Federal envia-se ao Senado a exposição de motivos das negociações com o Fundo e a autorização para os dois outros empréstimos, a Comissão de Assuntos Econômicos bem como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania poderiam, inclusive, se fosse o caso, dar parecer contrário à decisão da Mesa.

De modo que V. Ex^a já estava instruído por uma questão de ordem semelhante, a que dei a mesma resposta que lhe dou agora.

Quanto ao jornal **O Estado de S. Paulo** fazer reclamações em relação à atuação do Legislativo, tenho certeza de que o Senado está com a consciência tranqüila do dever cumprido. Muitas das matérias a que o jornal refere estão na Câmara dos Deputados, porque elas passaram por esta Casa, como as medidas provisórias; se hoje o Presidente exerce as suas prerrogativas na totalidade, ele o faz porque a outra Casa do Legislativo não votou matérias, como a do efeito vinculante, o novo Código Civil e outras. O Senado cumpriu o seu dever e enviou essas matérias à Câmara dos Deputados. Elas não tramitaram no mesmo ritmo na outra Casa por motivos que até respeito, embora não saiba quais são.

V. Ex^a está com a sua questão de ordem respondida, com o respeito e a atenção que devo a V. Ex^a e aos seus demais colegas.

*****Final do Documento.**

Número : 2175

Ementa :

O Presidente comunica ao Plenário o recebimento de ofício do Ministro de Estado das Comunicações solicitando o seu comparecimento ao Plenário para prestar esclarecimentos sobre a privatização do Sistema Telebrás. O Presidente aceita a solicitação e marca sessão para o comparecimento do Ministro.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

18/11/1998

DSF, páginas 16058 a 16060

Atuação Parlamentar:

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / perante o Senado
COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / quando solicitar, normas

Detalhamento dos assuntos :

o

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02175

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, a Presidência acaba de receber ofício, de Nova Iorque, nos termos que passo a ler:

"Em face das recentes notícias veiculadas pela imprensa sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás e tendo em vista a gravidade de que se reveste a matéria, venho solicitar a V. Ex^a seja convocado por esta Casa Legislativa, para lhes prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Mendonça de Barros"

É o seguinte o ofício recebido na íntegra:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício nº 342/MC

Nova Iorque, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Em face das recentes notícias veiculadas pela imprensa, sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás, e tendo em vista a gravidade de que se reveste a matéria, venho solicitar a Vossa Excelência ser convocado por esta Casa Legislativa, para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente, - **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estados das Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - De acordo com a Constituição, art. 50,

parágrafo 1º, aceito a solicitação do Sr. Ministro e marco a sessão de quinta-feira, às 10 horas, para o Ministro vir ao Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero referir-me ao ofício do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Considero importante a atitude do Ministro de pretender esclarecer inteiramente os episódios que soaram tão estranhos para a Nação brasileira, uma vez que aquilo que está citado na matéria da Revista *Veja*, em especial nas páginas 52 e 53, relativas ao conteúdo de gravações de diálogos entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Diretor-Presidente da Previ, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, o Diretor da Opportunity, Pêrsio Arida, ex-Presidente do Banco Central e ex-Presidente do BNDES, e diretores do Banco do Brasil constituem, salvo melhor exame, significa uma ação que de maneira poderia ser considerada como adequada aos responsáveis pela produção do processo da privatização.

Inúmeras juristas brasileiras indicaram que aquele procedimento estaria ferindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujo art. 3º reza que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Diz o art. 3º:

“A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura”.

Ora, como poderia o Ministro conhecer propostas antes, se deveria constar dos envelopes indevassáveis as propostas da Opportunity e as do Grupo e as do Grupo Telemar, conforme ainda hoje a **Folha de S. Paulo** registra no caderno nº 1, página nº 5.

Segundo o art. 93, “devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo” é algo que não poderia ocorrer.

Art. 90:

Frustrar ou fraudar mediante ajuste ou combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação.

Marçal Justem Filho diz:

“É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. É necessário, mas não suficiente, obter a proposta mais vantajosa. A busca desse fim não autoriza a violação de direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico. O princípio da vantagem se integra com outros princípios especialmente o da isonomia”.

E assim, Sr. Presidente, outros artigos, inclusive da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei da Improbidade Administrativa, menciona, em inúmeros artigos, itens que poderão ser objeto do diálogo, da arguição do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Mas, diante daquilo que já foi divulgado, Sr. Presidente, os Partidos de Oposição no Senado Federal - é bem verdade que o Líder do PPS ainda está aguardando os fatos para também assinar o requerimento.

Gostaríamos, não apenas os partidos de Oposição, mas inúmeros Senadores da base de Governo, de propor, por meio deste requerimento, a formação de uma CPI. Conclamamos o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, o Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão, o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, o Líder do PPB, Senador Leomar Quintanilha, a considerarem a proposta, pois acreditamos que seja do interesse público. A CPI visa apurar as possíveis irregularidades ocorridas no processo de privatização das empresas estatais, tais como: 1 - a viabilização, por parte do BNDES, da contratação de empréstimos a taxas de juros inferiores às praticadas no mercado, para que grandes grupos privados adquirissem as empresas estatais; 2 - a atuação do Governo junto aos Fundos de Previdência Fechada das grandes empresas estatais, como a Previ, visando torná-los sócios dos grupos privados que adquiriram o controle daquelas empresas; 3 - o processo de concentração de poder, riqueza e patrimônio dos compradores da ex-estatais; 3 - a forma como as autoridades agiram nesse caso.

Será esse o nosso propósito, Sr. Presidente. É importante dar todo o direito de defesa.

Considero-me uma pessoa que tem relação de respeito e de amizade com o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e com o economista professor André Lara Resende. Este é um dever que tenho de cumprir como Senador.

***Final do Documento.

Número : 2176

Ementa :

O autor, em questão de ordem, questiona se caso o Ministro das Comunicações prestasse informações falsas na presente sessão, estaria sujeito ao indiciamento por crime de responsabilidade, de acordo com o artigo 50 da Constituição. O Presidente responde que não aceitará falsas informações, mas não cabe, no caso da sessão, o compromisso dos Ministros.

Parte da sessão :

Sessão para audiência de Ministro

Publicações :

20/11/1998 DSF, páginas 16286 e 16287

Atuação Parlamentar:

Autor : Eduardo Suplicy
Presidente : Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO

Detalhamento dos assuntos :

Comparecimento de Ministro de Estado - prestação de informações falsas. Consequência não prevista.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02176

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Encontra-se na Casa o Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça de Barros, a fim de prestar esclarecimentos ao Senado Federal sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás.

Nos termos do Regimento, o Ministro disporá de meia hora para uma exposição. Para interpeleção a S. Exª serão chamados os Srs. Líderes e, em seguida, os Senadores inscritos, intercalando-se com os oradores de cada Partido, que disporão de 5 minutos, sendo assegurado ao Ministro igual tempo para as respostas. Para contraditá-lo, os Senadores poderão usar a palavra por 2 minutos, concedendo-se igual tempo ao Ministro para réplica.

Dai por que concedo a palavra ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, para a sua exposição.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

Antes da questão de ordem, quero comunicar ao Plenário que a sessão terá duração de 4 horas. Portanto, V. Exª já sabe que está tirando tempo da sessão.

Com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, com base nos arts. 403 e 404 do Regimento Interno, para que seja dirimida dúvida quanto à aplicação dos arts. 397, II, e 398, ambos também do Regimento Interno, à luz do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O art. 50 da Constituição Federal dispõe sobre a obtenção, pelo Poder Legislativo, de informações a respeito de ações governamentais, seja através do comparecimento de Ministros de Estado a uma das Casas do Congresso Nacional, como é o caso hoje, seja por meio de requerimento de informações. A prestação de informações falsas, consoante o disposto no § 2º do supracitado artigo, importa em crime de responsabilidade.

A minha questão, portanto, é a seguinte: caso S. Exª o Sr. Ministro das Comunicações preste informações falsas na presente sessão, estará sujeito a indiciamento por crime de responsabilidade? Deverá S. Exª, em razão do exposto no item anterior, prestar seu depoimento sob compromisso?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Informo a V. Exª que, em princípio, não poderemos aceitar que o Ministro venha prestar informações falsas. Do contrário, se fosse para isso, não aceitaríamos a sua convocação.

Em segundo lugar, não cabe, no caso desta sessão, como não tem cabido com outros Ministros, compromisso, embora, evidentemente, as palavras de S. Exª representem o seu compromisso com esta Casa.

***Final do Documento.

Número : 2190

Ementa :

O autor, em questão de ordem recebida como consulta pela Presidência, após historiar o ocorrido quando do comparecimento do ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros ao Senado, afirma que o mesmo, ao responder indagações dos senadores, prestou informações falsas. Sugere que a Presidência convide o ex-Ministro das Comunicações a prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, uma vez que houve contradições em sua resposta à vista do noticiário da Imprensa. Respondendo à consulta, o Presidente esclarece que não é o caso de se aplicar o artigo 50, da Constituição, invocado pelo autor, uma vez que o Ministro compareceu ao Senado por sua própria iniciativa, e aquele dispositivo trata de pedido de informações por parte do Senado, quando cabe a aplicação do disposto no § 2º, do artigo 50, importando em crime de responsabilidade a recusa a prestar as informações. Assim sendo, o Presidente diz que não pode acolher a recomendação formulada pelo autor.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

24/11/1998

DSF, páginas 16700 a 16706

Atuação Parlamentar:

Autor :	Eduardo Suplicy
Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	José Eduardo Dutra

Assuntos Relacionados :

COMPARECIMENTO DE MINISTRO DE ESTADO / quando solicitar, normas

Detalhamento dos assuntos :

Comparecimento de Ministro de Estado. Prestação de informações falsas. Procedimento a ser adotado.

Texto Integral da Potêmica:

Número : 02190

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler a nota da Presidência da República referente aos fatos ocorridos ontem à noite:

Ontem à noite, em encontro com o Presidente da República, no Palácio da Alvorada, o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, o secretário executivo da Câmara de Comércio Exterior, José Roberto Mendonça de Barros, reafirmam seus pedidos de demissão.

O Presidente da República lamenta informar que, apesar de seus argumentos e apelos, teve de ceder à decisão de seus colaboradores.

Nestas oportunidades, o Presidente reafirma declarações anteriores sobre o comportamento absolutamente idôneo de seus auxiliares e expressa sua inconformidade pelos desdobramentos

ocorridos a partir da divulgação de conversas telefônicas obtidas por meio de escuta criminosas.

Resolvi ler essa nota, Sr. Presidente, datada de hoje, porque ela merece prudente e responsável e reflexão por parte do Congresso Nacional e do povo brasileiro. Em primeiro lugar, o que se depreende da decisão do Presidente Fernando Henrique e de seus auxiliares que se afastam nesta data é que houve o reconhecimento de impropriedade de procedimento. O Presidente, ao mesmo tempo em que reafirma a idoneidade dos três auxiliares, disse que precisou ceder à pressão de seus colaboradores para se afastarem.

Eles precisavam se afastar, Sr. Presidente, porque houve um verdadeiro clamor da opinião pública. Nas conversas entre esses auxiliares, reveladas pelos meios de comunicação, sobretudo neste final de semana, conforme ressaltou o Senador José Eduardo Dutra, pudemos ouvir as vozes dos interlocutores, suas expressões e até mesmo suas risadas. Isso causou uma reação enorme.

Já na quinta-feira, quando divulgada a carta capital, pudemos observar alguns comentaristas que expressavam seus sentimentos de estranheza pelo fato de o Governo admitir como normal procedimento que o bom senso indicava estarem quebrando os princípios de isonomia e impessoalidade que devem caracterizar o procedimento de quem esteja na administração pública. O jornalista - editor do **Correio Braziliense**, o experiente Ricardo Noblat, fez um editorial antológico e muito grave. Lembro-me de algumas passagens, entre elas o paralelo traçado entre diversos governos brasileiros e o momento de seu enfraquecimento. Segundo o jornalista, o Governo do Presidente José Sarney havia terminado praticamente no dia em que conseguiria a aprovação de cinco anos para o mandato presidencial, em vez de quatro ou seis anos. Na época, o então Senador Fernando Henrique Cardoso lutava para que o mandato fosse de quatro anos, mas o Presidente José Sarney conseguiu cinco anos. Pois aquele dia foi um marco de enfraquecimento de seu Governo. Assim também o articulista caracterizou a bomba do Rio centro, no Governo anterior, de João Figueiredo, como o momento em que o Governo perdeu a sua autoridade rapidamente. Da mesma forma, no momento em que Pedro Collor de Mello revelou o que sabia a respeito dos procedimentos de Paulo César Farias, o Governo Fernando Collor envelheceu rapidamente e concluiu o que tinha por fazer.

Ora, Sr. Presidente, vai ser necessário que o Presidente da República mostre que sua situação é outra. E a maneira de o Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrar que seu Governo não envelheceu e que mesmo seu próximo mandato - a se iniciar em 1º de janeiro próximo - tem vigor é dizer ao Congresso Nacional: "façam a CPI, porque não tenho o que temer com respeito à averiguação, com profundidade, desses fatos."

Os fatos revelados levaram quase todos os jornais a dizer algo como o que disse **O GLOBO** na sexta-feira, no editorial de primeira página: "O dever de Sair". E por que sair? Porque o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, e os demais auxiliares envolvidos no procedimento haviam desobedecido, claramente, ao princípio de isonomia e impessoalidade que devem caracterizar a ação de quem conduz um leilão como o das teles.

Sr. Presidente, fazem-se necessárias algumas providências de pronto. Peço a atenção do Senador Geraldo Melo, que preside a sessão, com respeito a uma questão muito relevante do ponto de vista da história do Senado. Uma das perguntas que fiz ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros foi a seguinte: "V. Exª por algum tempo com o Presidente do BNDES, Sr. André Lara Resende, recorrer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no sentido de usar a "bomba atômica" para forçar a Previ a se associar ao Banco *Opportunity*. O que seria essa "bomba atômica"?"

Ora, Sr. Presidente, quero aqui ressaltar o mérito da atenta jornalista Tereza Cruvinel, que observou o seguinte, em sua matéria "Ainda a bomba atômica", de sábado passado.

Disse o Ministro Mendonça de Barros aos senadores que "usar a bomba atômica", uma das expressões mais intrigantes das conversas gravadas, não seria acionar o presidente, como dissera antes André Lara Resende. Seria passar ao *Opportunity* a informação de que o inimigo, o consórcio Telemar, não tinha capital suficiente para bancar a primeira parcela da compra da Tele Norte Leste. Uma releitura das transcrições sugere que os senadores comeram mosca. Por elas, vê-se que ele diz a Jair Bilachi, da Previ.

Estamos aqui eu, André, Pêrsio e Pio. Mas estamos muito preocupados com a montagem que o Ricardo Sérgio está fazendo do outro lado, porque está faltando dinheiro, doutor.

A informação sobre a falta de dinheiro do concorrente não foi dada a Pêrsio Arida, do *Opportunity*, mas já tinha sido dada quando ele estava na sala. Se ele não sabia, ficou sabendo.

Sr. Presidente, a Sr^a Tereza Cruvinel foi perspicaz. Transmito o que disse Luiz Carlos Mendonça de Barros, ao referir-se à pergunta formulada por mim:

E há mais uma coisa que V. Ex^a não perguntou, mas que eu, em algum momento, iria dizer e vou aproveitar agora: tínhamos realmente uma informações privilegiada, para quem não sabe, que era a de que o consórcio Telemar não estava conseguindo sequer os recursos para o lance mínimo, tanto que a seguradora do Banco do Brasil teve que entrar e aumentar sua participação. Essa informação, se fôssemos, o André e eu, sócios do Sr. Pêrsio Arida, se André e eu fôssemos levianos, se fôssemos corruptos, teríamos passados para o Sr. Pêrsio Arida e ele não daria um lance, um bilhão de reais, que é muito dinheiro a mais do que o preço mínimo. Isso sabíamos. E nunca, esta seria a bomba atômica, de dizer:

- Pêrsio, não se preocupe como o ágio, que o outro lado ...

E há um diálogo meu, na própria *Veja*, acho que com o Ricardo Sérgio, podemos ler depois, em que eu falo:

Olha, o problema do consórcio Telemar é dinheiro, porque o que não está registrado na *Veja*, e que, certamente, é o que fiz referência, está registrado nas fitas originais, é que, paralelamente às conversas do André como o Banco *Opportunity*, eu mantinha conversas como o Ricardo Sérgio, exatamente tratando de resolver as questões relacionadas ao outro consórcio. Então, quando se fala de bombardeio, quando se fala de outras palavras, peço que seja considerado isso dentro desse contexto, que humanamente tem que ser entendido.

Ora, Sr. Presidente, com muito cuidado, vou examinar aqui e transmitir a V. Ex^a a conversa entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e o Presidente da Previ. Peço atenção especial a V. Ex^a.

Secretária: Alô, é a secretária do Dr. Bilachi?

Secretária: Sim.

Secretária: Aqui é o BNDES e quem quer falar é o Ministro Luiz Carlos, mas ele pegou outra ligação. Você poderia aguardar comigo um momentinho?

Secretária: Com certeza.

(Espera de 1 minuto.)

Secretária: Alô, Dr. Bilachi, por favor um momentinho.

Jair Bilachi: Ministro!

Mendonça de Barros: Oi, Jair.

JB: Como está o senhor, tudo bem?

MB: Tudo bem.

JB: Oh, Ministro. Da nossa parte aqui já soltamos a luz branca e já estamos chamando o Daniel (Dantas) para ver se a gente fecha tudo.

MB: Ah, tudo bem. Então espera. Espera um pouquinho. Fala com o Pêrsio Arida vem ao telefone, chamado pelo Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Jair Bilachi diz:

Alô, Pêrsio, em cima daquilo que o Lincoln negociou com você aí. Ele trouxe para cá, a gente fez algumas ponderações, e que tem algumas alterações fundamentais que nós já estamos ligando aí para o Daniel, para você, para a gente sentar a ver se bate o martelo.

Pêrsio Arida responde:

Tá bom. Eu posso ir já, se você quiser. Jair Bilachi, Presidente da Previ, responde:

Você combina um *conference call* ou Daniel está vindo para cá? Você quer vir já para cá?

Responde Pêrsio Arida:

Eu posso ir para aí. Fica até mais fácil.

Jair Bilachi responde:

Então venha você e o Daniel.

Pêrsio Arida responde:

Olha tem uma coisa que me preocupa, que é a contragarantia de vocês à fiança bancária. Porque o Banco do Brasil aparentemente não está disposto a dar fiança para a Telemar. Tenho a fiança do Citi (Citibank), mas eu tenho a fiança da contrapartida.

JB - Mas quanto tempo você leva para chegar aqui?

PA - Olha, são 3h 15. Eu vou chegar aí às 3h 30.

JB - Então 3h 30 a gente discute isso aqui *in loco*.

PA - Tá bom, porque tenho prazo.

JB - Agora pede para o Daniel vir também.

PA - Tá bom, vou atrás dele.

JB - Tá bom.

Pêrsio Arida diz:

Tá bom. Espera aí que o Luiz Carlos quer falar com você.

Sr. Presidente, peça a atenção do Senador Lúcio Alcântara.

Jair Bilachi pergunta:

Ministro?

MB - Sabe o que é? Nós estamos aqui. Eu, o André, o Pêrsio e o Pio. Mas nós estamos muito preocupados com a montagem que o Ricardo (Sérgio, do BB) está fazendo do outro lado, entende? Porque está faltando dinheiro, doutor. E a gente está sabendo que uma das alternativas depois é fundir as empresas com a *holding*. Ai fica um negócio que não fica limpo, não é? (O Ministro dá um grande suspiro ao telefone lamentando.). É a minha grande preocupação. E o Presidente já ligou de novo e quer que a gente ponha em pé esse negócio com a Telemar porque, senão, o que aparentemente poder ser um grande sucesso pode ficar um negócio meio amargo se não for uma coisa importante como a Telemar, né?

O Presidente Fernando Henrique Cardoso , então, estava sabendo das coisas.

Sr. Presidente, o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, tendo faltado com a verdade perante o Senado - como, evidentemente, o fez -, respondeu incorretamente sobre o que vinha ser "bomba atômica", dizendo que se tratava de uma informação que não poderia dar a Pêrsio Arida. Entretanto, a revelação mais completa mostra-nos que essa informações foi dada a Pêrsio Arida. O diálogo entre o Ministro Mendonça de Barros e o Sr. Lara Resende também nos revela que o Ministro fala da "bomba atômica presidencial". Ainda não havíamos visto esse trecho. Não o conhecíamos, pois só foi divulgado neste final de semana. A Veja havia dito, entre parênteses, que havia referência ao Presidente da República. Mas agora foi publicado o trecho completo em que Lara Resende fala do fato de a "bomba atômica" ser presidencial."

Aliás, Sr. Presidente, há algo interessante: V. Exª pôde observar que, ao explicar aqui o que era "bomba atômica", S. Sª se referiu à conversa que não podia ter tido com Pêrsio Arida. Entretanto, ele a havia tido. Para a Folha de S. Paulo, depois do depoimento, quando perguntado "O que é, afinal, a "bomba atômica" das fitas, responde: "Era uma intervenção mais radical na Previ. Não precisava ser o Presidente, poderíamos ligar para o Malan. Mas o resto das fitas vai mostrar que não recorremos a ninguém; decidimos nós mesmos".

Sr. Presidente, faço aqui uma questão de ordem; qual será o procedimento da Presidência do Senado com respeito à evidência de que o Ministro não falou a verdade?

Como o art. 50 da Constituição prevê crime de responsabilidade para um Ministro de Estado que falte com a verdade em depoimento perante o Senado, Sr. Presidente, sugiro que a Presidência desta Casa, diante da evidência de que houve uma falha na explicação do Ministro, que ele, mesmo tendo sido afastado, tenha a oportunidade de retificar suas palavras. Sendo todos seres humanos que podemos cometer falhas, vamos dar oportunidade ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros de esclarecer inteiramente o episódio. Se a menção dele sobre a bomba atômica referia - se a algo confidencial que ele não poderia dizer a Pêrsio Arida, conforme nos explicou. Ficou evidente que ele, de fato, já havia dito. Tendo ele respondido à Folha de S. Paulo que a "bomba atômica" era uma outra coisa, gostaria que a Presidência do Senado desse oportunidade ao Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros de explicar inteiramente o eu quis dizer com "bomba atômica", esclarecimento a contradição.

Porém, Sr. Presidente, outras revelações foram efetuadas neste dias, inclusive a relativa ao consórcio.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª anunciou que formularia uma questão de ordem. Comentou a sua natureza e o seu tema. Mas a Mesa entende que V. Exª ainda não a formulou.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, diante da evidência de que o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros incorreu em contradição ao responder à pergunta referente ao que era bomba atômica, dando uma explicação que condiz a Constituição Federal em seu art. 50 - que um Ministro de Estado, sob pena de cometer crime de responsabilidade, precisa dar informações corretas ao Senado; considerando que qualquer ser humano pode se enganar e que seria próprio ao Senado dar oportunidade ao Ministro de retificar o que nos transmitiu, minha questão de ordem sugere que a Presidência pergunte ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros se deseja retificar os esclarecimentos dados sobre a pergunta "O que é a bomba atômica?", que tanto eu quanto outros Senadores formulados, tendo S. Ex^a respondido que a bomba atômica seria a divulgação inadequada a Pêrsio Arida, do Banco *Opportuniy*, da informação - S. Ex^a a considerava confidencial - de que outro grupo corrente não teria recursos suficientes para participar do leilão. Essa informação não teria sido dada, quando, na verdade, o conteúdo das fitas gravadas de nota que S. Ex^a havia informado, sim, Pêrsio Arida, conforme a jornalista Tereza Cruvinel chamou-nos a atenção.

Esta, em essência, é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Suplicy, V. Ex^a continuará na tribuna?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a precisa formular a questão de ordem e encerrar sua intervenção, para que a Mesa possa responder. Dessa forma, propondo a V. Ex^a que prossiga com seu discurso; após seu encerramento, a Mesa estará em condições de responder à questão de ordem que V. Ex^a pretende formular.

A Mesa esclarece, desde já, que deixa de receber a formulação de V. Ex^a como questão de ordem, porque esta, de acordo com o Regimento, deve ser feita em relação a uma matéria que esteja sendo apreciada pelo Senado Federal, na ocasião, o que não é o caso: trata-se de um tema escolhido por V. Ex^a para discorrer da tribuna. No entanto, isso não impedirá que a Mesa responda à indagação de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Então o Sr. Presidente, retifico, para adequar os termos ao Regimento: não se trata de uma questão de ordem, mas de algo previsto no art. 50 da Constituição.

Tendo sido constatado que o Ministro incorreu em contradição e eu seria importante dar S. Ex^a oportunidade de retificar suas declarações, sugiro à Presidência que convide o Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, hoje afastado do cargo de Ministro das Comunicações por vontade própria, para prestar esclarecimentos sobre o real significado da bomba atômica, porque, conforme constarei, houve contradição em sua resposta, inclusive com respeito àquilo que S. Ex^a respondeu à *Folha de S. Paulo* e a outros órgãos da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguardará a conclusão do pronunciamento de V. Ex^a para responder à consulta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Respeito, Sr. Presidente, que considero da maior importância que o Congresso Nacional cumpra com o dever constitucional de fiscalizar os atos do Executivo; de utilizar o instrumento próprio para averiguar uma situação de tamanha complexidade, como a que ocorreu na privatização das empresas Telebrás.

Destaco, Sr. Presidente, que a nota hoje divulgada pela direção do Fundo de Pensão PREVI

contém informações que não condizem exatamente com as explicações dadas pelo Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Basta salientar que a Diretoria da PREVI afirma que só a vitória da Telemar no leilão da Tele Norte Leste, a PREVI/Fundos foi convidada a participar do consórcio, "decisão licita e prevista nas regras de privatização", "A PREVI/Fundos decidiu entrar no consórcio como minoritários após a realização do leilão". Existe no documento uma seqüência de explicações.

Gostaria de transmitir, Sr. Presidente, que, além do requerimento que já formulei para que a Comissão de Assuntos Econômicos ouça o Sr. André Lara Resende, apresentarei um requerimento para que ouça o Sr. André Lara Resende, apresentarei um requerimento para que ouça o Diretor do Banco do Brasil, Ricardo Sérgio, e o Presidente da PREVI, Sr. Jair Bilachi.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - V. Exª me permite um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Com muita honra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Evidentemente, a Mesa não quer impedir o aparte de V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, mas apenas informar ao Senador Eduardo Suplicy, que seu tempo está encerrado, ultrapassado em quatro minutos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Serei breve, Senador Eduardo Suplicy. Inicialmente, parabenizo V. Exª pelo pronunciamento, em que analisando minuciosamente o que aconteceu na sessão da última quinta-feira, conclui, de forma inquestionável, que o Ministro, no mínimo, enganou-se nas informações que prestou ao Senado. Gostaria também de levantar ou episódio, igualmente grave, que não foi objeto do meu pronunciamento, nem do de V. Exª, Senador Eduardo Suplicy. Ele se refere a informações publicadas - no sábado, se não me engano - na **Folha de s. Paulo, no Estado e S. Paulo** e em duas revistas semanais sobre a ONG Brasil 2000, montada para fazer propaganda do processo de privatização e operada pelo próprio Ministro. Primeiro, essa ONG foi montada para fazer, indiretamente, propaganda de uma ação do Governo, que era a privatização da telebrás. Como a Lei Eleitoral proibia a propaganda oficial, salvo em assuntos de calamidades, encontrou-se essa forma pouco ortodoxa de burla-la. Além disso, há outro aspecto: imaginemos uma pessoa que visse um Ministro telefonar para um empresário do setor de comunicações, que participaria, posteriormente, do leilão, a fim de que contribuísse para uma organização com o objetivo de fazer propaganda para uma privatização. Alguém que visse tal episódio e o descrevesse como um achaque não estaria muito longe da verdade. Como um Ministro, um agente público, participa da operação de montagem de uma organização como essa, usando o peso e o prestígio de seu cargo, para arrecadar dinheiro com a finalidade de fazer propaganda do processo de privatização? Essa informação torna mais grave esse episódio e reforça a nossa visão de que está havendo uma relação absolutamente espúria entre agentes públicos e privados. Não sabemos onde termina o BNDES e começa o Banco *Opportunity*, onde termina o Ministério das Comunicações e começa a Brasil 2000. Essas informações publicadas na imprensa, no final de semana, deixam-nos ainda mais perplexos e só reforçam a nossa posição sobre a necessidade de o Congresso apurar, com todo o vigor, esses episódios. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, quero registrar que considero as observações sobre a contratação dessa empresa de publicidade em plena campanha eleitoral, tentando sobrepor ao que demandava a Lei Eleitoral, que proíbe a realização de publicidade, algo extremamente grave.

Cumprimento V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra. Estou de pleno acordo, mas gostaria ainda de ressaltar a V. Ex^a que as empresas contribuintes do Brasil 2.002 - essa ONG -, que tanto se empenharam para eu fosse feita a licitação, contribuíram para o quadro de agravamento da situação econômica internacional.

E isso, Senador José Eduardo Dutra, porque, conforme se detecta pela análise do balanço de pagamentos, foram exatamente essas empresas que, por importarem em larga equipamentos para fornecer à expansão do sistema de telecomunicações, contribuíram, e muito, para aumentar o déficit em balança corrente da economia brasileira.

Dai um motivo para a instalação de uma CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - o Senador Eduardo Suplicy consulta a Mesa sobre as providências que tomará em virtude de, a seu juízo, haver o ex-Ministro das Comunicações prestado informações inexatas ao Senado Federal, por ocasião de seu depoimento.

Inicialmente, Senador Eduardo Suplicy, desejo dizer a V. Ex^a que a Presidência apoia, de forma irrestrita e enfática, o seu ponto de vista de que não é aceitável que nenhum cidadão, seja ele comum, seja um Ministro de Estado, seja quem for, venha ao Senado Federal para prestar informações que não sejam verdadeiras.

Entretanto, no caso concreto, sobre a convicção manifestada por V. Ex^a de que essa autoridade não tenha sido veraz em suas informações, a Mesa, melhor dizendo, eu me abstendo de fazer comentário de concordância ou de discordância porque creio que não é esse o meu papel.

Com relação às providências, desejo chamar a atenção de V. Ex^a para o fato de que foi V. Ex^a mesmo quem invocou o art. 50 da Constituição Federal como fundamento para a obrigação de natureza constitucional de fidelidade à verdade por parte do Ministro de Estado na sua relação com o Senado Federal. Entretanto, esse artigo se refere a duas situações claramente diferenciadas.

No *caput*, faz alusão à possibilidade de convocação de ministros, o que não se aplica ao caso do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Os seus parágrafos, porém, tratam separadamente de duas situações:

“§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.”

O citado parágrafo trata do comparecimento a esta Casa de um Ministro de Estado por sua própria iniciativa. Foi nesta condição que o ouvimos o ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros.

O § 2º refere-se a uma situação distinta:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Esse dispositivo está se referindo claramente ao pedido de informações encaminhado pela Mesa do Senado ou pela Mesa da Câmara, atendendo a uma decisão da própria Mesa ou requerimento de qualquer membro do Senado ou da Câmara. Nesse caso, a Constituição enquadra como crime de responsabilidade a prestação de informações falsas.

Não houve qualquer pedido de informação por parte do Senado ao ex-Ministro das Comunicações. Portanto, a hipótese de crime de responsabilidade a que se refere o art. 50 da Constituição invocado por V. Exª não se aplica ao caso.

Entretanto, desejo assegurar a V. Exª que a Mesa do Senado Federal dará, ao requerimento que V. Exª eventualmente decida fazer a respeito da matéria, ou a qualquer outro que os Srs. Senadores decidam fazer sobre esta matéria, o encaminhamento adequado e fará o enquadramento que a Constituição e o Regimento da Casa determinarem.

De forma que, não podendo acolher a recomendação formulada por V. Exª, com base no art. 50, desde já a Mesa afirma que está pronta para adotar as medidas pertinentes em relação ao seu requerimento ou de qualquer um de nossos Pares.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, diante das explicações de V. Exª, formularei o requerimento por escrito, para entregá-lo amanhã à Mesa.

Entendo que os Senadores e eu requeremos informações ao Ministro. Não havia dúvida que Exª se dispôs vir ao plenário prestar esclarecimentos. Mas, naquela ocasião, ao formularmos perguntas, todos nós estávamos demandado e requerendo informações e; por sua vez, S. Exª respondeu às indagações que formulamos. Nesse sentido, se enquadra perfeitamente o que se quer.

Obviamente, o importante é assegurar ao ex-Ministro a oportunidade de se esclarecer perante o Senado Federal, uma vez que, evidentemente, não falou a verdade, enganou-se - para não dizer que mentiu - quanto ao episódio. Assim, daremos a oportunidade a S Exª para que a verdade seja dita tal como aconteceu.

O SR PRESIDETE (Geraldo Melo) - A Mesa fica ciente da decisão de V. Exª. Não deseja debater, porque não seria adequado nem correto de minha parte. Todavia, deseja apenas acrescentar um esclarecimento em relação ao comentário que V. Exª acaba de fazer.

Embora concordando com a definição de V. Exª de que cada vez que um Senador formula uma pergunta a um Ministro visitante está, na verdade, demandando informações, ainda assim, essa situação não está abrangida na hipótese do art. 50 da Constituição, portanto o § 2º se refere a pedido de informação a Ministro de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* pelas Mesas da Câmara do Senado Federal, o que, evidentemente, não é autoridade que esteja vestida em nenhum de nós, Senadores ou Deputados Federais no momento em que formulamos. Nós estamos, realmente, formulando nossas indagações, mas não estamos, na plenitude, incorrendo na hipótese do § 2º do art. 50.

Desse modo, acredito que atendo aos que V. Exª deseja, que é dar uma contribuição para melhor elucidação dessa matéria, e para que a verdade seja claramente conhecida deste Casa, que tem esse direito. Acredito que esteja atendendo perfeitamente ao que V. Exª deseja e recomenda na hora em que lhe asseguro que o seu requerimento terá o tratamento que o Regimento prevê.

Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

Número : 2343

Ementa :

O autor consulta a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, primeiramente, se estará impedido de, concomitantemente com cargo de Secretário de Estado, exercer mandato de membro do conselho de administração do Bandes e de conselhos congêneres de autarquias vinculadas à referida Secretaria; e na condição de funcionário do Bandes poderá optar pela sua remuneração nesta instituição sem entrar em conflito com o artigo 54, I, da Constituição Federal.

Proposições :

CON nº 04, de 1998

Plenário :

Arquivado ao final da legislatura 1995/1998, sem apreciação do Plenário

Pareceres :

nº 702, de 1998 - CCJ; DSF, de 16.12.1998, páginas 18987 a 18991

Publicações :

03/12/1998

não publicado, não publicado

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Ricardo Santos
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade

Detalhamento dos assuntos :

Senadores - incompatibilidade de cargos ou funções com o mandato parlamentar. Consulta à CCJ.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02343

OF. Nº SF/963/98

Brasília, 3 de dezembro de 1998.

Senhor, Presidente,

Com base no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho a Vossa Excelência a fim de ser submetida à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida por V. Exª., consulta formulada pelo Dr. RICARDO FERREIRA DOS SANTO, Primeiro Suplente do Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA.

Solicito, por oportuno, que a matéria seja apreciada com maior brevidade possível, tendo em vista que, a partir do dia 1º de janeiro próximo, o Dr. RICARDO estará apto a assumir o mandato de Senador, em substituição ao Senador JOSE IGNÁCIO FERREIRA, eleito Governador do Estado do Espírito Santo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e apreço.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Exmoº. Sr.

Senador BERNARDO CABRAL

D.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senado Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.

RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado à av. Antonio Gil Velozo, 2000, apto. 501, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, comparece, como mais profundo respeito, à presença de Vossa Excelência a fim de expor e requerer o seguinte:

1. O suplicante é Suplente de Senador do emitente Senador José Ignácio Ferreira, eleito Governador do Estado do Espírito Santo nas eleições realizadas no dia 4 de outubro do corrente ano.

2. Na condição de Suplente, encontra-se o suplicante na - iminência de assumir o mandato de Senador, considerando que, para assumir o cargo de Governador do Estado, o ilustre Senador José Ignácio deverá renunciar àquele mandato até 31 de dezembro de 1998.

3. O suplicante também é funcionário do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, sociedade de economia sob controle acionário do Estado.

4. Nessas circunstâncias, o suplicante deseja obter dos órgãos de assessoramento do Senado Federal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência orientação segura sobre as questões que passa a formular:

PRIMEIRA - O ilustre Governador eleito deseja contar com a colaboração do suplicante, após sua posse no Senado, no exercício de uma Secretária de Estado à qual se vincula o aludido BANDES. Acontece que o titular da Pasta de Planejamento e Orçamento, na forma de revisão administrativa em curso, deve ser também Presidente do Conselho de Administração da aludida instituição financeira e de fomento. Em face do disposto no art. 54, II, da Constituição Federal, estará o suplicante impedido de, concomitantemente como o cargo de Secretário de Estado, exercer mandato de membro do Conselho de Administração do BANDES e de Conselhos congêneres de autarquias vinculadas à referida Secretária?

SEGUNDA - Sendo o suplicante funcionário do BANDES e se desejar optar pela sua remuneração naquela instituição, estará em conflito como o disposto no art. 54, I, da Constituição Federal? Em qualquer caso, como fica a sua situação como funcionário do BANDES, vez que lá tem contrato sob égide trabalhista?

Agradecendo, antecipadamente, a especial atenção que Vossa Excelência dedicar ao assunto, submetendo-o à assessoria dessa Casa para que o suplicante possa receber a indispensável orientação, o que respeitosamente requer,

E. deferimento.

Vitória, 25 de novembro de 1998.

RICARDO FERREIRA DOS SANTOS

1º Suplente do Senador

José Ignácio Ferreira

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE ((Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 702, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 4, de 1998, da Mesa do Senado Federal, referente ao requerimento do Primeiro Suplente do Senador José Ignácio, Senhor Ricardo Ferreira dos Santos.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I - Relatório

1. A Mesa desta Casa, por intermédio do seu Presidente, Sua excelência o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha, a esta Comissão, consulta provocada pelo Senhor Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente primeiro suplente do Senador José Ignácio Ferreira, para que responda às questões formuladas pelo interessado.

2. Em razão da iminente renúncia do Senador José Ignácio Ferreira ao mandato senatorial para que possa ser empossado no cargo de Governador do Estado do Espírito Santo no dia 1º de janeiro próximo, devera sucedê-lo no Senado o primeiro suplente, Senador Ricardo Ferreira dos Santos, o qual, conforme alega em seu requerimento, deverá assumir, na nova Administração estadual, o cargo de Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento e Orçamento e, em face do que dispõe a legislação estadual, também, a Presidência do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

3. Indaga, portanto, o requerente, se:

a) em face do disposto no art. 54, II, da Constituição Federal, estará impedido de, concomitantemente com o cargo de Secretário de Estado, exercer mandato de membro do Conselho de Administração do Banded e de conselhos conciliares de parcerias vinculadas à referida Secretaria;

b) na condição de "funcionário do Banded e se desejar optar pela sua remuneração naquela instituição, estará em conflito com o disposto no art. 54, I, da Constituição Federal? Em qualquer caso, como fica a sua condição como funcionário do Banded, vez que lá tem contrato sob égide

trabalhista?

4. Cabe, pois, a esta Comissão opinar sobre a matéria em pauta, nos termos do art. 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II - Voto

5. A Constituição Federal, em seu art. 54, dispõe, *verbis*:

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão.

.....
II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor de corrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo."(Grifamos).

6. Por sua vez, o mesmo art. 54 dispõe, em seu inciso I, letras a e b, *verbis*:

"Art. 54

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea;"(Grifamos).

7. Ademais, a Carta de 1988 estabelece, em seu art. 56. I, § 3º, *verbis*:

"Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

.....
§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato."(Grifamos).

8. As restrições constitucionais acima descritas visam a, no entendimento de Celso Ribeiro Bastos, "moralização da vida pública, evitando que o parlamentar, ou seja tomado um agente passível de ser corrompido, ou um possível corruptor. Entretanto, mais do que isso, são elas, fundamentalmente, meios assecuratórios da independência e autonomia dos poderes entre si, pois a possibilidade de um agente interpenetrar, interferir na atividade de um agente de um poder,

quebraria a própria separação dos poderes" (Comentários à Constituição Brasileira, v. 4, t. I, p. 208).

9. Com o mesmo objetivo, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 38, I, como a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, *verbis*:

"Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando -se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

....." (Grifamos).

10. No caso em análise, não se aplica o disposto no retrocitado art. 38, I, em razão de o requerente, futuro detentor do mandato de Senador, ser empregado de sociedade de economia mista (o Bandes).

11. Todavia, a restrição prevista no supracitado art. 54, I *b*, somente impede ao Senador, desde a sua diplomação, de "aceitar ou exercer emprego remunerado" em sociedade de economia mista. Desse modo, o seu afastamento do emprego dar-se á em conformidade com o que prevê o *caput* do art. 472, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), "...em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público (mandato de Senador, v.g.), não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador", podendo "voltar a exercer cargo do qual se afastou em virtude de exigência do serviço militar ou de encargo público", desde "que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que verificar a respectiva baixa ou a terminação de encargo a que estava obrigado."

12. Não poderá, por conseguinte, o Senador, desde a diplomação, perceber salários de seu empregador, no caso o Bandes, devendo pedir o seu afastamento para que possa ser diplomado como Senador, sem, no entanto, romper o vínculo contratual de emprego com a referida empresa.

12. Desse modo, a resposta à questão *b* acima proposta fica assim esclarecida: desde a expedição de seu diploma pela Justiça Eleitoral não poderá o Senador receber salários do Bandes, devendo afastar-se desse seu emprego, assegurando-se-lhe, no entanto, a vigência do seu contrato de trabalho firmado como a referida sociedade de economia mista, nos termos do art. 472 da CLT. Por conseguinte, a assunção no mandato de Senador impede-lhe de optar pela remuneração naquela instituição.

14. A investidura do Senador no cargo de Secretário de Estado, prevista no art. 56 da Constituição Federal, constitui exceção à proibição de o titular do mandato de Senador exercer cargo público. O valor de sua remuneração pelo exercício do referido cargo será o que estabelecer a legislação estadual, podendo, todavia, optar pela remuneração do seu mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do citado art. 56.

15. Quanto ao exercício de mandato como membro de conselhos de administração de entidades vinculadas à Secretária de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo, inclusive como Presidente do Conselho de Administração do Bandes, não se aplica, salvo melhor entendimento o disposto na letra *b* do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, que proíbe o senador, desde a posse, de ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a", entre as quais a sociedade de economia mista.

16. Nesse caso, a participação ou a direção de conselhos de administração pelo titular da Secretária de Planejamento e Orçamento constitui atribuição inerente ao cargo e, conforme informação prestada pelo consulente, prevista na legislação estadual. Desse modo, estão atendidos os princípios administrativos expressamente previstos no *caput* do 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998, mormente os da legalidade e da impessoalidade.

17. De acordo com o princípio da impessoalidade da Administração Pública, o preceito constitucional previsto no acima mencionado art. 56, I, não pode estabelecer diferença de atribuições para o titular de uma Secretária de Estado em razão da condição pessoal ocupante.

18. Ao ser investido no cargo de Secretário de Estado, o Senador titular transfere ao seu substituto o exercício do mandato e as atribuições previstas no art. 8º do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, durante o afastamento do titular para assumir o referido cargo de Secretário, em conformidade com o disposto no art. 39, *b*, do RISF (art. 56, I, da CF), o titular passa a integrar a cúpula do Poder Executivo, despojando-se, emporariamnte, de sua competência constitucional e regimental para exercer o mandato de Senador da República, garantindo-se, assim, a separação e independência dos Poderes, que constitui princípio basilar do Estado brasileiro.

19. Por outro lado, entendemos que o princípio de moralidade de Administração Pública justifica o comando constitucional previsto no art. 54, II, da Carta de 1988, a que alude o consulente em seu requerimento, o qual proíbe ao Senador, desde a posse, ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades que menciona, entre as quais dever ser incluída a sociedade de economia mista, pois, desse modo, evita-se que a atuação do parlamentar seja submetida ao interesse de entidades, ainda que estaduais, ou, ainda, que seja prejudicada pela circunstância de não poder dedicar-se integralmente ao exercício de seu mandato, ou que tenha a mácula de servir meramente como fonte adicional e espúria de obtenção de renda pessoal paga pelo Poder Público. Por conseguinte, tal vedação constituição não fere, ao nosso ver, a moralidade da Administração Pública, quando se trata de mandato em conselho de administração de entidades vinculadas a Secretária de Estado exercido por Senador que, afastado do exercício de seu mandato eletivo, esteja, ocupando o cargo de Secretário de Estado.

III - Conclusão

Diante do exposto, as respostas às questões propostas pelo consulente podem ser resumidas, respectivamente, no seguinte:

a) ao afastar-se do exercício do mandato de Senador para exercer o cargo de Secretário de Estado, conforme prevê o art. 56, I da Constituição Federal, e, ao mesmo tempo exercer o mandato de membro, inclusive de presidente, de conselhos de entidades vinculadas à Secretária da qual será o seu dirigente maior, o Senador titular, afastado de seu mandato eletivo, não incorrerá na proibição prevista no art. 4, II, da Lei Maior, pois, entendemos que, nesse caso, trata-se de atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Planejamento e Orçamento, conforme prevê a legislação estadual. Ao revés, inclui-se na vedação do citado art. 54, II, e, por conseguinte, sujeita-se à perda do mandato o Senador titular que, no exercício do mandato exerça, simultaneamente, o encargo de membro de conselhos vinculados às entidades referidas no art. 54, I, da Constituição Federal, entre as quais inclui-se a sociedade de economia mista. Ademais, pelo princípio da impessoalidade, não pode haver tratamento ao Secretário do Estado que seja, também, Senador, pois isso constituiria um *minus* da competência administrativa desse em relação

a qualquer outro cidadão que possa ser designado Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo.

b) o consulente tem o direito garantido pelo art. 472, da CLT de afastar-se do seu emprego no Bandes para ser diplomado com o Senador, sem que isso possa ser alegado pelo empregador para provocar alteração ou rescisão de seu contrato de trabalho. Contudo, à vista que dispõe o art. 54, I, b, da Constituição Federal, não poderá receber do Bandes, que o emprega, qualquer remuneração durante o período de afastamento para exercer o mandato eletivo. Sua remuneração será, no caso em análise, a de Secretário de Estado, podendo, no entanto, optar pela remuneração do mandato de Senador, conforme prevê o § do art. 56 da Lei Fundamental.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 1998

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETÁRIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

.....

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma.

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, em presa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a

d) ser titulares de mais um cargo ou mandato público eletivo.

.....

Art. 56. Não poderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido o cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária.

.....
§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5 1943)

.....
Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público, não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer cargo do qual se afastou em virtude de exigência do serviço militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do ser ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará desde logo a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração.

Número : 2177

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita a Mesa que determine a localização do relatório da auditoria do Tribunal de Contas da União e o envie à Comissão de Assuntos Econômicos e ao senador que fez o pedido da auditoria. A Mesa acata a questão de ordem, informando que tomará as devidas providências.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

09/12/1998

DSF, páginas 18158 e 18159

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Roberto Requião
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

INFORMAÇÕES / anexação ao processo

Detalhamento dos assuntos :

Tribunal de Contas da União - auditoria requerida por comissão.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02177

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em agosto de 1996, fiz um requerimento - aprovado pela unanimidade dos membros da CAE - solicitando uma auditoria do Tribunal de Contas da União sobre as aplicações de reservas cambiais brasileiras. Há cerca de quinze dias venho sendo assediado pela imprensa, desejosa de obter informações a respeito da auditoria do TCU.

Procurei a resposta do TCU NO Senado e não a encontrei. Fui surpreendido, na seqüência, por transcrição no jornal **O GLOBO** e por manifestações no **JORNAL NACIONAL** e no jornal da Bandeirantes referentes a trechos do parecer do TCU que condenam a maneira pela qual o Banco Central está aplicando as nossas reservas.

Hoje, um artigo pesado do Jânio de Freitas mostra que, no mundo inteiro, qualquer corretora cobraria, no mínimo, 0,5% para fazer essas aplicações, que já chegaram a incidir sobre, pelo menos teoricamente, uma base de reservas de US\$72 bilhões. No período em que requeri o exame, elas estavam em torno de US\$35 bilhões.

Passamos a procurar a origem dessas informações e, consultando o Tribunal de Contas da União, descobrimos que, no dia 13 de março deste ano, o gabinete do Senador José Serra - recebeu - está registrado no seu protocolo - as informações do Tribunal de Contas da União.

Primeira irregularidade: a consulta foi feita por V. Ex^a, na qualidade de Presidente do Senado, porque o Senado fala com órgãos externos por meio de sua Mesa e de sua Presidência.

O relatório da auditoria foi devolvido ao Presidente da CAE, mas não à CAE. O protocolo não foi assinado por um funcionário da Comissão de Assuntos Econômicos; foi assinado por um amanuense do gabinete do Senador José Serra.

Consultei o Senador ontem e S. Ex^a disse-me nunca ter visto a auditoria do Tribunal de Contas da União, que nunca passou pelas suas mãos tal documento.

Mas hoje, lendo os jornais, sou surpreendido com uma notícia - que não localizo neste momento, mas está em um dos grande jornais diários de hoje - de que há, na capa do material que tramita no Senado, um carimbo de "sigiloso" por esse motivo, quero requerer a V. Ex^a, nesta questão de ordem, que determine - não sei se poderíamos pedir ao Senador José Serra, que hoje está Ministro, mas pelo menos ao Senador Pedro Piva - que seja localizado o processo, dando-se conhecimento à Comissão de Assuntos Econômicos e a este Senador, que fez o pedido de auditoria, do inteiro teor da matéria.

Temos a possibilidade de pedir uma segunda cópia ao Tribunal de Contas da União, mas seria muito importante para o Congresso Nacional saber como e quem desapareceu com esse processo de 13 de março até hoje, ou até quando o localizamos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendido, e mais ainda, vou manifestar a estranheza da Presidência da Casa pelo fato de o officio não ter sido dirigido ao Presidente da Casa e sim diretamente à Comissão. Em segundo lugar, vou falar com o Senador Pedro Piva para providenciar que as respostas que V. Ex^a necessita cheguem imediatamente ao seu conhecimento. Caso contrário, irei ao Tribunal de Contas da União pedir que enviem cópia.

***Final do Documento.

Número : 2178

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga a Mesa se é possível regimentalmente, encerrado o item em discussão, votarem o próximo item da pauta, e só depois processarem a votação do item discutido anteriormente. A Presidência esclarece que regimentalmente não é possível, porque tal votação seria irregular.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 111, de 1998

Publicações :

11/12/1998

DSF, página 18534

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO

ORDEM DO DIA (OD) / alteração da seqüência da,

Detalhamento dos assuntos :

Votação. Realização imediatamente após a discussão. Impossibilidade de passar ao item seguinte da ordem do Dia antes de proceder a votação do item anterior.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02178

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de obter de V. Ex^a um esclarecimento sobre a possibilidade de um dado procedimento, pois não sei se é previsto no Regimento. O próximo item refere-se ao Estado de Sergipe. Trata esse item de uma operação de R\$30 milhões, pouco, se comparados com esses R\$4 bilhões. Não sei se vai haver pedido de verificação de **quorum** e, sei houver, o "Titanic" vai puxar junto o "barquinho" que está passando do lado. Quero saber é possível, encerrada a discussão, votar o próximo item e depois votar esse item.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não. Até porque se houver verificação, depois do pedido de V. Ex^a, fica claro que não poderia e que seria uma votação irregular. Mas, mesmo assim, regimentalmente, não pode.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Parece que não vai haver pedido de verificação e como não há alternativa regimental, eu retiro o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o projeto, ressalvada a emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Esperidião Amin, Roberto Requião, Ney Suassuna, Wellington Roberto, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Ademir Andrade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, pedi destaque para a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agora vai ser votada a emenda.

Em votação a emenda, que tem parecer contrário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª pode encaminhar, porque ainda não o fez nesse período. Como autor.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Presidente, o encaminhamento é extraordinariamente simples. Entendi, inclusive do pronunciamento do Senador Osmar Dias, que S. Exª se manifesta pela necessidade absoluta do saneamento do Banco, mas S. Exª quer a apuração das denúncias, há muito tempo colocadas. Isso significa que o Senador Osmar Dias, seguramente, votará com a emenda que apresentei.

Quero dizer ao Senado da República que não podemos assumir a temeridade de aprovar a transferência de recursos para as pessoas que liquidaram um Banco que apresentou mais lucro no Brasil, em 1993/1994, sobre o patrimônio líquido. Seria uma manifestação de responsabilidade, atendendo à preocupação dos correntistas, atendendo à preocupação dos acionistas e entregando ao Banco Central o processo de privatização.

O Estado do Paraná, seguramente, terá um representante nessa diretoria, e se inverte o processo: passa o Governo do Estado a fiscalizar o Banco Central para que cada tostão seja utilizado com integral segurança e não haja margem para nenhuma dúvida no processo de privatização.

O que estou pedindo aos Srs. Senadores é que não assumam a posição temerária de votar esse empréstimo, sem nenhum cabimento lógico, mas a posição correta de defender os interesses da União, dos acionistas e dos correntistas do País e do Estado do Paraná.

Peço aos Srs. Senadores que viabilizem a solução do Banco do Estado do Paraná hoje, votando a emenda e dando ao Banco Central a tarefa que ele já devia ter exercido no sentido de intervir para privatizar.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A rigor, para encaminhar V. Exª não poderá usar da palavra. Mas, como V. Exª foi citado, terá direito a se manifestar.

***Final do Documento.

Número : 2179

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga a Mesa, que segundo o Regimento os requerimentos de urgência têm prevalência sobre os requerimentos de dispensa de interstício, ocorrendo, contudo, o inverso. O Senador Ademir Andrade contradita, dizendo que há diferença entre os dois tipos de requerimento, pois os requerimentos de dispensa de interstício já cumpriram o prazo de recebimento de emendas e já foram rejeitadas pela Comissão de Assuntos Econômicos já estão, portanto, cumpridos os trâmites de sua instituição, enquanto que os requerimentos de urgência não cumpriram o prazo. O Senador José Eduardo Dutra propõe que todos os requerimentos sejam votados no dia seguinte. A Mesa esclarece que a decisão a ser tomada depende de acordos políticos, e quanto a sugestão do Senador José Eduardo Dutra poderá ser conciliada. Não houve acordo.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS nºs 621 e 622, de 1998

Publicações :

15/12/1998

DSF, páginas 18674 a 18679

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Jader Barbalho
Antonio Carlos Magalhães
Ademir Andrade
Artur da Távola
Benedita da Silva
José Eduardo Dutra
Ney Suassuna
Osmar Dias
Sebastião Rocha

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / dispensa de interstício
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / urgência

Detalhamento dos assuntos :

Requerimentos: prevalência da urgência sobre a dispensa de interstício

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02179

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma indagação à Mesa, de acordo com o Regimento - e tem sido o procedimento da Presidência -, além de dois requerimentos de urgência, V. Ex^a só tem aceito quando há consenso da Casa.

Estamos com alguns requerimentos de urgência, e, paralelamente, estamos com dois requerimentos de dispensa de interstício.

No caso, Sr. Presidente, parece-me que os requerimentos de dispensa de prazos de interstício, na verdade, estão sobrepondo-se aos requerimentos de urgência, porque, se V. Ex^a só

pode apreciar, com o concurso do Plenário, requerimento de urgência que tem prevalência, de acordo com o Regimento, como se pode apreciar dispensa de interstícios que, de imediato, obrigada a inserção da matéria na pauta do dia seguinte?

Gostaria, portanto, de fazer esta consulta à Mesa, porque, hierarquicamente, a partir de agora, não haverá, no caso, mais a necessidade de pedir regime de urgência, bastará, se V. Ex^a aceitar e o Plenário também, a dispensa do interstício. Esta, inevitavelmente, levará a matéria à Ordem do Dia de forma compulsória. E parece-me que há nisso uma inversão no que diz respeito ao regimento.

É a consulta que faço a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Gostaria de lembrar ao Senador Jader Barbalho que há uma diferença muito grande entre os dois projetos que têm requerimento de quebra de interstício e os demais. Os dois projetos que pedem a quebra de interstício cumpriram o prazo de recebimento de emendas, e essas emendas foram rejeitadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Os demais projetos, ao receberem a urgência, não cumprirão mais o referido prazo. Portanto, os dois projetos já cumpriram todos os trâmites normais nesta Casa e poderiam, por essa razão, ser votados amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a compreensão da Casa para o problema dos outros seis requerimentos, que estão, de alguma forma, apensados ao problema dos outros dois. Sem compreensão, não poderemos resolver, já que prazo vence.

O caso do Rio de Janeiro é gritante. Trata-se de uma verba que foi repassada pelo Governo do Estado, de forma antecipada, para o cumprimento de obrigações com uma reforma de ensino que é fundamental para o Estado, para o Brasil. O Governo do Estado entrou com esse dinheiro antes, e o que está buscando agora é o ressarcimento. No caso dos demais, idem.

Portanto, quero lembrar aos Srs. Senadores algo desnecessário: nesta Casa, várias vezes tenho ouvido que o Senador é apenas um defensor do seu Estado. E não foi assim que aprendi nos livros. Posso estar errado. É claro que o Senador tem o dever de defesa do seu Estado, mas somos defensores do equilíbrio da Federação. São três Senadores por Estado - não há Estado com mais Senador do que outro -, para se criar aqui, exatamente a Casa da ponderação, o equilíbrio que, muitas vezes, no caso da Câmara, em que a representação é por quantidade de eleitores, possa vir eivado do peso maior de uma bancada estadual ou de uma região do País. Para esse equilíbrio do funcionamento do Estado, a compreensão dos Senadores, nesta matéria, é essencial. Sem ela não será possível, pois, pela letra do Regimento Interno, há impasses de natureza insuperável.

Deixo minha ponderação. Não sou uma pessoa que aqui se encontra permanentemente na defesa intransigente de causas, mas este caso do Rio de Janeiro, pelo volume antecipado na questão do Fundef, é gritante, assim como os demais casos.

Por essa razão, já que existem problemas específicos de dois Estados - Pará e Mato Grosso -, solicito aos Srs. Senadores a abertura para uma reflexão nesse sentido, pois outra coisa não é possível, tendo em vista as dificuldades de Regimento. Conto com a colaboração dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos se lembram de que aprovamos recentemente algumas alterações para a Resolução nº 78, com um substitutivo de minha autoria, que estabeleceu direitos iguais a praticamente todos os Estados. O projeto do Rio de Janeiro é resultado exatamente das aberturas que proporcionamos por meio do novo projeto de resolução.

Se esse esforço foi feito pela Comissão de Assuntos Econômicos e pelo Plenário do Senado, que sacramentou aquela decisão, não há por que retardarmos votações, usando artifícios que não foram pensados no momento de discutir aquelas alterações para a Resolução nº 78. Seria o trabalho de toda a Comissão e do Plenário do Senado praticamente dispensado, neste momento em que estamos a utilizar de artifícios. Então, sejamos práticos e sinceros, Sr. Presidente.

A proposta que queremos apresentar ao Plenário é a seguinte: votamos esses dois requerimentos de interesse do Estado do Pará e poderemos, então, votar todos os outros requerimentos de urgência. Se não votarmos esses dois requerimentos para o Estado do Pará, manteremos a proposta de obediência ao Regimento, ou seja, a de voltarmos apenas dois requerimentos de urgência na sessão de hoje.

Sejamos práticos, Sr. Presidente: estamos propondo exatamente que se estabeleça o mesmo direito a todos os Estados. Votemos, em primeiro lugar, os dois requerimentos, estes que deixaram o Estado do Pará na mesma situação dos outros Estados que já tiveram aqui o saneamento dos seus bancos estaduais aprovado por este Plenário. Assim, retiraremos esta exigência de obediência ao Regimento, ou seja, a de votar apenas dois requerimentos de urgência. Caso contrário, a manteremos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs Srs. Senadores, ainda hoje pela manhã, a TV Senado pedia a cada Senador que fizesse um balanço de como foi este ano. Entrevistado, expliquei o quanto o Senado trabalhou este ano e, apesar das eleições, como foi importante, na história desta Casa, o número de processos que solucionamos.

Seria um fechamento ouro sobre azul não deixarmos nenhum processo na pauta. Essa é a minha opinião.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há alguns precedentes nesta Casa, particularmente quando chegamos aos finais de ano. Sempre, neste período, há uma maior condescendência por parte da Mesa, consultado o Plenário, com relação ao Regimento. Isso aconteceu ano passado e está acontecendo este ano.

Apenas desejo registrar que o comportamento que o Senado adotará este ano deverá nortear o comportamento em futuros finais de ano, na medida em que continuaremos aqui pelo menos por mais quatro anos.

Esta Casa conseguiu construir um consenso entre as Lideranças. Primeiro, não se aprova requerimento de urgência, particularmente de matérias que necessitam de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sem que esse parecer seja aprovado na Comissão. Tal acordo vem sendo cumprido rigorosamente por todas as Lideranças. O segundo consenso é que todas as matérias que estão pendentes de votação deste Plenário já foram aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Quero lembrar que esses dois projetos, que são hoje objeto de requerimento de dispensa de interstício, que tratam do Estado do Pará já foram aprovados pela Comissão de Assuntos Econômicos há cerca de duas semanas e já havia requerimento de urgência. A matéria veio ao plenário e, quando aqui esteve para ser votada, foi aprovado um requerimento de suspensão de urgência. Nesse sentido, a matéria voltou à Comissão de Assuntos Econômicos; onde recebeu emendas; e a Comissão de Assuntos Econômicos analisou as emendas.

Há uma diferença regimental entre este requerimento do Estado do Pará, que trata simplesmente de dispensa de interstício, e os outros requerimentos de urgência. A hierarquia, na minha opinião, não coloca o requerimento de dispensa de interstício em posição superior ao requerimento de urgência, por um motivo muito simples: uma matéria que esteja na pauta em regime de urgência só poderá perder a urgência se essa for retirada mediante um requerimento de suspensão de urgência que venha a ser assinado por três quintos das Lideranças partidárias. Uma matéria que seja incluída na Ordem do Dia mediante a simples aprovação de um requerimento de dispensa de interstício poderá ser retirada da pauta por intermédio da aprovação de um requerimento de adiamento ou um requerimento simples de retirada de pauta apresentado por qualquer dos Senadores.

Estou tentando estabelecer essas distinções para chegar à seguinte conclusão e à seguinte proposta: considerando todas as matérias, tanto essa matéria que é objeto de requerimento de dispensa de interstício quanto as matérias de requerimento de urgência, ou seja, considerando que todas elas têm aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos, têm parecer votado na Comissão de Assuntos Econômicos, têm emendas votadas na Comissão de Assuntos Econômicos, proponho que todas elas, relativas a todos os Estados, sejam incluídos na pauta de amanhã na condição de matérias ou em regime de urgência ou colocadas na pauta pela Mesa - isso é irrelevante; o que defendo é que todas as matérias estejam na pauta de amanhã.

Amanhã, o Plenário do Senado ira deliberar sobre cada uma, se aprova ou seja rejeitada, os Senadores terão oportunidade de expor as suas posições sobre cada uma e nós tomaremos a mesma posição que temos adotado em todos esses anos. Não vejo por que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ficarmos nos atendo agora a filigranas regimentais e irmos contra todo o procedimento que adotamos no fim do ano passado e temos adotado, que o do consenso, do acordo das Lideranças. E, no mérito, cada um irá votar de acordo com as suas convicções.

Quando digo que proponho que todas as matérias entrem na pauta de amanhã, não digo, a

priori, que vou votar favoravelmente a todas elas, mas concordo que todas elas devem ser objeto de deliberação do Plenário do Senado no dia 15 de dezembro de 1998, até porque esse será o último dia da Sessão Legislativa deste ano.

Muito obrigado.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA) - Muito bem lembrado, Senador.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Senadora ainda vai falar depois da despedida?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª com a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) (Pela ordem. Sem revisão da oradora.) Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu ainda não me despedi oficialmente. Apenas ocupei a tribuna e o faço porque quero que o meu voto, no dia de hoje, seja válido, principalmente quando se trata de matéria de relevância.

Eu não precisaria falar depois da intervenção do Senador José Eduardo Dutra, mas o faço como representante do Estado do Rio de Janeiro, assim como já o fez o Senador Artur da Távola, com preocupação. Perseguimos, durante todo esse tempo, o entendimento e o consenso para que proporcionassem ao Estado do Rio de Janeiro o voto desta Casa.

No momento em que não chegamos a um consenso - e aí, sim, lamento, pois não poderei estar presente amanhã, dia da diplomação dos eleitos no Estado do Rio de Janeiro e eu gostaria muito de participar desta votação -, entendo que estamos diante de impasse regimental quanto a uma proposição que pode também ser decidida por um entendimento político.

Apesar de o Senador José Eduardo Dutra ter colocado que amanhã será feita essa votação, faço o apelo para que sejam transferidas essas votações para o dia de hoje e que cada um de nós manifeste sua vontade. Desse modo, quero crer, chegaremos a um denominador comum.

Aproveito para me apossar de um dito pertinente: "O amanhã não nos pertence. O que tens à mão a fazer faça agora."

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apelo a esta Casa para que haja um entendimento, um consenso e essas matérias possam ser votadas hoje. Eu gostaria muito de poder, em algumas delas, dar meu voto. Esse, sim, Sr. Presidente, seria o meu voto de despedida.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) (pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, destaco o entendimento que tenho quanto à lucidez e ao equilíbrio da proposta do Senador José Eduardo Dutra. Não sei se, regimentalmente, há amparo para que se processe o encaminhamento feito por S. Exª, porque, de fato, não podemos apenas um conjunto de Estados, em virtude de divergências de caráter estadual, geográfico.

Existem Estados aguardando há muito tempo essa decisão do Senado da República. No caso do Amapá, por exemplo, há aproximadamente seis meses o Banco Central expediu um

parecer favorável a essa operação de crédito que, portanto, está sendo votada no Senado com bastante atraso. Acredito que não seria conveniente para a Nação essa postergação decorrente de divergência de ordem estadual.

Dessa forma, creio - não sei se seria possível, Sr. Presidente, submeter à votação um tipo de proposta dessa natureza - que o Senado deve encontrar uma solução tendo em vista o equilíbrio da maioria dos Estados e aquilo que possa ser bom para eles e para a maioria da Nação e do povo brasileiro. Assim, comungo com a proposta do Senador José Eduardo Dutra. Obviamente, seria interessante se pudéssemos votar ainda hoje todos os requerimentos de urgência, a fim que matérias, como o pedido de suspensão de interstício, pudessem fazer parte da Ordem do Dia amanhã, como sugeriu a Senadora Benedita da Silva. Vamos decidir no voto cada requerimento. Os dois requerimentos de autoria do Senador Ademir Andrade e todos os requerimentos de urgências, vamos votá-los! A maioria há de prevalecer. Assim, certamente, estaremos trabalhando pelo equilíbrio e pela harmonia dos Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa está diante de problemas regimentais e de problemas políticos - já que esta também é uma Casa política. Quando a proposta do Senador José Eduardo Dutra vier à Mesa, acredito que possamos conciliar. Então, pediria, antes mesmo de votar os requerimentos do Senador Ademir Andrade, que viesse o requerimento do Senador José Eduardo Dutra para que, em relação a todas as matérias, inclusive estas que seriam votadas agora e as urgências lidas, fizéssemos um requerimento só e, assim, toda essa matéria ficasse para a Ordem do Dia de amanhã.

Se bem entendi, foi a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. *Intervenção longe de microfone*) - Precisa ser por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Seria feito um só requerimento para todas as urgências e, também, seria incluído também o do Pará.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Segundo orientação de V. Ex^a, só por consenso será possível votar mais de duas urgências. Não tem sido esta a orientação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Se V. Ex^a discordar como líder, assim como na vez anterior, terei apenas de votar os dois do Pará e duas urgências posteriores.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Gostaria de dizer a V. Ex^a que não há consenso por parte da Liderança do PMDB no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para o requerimento, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. *Intervenção longe do microfone.*) - Se para votar não há consenso ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Neste caso, votarei o requerimento do Pará.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. *Intervenção longe do microfone.*) - Como V. Ex^a desejar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o Requerimento nº 621, de 1998.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

*****Final do Documento.**

Número : 2180

Ementa :

O autor, em questão de ordem, questiona a necessidade urgente de mudança no Regimento Interno, pois durante a votação da presente matéria, a posição dos líderes prevaleceu em relação a vontade da maioria dos presentes. A Mesa concorda e tomará as devidas providências, para que os líderes não afrontem o Regimento Interno do Senado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

RQS nº 621, de 1998

Publicações :

15/12/1998

DSF, páginas 18680 e 18681

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

José Eduardo Dutra
Antonio Carlos Magalhães
Emília Fernandes

Assuntos Relacionados :

ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO INTERNO
LÍDER / voto do

Detalhamento dos assuntos :

Líder. Prevalência de seu voto sobre a vontade da maioria dos votantes.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02180

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar a minha perplexidade e conclamar o Plenário para a necessidade de mudarmos urgentemente o Regimento do Senado. Em uma Casa com 81 Senadores, com votação eletrônica, é inadmissível que permaneça esse absurdo que remota à época da votação nominal, o interstício entre verificação de votação. Vimos agora a que a vontade soberana do Plenário do Senado Federal, por maioria dos presentes, foi desvirtuada pelo voto de meia dúzia de Líderes. Não é assim que se faz democracia, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. Na verdade, esse episódio, a meu ver - independentemente das querelas partidárias, das querelas eleitorais, das ressecas de resultados eleitorais -, atenta contra a democracia e contra a vontade soberana do Plenário do Senado Federal. Faça este alerta porque isso aconteceu agora em função desses problemas que considero menores, mas poderá vir a ocorrer em relação a questões muito mais graves, de interesse muito maior para a Nação, para o Governo, para Oposição e para a democracia brasileira.

Portanto, fica aqui a minha perplexidade e a minha indignação por essa postura das Lideranças do PMDB e do PFL, particularmente, que, escudando-se em uma filigrana regimental que não deveria mais existir, acabaram fazendo um profundo ataque, uma profunda ofensa à vontade da maioria soberana deste Plenário.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, evidentemente, levantou uma questão. V. Ex^a é testemunha de que, em uma sessão do Congresso Nacional, em caso que não era igual a este, contrariei a vontade da Assessoria da Mesa do Congresso ao assumir a responsabilidade de manter a decisão do Plenário. Mas neste caso eu não poderia proceder da mesma maneira, porque eram pareceres diferentes, não eram oriundos de uma medida provisória que gerou um projeto de conversão, como ocorreu no Congresso, quando eu pude assumir e assumo. Não vou admitir e vou discutir na Comissão contra o recurso do Líder José Roberto Arruda. Quando o Regimento afronta o bom senso, e eu posso ajudar, eu ajudo na coisa certa. Esse caso era diverso, tanto que o Senador Ademir Andrade elaborou dois requerimentos; ou seja, se fosse a mesma coisa, seria um requerimento apenas, mas foram dois requerimentos. Eu cumpri, embora reconheça que o critério que V. Ex^a aponta, de se frustrar a vontade da maioria, não tenha sido o mais correto. Eu também tenho a dizer que, em uma votação de 23 a 25, bastava que um ou dois Senadores mudasse o voto nessa ocasião que o resultado poderia ter sido diferente. Conseqüentemente, meu dever era cumprir o Regimento, porque não podia fazer outra coisa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, peço à palavra.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quero dizer que também fico perplexa diante do Regimento, que realmente se constitui um entrave à decisão da maioria desta Casa, tendo em vista que os presentes foram vencidos pelos ausentes. Quem estava ou está aqui se manifestou e disse o que desejava: estar votando essa matéria amanhã.

Eu me socorro apenas, Sr. Presidente, de pedir uma informação à Mesa, para esclarecer se eu entendi mal ou se realmente tal fato ocorreu. Pareceu-me ouvir o Senador Francelino Pereira, representante do PFL, que liberava a Bancada. Em minha interpretação o voto de S. Ex^a...

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - S. Ex^a liberou a Bancada na votação anterior. Nessa última não houve votação, e S. Ex^a não pôde dizer como votaria, liderando ou não a Bancada.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Não houve a votação nominal, nem a manifestação das Lideranças; portanto, na nossa avaliação, o que pesou foi a manifestação do Líder, que poderia tê-lo feito contrariamente, pela segunda vez, se pensasse de forma diferente. S. Ex^a não pensou diferente. Faço essa interpretação.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A minha interpretação seria oposta à de V. Ex^a quem discordava do Líder deveria dizê-lo. Se houvesse a maioria da Bancada ele não representaria e estaria destituído.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Parece-me que houve um equívoco do nosso Plenário, mas os ausentes ganharam em relação aos presentes que estão votando e se manifestando. Lamentavelmente.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR JADER BARBALHO (PMDB - PA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo sido a Liderança do PMDB citada no episódio, gostaria de, em primeiro lugar, registrar o direito que

tem a Liderança do meu Partido de - em acordo com o Regimento Interno - tomar a atitude que entendeu ser a mais conveniente no exercício da Liderança.

Sr. Presidente, esta Casa tem sido presidida pela elegância, e dela jamais cobrei, integrando a base parlamentar do Governo e a maioria, as atitudes tomadas pela minoria, que, por mais que possam ter, ao longo do tempo, em algumas situações merecido a minha discordância - inclusive quando exerce o direito à obstrução - tiveram, sempre, da minha parte, a maior compreensão democrática e a maior solidariedade.

Meu gesto, Sr. Presidente, foi um gesto regimental. Que cuide o ilustre representante do PT de alterar o Regimento. Esse é o caminho adequado, o caminho jurídico, o caminho regimental a ser tomado. Não cabe ao representante do PT e a nenhum outro representante - a não ser da minha Bancada - discutir as atitudes do seu Líder, e das minhas, pessoalmente, só devo satisfação ao povo do meu Estado.

O SR. PRESENTANTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a decisão tomada pela Liderança do PFL tem base regimental. O voto foi proferido, mas em caráter individual, a Bancada foi liberada. Quando às conseqüências na votação seguinte, na verdade, só o Regimento poderá resolver, se for alterado. Minha posição é clara, definida. Não me arrependo.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 2280

Ementa :

Na Ordem do Dia substitutivo, em turno suplementar, apresentado a Projeto de Lei da Câmara, tendo parecer favorável do Relator proferido sobre emendas apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra e Emília Fernandes. O autor, no encaminhamento da votação, comunica que estas emendas, se aprovadas, reconstituem o projeto original que veio da Câmara dos Deputados. Há explicações dos autores das emendas e do relator. Após vários pronunciamentos, ouvidas as lideranças, vota-se requerimento de adiamento da votação do substitutivo no sentido de se proceder diligências que esclareçam a matéria.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

Substitutivo ao PLC nº 08, de 1991

Publicações :

14/01/1999 DSF, páginas 1446 a 1450

Atuação Parlamentar:

Autor :	Lucídio Portella
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

Assuntos Relacionados :

TURNO SUPLEMENTAR / emendas
TURNO SUPLEMENTAR / substitutivo integral aprovado em turno único

Detalhamento dos assuntos :

Votação de substitutivo a projeto de lei da Câmara em turno suplementar

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02280

O SR. LUCIDIO PORTELA (PPB – PI) – SR. Presidente, desejo encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lucídio Portella, para encaminhar a votação.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente Sras e Srs. Senadores, é com esperança que vemos ser apresentado à consideração final dos ilustres Senadores um projeto substitutivo que faz jus ao elevado conceito que goza esta Casa no contexto jurídico e político do País. Trata-se do Substitutivo ao PLC nº 8/91, que agora retorna à votação em turno suplementar.

O projeto, original da Câmara dos Deputados, PLC nº 8/91, que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamentar a internação psiquiátrica compulsória”, de autoria do eminente Deputado Paulo Delgado, teve o mérito incontestável de lançar foco à atenção da opinião pública e das autoridades sanitárias para o problema da saúde mental em nosso País, inobstante tratar o assunto de maneira superficial e trazer a eiva da controvérsia e do radicalismo.

Poucos projetos de lei tiveram tramitação tão longa e conflitiva, galvanizando a mídia e a opinião pública, além, é claro, dos segmentos sociais envolvidos: associações de familiares e de pacientes, de diretores de hospital psiquiátrico, professores de psiquiatria, sanitaristas, psiquiátricas, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais militantes na área e respectivos conselhos de classe e associações das categorias.

A proposição foi objeto de extensas e profundas discussões no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, com a realização de audiências públicas e a elaboração de vários pareceres, tendo sido finalmente aprovada nos termos do Voto em Separado, com substitutivo, de nossa lavra, que passou, *ispo facto*, a ser o parecer daquela Comissão.

A nossa contribuição levou em conta o pensamento dos ex-Senadores José Paulo Bisol e Beni Veras, além de oportunas emendas e pronunciamentos dos Senadores José Fogaça, Emilia Fernandes, Marluce Pinto, José Carlos Valadares, José Alves, Esperidião Amin, Mauro Miranda, Gilvam Borges e inúmeros outros, a quem peço escusas por cometer a injustiça de não declinar o nome, uma vez que a memória nos falha neste intento.

Entretanto, ao assumirmos a 4º Secretaria na Comissão Diretoria vimo-nos impedidos, regimentalmente, de emitir parecer às emendas de Plenário, ao PLC nº 8/91, todas de auditoria dos eminentes Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

Assumi a Relatoria do Projeto o ilustre Senador Sebastião Rocha e, ao final de 1998, fomos convidados para elaborar um texto de consenso, com a participação de técnicos do Ministério da Saúde. Dessa forma, logrou-se um amplo acordo, mediado pelos brilhantes Líderes da base do Governo, chegando-se a um substitutivo final com avanços técnicos e políticos, mas sem posições radicais por parte dos segmentos sociais envolvidos. Muitas das idéias dos Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra puderam ser aprovadas.

Sr. Presidente, aprovado em votação em primeiro turno, eis que novamente o substitutivo recebeu emendas de Plenário, todas do ilustre Senador José

Eduardo Dutra e da preclara Senadora Emilia Fernandes. Pelos termos do acordo firmado buscando-se a pacificação da matéria, as emendas só seriam acatadas por consenso, o que não aconteceu, pois embora tenhamos tentado um entendimento, inclusive nos reunido com o autor do projeto, o Deputado Paulo Delgado, o Relator da matéria exclui-nos dos acertos finais, permanecendo com as posições do grupo com o qual se diz identificar.

Infelizmente, o parecerista escolheu acatar emendas que desfiguram o substitutivo já aprovado em primeiro turno, atentando contra o seu mérito e buscando fazer ressugir o espírito do projeto original, para isto envolvendo sutilezas técnicas difíceis do serem detectadas pelo legislador não afeito à matéria.

É o caso, da inclusão do parágrafo único ao art. 4º, que é, metaforicamente, um cheque em branco assinado ao Poder Executivo. Da mesma forma, quanto ao § 4º, do art. 5º, a supressão da participação do Ministério Público nos procedimentos de desospitalização elimina a única salvaguarda social e real sentinela dos direitos civis dos pacientes crônicos, que correrão o risco de serem simplesmente despejados na rua, engrossando as fileiras dos homeless, dos sem-tetos, dos mendigos que já examineiam, hoje, as nossas metrópoles ou, o que é pior, aumentado as estatísticas dos crimes absurdos e sem motivo que, inclusive, há poucos dias, os jornais estamparam em dois tristes exemplos, um e Nova Iorque e outro no Rio de Janeiro. Na Inglaterra, que hoje refluí dessa política temerária, houve 150 crimes de morte de tal espécie, nos últimos anos.

Concluído, Sr Presidente, diante da radicalização intempestiva das posições do ilustre Relator, ao acolher emendas que são lesivas ao mérito intrínseco do Substitutivo e que afrontam um texto que é o resultado da contribuição de trabalho e do entendimento entre grande número de membros desta Casa Revisora, que souberam aperfeiçoar matéria tão controversa quanto importante, que irá mexer com a vida de milhões de brasileiros, não poderíamos ficar passivos.

Diante da quebra de um acordo firmado em torno do texto de consenso, em conjunto com técnicos do Poder Executivo, a nossa posição também deve sofrer uma mudança. Não a mudança para uma radicalização improfícua e desacisada, mas para uma tomada de posição em defesa do acordo com o Governo e pela manutenção do mérito do Substitutivo já aprovado em 1º turno!

Sr. Presidente, para esse intento, conclamo os ilustres pares que nos acompanham desde os primórdios de nossa jornada nesta Casa, onde sempre honramos os nossos compromissos e tivemos conduta transparente e conciliadora, até agora, bem recentemente, nas medidas últimas do processo

legislativo da proposição em pauta, que mais uma vez nos honram com o seu apoio.

O apelo à nossa posição e, creio, ao bom senso e ao pragmatismo responsável, não pode ser outro senão por:

1 – a rejeição ao Parecer do eminente Senador Sebastião Rocha às emendas de Plenário;

2 – o acatamento da emenda nº 4, que dá nova redação ao Art. 3º, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que, ao nosso ver, não atinge o mérito do Substitutivo, mas pelo contrário, confere-lhe maior clareza e eficácia;

3 – a rejeição das demais emendas destacadas.

São as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esta votação é de suma importância. Acho que os Srs. Líderes e, em particular, o Relator deveriam estar presente para que não haja equívoco no texto a ser votado, levando-se em conta inclusive as afirmativas que acabam de ser feitas pelo Senador Lucídio Portella. Acho que o Plenário deveria ficar atento a essa votação, inclusive ao que foi solicitado pelo Senador Lucídio Portella. Mas é indispensável a presença do Senador Sebastião Rocha, Relator, até para que se possa discutir o assunto ventilado pelo Senador Lucídio Portella e o Plenário deliberar com conhecimento perfeito de causa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco /PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra pela ordem, V. Exº.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se bem entendi, o Senador Lucídio Portella está encaminhando favoravelmente ao fato de se votar primeiro o parecer – quero saber se isso é correto – do Senador Sebastião Rocha. No meu entendimento, aquele substitutivo já foi votado. Estamos em votação em turno suplementar, portanto, devemos nos debruçar sobre as emendas que foram apresentadas em turno suplementar. Quero saber se esse é o entendimento correto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Regimentalmente, o que se vota é a matéria, mas o Senador Lucídio Portella pede a rejeição do parecer para que se possa voltar a uma situação anterior.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI) – Rejeição do parecer sobre as emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para se voltar à situação anterior.

Evidentemente que eu posso da presença do Relator para opinar sobre a matéria. E o Plenário deliberará, na sua soberania, se mantém ou não.

A única emenda que o Senador Lucídio Portella pede para ser aprovada é da Senadora Emilia Fernandes, que é a nº 4.

Eu gostaria de saber se a isso estariam de acordo os Srs. Líderes e o Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Bom, nós não estamos de acordos com essa.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não estão de acordo. Gostaria de saber a opinião dos demais Líderes e do Relator.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, tanto quanto V. Ex^o, entendo que a presença do Relator é fundamental, embora já tenha uma idéia da manifestação dele. Mas é bom que S. Ex^o defenda a sua posição. São inúmeras emendas.

A liderança do PFL julga também que o substitutivo foi votado. O que vamos examina são as emendas. Estamos de acordo em aprovar a emenda nº 4, da Senadora Emilia Fernandes defendida pelo Senador Lucídio Portella. Porém, queremos apoiar também as demais emendas que fazem parte de uma sugestão do Governo, que está acompanhado de perto essa questão. Nós, na medida em que apoiáramos essa emenda da Senadora Emilia Fernandes, apoiaremos as demais emendas, com o parecer do Relator que, no entendimento do Ministério da Saúde, são convenientes para o bom andamento deste Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a manifestação de V. Ex^o e, se houver entendimento de outras Bancadas, posso colocar em votação até mesmo sem a presença do Relator. Agora, precisaríamos ouvir como pensam as demais Bancadas. Como as do PSDB e do PMDB.

Nobre Senador Sebastião Rocha, V, Ex^o tomou conhecimento do pronunciamento do nobre Senador Lucídio Portella e se julga em condições de defender sua posição (Assentimento do Senador)

V Ex tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, na verdade, tomei conhecimento de um documento encaminhado pelo nobre Senador Lucídio Portella ao Líder do PSDB no Senado, o nobre Senador Sérgio Machado. Acredito que o pronunciamento do nobre Senador Lucídio Portella tenha se baseado no teor desse documento.

Quero apenas manifestar que sempre estive à disposição de todas as correntes envolvidas nesse debate do Ministério da Saúde, para que, em torno deste projeto, pudéssemos chegar a um entendimento. Assim agi em todos os momentos. Não me furtei, em nenhuma ocasião, de sentar, com quaisquer das correntes envolvidas, para conversar, discutir e buscar o melhor caminho, para que, dessa forma, pudéssemos nos desincumbir da função de relator deste projeto com certo êxito.

Aliás, sobre as emendas de Plenário, que estamos discutindo neste momento, bem como sobre o parecer que ofereci a essas emendas, participei de reuniões importantes com representantes do Movimento da Luta Antimanicomial, que defende a reforma psiquiátrica, que defende a implantação da rede substitutiva, e que coloca também como propriedade a internação por um menor tempo possível. Nunca essa corrente defendeu a impossibilidade ou a proibição da internação hospitalar, simplesmente defendeu a tese de que essa hospitalização deve durar o menor tempo possível.

Reuni-me com representantes da Assessoria do Senador Lucídio Portella, representantes da outra corrente, que defende o modelo hospitalar como essencial – não como prioritário, mas como essencial dentro do sistema de atendimento aos portadores de transtornos psíquicos. Nessa reunião, repito, com a presença do Deputado Paulo Delgado e Assessores do Senador Lucídio Portella, discutimos profundamente a possibilidade de entendimento sobre algumas das emendas apresentadas em Plenário. Logicamente que – aí já não é mais problema deste Relator, mas de compreensão e de entendimento entre as duas partes, que não chegaram a um acordo. O Relator, por dever de ofício, viu-se na obrigação de opinar sobre a matéria de acordo com as convicções deste Relator, em função de que o entendimento previamente estabelecido entre as duas correntes foi rompido. Coloquei aqui claramente, no momento em que relatei as primeiras emendas de plenário, que havia profunda discordância sobre o art. 5º, que prevê regras para a desospitalização.

O movimento de luta antimanicomial entende que essas regras favorecem o prolongamento das internações, dificultando, portanto, a desospitalização. Isso indiretamente serviria aos interesses dos proprietários de hospitais, que, com isso,

poderiam auferir maiores lucros, mantendo pessoas internadas, sem a necessária indicação de internação hospitalar, por um tempo além daquele exigido pela patologia.

Já a corrente que defende o modelo hospitalar considera importantes esses requisitos estabelecidos como condição para a alta dos pacientes crônicos hospitalizados, para dar, às pessoas que saem dessas instituições, a garantia de que terão a devida assistência do Poder Público, seja na área médica, seja na área do direito da pessoa enquanto indivíduo, preservando-o de determinados riscos. Os dois argumentos são fortes, e o Relator optou por acatar, parcialmente, cada argumento.

Com relação à presença do Ministério Público no processo de alta desses pacientes crônicos, que é defendida pela corrente que apóia o sistema hospitalar, este Relator entendeu e entende que o Ministério Público não deveria participar. Além de haver dúvida da minha parte quanto à competência do Senado, ou do Congresso Nacional, para estabelecer a obrigatoriedade da presença do Ministério Público no processo, também entende este Relator que o procedimento de alta é uma atribuição específica, peculiar ao médico, que se responsabilizar inclusive pelas consequências delas advindas, se ela for decidida de maneira intempestiva, ou até irresponsável. Por isso decidi suprimir, do § 4º do art. 5º, a expressão que menciona a presença do Ministério Público no processo de alta.

Por outro lado, garanti a manutenção na íntegra, no meu parecer, do §§2º e 3º do art. 4º, que são defendidos pelo segmento que apóia o modelo hospitalar e contestados pelo movimento da luta antimanicomial.

Também não suprimi todos os incisos do §4º do art. 5º, conforme queria o movimento de luta antimanicomial. Eu ia suprimir apenas dois dos cinco incisos, o II e o III, porque são subjetivos. Depois de uma análise profunda, a conclusão a que este Relator chegou é de que os incisos II e III são subjetivos, não indicam concretamente um caminho que deva ser seguido pelas autoridades públicas, pelo Poder Público nesses casos, porque estabelecem que as pessoas não devem servir a interesses de terceiros e devem ter uma cobertura do ponto de vista afetivo e material. Isso é subjetivo. Em função disso propus a supressão desses dispositivos.

Tudo isso prova, Sr. Presidente, que eu não optei por nenhuma das correntes de forma tendenciosa, para tentar prejudicar a outra banda que defende o modelo hospitalar.

Sobre a inclusão ou o acatamento da emenda do Senador José Eduardo Dutra, que propõe uma parágrafo único ao art. 4º prevendo a sua regulamentação

o artigo que prevê, como condição para a construção de novos hospitais públicos e a contratação de novos leitos pelo SUS em hospitais privados, a prévia aprovação das instâncias coletivas e de controle social do SUS, que são a bipartite, a tripartite, o conselho municipal, o conselho estadual, o Conselho Nacional de Saúde, decidi acatar a emenda que propõe que o Poder Público regulamente esse artigo no prazo de sessenta dias.

Logicamente isso não pode ser um obstáculo à aprovação desse texto, pois, quer coloquemos na lei ou não, o Poder Público vai regulamentar aquilo que achar necessário. Então, não pode a inclusão desta emenda do Senador Dutra ser utilizada como argumento para obstaculizar a aprovação do meu parecer.

Sr. Presidente, o consenso foi rompido, o entendimento foi quebrado, cabe agora ao Relator a responsabilidade, já que fui instado por um requerimento de urgência, que considero descabido, intempestivo, porque tínhamos até o dia 30 para votar essa matéria. Penso que houve precipitação na aprovação do requerimento de urgência, porque me forçou a elaborar um parecer, sem dar o tempo necessário para que as correntes pudessem sentar e buscar o entendimento, com a interveniência positiva do Ministério da Saúde, conforme tem feito nesta matéria, e com a participação das lideranças interessadas no assunto. Mas o Plenário aprovou, por iniciativa dos Líderes, um requerimento de urgência, que me instou a elaborar um parecer num tempo exíguo. Não foi este Relator que se furtou ao entendimento, que impediu que nos debruçássemos, com mais afinco e determinação, em busca de um acordo.

Aliás, ontem à tarde, o Deputado Paulo Delgado e eu fomos ao gabinete do Senador Lucídio Portella, conforme estava combinado, após a sessão da tarde, após a Ordem do Dia, e lá o Senador marcou no meu gabinete uma reunião conjunta com o Deputado Paulo Delgado e sua assessoria. Essa reunião não aconteceu, embora o Deputado Paulo Delgado e eu estivéssemos no aguardo do Senador Lucídio Portella e de sua assessoria.

Por isso, não posso, de forma nenhuma, assumir a responsabilidade, Sr. Presidente, pela quebra do entendimento. A responsabilidade, se há, é das duas correntes que não conseguiram chegar a uma conclusão. Este Relator, então, fez a opção que tinha à sua disposição, que era exatamente relatar a matéria – já instado pelo requerimento de urgência de acordo com as suas convicções. E foi assim que procedi.

Concluindo, Sr. Presidente, coloco-me plenamente à disposição para que possamos prosseguir na busca do entendimento. Devemos pensar aqui no melhor para o Brasil; e o melhor para o Brasil, a meu ver, é exatamente um sistema

hídrico, um sistema combinado em que o modelo hospitalar esteja presente, mas não seja o ponto fundamental do sistema: que a busca seja sempre pela implantação, pela implementação e pela utilização desses modelos substitutivos, que, no entendimento deste Relator, são necessários e mais adequados para a recuperação plena da pessoa portadora de transtornos psíquicos e sua reinserção na sociedade.

Era o que tinha a declarar, Sr. Presidente.

Muito Obrigado.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Amparado em dispositivo regimental, os Srs. Líderes enviam requerimento à Mesa para o adiamento desse projeto, a fim de que sejam feitas diligências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 349 do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, requeiro seja retirado da Ordem do Dia, Substitutivo do PLC 8/91 para retornar à pauta dia 21-1-1999, para diligência:

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1999

Número : 2281

Ementa :

O autor, em questão de ordem, com apoio nas disposições regimentais que estabelecem competência ao Presidente do Senado para impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento., defende a tese da impugnação, da mensagem indicando o Presidente do Banco Central do Brasil por infringência das leis que tratam dessa designação, no que se refere à sua reputação ilibada. A Mesa recusa a questão de ordem, considerando que o autor utilizou de juízo de valor em relação ao futuro Presidente do Banco Central, e que isso não pode ser endossado pelo Senado. O Senador José Eduardo Dutra sugere enviar a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que ela se manifeste sobre o conceito de reputação ilibada inscrita na Constituição. O Presidente informa que não é possível enviar a questão, mas acolhe a consulta, encaminhando-a àquela comissão.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

MSF nº 159, de 1999; CON nº 01, de 1999

Plenário :

Arquivado na atual Legislatura, sem apreciação do Plenário.

Pareceres :

nº 812, de 1999 - CCJ; DSF, de 15.10.1999, páginas 27594 a 27598

Publicações :

24/02/1999

DSF, páginas 2990 a 2997

Atuação Parlamentar:

Autor :

Roberto Freire

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Senador envolvido :

José Eduardo Dutra

Assuntos Relacionados :

ESCOLHA DE AUTORIDADES

ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) /

competência

Detalhamento dos assuntos :

Competência do Presidente do Senado para impugnar proposições.

Conceito de reputação ilibada. Indicação do Presidente do Banco Central do Brasil.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02281

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre que assunto, Excelência?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sobre um assunto que está em tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Peço que V. Ex^a espere o término da Ordem do Dia que é rápida, pois só tem um único item. Em seguida, V. Ex^a poderá falar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1999

(Incluído em ordem do Dia único nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer nº 56, de 1999, Relator: Senador Ney Suassuna), que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro semestre de 1999.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

Com a palavra, para discutir, o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ, Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma exigência de aprovação, por parte do Senado, da programação monetária para o primeiro trimestre do ano em curso. Pergunto ao Srs. Senadores: não estaremos apreciando algo que está completamente superado? Basta uma vista de olhos sobre a mensagem encaminhada pelo Ministro Pedro Malan para se verificar que tal programação foi feita a um tempo em que a política cambial era inteiramente outra, em que a taxa de câmbio também era outra, em que as necessidades de financiamento do setor público eram completamente diferentes, em a taxa de inflação, conforme reza a mensagem, apresentava uma tendência declinante, condições que foram profundamente alteradas desde a modificação da política cambial e do recrudescimento da taxa de inflação decorrente dessa alteração fundamental.

Sei que é uma formalidade, e as formalidades são importantes. Entretanto, quero chamar a atenção para o fato de que, se aprovarmos uma programação que já não tem a menor correlação com realidade, isso vai nos tirar a credibilidade enquanto instituição que deve apreciar algo que diga respeito à realidade do País.

A formalidade, aliás, é completamente inócua, já que a legislação diz que o Senado tem 10 dias para aprovar e, em não se pronunciado a respeito, a política estará automaticamente aprovada. Por conseguinte, estaríamos laborando em uma atividade inócua e que nos tira parte de nossa credibilidade, de vez que, diante da opinião pública, perante o consenso do País, os Senadores estão aprovando algo que não tem mais razão de ser, que está completamente alterado pela realidade.

Será tão importante assim cumprir essa formalidade num momento crítico como este que vivemos? Será que não é mais importante, nós, enquanto representantes da população e dos Estados, requeremos uma revisão dessa programação toda, à luz dessas novas condições existentes no País?

A execução da política monetária é uma responsabilidade do Banco Central, e o Banco Central do Brasil passa, no momento, por uma situação de provisoriedade, eu diria mesmo, de imprevisibilidade.

Há uma demanda posta sobre os Senadores de apreciação e aprovação do nome do Sr. Armínio Fraga para ser o novo presidente do Banco Central. Ocorre que essa discussão ainda não se processou na comissão competente, que é a Comissão de Assuntos Econômicos. Ainda agora, o nosso Presidente pedia atenção especial dos Líderes para indicação dos membros dessa Comissão, a fim de que possa haver a apreciação do nome do Sr. Armínio Fraga, sobre o qual pesam dúvidas da maior relevância. Sei, por que li nos nossos jornais, na imprensa, que o Senador Roberto Freire levanta uma questão da maior importância, um questão absolutamente pertinente e que diz respeito à reputação do Sr. Armínio Fraga, o que, como ele sustenta com muita procedência, nada tem a ver com o julgamento pessoal que se possa fazer sobre a honestidade do nome proposto para o Banco Central.

O fato é que existem questões de natureza ética e profissional; de natureza ética, trata-se do fato na muito mais relevantes os problemas com que aqui nos deparamos.

O Senador Roberto Saturnino mencionou os acontecimentos que viera à luz quando o Presidente da República, o Ministro da Fazenda e o Presidente indicado para o Banco Central receberam, no palácio da Alvorada, o diretor - gerente do Fundo Soros, Sr. Armínio Fraga, para uma conversa sobre a política econômica.

Todos estamos nos perguntando se, naquela data; o Presidente da República já tinha a intenção de mudar o nome do Sr. Francisco Lopes, recém-designado para a Presidência do Banco Central.

É muito interessante, Sr. Presidente, o fato mencionado pelo Senador Roberto Saturnino, de que, na manhã do dia 28, o diretor-gerente do Fundo Soros - segundo ele próprio divulgou a V. Ex^a também - teve uma conversa com V. Ex^a no café da manhã. Houve quem na imprensa tivesse dito que V. Ex^a, Sr. Presidente, teria articulado a nomeação do Sr. Armínio Fraga. Como o Sr. Armínio Fraga esclareceu que só veio a saber do convite para a Presidência do Banco Central, por parte do Sr. Pedro Parente, no sábado, dia 30, o que teria havido? São fatos que merecem esclarecimento, por serem de grande interesse do Senado Federal.

Por essa razão, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Comissão de Assuntos Econômicos requerimento de convocação do Ministro Pedro Malan, para que S. Ex^a esclareça as razões da substituição tão abrupta do Sr. Francisco Lopes, da designação do Sr. Armínio Fraga, bem como das modificações que estão sendo realizadas no acordo do Governo brasileiro com o Fundo Monetário Internacional. Deveríamos ouvir o Ministro Pedro Malan antes da arguição do Sr. Armínio Fraga.

Para completar essas informações, deve-se fazer um convite ao Sr. Francisco Lopes para que perante a Comissão de Assuntos Econômicos, esclareça da melhor forma possível as razões pelas quais, no seu entender, ele foi substituído antes mesmo de assumir formalmente a Presidência do Banco Central.

Assim, Sr. Presidente, avaliamos, como disse o Senador Roberto Saturnino Braga, que essa proposição não poderia ser hoje aprovada da maneira como aqui está. Essa é a razão por que concordo com S. Ex^a quando recomenda a rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir a programação monetária do primeiro trimestre de 1999.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bioco/PSB-SE. Para discutir, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas me somar ao posicionamento dos Senadores Roberto Saturnino Braga e Eduardo Suplicy quanto ao andamento dessa matéria. A meu ver, a matéria está fora de época, pois foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos no decorrer do mês de janeiro, justamente quando a crise brasileira estava em ascendência e se agravava a cada dia - até hoje não há uma solução para ela, nem previsão de que

a saída de dólares do nosso País seja estancada num curto prazo. Assim, seria de bom alvitre e aconselhável que o Senado Federal sustasse o andamento dessa matéria, até que houvesse certeza de essa política monetária seria realmente implantada, haja vista que, somente depois de sua aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos, o Brasil veio a assinar o famoso acordo com o Fundo Monetário Internacional, o nosso País, então, teve que se submeter à humilhação de aceitar a imposição de taxas de juros *escorchantes*, prejudicando ainda mais a nossa debilitada economia, gerando desemprego, fechamento de empresas, sem vislumbrar, em nenhuma hipótese, nos pronunciamentos que a toda hora são feitos no rádio ou na televisão por representantes da política econômica do Governo, a baixa dos juros..

Ora, se é o Banco Central o órgão destinado a traçar substancialmente a política monetária do nosso País e, conforme afirmou o nobre Senador Saturnino Braga, com muita propriedade e visão de futuro, já que não há uma certeza da existência de uma política monetária, por que aprovar algo inexistente, artificial, somente para que conste dos Anais da Casa? Quem sabe, para atender as aparências de que no Brasil existe uma política monetária, que a cada dia muda, conforme a temperatura, conforme a febre, a ânsia, a ambição do FMI e dos bancos a ele colegiados, que têm o objetivo primacial não de ajudar o nosso País, mas de desenvolverem conjuntamente uma ação visando, sobretudo, ao lucro! Enquanto isso, a classe brasileira mais pobre é que está sofrendo na própria carne as conseqüências dessa política injusta, cruel e desumana, como, aliás, assinalou, com muita inteligência e muita sensibilidade social e política. O Presidente do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães, em pronunciamento histórico realizado ontem.

De sorte, Sr. Presidente, que o mais aconselhável ao Senado, um órgão que está adquirindo respeitabilidade e penetrando no seio da opinião pública a cada dia, não seria nem rejeitar a matéria, mas sustá-la suspendê-la, até que nós tenhamos a certeza de uma política monetária transparente, que de que o Sr. Armínio Fraga já cometeu um deslize ético que o Senado recomenda que não se faça. O Senado, desde que aprovou a chamada Lei da Quarentena, há mais dez anos, recomenda que um diretor de instituição financeira como o Banco Central não preste serviços à iniciativa privada senão decorrido um prazo de dois anos. O Sr. Armínio Fraga já cometeu esse deslize, pois deixou de ser Presidente do Banco Central para prestar serviços a um dos maiores fundos de investimentos de especulação internacional, pouco mais de dois meses depois de sua saída, quando o Senado já havia aprovado o Projeto de Lei do então Senador Itamar Franco, que proibia que isso ocorresse. Então, há pela parte do Sr. Armínio Fraga

em comportamento que o Senado já condenou, na medida em que aprovou a exigência da chamada Lei da Quarentena.

Ademais, há rodo um mistério na designação do Sr. Armínio Fraga que precisa ser levantado. Há um mistério também sobre a demissão de seu sucessor, Sr. Francisco Lopes, cinco ou seis dias após a sua argüição e aprovação pelo Senado, tida essa como absolutamente essencial, a ponto de Senadores da Oposição terem votado a favor dele, dada a sua reputação moral e profissional. Como é que esse homem, após tão poucos dias, pôde ser demitido sem que uma demonstração da razão mais substancial fosse oferecida `a Nação e muito especialmente ao Senador? Na véspera da argüição e da aprovação do nome do Sr. Francisco Lopes, o Sr. Armínio Fraga teve um encontro com as maiores autoridades do País, o Senhor Presidente da República e o Ministro da Fazenda. Será que nesse encontro não foi cogitada a sua designação para Presidência do Banco Central? Ele diz que não sabia, que só soube poucos dias depois, no sábado. Esse encontro deu-se numa quarta-feira, em jantar no Palácio, e somente no sábado ele teria sabido. Eu, de minha parte, penso que é um pouco inverossímil essa afirmação. Mas, pelo outro lado, no dia da argüição do Sr. Francisco Lopes, o Sr. Armínio Fraga, seu sucessor , encontrava-se também com o nosso Presidente, em sua casa, tomando o café da manhã.

O que de fato aconteceu de tão fulminante, com tanta rapidez, que determinou a substituição de um homem que tem o respeito nacional? O Sr. Francisco Lopes tem o respeito deste País pela sua vida profissional e pela sua dedicação à causa pública. Como pode ter sido substituído emprazo tão breve e de forma tão fulminante?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O tempo de V. Ex^a está terminado. Entretanto, como V. Ex^a ainda não abordou a matéria em discussão, terá dois ou três minutos para concluir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB -RJ) Sr. Presidente, abordei e tornarei a repetir, Diante de tantas indagações e de tantas incertezas, acredito que não deveríamos aprovar essa mensagem, essa programação já inteiramente superada. Deveríamos, sim chamar a esta Casa o Ministro da Fazenda e o Sr. Francisco Lopes, antes até de ouvirmos o Sr. Armínio Fraga, a fim de que esses fatos sejam suficientemente esclarecidos, para que se possa analisar uma nova programação financeira para o trimestre subsequente, de vez que a apreciação desta é absolutamente inócua. Assim, o Senado resguarda a sua credibilidade e a sua seriedade perante a opinião pública de não dar um voto de aprovação a uma política que está inteiramente superada pelos fatos e pela realidade.

Dessa forma, Sr. Presidente, estou sugerindo aos nobres colegas que não aprovemos essa programação, em sinal de respeito pela Instituição, que não deve se pronunciar sobre uma coisa que já não existe, que já está ultrapassada pelos fatos e pela realidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua a discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O assunto é relativo à programação monetária.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP Para discutir. Sem revisão do orador) - sim, Sr. Presidente.

Conforme o Senador Roberto Saturnino Braga teve a oportunidade de expor, estamos aqui examinando o projeto de decreto legislativo, sendo que a legislação pertinente estabelece um prazo de dez dias úteis para que o Senado se manifeste em relação à matéria. Em função à modificação tão significativa que houve na política monetária, sobretudo em decorrência da mudança da política cambial, tem razão o Senador Roberto Saturnino Braga quando diz que essa matéria deveria ser objeto de nova elaboração por parte do Ministro da Fazenda e das autoridades monetárias, inclusive por parte do presidente do Banco Central, uma vez que, entre os dias 12 e 13 de janeiro, houve uma mudança na política cambial. Agora, ela é de natureza inteiramente diferente, até porque, na manhã de hoje, US\$1,00 valia mais do que R\$2,00. Obviamente, essa questão tomou assunção a tranquilidade de que o Brasil caminha no rumo certo na sua economia.

Meu voto é para sustar a matéria. Não sendo possível sua sustação, voltarei contra sua andamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Responderei a V. Ex^a, a quem tanto prezo, após a votação da matéria e após conceder a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado, com os votos contra dos Senadores Roberto Freire, Lauro Campos, Maria Silva, Eduardo do Suplicy, Antonio Carlos valadares, José Eduardo Dutra, Roberto Saturnino, Heloisa Helena e Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 64, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999, que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de fevereiro de 1999. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Nabor Júnior** - **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 64, DE 1999.

Aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 30, de 1999 (nº 1.643, de 1998, na origem)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Em discussão a redação final.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de conceder a palavra ao Senador Roberto Freire, respondo ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. Realmente, ao final, V. Ex^a disse que votaria contra se a matéria não fosse sustada. Até agora a matéria não pode ser sustada, mesmo porque o Bloco da Oposição pediu que houvesse uma reunião da Comissão, no período em que está vamos em recesso, para que esse fosse votado imediatamente. Consequentemente, baseado até no Bloco, não posso atender V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo assunto que envolve, eu fiz a questão de ordem por escrito. Está baseada no art. 403 e seguintes do Regimento Interno, que remete como competência da Presidência da Casa impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento. E quero defender a tese de que essa matéria, a mensagem indicando o Presidente do Banco Central do Brasil, vai de encontro às leis que tratam da designação dessa autoridade.

Não trago nenhuma abstração ética, muito menos me proponho a uma cruzada moralista. O que me move é a defesa do espaço público e do interesse do País.

O fundamento é que o Sr. Armínio Fraga não tem condições de complementar a exigência de um requisito básico para determinadas autoridades: a ilibada reputação.

Quando eu disse que fala de interesse público, apresento as primeiras justificativas para uma fato público e notório de que é a promiscuidade que marca a relação do Banco Central do Brasil e as bancas financeiras nacional e internacional.

Essa instituição nasceu e cresceu fortemente contaminada pelo interesse financeiro privado, onde em não raros momentos o interesse público de defesa da moeda, e principalmente da fiscalização do sistema financeiro, foram ofuscados, quando não subalternizados.

Além do mais, o Banco Central passou a constituir-se em uma espécie de celeiro, com alguns desses em breves maturações, e depois se transformando em

milionários banqueiros, agentes financeiros privados e promissores consultores de mercado. Essa é uma triste história; teve apogeu e continua nesse seu período. Talvez pudéssemos citar nomes, mas não quero cometer indelicadeza, ou não sei se delicadeza, pois posso esquecer de alguns.

Não foi por outra razão que há pelo menos 10 anos este Congresso discute um projeto de lei, já aprovado no Senado, de autoria do então Senador Itamar Franco, que criava mecanismos para evitar essa distorção. Talvez isso já valesse pelo menos não aceitarmos, porque já definimos a quarentena. Nos termos do projeto, não é quarentena a *posteriori* somente; mas, também, com anterioridade. E aqui o Senador Roberto Saturnino lembrou que o Sr. Armínio Fraga foi dirigente do Banco Central e não cumpriu nenhuma quarentena, e imediatamente após foi contratado pela Fundação do Sr. George Soros, para o fundo de aplicação.

Acredito que os recentes episódios geradores pela presente crise econômica ajudam a discutir, talvez, o futuro do Banco Central. Tenho como posição que para evitar esse descalabro é fundamental privilegiar-se o serviço público e definir que os cargos de direção do Banco Central, mesmo que admitindo-se também para eles a quarentena, sejam de servidores públicos *lato sensu*, formando, emulando, qualificando para que pudéssemos defender, efetivamente, o que significa o espaço e os interesses públicos. Se existissem esses critérios, provavelmente, hoje, não estaríamos discutindo o nome de Armínio Fraga, e muito menos o Banco Central estaria recebendo indicações para suas diretorias de representantes inequívocos do sistema privado financeiro, e não estaríamos correndo risco - não sei se o risco já existe - de transformamos essa instituição numa sucursal da banca privada nacional e internacional. Coloco uma questão acerca desse fluxo financeiro, em função de estarmos vivendo profundas transformações, a revolução techno-científica, o problema das comunicações; sabemos que uma dessas características é a volatilidade do mercado financeiro, o dinheiro é cada vez mais virtual e, a continuar livre, tende a ignorar governos e nações. Sabemos da rede, sabemos das discussões das informações, da questão dos segredos, toda dificuldade que essa nova realidade do mundo implica. E sabemos também que essas crises financeiras não são apenas problemas dos chamados países emergentes, a especulação não derrubou apenas a moeda tailandesa, a malaia, o peso mexicano ou o rublo russo, quase que colocou na lona a libra esterlina. E em todos esses episódios o Sr. George Soros foi apontado como responsável, o mesmo Soros que por gostar muito da França, conforme afirmou, não fez o mesmo com o franco francês. Não temos o direito, portanto, de sermos ingênuos e pensar que por termos um operador verde-amarelo, passou a morrer de amores pelo Brasil e se omitiu de praticar qualquer especulação na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, frente às recentes crises ocorridas na América Latina, até não tão recentes, como foi a do México, defendeu uma nova ordem internacional, pediu, inclusive, maior controle dos fluxos financeiros internacionais. O discurso, infelizmente, caiu no vazio, e caiu no vazio também o discurso de V. Ex^a, Sr. Presidente, quando na abertura do Congresso também se posicionou contra a especulação e especuladores.

Uma outra realidade é a questão da simbologia, a simbologia que a mídia transmite pela revolução das comunicações, não apenas transmite realidade e informa os fatos, gera também, pela sua imagem, fatos. Os boatos do sistema financeiro são, evidentemente, muitas vezes, criados artificialmente para a auferição de lucros da especulação - não vamos nos esquecer da sexta-feira fatídica, 29 de janeiro - da especulação da moratória, especulação da mudança das regras econômicas; tudo o que tivemos, inclusive com uma pequena corrida aos bancos.

Uma outra questão que levanto, e com toda ressalva de que sempre analisei com reserva e nunca embarquei com aqueles consultores internacionais que gostam de dar palpite na economia brasileira. Mas é interessante, não pela denúncia da informação privilegiada, mas é interessante por algumas das conclusões do Sr. Krugman acerca do fato, que não desmente, embora peça desculpa, e que o governo brasileiro pretende com isso transformar exatamente na sua grande arma para dizer que não existe nenhum problema em relação à indicação do Sr. Armínio Fraga. Ele diz algo que é importante se levar em conta:

“... Especialmente em épocas instáveis como a atual, a ameaça da especulação com moedas e dívidas nacionais, baseadas em informações privilegiadas, é extremamente real. Na verdade, isso acontece o tempo todo e os governos precisam fazer o possível e o impossível para evitar até mesmo a aparência de qualquer conflito de interesse.”

E é interessante analisarmos as declarações de alguns grandes investidores, inclusive de fundos, *bonds* - onde se deu a grande especulação com os títulos brasileiros - como o Sr. Simon Treacher, administrador de um fundo *bonds* de países emergentes:

“A nomeação de Fraga fez-nos erguer o sobrolho, principalmente porque foi feita em seguida a comentários de Soros pela imprensa, declarando que o real está subvalorizado. É preocupante depois do anúncio da nomeação, rumores no mercado dão conta de que esse mesmo fundo esteja vendendo os títulos brasileiros.”

Há um comentário famoso de um político mineiro - e Minas está tão presente em nossa agenda nacional por conta da crise de relacionamento com o Governo Federal -, José Maria Alckmin, que dizia que o que vale não é o fato e sim a versão. E a versão do mercado não guarda nenhuma relação com o propalado bom comportamento do Sr. Armínio Fraga; ao contrário.

Eu gostaria de, neste momento, fazer uma digressão. Ontem o Presidente do Congresso Nacional fez um chamamento que acredito seria importante todo País começasse a discutir. Não foi o primeiro, mas, como membro do Partido da base de sustentação do Governo Federal - claro que, como Presidente do Congresso, S. Ex^a tem mantido uma posição não de base de sustentação, mas de representação desta Casa -, falou ontem da interferência indevida e abusiva do Fundo Monetário Internacional. Eu queria fazer um ligeiro comentário para dizer que não é nenhum esquerdista que está hoje - e não é o caso muito menos do Presidente do Congresso Nacional - lutando no mundo para que se mude a estrutura do próprio Fundo Monetário Internacional. São vários consultores, analistas, economistas. Mais do que isso, a história recente é de fracassos do Fundo Monetário na ajuda de países emergentes.

Caberia ao Governo brasileiro - e era uma posição de estadista do Senhor Fernando Henrique Cardoso, da qual Sua Excelência cada vez se distancia mais - a de talvez lutar internacionalmente para mudar a agenda nesse mercado financeiro internacional e não se submeter a esse receituário do Fundo Monetário e discutir, inclusive, sua reestruturação.

Talvez, pelo peso que o Brasil tem, pelo potencial da sua economia e pelo que nós somos, esse seria o passo adequado. Mas, infelizmente, não parece que isso está nos nossos horizontes. E o governo brasileiro não levou em consideração nenhum desses fatos na indicação do Sr. Armínio. E aí vem o cerne da nossa argumentação. Incumbe privativamente ao Banco Central, entre outras atribuições, efetuar o controle de capitais estrangeiros; ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira; promover, como agente do Governo Federal a colocação de empréstimos internos e externos; atuar no sentido de funcionar e regular o mercado cambial; emitir moeda.

Essas atribuições, evidentemente, não se coadunam para serem geridas por quem é um reconhecido operador internacional de especulação financeira, num passe de mágica, que, inclusive, na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro, operava um fundo *hedge* nos Estados Unidos, especulando contra a nossa moeda; e, um dia depois, foi convidado para ser Presidente do Banco Central do Brasil.

Não se discute honestidade. Não conheço nada que o desabone. Até porque, se tivesse, não estaria discutindo essa questão de ordem, estaria, talvez, buscando a Polícia Federal, tal como foi feito, de uma forma absurda, inusitada, insensata, com um guardador de malas no Aeroporto do Galeão. Aquele estava desestruturando a estabilidade monetária, especulando. E a gravata que foi usada foi a da violência policial.

Disse o jornalista Elio Gaspari: "É do andar de baixo" O do andar de cima estava em Nova Iorque, no mesmo dia, operando uma mesa de *hedge*. E tinha vindo uma semana antes ao Brasil, sabatinado que foi no Palácio do Planalto, num jantar privado, pela equipe econômica. E esteve também com o Sr. Presidente do Congresso, num café da manhã. E no interregno de uma semana, e uma semana gravíssima para a sociedade brasileira, não apenas para a sua economia, estamos aí enfrentando toda uma série de conseqüências.

A Constituição Federal exige requisitos, não regulamentados ainda, mas recepcionados por lei anterior, que valem para a indicação do Presidente do Banco Central, que são dois: notável saber e ilibada reputação. Que fique logo claro que ilibada reputação não se confunde com abstração moralista, com discussão de vida privada nem de honestidade, porque isso são pressupostos para toda e qualquer atividade, particularmente no serviço público. Quando acrescentando essas duas é pela outra qualificação, algo que tem a ver com conceito social. Não é um conceito de honradez pessoal. Para que se tenha exata noção de que não é cruzada moralista, que não se restringe a uma discussão apenas ética, mas se restringe em saber - e esse é o objetivo - qual é a função de um Banco Central e qual é a pessoa indicada para exercer a mais alta função pública no campo monetário de um país. Esses dois requisitos estão desde a lei que criou o Banco Central do Brasil. O notável saber parece-me que o Sr. Arminio Fraga tem. Tem até demais, porque gerou inclusive o sofisma de que, quando o indicaram, disseram que ele sabia tão bem o que significara especulação, esse verdadeiro cassino em que se transformou o fluxo internacional, que era muito bom que o colocássemos no Banco Central. Eu até, num certo arroubo de primeiro momento, cometi um silogismo até indelicado. Disse que era a mesma coisa que chamamos um bandido que conhece muito bem o mundo do crime para ser o homem da nossa segurança pública. Foi indelicado, não tinha nada a ver com a pessoa, mas era evidentemente bem adequado para transformarmos, se quiséssemos, *ad infinitum*, exemplos desse tipo: madeireiro, tremendamente conhecedor das nossas florestas, seria o Presidente do Ibama. E por aí poderíamos ir *ad infinitum*.

A discussão não era essa, quero colocá-la nesses termos. Mas, quero apenas dizer que a função de Presidente do Banco Central de um país é incompatível para quem pratica, mesmo que dentro da lógica do mercado - e não

está aqui falando quem fica imaginando ou sonhando a superação do capitalismo, embora tenha sonhado muito e ainda pretendo voltar a sonhar, desde que se comece a discutir bases de realidade maior - a especulação. É incompatível por conta de um conceito social, de uma fama que ele tem de ser o gestor de um Banco Central de um País.

O Senado brasileiro e a Presidência do Senado teriam todas as condições de, considerando esses requisitos e mesmo entendendo que o requisito do notável saber está preenchido, como o requisito da ilibada reputação lhe falta, arquivar a presente indicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a encaminha a questão de ordem à Mesa?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Claro, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pois não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para um breve esclarecimento. Quando V. Ex^a, respondeu ao Senador Antonio Carlos Valadares, mencionou que o Bloco de Oposição havia suscitado que trabalhássemos no período entre 1º e 22 de fevereiro para o exame da sucessão do Presidente do Banco Central, uma vez que todos ficamos surpreendidos pelo afastamento de Francisco Lopes, cujo nome foi votado e aceito pela maioria dos Senadores no dia 28 de janeiro. Nos dias 1º e 2 de fevereiro, nós, do Bloco de Oposição, avaliamos que era importante que o Senado Federal examinasse a questão, não estávamos tratando do projeto relativo à programação monetária, mas sim de toda a sucessão do Banco Central, que, agora, foi objeto da questão de ordem do Senador Roberto Freire. Eu gostaria apenas de esclarecer esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estou em condições de responder ao ilustre Senador Roberto Freire.

O Senador Roberto Freire faz a defesa da posição que deseja que o Senado adote, dizendo que um dos requisitos, reputação ilibada, o indicado não tem. Ao mesmo tempo, regimentalmente, declarou que a Presidência não o deveria acolher. A Presidência não pensa como o Senador Roberto Freire, mas além de não pensar, numa demonstração de apreço a S. Ex^a, ouviu os membros da Mesa, e todos estão de acordo com o meu ponto de vista de que se trata de juízo de valor do Senador Roberto Freire e, que, conseqüentemente, não poderia ser

endossado pelo Senado, à exceção do Senador Ademir Andrade, que concorda inteiramente com V. Ex^a.

Nesses termos, a Mesa recusa a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores é possível que o Senado venha a se deparar com situações semelhantes a essa. Não vou recorrer da posição de V. Ex^a ao Plenário, mas seria interessante uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para que ela interprete o conceito de reputação ilibada escrito na Constituição. A meu ver, ao introduzir essa expressão na Constituição, o Constituinte não o fez apenas para inserir mais duas palavras em relação especificamente ao Banco Central, ao Supremo Tribunal Federal e à Advocacia-Geral da União.

Seria importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado produzisse um parecer a respeito do que ela entende sobre reputação ilibada, para que pudesse nortear outros processos que envolvem essa questão.

Faço uma consulta formal à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, V. Ex^a não pode fazê-lo, mas, como Presidente, posso e acolho a consulta de V. Ex^a redige, e eu farei como se fosse minha e a encaminharei à Comissão. V. Ex^a terá atendido o seu pleito.

Número : 2344

Ementa :

O autor, em questão de ordem, baseia-se no artigo 403 do Regimento Interno, que remete como competência da Presidência da Casa impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento. Defende a tese de que a mensagem indicando o Presidente do Banco Central do Brasil vai de encontro às leis que tratam da designação dessa autoridade, em referência de sua reputação ilibada. A Mesa recusa a questão de ordem, por dizer que o autor utilizou de juízo de valor em relação ao futuro Presidente do Banco Central, e que isso não pode ser endossado pelo Senado. O Senador José Eduardo Dutra sugere enviar a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que ela interprete o conceito de reputação ilibada escrita na Constituição. O Presidente informa que não é possível enviar a questão, mas acolhe a consulta, encaminhando-a.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

MSF nº 159, de 1999; CON nº 01, de 1999

Plenário :

Arquivado na atual legislatura, sem apreciação do Plenário.

Pareceres :

nº 812, de 1999 - CCJ; DSF, de 15.10.1999, páginas 27594 a 27598

Publicações :

24/02/1999 DSF, páginas 2993 a 2997

Atuação Parlamentar:

Autor :	Roberto Freire
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	José Eduardo Dutra

Assuntos Relacionados :

ESCOLHA DE AUTORIDADES
ATRIBUIÇÕES / do Presidente do Senado
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / audiência solicitada pelo Presidente em questão de ordem

Detalhamento dos assuntos :

Competência do Presidente do Senado Federal

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02344

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco /PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo assunto que

envolve, eu fiz a questão de ordem por escrito. Está baseada no art. 403 e seguintes do Regimento Interno, que remete como competência da Presidência da Casa impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento. E quero defender a tese de que essa matéria, a mensagem indicando o Presidente do Banco Central do Brasil, vai de encontro às leis que tratam da designação dessa autoridade.

Não trago nenhuma abstração ética, muito menos me proponho a uma cruzada moralista. O que me move é a defesa do espaço público e do interesse do País.

O fundamento é que o Sr. Armínio Fraga não tem condições de complementar a exigência de um requisito básico para determinadas autoridades: a ilibada reputação.

Quando eu disse que fala de interesse público, apresento as primeiras justificativas para um fato público e notório de que é a promiscuidade que marca a relação do Banco Central do Brasil e as bancas financeiras nacional e internacional.

Essa instituição nasceu e cresceu fortemente contaminado pelo interesse financeiro privado, onde em não raros momentos o interesse público de defesa da moeda, e principalmente da fiscalização do sistema financeiro, foram ofuscados, quando não subalternizados.

Além do mais, o Banco Central passou a constituir-se em uma espécie de celeiro, com alguns desses em breves maturações, e depois se transformando em milionários banqueiros, agentes financeiros privados e promissores consultores de mercado. Essa é uma triste história; teve apogeu e continua nesse seu período. Talvez pudéssemos citar nomes, mas não quero cometer indelicadeza, ou não sei se delicadeza, pois posso esquecer de alguns.

Não foi por outra razão que há pelo menos 10 anos este Congresso discute um projeto de lei, já aprovado no Senado, de autoria do então Senador Itamar Franco, que criava mecanismos para evitar essa distorção. Talvez isso já valesse para pelo menos não aceitarmos, por que já definimos a quarentena. Nos termos do projeto, não é quarentena a *posteriori* somente; mas, também, com anterioridade. E aqui o Senador Roberto Saturnino lembrou lembrou que o Sr. Armínio Fraga foi dirigente do Banco Central e não cumpriu nenhuma quarentena, e imediatamente após foi contratado pela Fundação do Sr. George Soros, para o fundo de aplicação.

Acredito que os recentes episódios geradores pela presente crise econômica ajudam a discutir, talvez, o futuro do Banco Central. Tenho como posição que para

evitar esse descalabro é fundamental privilegiar-se o serviço público e definir que os cargos de direção do Banco Central, mesmo que admitindo-se também para eles a quarentena, sejam de servidores públicos *lato sensu*, formando, emulando, qualificando para que pudéssemos defender, efetivamente, o que significa o espaço e os interesses públicos. Se existissem esses critérios, provavelmente, hoje, não estaríamos discutindo o nome de Armínio Fraga, e muito menos o Banco Central estaria recebendo indicações para suas diretorias de representantes inequívocos do sistema privado financeiro, e não estaríamos correndo risco - não sei se o risco já existe - de transformarmos essa instituição numa sucursal da banca privada nacional e internacional. Coloco uma questão acerca desse fluxo financeiro, em função de estarmos vivendo profundas transformações, a revolução tecno-científica, o problema das comunicações; sabemos que uma dessas características é a volatilidade do mercado financeiro, o dinheiro é cada vez mais virtual e, a continuar livre, tende a ignorar governos e nações. Sabemos da rede, sabemos das discussões das informações, da questão dos segredos, toda dificuldade que essa nova realidade do mundo implica. E sabemos também que essas crises financeiras não são apenas problemas dos chamados países emergentes, a especulação não derrubou apenas a moeda tailandesa, a malaia, o peso mexicano ou o rubro russo, quase que colocou na lona a libra esterlina. E em todos esses episódios o Sr. George Soros foi apontado como responsável, o mesmo Soros que por gostar muito da França, conforme afirmou, não fez o mesmo com o franco francês. Não temos o direito, portanto, de sermos ingênuos e pensar que por termos um operador verde-amarelo, passou a morrer de amores pelo Brasil e se omitiu de praticar qualquer especulação na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, frente às recentes crises ocorridas na América Latina, até não tão recentes, com foi a do México, defendeu uma nova ordem internacional, pediu, inclusive, maior controle dos fluxos financeiros internacionais. O discurso, infelizmente, caiu no vazio, e caiu no vazio também o discurso de V. Ex^a, Sr. Presidente, quando na abertura do Congresso também se posicionou contra a especulação e especuladores.

Uma outra realidade é a questão da simbologia, a simbologia que a mídia transmite pela revolução das comunicações, não apenas transmite realidade e informa os fatos, gera também, pela sua imagem, fatos. Os boatos do sistema financeiro são, evidentemente, muitas vezes, criados artificialmente para a auferição de lucros da especulação - não vamos nos esquecer da sexta-feira fatídica, 29 de Janeiro - da especulação da moratória, especulação da mudança das regras econômicas; tudo o que tivemos, inclusive com uma pequena corrida aos bancos.

Uma outra questão que levanto, e com toda ressalva de que sempre analisei com reserva e nunca embarquei com aqueles consultores internacionais que gostam de dar palpite na economia brasileira. Mas é interessante, não pela denúncia da informação privilegiada, mas é interessante por algumas das conclusões do Sr. Krugmam acerca do fato, que não desmente, embora peça desculpa, e que o Governo brasileiro pretende com isso transformar exatamente na sua grande arma para dizer que não existe nenhum problema em relação à indicação do Sr. Armínio Fraga. Ele diz algo que é importante se levar em conta:

“...Especialmente em épocas instáveis como a atual, a ameaça da especulação com moedas e dívidas nacionais, baseadas em informação privilegiadas, é extremamente real. Na verdade, isso acontece o tempo todo e os governos precisam fazer o possível e o impossível para evitar até mesmo a aparência de qualquer conflito de interesse.”

E é interessante analisarmos as declarações de alguns grandes investidores, inclusive de fundos, *bonds* - onde se deu a grande especulação com os títulos brasileiros - como o Sr. Simon Treacher, administrador de um fundo *bonds* de países emergentes:

“A nomeação de Fraga fez-nos erguer o sobrolho, principalmente porque foi feita em seguida a comentários de Soros pela imprensa, declarando que o real está subvalorizado. É preocupante depois do anúncio da nomeação, rumores no mercado dão conta de que esse mesmo fundo esteja vendendo os títulos brasileiros.”

Há um comentário famoso de um político mineiro - e Minas está tão presente em nossa agenda nacional por conta da crise de relacionamentos com o Governo Federal -, José Maria Alckmim, que dizia que o que vale não é o fato e sim a versão. E a versão do mercado não guarda nenhuma relação como propalado bom comportamento do Sr. Armínio Fraga, ao contrário.

Eu gostaria de, neste momento, fazer uma digressão. Ontem o Presidente do Congresso Nacional fez um chamamento que acredito seria importante todo país começasse a discutir. Não foi o primeiro, mas, como membro do Partido da base de sustentação do Governo Federal - claro que, como Presidente do Congresso, S. Ex^a tem mantido uma posição não de base de sustentação, mas de representação desta Casa -, falou ontem da interferência indevida e abusiva do Fundo Monetário Internacional. Eu queria fazer um ligeiro comentário para dizer que não é nenhum esquerdista que está hoje - e não é o caso muito menos do Presidente do Congresso Nacional - lutando no mundo para que se mude a estrutura do próprio Fundo Monetário Internacional. São vários consultores,

analistas, economistas. Mais do que isso, a história recente é de fracassos do Fundo Monetário na ajuda de países emergentes.

Caberia ao Governo brasileiro - e era uma posição de estadista do Senhor Fernando Henrique Cardoso, da qual Sua Excelência cada vez se distancia mais - a de talvez lutar internacionalmente para mudar a agenda nesse mercado financeiro internacional e não se submeter a esse receituário do Fundo Monetário e discutir, inclusive, sua reestruturação.

Talvez, pelo peso que o Brasil tem, pelo potencial da sua economia e pelo que nós somos, esse seria o passo adequado. Mas, infelizmente, não parece que isso está nos nossos horizontes. E o Governo brasileiro não levantou em consideração nenhum desses fatos na indicação do Sr. Arminio. E aí vem o cerne da nossa argumentação. Incumbe privativamente ao Banco Central, entre outras atribuições, efetuar o controle de capitais estrangeiros; ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira; promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos e externos; atuar no sentido de funcionar e regular o mercado cambial, emitir a moeda.

Essas atribuições, evidentemente, não se coadunam para serem geridas por quem é um reconhecido operador internacional de especulação financeira, num passe de mágica, que, inclusive, na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro, operava um fundo *hedge* nos Estados Unidos, especulando contra a nossa moeda; e, um dia depois, foi convidado para ser Presidente do Banco Central do Brasil.

Não se discute honestidade. Não conheço nada que o desabone. Até porque, se tivesse, não estaria discutindo essa questão de ordem, estaria, talvez, buscando a Polícia Federal, tal como foi feito, de uma forma absurda, inusitada, insensata, com um guardador de malas no Aeroporto do Galeão. Aquele estava desestruturando a estabilidade monetária, especulando. E a gravata que foi usada foi a da violência policial.

Disse o jornalista Elio Gaspari: "É do andar de baixo" O do andar de cima estava em Nova Iorque, no mesmo dia, operando uma mesa de *hedge*. E tinha vindo uma semana antes do Brasil, sabatinado que foi no Palácio do Planalto, num jantar privado, pela equipe econômica. E esteve também com o Sr. Presidente do Congresso, num café da manhã. E no interregno de uma semana, e uma semana gravíssima para a sociedade brasileira, não apenas para a sua economia, estamos aí enfrentando toda uma série de conseqüências.

A Constituição Federal exige requisitos, não regulamentados ainda, mas recepcionados por lei anterior, que valem para a indicação do Presidente do Banco Central, que são dois: notáveis saber a ilibada reputação. Que fique logo

claro que ilibada reputação não se confunde com abstração moralista, com discussão de vida privada nem de honestidade, porque isso são pressupostos para toda e qualquer atividade, particularmente no serviço público. Quando acrescento essa duas é pela outra qualificação, algo que tem a ver com conceito social. Não é um conceito de honradez pessoal. Para que se tenha exata noção de que não é cruzada moralista, que não se restringe a uma discussão apenas ética, mas se restringem em saber - e esse é o objetivo - qual é a função de um Banco Central e qual é a pessoa indicada para exercer a mais alta função pública no campo monetário de um país. Esses dois requisitos estão desde a lei que criou o Banco Central do Brasil. O notável saber parece-me que o Sr. Armínio Fraga tem. Tem até demais, porque gerou inclusive o sofisma de que, quando o indicaram, disseram que ele sabia tão bem o que significava especulação, esse verdadeiro cassino em que se transformou o fluxo internacional, que era muito bom que o colocássemos no Banco Central. Eu até, num certo arroubo de primeiro momento, cometi um silogismo até indelicado. Disse que era a mesma coisa que chamarmos um bandido que conhece muito bem o mundo do crime para ser o homem da nossa segurança pública. Foi indelicado, não tinha nada a ver com a pessoa, mas era evidentemente bem adequado para transformarmos, se quiséssemos, *ad infinitum*, exemplos desse tipo: madeireiro, tremendamente conhecedor das nossas florestas, seria o Presidente do Ibama. E por aí poderíamos ir *ad infinitum*.

A discussão não era essa, não quero colocá-la nesses termos. Mas, quero apenas dizer que a função de Presidente do Banco Central de um país é incompatível para quem pratica, mesmo que dentro da lógica do mercado - e não está aqui falando quem fica imaginando ou sonhando a superação do capitalismo, embora tenha sonhado muito e ainda pretendo voltar a sonhar, desde que se comece a discutir bases de realidade maior - a especulação. É incompatível por conta de um conceito social, de uma fama que ele tem de ser o gestor de um Banco Central de um País.

O Senado brasileiro e a Presidência do Senado teriam todas as condições de, considerando esses requisitos e mesmo entendendo que o requisito do notável saber está preenchido, como o requisito da ilibada reputação lhe falta, arquivar a presente indicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a encaminha a questão de ordem à Mesa?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Claro, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pois não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para um breve esclarecimento. Quando V. Ex^a, respondendo ao Senador Antônio Carlos Valadares, mencionou que o Bloco de Oposição havia suscitado que trabalhássemos no período entre 1º e 22 de fevereiro para o exame da sucessão do Presidente do Banco Central, uma vez que todos ficamos surpreendidos pelo afastamento de Francisco Lopes, cujo nome foi votado e aceito pela maioria dos Senadores no dia 28 de janeiro. Nos dias 1º e 2 de fevereiro, nós, do Bloco de Oposição, avaliamos que era importante que o Senado Federal examinasse a questão, não estávamos tratando do projeto relativo à programação monetária, mas sim de toda a sucessão do Banco Central, que, agora, foi objeto da questão de ordem do Senador Roberto Freire. Eu gostaria apenas de esclarecer esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Estou em condições de responder ao ilustre Senador Roberto Freire.

O Senador Roberto Freire faz a defesa da posição que deseja que o Senado adote, dizendo que um dos requisitos, reputação ilibada, o indicado não tem. Ao mesmo tempo, regimentalmente, declarou que a Presidência não deveria acolher. A Presidência não pensa como o Senador Roberto Freire, mas além de não pensar, numa demonstração de apreço a S. Ex^a, ouviu os membros da Mesa, e todos estão de acordo com o meu ponto de vista de que se trata de juízo de valor do Senador Roberto Freire e, que, conseqüentemente, não poderia ser endossado pelo Senado, à execução do Senador Ademir Andrade, que concorda inteiramente com V. Ex^a.

Nesses termos, a Mesa recusa a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é possível que o Senado venha a se deparar com situações semelhantes a essa. Não vou recorrer da posição de V. Ex^a ao Plenário, mas seria interessante uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para que ela interprete o conceito de reputação

ilibada escrito na Constituição. A meu ver, ao introduzir essa expressão na Constituição, o constituinte não o fez apenas para inserir mais duas palavras em relação especificamente ao Banco Central, ao Supremo Tribunal Federal e à Advocacia-Geral da União.

Seria importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado produzisse um parecer a respeito do que ela entende sobre reputação ilibada, para que pudesse nortear outros processos que envolvem essa questão.

Faço uma consulta formal à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Infelizmente, V. Ex^a não pode fazê-lo, mas, como Presidente, posso e acolho a consulta de V. Ex^a redige, e eu farei como se fosse minha e a encaminharei à Comissão. V. Ex^a terá atendido o seu pleito.

REINÍCIO

PARECER

PARECER Nº 812, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à Consulta nº 1, de 1999, da Mesa do Senado Federal, que, acolhendo solicitação do Senador José Eduardo Dutra, indaga sobre o conceito de "reputação ilibada", inscrita na Constituição.

Relator: Senador Ramez Tebet

I - Relatório

Atendendo solicitação formulada pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra, a Mesa desta Casa, por intermédio de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Senador Antônio Carlos Magalhães, encaminha a esta Comissão a consulta referenciada à epígrafe, objetivando a delimitação do "conceito de reputação ilibada, inscrita na Constituição".

A dúvida objeto da consulta tem origem em questão de ordem submetida à Mesa pelo ilustre Senador Roberto Freire, na qual S. Ex^a, após argüir que determinado candidato indicado para o cargo de presidente do Banco Central do

Brasil não preenche “o requisito da reputação ilibada, implícito na Constituição de 1988”; conclui solicitando o arquivamento da respectiva mensagem presidencial de indicação.

Para assim concluir, inicia S. Ex^a, apontando não só “a promiscuidade que marca a relação Banco Central e bancas financeiras, nacional e internacional”, a seu ver “fato notório”, como também os laços profissionais que até bem pouco tempo ligavam o indicado a conhecido especulador internacional, circunstância que, segundo afirma, o teriam tornado, inclusive, algo de denúncia de ter sido instrumento de presumível vazamento de informação privilegiada em favor de seu ex-empregador.

Em seguida, depois de lembrar que, por força de expresso comando constitucional, a lei complementar reguladora do sistema financeiro nacional deve estabelecer requisitos mínimos para os candidatos a cargos de direção da referenciada instituição, tem como certo que, “entre outros requisitos, o Presidente e o diretores do Banco Central deverão preencher necessariamente dois, que são inafastáveis: o primeiro deles diz respeito ao notável saber, requisito de ordem intelectual e que diz respeito à qualificação técnica do indicado. O segundo requisito necessário configura-se na reputação ilibada, que é um requisito de ordem moral, e diz respeito ao conceito social de que goza o profissional submetido à apreciação desta Casa”.

Prossequindo, enfatiza que “esses requisitos - notável saber e reputação ilibada - para os que são indicados para cargos de alto significado governamental estão presentes em nosso Direito Constitucional de há muito”. E cita como exemplo as indicações para o Supremo Tribunal Federal, já no regime da Constituição republicana de 1891, destacando, ainda, que a Constituição atual também os impõe, em seu art. 131, § 1º, ao candidato ao cargo de Advogado-Geral da União.

Adiante, objeta que, “sendo assim, quando o art. 52, III, d, da Lei Maior, prevê que o indicado para o cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central deverá ser submetido, antes da sua nomeação, a arguição pública no Senado Federal, é certo que essa Casa deverá verificar se a pessoa preenche os requisitos necessários para o preenchimento do cargo, dos quais se verificará a posse cumulativa de dois elementos: notória capacidade em assuntos econômicos e financeiros e reputação ilibada. Reconhecemos em ... (o indicado) um especialista no mercado e, mais, a sua notória capacidade, preenchendo, portanto o primeiro requisito. Entretanto, a toda evidência falece ao indicado o requisito da ilibada reputação. Sendo profissional do mercado, está contaminado pelas relações pessoais e de negócios, e sobre ele sempre estarão pairando suspeitas

com base em uma presunção legal quando a questão refere-se a informação privilegiada”.

A seguir, argumenta que “os mesmos requisitos não se aplicam aos servidores públicos em geral. Quanto a este, e também aplicável ao cargo aqui considerado, exige-se apenas probidade e honestidade. O conceito ilibado é mais amplo, exige mais do funcionário, qualifica-o para um cargo específico e estratégico, é destituído de mancha ou desconfiança. Diz respeito, e muito, à opinião pública. Por outro lado, a reputação ilibada que se exige para os cargos como o de Presidente do Banco Central - tanto quanto o notório saber - tem que ser examinada concretamente, isto é, tem que estar referenciada às atribuições do cargo para o qual está sendo indicada a pessoa. Não pode ser entendida como uma abstração de fundo moralista, que diz respeito, por exemplo, à vida pessoal do indicado ou sua honestidade na esfera privada”.

E conclui, *in verbis*:

“Usando as palavras do ilustre jurista De Plácido e Silva, reputação” (...) traduz o conceito, a consideração ou a fama, em que se têm coisas ou pessoas. (...) Designa também o cálculo o julgamento exteriorizado ou já tomado acerca da coisa ou da pessoa, sendo quanto a esta, o próprio conceito formulado a seu respeito. E revela a própria estima, em que é tida na opinião pública.” (Cf. Vocabulário Jurídico, Ed. Forense, 3ª edição, Vol. III e IV, p. 108)

Aqui cabe a questão com que encerramos essa nossa intervenção: usando os termos de De Plácido e Silva, o conceito social de que goza...(o indicado), a estima em que é tido na opinião pública nacional, a fama que tem junto a essa opinião pública autoriza-nos a reconhecer que ele não dispõe da reputação necessária para ser nomeado para o cargo de Presidente do Banco Central.” (Destques do original)

É o relatório.

II - VOTO

Embora não expressamente exigida em lei para os candidatos à presidência e às diretorias do Banco Central, como reconhecido no próprio arrazoado em que sustentada a questão de ordem, é certo que o requisito da reputação ilibada deita fundas raízes especialmente no texto da Constituição Federal, uma vez que esta o exige, sobretudo após a institucionalização da República, de todos os nomeados não só para o Supremo Tribunal Federal, como também para o Tribunal de Contas da União, além de outros cargos igualmente importantes de instituições fundamentais para a vida do País. É, portanto, a partir dos modernos métodos de

hermenêutica constitucional que, em nosso entender, poderemos determinar o verdadeiro conteúdo e alcance do requisito cujo conceito constitui o objeto da presente consulta.

Segundo a unanimidade dos autores, a questão do “melhor método” em direito constitucional é um dos problemas mais controvertidos e mais difíceis da moderna doutrina juspublicística, podendo mesmo afirmar-se, nos dias atuais, que a interpretação das normas constitucionais é um conjunto de métodos desenvolvidos pela doutrina e pela jurisprudência, com base em critérios ou premissas diferentes mas, em geral, reciprocamente complementares.

Nesse sentido, aliás, é a sempre abalizada lição do ilustre Professor Paulo Bonavides, quando anota, em tópico destinado à avaliação dos vários métodos de interpretação, que alguns importantes juristas alemães “preconizam o emprego facultativo de todos os métodos que a teoria interpretativa conhece. Aliás, não há método puro, sendo razoável admitir, conforme reconhece Tiefenbacher, que todo método encerra elementos de outros métodos” (in Curso de Direito Constitucional, Ed. Malheiros, 7ª edição, 1997, págs. 415/16).

Contudo, assinalada aquele ilustre constitucionalista que, “após a ação renovadora dos juristas filiados à escola alemã da livre aplicação do direito (...) fez-se afinal preponderante o método teleológico, por achar-se talvez mais perto da vida e apresentar-se mais consentâneo com as exigências de uma sociedade dinâmica e cambiante, qual a do século XX, animada de idéias e forças que, nos quadros da ordem jurídica, postulam a constante acomodação dos interesses sociais, sujeitos a um habitual estado de contestação e antagonismo” (op. cit. pág. 416).

Assim, segundo o referido autor, o fim e o fundamento da norma inspiram a moderna interpretação do texto constitucional, de preferência ao seu sentido puramente literal.

Dessa linha não discrepa J. J. Gomes Canotilho, que após apontar os métodos para esse fim utilizados no continente europeu (o jurídico, o tópico, o hermenêutico-concretizador, o científico-espiritual e o normativo-estruturante), claramente manifesta sua preferência pelo método hermenêutico-concretizador ao aduzir, inicialmente, que “num ordenamento jurídico dotado de uma constituição escrita, considerada como ordem jurídica, fundamental do Estado e da sociedade, pressupõem-se como ponto de partida normativa da tarefa de concretização-aplicação das normas constitucionais (constitucional construction na terminologia americana):

(1) A consideração da norma como elemento primário do processo interpretativo.

(2) A medição (captação, obtenção) do conteúdo (significado, sentido, intenção) semântica do texto constitucional como tarefa primeira da hermenêutica jurídico-constitucional

.....

(3) Independentemente do sentido que se der ao elemento literal (gramatical, filológico), o processo concretizador da norma da constituição começa com a atribuição de um significado aos enunciados lingüísticos do texto constitucional (in *Direito Constitucional*, Livraria Almedina, Coimbra, 1993, págs. 216/17).

Em seguida, pondera que a investigação do conteúdo semântico dos comandos constitucionais é uma “operação de determinação” particularmente difícil, pois seus elementos lingüísticos ora são polissêmicos ou “plurisignificativos” (por exemplo, os conceitos de “povo”, “lei”, “trabalho”, têm vários sentidos na Constituição), ora enunciam conceitos “vagos”. Ora contém “conceitos de prognose” (por exemplo, a expressão “grave ameaças da ordem constitucional”), ora, finalmente, exteriorizam “conceitos de valor” (por exemplo, “dignidade humana”, “dignidade social”), isto é, conceitos com “abertura de valorização” que, por isso mesmo, tem de ser preenchidos, em grande parte, por quem deve concretamente aplicá-los (op. cit. 218/19).

E finalizando, adverte o ilustre constitucionalista português que interpretar “não é apenas a soma dos dados lingüísticos normativamente relevantes do texto, captados a nível puramente semântico”. Outros elementos a considerar são: (1) a sistemática do texto normativo, o que corresponde tendencialmente à exigência de recursos ao elemento sistemático; (2) a genética do texto; (3) a história do texto; (4) a teologia do texto; (idem, *ibidem*, pág. 220).

Como se percebe, embora mais detalhado em suas perquirições, o método perfilhado por Canotilho tem como ponto culminante a teleologia da norma, o que lhe confere, a nosso ver, nítida assemelhação ao método teleológico referido pelo Professor Paulo Bonavides, até porque os elementos sistemático, genético e histórico, alusivos ao primeiro, muito freqüentemente são antecedentes lógicos essenciais à determinação do fim e do fundamento da grande maioria dos comandos constitucionais.

No caso em tela, como já repetidamente assinalado, indaga-se sobre “o conceito de reputação ilibada, inscrita na Constituição”.

Antes do mais, força é convir em que a expressão em comento embora exteriorize, no dizer de Canotilho, um “conceito de valor”, não ostenta conteúdo polissêmico, pois é utilizada com acepção conceitual uniforme ao longo de toda a

Lei maior, sempre referida às autoridades cuja investidura deve ser submetida à prévia chancela do Senado Federal. Tratando-se, assim, de conceito unívoco, parece-nos bastante determiná-lo quanto a uma das autoridades de quem constitui requisito específico.

Entre os atuais juspublicistas pátrios, apenas José Cretella Júnior realmente se estende em maiores comentários sobre o requisito em questão, consignando, de início, que “o vocábulo reputação surge pela primeira vez na Constituição de 1891, art. 56, sem nenhum adjetivo, aplicado aos cidadãos que poderiam ser nomeados para o Supremo Tribunal Federal, cidadãos de notável saber e reputação. Conforme Caldas Aulete, a palavra reputação tem sentido positivo. Reputar é “ter em conta, considerar”.

Reputação é “o conceito em que uma pessoa é tida pelo público ou por uma sociedade de pessoas.”Fama, renome, nomeada,consideração, conceito, importância social”(In Comentários à Constituição de 1988, Forense Universitário, Vol. V, pág. 2824).

E encerrado a abordagem do tema, assinala que “Temístocles Brandão Cavalcanti (cf. A Constituição Federal comentada, 3ª ed., Rio de Janeiro, José Konfino, 1956, vol. II, p. 310), analisando a Constituição de 1946, elucida que aquela Carta Política exige, também do nomeando, notável saber jurídico, qualidade intelectual, e reputação ilibada, sem a qual não poderá ter a necessária idoneidade moral, para o exercício da investidura. Desse modo, aquela ilustre autoridade entendia que a reputação ilibada era causa da idoneidade moral, a primeira condicionando a segunda, referindo-se a este requisito , necessário para o ingresso no Segundo Tribunal Federal Pontes de Miranda (cf. Comentários, 3º ed., Rio de Janeiro, Ed. Forense, vol. IV, 1987, pag. 6) esclarecia que um traço é comum, a reputação ilibada, para que se não de acesso ao maior tribunal do país a homens públicos tismados. Parece-nos que idoneidade moral é o traço interno do homem ao passo que a reputação é esse mesmo traço exteriorizado, na sociedade, conhecido pôr todos” (op. cit., pag. 2.825).

Pouco ou nada, em nosso entender, faz-se necessário acrescentar às considerações acima expedidas, pois a inteligência atribuída à expressão objeto da presente consulta é a que melhor atende não só aos seus elementos semânticos, mas também ao seu sentido teleológico, que é evitar, segundo o dizer de Pontes Miranda, que também acesso aos importantes casos em que a lei o exige, homens “tismados”, de reconhecida má fama inclusive no trato da coisa pública, na presunção de que o candidato moralmente idôneo é, provavelmente, menos suscetível ao cometimento de abusos no exercício das funções inerentes ao cargo a ser provido.

De mais a mais, razão assistiria ao ilustre autor da referenciada questão de ordem se, tal como o fazia a constituição de 1891 quanto aos Ministros do STF, a Lei Fundamental de 1988 utilizasse apenas a expressão "reputação". Aí, sim, o requisito em questão diria respeito exclusivamente à fama, consideração ou julgamento exteriorizado pela sociedade a propósito do indicado. Todavia, não há perder de vista que a dicção constitucional agrega ao termo "reputação" o adjetivo "ilibada", o que lhe confere conotação mais restrita, exigindo tão-somente que o indicado seja reputado pela sociedade como detentor de idoneidade moral, qualidade que, ao contrário do que se afirma na sustentação da mesma questão de ordem, não tem qualquer vinculação direta com a atribuição do cargo ou função a ser exercida.

Por fim, parece-nos oportuno ressaltar que a nossa análise limita-se à determinação, em tese, do conteúdo e alcance da expressão a que se circunscreve o pedido de audiência a esta Comissão, não alcançando, por isso, o caso em que suscitada a indagação objeto da presente consulta, o qual, como sabemos, já se exauriu em todos os seus efeitos.

Diante do acima exposto, o nosso voto é no sentido de que se responda à consulta esclarecendo que, para efeito da prerrogativa outorgada a esta Casa pelo art. 52, III, da Constituição da República, considera-se detentor de "reputação ilibada" candidato que desfruta, no âmbito da sociedade em que vive, de reconhecida idoneidade moral, que é a qualidade da pessoa íntegra, sem mancha, incorrupta. Assim, a análise de eventuais laços profissionais ou de amizade do indicado diz respeito tão-somente ao juízo político de conveniência e oportunidade a cargo do Senado Federal, o que não impede admitir-se que, se a hipótese for a de indicação de cidadão para a direção de órgão de extrema relevância para a vida do País, como o Banco Central, por exemplo, ao lado da avaliação genérica de seu caráter e idoneidade, cabe a esta Casa também analisar os seus antecedentes, para o fim de considerar-se, ao assumir suas funções, o indicado poderá ir de encontro aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que devem nortear a administração pública.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1999:

José Agripino, Presidente - Ramez Tebet, Relator - Bello Praga - Romeu Tuma - José Fogaça - José Eduardo Dutra - Heloísa Helena - Maria do Carmo Alves - Antônio Carlos Valadares - Amir Lando - Bernardo Cabral - Francelino Pereira.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

***Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:**

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza e conexos com aqueles;

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Territórios;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

***EC Nº 19/98**

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculados, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadão maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSULTA Nº 1, DE 1999

Declaração de Voto do Senador Antonio Carlos Valadares (PSB - SE)

Valho-me da autorização regimental insculpida no § 6º do art. 132, para, de um lado, elogiar o abalizado trabalho do relator, Senador Ramez Tebet (PMDB - MS), e de outro, registrar minhas restrições às conclusões de Sua Excelência.

Parece-me inequívoco que - como ressalva o ilustre representante do Mato Grosso do Sul - a análise em tela deve limitar-se "à determinação, em tese, do conteúdo e o alcance da expressão a que se circunscreve o pedido de audiência a esta Comissão, não alcançando, por isso, o caso em que suscitada a indagação objeto da presente consulta, o qual, como sabemos, já se exauriu em todos os seus efeitos". Assim, não se trata de restaurar a discussão sobre a indicação do Doutor Armínio Fraga Neto para o cargo de presidente do Banco Central do Brasil. Isso é matéria vencida.

A **vexata quaestio** circunscreve-se ao alcance, em abstrato, da expressão "reputação ilibada", exigida pela Constituição Federal para que alguém possa ser nomeado para o cargo em referência e outros listados no texto constitucional.

Após discorrer com invulgar brilho sobre a teoria da interpretação constitucional, abordando, em especial, estudos de eminente mestre da Universidade de Coimbra, Sua Excelência afirma que a "a dicção constitucional agrega ao termo reputação o adjetivo ilibada, o que lhe confere conotação mais restrita, exigindo tão-somente que o indicado seja reputado pela sociedade como detentor de idoneidade moral, qualidade que, ao contrário do (que) se afirma na sustentação da mesma questão de ordem, não tem qualquer vinculação direta com as atribuições do cargo ou função ser exercida" (destaques do relator). E conclui no sentido de que "para efeito da prerrogativa outorgada a esta Casa pelo art. 52, III, da Constituição da República, considera-se detentor de reputação ilibada o candidato que desfruta, no âmbito da sociedade em que vivem, de reconhecida idoneidade moral, que é qualidade da pessoa íntegra, sem mancha, incorrupta, ficando, portanto, a análise de eventuais laços profissionais ou de amizade do indicado afeta tão-somente ao juízo político de conveniência e oportunidade a cargo do Senado Federal" (destaques do relator).

Ora, de fato, a nomeação do presidente do Banco Central não pode deixar de ser reconhecida como ato político. Na linha hermenêutica preconizada pelo relator com a combinação dos mais variados vetores de interpretação, urge, perquirir, sobre-tudo com base nos métodos teológico e sistemático, as motivações que levaram o legislador constituinte ordinário a optar por estabelecer que se trata, esse, de ato político complexo, de aferição (confirmação/rejeição) da vontade do Presidente da República pelo Senado Federal.

Creio que a finalidade disso está em mediante a estrutura de freios e contrapesos construída pelo constituinte (**checks and balances**), imprimir um caráter democrático e maior legitimação a indicação para o estratégico posto de gestor da política monetária do País. Destarte, assiste razão ao relator, quando afirma que o Senado Federal, ao manifestar-se, exterioriza, com instância de

representação da comunidade nacional, um juízo político. Entretanto, exatamente por ser um julgamento político, não pode o Senado, no exercício dessa atribuição, estabelecer uma distinção entre um sentido amplo e um sentido restrito da expressão "reputação ilibada". Ambos os aspectos podem e devem ser considerados, em qualquer das indicações que tenham o preenchimento dessa condição, como requisito necessário e indispensável.

Assim, se a hipótese for a de indicação de um cidadão para a direção do Banco Central, ao lado da avaliação genérica de seu caráter e idoneidade, cabe ao Senado Federal analisar seus antecedentes, para o fim de considerar-se, ao assumir suas funções, o indicado poderá ir de encontro aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que devem nortear a administração pública. Trata-se de imperativo de nosso sistema democrático vigente, fundado na partilha de poderes. **Mutatis mutandis**, será o caso de se exigir sempre desta Casa destemor na investigação da vida pregressa de indicado para um tribunal superior, de forma a aferir, a par da idoneidade moral em sentido amplo, se o seu comportamento pretérito, em uma lide jurídica, de qualquer natureza, que lhe diga respeito, com parte ou julgador, compromete o seu desempenho íntegro, incorruptível, sem mancha, no exercício futuro de funções jurisdicionais nas cortes superiores.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 1999. - Senador **Antonio Carlos Valadares**.

Número : 2282

Ementa :

O autor, em questão de ordem, sugere à Mesa para se comunicar com o Ministro da Fazenda, enfatizando a importância do envio ao Senado, para apreciação e votação, os termos da modificação feita pelo Governo do acordo feito como FMI, pois julga que seja importante a vinda do Ministro para explicar tal acordo. O Presidente faz um apelo aos líderes, no sentido de constituírem logo as comissões, inclusive a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decidir se cabe ou não ao Senado o exame dessa segunda etapa do acordo do Brasil com o FMI.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

10/03/1999 DSF, página 4666

Atuação Parlamentar:

Autor :	Eduardo Suplicy
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) /
competência
COMISSÕES PERMANENTES / indicação de titulares e suplentes
REQUERIMENTOS (DE, PARA) / convocação de Ministro de Estado
SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / autorização para operações
externas de natureza financeira

Detalhamento dos assuntos :

Competência privativa do Senado. Apreciação da alteração do acordo com o FMI - Necessidade de informações do Ministro da Fazenda - Necessidade da instalação das comissões no Senado.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02282

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovado por unanimidade requerimento mediante o qual se

convida o Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, Arminio Fraga Neto, a virem à Comissão para abordarem as modificações nos termos de Acordo realizado pelo Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional.

O Senado Federal está realizando algo que considero muito importante: exigir que o Ministro venha aqui expor as modificações.

Mas, Sr. Presidente, surge a dúvida com respeito à necessidade de o Acordo - que já foi aqui aprovado em dezembro último - ter que ser aprovado novamente pelo Senado Federal, já que foi modificado. Gostaria de reiterar que, do ponto de vista do Bloco da Oposição, não há dúvida alguma a respeito dessa necessidade. Inclusive, quando foi apreciado e votado o Acordo, o próprio Relator, Senador José Roberto Arruda, acabou, de alguma maneira, concordando com o nosso ponto de vista, uma vez que no art. 1º da Resolução foi explicado que o Senado Federal estava votando e concordando com o Acordo realizado com o Fundo Monetário Internacional e com as demais instituições multilaterais de crédito.

Assim, Sr. Presidente, fazer esse registro é importante para fortalecer o Congresso Nacional, fortalecer a Casa que V. Exª preside e até mesmo as declarações que V. Exª tão incisivamente fez por ocasião da abertura dos trabalhos legislativos de que é preciso que o Fundo Monetário Internacional não esteja a determinar aquilo que compete ao Governo e à Nação brasileira. Portanto, considero extremamente importante que o Ministro da Fazenda encaminhe ao Senado os termos das modificações desse Acordo, para que possamos novamente votar o que foi modificado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agora, eu é que pergunto a V. Exª qual é a sua questão de ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP) - A minha questão de ordem é no sentido de que, como Presidente do Senado Federal, V. Exª acate a sugestão de comunicar-se com o Ministro da Fazenda e dizer da importância do envio ao Senado Federal, para apreciação e votação, dos termos do Acordo que foi modificado pelo Governo brasileiro junto ao Fundo Monetário Internacional. Ainda não ouvi declaração do Ministro de que ele esteja enviando ao Senado. Já ouvi que ele está de viagem marcada para o exterior para, novamente, explicar junto às instituições financeiras internacionais o Acordo com o FMI. Julgo mais importante que, antes, ele venha explicar ao Senado Federal e submeter o Acordo à apreciação desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Entendo a questão de ordem de V. Exª desta maneira: houve uma deliberação da Comissão convocando o Ministro. Isso é um assunto. O outro assunto é se cabe ou não ao Senado o exame dessa Segunda etapa do Acordo do Brasil com o FMI.

Quanto a essa parte, faço um apelo ao Líderes no sentido de que continuamos logo as Comissões, inclusive a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possa opinar, com rapidez, sobre esse assunto. E a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será seguida pela Mesa.

De minha parte, entendo que é bom que venha.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Também é a nossa compreensão, Sr. Presidente. Na verdade, acredito que, como Presidente do Senado e intérprete do Regimento e da Constituição, não precisaria até mesmo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dissesse o que já está estabelecido na Constituição do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas, no momento que V. Ex^a achou que não era cabimento da Mesa e que tinha dúvidas sobre o assunto, eu quis tirar sua dúvida.

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Tenho certeza de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania interpretará positivamente o que V. Ex^a acaba de afirmar cabe ao Senado Federal, sim examinar e votar os termos do Acordo modificado.

Número : 2283

Ementa :

O autor, pela ordem, volta a solicitar ao Presidente o envio pelo Ministro da Fazenda dos termos do acordo com o FMI, e baseando-se no artigo 52 da Constituição e artigo 393 do Regimento Interno, diz que a decisão de consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não era necessária. A Mesa informa que o Poder Executivo não concorda com o seu entendimento, e conseqüentemente enviará o processo a essa comissão para decisão final.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

17/03/1999 DSF, páginas 5622 e 5623

Atuação Parlamentar:

Autor :	Eduardo Suplicy
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) /
competência
SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / autorização para operações
externas de natureza financeira

Detalhamento dos assuntos :

Atribuições privativas do Senado (Obs. Ver DSF de 10.03.1999 pág. 4666)

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02283

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente , na semana passada, indaguei a respeito da necessidade de o Ministro da Fazenda e o Presidente da República encaminharem à casa a mensagem referente ao acordo com o Fundo Monetário Internacional, porque houve uma mudança em relação àquilo que foi aprovado pelo Senado em dezembro último. Refiro-me à Resolução nº 96/98, que autoriza o Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, liderado pelo FMI.

O art. 1º da citada norma determina que "é autorizada a implementação do Programa Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, liderado pelo FMI, consubstanciado nos termos da Mensagem nº 275/98."

Tendo em vista novas negociações entabuladas entre a União pela equipe do Ministério da Fazenda - e o FMI, outros números foram apresentados ao País, alterando os memorandos anteriormente aprovados. Por exemplo, o critério de desempenho para o resultado primário de setor público consolidado, de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 1999, de R\$16,344 bilhões, foi mudado para R\$30,018 bilhões. De acordo com a mensagem nº 275/98, aprovada pelo Senado, a política cambial seria mantida. Isso significa que até final de 1999 continuaríamos no regime de bandas com minidesvalorizações diárias e inflação em dezembro que atingiria 2%. Entretanto, conforme os dados divulgados, o Brasil passou a adotar o regime de flutuação cambial, e a inflação no final de ano segundo o Ministro da Fazenda, deverá alcançar 16,8%.

Outro número que foi sensivelmente alterado diz respeito ao crescimento do PIB. Inicialmente deveria haver um pequeno crescimento este ano, mas agora está previsto um decréscimo entre 3,5% e 4%. O resultado primário do setor público consolidado, que inicialmente deveria ser de 2,6% do PIB, pelo novo acordo, deverá atingir 3,1%. Os números acima representam parte das alterações introduzidas nos termos da Mensagem nº 275/98, que, como dito anteriormente, foi aprovada pela Resolução nº 96/98.

Considerando as normas legais vigentes e até mesmo a explicação de V. Exª, como Presidente do Senado, de que seria importante que essas modificações fossem consideradas pelo Senado Federal, a Comissão de Assuntos Econômicos já aprovou o requerimento para que o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central possam explicar os novos termos do acordo com o FMI. Sugiro a V. Exª que possa ser solicitado ao Ministro da Fazenda a providência de enviar ao Senado Federal as novas cláusulas contratuais pactuadas entre a União e o Fundo Monetário Internacional.

V. Exª havia dito que consultaria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito, mas acredito que nem se precisaria consultá-la. V. Exª como intérprete da Constituição e do próprio Regimento Interno, tendo em vista o que dizem os arts. 52 da Constituição e 393 do Regimento Interno, que estabelecem a competência privativa do Senado para fixar condições e limites globais para a realização de operações de crédito interno e externo da União, obviamente poderá transmitir ao Ministro da Fazenda a interpretação correta de nossa Constituição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em resposta a V. Ex^a, tenho a afirmar que o Poder Executivo, ao que tudo indica, não tem o entendimento de V. Ex^a. Entretanto, nós é que temos que decidir. Conseqüentemente, o Poder Executivo terá que enviar o processo para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decida como entender: se deve ou não ser examinado pela Casa V. Ex^a, no caso, será atendido, porque virá e a Comissão é que vai decidir, e não o Poder Executivo.

Número : 2284

Ementa :

O autor, em questão de ordem, pede ao Presidente que informe se a sessão do dia seguinte, quinta-feira, e as sessões das quintas feiras seguintes serão realizadas ou não pela manhã concluindo por sugerir que as mesmas sejam sempre realizadas pela manhã. O Senador Pedro Simon não concorda com o autor, informando que esse procedimento acontece tradicionalmente em ano eleitoral, às vésperas da eleições, e que agora, querem oficializar essa alteração, o que poderá diminuir ainda mais os trabalhos e senador defende a manutenção da realização das sessões nas quintas-feiras em seu horário regimental, pois é pela manhã que se realizam as reuniões das comissões. Após vários argumentos, o Senador Jader Barbalho propõe à Mesa que os líderes se reúnam com as suas bancadas para discutir a questão do Plenário e das comissões, para depois se reunirem com o Presidente. A Mesa coloca essa proposta em votação e faz um apelo aos Presidentes das comissões para fazerem um programa intensivo na realização de suas sessões. E comunica que todas as sessões seriam deliberativas, inclusive as de segundas e sextas-feiras, não dando falta aos senadores que comparecerem às comissões.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

18/03/1999

DSF, páginas 5757 a 5762

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Francelino Pereira
Antonio Carlos Magalhães
Emília Fernandes
Jader Barbalho
Lúcio Alcântara
Marina Silva
Osmar Dias
Pedro Simon
Roberto Requião

Assuntos Relacionados :

SESSÕES / abertura e duração
SESSÕES / públicas

Detalhamento dos assuntos :

Sessões - Realizadas as quintas feiras - Horário das sessões.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02284

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Antes de iniciar o item 2 da pauta, consulto o Plenário se deseja que a sessão de amanhã seja na parte matutina ou na vespertina. O hábito tem sido matutino ultimamente, mas o Senador Pedro Simon ...

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava verificando aqui o momento para levantar a questão de ordem. Afinal, já não é questão de ordem, porque V. Ex^a está propondo o exame da matéria.

A questão de ordem seria no sentido de que V. Ex^a informasse à Casa se a sessão de amanhã, quinta-feira, e as seguintes seriam realizadas ou não pela manhã.

Pelo que observei, a maioria deseja que a reunião de quinta-feira se realize pela manhã. Fiz um levantamento, Sr. Presidente: a Comissão de Assuntos Econômicos reúne-se na terça-feira; a Comissão Assuntos Sociais reúne-se na quarta-feira; a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reúne-se na quarta-feira; a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na terça-feira; a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, na terça-feira; a Comissão de Fiscalização e Controle não tem dia preestabelecido para se reunir. Somente a Comissão de Educação reúne-se na quinta-feira. Logo, o nosso ponto de vista é que a sessão de quinta-feira deva ser realizar pela manhã. Esse é o meu ponto de vista e o meu pedido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para opinar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como acontece tradicionalmente em ano eleitoral, às vésperas das eleições, nos dois meses que antecedem as eleições, faz-se exatamente isto: na quinta-feira as sessões são realizadas pela manhã para permitir que os Parlamentares tenham um dia a mais para suas campanhas - além da sexta-feira,

têm também a quinta-feira. Estou aqui no meu terceiro mandato e posso testemunhar que isso é o que tem sido feito em todas as eleições - há trinta anos tem sido assim!

No entanto, vejo que querem oficializar essa alteração em época que não é eleitoral. É um equívoco serem realizadas as sessões às terças e quartas à tarde e quintas pela manhã. Devemos manter à sessão de quinta-feira em seu horário regimental, à tarde, para termos dois dias nobres - quartas e quintas-feiras - destinados às reuniões das comissões - e lembro que, além das comissões permanentes, temos uma série de comissões que estão sendo propostas.

Por amor de Deus, Sr. Presidente, não podemos oficializar a diminuição em um dia da nossa semana. Hoje as sessões são realizadas às terças, quartas e quintas pela tarde - sexta de manhã para quem quer. Realizá-las na terça e quarta à tarde e deixar a quinta de manhã para quem quiser não pode ser admitido. Não há razão para isso, Sr. Presidente. Não estamos em período eleitoral, estamos iniciando uma legislatura e há uma série de emendas, de propostas, de teses a serem levantadas.

Sr. Presidente, quero deixar claro que não estou querendo defender meus interesses, o meu caso pessoal, porque me mudei para Brasília - depois de esperar e lutar dezesseis anos para mudar o Regimento, pois achava que deveríamos ficar três semanas em Brasília trabalhando integralmente e uma semana fora ou vinte dias permanentemente aqui e dez dias fora. Eu defendo que, em vez de ganharmos quatro passagens por mês, ganhamos apenas uma:, trabalhamos durante o mês o tempo necessário e, terminado o trabalho, podemos ir para os nossos Estados.

Mas essa não é a questão que está sendo discutida agora. O que não podemos fazer, definitivamente, é tomar oficial matar a quinta-feira, oficializar a diminuição em mais um dia do nosso trabalho. Com todo carinho, acho que é uma equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Apenas gostaria de dizer que a expressão de V. Ex^a de matar a quinta-feira não condiz com a realidade, porque a Ordem do Dia é até maior pela manhã do que à tarde.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - De manhã funcionam as comissões, Sr. Presidente. Hoje, por exemplo, tive de ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não pude comparecer à de Assuntos Sociais, onde tinha um projeto, porque eram no mesmo horário. Anteontem tive de deixar o plenário quando ocorria um importante debate para atender à convocação do Senador José Sarney, porque um ex-chanceler estava sendo entrevistado para sair da ONU e ir

para Genebra. Estamos tendo comissões funcionando ao mesmo tempo. Por amor de Deus, por amor de Deus, vamos salvar as quintas-feiras.

O que foi feito era necessário em um período de campanha eleitoral. Se no ano que vem tivermos eleições municipais, alterar o período das sessões no mês de setembro ou outubro também será importante. Mas agora, no início do ano, matarmos as quintas-feiras, diminuir, oficializar essa mudança ...

Se isso ocorrer, Sr. Presidente, poderão dizer que na gestão de V. Ex^a foi oficializada a diminuição em um dia da semana dos Senadores. Em vez de terminarem os trabalhos na sexta-feira pela manhã, acabarão quinta-feira pela manhã: o cidadão vem aqui, registra a sua presença - pode até registrar a sua presença quarta à noite - e fica liberado da quinta-feira.

Faço um apelo dramático a esta Casa para evitar que essa alteração ocorra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a não pode fazer juízo dos seus Colegas, dizendo que são capazes de registrar sua presença de véspera.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Não estou fazendo juízo nenhum. Apenas estou dizendo que, se a sessão de quinta-feira à tarde passar a ser assinado depois da meia-noite de quarta-feira - já é quinta-feira - e o cidadão possa viajar.

Faço um apelo dramático aos meus companheiros. A nossa imagem é muito ruim: é a de gente que só trabalha três dias por semana. O povo, a sociedade não entendem isso. Diminuirmos de três para dois dias não é admissível. Não podemos chegar aqui na terça-feira ao meio-dia e sair quinta-feira ao meio-dia, permanecendo apenas 48 horas. Não é hora de atitudes como essa.

Sr. Presidente, V. Ex^a - quero fazer justiça - tem preservado, lutado pelo nome do Senado, tem mostrado a importância do nosso trabalho. Temos muita coisa para fazer. Se houver essa alteração de horário, as comissões não poderão se reunir. Lembro que temos as comissões especiais, as comissões mistas, as comissões para decidir sobre medidas provisórias. Quando é que elas vão se reunir? Em que época elas vão se reunir, se de repente matarmos as quintas-feiras?

Faço um apelo no sentido de, pelo menos, deixarmos as coisas como estão: sessões na quinta-feira à tarde, podendo, em casos especiais, ser diferente. Não aceito a proposta do nobre Senador Francelino Pereira de oficializar as quintas-feiras pela manhã. Eu sou contra.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senadora Marina, eu pediria, se fosse possível - eu talvez tenha posto o assunto em hora errada, já que estamos na Ordem do Dia -, que cada um fale apenas cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, considero oportuna a consulta que V. Ex^a faz ao Plenário da Casa.

O art. 155 do Regimento Interno estabelece que as sessões do Senado ocorrerão de segunda-feira a quinta-feira, às 14:30h e somente às sextas-feiras a partir das 9h da manhã. Então, não se trata de fazermos uma mudança aqui no plenário. Nós teríamos de mudar o Regimento Interno da Casa para podermos fazer essa modificação, mas é claro que, extraordinariamente, poderá haver a convocação para a manhã, na quinta-feira.

Acho oportuna a observação feita pelo Senador Simon no sentido de que a quinta-feira é um dia nobre, Sr. Presidente. Mantendo as sessões de quinta-feira à tarde, além de preservamos a reunião da Comissão de Educação, que ocorre na parte da manhã, poderíamos fazer algo muito importante, que são as audiências públicas. Temos várias audiências públicas importantes marcadas nas comissões, mas muitas vezes não temos tempo de fazê-las durante o período das reuniões ordinárias da comissão. Essas audiências poderiam ocorrer na quinta-feira pela tarde, nas mais diferentes comissões.

Propomos que se mantenha o que está no Regimento Interno, pois não estamos mais vivendo um momento especial, como foi o caso do ano passado durante o período de campanha eleitoral, quando os Srs. Senadores acharam por bem estabelecer dessa forma o funcionamento dos trabalhos da Casa.

A partir deste ano, entremos na normalidade, cumprindo aquilo que está no Regimento Interno: sessões pela tarde até quinta-feira e, somente na sexta-feira, pela manhã. Em casos excepcionais haveria uma convocação extraordinária para que a sessão ocorresse pela manhã.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na qualidade de Presidente da

Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, eu gostaria também de comunicar à Casa e a V. Ex^a sobre as consultas prévias que já fiz junto aos membros daquela comissão - no primeiro dia de nossos trabalhos, informei que estava aberta a receber sugestões quanto ao horário das reuniões. Embora o Regimento Interno estabeleça que as reuniões se realizem nas terças-feiras, já existe uma maioria de Parlamentares da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura manifestando-se pela importância da realização das reuniões nas quintas-feiras, às 10 horas, ou pela manhã, com horário a ser estabelecido que não vá de encontro com os horários de realização de reuniões em outras comissões.

Em princípio, a reunião da Comissão será realizada às quintas-feiras pela manhã. Esse é o desejo da maioria dos Parlamentares da Comissão de Infra-Estrutura.

Muito obrigada.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Osmar Dias.

SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falo como um Senador que nunca faltou a nenhuma sessão deliberativa neste Senado; em quatro anos de mandato, nunca faltei a uma sessão deliberativa.

Por isso, da forma como está sendo encaminhado este assunto, parece-me que a opinião pública vai ter reforçada a idéia de que os Senadores trabalham três dias por semana, quando isso não é verdade. Os Senadores não têm como atividade única o Plenário do Senado e as sessões deliberativas, ou as sessões ordinárias que se realizam aqui. Além desta atividade, que é importante, temos outras atividades importantes como, por exemplo, as comissões técnicas e, muito mais que isso, o atendimento às demandas dos nossos Estados, que são feitas aqui do nosso gabinete ou no nosso Estado, já que praticamente todos nós somos obrigados a viajar por todo ele. Se não estivermos aqui, no Senado, com certeza estaremos sendo muito mais cobrados com a nossa presença no Estado que representamos.

Da forma que este assunto está sendo colocado, Sr. Presidente, parece que estamos querendo reduzir o nosso expediente de três para dois dias na semana. E posso garantir que a maioria aqui, com certeza, desempenha as suas atividades durante os sete dias da semana com uma cobrança enorme da sociedade. Não podemos confundir atividade parlamentar com atividade de plenário ou querer que

a atividade parlamentar seja simplificada à nossa atuação aqui, em plenário, nas votações ou nos pronunciamentos. É muito mais que isso. Essa é apenas uma parte.

Com relação às sessões de quinta-feira, a Comissão de Assuntos Sociais, que tenho a honra de presidir, tem as suas reuniões às quartas-feiras, às 10 horas. Não há nenhum prejuízo, portanto, que a sessão deliberativa seja realizada às dez horas da manhã de quinta-feira, mesmo porque se a Comissão quiser se reunir na quinta-feira à tarde também pode. Se é para que as comissões se reúnam, então por que não as Comissões se reunirem às quintas-feiras? Não há nenhum inconveniente e nenhum impedimento.

O que posso testemunhar, Sr. Presidente, é que as sessões de quinta-feira de manhã têm sido muito produtivas e muito mais longas até do que as sessões que são realizadas às quintas-feiras à tarde.

Essa é a minha posição, apoiando que continuemos assim, não para diminuirmos o trabalho, mas para ampliarmos as possibilidades que temos de atender às demandas em nossos Estados.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a discussão é oportuna, no entanto, *modus in rebus*, moderação na coisa. O Senador Osmar Dias deixou bem claro que a atividade congressual não se resume na participação nos trabalhos das Comissões. Mas existem circunstâncias extremamente racionais, e não advogo em causa própria, porque moro em Brasília e raramente vou ao meu Estado. Mudei para Brasília com minha família e estou aqui na quinta, sexta, no sábado, no domingo e na sessão de segunda. No entanto, algumas ponderações devem ser feitas.

Se temos a necessidade de reunir uma comissão na quinta-feira, que terá de 14 a 24 Senadores - mais ou menos o limite do número de Senadores de cada comissão -, mas no plenário temos 81, então que os 81 se reúnam pela manhã e os Senadores das comissões, em número menor, que se reúnam à tarde. Por outro lado, se ocuparmos todo o tempo com plenário de comissões e plenário de Senado, não teremos, como já temos hoje, a possibilidade de ler um processo que estamos votando. Passamos àquele exame ligeiro, acompanhando o voto do relator, porque até um professor de escola primária precisa de horário para preparar sua aulas, e nós nos afogamos com pautas imensas sem ter a oportunidade de aprofundar o estudo de um processo.

Acho que não adianta sobrecarregar o Congresso Nacional, porque muito mais do que o aspecto externo de um trabalho mal feito por absoluta falta de tempo físico para uma análise aprofundada, vale mais o trabalho bem feito de processos estudados com o tempo necessário para isso.

É evidente que, dado o tempo, os Senadores, conforme sua vocação e interesses, utilizarão ou não, mas como estamos agora forçando sessões todos os dias, não teremos a menor condição de analisar um processo. E falo com a autoridade de quem, durante um ano, trabalhou das 6 horas da manhã até às 3 ou 4 horas da madrugada seguinte, dormindo apenas duas ou três horas, na CPI dos Precatórios com os grupos técnicos do Congresso.

Não podemos apenas simular atividade, simular azáfama, quando, na verdade, os processo vêm para o plenário e para as Comissões sem que os Senadores tenham tido a oportunidade de saber exatamente o que estão votando.

Portanto, mesmo ficando quinta-feira á tarde, em Brasília, à disposição das Comissões, penso que temos que desafogar esse "reunionismo", para termos a oportunidade de aprofundar os processos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como V. Ex^a democraticamente resolveu submeter o assunto ao Plenário, julgo-me no dever de expressar a minha opinião.

E queria lembrar aos que vêm da Legislatura passada que, quando aqui chegamos, também marcávamos a presença às segundas e às sextas-feiras. Eram consideradas sessões deliberativas, contando prazo para apreciação de emendas constitucionais, pauta, aprovação e discussão de projetos. A realidade terminou mostrando que era impossível manter esse funcionamento regular de caráter deliberativo às segundas e sextas-feiras, portanto, com frequência obrigatória.

Com a minha experiência de Deputado Federal em dois mandatos e agora no Senado, penso que um dos piores males do Parlamento brasileiro é essa compactação na terça, na quarta e na quinta. Respeito a posição dos que, não morando aqui, têm que vir e votar do seu Estado, mas resido aqui, tenho família aqui e, portanto, estou absolutamente convencido de que devemos manter essa reunião no horário normal, na quinta-feira á tarde. Sugiro, então, à Presidência - na figura do Presidente Antônio Carlos Magalhães, tão diligente e preocupado

com o funcionamento e com a imagem do Senado; temos que dar esse crédito a S. Ex^a, porque é a expressão da verdade -- que se promova uma alteração do Regimento, porque eu joguei a toalha, desisti.

O nobre Senador Ney Suassuna presidiu uma Comissão da qual fui o Relator, como também o nobre Senador Ramez Tebet, onde foram levantadas hipóteses experimentais de acatarmos, por exemplo, a proposta do nobre Senador Pedro Simon. Todavia, não conseguimos. O relatório, inclusive, está pronto. Sabemos que certamente haverá mudanças a partir de iniciativas dos Srs. Senadores, mas penso que seria conveniente que se tentasse isto, até porque os Srs. Senadores Edison Lobão, Pedro Simon e eu, por exemplo, somos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Sociais, que, ainda na presidência do nobre Senador Ademir Andrade e, agora, com a presidência do Senador Osmar Dias, resolveu realizar a sua reunião na mesma hora da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Isso dificulta a nossa atuação, já que, pelo Regimento, o Senador tem direito de ser titular em duas Comissões e suplente em outras duas e o Regimento veda que se processem reuniões simultâneas, concomitantes. De forma que a minha posição é no sentido de continuar na quinta-feira à tarde, mas que se promovam alguns estudos que possam levar a uma forma de funcionamento que não compacte todas as atividades nesses dois dias e meio ou nesses três dias - terça, quarta e quinta-feira.

Era esta a opinião que queria deixar aqui, a favor, portanto, da reunião na quinta-feira à tarde.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a, democraticamente, ouve o Plenário. Eu gostaria de fazer um apelo, considerando que grande parte dos Senadores inicia, nesta sessão legislativa, as suas atividades. Portanto, seguramente terão dificuldade em emitir um juízo. V. Ex^a poderia reunir as Lideranças, que ouviriam os companheiros de bancada a respeito dessa questão.

Creio que, neste momento, Sr. Presidente, teremos dificuldade em expressar o sentimento de todos. Seria razoável se cada Líder se reunisse com a sua bancada para discutir não só a questão do Plenário, mas a das comissões, que considero um assunto da maior relevância. Posteriormente, os Líderes reunir-se-

iam com V. Ex^a para definir um caminho mais adequado para conciliar a atividade do Plenário com a das comissões. Por enquanto, V. Ex^a poderia manter a sessão pela manhã e, na próxima semana, resolveríamos o problema, o que nos daria a chance de reunir com as nossas bancadas.

V. Ex^a decide. Se quiser marcar para amanhã à tarde, de minha parte não existe nenhum inconveniente. Mas creio que o adequado seria reunirmos as bancadas e, posteriormente, discutirmos com V. Ex^a, levando-se em conta que as reuniões das comissões, seguramente, são mais importantes para a sociedade brasileira, em determinados dias, do que as sessões do Plenário, pela pauta das comissões. Sabemos disso. Seria adequado, então, repito, considerando que um elevado número de Senadores inauguram agora o seu mandato, que este assunto pudesse ser definido na próxima semana.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB - PE) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de ponderar que, da forma como a matéria está sendo colocada, parece que o Senado não funciona nas segundas e sextas-feiras. Nesses dois dias da semana, apenas não temos sessão deliberativa, mas a presença tem sido de 40 a 50 Senadores. O Senado, portanto, funciona com sessão plenária. Pela forma como foi colocada a questão, por alguns Senadores, pode parecer, a quem está assistindo à programação da TV Senado, o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Levarei também para os Srs. Líderes, se for acatada a proposição do Senador Jader Barbalho, que façamos reuniões de comissões às segundas-feiras. Não tem por que não fazer; não há por que não fazer na sexta-feira à tarde também. Então, vamos fazer realmente um programa intensivo de comissões.

Faço um apelo aos Srs. Presidentes para que marquem até duas sessões, na segunda e sexta, e também as normais de terça, quarta e quinta-feira pela manhã.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB - PE) - V. Ex^a já convocou, inclusive, para os finais de semana, no ano passado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex^a, para depois votarmos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de falar em nome dos Senadores das sextas-feiras, aqueles esquecidos, marginalizados, principalmente num dia como o de hoje em que temos 26 Senadores inscritos para falar. Vamos, então, ficando para sexta-feira, que, para mim, é um dia magnífico! Inclusive, dos quase 170 discursos que fiz até hoje, mais de 50% foram feitos numa esquecida e modesta sexta-feira!

Portanto, falaram que os trabalhos começam na terça e acabam na quinta-feira. Isso transmite uma imagem de pouco trabalho.

Estou falando, portanto, em nome daqueles que, na sexta-feira, também estão aqui colaborando com os trabalhos da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Dou o meu testemunho.

Vamos votar a proposta do Senador Jader Barbalho. (Pausa.)

Senador Pedro Simon, V. Ex^a aceita que a sessão de amanhã seja realizada pela manhã?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Depois, os Srs. Líderes se reunirão.

O Presidente do Senado delibera também agora que todas as sessões serão deliberativas, inclusive as de segunda e sexta-feira. Entretanto, quem comparecer à comissão, não terá falta. Isso já é uma deliberação da mesa.

Em votação a proposta do Senador Jader Barbalho.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Amanhã a sessão deliberativa será às 10 horas da manhã.

Número : 2285

Ementa :

O autor, ao pronunciar o seu discurso, encaminha à Mesa requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Judiciário). Após inúmeras intervenções, a sessão é inúmeras vezes prorrogada, em virtude dos pronunciamentos ocorridos em Plenário. O Presidente, ao anunciar o recebimento do Requerimento no final da sessão, esclarece que, circunstâncias muito especiais ocorridas durante a sessão levaram-no, sem amparo regimental, a conceder a palavra aos vários oradores. Entratanto, esclarece que alerta que a conduta adotada nesse sentido pelo Presidente não pode ser invocada como precedente em ocasiões futuras.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

26/03/1999

DSF, páginas 6405 a 6452

Atuação Parlamentar:

Autor :	Antonio Carlos Magalhães
Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / criação
USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - criação. Concessão do uso da palavra sem amparo regimental.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02285

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Deputados, as constituições democráticas rezam que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Na Carta do Brasil, garantem-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

Vou deter-me nos Direitos e Garantias Fundamentais, e neles insisto na garantia constitucional de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, para declarar, sem medo de errar, que essa imposição fundamental, base da democracia, ainda está longe de acontecer em nosso País.

Isso, em grande parte, porque setores do Judiciário, pelas mais variadas razões, não estão funcionando como deveriam e seria sua obrigação funcionar.

Quero construir e não destruir.

A maioria dos integrantes da magistratura é composta de homens cultos, sérios, dignos e incorruptíveis, que pensam como nós, Srs. Senadores, no sentido de encontrar saídas para as mazelas denunciadas por todos aqueles que têm parcela de responsabilidade na condução do Brasil.

Poder Judiciário forte é pilar da democracia. E queremos torná-lo mais forte ainda, através do seu trabalho e de sua agilidade. O nosso objetivo e fim é que haja justiça, porque da justiça é que nasce a confiança. Não há sacrifício a poupar para que a justiça se faça e esteja sempre limpa e presente.

O que não queremos é que se adquiram ou construam prédios irregulares, como o Fórum Trabalhista de São Paulo, inacabado, que já custou R\$230 milhões. É um escândalo! Estive em São Paulo, ao pé do prédio, que longe está de ser concluído. Visitei-o para vê-lo de olhos vistos e dar um testemunho veraz a este Plenário. Fiquei chocado. É uma vergonha!

Hoje, entretanto, já leio nos jornais a rescisão do contrato com a firma que o está construindo. Deve-se silenciar por isso? Não. Temos que saber como foi feito o contrato e também como será feita a rescisão, porque, do contrário, será mais um prêmio a quem não cumpriu os seus deveres.

O que não desejamos é um Judiciário corruptível, sujo, ou que não trabalha, conforme as provas que temos em mãos. O que não queremos é a lentidão da Justiça, e é por isso que viemos a esta tribuna, não para desmoralizar, achincalhar, mas para enaltecer o Judiciário, porque essa grande maioria - repito - prima pela seriedade, mas que se apequena quando maculado pelos que não são sérios.

O caso do Processo nº 300/99, do Tribunal de São Paulo, é chocante,. Iniciado há poucos dias, teve sua audiência de instrução marcada. Sabem os Srs. Senadores para quando? Para 19 de novembro de 2001! Ou seja, para daqui a dois anos e nove meses. A exemplo do que tem ocorrido na Justiça trabalhista, podemos deduzir que esse processo só estará concluído quando o novo século estiver bem adiantado, bem mais velho.

Em 1990 - este é um outro caso incrível -, um Juiz apresentou, em Santos denúncia de correição em caso de corrupção, com formação de quadrilha e usurpação do Poder Federal. Fato gravíssimo! Pois bem, essa denúncia só foi encaminhada no mês passado, após nove anos. Nove anos!

Cabe perguntar: terá sido essa providência decorrente desta campanha encetada por nós, que se anuncia como a borrasca a desabar sobre alguns ombros togados?

Agora, em Minas Gerais, temos o caso, até de família brasiliense, antiquíssimo, de um inventário de quase vinte e cinco anos, enterrado nas gavetas e porões dos tribunais, que se encontra pousado há vinte e um anos nas mãos, petrificadas por uma estranha artrite de omissão, de um desembargador.

A Justiça não pode estar nas mãos dos indignos de praticar o Direito, dos esquecidos do seu dever, deve estar confiada a mãos ilibada, incumbidas, senão de abrir o livro da Lei, de pelo menos aplicá-la.

Numa época de entronização muito justa dos direitos humanos nas sociedades modernas, choca ver atos de insensibilidade e até de desumanidade de juizes. É o caso ocorrido na comarca de Salvador, no processo movido por um cidadão que perdeu a filha em um acidente de trânsito provocado por um ônibus de amigo íntimo do juiz. Este, em lugar de condenar o culpado, infringiu ao pai da falecida a obrigação de indenizar os irrelevantes danos ao veículo. Francamente, é demais!

Sr^{as} e Srs. Senadores, o poder da Justiça, seu império, encontra-se na sua imparcialidade, pois nenhum arbítrio a ela assiste para subtraí-la à declaração e ao clamor do Direito. Nenhum outro poder mais alto se alevanta para inibi-la ou corta-la. Mas o que está havendo é que ela vem sendo agredida dentro de sua própria casa.

“Não há tribunais que bastem para abrigar o Direito quando o dever se ausenta da consciência dos magistrados”. Esse pensamento de Rui Barbosa ilustra, bem e fortemente, a agressão que a Justiça vem sofrendo entre as paredes de seu templo que deveria ser sagrado. Mas, para isso, em todas as pregas e dobras do manto da dama do Direito, a nossa deusa, no fiel de sua balança incorruptível, na ponta e no gume da sua espada implacável, ao Judiciário impõe-se estar sustentado por magistrados da melhor cepa, punho forte e firme, caráter ilibado, ação pronta e limpa.

Não se deixem os juizes assaltar pelos fumos da vaidade que os levam a julgar que o poder de que dispõem seja intocável. Não deslizem nesse erro. Não escorreguem nesse desvão. Não se confundam e não se percam os maus juizes, julgando-se, como ontem aqui foi afirmado, acima do Bem e do Mal. Não se arroguem de intangibilidade e onipotência de deuses que sobrepairam aos cidadãos e passem a julgar em causas impróprias. Não percam a consciência dos seus deveres.

O Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, de tão notórias irregularidades, sofreu intervenção do Tribunal Superior do Trabalho. Pensam que as coisas melhoraram? Nada, continua a mesma coisa, após a intervenção do TST. Nem sequer foram apurados os fatos que levaram à intervenção.

Um caso cínico de nepotismo foi denunciado pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, tudo documentado, com relação de nomes de pessoas ligadas a desembargadores e juizes. Pois nada aconteceu.

Também da Paraíba nos chega a nomeação de um juiz do TRT, que, à época, era réu em ação penal e processado disciplinarmente junto à OAB. É crime praticado pela Justiça.

Para não ficar arrolado apenas em casos de nepotismo e concussão administrativa, o TRT paraibano esmerou-se em práticas de superfaturamento na compra de imóveis, como é o caso de Mamanguape.

A luta é grande. A lista é interminável. Seria cansativo prosseguir no caso do Tribunal Regional da Paraíba, como também existem casos em outros tribunais regionais. Hoje mesmo, recebi, do Rio de Janeiro - em relação ao biênio 93/94 -, denúncia de administrações que foram vítimas de forte inquérito. Todavia, o inquérito está escondido, paralisado, também no Tribunal do Rio de Janeiro.

A continuar nesse descabro, logo chegaremos à catástrofe, e destas, "as mais atrozes, as mais sinistras, as mais desesperadas são as que entorpecem o caráter das nações, e, depois de as afundar no coma da indiferença, as sepultam no sono do aniquilamento."

Será acaso isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, que aspiramos que aconteça no Brasil? Pois ameaçados disso é que estamos. E a isso chegaremos se permitimos continue a avançar a degradação dos usos e costumes em certos escaninhos da Justiça.

Dissolução instilada pela peçonha do mau vezo da prática da corrupção, do nepotismo, da ausência de ética, da incorreção, do estelionato da dignidade de que se impõe livrar a Justiça com urgência.

Mas não irei longe. Volto à minha Bahia, onde há um caso digno de execração pública. Uma empresa, que devia ao Banco do Brasil R\$1 bilhão, conseguiu de uma juíza uma sentença, por alegados danos morais e psicológicos, condenando o credor a se responsabilizar pelo pagamento ao devedor de R\$3,9 bilhões. Vejam bem, o devedor de R\$1 bilhão passa a ser credor - porque o Banco do Brasil o cobrou - de R\$3,9 bilhões.

São múltiplos os casos como esse.

Caros Senadores, isso é inconcebível! É demais! Assim como os casos de cálculos multimilionários obtidos nos Tribunais do Trabalho de todas as regiões do País - São Paulo, Campinas, Bahia, Paraíba, etc. ...

Em Vitória da Conquista, no meu Estado, o Banco do Brasil viu-se condenado a pagar uma indenização trabalhista milionária de mais de R\$15 milhões, quando cálculos criteriosos apontavam para um montante de R\$272 mil.

Esse valor exorbitante é cinqüenta vezes maior do que o que seria justo.

E essas coisas, em estabelecimentos oficiais! Se não reagirmos, vai haver aquela privatização que não queremos. Por isso, temos até que lutar com todas as nossas forças para evitar que parte da Justiça continue a destruir o patrimônio público do Brasil.

Mas há casos piores que, ao final, os senhores vão ver.

Em Salvador, uma indenização calculada em dez mil e oitocentos salários mínimos, ou seja, R\$1,4 milhão, ressarciria, segundo sentença do juiz do trabalho, danos morais causados pela devolução de um cheque, vejam bem, de R\$2.130,00, sob a alegação de falta de fundos. Fez-se um cheque, houve falta de fundos, o banco notificou o cliente e, então seria obrigado a pagar, se não fosse revogado, R\$1,4 milhão.

Isso é uma vergonha: seiscentos e cinqüenta e nove vezes maior que o valor do cheque sem fundo em questão!

Sr^{as} e Srs. Senadores, insisto nos Direitos e Garantias Fundamentais porque milhões de pessoas, principalmente as mais pobres e mais carentes em todos os recantos estão em busca da igualdade perante a lei. Mas, ao contrário, a lentidão dos processos, a omissão, o descaso e a corrupção de alguns magistrados estão lhes dizendo que sim, que existem distinções de toda ordem, bem ao revés dos mandamentos maiores do Direito e da Justiça.

Isso não está certo. Isso não é correto.

Cabe, aqui, voltar ao Mestre civilista, guia nesse caminho em direção ao Direito, sobre a importância da Justiça para o cidadão comum, do Direito para todos, sem manipulações e privilégios em causa própria. Diz Rui: "A Justiça não conhece precipícios nem alturas, não varia dos palácios às choupanas, dos tronos às enxovias".

Mas, infelizmente, não é o culto a esta santidade do Direito que praticam certos setores da magistratura.

E essa situação, Sr^{as} e Srs. Senadores, não duvidemos, constitui uma das fontes da corrupção, da violência e da desesperança que as pesquisas de opinião pública revelam abrigar-se perigosamente no sentimento de nossos concidadãos.

Quero mencionar constatações e números relevantes de uma pesquisa publicada, anteontem, no **O Estado de S. Paulo**, sobre como o homem comum vê a Justiça. Por esses números, observa-se que 92% dos brasileiros consideram a Justiça lenta e que só privilegia os ricos. Para 52% das pessoas, as sentenças judiciais são justas; e, para metade delas, cumprir a lei não traz nenhuma vantagem, sobretudo aos menos poderosos.

Mais adiante, segundo a pesquisa, no que pode ser estanho, mas não é, o brasileiro, ao mesmo tempo que diz não acreditar no cumprimento das leis, garante que as cumpre. E 85% dos entrevistados disseram que elas devem ser obedecidas.

Quanto aos advogados, 56% dos entrevistados acham que são desonesto. Não concordo, a pesquisa é que fala, não eu.

Hoje, divididos e estratificados, estão, de um lado, os homens de primeira classe, os ricos, e, de outro, aqueles de Segunda categoria, os pobres, porque o braço da lei chega mais rápido e fácil aos que podem contratar advogados caros e famosos, enquanto os do outro lado são milhares que lutam por conseguir um defensor público e nem sempre conseguem, ou melhor, geralmente não conseguem.

Marginalizados estão os mais pobres pela exigência constitucional, corporativa, de só se poder recorrer à Justiça por intermédio de advogado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quero ir às raízes da crise do Judiciário, sim, preferindo enfrentar o mundo servindo à minha consciência do que enfrentar a consciência servindo ao mundo, como bem disse Humberto de Campos.

Concordo como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo de Castro: "o Judiciário é, dos três Poderes, aquele que mais depende da credibilidade para exercer sua missão".

Estou trazendo a debate um tema que sempre foi um tabu, e que nunca foi trazido ao debate em âmbito nacional. Precisa ser, e nós o estamos debatendo. (Palmas)

Faço-o na convicção de que me manifesto em nome de milhares de pessoas que não podem fazê-lo de viva voz, mas que se têm manifestado através de centenas de denúncias, vítimas do marasmo dos processos, casos gritantes de injustiça, de favoritismo e de corrupção.

Falo em nome de pessoas que não aceitam mais o nepotismo, essa praga que contamina juizados e tribunais em todo o País.

E esta é uma das contribuições que a CPI, cujo requerimento de constituição estamos encaminhado, pretende dar ao Judiciário: devolver-lhe a confiabilidade, confiabilidade inquestionável de que sempre deve desfrutar, mas que hoje encontra muito abalada.

Falo, também, é verdade, com a voz da emoção, da indignação, que sei também é dos senhores, com a ira santa de todos os habitantes deste País que não se conformam com o desrespeito acintoso, não apenas aos direitos e garantias fundamentais, como também aos mais elementares direitos do ser humano que se vem praticando em certos setores da Justiça brasileira.

Não são impulsos que me movem nesta cruzada. Repito: quero construir. O que combato é o sistema. Dispensio as individualidades. Até porque um depoimento sério não pode e não deve abrigar figuras embuçadas na sombra de uma magistratura.

Desejo que a crise do Judiciário seja enfrentada sem delongas, sem receios de retaliações, tudo às claras, para que privilégios não continuem sendo confundidos, e não podem ser confundidos, com prerrogativas e predicamentos.

“Todos os problemas se tornarão menores quando, em vez de fugir deles, os encarmos de frente. Toque um cardo com timidez e espetará as mãos; agarre-o com força e os espinhos se dobrarão.”

Para que a corrupção seja combatida com firmeza e isenção a partir, e por iniciativa dos diversos órgãos e escalões do Judiciário, sem o escudo inaceitável do chamado “segredo de justiça”.

O sigilo, ou segredo de justiça, não é prerrogativa institucional criada para o magistrado, e, sim, para o jurisdicionado, para que alcance uma decisão imparcial, rápida e justa dentro dos princípios morais que norteiam as nossas vidas. Não é um sigilo para o juiz, mas para quem vai aos tribunais buscar justiça.

Nem juiz, nem ninguém pode alegar e abrigar-se sob o segredo de justiça em inquéritos e processos de corrupção, desídia, nepotismo, etc. Esses processos devem correr às claras, porque a publicidade é a regra que permite o controle dos atos dos poderes públicos. Vejam, os senhores, tenham certeza: a luz espanta o

crime. Esconder-se sob o manto da impunidade durante os processos torna certos magistrados desiguais perante a lei.

Por que numa democracia existe alguém desigual perante a lei? Contrariasse, aí, a própria Constituição, que impõe, no Capítulo III, do Poder Judiciário, Disposições Gerais, inciso IX, que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as suas decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes”.

Por que todos os cidadãos estão sujeitos a julgamento público, e os juizes não estão?

Deputados e Senadores, detentores de mandato popular, algumas vezes vítimas de denúncias falsas, de caráter público, são levados à execução pública, São investigados sob a luz de refletores, discussão e julgamento abertos à opinião pública, som a inegável carga de preconceitos em relação ao Legislativo e à classe política.

Mas juizes não o são! Por quê? É necessário e urge repensar essa interpretação, de que se beneficiam autoridades.

No Congresso Nacional, estamos empenhados em acabar com a impunidade parlamentar. Estamos votando projeto de emenda constitucional que assegurará a imunidade apenas por opinião, expressão de pensamento e voto.

Com isso, os processos contra parlamentares terão andamento rápido no Supremo Tribunal Federal, limitada a interferência das Casas do Congresso no sentido de obstá-los.

Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à Justiça do Trabalho que é um caso à parte. Um lamentável caso à parte.

“A Justiça do Trabalho é lenta, conservadora, tem grande dose de vaidade e precisa compreender que não resolverá os problemas do país.” A afirmação é minha? Não! Pasmem Srs. Senadores! A afirmação é do Ministro Almir Pazzianotto, no jornal **O Estado de S. Paulo** em 1992. É S. Ex^a que acha que a Justiça do Trabalho é lenta, conservadora, tem grande dose de vaidade e precisa mostrar que não resolve os problemas do País!

É um Ministro - repito - do próprio Tribunal Superior do Trabalho! E esse Ministro não é outro senão Almir Pazzianotto, que apontou, em outras oportunidades, várias falhas e desvios que ocorrem no Tribunal do Trabalho.

Não falarei de nepotismo em relação ao Ministro, porque já foi amplamente divulgado o caso de quatorze parentes seus nomeados para a Justiça trabalhista.

Vejam V. Ex^{as} que devemos estar atentos para a vocação genética dos filhos de magistrados não só na Justiça do Trabalho, como também na Justiça Comum. Afinal de contas, penso que chegou a hora de darmos um basta nisso!

Para se ter uma idéia da lentidão que se refere o Ministro Pazzianotto, um processo protocolado no Tribunal Superior do Trabalho, pode levar um ano ou mais para ser distribuído a um relator.

Repito: ser distribuído, não julgado.

Outra vez repito: essa lentidão ocorre em doses mais elevadas nos casos dos despossuídos e das pessoas de menores recursos, que não têm a quem pedir socorro, nem grandes causídicos a quem recorrer.

Volto a repetir: evidentemente não é por falta de verba que isso ocorre.

O custo do Poder Judiciário da União monta a R\$7,2 bilhões, pois Sr^{as} e Srs. Senadores, somente a Justiça do Trabalho consome, desse total, o montante de R\$3,5 bilhões, praticamente a metade do que se dedica a todos os Poderes.

Outro dado chocante - todos estes dados são oficiais, provenientes das áreas técnicas do Governo; não são dados colhidos a partir da vontade de falar - é que as despesas com pessoal da União, de 1987 a 1999 - portanto, durante doze anos - cresceram no Poder Executivo 224% e, no Legislativo, 295%. Sabe a Nação que, no Judiciário, o crescimento chegou à casa espantosa dos 760%?

Farei agora um comparativo. Estima-se o custo de um processo trabalhista em cerca de R\$1,6 mil, o que significa mais de 12 salários mínimos, ou seja mais de um ano de salário de um trabalhador.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos anos, multiplicaram-se, em escala sem precedentes, os atos de gestão irregular nos Tribunais Regionais do Trabalho. Muitos deles, tomados isoladamente, parecem até pecados veniais - mas não o são.

Porém, qualquer infração à lei, quando cometida por um magistrado, assume sempre gravidade muito maior do que a praticada pelo cidadão comum. Ao magistrado cabe interpretar e aplicar a lei. Mais do que ninguém ele está obrigado ao cumprimento de seus deveres de forma cabal. Tem o magistrado, portanto, obrigação de dar exemplo. Ele deve ser o paradigma da sociedade em matéria de obediência à lei.

Uma simples pesquisa nos relatórios trimestrais do Tribunal de Contas da União enviados ao Congresso Nacional, e que estão igualmente publicados no *Diário Oficial* da União, à disposição de quem quiser ler, evidencia os incontáveis processos em que o Tribunal de Contas da União, nos últimos anos, flagrou e condenou presidente e juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho pela prática de atos administrativos ilegais:

- compra de automóveis de luxo para uso dos juizes, contrariando proibição expressa da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- realização ilegal de despesas vultosas sem crédito orçamentário para construção de novas sedes e juntas;

- contratação de obras para sedes suntuosas a preços superfaturados;

- prática reiterada e generalizada do nepotismo, com a designação de parentes e pessoas estranhas ao quadro de pessoal para ocupar cargos em comissão e funções gratificadas;

- burla do concurso público mediante recurso à chamada "ascensão funcional", manobra torpe que consiste em a pessoa prestar concurso para um cargo de menor importância e depois, por meio de ato administrativo interno, ser alçada para cargo de nível superior, ou, então, simplesmente ser designada para função de confiança, com polpudas gratificações.

Em consequência de desmandos de toda natureza, numerosos presidentes desses Tribunais já tiveram suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União e foram multados por isso.

E eu pergunto: pode-se admitir que o presidente de um tribunal tenha suas contas julgadas irregulares, seja multado pelo Tribunal de Contas da União e continue a exercer o seu cargo com autoridade?

Não exige a Constituição que o magistrado tenha reputação ilibada? "ilibada", diz o Aurélio, significa "sem mancha". Não estará sua reputação manchada, diante da condenação e multas impostas pelo Tribunal de Contas da União em casos graves?

Onde se acha a Corregedoria da Justiça do Trabalho, que não toma providências diante de tais situações?

Os processos do Tribunal de Contas da União dão conta ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que a mesma prática de criação irregular de funções de confiança por ato administrativo interno acontece não só nos Tribunais Regionais do Trabalho, mas também nos Tribunais Regionais Federais.

Prego, para a Justiça do Trabalho, uma reforma que não implica deixar as demandas trabalhistas desamparadas da proteção judicial.

As situações de conflito de interesses que se configuram nas relações entre empregadores e empregados muitas vezes só podem efetivamente encontrar solução adequada no foro judicial, mediante o contraditório formal e a sentença - de cumprimento compulsório - exarada por magistrado.

A rigor, a Justiça do trabalho - sabem todos - constitui uma excrescência do estado fascista, de onde se originou. Um anacronismo que só sobrevive por força da inércia do aparelho estatal e da resistência de quem não quer a modernização da estrutura institucional das organizações públicas do País.

Quanto às Juntas de Conciliação e ao caso dos juizes classistas, julgo devem ser extintos. Acredito que hoje toda a Casa compreenda que devem ser extintos.

O cargo de juiz classista, o chamado vogal, dever ser suprimido, por sua absoluta inutilidade. E duvido que alguém, em sã consciência, não pense assim.

Os juizes trabalhistas concursados e togados que hoje presidem as Juntas devem ser integrados à Justiça Federal, perdendo seu caráter de juizes especializados em causas laborais. Devem passar a constituir Vara de Justiça Comum, decidindo sobre todo tipo de ação, como as demais Varas Federais, inclusive as trabalhistas.

Uma estrutura simplificada, econômica e ágil para a Justiça Trabalhista é a sugestão Professor Antônio Álvares da Silva, da Universidade de Minas Gerais, que também é juiz do trabalho e pensa assim. Ele propõe uma comissão, ou conselho, depois juizado, e, finalmente, um tribunal, composto de juizes do próprio primeiro grau.

Julgo que Ministério Público do Trabalho deva ser incorporado ao Ministério Público Federal.

Quem ignora, Sr^{as} e Srs. Senadores - é grave o que vou falar; examine cada um de V. Ex^{as}, no seu Estado, principalmente em São Paulo, no rio de Janeiro e em Brasília, se não digo a verdade -, que, hoje, muitos escritórios de advocacia do País, principalmente os mais importantes, estão associados ou contam em seus quadros com os serviços de filhos e/ou parentes de juizes, desembargadores e ministros, quando não são os próprios juizes e ministros aposentados que advogam?

Examinem suas consciências e verão que estou falando uma verdade insofismável.

Um procurador e professor de Direito da Universidade de Pernambuco fez chegar às minhas mãos denúncia de verdadeiro conluio que se instaura entre grandes escritórios de advocacia de muitos magistrados que se sujeitam a favores de todo tipo e de toda ordem, e que sempre decidem contra o interesse público e o Erário, ainda que contrariando expressa disposição de lei e ignorando os princípios fundamentais da Constituição.

Será isso moral?

Esse procurador, esse professor de Direito de Pernambuco cuja denúncia aqui está ainda me chama a atenção para a suntuosidade do prédio da Justiça Federal em Pernambuco, que tem 15 andares, um andar para cada juiz do Tribunal Federal em Pernambuco, e custou R\$86 milhões. Está aqui a denúncia.

Será isso ético? Será isso moral? Não nos fere a consciência?

Esses - e tenho aqui vários casos - são os beneficiados, são os que conseguem acelerar processos, ou mesmo sustá-los, de acordo com o interesse da parte que representam.

Quem não sabe que, no seu Estado, os processos só andam quando os advogados têm força perante os juizes?

Por tais caminhos, somente os ricos - que são os que têm recursos para bancar os escritórios dos poderosos, porque os advogados são tão poderosos, ou mais, do que as juizes - é que desfrutam de melhor, mais rápido e mais suave acesso à Justiça. Por isso é que muitos desses advogados reclamam do que estou apontando. Falam em causa própria.

Estou convencido, mas sem nenhum medo - porque o medo não é uma qualidade que eu carregue comigo -, de que vou ser vítima das maiores calúnias, das maiores infâmias - principalmente de advogados, mais do que de , porque os advogados sabem que estou batendo no ponto certo, no ponto moral, no ponto que agride a consciência, inclusive de todo o Brasil.

Os magistrados dignos constituem a maioria, não usam esses métodos. Mas, infelizmente, a moeda vil, vírus insidioso, contamina a pureza de toda a substância.

Essa cruzada pela ética absoluta do Judiciário deve ser de todos e não patrocínios exclusivos, como se constituísse reserva de mercado de alguma instituição ou corporação.

Deve-se agir para que isso aconteça e também impedir que juizes que se aposentam passem logo a advogar nos tribunais a que pertenceram, sem nem

mesmo serem inibidos pela quarentena - vocábulo tão em moda nos discursos desta Casa. Por que não quarentena para magistrado que se aposenta? Tenho certeza que as vozes serão favoráveis, inclusive a do meu prezado amigo Pedro Simon.

Se não podemos impedir, diretamente, essa prática, que a Justiça o faça, pois ela tem poder para tanto.

A Bahia mesmo sofreu essa agressão. Um ex-Ministro do Supremo, ex-procurador da República, advogado de grande monta, não permitiu fosse julgado caso que atentava diretamente contra o Erário do meu Estado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é a necessidade de agilização da Justiça o tema mais comum e corriqueiro no meio dos advogados e juizes sérios, que se dedicam integralmente ao seu trabalho, sem prestar assessorias externas. Sua grande preocupação é essa, pois são vítimas da morosidade e desinteresse dos outros, porque a Justiça é criticada como um todo, não sendo poupados os juizes dignos e eficientes.

Em vez de greve, os juizes deveriam estar empreendendo uma mobilização nacional em favor da eficiência no trabalho, e pelo expurgo dos desonestos e incompetentes.

Porém, Sr^{as} e Srs. Senadores, além do anacronismo da Justiça do Trabalho, o que mais choca são os casos estarrecedores de nepotismo e corrupção, práticas perversas do uso do poder em benefício e causa próprios, ou de parentes em cargos públicos sob o controle de integrantes de cortes trabalhistas em boa parte dos Estados do Brasil.

O uso da máquina - quem não se lembra do caso do Carandiru? -, desculpem, da praia de Camoriú, em Santa Catarina, quando um magistrado substituiu a placa oficial do seu carro de ministro do TST ou juiz, para gozar as delícias da praia como se fosse um simples mortal e não um fraudador do bem público? A rigor, esse magistrado bem que poderia ser qualificado de "juiz placa fria".

Como os Srs. Senadores devem ter notado, selecionei apenas casos necessários ao cumprimento da formalidade do fato determinado, e a maioria deles se refere à Justiça Trabalhista, conforme se observará da leitura do requerimento que vou apresentar.

Em anexo, coloco à disposição de todos a lista das denúncias recebidas, selecionadas dentre centenas de outras que necessitam ainda de uma análise

mais profunda. São casos escabrosos e estão no Gabinete da Presidência do Senado para que todos possam manusear.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está aberto o debate. Estou satisfeito com o contraditório estabelecido e mais ainda com o fato de pessoas íntegras e com responsabilidade no encaminhamento de soluções para essa crise do Judiciário terem compreendido os meus objetivos de avançar em busca de soluções.

Cito, em primeiro lugar, uma homenagem ao Supremo Tribunal Federal, o Ministro-Presidente da Corte, Celso de Mello, com quem me congratulo por sua declaração, segundo a qual "o Judiciário só pode enfraquecer se seus membros falharem gravemente no desempenho de suas funções." Também o Ministro Pádua Ribeiro, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para quem a CPI não enfrenta óbices constitucionais.

Reporto-me também aos editoriais dos mais importantes órgãos da imprensa do Brasil, que apoiaram integralmente a formação da CPI que estamos propondo.

Fiquemos com o juiz federal que se manifesta favorável a uma CPI para apurar "a corrupção e outros problemas do Judiciário", a qual "teria apoio dos próprios juizes".

Posso dizer que até ao Senador Eduardo Suplicy, que foi defender uma causa justa e fazer um depoimento em favor de um grande teatrólogo, em São Paulo, uma juíza pediu para apoiar a CPI.

O Judiciário é hoje o mais fechado dos Poderes da República, e esse hermetismo não atende a nenhum interesse público. Ao contrário, serviu apenas para criar uma pequena casta de privilegiados, que ocupam os mais altos cargos dos tribunais, enquanto a grande maioria dos juizes de primeira instância trabalha em condições precárias.

É o juiz que fala.

Não podemos deixar de lembrar os "ralos de desperdício, sem qualquer controle da sociedade" no Judiciário.

Por isso, considero a CPI um passo importante para tomar públicos problemas que hoje são de conhecimento restrito, mas muita coisa pode ser feita desde já, sem aguardar o resultado de qualquer investigação.

Quem diz isto é um juiz federal que deseja a apuração.

Sr^{as} e Srs. Senadores, reafirmo que as manifestações que tenho recebido, e que aqui estão à mostra e à disposição de todos os Srs. Senadores, são

demonstração inequívoca de que já estou contribuindo, e mesmo cumprindo com o meu dever de alertar, para um ponto que atinge diretamente todo o povo brasileiro.

Enganam-se os juizes que pensam que o Congresso Nacional está desatento a seus deslizes.

A cegueira da Justiça é metáfora, senhores. Na verdade, ela está somente de olhos vendados. Mas está alerta o sentimento de Justiça, que não é uma coisa virtual e está bem presente no espírito do homem que não aceita esses atos vergonhosos, praticados ao arrepio da Lei e do Direito.

Conclamo todos a que nos unamos nessa tarefa. Não compactuemos com esses erros, esses crimes que enxovalham setores do Poder Judiciário. Honremos nosso mandato.

O importante é que a bandeira da moralidade seja de todos. Que venham juntar-se a nós ou então me juntaria aos senhores - como queriam -, contanto que não percamos a oportunidade, mesmo através do contraditório, que nos possibilita indicar caminho para uma melhor Justiça no Brasil.

O que não poderei - diria melhor, não poderemos jamais - é silenciar em relação ao povo sofrido que clama por encontrar no Congresso Nacional uma, dez, cem vozes defendendo os seus direitos.

Cobram-me fatos determinados. Muitos deles foram aqui apresentados, ainda que poucos em relação aos que me chegaram às mãos. Mas eu não poderia deixar de lado pelo menos dois deles, de extraordinária gravidade, que representam uma agressão a todos nós, ao País. São impressionantes.

No Amazonas, uma empresa madeireira e o Banco da Amazônia começaram, em 1968, uma querela que envolvia valores iniciais da ordem de Cr\$14,145 milhões. Hoje - vejam que isso foi testado várias vezes nos órgãos competentes -, pelas estimativas técnicas, segundo os parâmetros da sentença proferida, o valor da condenação chega à casa dos R\$81 bilhões - sim, Srs. Senadores, falei em bilhões de reais! Quem acha que uma dívida dessa monta poderá ser paga um dia? A loucura não é nossa, é do juiz que deu a sentença; está escrito e a sentença está aqui.

O Orçamento nacional para este ano é de R\$545 bilhões. Pois o valor da condenação representa 15% do Orçamento. O Brasil perdeu tantas reservas na crise que estamos fazendo um ajuste fiscal de R\$40 bilhões. Falei em R\$81 bilhões: o valor da condenação é o dobro desses R\$40 bilhões. A arrecadação

dos impostos da União alcançará este ano cerca de R\$65 bilhões, ou seja, menos R\$15 bilhões que o valor da condenação.

Uma coisa dessas é absurda, é inconcebível, mas é verdade.

A CPI é uma oportunidade de abrir-se a caixa preta desse sistema de cálculo das indenizações - uma vergonha na justiça!

Em Rondônia, uma certidão do TRT dá fé de que a diferença de honorários advocatícios de uma causa na área da educação ultrapassaria - honorários advocatícios - a casa dos R\$138 milhões. Francamente, é muito forte arbitrar um valor dessa ordem, que representa mais de um terço do valor da causa.

Tem-se de pôr um cobro nessas avaliações aberrantes. Temos de dar uma satisfação à sociedade acabando com esses absurdos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, só quero, agora, repetir para os maledicentes que não é de hoje que defendo uma causa como essa, mas desde o primeiro dia em que cheguei ao Senado Federal. No dia 15 de março, fiz desta mesma tribuna um discurso sobre a Justiça no País.

Argumentam uns que o próprio Poder Judiciário tem competência e poderes para o autodisciplinamento, para o controle interno, pode investigar e punir os seus membros porventura em descordo com a ética, a lei e as normas.

Admite-se agora, leio nos jornais, o controle externo do Judiciário, para evitar a instalação da CPI. Ótimo! Vejo que avançamos. Congratulo-me com os que o admitem. Desfaz-se um mito: o mito do Judiciário sem controle.

Ponderam outros que uma Comissão Especial do Congresso, da Câmara ou do Senado, levaria aos mesmos resultados pretendidos pela CPI, sem o vezo da investigação lastreada no Código de Processo Penal.

Entre os críticos contrários à constituição da CPI há pessoas cultas, personagens importantes da vida pública, no passado ou no presente. Há quem veja risco institucional na abertura da CPI ou campanhas insólitas durante o seu encaminhamento.

Tais pretensos defensores do Judiciário, que o integram ou dele participaram, não me consta tenham feito alguma coisa, praticado alguma ação eficaz, para acabar com a lentidão dos processos e com a corrupção.

Indago: quantos casos de corrupção puniram. Quantas vezes levantaram a mesma tonitruante voz que agora elevam para condenar os excessos de sentenças milionárias, depois revogadas por instâncias superiores? Nunca! Sempre o silêncio!

Sentenças que revelam visíveis desvios éticos e que não são sequer criticadas por aqueles que deveriam revogá-las e chamar à responsabilidade, quem as exarou? Por que tanta resistência e receio de uma CPI para examinar denúncias graves, para apurar fatos determinadas e aprofundar estudos e providências que possam fazer reverter expectativas pessimistas da população brasileira? Por que se aferram tanto ao formalismo do fato determinado e à possibilidade de conflito de poderes, quando não está em jogo nada disso?

Finalizo, lembrando o imortal patrono desta Casa:

O tempo dará depois a sua sentença.

Mas, qualquer que seja, terei feito o meu dever, dizendo o que sinto, sem ódio, sem interesse.

Não sei outra maneira de executar o meu mandato, de servir um governo honesto, de honrar a minha cadeira de senador.

Quando, para me sentar nela, se me exigir que deixe a consciência à porta da rua, ou me dissimule a voz sob um falsete, ninguém me verá mais neste lugar, de onde hei de sair honrado, como entrei.

Assim, Deus me ajude!

Muito Obrigado. (Palmas.)

O Sr. **Pedro Simon** (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Eu solicitaria, se fosse possível ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a concluiu, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Neste instante concluo, passando às mãos de V. Ex^a o requerimento que apresento aos Senadores que me honraram ...

O Sr. **Eduardo Suplicy** (Bloco/PT - SP) - V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. **José Eduardo Dutra** (Bloco/PT - SE) - Solicito um aparte também.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Deseja V. Ex^a agora o aparte?

O Sr. **Pedro Simon** (PMDB - RS) - Solicitei em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador Pedro Simon pediu a palavra para uma questão de ordem. Estou aguardando que o Orador conclua o seu discurso para conceder a palavra a S. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Pois não. O requerimento que S. Ex^a está entregando à Mesa ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Se V. Ex^a vai formular a questão de ordem, apelo para que aguarde a conclusão do discurso do Orador. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a quer a leitura do requerimento?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Ela seria importante, até para que possamos fazer os apartes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Passo a lê-lo:

Requerimento, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 7 (sete) suplente, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais da Justiça.

Há que se elencar, desde logo, os seguintes fatos determinados, com documentação anexa, motivadores da instalação da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

a) licitação e construção de obras e serviços sem observância das normas legais, tais como a construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento, na cidade de São Paulo;

b) emprego irregular de recursos públicos, a exemplo do ocorrido no Tribunal Regional da Paraíba;

c) nepotismo e nomeações irregulares, como ocorrido nos Tribunais Regionais do Trabalho da Paraíba e do Maranhão;

d) corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo;

e) casos de vultosas indenizações calculadas com intuito de lesar o erário.

Para o seu funcionamento, a Comissão contará com recursos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Sala das Sessões, - **Antonio Carlos Magalhães.**

O Sr. Ernandes Amorim (PPB - RO) - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço o aparte do nobre Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB - RO) - Nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, questionou-se as obras superfaturadas de São Paulo e de Pernambuco. É evidente que temos que parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento e pela sua atitude, mas alguém repassou os recursos para que essas obras fossem feitas. Por que esta investigação não conclui pela apuração de responsabilidades de quem repassou esses recursos, a fim de não cair em impunidade, como aconteceu com o caso da CPI das Empreiteiras? O Ministério do Trabalho, inclusive, tem tido respaldo em alguns setores do Governo para receber esses recursos. Temos que apurar a origem, os gastos e as responsabilidades, até porque esse repasse é dinheiro público, é dinheiro do povo. Cabe, portanto, responsabilidades.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a tem inteira razão e é para isso que irá existir a CPI. Só com a CPI poderemos chegar lá; fora daí, não chegaremos. Esse é o desejo da CPI, e V. Ex^a o interpreta muito bem. Vamos chegar a quem repassava, a quem recebia, tudo isso, se assim o Plenário quiser - e estou certo que vai querer que se instale a CPI.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Sim, nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Senador Antonio Carlos Magalhães, um pronunciamento que fiz na semana passada e que contou com aparte de V. Ex^a, fiz questão de registrar que, possivelmente, em função de um senso comum que existe na população brasileira de descontentamento com o Judiciário, em função de indícios de corrupção do Poder Judiciário, que foram citados por V. Ex^a, em função de fatos envolvendo nepotismo no Poder Judiciário, já citados por V. Ex^a, qualquer voz que se levantasse com ponderações a respeito da CPI do Poder Judiciário poderia ser, automaticamente, enquadrada como voz que estava, consciente ou inconscientemente, contribuindo para que esses fatos continuassem. V. Ex^a fez um discurso que aponta fatos que são de conhecimento público, alguns recentes, alguns bastante antigos, como aquele caso do juiz de Camboriú; aponta algumas alternativas, particularmente, para a Justiça do Trabalho, com as quais, algumas delas, eu, inclusive, concordo, e faz um discurso que revela a importância urgente de uma reforma do Poder Judiciário. V. Ex^a

também aponta pesquisas, citando especificamente uma pesquisa sobre como a população vê a honestidade dos advogados. Não sei se essa pesquisa inclui como a população vê a honestidade dos políticos. Se ela for feita, tenho muito medo do resultado. V. Ex^a cita exemplos, que são reais e de conhecimento de todos, da morosidade do Poder Judiciário, particularmente da Justiça Trabalhista, mas que sabemos não ser exclusividade do Poder Judiciário. A constituição, por exemplo, estabelece que o Congresso Nacional deverá apreciar os vetos do Presidente da República em um prazo de 30 dias, a contar do seu recebimento. O Congresso Nacional, no entanto, ainda não apreciou o veto do Presidente da República do PLC n° 53/93, lido em 03 de março de 1994. O Congresso Nacional, sob a gestão de V. Ex^a, reuniu-se apenas uma vez, em 12 de agosto de 1997, para apreciar um veto do Presidente da República, especificamente em cima do PLC n° 14/94. V. Ex^a poderá, com certeza, para se confrontar com esses fatos, apresentar dados estatísticos que demonstram a eficiência do Congresso Nacional, que votou uma série de projetos, uma série de medidas, mas dados estatísticos também a Justiça do Trabalho os tem, quando diz que de 2.450.470 processos que chegaram em 1998, a Justiça julgou 2.42.893 processos, 99,8%. Então, a questão não é de estatística. Em relação ao nepotismo, é uma prática eticamente condenável; poderia ser, inclusive, ilegal se o Congresso Nacional já tivesse aprovado o projeto do Senador Roberto Freire, que proíbe o nepotismo, mas que, infelizmente, quando foi apreciado nesta Casa, não contou com o seu voto. V. Ex^a concluiu seu pronunciamento questionando, para aqueles que levantam ponderações em relação à CPI, por que se aferrar ao formalismo do fato determinado? Ora, foi exatamente em função de se apegar ao formalismo do fato determinado que o Plenário desta Casa sepultou uma CPI que já havia sido criada, a CPI do Banco Central, e V. Ex^a votou favoravelmente à sua extinção, apegando-se ao formalismo do fato determinado. Faço essas considerações, Senador Antonio Carlos Magalhães, para dizer que concordo que o pronunciamento de V. Ex^a faz uma radiografia muito ruim do Poder Judiciário, merecendo uma reflexão da Nação e uma reflexão desta Casa no sentido de reformá-lo. V. Ex^a disse numa entrevista à TV Record, ontem, que não estava preocupado com o que o PT iria fazer, porque já tinha o número necessário de assinaturas para a instalação da CPI. Então, a discussão não é sobre quem assina ou não assina, pois estou raciocinando que a CPI já exista. O que posso garantir é que, imediatamente depois de criada a CPI, a Oposição e o PT irão indicar os seus representantes, para que ela possa ser instalada, e trabalhar com a mesmo afinco que temos trabalhado em todas as CPIs para se investigar todos os fatos determinados, caso porventura exista, fazendo a nossa obrigação, coisa que, infelizmente, a Bancada do PFL, o Partido de V. Ex^a, não fez quando da criação da CPI das Empreiteiras,

que foi resultado de uma CPI feita pelo Congresso Nacional, quer dizer, um serviço que o Congresso Nacional começou e não terminou porque o PFL e o PSDB não indicaram os seus representantes. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Bom, o aparte de V. Ex^a ... Vamos para as coisas concretas, porque V. Ex^a divagou bastante e não chegou ao objetivo. Sinto que V. Ex^a quer assinar a CPI, mas não pode por dever partidário. Portanto, até respeito.

Mas deram a V. Ex^a informações erradas quanto a julgamentos do TST. Foram 112 mil e há 2,5 milhões lá. O que mostra a sua inutilidade.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Apenas para fazer uma correção. Esses dados que dei foram da Justiça do Trabalho como um todo; o TST recebeu 131 mil, em 1998, e julgou 101 mil. Esses dados dizem respeito ao conjunto da Justiça do Trabalho.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a veja ...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Porque não quis citar toda a estatística.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Vamos debater? V. Ex^a falou, eu falo agora.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - V. Ex^a quer ouvir a estatística completa?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Não.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Então muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Quero agora falar para responder V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Está certo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a ... Eu até dei 1 mil a mais, falei 112 e V. Ex^a falou 111. Tem lá - e quem diz é o Sr. Almir Pazzianotto, e tem aí a declaração - dois milhões e meio de processos. A cada dia estão entrando mais processos, o que significa que eles nunca vão julgar, o que mostra a inutilidade dessa Justiça do Trabalho. V. Ex^a pede o julgamento do povo sobre os políticos. Eu acho que deve ter. Eu, no meu Estado, posso dizer a V. Ex^a que estou muito bem e espero que V. Ex^a também esteja em Sergipe.

V. Ex^a não falou nas obras públicas - que nós citamos aqui - e que estão irregulares. Não falou nos processos absurdos, não falou em tudo que são fatos

concretos do discurso e que no requerimento eu limitei a poucos. V. Exª não falou em nada disso. V. Exª até gostou do discurso e agradeço a V. Exª - já é uma boa vontade - e me dá, ainda, uma segurança que para mim é muito boa que é a de que irá participar da CPI com as luzes da sua inteligência, colaborando para que apuremos tudo o que for necessário e encontremos o melhor caminho para o Judiciário, com isenção, com toda ética, dentro dos princípios, não confrontando Poderes, mas exigindo que todos os Poderes se coloquem à vista do povo brasileiro e não haja sigilo apenas para a Justiça.

Não quero ser indiscreto - e não serei - mas um colega de V. Exª me pediu que, se eu colocasse determinado fato no requerimento, o PT votaria comigo. Eu disse que colocaria, na mesma hora, com a redação que fosse feita, mas, infelizmente, no outro dia, ele trouxe a resposta da cúpula no sentido de que não poderia assinar. Mas veja V. Exª que eu estava aberto, e esse pedido era em relação ao Tribunal da Bahia, ao Eleitoral, e eu disse que assino a qualquer hora. Vamos fazer a investigação.

Dito isso a V. Exª, estou satisfeito porque vou ter um companheiro, a Casa vai ter um companheiro e V. Exª vai ver a isenção dessa CPI, V. Exª vai ver como vamos trabalhar, como vamos dar sugestões ao próprio Judiciário para se modificar e como vamos também aqui corrigir erros nossos de não votar medidas importantes, como o efeito vinculante, o caso de medidas provisórias, o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal. De modo que tudo isso vai-se fazer. Agora, saiba que, na Presidência, tenho sido rigoroso, inclusive não tenho nenhum parente em gabinete nem coisa nenhuma. E tenho até vagas no meu gabinete sem preencher desde que aqui cheguei.

O Sr. José Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SE) - Sr. Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Contanto que V. Exª seja breve.

O Sr. José Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SE) - Citado duas vezes no pronunciamento de V. Exª, a primeira nominalmente e a Segunda té devendo esclarecer todo o episódio. Em primeiro lugar, é verdade, conforme lhe relatei na segunda-feira, que quando prestei testemunho de solidariedade ao teatrólogo, um dos maiores dramaturgos brasileiros, José Celso Martinez Correia, perante a Srª Juíza, Isabel Cristina Modesto Almeida Juíza de Direito do setor de unificação de cartas precatórias criminais, ela, após a conclusão, mas publicamente, do meu depoimento, perguntou: e a CPI? E esfregou as mãos dizendo que estava aguardando com enorme interesse e torcendo mesmo que ela se desenvolvesse.

Relatei-lhe este fato quando V. Ex^a sugeriu que eu visitasse o prédio do fórum trabalhista, o que fiz na noite de segunda-feira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Que tal?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SE) - Fiquei tão impressionado quando V. Ex^a. Aliás, por inúmeras vezes, em reuniões na Comissão Mista de Orçamento, não fui favorável a que se aprovasse emendas para construção daquele edifício, porque, como diversos Parlamentares já haviam considerado - e poderia destacar, por exemplo, o Deputado Geovanni Queiroz, do Pará, que, por inúmeras vezes, observou os abusos que ali estavam sendo cometidos - observamos que o próprio Tribunal de Contas da União já havia expresso sua estranheza relativamente ao que ali se passou. E gostaria, também, de transmitir a V. Ex^a que, dentro do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição, estamos em um processo de tomada de decisão. Posso lhe dizer, com franqueza, que a minha posição no PT e no Bloco será favorável a que venhamos a apoiar a realização da CPI, porque, tendo agora conhecido os fatos determinados, considero que constitui um dever nosso como responsáveis por fiscalizar o dinheiro que nós, aqui aprovamos, que é dinheiro público, precisamos, sim, averiguar como é que eles estão sendo gastos e havendo indícios claros de irregularidades, não tenho dúvida a respeito.

Gostaria de assinalar que muitos dos problemas que V. Ex^a apontou, no noticiário, ocorrem também na nossa Casa e seria importante que tomássemos as devidas providências, inclusive com relação a esses casos, que V. Ex^a mencionou, de pessoas aprovadas num concurso para tal atividade que, depois, acabam sendo promovidas a outras. Muitas vezes isso ocorre no Legislativo e tantos outros casos que V. Ex^a sabe muito bem. Gostaria de colocar a minha preocupação com a sua declaração no sentido de que se a Justiça Trabalhista viesse a aprovar a reindexação, isso parece ter soado com uma ameaça, ou seja, em função disso é que se precisaria da CPI. Ora, há economistas, vou citar a economista Eliana Cardoso, que é muito considerada, que avaliam que não haveria uma situação de agravamento da inflação ou mesmo o caso específico do Chile onde há uma indexação com inflação baixa; não quer dizer, portanto, que a devida proteção dos salários causa necessariamente a inflação. Isso deve ser objeto de estudo, inclusive do discernimento trabalhista. Para esclarecer o episódio citado pelo Presidente da Casa, permita-me dizer que externei ao Senador Antonio Carlos Magalhães a preocupação do Partido Trabalhista, inclusive manifestada por Lula, quando estive na Bahia, na semana passada, de que se fosse para realizar algo de apuração sobre a Justiça no Brasil, dever-se-ia, na Bahia, averiguar, o que ocorreu no TRE baiano, com respeito a dificuldade, ou a negativa ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Exª quer dizer o que teria ocorrido.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - ... do TRE de não proporcionar a recontagem dos votos, uma vez que onze milhões de votos, três mil apenas de diferença, e com as diversas circunstâncias relatadas pelo Deputado Waldir Pires, consideraria de extremo bom senso que houvesse o direito de recontagem - e ele luta ainda por isso. Mencionei a V. Exª que nós do PT, provavelmente, iríamos solicitar e sugerir, e V. Exª acatou a sugestão, entretanto, expliquei-lhe que o próprio Deputado Waldir Pires considerou que, em se tratando de uma decisão do Judiciário, não caberia CPI e que é intenção dele recorrer ainda ao Supremo Tribunal Federal para que, no mérito, seja julgado o fato. Em que pese V. Exª Ter analisado no seu pronunciamento algumas decisões consideradas inadequadas, salvo engano meu, os fatos determinados que V. Exª mencionou não se referem às questões de por que os juizes decidiram de uma forma ou de outra. Então, colocaríamos aquilo se o próprio Deputado Waldir Pires considerasse como adequado. Para concluir, Sr. Presidente, da mesma maneira que V. Exª criticou o juiz "placa fria", gostaríamos que esta CPI venha a ter como papel fundamental não esconder os problemas graves que ocorrem no âmbito do Executivo e da política desenvolvida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, porque também seria de se esperar que aqui no Congresso Nacional os próprios membros do Governo fizessem críticas tão severas quanto V. Exª acaba de formular a um Ministro da Casa Civil, que usou indevidamente os aviões da FAB para as suas férias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Suplicy, por favor, colabore com a Mesa, o seu aparte já está com dez minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Será a última frase.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Mas nós temos tempo, Sr. Presidente. Esse assunto é da maior importância. Temos a tarde inteira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª falará quando lhe for concedida a palavra, Senador Pedro Simon.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - A última frase é a expectativa que tenho, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que V. Exª, na medida em nós iremos participar dessa CPI e colaborar com ela, venha também a conclamar os seus pares a assinarem os pedidos de CPI sobre fatos graves que têm ocorrido, porque, infelizmente, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso até agora, o comportamento dos parlamentares da base governista foi de negar assinaturas para criação da CPI dos empreiteiros e dos corruptores, a CPI sobre a questão da

privatização, do sistema financeiro e tantas outras. Então, queremos que, a cada vez que ocorra um fato grave e muito explicitado, que não venha a base do Governo simplesmente dizer que não quer que isso seja apurado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Vou ver, Senador Suplicy, se respondo em minuto aos seus onze.

Primeiro, o julgamento a que V. Ex^a se refere, do Deputado Waldir Pires, não foi no Tribunal de Justiça da Bahia; foi no Tribunal Eleitoral da Bahia e veio em recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, onde, por cinco a zero, foi confirmada a decisão da Bahia. V. Ex^a, a julgar mal o Tribunal baiano, está julgando mal também o Tribunal Superior Eleitoral.

Segundo, não gosto de politizar uma coisa que não é política, isso é para outra hora. Mas o Dr. Waldir Pires teve uma chance de se candidatar a Senador contra o Senador Paulo Souto e não quis. Por quê? Foi até o candidato preferido do PT, não foi o mais votado. Por quê? Isso tudo V. Ex^a não precisa me responder agora. Depois me responderá.

Terceiro, tome logo dele o compromisso de disputar conosco a próxima eleição para o Senado.

Dito isso, quero reiterar a minha estima, a minha amizade e o meu respeito pelo Senador Eduardo Suplicy, pela sua educação, pela maneira lhana com que trata todos os seus companheiros, sem abdicar nunca dos seus princípios. V. Ex^a sabe que, aqui nesta Casa, podem até se aborrecer com V. Ex^a por demorar mais ou menos, mas todos lhe querem muito bem, inclusive eu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLO MAGALHÃES (PFL - BA) - Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Em primeiro lugar, V. Ex^a deu agora uma notícia da maior importância, pois há uma especulação muito grande no sentido de que V. Ex^a está numa caminhada como candidato à Presidência da República. E o que V. Ex^a acabou de afirmar é que é candidato à reeleição a Senador pela Bahia. Esse é um fato realmente significativo, que demonstra que, ao contrário do que muita gente pensa, V. Ex^a estava nessa tese ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - E fiz proposadamente, Excelência.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - E eu entendi de propósito e quero elogiá-lo exatamente nesse sentido. V. Ex^a, que é um homem de palavra, se diz que é

candidato a Senador, é porque vai ser candidato a Senador. Não adianta o Senador Bornhausen imaginar outra coisa. Sr. Senador, V. Ex^a é Presidente desta Casa - e eu pediria ao ilustre presidente dos trabalhos, pelo amor de Deus, que tenha paciência, pois é da maior importância o que quero dizer -, e se há uma pessoa hoje que é o grande responsável pelo entendimento, pela ação do Congresso Nacional, é o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães. V. Ex^a é responsável por esta Casa e pelo Congresso. V. Ex^a está praticando hoje um ato inédito na história da República. Inédito! Houve várias CPIs e várias crises, crises graves entre Executivo e Legislativo, crise que terminaram inclusive em golpe, como o afastamento do Sr. João Goulart, ou em suicídio, como no caso do Dr. Getúlio Vargas, ou em *impeachment*, como no caso Presidente Collor. Mas nunca tivemos uma proposta que envolva esses dois poderes diferentes, o Congresso Nacional, o Senado Federal e Judiciário. Tenho certeza de que V. Ex^a está compenetrado da responsabilidade e da importância do gesto que está praticando. Se não fosse V. Ex^a que estivesse na tribuna neste momento, se tivesse V. Ex^a delegado essa missão a um liderado seu, a um colega de PFL, a um colega seu de representação para que fosse o autor desse requerimento, mesmo que V. Ex^a estivesse propugnando, debate, analisando, V. Ex^a estaria agora na Presidência e conduziria as **démarches** - V. Ex^a concordada - da delicada missão de levar adiante essa questão. Mas V. Ex^a já fica sem autoridade porque é o autor e, em sendo o autor, o Presidente do Congresso ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Se V. Ex^a quiser assinar em primeiro lugar, está dado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Então V. Ex^a poderia ter-me pedido que eu fizesse o discurso, mas V. Ex^a já o fez.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Se V. Ex^a fizesse nos meus termos ...

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Não, V. Ex^a poderia ter pedido que eu fizesse o discurso e V. Ex^a estaria na Presidência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - ... V. Ex^a faria melhor do que eu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Está no Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 146:

“Art. 146. Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes:

I - à Câmara dos Deputados;

II - às atribuições do Poder Judiciário;

III - aos Estados.

Hoje o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro deu uma declaração de que, se for convocado, não vem. Entendo que, se for instituída a CPI, a primeira pessoa a ser convocada deve ser o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Eu não admitirei, se fizer parte dessa CPI, que se convoque qualquer outro cidadão que não seja o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que está dizendo que não vem. E se ele não vier? E se ele tiver uma decisão judicial dizendo que ele não precisa vir? Estou apenas levantando algumas questões, não estou me posicionando. O discurso de V. Ex^a foi da maior importância. V. Ex^a teve a coragem de vir à tribuna e disse coisas verdadeiras e que devem ser debatidas e analisadas. É verdade, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, como bem ilustrou o Senador do PT, as pesquisas apontam que não há ninguém abaixo dos políticos, nem da área militar, nem do Judiciário. Nunca vi uma classe que estivesse mais desacreditada do que a classe política.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Eles são intocáveis, Excelência, por isso fica assim.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Eles invocam, por exemplo, um aspecto que é muito importante. A imensa maioria dos membros da Justiça são homens de bem - falo pelo Rio Grande do Sul, onde a imensa maioria é de homens de bem - e eles alegam: "Como juiz ganho R\$3.500 por mês e mais nada; não posso ter firma ou empresa e minha esposa também não. Mas, no caso dos políticos, a situação é diferente, eles podem ter empresa, fábrica, indústria, televisão ou rádio. "Enfim, podemos ter uma infinidade de ocupações que os homens da justiça não podem ter. Eles só têm o salário. É por isso que eles, permanentemente, discutem a respeito dos seus salários. De maneira que falo do fundo do coração e com a maior sinceridade: acho que temos que reunir e debater. A Exposição de V. Ex^a foi serena e tranqüila, e os fatos trazidos são da maior importância. Só não sei como vamos criar uma CPI para investigar o Poder Judiciário. Sei como isso começa e não sei como termina. É a preocupação que tenho. Quanto ao resto, felicito V. Ex^a pela coragem, pela seriedade, pela serenidade. Mas V. Ex^a há de concordar com a minha preocupação em torno desse debate, como isso vai acontecer, até porque é algo inédito. Este Brasil já teve crises e mais crises ao longo da sua história; crises de todo tipo que se possa imaginar, mas não teve uma como esta: Judiciário x Executivo. E já tem gente com medo, Sr. Presidente; tem gente com medo falando em Fumi ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Fuji ...

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Tanto não gosto que até o nome não sei direito; tenho medo até de dizer o nome!

O Legislativo já não vai indo bem. Agora vamos bater no Judiciário. Daqui a pouco um Fujimori da vida talvez seja a solução.

Sr. Presidente, eu lhe falo do fundo do coração. Digo isso a V. Ex^a, que tem sido um Presidente competente, que tem trabalhando - tenho dito isso de público - bem à frente do Congresso Nacional. Sou muito franco nesse sentido e digo publicamente o que deve ser dito. Nós, em termos de Congresso Nacional, deixamos muito a desejar. Vou apresentar uma proposta a esta Casa - não sei se ela vai assinar - que é tão importante quanto o que V. Ex^a está fazendo. Vou direto ao assunto: ocorre no Supremo Tribunal Federal. Segundo a Constituição Federal, medida provisória deve durar 30 dias. Terminado esse prazo, não há mais medida provisória. O Supremo Tribunal Federal, numa decisão - perdoe-me -, absurda, que não está na Constituição, disse que o Presidente da República pode legislar 40, 50 meses por medida provisória. Isso está acontecendo e estamos deixando. Hoje, somos um Poder de mentirinha, porque as grandes medidas são tomadas pelo Presidente da República por meio de medida provisória. Portanto, veja V. Ex^a que são coisas sérias. Para analisar o Judiciário como V. Ex^a quer, temos que ter seriedade. Felicito o pronunciamento de V. Ex^a. Esperamos que a Câmara aprove esta semana a autorização para terminar com "as gavetas" dos Parlamentares, cujos processos não são julgados, para que estejamos, como diz V. Ex^a - e eu concordo - , em condições de igualdade. A não ser pelos discursos da tribuna, a não ser pelo nosso voto, somos comuns, iguais a qualquer cidadão. Felicito V. Ex^a, mas faço-lhe um apelo: terminado o seu pronunciamento, entregue à Mesa o seu requerimento, volte à posição de Presidente do Senado e vamos tentar conversar para encontrar uma solução, para que, com a nossa responsabilidade e o nosso poder, neste momento, façamos o que seja melhor. Cumprimento V. Ex^a pela serenidade, pelo conteúdo e pela coragem do seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Senador Pedro Simon, já divergimos tanto nesta Casa e, hoje, só temos convergido. De modo que isso, para mim, é motivo também de satisfação.

Posso lhe assegurar, em primeiro lugar, que garanto que essa CPI, funcionando, não haverá confronto; haverá uma coisa digna do Congresso e à altura dos Poderes da República. Garanto que estarei à frente disso.

Por que assinei em primeiro lugar? V. Ex^a questionou. Porque é do meu hábito, Senador Pedro Simon, não fugir à responsabilidade. Seria muito pior que eu pedisse a um Senador para fazê-lo e ele tivesse até constrangimento. Eu quis

assumir a responsabilidade, mas, na hora em que for constituída, por mais difícil que pareça, deixarei de ser um signatário, ou melhor, até se tiver qualquer outro agora, deixarei de ser o primeiro signatário para ser o Presidente do Senado e do Congresso.

Com essa responsabilidade é que a CPI vai-se reunir e vai encontrar soluções, com o brilho da sua inteligência, inclusive, colaborando. Quero muito bem dizer isso a V. Ex^a.

Agora, quanto às medidas provisórias, o Senador José Fogaça fez um grande trabalho. Foi para a Câmara dos Deputados; a Câmara não votou. Peço isso porque é uma usurpação do direito de legislar, que é nosso, pelo Poder Executivo. E com o parecer do Senador José Fogaça, isso fica extremamente limitado, e nós não teremos usurpado esse direito, que é nosso.

Quanto à atribuição que V. Ex^a leu no art. 146, estou com os pareceres dos juristas, inclusive decisão do Supremo, permitido debates sobre questões até mesmo afins da CPI. Tenho aqui, inclusive, um jurista de Pernambuco, Pinto Ferreira, e há outros que apresentaram pareceres e decisões, inclusive da Suprema Corte.

Agora, não leve a mal. O que não quero é que se diga por aí que não se pode porque vamos entrar nas atribuições da Justiça. Não vamos, porque superfaturar, roubar, morosidade não são atribuições da Justiça; são negociações da Justiça. Então, não estaremos entrando nas atribuições do Poder Judiciário, porque é isso que queremos combater. Não são as suas atribuições, são as suas mazelas que ficariam manchando as atribuições.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Sr. Presidente, eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a mencionou, no seu pronunciamento, que há pessoas bem-intencionadas tentando estabelecer o contraditório com relação a sua proposta. Confesso que tenho buscado, de forma modesta e singela, ser uma dessas vozes. Mas também não posso deixar de reconhecer a importância do gesto de V. Ex^a, a iniciativa, a coragem, a determinação, a disposição para esclarecer esses fatos mencionados e outros que certamente surgirão no decorrer da CPI com o objetivo de melhorar o desempenho do Poder Judiciário no nosso País. Recentemente, V. Ex^a recebeu no gabinete a visita do

Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT na Câmara, que lhe propôs que a CPI fosse de natureza mista; fosse uma CPI com membros do Senado e da Câmara. V. Ex^a chegou a mencionar nesta Casa que via como positiva essa proposta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Vejo!

O Sr. **Sebastião Rocha** (Bloco/PDT - AP) - Preliminarmente, seria até favorável a essa proposta. Então, Senador Antonio Carlos Magalhães, que está na tribuna, a motivação que me leva a fazer esta conclamação, para que, de forma convincente, apoie a CPI mista, é no sentido de que, dentre os fatos elencados no seu requerimento, há, por exemplo, o superfaturamento de obras públicas. E quem vota o Orçamento no Congresso Nacional? São as duas Casas; é uma comissão mista de Senadores e Deputados Federais que o aprovam. Por outro lado, vejo que o assunto referente à Justiça não diz respeito apenas ao Senado, como era o caso, por exemplo, da CPI dos Precatórios, que examinava as faltas graves dos Governos estaduais e municipais, atribuição esta específica do Senado Federal. Também vejo, Senador, que as leis que dizem respeito ao Judiciário são elaborados pelo Congresso Nacional, pelo conjunto das duas Casas. Daí a questão do efeito vinculante, que foi aprovado no Senado e, até hoje, não foi votado na Câmara. Por último, há também uma preocupação de minha parte, no sentido de tentar descaracterizar aquilo que V. Ex^a mencionou no seu discurso de maledicências, de que a motivação para a CPI poderia ser de natureza pessoal ou de grupos de Senadores insatisfeitos com a Justiça. Penso que a CPI mista acabaria de uma vez com essa tese. Creio também que V. Ex^a dispõe de um grande apoio na Câmara dos Deputados, a presença maciça de Deputados do PFL, por exemplo, do PSDB. Até o Líder do PFL esteve aqui, o Deputado Inocêncio Oliveira. Portanto, não vejo qualquer dificuldade em V. Ex^a colaborar no sentido de que esta CPI seja mista. É esse o apelo que faço a V. Ex^a e gostaria de ouvir a sua opinião sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Antonio Carlos Magalhães, permita-me. Eu gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores, no sentido de, depois dos apartes longos que ouvimos, que S. Ex^{as} se atenham ao tempo de dois minutos permitidos para os apartes, a fim de que possa dar a todos a oportunidades de se manifestar, considerando que há outros Senadores inscritos, inclusive o Senador Roberto Freire, que pretende fazer um discurso contraditório em relação ao discurso do Presidente Antonio Carlos Magalhães.

V. Ex^a tem a palavra, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Bom, em primeiro lugar, tenho interesse em ouvir os apartes e vou ouvi-los. Não quero prejudicar o

Senador Roberto Freire. O meu interesse maior é justamente ter os Senadores presentes para que possam assinar o meu requerimento, porque, se demorar muito, S. Ex^{as} saem e não assinam o requerimento. De maneira que esse é o meu maior interesse.

Então, vou responder ao Senador Sebastião Rocha.

Combinei com o líder do seu partido na Câmara, o Deputado Miro Teixeira, que nós faríamos os pedidos de CPI independentes, depois, então, veríamos a possibilidade de unir as duas propostas, para fazermos uma comissão mista.

De modo que está é a resposta que tenho a dar a V. Ex^a. No momento, vou cuidar deste. Confirmando todas as suas declarações, no sentido de, se possível, fazer a CPI mista, porque, para isto, é preciso ter a garantia do Deputado Miro Teixeira, que acontecerá na outra Casa do Congresso.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Com prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Senador Antonio Carlos Magalhães, para falar pela liderança do PFL, nosso partido, aqui deveria estar o Senador Hugo Napoleão, que, por questões de saúde, não pôde estar presente. Todavia, S. Ex^a recomendou-me que dissesse da solidariedade de seus companheiros do PFL à sua iniciativa. A aspiração de justiça, o desejo de justiça esteve presente em todas as épocas e em todas as civilizações. Sócrates falava no justo agir e no reto pensar dos juizes. Esta é a aspiração que temos, todos nós, do que seja justiça. V. Ex^a em nenhum momento vergastou o Poder Judiciário, em nenhum instante relatou contra desvios de membros do Poder Judiciário. Até enalteceu a Justiça de nosso País, no que tem a nossa completa solidariedade. O Poder Judiciário merece o nosso respeito e a nossa admiração. Devemos admitir que o Poder Judiciário não tem sido desembaraçado na prestação Jurisdicional, no que também não lhe cabe a culpa exclusiva. O Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Poder Executivo precisam implementar a justiça dos meios e dos mecanismos, para que seja rápida na prestação jurisdicional. V. Ex^a mencionou fatos determinados, algo que nós, políticos, e a sociedade pedíamos que V. Ex^a fizesse na apresentação de seu requerimento de constituição da CPI. Pois os fatos determinados foram apresentados e sobre eles a CPI a ser constituída, seguramente, vai se debruçar. Portanto, reitero a solidariedade do PFL à iniciativa de V. Ex^a

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Muito obrigado a V. Ex^a., meu prezado Líder do PFL.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Permite V. Ex^a um aparte.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Como prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Senador Antonio Carlos Magalhães, no início, titubeei sobre se minha posição seria ou não de apoio a essa Comissão Parlamentar de Inquérito. Hoje, não tenho nenhuma dúvida, nem quanto a sua legitimidade, nem quanto a sua adequação jurídica e nem quando a sua necessidade. Fico extremamente contente de ser Senador no momento em que o Congresso Nacional, por meio do Senado, discute o serviço judiciário no País. Quebrou-se um tabu, realiza-se uma utopia, e, afina, o progresso não é nada mais do que a realização das utopias e a quebra dos tabus. Poder Judiciário ou serviço judiciário? A Constituição diz que todos os poderes emanam do povo e em seu nome serão exercidos. Não se acessa um Poder apenas pelo concurso público. Serviço judiciário dá tranquilidade ao país se tiver credibilidade. Está faltando credibilidade ao conjunto, embora comungue da opinião daqueles que pensam que a maioria absoluta dos magistrados é composta de gente séria e competente. Mas temos problemas, por exemplo, quanto ao ingresso por concurso público com prova oral, instrumento básico de corrupção em todos os concursos, que levam a qualidade a diferentes categorias de servidores. Temos problemas sérios quanto à impossibilidade da imputação criminal e à responsabilização de juizes que se excedem, que abusam, realmente, das suas prerrogativas na prolação de uma sentença. Não há qualquer invasão de atribuições do Poder Judiciário quanto a CPI se instala, porque a CPI caracteriza-se por se assemelhar a um inquérito judicial. Podemos convocar testemunhas, trazê-las, sim, sob vara, se resistirem à convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas não podemos invadir qualquer atribuição do Poder Judiciário, porque a CPI não julga. A CPI termina como relatório, que é um parecer que se destina a ser remetido ao Ministério Público, se for o caso, mas, fundamentalmente, se destina a própria função precípua do Congresso Nacional, que é elaborar leis. Nós deveremos modificar legislações. É evidente que o serviço judiciário nacional tem problemas salariais seríssimos. Mas junto com problemas salariais existem as vinculações do funcionalismo do serviço judiciário ao salário dos juizes, que praticamente inviabilizam a possibilidade de o juiz ter o salário que lhe garanta a independência. Então, congratulo-me com V. Ex^a pela abertura dessa discussão. Não acredito, embora a minha satisfação seja grande, que essa seja a maior conquista do Congresso Nacional: viabilizar uma CPI sobre o Poder Judiciário. Temos muitas mazelas. Não reivindico nem para mim nem para o Senado a perfeição. A maioria do governo tem impedido CPIs importantes. A CPI, por exemplo, das Pesquisas

Eleitorais, foi frustrada no processo. Talvez consigamos reinstalá-la. Mas, acima de tudo, Senador Antonio Carlos Magalhães, as CPIs, com as prerrogativas regimentais e constitucionais, devem ser consideradas instrumentos corriqueiros de análise do Legislativo sob questões para as quais, sem a CPI, não conseguiríamos aprofundar nada. E eu faço aqui um apelo. Que não venham ao Senado da República apenas os caminhões de denúncias, grande parte delas não fundamentadas e sem razão, produto de interesse contrariados. Mas que o Senado, o Congresso Nacional se abra para receber de juizes que participam desse processo judicial muito de perto sugestões, e que o fim desse processo seja efetivamente o aperfeiçoamento do Judiciário e a nossa prestação jurisdicional, a nossa prestação como mandatários do povo, como parlamentares, na modificação e na elaboração de novas e corretivas legislações. Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Roberto Requião., o seu aparte sempre com muita objetividade e inteligência. Constituída essa CPI, sei que V. Ex^a também emprestará o seu apoio, mas, sobretudo, a sua presença, que é sempre importante para o bom andamento das CPIs nesta Casa.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB - GO) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB - GO) - Senador Antonio Carlos Magalhães, pior que a maldade dos maus é o cansaço dos bons. E V. Ex^a, demonstra, nesta manhã histórica, que está revigorado, que está animado, que não cansa de procurar novos caminhos para as nossas instituições, para o nosso povo e para o nosso País. Como um dos mais novos e, talvez, o mais humildes de todos os Senadores aqui presentes, acompanhei atentamente todos os argumentos aqui expendidos. Não vi qualquer um que não justificasse a CPI do Judiciário. Alguns argumentaram que existe no Poder Executivo, que existem erros no Poder Legislativo, e sei que eles os têm e precisamos corrigi-los, mas um erro não justifica o outro; erros em um Poder não justificam erros em outros Poderes. Precisamos procurar corrigir, em todos os poderes, os erros porventura existentes em cada um deles. Se aqui não estamos votando tudo que precisávamos votar no momento adequado, vamos passar a fazê-lo. Fomos eleitos para isso, fomos eleitos para abrir caminhos, para melhorar a vida do povo brasileiro, para corrigir o que está errado. No entanto, se existem fatos concretos já denunciados, não entendo por que não investigá-los, se é que temos essa prerrogativa. Portanto, fui o primeiro a assinar e assinarei tantos quantos requerimentos para CPIs vierem,

com fatos determinados, com fatos concretos, com fatos que realmente mereçam ser investigados. Sou contra a imunidade parlamentar e já disse isso no meu primeiro pronunciamento. Penso que ninguém pode ficar escudado em imunidade para proteger erros de forma que assinei e assino tantas quantas CPIs aparecem aqui para apurar a verdade dos fatos. Entendo que o Poder Judiciário, no que diz respeito à administração, às falcatruas, aos erros, precisa ser investigado. Assim, quero cumprimentá-lo por essa iniciativa. É uma manhã histórica. Creio que temos muito a oferecer a este País e ao povo brasileiro. Precisamos ter coragem e V. Exª demonstrou ter essa coragem cívica, essa coragem moral para mexer na feridas importantes que precisam ser mexidas neste País. Quero congratular-me com V. Exª e dizer que estarei sempre ao lado da verdade para apurar todos os problemas errados que tivermos. Quero dizer, com muito respeito, porque é um ídolo o Senador Pedro Simon, que tenho muito modo da fujimorização neste País. Se deixarmos as instituições apodrecerem, se permitirmos que os erros continuem nas instituições brasileiras, aí, sim, poderá acontecer a fujimorização no Brasil, poderá acontecer o descrédito total do povo brasileiro frente ao Judiciário, ao Executivo e ao Legislativo. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Quero agradecer a V. Exª, Senador Maguito Vilela, porque, desde que aqui chegou, V. Exª tem-me estimulado com sua palavra e sua amizade.

Ontem mesmo, vimos o Senador Iris Rezende ser vítima de juizes e procuradores que não têm o sentido do dever e, sim, o sentido de prejudicar politicamente as pessoas. Inclusive, o fato de um juiz dizer que o presidente de um tribunal retirou-lhe o meio de fazer sentença e não dizer qual foi é um fato gravíssimo que deve ser apurado. As coisas, inclusive no seu Estado, começam a se modificar porque a justiça começa a aparecer como causadora dos problemas existentes lá. Daí por que contei, desde o primeiro minuto, com a bancada de Goiás no sentido de me apoiar nessa luta, que não é de Goiás, não é da Bahia, é do Brasil, em favor de uma justiça séria, digna, como merecedores.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Exª, Senadora Heloisa Helena, com a permissão do orador que está na tribuna.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, compreendo que o tema é extremamente importante e que existem dificuldades porque muitos Senadores querem apartear S. Exª, mas solicito-me que possamos escutar outros Senadores que também querem falar sobre o mesmo tema. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Com a permissão do orador, quero esclarecer à Casa que, realmente, a Mesa está permitindo que o limite regimental seja amplamente ultrapassado. Desejava, entretanto, pedir a atenção da Casa para o seguinte: em certas situações isso tem ocorrido, no Senado Federal, como ocorreu no dia de ontem, quando o eminente Senador Iris Rezende ocupou a tribuna pela Liderança do seu Partido - deveria Ter permanecido ali por 20 minutos - e, dada a importância do assunto para S. Ex^a e para o Senado Federal, o Presidente da Mesa, Senador Antonio Carlos Magalhães, permitiu-lhe lá permanecer pelo tempo necessário. S. Ex^a ficou 1h40min. Na tribuna.

Entendo que se está discutindo um assunto também importante para o Senado Federal e gostaria apenas de pedir ao Plenário que compreendesse não se tratar somente do orador ou da mesa, porque alguns dos nobres Colegas têm, como foi o caso dos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, proferido apartes de mais de dez minutos.

De maneira que V. Ex^a continua na tribuna, Sr. Presidente.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, quero esclarecer apenas um aspecto: não vamos fugir do tema e o contraditório é fundamental. Os apartes que estamos ouvindo são a favor da tese expendida pelo nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Se usássemos o Regimento, esses apartes poderiam ser contraditórios, inclusive a outras posições. Não se está fugindo do tema, mas, desrespeitando-se o Regimento dessa forma, evidentemente fica-se sem o contraditório.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A participação do Plenário significa a sua aprovação ao prosseguimento do debate e à permanência do Senador na Tribuna.

Senador Roberto Freire, eu apenas gostaria de lhe esclarecer que não posso decidir se vai haver o contraditório, porque eu teria que perguntar a cada Senador qual será o tem sobre o qual irá falar.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PR) - Não é isso. V. Ex^a está querendo confundir. O que eu estou querendo é que o Regimento seja observada. O assunto é importante, deve existir liberalidade, mas não se pode ter isso a que aqui estamos assistindo, que é a impossibilidade de uma contradição, em tese, à questão da CPI. Se fosse aplicado o Regimento, esses apartes, favoráveis ou não,

poderiam ser dados em outros momentos, porque o tema continuará sendo discutido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, muito obrigado pela colaboração de V. Ex^a, mas se permitirmos, agora, que o orador prossiga, mas rapidamente encerraremos o seu discurso. De forma que eu asseguro a palavra ao orador.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB - PA) - Senador Antonio Carlos Magalhães, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço o aparte do Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB - PA) - Senador Antonio Carlos, em primeiro lugar, desejo cumprimentar V. Ex^a pelo entusiasmo com que continua a fazer a vida pública, pelo entusiasmo com que exerce o seu mandato de Senador e por ter, evidentemente, trazido um tema da maior importância, que é o relativo à atividade do Poder Judiciário do Brasil. As considerações que V. Ex^a, neste dia, traz ao Senado merecem toda a nossa atenção. A Bancada do PMDB vai se reunir, até porque ficou acertado desta forma, para decidir qual o encaminhamento a respeito dessa questão. Não posso eu, na condição de Líder do Partido, fugir desse debate para dizer, desde logo, que continuo com dúvidas no que diz respeito à questão jurídica, mas não tenho dúvida alguma em relação à questão política. Estamos a tratar de um outro Poder da República, mas não podemos desconhecer, neste momento, que esse assunto está sendo tratado, trazido pelo Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal. Politicamente, também, não podemos desconhecer que este debate, a partir de agora e já até antes, ganha a opinião pública. Ficar com a interpretação jurídico-constitucional, no meu entendimento, é abstrair a importância política da análise desse episódio. Por isso mesmo, e com esta orientação, presidirei, logo mais, uma reunião da Bancada do PMDB no Senado. Quero, portanto, cumprimentar V. Ex^a pelo tema que traz: a morosidade da Justiça. As denúncias que V. Ex^a trouxe à Tribuna, todas elas, são relevantes e merecem, politicamente, a análise e a consideração do Senado Federal neste momento. Torna-se, de certa forma, irrecusável a CPI que V. Ex^a propõe; torna-se politicamente irrecuzável. V. Ex^a traz denúncias. A opinião pública dos País está a nos assistir e haverá de indagar a cada um de nós: por que não apurar? Neste momento em que anuncio a reunião da minha Bancada, até porque sou cobrado pelos Senadores sobre esse compromisso, quero dizer que, aproveitando o momento em que V. Ex^a deseja com toda sinceridade que o Poder Judiciário, depois disso, possa ter melhores caminhos, o PMDB reapresentará requerimento para a CPI do sistema financeiro nacional. E espero

contar com o apoio de V. Ex^a e dos demais Senadores. Os jornais estão a publicar que os bancos que foram desnacionalizados no Brasil acabam de remeter mais de 2/3 dos recursos auferidos única e exclusivamente à compra de títulos do Governo e não à aplicação em crédito no País. Os bancos ganharam. No mês de Janeiro, os bancos apresentaram ganhos - e mostram balanços - que nunca haviam obtido. Isso também é um escândalo. E esse escândalo permanece. A Bancada do PMDB reivindica, nesta hora, o apoio e também a solidariedade para o sistema financeiros nacional. Garanto ao Senador Pedro Simon: o PMDB rerepresentará a CPI dos empreiteiros, resultante da Comissão Parlamentar de Inquérito do PC Farias, que ficou em aberto. Conto com o apoio de V. Ex^a e quero contar com o apoio do Senado, para que possamos promover essas duas outras CPIs.

Então Senador Antonio Carlos, é com este sentimento que vou à reunião do meu partido: vou dizer que se o Poder Judiciário merece o respeito, V. Ex^a também o merece, como Presidente da Casa. Considero politicamente irrecusável a instalação da CPI. Espero contar com o apoio e o prestígio de V. Ex^a e da Casa com relação as outras duas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Agradeço o aparte do nobre Presidente e líder do PMDB, e a colocação que faz sobre o problema. Devo dizer que a lucidez é um forte do Senador Jader Barbalho. Mas ele está se tornando agora tão hábil quanto lúcido no sentido da habilidade de conduzir as questões. E o seu aparte é uma demonstração disso.

Quero agradecer e dizer que colaborei naquilo que puder no sentido de cada vez mais fortalecer o Congresso Nacional nas investigações que forem necessários no âmbito do Legislativos, do Executivo ou do Judiciário. Seja como for, quero agradecer a V. Ex^a o seu aparte e cantar loas à sua habilidade.

Senadora Marina da Silva, V. Ex^a tem o aparte.

A Sr^a Marina da Silva (Bloco/AC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Antonio Carlos Magalhães, a discussão que se está fazendo nesta tarde tem importância muito grande, até porque há houve outras neste plenário sobre temas muito importantes, abordando casos de corrupção, de desvio de função nos diferentes Poderes da República. O que V. Ex^a está trazendo aqui são denúncias gravíssimas que envolvem o Poder Judiciário. No entanto, acho que para o bem da Casa é fundamental que tentemos resolver alguns questionamentos. O primeiro deles é a autonomia dos Poderes. Aqui, faço uma breve referência ao fato de que a nossa Casa, o Congresso Nacional, assim como muito bem falou o Senador Dutra, também exhibe percentuais de pesquisa de opinião muito baixos em relação a sua credibilidade. Com certeza isso ocorre em função de fatos como:

vendas de voto, envolvimento de pessoas do Congresso até em assassinatos, formação de quadrilhas - como sabemos, existem pessoas no Congresso que estão envolvidas em esquadrão da morte. No entanto, o Poder Legislativo, que tem a função de limpar dos seus quadros esses tipo de denúncia, esses tipos de pessoas, não tem cumprimento suas prerrogativas. Quero dizer que o Poder Judiciário poderia, se tivesse autonomia, intervir no Legislativo para esclarecer determinados casos comprovadamente desastrosos dos quais se tem conhecimento. No entanto, só o faz se tiver a nossa autorização. Essa, infelizmente para alguns casos, ano após ano, não é dada, sob argumento da imunidade parlamentar e, às vezes, da conivência de muitos, não de todos - não é o caso de V. Ex^a no entanto, no caso do Judiciário, está-se dando uma interferência direta do Legislativo. Se o Poder Judiciário não pode agir nos quadros do Legislativo, se não pode apurar denúncias que estão sendo postas pela sociedade reiteradas vezes, é bom que reconheçamos que nesse caso estamos fazendo exatamente o contrário. Quero dizer também Senador Antonio Carlos Magalhães, que a minha posição é a de vermos, à luz da Constituição, à Luz da necessidade da investigação dos fatos, como fazer não criarmos uma crise no estado de direito. Levemos em conta a tese levantada pelo Senador Pedro Simon: e se alguém recorrer da decisão do Congresso? Suponhamos que o Superior Tribunal de Justiça diga que CPI não vale, o quer iremos fazer? Se o juiz do Rio de Janeiro não quiser comparecer, ele virá aqui sob o mando da Justiça? Virá aqui escoltado pela Polícia? Teríamos condições de fazê-lo? Todos esses questionamentos temos que fazer no momento em que estamos discutindo a CPI, para que ela não seja puramente um instrumento de fazer política para a opinião pública, mas que constitucionalmente, do ponto de vista prático, ela possa viabilizar-se, sem levar a uma crise dos poderes. Acho que é uma situação de dificuldade, até porque existem outras CPIs que podem e devem ser requeridas e aprovadas aqui para investigar casos tão graves quanto este. Digo mais: é ótimo que isso aconteça - vamos lutar por isso -, mas os fatos expostos aqui, de tamanha gravidade, indicam, no mínimo, uma omissão do Ministério Público. Aí poderíamos ampliar a nossa CPI para aquelas que teriam obrigações de investigar os casos que aqui estão sendo apresentados.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB - PE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Com a palavra o Senador Carlos Wilson. Posteriormente, o Senador Álvaro Dias.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB - PE) - Senador Antônio Carlos, antes de tudo eu gostaria de parabenizá-lo pela iniciativa de apresentar a CPI do Judiciário. Eu já assinei o requerimento de sua instalação, como também o fiz em relação à CPI

das privatizações e das empreiteiras. Então, numa hora em que V. Ex^a, com muita coragem, apresenta a formação da CPI do Judiciário, acho que estamos iniciando o debate. É muito importante que se abra o debate nesta Casa. Quando se constituiu uma CPI sabe-se que, por mais rico que tenha sido, o discurso do Senado Antônio Carlos é apenas uma pontinha do que vai aparecer no final dos resultados da CPI. Sabemos sempre como começa uma CPI, nunca sabemos como vai terminar. Se existe uma virtude maior por parte do Congresso Nacional, é saber da responsabilidade que temos em apoiar a formação da CPI encaminhada pelo Senador Antonio Carlos. Fatos gritantes aconteceram neste País. Lembrei-me agora, e há pouco conversava com o Senador Romero Jucá, da advogada do INSS, a senhora Georgina Freitas, que desviou US\$112 milhões. Está presa, mas constantemente vem dizendo que não ficou com esses US\$112 milhões, que esse dinheiro foi repartido, dividido com parte do Judiciário. Também quero externar a minha confiança e a minha certeza de que a maioria, a grande maioria do Judiciário é composta de gente honesta. Em meu Estado, o Pernambuco, foram citadas obras faraônicas. Ainda assim, tenho certeza de que a magistratura do meu Estado, na sua grande maioria, é composta de gente séria. Quero exatamente que apareçam, para que, na verdade, essa minoria de errados não venham a contaminar todo o Judiciário do meu País. Da mesma maneira, quero falar sobre a questão do Poder Legislativo. Sempre se fala das nossas mazelas, que estão todos os dias na imprensa nacional. Se elas existem, por que cada Parlamentar que as conhece não tem a coragem de vir à tribuna para denunciá-las? Se existe nepotismo - não quero aqui ser melhor do que ninguém -, se, em meu gabinete, não há nenhum parente meu nomeado, por que vou se nivelado àqueles que nomeiam parentes em seus gabinetes? Que se tenha coragem de dizer exatamente onde se encontram os erros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Já tivemos a coragem de cassar o Presidente da Câmara dos Deputados, e, nem por isso, aquela Casa foi fechada. Muito pelo contrário, aquele foi o momento em que a Câmara mais cresceu perante a opinião pública do nosso País. Quero encerrar o meu aparte para cumprir o Regimento, mas quero parabenizar V. Ex^a dizendo que, com muita honra, assinei o requerimento de constituição da CPI do Judiciário, encabeçado por V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. V. Ex^a, mais do que ninguém, sabe do apreço fraterno que lhe dedico. Daí por que contar com sua solidariedade nesta hora é muito importante para mim. Quero dizer a V. Ex^a que saberei honrar a sua confiança, como até aqui tenho feito.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB-PR) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB - PR) - Senador Antônio Carlos Magalhães, a decisão política - V. Ex^a sabe disso - é consciente, madura e responsável quando ouve "a voz das ruas". V. Ex^a, neste momento, interpreta a aspiração da sociedade, que quer ver sacudidas as estruturas arcaicas deste País, a começar, sim, pelo Judiciário, porque até aqui este foi templo intocável de vestais, passando - é claro - pelo Executivo de reformas tímidas que não convencem e, naturalmente, chegando ao Legislativo. Louvo o zelo de V. Ex^a, retratado no discurso, no que diz respeito á necessária preservação da instituição do Poder Judiciário.. Louvo a inteligência de V. Ex^a quando cuida de não invadir competência, quando trata de respeitar a atribuição imanente do Poder Judiciário e quando apresenta, responsabilmente, fatos determinados que justificam a instalação dessa CPI. O mais importante - percebi também no discurso de V. Ex^a isso - não é a seleção das mazelas do Poder Judiciário, não é a exposição diante da Nação de todos os males, irregularidades e pecados cometidos pelo Poder Judiciário, mas é a abertura de um caminho para a elaboração de um modelo de judiciário exigido pela Nação brasileira. A meu ver, o mais importante, nessa iniciativa do Sr. Presidente Antônio Carlos Magalhães, não é a investigação; é mais importante o fato de que, com essa CPI, a reforma do judiciário é irreversível. Não há como protelar essa reforma e essa passa a ser uma responsabilidade prioritária do Senado da República e do Congresso Nacional. É claro que, para que possa ter autoridade maior na discussão e na proposta de uma reforma do Judiciário, esta Casa deve também cuidar de reformar o Legislativo. Sem dúvida, a Nação também aguarda uma reforma do poder Legislativo no que diz respeito à representatividade, às questões de natureza ética, etc. Sr. Presidente, atrevo-me a sugerir, brevemente, em algumas semanas, alguns pontos, para que possamos começar a discutir também a reforma do Poder Legislativo, afim de que possamos ter autoridade na discussão da reforma do Poder Judiciário. Parabéns a V. Ex^a, porque, sem dúvida, faz com que o Parlamento brasileiro viva agora um momento histórico, pelo fato de acabarmos com o tabu histórico de considerar o Judiciário templo de vestais e pelo fato de nos permitir, neste momento, discutir a reforma dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, enfim, a organização do nosso País, que é extremamente desorganizado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é uma pessoa que admiro há muito tempo. Considero V. Ex^a um grande líder no seu Estado. O Senador Roberto Requião está dizendo que V. Ex^a é o segundo grande líder. Sendo o segundo ou o primeiro líder, V. Ex^a é uma voz

altamente competente, e quem reconhece isso sou eu, o Senador Roberto Requião e o Paraná. Todos nós reconhecemos isso.

Ontem, lamentei o fato de V. Ex^a ter feito um discurso tão importante no início da noite e não ter sido ouvido pelos seus colegas. V. Ex^a realmente é um Senador brilhante. Devo dizer que V. Ex^a não ficou aqui desguarnecido, porque o Senador Osmar Dias honrou como ninguém o mandato de Senador do Paraná.

O Sr. Luiz Otávio (PPB-PA) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (PPB-PA) - Senador Antônio Carlos Magalhães, honrado Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, V. Ex^a aborda hoje um assunto de extrema relevância e, com certeza, conta com o apoio da grande maioria desta Casa, inclusive com o meu. Serei breve até mesmo para dar oportunidade ao Senador Roberto Freire de falar. S. Ex^a, inclusive, já está nervoso, porque ainda não teve oportunidade de se pronunciar. Quero falar não só sobre a relevância do assunto e sobre o meu apoio, mas também sobre a forma cuidadosa com que V. Ex^a se referiu aos magistrados sérios e honrados, que são a grande maioria do Poder Judiciário. Porém, essa minoria, que traz essa mancha para o Poder Judiciário, que é tão importante para o nosso País, realmente temos de extirpá-la do nosso convívio e do convívio do povo brasileiro. Muito obrigado.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Senador Antônio Carlos Magalhães, desejo apenas explicar que não estou nervoso. Estou apenas cobrando da Mesa um mínimo de respeito ao Regimento. É claro que a Mesa deveria ter a liberalidade de dar a V. Ex^a um tempo infinitamente maior do que o garantido pelo Regimento, até mesmo pela relevância do tema. Mas é apenas isso. Não há nenhum nervosismo. O Senador Luiz Otávio pode ficar tranqüilo, porque tranqüilo estou também.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, V. Ex^a, com coragem e destemor, expõe fatos graves que ocorrem no âmbito do Poder Judiciário e, com determinação, requer providência de parte do Poder Legislativo. Mas que uma investigação desses fatos que já são conhecidos; mais que a punição que a CPI não tem nenhuma competência de impor - mas tem um

poder de persuasão que leva ao escárnio ou, às vezes, à execração pública - mais do que isso, se pensarmos no funcionamento da Justiça brasileira, é necessário pensarmos também no tripé composto pelo Poder Judiciário, pela Advocacia e pela Ordem dos Advogados do Brasil, porque não se pode pensar no exercício da justiça sem a participação do advogado e do Ministério Público. Se não buscarmos legislar sobre esses três temas para aperfeiçoar o funcionamento da Justiça, tudo será em vão. Tenho dito que, no desmonte que se fez no Estado brasileiro, o Estado e, sobretudo, a União estiveram indefesos, durante mais de dois anos, até implantação da Advocacia-Geral da União. Nesse período, as indenizações as sentenças foram vultosas e impagáveis e cresceram ao bel-prazer das partes contrárias. Como não houve contraditório, o des zelo em algumas circunstâncias fez com que, na União e, sobretudo, nas autarquias públicas federais e estaduais, essas dívidas alcançassem cifras astronômicas. Por isso, nobre Presidente, essa CPI, além de apurar esses fatos, que já são do conhecimento público - e a execração pública já é uma punição efetiva e concreta - temos de pensar em orientar esses três pontos para o funcionamento da justiça, buscar a modificação não apenas da reforma do Poder Judiciário, mas desses outros pontos, desses outros dois setores, para buscar a ética, na advocacia e, sobretudo, o funcionamento, o cumprimento do dever no Ministério Público, seja federal, seja nos Estados, seja nos Municípios, porque só assim, com a responsabilização dos atos, responsabilização efetiva, poderemos construir uma justiça justa, eficiente e rápida. Fora disso, tudo é ilusão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Com a permissão de V. Ex^a Senador Antônio Carlos Magalhães, quero fazer um apelo à Casa.

O Senador Antônio Carlos Magalhães já está homenageado por todas as correntes partidárias. Eu gostaria de fazer um apelo à Casa para que realmente permita o encerramento do seu discurso, porque já estamos a poucos minutos do término do horário regimental para toda a sessão. Dessa forma, apelo à Casa no sentido de que compreenda a dificuldade em que me encontro para exercer a Presidência dos trabalhos no dia de hoje.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB - PB) - Sr. Presidente, pediria que V. Ex^a, nessa sua sugestão, apenas citasse o nome daqueles que ainda gostariam de se manifestar e encerrasse a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A concessão de apartes é um privilégio do orador. Estou fazendo um apelo aos Srs. Senadores e restituo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães.

A Srª Marluce Pinto (PMDB - RR) - Senador Antônio Carlos Magalhães, V. Exª me concede um aparte.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço a nobre Senadora Marluce Pinto.

A Srª Marluce Pinto (PMDB - RR) - Nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, quero, primeiramente, agradecer a V. Exª por ter-me concedido o prazer e a honra de aparteá-lo num momento tão importante da vida política nacional. Só uma pessoa de muita coragem entraria com o requerimento para constituir uma CPI do Poder Judiciário. Com as minhas palavras não quero dizer que o Poder Judiciário tenha de ser investigado na sua totalidade. Quero repetir o que muitos já falaram: o Poder Judiciário existem, na sua grande maioria, homens e mulheres que agem com lisura, mas, realmente, uns poucos precisam ser investigados, como também no nosso Poder Legislativo e no Poder Executivo. Tenho certeza de que, com a iniciativa de V. Exª, os outros Poderes também irão passar por uma grande reforma. É preciso que nesta nação, principalmente nós do Poder Legislativo, possamos mostrar ao povo brasileiro que doravante todas as irregularidades que venham a surgir no nosso País, sejam elas praticadas por qualquer dos poderes, tenham realmente uma CPI ou uma medida bastante firme para que possam ser punidos os culpados. Da maneira como está acontecendo no momento é até desestimulante para os políticos sérios continuarem atuando na vida política do nosso país. E vai servir de exemplo, meu nobre Senador, para os estudantes universitários, principalmente para os que estão cursando a Faculdade de Direito, porque já ouvi de muitos que se sentem desestimulados pelo que ocorre no Brasil, e citam muito o nosso Poder Legislativo. Então, hoje eles vão ter consciência de que existem pessoa de coragem, porque a CPI vai atuar primeiro no poder Judiciário, até porque é o Poder que pode julgar, é quem julgar as ações daqueles que não respeitam as leis. V. Exª está muito certo. E considerando que essa iniciativa partiu do Presidente do Senado, de um homem que tem a experiência política de V. Exª, que já vem há muitos e muitos anos ocupando não só cargos do poder Executivo, como também no Poder Legislativo, esta CPI vai moralizar não só o Poder Judiciário como todos os Poderes do nosso País. Muito obrigada.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Exª, Senadora Marluce, tem absoluta razão, o propósito é este: livramos qualquer dos Podres da crise moral, porque essa, sim, destrói, inevitavelmente, qualquer um dos Poderes da República. E V. Exª ainda tem muita razão quando acha que temos de dar exemplo de trabalho, eficiência e correção à juventude, para que ela não seja desestimulada, inclusive a participara da atividade política.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB - DF) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço o Senador Luiz Estevão.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB - DF) - Sr. Presidente, nobre Presidente desta Casa, Senador Antônio Carlos Magalhães, assinei o requerimento de constituição da CPI e o fiz com muita satisfação por entender que esta Comissão Parlamentar de Inquérito pode, e muito, contribuir, antes de mais nada, para o aperfeiçoamento do poder Judiciário em nosso País. Lembro aqui a oportuna intervenção do Senador Roberto Requião, quando afirma que o poder Judiciário não é apenas um poder. Além de Poder, é um serviço à disposição do cidadão, serviço esse indispensável à plenitude da sua cidadania. Muitos dizem que os poderes Legislativo e Executivo também têm suas mazelas. É verdade. Mas, por outro lado, tanto um quanto o outro são julgados a cada quatro anos pela vontade soberana das urnas, pela vontade soberana do eleitor, que fiscaliza todos os atos e todos os dias das nossas ações. Portanto, entendo mais do que oportuna a iniciativa de V. Exª de provocar uma discussão visando ao aperfeiçoamento do poder Judiciário, aperfeiçoamento que pode se dar, indiscutivelmente, pela eliminação de suas mazelas, pela contribuição no sentido de criar um sistema de controle interno, com alguma ingerência externa, do Poder Judiciário e, mais do que tudo, com o aperfeiçoamento do processos judicante, já que essa à uma das muitas razões para a demora na solução das lides. Parabéns a V. Exª, e tenho certeza de que o Senado da República, ao qual me engajei há tão pouco tempo, saberá reconhecer a importância da CPI e ter um procedimento à altura de sua responsabilidade. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Agradeço o aparte de V. Exª, que tem sido, nesta casa, durante o pouco tempo de trabalho que tenho aqui, uma figura das mais salientes. Espero que continue , com a mocidade de V. Exª, a trabalhar com eficiência e com capacidade, demonstrando, mais uma vez, a sua competência, agora, no Senado Federal.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL - RR) - V. Exª me permite um aparte ?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - (PFL - BA) - Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL - RR) - Senador Antonio Carlos Magalhães, quero apenas registrar que, como pai de um juiz e por acreditar que a maioria do Poder Judiciário é realmente honesta, assinei o requerimento da CPI.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Muito obrigado a V. Exª.

Ao terminar, quero agradecer aos Srs. Senadores que subscreveram o requerimento, aos Deputados que aqui estiveram presentes, a todos que confiaram em nós nessa iniciativa e dizer que não vamos decepcionar. Agora que a Comissão está legalmente constituída, quer repetir que vamos fazer um trabalho à altura do Senado, vamos fazer um trabalho de cooperação com a justiça para que a justiça saia mais forte como pilar da democracia que é.

Neste instante, não há vencedor. Não venci batalha alguma. Nós do legislativo vencemos, porque nós, juntos, vamos fazer um trabalho eficiente pelo Brasil, como é do nosso dever.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antônio Carlos Magalhães, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Antônio Carlos Magalhães, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 60 minutos (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 60 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quando me inscrevi, sabia que a minha posição seira minoritária. Mas imaginava que, antes da coleta de assinaturas para a CPI, as pessoas que fossem assinar se desse ao trabalho mínimo de saber se existiam teses, pensamentos, concepções distintas, num contraditório que deve presidir toda e qualquer ação desta Casa; particularmente uma ação de tremenda responsabilidade como essa!

Hoje não é um momento histórico, não é importante. Talvez seja um momento grave e que o futuro poderá dizer que aqui, talvez, cometemos uma irresponsabilidade democrática.

A Constituição brasileira, democrática, não fala apenas - essa é a sua base fundamental - em direitos e garantias individuais. Para que eles possam valer é necessário que exista um estado de direito democrático. A Constituição, na época

da ditadura, falava em direitos e garantias individuais, mas como não tínhamos um república, não tínhamos a separação de Poderes - tínhamos uma ditadura - esses direitos eram tábua rasa.

A luta da resistência democrática era para restaurar uma República com a separação dos Poderes, para que pudessem valer os direitos e garantias individuais; era a luta dos predicados da magistratura contra os atos institucionais que evitavam que determinados atos do Executivo fossem apreciados pelo Judiciário, contra as evocatórias, contra as cassações de ministros do Supremo e de juizes. Não havia violência apenas contra o Legislativo, que era fechado e tinha cassados os mandatos de seus membros: inexistia um poder judicante neste País.

Em relação a isso nós não tínhamos o Sr. Antônio Carlos Magalhães, em nenhum dos seus mandatos, posicionando-se contrariamente. Muito ao contrário.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT - AL) - Muito bem !

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Antônio Carlos Magalhães era um dos defensores dessas intervenções indevidas que desrespeitavam o mandamento que S. Exª inicialmente - lamentamos a sua ausência neste momento - salientou no seu discurso para que a Casa escutasse.

Esta Casa não está discutindo a questão fundamental, que é a da separação dos Poderes independentes e harmônicos entre si. Está-se discutindo a política, a corrupção, os fatos determinados, o Poder Judiciário com péssima gestão, sem nenhum controle.

É interessante ouvir dizer-se aqui que, pela primeira vez, está-se discutindo isso. Mentira! Isso foi discutido e muito durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, quando foi apresentado um projeto de controle externo - e termos projetos caminhando no Congresso Nacional nesse sentido - que foi derrotado pelo partido do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Que pena S. Exª não está aqui ouvindo! Se S. Exª não votou, assim fez o seu partido. E S. Exª também não disse nada a favor do controle externo no momento em que queríamos inseri-lo na Constituição que se elaborava.

E por que pensávamos nisso ? Fazíamos uso de uma atribuição nossa, que era fixar a organização dos Poderes. No entanto, a partir do momento em que a Constituinte encerrou os seus trabalhos, os Poderes passam a ser independentes. E não é por outro motivo que o nosso Regimento proíbe comissões parlamentares de inquérito em relação às atribuições do poder Judiciário.

Não se veio aqui com fato determinado acerca de má gestão de recursos, não se veio aqui para discutir nepotismo, veio-se discutir a ação judicante, a sentença de um juiz.

Daqui a pouco podemos imaginar que se queira discutir os votos dos parlamentares. Por que não? Por que não intervir? Por que não o Supremo, a partir de agora, promover uma devassa nos vários processos que estão aqui paralisados, inclusive os de licença para processar parlamentares? Processos desse tipo existem nesta Casa, no Senado, e não apenas na Câmara! E por que o pedido de licença? Por que sem a licença, não tem processo - determinou-se que fosse assim para garantir a independência do Poder Legislativo.

Nós agora, estamos abrindo uma vereda que não sabemos aonde vai nos levar. Não é uma vereda de bom cenário futuro; ao contrário. Não adianta criarmos um cenário, dizendo que um juiz não vem; não adianta dizer que um tribunal não vai admitir CPI na sua jurisdição. Não estamos ouvindo o Supremo Tribunal Federal - tremendamente calado -, que talvez abdicando da sua posição de Poder.

Lembro-me que, quando estávamos em sessão discutindo a indicação do Sr. Amínio Fraga, o Senador Antônio Carlos Magalhães pediu moderação à Oposição. Parece que ninguém se preocupou quando eu disse que moderação tinha de ter S. Ex^a, após ter ele começado um entrevista com um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Tinha de ter moderação, porque é descabida a posição que o Presidente de um Poder está tendo nesta oportunidade. Temos de ter a coragem de dizer isso. O Senador Antônio Carlos Magalhães é presidente de um Poder. Como senador, S. Ex^a tem todo o direito, como representante desta Casa, não.

Entretanto, todos aceitaram essa CPI. Não é apenas o Regimento que está sendo desrespeitado. Estamos desrespeitando instituições fundamentais de um Estado de direito democrático. E vamos ver isso. Apenas espero que não seja trágico esse final, esse cenário de conflitos de Poderes, de impasses - impasses que a elite que o Sr. Antônio Carlos Magalhães representa resolve com retrocessos democráticos. S. Ex^a sempre presente na história desses retrocessos.

Felizmente, por uma conquista do povo brasileiro, tem-se a separação dos Poderes, vivemos num Estado democrático de direito. É por isso que aqui estou podendo falar. Mas o Senado parece que quer abdicar.

O senso comum e a opinião pública vêm no Judiciário todas essas mazelas que há muito estamos vendo, denunciando, tentando coibir lançando mão daquilo que é de nossas competência: sugerindo o controle externo.

Apresentamos uma emenda para que o Orçamento não permitisse a construção de suntuosos e novos prédios para toda a Justiça brasileira. Essa emenda foi para onde? Para o arquivo. Cancelar todas essas obras era uma competência nossa - não apenas aqui fazer o discursos bom para o senso comum que está na opinião pública. Poderíamos ter feito algo efetivo, mas não o fizemos.

Da mesma forma, quando aqui se discutia a lei contra o nepotismo, o Sr. Antônio Carlos Magalhães dizia que era a favor da mídia. E o que S. Ex^a faz hoje? S. Ex^a votou contra o projeto de lei que proibia o nepotismo. Talvez alguns desses casos que aqui foram denunciados não tivessem ocorrido se o projeto já tivesse sido aprovado na Câmara dos Deputados - foi, inclusive, arquivado uma vez na gestão do seu filho, Luiz Eduardo Magalhães.

Não estou aqui defendendo o Poder Judiciário, as suas competências, as suas atribuições, a sua organização e os seus desmantelos. Longe de nós. Estávamos discutindo o fim da Justiça Militar, algo que a maioria desta Casa não aceitou - o Projeto Hélio Bicudo. Estávamos discutindo o fim dos juízes classistas, projeto que até hoje tramita na Casa.

É fácil fazer o discurso agora. Com relação ao fato concreto, no entanto, fuge todas as vezes de assumir responsabilidades - como fugiu hoje de responder ao Líder do PMDB, que não é habilidoso, mas colocou uma questão importante à qual ele não deu resposta nessa sua cruzada de moral.

É uma pena eu estar falando aqui sem S. Ex^a ele estar presente. Não é do meu feitio fazer isso. Mas foi V. Ex^a, Sr. Presidente, o responsável, quando decidiu não cumprir minimamente o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A responsabilidade a Mesa aceita e solicita a V. Ex^a que continue no tema que o levou à tribuna.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Mas o tema é exatamente esse. Se o Regimento fosse respeitado, esse pedido de CPI, *in limine*, teria de ser rejeitado, porque está aqui no artigo: "Não será permitido ... Não vou ficar dialogando com a Mesa.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS.) - Mas ele não foi aceito, só está na Mesa, ainda não foi despachado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Não. Já foi.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não há despacho algum que tenha sido proferido no requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sim, mas duvido que não dê. Duvido que não dê.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Mas não deu ainda.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Espero. Estou tão descrente, porque como as coisas estão sendo conduzidas, inclusive por democratas curtidos numa luta penosa para recuperarmos o Estado democrático de direito ... Sendo assim, talvez o senso comum e uma opinião pública bastante favorável, quem sabe vamos votar a pena de morte, ou até fechar o Congresso, podem até vir a pedir nova intervenção militar. E a nossa responsabilidade de homens públicos, de Senadores de uma República? Parece que fica tudo submetido a um pano de fundo do interesse de uma cruzada moral. Feita por quem? Por quem na oportunidade de votar contra o nepotismo não votou; por quem podendo usar da sua atribuição, inclusive no Senado, para impedir nepotismo, não impede; por quem levanta contra o Poder Judiciário e não respeita a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E aqui não se respeita.

Precisamos pensar que este País está vivendo uma crise. E crise econômica ao nível em que se encontra fragiliza instituições. E não temos instituições democráticas fortes. Já tivemos receio do processo de atrito que existe entre o Governo de Minas e o Governo da União, discutindo a instabilidade que isso pode gerar. Mas estamos dando de mão beijada a uma perspectiva fácil que toda a elite brasileira reacionária, conservadora, antidemocrática pode ter se, a qualquer momento, a crise puder resultar num avanço de forças que tenham outros caminhos, e aí se faz o atalho que V. Ex^a conhece, até porque foi tão vítima quanto a grande maioria do povo brasileiro, pois não estava entre aqueles, como o Sr. Antonio Carlos Magalhães, que aceitava a castração de um Poder Legislativo e que, hoje, talvez não aceitando, teve a nossa complacência.

Era isto que queria colocar, Sr. Presidente. Poderia ou teria levantado, aqui, algumas questões, talvez para responder as colocações que foram feitas, mas não quero que se pense que os juízes que vendem sentenças, que prevaricam e que cometem ilicitudes estão sendo por nós, aqui, defendidos. Que não fique nenhuma dúvida disto. Não vou responder caso a caso, pois seria ótimo que a Corregedoria, que já existe na Justiça - já que não tivemos um Conselho da Magistratura ou um controle externo -, viesse a fazê-lo. A posição responsável de um Presidente do Poder é dizer das denúncias e cobrar a apuração pelo outro Poder, tal como nós precisamos a que fazer, sem ficar esperando que o Judiciário venha a tentar fazer uma devassa nos processos que aqui correm, porque licença não lhe é dada em função de uma interpretação equivocada, própria de espírito de corpo em relação à imunidade. Não vamos querer isto.

Vi, inclusive, o Sr. Antonio Carlos Magalhães dizendo, um dia, que um Senador que havia sido chamado - não sei se o irmão do Senador Iric Rezende - sobre esse fato ocorrido agora, em Goiás, que ele não deveria ir lá, querendo, com isso, exercer toda a competência e atribuição de um Poder em relação ao outro. Estamos esquecendo isso e invadindo aquilo que é prerrogativa de um Estado democrático de direito, como afirmo sempre, que é dar como garantia de contrapeso para a prevalência de qualquer um dos Poderes e, portanto, para a ditadura. Para que se possa exercer plenamente os direitos e garantias individuais, que isso não seja letra morta. Essa discussão não foi feita para o comum, o fácil, o mediático ou imediático, talvez, equívoco meu, mas também é mediático, porque é uma mediação fácil que as elites fazem, pois não acredito que se vá apurar seriamente nada, já que gerará tantos conflitos que vai se sair para algo negociado, como sempre no Brasil, e negociado por cima.

Se foi isso, é até melhor, porque se não conseguir a negociação, o povo e os democratas deste País vão sofrer mais uma vez.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Permito, com todo o prazer. Inclusive era uma coisa que eu já imaginava, ou seja, que agora pudesse haver o contraditório. Mas aqueles que já assinaram, evidentemente, vão ficar preocupados em justificar. Não é que eu esteja mudando o pensamento de alguém, mas é uma coisa que eu gostaria que esta Casa fizesse sempre: a reflexão. Esse direito não foi dado àqueles que têm um aposição de discordância com relação à CPI, não por compactuarem com as denúncias, os dismantelos, a corrupção, mas por quererem preservar um bem maior que é o Estado democrático de direito do Brasil.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - Senador Roberto Freire, em primeiro lugar, cumprimento V. Exª pela exposição, pela clareza, pela firmeza e pelo conteúdo. De certa forma, quando apartei o ilustre Senador Antonio Carlos...

O Sr. Roberto Requião (PDMB-PR) - V. Exª expôs exatamente a sua ponderação nesse caminho.

O Sr. Pedro Simon (PDMB-RS) - Não com o seu brilho e a sua profundidade, mas lembrava exatamente o caminho que V. Exª está trilhando creio que o dia de hoje é, realmente, muito sério; e vamos ter que debater, analisar e refletir. O fato de o requerimento solicitando a criação da comissão ter sido

entregue com a imensa maioria de assinaturas não significa - até porque precisa de 1/3 - que ela seja instalada, porque somos profissionais e eu, inclusive, lembro-me de uma comissão ter obtido tantas assinaturas quantas necessárias e não ter sido instalada; outra vez, obtive tantas assinaturas quantas necessárias, foi determinada a instalação, mas o PFL e o PSDB não indicaram os membros e, por causa disso, até hoje não foi instalada. E temos - V. Ex^a se lembra - o caso de uma comissão que foi instalada, elegemos o Senador Amin como Presidente e, depois de ter iniciado os trabalhos o Plenário se reuniu e a extinguiu, ou seja, a minoria se reuniu, instalou, elegeu o Presidente Senador Amin, marcou os trabalhos e lá pelas tantas o Plenário se reuniu para extinguir a comissão que já tinha sido instalada. Creio que o discurso de V. Ex^a está sendo muito importante quando chama a atenção para que continuemos a debater essa matéria, que é da maior importância e significado. Com razão, V. Ex^a diz que podemos apontar uma infinidade de equívocos do Poder Judiciário, mas eu, Pedro Simon, político há 40 anos, não tenho autoridade para atirar pedra em ninguém, pois se há um lugar onde existem coisas graves, esse lugar é o Poder Legislativo. Quer nas Assembléias, quer no Congresso Nacional, os equívocos estão aí. Os desembargadores do Rio Grande do Sul - e, diga-se de passagem, a Justiça do Rio Grande do Sul, quase na sua totalidade, é séria e digna - só falam em aumento, mas os Senadores estão ganhando quase igual a eles. No entanto, eles alegam que as mulheres dos Senadores podem trabalhar, os Senadores podem ter lojas, fábricas, canal de rádio e televisão.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Podem, inclusive, praticar o nepotismo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - ... podem ter fazendas, uma infinidade de coisas, mas eles vivem só do salário. Os desembargadores dizem que fizeram uma opção de vida, rebelando-se com relação à cobrança do INSS dos aposentados. Dizem que se soubessem, há mais 20 anos atrás, que quando fossem se aposentar iriam descontar 25% do salário teriam feito alguma coisa para se preparar para esse momento. O que quero dizer é que o Judiciário tem os seus equívocos, mas também há o lado positivo, o lado sério. Além disso, nós, do Congresso Nacional, somos responsáveis por muitas coisas que existem, hoje, no Judiciário. O Judiciário não anda, o processo é lento, irresponsável. Estamos aqui debatendo um processo que me foi pelo Procurador-Geral da República, na época, terminando com a fase policial do processo, como se diz aqui, que não leve dez anos entre a fase policial e a fase da execução. Isso é verdade. Nós é que somos responsáveis por alterações. Eles não podem alterar o processo, não

podem terminar com o processo policial, não podem fazer com que o promotor e o juiz - como acontece na Itália e nos Estados Unidos - acompanhem o processo desde o seu início. Podemos fazer isso, mas não fazemos nada. Portanto, somos os grandes responsáveis pelos fatos que acontecem também no Judiciário. Estamos vivendo um momento muito grave, muito sério. Houve uma decisão no sentido de que a sessão de quinta-feira seria pela manhã. Logo, não teremos sessão à tarde. ficamos com uma semana que começa na terça-feira e termina na quinta-feira pela manhã. Nós, Senadores, estamos nos expondo. Diz-se que o Presidente da Câmara agora está levando processo adiante, mas há processos que andam e ficam nas gavetas de parlamentares, por corrupção, imoral e indecência; absolutamente injustificável. Isso acontece. Estamos aqui quietos, silenciosos diante das medidas provisórias, diga-se de passagem, mas nós e o Supremo somos os responsáveis. Quero cobrar do Supremo onde ele encontrou na Constituição argumento para dizer que medida provisória pode ser reeditada depois de trinta dias? A medida provisória que os constituintes votaram, que está no texto da Constituição, é de 30 dias, porque se pensava no parlamentarismo. Passou de 30 dias não há medida provisória. Estamos aqui convivendo com isso, um "poderzinho" de mentira, porque tudo o que é importante e feito por medida provisória e não fazemos nada. Está aí o Executivo fazendo o que bem entende, da maneira que quer e nós estamos assistindo. Penso que estamos vivendo, talvez divirja de V. Ex^a, um momento importante, mas em cima do pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, em cima das assinaturas, ainda é tempo, meu querido Senador, de sentarmos, pensarmos, debatermos. V. Ex^a, Vice-Presidente, que está na imparcialidade e a essa altura é a pessoa mais importante que pode coordenar, porque o Presidente é o autor, V. Ex^a, com o Presidente da Câmara, podem sentar, debater e analisar a condução, o fato seguinte do processo, o dia seguinte do processo. Penso que o seu pronunciamento é muito importante, é muito significativo V. Ex^a tem razão, seria muito importante que o primeiro falasse, como falou, e foi muito importante o pronunciamento do Senador Antonio Carlos, depois V. Ex^a, para depois meditarmos um pouco. Faltou isso. Houve realmente esse equívoco, mas discordo de V. Ex^a, dizendo que acabou. Não acabou. Penso que podemos continuar o debate, continuarmos a discussão, e temos um tempo muito grande para fazer isso. Meus cumprimentos pelo significado do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Diria apenas o seguinte, não estou dizendo que acabou. Sou um homem muito otimista, só não sou panglossiano.

Esta Casa, com o que tem permitido, sejamos francos, deveríamos, cada um, colocar a mão na consciência e analisarmos se estamos agindo como cidadãos responsáveis, Senadores da República, em relação à Mesa do Senado, particularmente à figura do Presidente desta Casa, que é o único que faz e desfaz.

Lamento, mais uma vez, que S. Ex^a não esteja presente, porque queria dizer isso com a sua presença, mas S. Ex^a está sabendo. A imprensa talvez não se preocupe, porque quando eu disse que deveria ter moderação própria de um Presidente de um Poder, o que a imprensa publicou foram os elogios à atitude que ele havia tomado na briga contra o Judiciário, parecendo que a unanimidade da Casa o apoiava.

Gostaria de lembrar, por exemplo, uma tese que S. Ex^a levanta e que é importante nós até discutirmos: Justiça do Trabalho. Quem fixa a organização do Poder Judiciário é o Poder Legislativo. Nós, aqui, criamos Justiça Eleitoral, Justiça Militar - nós não, isso foi a ditadura militar -, e a Justiça do Trabalho foi criada no Estado Novo, período de Getúlio Vargas. Mas, de qualquer forma, mantivemos. Criamos, na Constituinte, Justiça Federal, Justiça Rural, Tribunal Superior de Justiça, tentamos a Corte Suprema. Nós podemos organizar. É uma discussão democrática? É. Cabe a Justiça do Trabalho? Esta Casa pode se debruçar sobre isso. Não sobre as denúncias de corrupção da Justiça do Trabalho, porque é esse outro aspecto. Toda vez que temos notícia de corrupção de um Poder devemos extinguir o poder, o departamento, a secretaria, o ministério, o Congresso, a Câmara ou o Senado? A discussão não pode ser dessa forma, é um profundo equívoco. E esta Casa age com uma facilidade que é impressionante. Discutir a existência da Justiça do Trabalho é competência nossa. Se quisermos extingui-la, podemos, numa avaliação de qual o seu papel na institucionalidade democrática deste País, na solução dos conflitos sociais, trabalhistas. Essa é uma discussão tal como está-se fazendo em relação a juízes do Trabalho, um componente dessa Justiça. Agora, em função da corrupção, do dismantelo, do nepotismo, evidentemente que é um equívoco, e esse equívoco está sendo cometido. Estamos colocando em confronto na sociedade dois poderes que a Constituição diz que têm que ser independentes, sob pena de não tendo contrapeso não valer nada, o que lhe abre o discurso de forma muito solene "Os direitos e as garantias individuais". Se não tivermos consciência disso - e era sobre isso que eu queria chamar à reflexão. Não se trata de o Judiciário não precisar de uma reforma; ao contrário, queremos reformar, mas não a que o filiado do PFL, ligado ao Sr. Antônio Carlos Magalhães, está propondo no seu relatório. Queremos discutir em profundidade. Tenho aqui alguns

exemplos, já disse e não vou repetir. Cabe-nos discutir seriamente a reforma do Judiciário, o controle, que nunca exercitamos, o orçamento - e aqui se disse: aumentou 700 mil por cento. Chancelado por quem?

A autorização desses prédios suntuosos que, de forma demagógica, vai analisar agora, passou por esta Casa, com rubrica do Orçamento da União. Fomos nós! Que controle estamos exercendo ou buscando exercer no nepotismo? Paralisado está lá, na Câmara, e aqui passou, contra o voto de muitos desses que hoje se levantam na indignação porque se estão cometendo abusos de pensar que a República é uma **res privada**; que aquilo não é algo público, é coisa **nostra**, próprio de mafiosos.

Mas isso estava e está na nossa competência: não precisa de CPI. E olhe que assinei que todas as CPIs que nesta Casa se propuseram e não tenho nenhum receio, até se fosse necessário fazer e legalmente fazer, contra qualquer ação - não atribuição - que qualquer dos poderes possam ter cometido, um fato determinado, menos em relação às atribuições da Justiça neste País, do Poder Judiciário. Senão, não temos mais democracia. Não é o atrito - que não sei como será resolvido - o impasse se resolve. Mas por que é um Presidente de um Poder busca esse impasse? Tem interesse em saída por atalho de parlamentarismo? Talvez por isso ele tenha respondido ao Senador Pedro Simon que não será candidato a Presidente porque está imaginando ser Primeiro-Ministro? Uma emenda parlamentarista para resolver uma crise institucional, que se busca com esta CPI? Para resolver o quê? Problemas de corrupção, de nepotismo, de suntuosidade, de gastos desnecessários, quando temos este poder sem nenhum alarde, exercendo aquilo que é da nossa competência única e exclusiva?

Senador Pedro Simon, o aparte de V. Ex^a foi interessante porque a maioria dos apartes concedidos ao Senador Antonio Carlos Magalhães foi apenas de apoio, mas, aqui e acolá, surgiram algumas propostas de reflexão, como foi o caso do aparte de V. Ex^a, que levantou não apenas a questão regimental, mas também a constitucional da separação dos Poderes.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT-AL) - Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Ouço a V. Ex^a, a quem agradeço inclusive por ter me dado essa oportunidade, meio tardia, talvez desnecessária, mas pelo menos não vou sair daqui com a consciência pesada de não ter dito o que estou dizendo.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT-AL) - Senador Roberto Freire, primeiramente, quero homenagear a V. Ex^a. Não se trata apenas de um gesto de

solidariedade. É claro que qualquer pessoa de bom-senso, não apenas os que estão nos escutando - que aqui já são poucos -, que observa a história deste País, sabe exatamente o teor do debate que V. Ex^a traz, da mesma forma que sabe com precisão o teor do debate feito anteriormente pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Então, não precisa que V. Ex^a justifique que não é nenhum emissário do Poder Judiciário, que não está buscando esconder as distorções que existem no Judiciário. Todo mundo sabe da sua história, da história de muitos Senadores desta Casa também. O que considero gravíssimo é que esta Casa não tenha tido a possibilidade de, neste dia, fazer este debate com um plenário cheio, com toda a imprensa presente, como o Presidente da Casa presente. O Presidente da Casa, que tantas vezes esbraveja arrogante, inclusive criando antipatia na estrutura anatomo-fisiológico perfeita dos nossos condutos auditivos - eu nunca vi gritar tanto, parece que faz terapia do grito -, infelizmente, não desrespeitou o Regimento quando estava na tribuna. Seria fundamental que ele estivesse aqui. Mas, como todos nós sabemos que, embora ele não esteja aqui presente, ele está escutando exatamente o que estamos dizendo, nós, de alguma forma, nos sentimos bem em ter a oportunidade de dizê-lo. Essa discussão que V. Ex^a faz é extremamente importante e foi feita também por outros Parlamentares desta Casa. Muitos Parlamentares não tiveram a oportunidade de se expressar, de verbalizar sua opinião no microfone, mas sentimos, em todos os setores, uma preocupação gigantesca com a crise institucional que V. Ex^a coloca. É claro que para quem serviu à ditadura é extremamente fácil fazer qualquer discurso esbravejando contra o Judiciário. Acho isso fácil, porque são pessoas que foram protegidas por uma estrutura de poder vergonhosa, pessoas que subiram politicamente às custas dos porões de sangue da ditadura. Como é o caso do Presidente. Portanto, considero isso até comum. O mais grave, além dessa questão da institucionalidade, é a cortina de fumaça que está sendo montada perante a Nação brasileira em função dos gravíssimos problemas do nosso País, muito mais do que a falta de autoridade nossa em discutir, como V. Ex^a e outros Senadores disseram. Infelizmente, o Senado não tem se posicionado como Senado. Quem somos nós para levantar a Constituição para atacar um Poder se não cumprimos as nossas simplórias obrigações constitucionais?! Nós não legislamos! Não adianta esbravejamos contra medidas provisórias, se nós, enquanto Senado, não legislamos! Quem legisla é um Senador virtual chamado Fernando Henrique Cardoso. Nós não fiscalizamos absolutamente nada, porque, se o fizéssemos, não passaríamos pela vergonha de ser um Poder que tem uma atribuição tão nobre de representar a federação, mas que é frio, gelado perante o sofrimento da grande maioria da população brasileira. Com toda a admiração que tenho pelo Senador Pedro Simon, até me sinto sensibilizada quanto ele diz que as coisas podem não

terminar aqui, mas não tenho dúvida de que já terminaram. Não tenho dúvida de que a CPI já está montada, porque o Governo Fernando Henrique Cardoso, com a sua política de subserviência e subordinação ao capital especulativo internacional, precisa da CPI, precisa dos penduricalhos dessa CPI, precisa discutir o preço do mármore não sei de onde. Precisaríamos também discutir o preço dos tapetes daqui, se é para discutir preço de todo mundo. Como é que nós podemos estar num momento tão difícil? Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, V. Ex^a conhece a situação do nosso Nordeste, a situação gravíssima do nosso sertão, a situação do desemprego, de destruição do patrimônio nacional. Nós sabemos de tudo isso e vamos discutir penduricalhos? Realmente é uma situação muito difícil! Se quiséssemos discutir a reforma do Judiciário, poderíamos fazer sem CPI, poderíamos fazer porque a Constituição e o Regimento Interno estabelecem. Há, inclusive, um pedido de formação de uma Comissão especial para que possamos discutir controle social, combate às distorções do Poder Judiciário. Quero só ver quando baterem à porta de certos setores do Poder Judiciário em alguns Estados, que têm uma relação de verdadeira promiscuidade política com alguns setores. Quero ver se vai passar do discurso para a realidade concreta da investigação. Isso eu quero realmente ver. Portanto, solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Sinto-me feliz não apenas como Senadora, mas como mãe e como cidadã brasileira, de estar aqui escutando o pronunciamento de V. Ex^a. Mas não tem problema, sabe por quê? Porque, por mais que eles queiram usar dos penduricalhos falseados dessa CPI, existem outras possibilidades, além de outras CPIs que podem ser montadas. A crise está aí. Eles é que têm que dar uma resposta à crise. É a sociedade que tem que se organizar, os Partidos progressistas, as pessoas de bom-senso, irem às ruas, para discutir o que não podemos discutir aqui, que é a superação dessa política perversa, covarde e subserviente diante do capital especulativo. Portanto, saúdo, com muito prazer, o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Antes de conceder outro aparte, gostaria de fazer um comentário. Creio que pode haver um caráter diversionista, como V. Ex^a levanta que, com isso, se discuta menos a crise e alivie, em parte, a condução econômica que o Governo está tendo, talvez trazendo um certo alívio a sua equipe e ao próprio Presidente da República e talvez um certo alívio à população que fica voltada para esse problema, que é polêmico, evidente. Quem não tem uma queixa em relação ao Judiciário? O grande drama brasileiro é que não se pode, muitas vezes, fazer queixa ao Judiciário, porque grande parte da população nem acesso a ele tem. Mas isso é uma outra discussão, porque essa não entra para as nossas elites, que nunca se preocupou muito com isso.

Penso que Fernando Henrique Cardoso é um homem que tem sensibilidade; do ponto de vista intelectual, é um homem que pode ter uma visão de mundo e sabe que crises como essa repercutem diretamente no processo democrático, do qual ele é, num regime presidencialista, o principal fiador. Não pense ele que isso vai ficar aqui como se fosse algo que o Sr. Antonio Carlos Magalhães, na sua profunda arrogância, diz que garante. Garante que os predicados da Magistratura não vão ser trocados e que vai respeitar o Poder Judiciário. Desrespeito total que ele fez, mas ele aqui garante. Eu não garanto nada. Eu queria a garantia que nós continuássemos com essa aventura democrática sem cometer algumas irresponsabilidade, como, infelizmente, parece-me que estamos cometendo hoje.

Espero que não haja nenhuma crise inconstitucional. Espero que aqui se tenha a ponderação de que, quando instalada esta CPI, fatos possam ser apurados e possam ser negociados claramente entre os Poderes, sem que isso signifique interferência do Poder Legislativo no Poder Judiciário. Eu espero. Vou exigir, inclusive, bom-senso e vou trabalhar nesse sentido. Como tinha pedido moderação antes, vou continuar sendo moderado. Não moderado do ponto de vista ideológico, em relação a minha visão de mundo, mas moderado no sentido de achar que foi muito duro se chegar até aqui. Derrubar uma ditadura não foi fácil, e não quero outra. Nem pensem que esse povo tem muita memória para, numa crise econômica, não imaginar que essa pode ser a solução - o que as nossas elites sempre gostam.

Quero agradecer a V. Ex^a e fazer um alerta. Veja: seria admissível que Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, portanto representando o Poder Executivo, fizesse alguma comentário - e ele, de vez em quando, faz comentários completamente levianos, como fez em relação ao nosso Partido, dizendo que era inviável; isso é meio desrespeitoso, mas eu já disse isso a ele pessoalmente, então posso dizê-lo agora sem nenhum problema -, fizesse uma intervenção. Ele faz isso de vez em quando, já disse que o Congresso, algumas vezes, não ajudou; depois, alivia. É meio vampiro, morde e sopra e diz que o Congresso também ajudou nas reformas. Mas, tudo bem, isso é uma questão política. Porém, se ele viesse aqui para dizer que o Congresso tem 70 processos de licença, solicitados pelo Supremo Tribunal, para processar Parlamentares, que estão engavetados! O Senado tem, aproximadamente, 30 processos, também paralisados. Se o Senhor Fernando Henrique Cardoso viesse a esta Casa e, numa declaração bombástica, numa coletiva de imprensa, exigisse uma devassa no Congresso - é inadmissível isso - e solicitasse ao povo que lhe desse sustentação, talvez tivesse o mesmo impacto, ou até maior do que parece e diz o Sr. Antonio Carlos Magalhães. E nós, muito provavelmente, iríamos reagir indignados.

Senti falta de uma resposta do Supremo, que tinha que ter reagido, para usar da sua atribuição, da competência constitucional de ser um povo independente. Ma parece que teve medo. Vem um juiz do Rio de Janeiro, um Presidente do Tribunal; mas era o Presidente do Supremo que tinha que vir aqui saber quais são as denúncias, cobrar responsabilidades do Presidente do Congresso Nacional. Aí, sim, todos aguardaríamos a apuração, discutiríamos a reforma e pensaríamos na organização judiciária que queremos, que é competência nossa. Mas tudo equivocado!

Não se está discutindo poder; é como se fosse em lei qualquer que, amanhã, pudéssemos revogar. Estamos iniciando um caminho que, espero, independentemente de a CPI estar ou não instalada - penso que já esta -, haja a conscientização de cada um no que se refere à ponderação. Não podemos marchar para conflitos inconstitucionais, mas, que abrimos essa vereda, abrimos!

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Concede-me um aparte, Senador Roberto Freire?

O Sr. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo um aparte ao Senador José Eduardo Dutra, com muito prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Senador Roberto Freire, ouço o discurso de V. Ex^a com muita satisfação porque comprova que esta Casa não é apenas espetáculo. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento que, naturalmente, não tem a mesma audiência nem entre os Senadores nem entre Deputados nem entre imprensa do pronunciamento anterior, mas, da mesma forma, programas como Roda Viva e Opinião Nacional também não tem a mesma audiência que o Programa do Ratinho. Sinto-me plenamente contemplado com o pronunciamento de V. Ex^a. Não vou me alongar, até porque já tive oportunidade de subir à tribuna, semana passada, para fazer pronunciamento na mesma linha. Quero dizer que me sinto representado pelo discurso que V. Ex^a faz nesta Casa e quero parabenizá-lo por isso. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Eu que agradeço a V. Ex^a.

Sempre tenho dito, e vou tornar isso público - talvez eu o tenha dito a poucas pessoas -, que V. Ex^a é, para mim, a grata revelação de homem público e de Parlamentar. Esse é o seu primeiro mandato no Senado e posso até fazer uma confidência pública, de muitas vezes ter votado com o Bloco em respeito à posição que V. Ex^a assumiu quando no exercício da liderança. Muitas vezes, até discordando, por reconhecer em V. Ex^a exatamente o grande homem público que Sergipe enviou para satisfação de todos nós.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB - MT) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB - MT) - Eu gostaria de cumprimenta-lo por seu pronunciamento. Quero dizer que defendi e, lamentavelmente, fui minoria. Mas, não tenho medo de ser minoria. Defendi com os argumentos que V. Ex^a com muita propriedade. Essa CPI representa a possibilidade do início de em impasse institucional. Concordo em vários pontos com o Senador Antonio Carlos Magalhães, quando S. Ex^a cita, por exemplo, problemas que tem o Poder Judiciário. Mas esse problemas só serão resolvidos pela CPI, que só pode se instalar sobre fatos determinados e, assim mesmo, com uma liberdade extraordinária desta Casa para violentar o art. 146 do Regimento Interno. Se for respeitar o art. 146 do Regimento Interno, ela sequer pode se instalar. Entendo que a Câmara dos Deputados que o Presidente Michel Temer, nesse particular, teve uma possibilidade melhor, de lá propor a reforma do Poder Judiciário. Temo a CPI; temo por uma outra declaração do Senador Antonio Carlos Magalhães, quando, tentando tranquilizar o Plenário, disse: "eu garanto que harmonia vai haver", como se lhe fosse dado esse poder de garantir a harmonia depois da instalação da CPI; como se não dependesse do próprio Poder Judiciário julgar a vinda de alguém a esta Casa, convocado por uma Comissão Parlamentar de Inquérito. E como se essa garantia não trouxesse a nós, que queremos a reforma mais profunda do Poder Judiciário, a preocupação de que, em nome dessa garantia, não se vai aprofundar na reforma do Poder Judiciário. Essa CPI pode parecer, inicialmente, da maior radicalidade para, posteriormente, não fazer a melhor reforma que precisamos seja feita no Poder Judiciário. Trabalhei com V. Ex^a na Constituinte, trabalhei com o nosso Relator Bernardo Cabral. Tive a oportunidade de votar na Constituinte pelo controle externo do Poder Judiciário. Perdemos por pouco. E o PFL do Ministro Antonio Carlos Magalhães, à época, foi fundamental para derrotar a matéria, que não foi aprovada pela Constituinte, tendo em vista o empenho do PFL em não assumir a sua revisão. Falo com tranquilidade de quem nunca foi a favor da Justiça Militar, que o Presidente desta Casa sempre sustentou. É preciso que nós, inclusive Constituintes, façamos aqui uma observação sobre o que aprovamos na Constituição. Se existem Tribunais Regionais do Trabalho em todo o País - o Senador Bernardo Cabral sabe disso - foi porque inserimos no Texto Constitucional essas Cortes de Justiça em cada Estado. Se o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo faz um prédio suntuoso é porque nós colocamos no Texto Constitucional que ele não tinha que prestar contas dessas despesas, a não ser nos aspectos jurídicos no que tange à sua autonomia administrativa. É preciso verificar que alguns desses erros tem origem

no Congresso Nacional. É preciso verificar que a Justiça recebe inúmeros processos porque o Congresso não funciona na votação das medidas provisórias. Cada medida provisória editada significa a perda do direito que o cidadão tem de recorrer ao Poder Judiciário, porque ela não é votada pelo Congresso Nacional. É preciso esclarecer isso; é preciso esclarecer que os projetos de origem dos Srs. Parlamentares também não têm a celeridade que se quer ter do Poder Judiciário. Tive oportunidade, Senador Roberto Freire, de propor, no início do meu mandato constituinte, a proibição da queima de filmes, o que considero um crime ainda existente no Brasil. Ocorre que, após cinco anos de exibição, os filmes ou viram vassouras de piaçava, ou se transformam em tubos de pasta de dente. Não se guarda nada da memória cinematográfica nacional. Esse processo era quase unanimidade na Constituinte, mas havia um cidadão que defendia a indústria "hollywoodiana". Por isso, esse processo não tramitou durante quatro anos. Posteriormente, o Deputado Eduardo Jorge ficou de reapresentá-lo e, parece-me, até hoje não foi votado. É preciso, como disse o Senador Álvaro Dias, que proponhamos, também a reforma do Poder Legislativo, antes que alguém venha propor a sua devassa. Gostaria de dizer, Senador Roberto Freire, que a Justiça do Trabalho - e o Senador José Eduardo Dutra nos revelou aqui alguns dados - tem, desde a sua origem, trinta e quatro milhões de processos. Está certo o Senador Antonio Carlos Magalhães quando diz que há mais de dois milhões de processos que não foram julgados, porque dos trinta e quatro milhões de processos, trinta e dois milhões já foram julgados, sendo que 45% desses julgamentos acontecem na Junta de Conciliação e Julgamento, por acordo entre partes, o que mostra que funciona como se fosse um tribunal de pequenas causas; e 75% do resultado desses julgamentos é vitória dos trabalhadores. A qual outro Poder os trabalhadores tem mais acesso? É exatamente essa a Justiça que se quer extinguir? Temos que aperfeiçoá-la, sim, como temos que reconhecer e nos penitenciar diante da Nação que o Juiz classista, aprovado na Constituinte, foi uma idéia errada. Portanto, temos que aperfeiçoar isso. Agora, gostaria de dizer que esta Casa deveria reconhecer que o Senador Antonio Carlos Magalhães já prestou um grande serviço ao País ao estabelecer, na pauta política, a discussão sobre o Poder Judiciário. Mas devemos ter claro que é preciso manter a Constituição, que é preciso manter a independência e a harmonia entre os Poderes, e devemos ter claro que este é o momento não da CPI, mas da reforma do Poder Judiciário, para que tenhamos a possibilidade de sermos consequentes com este País. Não posso aceitar a afirmação, mais que tenha votado nele, por mais que tenha elegido o Presidente do Senado da República com o meu voto, de que, e houver indexação de salários, acaba mais rápido a Justiça do

Trabalho. Isso é uma tentativa, de intimidação, de interferência e até de não reconhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Faz soar a campainha.)

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB - MT) - Já vou encerrar, Sr. Presidente. E até de não reconhecimento de que a indexação, quando é dada para o trabalhador, está no último momento do processo econômico nacional, e quem a estabelece nunca é a Justiça do Trabalho, mas, sim as legislações aprovadas pelas duas Casas do Congresso Nacional. Cumprimento V. Ex^a, pois está, da tribuna do Senado, dizendo ao País: nós não temos medo de ser minoria e não temos medo de ser minoria para defender o Estado de Direito e a democracia do Brasil. Compreendo que esta CPI pode nos levar a um impasse institucional, o que não é desejo de nenhum democrata deste País. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Eu é que agradeço a V. Ex^a. Acredito que o final do seu aparte traduz bem o que vim aqui dizer. Acho que se ficássemos aqui discutindo as mazelas, o fato determinado, a corrupção, poderíamos ter uma infinidade de sessões. Cada um de nós tem em exemplo.

Que fique bem claro - a Senadora Heloísa Helena diz que é desnecessário - que essa discussão não pode se centrar no problema de ser a favor ou contra o Judiciário na sua forma de atuação, na sua estrutura, na sua organização, na sua gestão. Não é isso. A reforma do Judiciário é algo que há algum tempo vem se discutindo e se arrasta. Até porque o interesse dessa CPI não é reforma nenhuma. Se fosse, já teríamos feito algumas das reformas que estão aqui sendo propostas como motivação para a CPI, inclusive com a participação do Senador Antonio Carlos Magalhães, que infelizmente não tivemos. Apenas para esclarecer.

S. Ex^a aqui colocou, por exemplo, um equívoco grave, ainda bem que o Senador Eduardo Suplicy, talvez com maior ponderação, e o Deputado Waldir Pires perceberam claramente um pouco da "armadilha" do Senador Antonio Carlos Magalhães. Quer dizer, é um absurdo discutir a sentença de um juiz. Posso discordar da sentença de um juiz como quiser, mas o Estado de Direito democrático não pode permitir que nenhum Poder avoque a si o direito - salvo na ditadura, onde a boca é torta pelo uso do cachimbo - de modificar uma sentença, a não ser do Poder Judiciário, em grau de recurso. Senão vamos subverter tudo. Não gosto de usar muito essa palavra porque fui muito subversivo durante muito tempo.

Mas é incrível! Qual é a visão que se está tendo disso? É amanhã se estar discutindo a sua opinião, o seu voto. Não é esta imunidade que temos aí, de

garantir contra crime comum, mas a imunidade do voto, do que aqui se diz, do que aqui se fala, do que aqui se vota. Vai ser contestada também. E quantos poderiam ser contestados?

Não estamos tendo a noção do que significa separação de Poderes? Nos arrogamos o direito de ter, e queremos ter, imunidade no nosso voto e na nossa voz, e queremos interferir na sentença de um Juiz? Como aqui foi dito: "assino e faço!" É armadilha, brincadeira ou não tem seriedade.

Eu não estou querendo discutir o que o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia fez. Isso é discussão para um outro tema. O que se está discutindo é a questão de um Poder pode fazer investigação sobre outro, dentro de um Estado de Direito democrático.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Concedo aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) - Senador Roberto Freire, meus cumprimentos. Segundo as observações do Senador José Eduardo Dutra, do discurso de V. Ex^a repõe a todos nós na questão nos termos corretos. Eu só queria ressaltar que um ato como esse que presenciamos hoje, esse discurso do Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, com a maturidade da sua personalidade e da sua vida política, obviamente foi um ato não digo impensado ou mesmo pouco pensado, ou um ato de inspiração pessoal de S. Ex^a. Não posso acreditar nisso. Acho que esse foi um ato muito pensado e discutido com a participação de outras pessoas de grande responsabilidade nesta República. Nobre Senador Roberto Freire, eu também sou um político vivido, com V. Ex^a o é, e não acredito que o Presidente da República tenha estado à margem da decisão que levou ao ato do Senador Antonio Carlos Magalhães. Não acredito, não posso acreditar, porque é um fato inédito, extraordinário, que o Presidente do Congresso, ligado politicamente ao Presidente da República, não o tenha escutado a respeito do que ia fazer. Vou avançar mais. V. Ex^a disse muito bem que estranhou o silêncio do Supremo Tribunal Federal. Como é que se explica a convicção, a certeza da afirmação do Senador Antonio Carlos Magalhães, garantindo que não haverá conflitos de Poderes, que isso vai passar com a aceitação do Poder Judiciário? Todas essas coisas estão aqui, no meu espírito, a levantar indagações e a me perguntar: será que esse fato, que acho que foi discutido, não poderá, de repente, resultar num erro muito grave para os estrategistas, que pensaram que seria uma boa estratégia? Será que isso não pode, de repente, resultar tão negativo que tudo acabe num grande acordo, que

vai colocar mal também o Senador? Agora, criou-se para nós a responsabilidade da apuração desses fatos, que são graves. Se amanhã houver um repensar do assunto e se chegar à conclusão de que é preciso "fazer uma pizza", para usar a expressão popular, vamos ficar mal. O Senador vai ficar mal, o Poder Legislativo vai ficar mal. Criou-se uma situação tão difícil, tão embaraçosa, que não sei como vamos sair desse embrulho. A esta altura, pode ser que já se esteja concluindo, lá do outro lado, que esse fato - que deve ter sido muito bem pensado, muito bem discutido, com elucubrações fantásticas a respeito das consequências daqui e dali, dos benefícios que adviriam - foi um gigantesco erro. Vamos ver. O discurso de V. Ex^a deveria ter sido escutado com a mesma amplitude que foi o do Senador Antonio Carlos, mas, de qualquer forma, ele repõe as coisas em termos fundamentais para nós que prezamos as instituições democráticas e o seu bom funcionamento.

O SR ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nobre Senador Roberto Freire, interrompo V. Ex^a para, com a aquiescência do Plenário, prorrogar esta sessão, excepcionalmente, por mais 30 minutos. Espero que V. Ex^a se restrinja a esse tempo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço a V. Ex^a e quero apenas lembrar a reforma do Judiciário na época da ditadura. O PMDB - MDB, naquela época - reuni-se e aquilo foi motivo inclusive, para o fechamento do Congresso e a instalação da Constituinte na Granja do Riacho Fundo, sendo que o atual Vice-Presidente da República, o Sr. Marco Maciel - então Presidente da Câmara - foi um dos seus componentes. Esse episódio guarda alguma similitude com o atual. A Constituinte do Riacho Fundo cassou mandatos, fechou o Congresso, modificou as regras eleitorais, tudo a pretexto de uma reforma do Judiciário, o que poderíamos fazer, seriamente agora.

Isto é apenas uma lembrança, pois não sou daqueles adeptos da teoria maquiavelista da História, da conspiratória. Não, creio que a questão objetiva funciona mais. O meu receio é de que, objetivamente, estejamos construindo, talvez, um fator de impasse - objetivamente, não é imaginando. Inclusive, não quero pensar que isso seja toda uma articulação. Creio que é algo que fez com que esta Casa se enchesse, continuasse na mídia, que houvesse um pró-homem da República e uma série de outras coisas - talvez, admitindo até a boa fé, menos do que a idéia. De qualquer forma, é algo para ser pensado. Não podemos excluir coisa alguma, até porque as nossas elites não tem muito respeito às instituições democráticas e aos direitos e garantias individuais. A sua história não é uma boa história.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte ao Senador Geraldo Melo, pedindo-lhe desculpas. Eu estava tentando ver se sobraria tempo para algumas reflexões, mas conheço V. Exª, sei que é um democrata e não estaria aqui apara impedir alguma coisa.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - V. Exª não tem porque pedir desculpas, sobretudo a alguém que conhece com que bravura, com que energia V. Exª defende, e defendeu por toda vida, as suas posições e convicções. Depois desta advertência do Senador Pedro Simon, que, de certa forma, para mim, tem o sabor do anúncio de algum risco que eu possa estar correndo de ter que produzir algum tipo de decisão nesse processo, acho que eu melhor faria se ficasse calado. De qualquer forma, antes gostaria de fazer um apelo ao Presidente Carlos Patrocínio, pois acho que o discurso do Senador Roberto Freire tem, nesta tarde, uma grande importância: é a primeira reação consistente a uma discussão que esta popularizando as atenções do País. Assim como apliquei, certo ou errado, o critério de permitir que o Presidente Antonio Carlos Magalhães fizesse o seu discurso e todos o aparteassem até o final, acho que o mesmo critério deveria ser aplicado ao discurso do Senador Roberto Freire. No entanto, Senador, eu gostaria de dizer que, evidentemente, era preciso ter deixado de ser um democrata para não estar preocupado com o que esta ocorrendo. Penso que as pessoas que amam o avanço da democracia do País, que desejam que ele continue a acontecer, têm, nesta hora, uma responsabilidade acima de qualquer outra, que é a de cada um tentar aproximar-se deste processo com a preocupação de se evitar o impasse. O impasse, no passado, era alguma coisa que a nossa cultura já havia incorporado e digerido; já sabíamos que ele terminaria sendo alguma coisa equivalente a uma crise militar. Um impasse, agora, não há de ser uma crise militar, mas uma crise de um tipo com o qual, talvez ainda não estejamos familiarizados. Tenho um imenso receio de dar um salto no escuro num momento como este.

A Srª. Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Estou aparteando, Senadora Marina Silva.

A Srª. Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Desculpe-me. (Risos)

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Se pudesse trazer a Senadora Marina Silva para completar a minha exposição, ela certamente ficaria mais rica, mas não tenho como fazê-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Mas eu vou conceder o aparte a ela.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - O discurso de V. Ex^a permite a abertura da discussão. Em primeiro lugar, não sei se as conjecturas que estamos fazendo sobre a evolução dessa CPI está configurada, claramente, a possibilidade de uma intervenção em outro Poder. Na medida em que o Poder Judiciário se exerce na ação judicante, isto é, na sentença, na decisão no âmbito do processo, aí é onde se manifesta soberanamente o Poder Judiciário. No entanto, na instância administrativa, nas questões relacionadas à gestão de pessoal de recursos, aplica-se uma outra regra, que não está relacionada à intervenção, propriamente dita, em outro Poder. Mesmo tendo esta visão, tenho certeza de que o Congresso brasileiro já é suficientemente maduro para lidar com esse problema muito escrupulosamente, porquanto apesar de reconhecer a necessidade urgente e premente de uma reforma no Judiciário, como de tantas outras coisas mais neste País, sou daqueles que acham que a pior Justiça do mundo ainda é melhor que sua ausência, em qualquer sociedade. Portanto, há limites nos quais, seguramente, a maturidade dos personagens que vão, afinal, conduzir o processo de decisão, o patriotismo, cada um tem manifestado ao longo de sua vida, cada um à sua maneira e segundo sua própria visão, cultura e relação com o universo político, conduzirão esse processo - tenho esperanças - sem por em risco essa riqueza da sociedade brasileira, que é o fato de termos - defeituosa, sim, imperfeita, sim, frágil, sim necessita de reformas, sim - uma Justiça em nosso País. Espero não ter me manifestado ao ponto de inabilitar a minha eventual participação em algum tipo de decisão, no futuro, em relação a esse assunto, mas gostaria, essencialmente, de dizer que esta é uma hora em que, seguramente, ao invés de nos afastarmos do processo, temos que nos aproximar dele para, acima de qualquer coisa, pensar nas instituições e evitar um impasse que possa nos levar a um itinerário que não conhecemos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Eu é que agradeço a V. Ex^a. Penso que essa será a posição de todos. Admito, que aqui, tenham, quando assumiram o compromisso como Senador, de respeitar as instituições. Imagino que nenhum dos membros da Comissão ou nenhum dos Senadores tenham outra intenção. Acredito!

Quero dizer a V. Ex^a que me causa um certo receio, o que é mais escandaloso, o que aqui foi enfatizado, foi exatamente a atribuição judicante, foram as sentenças, as indenizações, a prevaricação do juiz ao vencer uma sentença..., não foi aquilo que torna tão desnecessário se falar em CPI, porque é competência nossa, até prévia. Os fatos que, me parecem, estão lá querendo criar

essa figura do fato determinado: se há um fato determinado, pode. Não há; não pode de alguma forma alguma, porque é uma questão de Poder. Mas, admitindo-se a hipótese de fato determinado, não precisa de uma CPI. Nepotismo? Está aqui. Eu poderia até ler o discurso do Sr. Antônio Carlos Magalhães quando votou contra um projeto de lei que proibia o nepotismo aqui nesta Casa. Foi aprovado mesmo assim; está na Câmara e pode ser aprovado, tendo esta lei efeito retroativo. Resolveria. Então, esse fato determinado deixa de existir numa atribuição que tenho e que não precisa alardear nada. É simplesmente aprovar a lei. Claro que talvez alguns Senadores aqui fossem prejudicados nessa sua visão de cargo de confiança. Ninguém é mais de confiança do que aquele que dome conosco, que vive conosco, que se alimenta do nosso suor, e aí querem dividir um pouco o suor no sentido de que também suem - não sei se suam - para dividir a comida. Mas essa é uma outra questão.

Podíamos fazer, no que diz respeito à questão da suntuosidade das construções. Está aqui uma emenda que apresentei para este Orçamento; está aqui uma lista de todos os projetos de construção civil da Justiça em nosso País, em todos os níveis e todas as Justiças. O que foi feito? Nada. Mas poderíamos ter feito. Poderíamos. E não precisava aqui se convocar uma sessão para se alardear uma CPI. Se tivéssemos exercido esse papel lá no início não teríamos a construção desse suntuoso palácio, em São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho, talvez nem em Pernambuco. Só para lembrar que, por conta disso, alguns juizes disseram, também numa certa arrogância, que eu estava interferindo. - Não, esta é a minha atribuição; o senhor continue julgando, e não quero saber do seu julgamento. Posso concordar ou discordar, mas vou respeitá-lo. Agora, nisso aqui, quem vai ouvir é o senhor, porque quem fala sou eu, porque quem vota sou eu.

Então, aqui está. Para que CPI? A CPI foi muito colocada e vai haver em todo o Brasil denúncias - e chegarão denúncias de promotores, procuradores. Não é denúncia nesse campo não, é na sentença, é na capacidade judicante, como o Senador Roberto Requião em inúmeras oportunidades tem-se posicionado.

Precisamos ter realmente muita ponderação e moderação, porque senão isso vai ser um rol de problemas, de sentenças do Judiciário, de julgamentos, de indenizações - e conheço muitas delas, porque companheiros nossos tiveram que se esconder da polícia porque não quiseram pagar precatórios de indenizações de desapropriações de terra neste País por uma série de circunstâncias. É, portanto, nesse sentido que digo ser necessário termos muita moderação, precisamos todos. E quanto a isso, não há dúvida, vai contar comigo. Posso não assinar a CPI, não vou assiná-la, mas é evidente que vou acompanhar os seus trabalhos,

preocupado com aquilo que nos custou muito, inclusive a V. Ex^a, que foi a democracia.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, com a anuência do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - Sr. Presidente, vou ter que me retirar, infelizmente. Gostaria de ficar até o final. Mas quero dizer ao Senador Roberto Freire que ninguém me pediu que assinasse qualquer CPI. Esta, por convicção jurídica, não a assinei. De modo que quero dizer a V. Ex^a que me retiro, lamentando não poder ouvi-lo. Mas a minha convicção jurídica foi mais alta. Eu não assinei o requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Isso me dá uma certa satisfação, até porque não votei em V. Ex^a para ser Relator da Constituinte para hoje ficar imaginando que nada daquilo tenha servido. Serviu. Muito obrigado.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Senador Roberto Freire, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE)- Concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Primeiramente, parablenzo o pronunciamento de V. Ex^a, lamentando profundamente o fato de esta Casa ter perdido este debate; espero que os ouvintes da TV Senado estejam acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a para que possam entender o que está acontecendo neste País. Senador Roberto Freire, acho interessante que nós, aqui, várias vezes, colocamos fatos que eram altamente determinados, muito relevantes, com relação a problemas de corrupção em nosso País. Foram inúmeras as propostas de CPIs rejeitadas nesta Casa, alegando que, inclusive, não havia um fato determinado, quando eles eram mais do que claros e evidentes - esses fatos inclusive eram denunciados pelos meios de comunicação de forma exaustiva. A opinião pública torcia para que a CPI fosse aprovada. Infelizmente, era arbitrado nesta Casa que aqueles fatos não eram suficientes e não se constituíam em denúncias relevantes. No caso desta CPI, que esta sendo assinada por uma maioria - parece-me que já há mais de 40 assinaturas -, aconteceu algo altamente sui generis: o fato de o Senador Antonio Carlos Magalhães anunciar que iria criar a CPI. O Brasil está acompanhando o seu anúncio, aguardando que fatos fossem colocados. É claro que todos sabemos que existem problemas no Judiciário, no Executivo e no Legislativo, enfim em todas as instâncias dos Poderes da República deste País. No entanto, essa inversão nos

colocou diante de um fato muito interessante do ponto de vista da história política desta Casa, pois, mesmo quando existiram os fatos, exaustivamente debatidos pela Oposição, eles foram desconsiderados. Esta Casa tem inclusive o poder de arbitrar o que é e o que não é realidade, o que é e o que não é concreto. Isso é algo estranhíssimo. Até parece aquela frase dita por alguém que existem alguns pássaros que biologicamente cantam de madrugada e imaginam que o sol nasce porque eles cantaram. Aqui, às vezes, ocorre algo assim: alguém imagina que o sol nasce porque ele falou. Isso tem ocorrido, reiteradas vezes, nos debates referentes à CPI. Acabei de saber que o Deputado Talvane Albuquerque Neto foi cassado. Parece-me que foram mais de 40 votos a favor, um contra e uma abstenção, na Comissão de Constituição e Justiça e da Redação. Embora a sociedade soubesse do envolvimento dele com o crime, embora o Judiciário soubesse de tudo que ocorreu naquele lamentável fato, o Judiciário não interveio no Poder Legislativo para tomar medidas contra o Deputado Talvane. Foi o Poder Legislativo que teve que fazer a sua própria limpeza - e precisa fazer muito mais em outros casos semelhantes, o que não está fazendo, infelizmente. Com relação a este caso, estamos intervindo em outro Poder, tomando uma atitude que não permitimos, até porque o Estado de Direito nos assegura isso, que venham fazer em nossa Casa, dentro da instituição do Poder Legislativo. Quero colocar ainda outro aspecto, Senador. Nós vamos ficar diante de uma situação esdrúxula. V. Exª fala com tranquilidade de alguém que defende o controle externo, de alguém que pode, de cadeira, ir a esta tribuna sem precisar se explicar de absolutamente nada, porque a exposição de V. Exª é a de não assinar o requerimento de instalação da CPI. Mas a situação é esdrúxula, uma vez que não existe controle externo nem mecanismo relativos ao controle do Judiciário. A quem será encaminhada a decisão dessa CPI?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Ao Poder Judiciário.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Exatamente. A decisão dessa CPI será encaminhada ao Poder Judiciário, que dará a sentença sobre a sua autopunição. Essa é uma situação esdrúxula. É isso que deve ser respondido pelos Srs. Senadores e sobre isso não foi possível o debate, em função da forma como às vezes as pessoas se convencem talvez pela autoridade de quem argumenta e não pela autoridade do argumento. E, neste momento, V. Exª expõe argumentos com muita autoridade na tribuna desta Casa.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Muito obrigado, Senadora.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Quero abordar um outro aspecto, para concluir o aparte que faço ao brilhante pronunciamento de V. Exª. Penso que a situação é delicada e não entendo a posição do Governo. Há alguns meses, o que

era dito aqui? A qualquer movimentação, a qualquer franzir de testa ao sol, as pessoas diziam: "Vocês vão provocar uma crise. Esse País não suporta a crise. Deve-se ter complacência, senão vamos afetar as condições do estado de direito". Nenhuma CPI poderia ser feita, senão iríamos levar o País à bancarrota. O Lula, Deus o livre de ganhar! Se a candidatura de Ciro Gomes subisse um ponto percentual nas pesquisas, o capital se evadiria deste País! Estamos agora numa situação criada pela base do Governo que pode levar este País a uma crise. Não quero justificar nenhum caso de corrupção, mas pergunto: nessa situação em que o País esta vivendo, quais são os investidores que continuarão investindo aqui, com a instalação de uma CPI para investigar o Poder Judiciário? Quem investirá num país onde as decisões podem, qualquer momento, ser avaliadas por um outro Poder? Isso é que é criar instabilidade neste País. Se alguém aqui vai sustentar esta posição, que sustente também as consequências! A Bancada do Bloco de Oposição vai reunir-se e assumirá uma posição, sem medo, absolutamente, de se colocar publicamente. Ainda não declararei a minha posição, porque, dentro da Bancada, ainda vamos tomar uma decisão; inclusive, alguns Senadores já se manifestaram. Mas o que esta acontecendo aqui é muito grave. Perante a opinião pública, os Srs. Senadores tem que assumir a responsabilidade. Ainda bem que algumas pessoas estão tendo a lucidez de avaliar o que está acontecendo aqui! A história só se repete como comédia ou como tragédia. Não sei qual será o fim dessa triste história que estamos vendo acontecer agora no Congresso Nacional.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço o seu aparte, Senadora Marina Silva. V. Ex^a abordou uma questão muito importante. Alguns representantes da Bancada do Governo estão aqui. O que V. Ex^a diz é verdade. Quantas vezes não ouvimos aqui essa estultice de que a moratória de Itamar fez cair a Bolsa de Valores e possibilitou toda a crise! Mas era um componente de um Estado que tem problemas graves na relação entre entes federativos e a União. O fato de o Governo ter sido derrotado aqui na questão dos aposentados, para o ajuste fiscal, trazia problemas; parece que o Governo não tinha aquela força. Sempre se argumentava a respeito da credibilidade externa, da perda de controle por parte do Governo e da crise por que passava o País, e o Governo fugia de tudo isso, dizendo: "Não! Precisamos manter a credibilidade!".

Neste momento, V. Ex^a aborda - isso é verdade, e eu não tinha atentado para isso; sempre é bom ouvirmos palavras lúcidas - o fato de que, quanto a uma CPI para investigar o Judiciário, não adianta ter ponderação e garantia de quem quer que seja de que não se está mexendo numa instituição básica que garante os contratos e sua execução, de que está sendo investigada por outro Poder e de que isso não abalará a confiança. Não gosto muito de usar as expressões

“confiança dos credores”, “confiança dos investidores” e “confiança externa”. Quero saber da nossa confiança. Mas eles se preocupam muito com isso. Parece-me que não levaram isso em consideração.

Talvez, se entrarmos um pouco nessa visão conspirativa - que sei que não o é, mas pelo menos se aborda essa questão, e isso é bom -, tudo isso fica realmente meio estranho. Quem sempre disse que não poderíamos deixar de votar a CPMF, porque senão teríamos um aprofundamento da crise e que os investidores iriam fugir, agora busca realizar uma CPI contra o Judiciário! Isso, talvez, seja muito mais grave que qualquer posicionamento tomado pelo Sr. Itamar Franco em relação à União. É muito mais grave! parece-me que ninguém está atentando para isso. É incrível! E, infelizmente, essa reflexão não pôde ser feita com a presença de todos aqui.

Repito: lamento tremendamente - não por que eu quisesse a sua presença aqui, até por que isso para mim é irrelevante - a ausência do Sr. Antônio Carlos Magalhães neste momento. Esse não é um desrespeito a mim, mas, sim à Casa.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB - ES) - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB - ES) - Senador Roberto Freire, sou um Senador em início de mandato. Evidentemente, como os demais Colegas que estão começando o mandato, estou tentando aprender um pouco o funcionamento, a lógica e a cultura da Casa. Mas confesso, pelo pouco de vivência que tenho, pela minha história pessoal, que estou preocupado com o rumo que as coisas estão tomando nos últimos dias. Estamos vivendo uma grave crise econômica no País, e ninguém desconhece isso. Parece-me que caminhar na direção de acoplar a essa crise econômica uma crise política não é um bom caminho. O debate está interessante, mas não precisamos tentar enxergar fantasmas ao meio-dia, nem caminhar na direção de uma certa visão conspiratória. Penso, sinceramente, que isso não ajuda o debate; diga-se de passagem, isso empobrece o debate. Sou do PSDB, dois companheiros do PSDB já usaram da palavra durante o pronunciamento de V. Ex^a, mas não receberemos nenhum tipo de orientação ou sequer de tentativa de convencimento para assumir essa ou aquela posição. Também não ajuda o debate o processo de desqualificação do Poder Judiciário como um todo, porque peça, nem o de desqualificação do Poder Legislativo como um todo, nem o de desqualificação dos homens públicos. Desqualificar as pessoas, nem pela sua história recente, ajuda o debate. Estamos no campo das idéias, das propostas, e, se avançarmos nessa direção, acredito que possamos dar uma contribuição para o País. Considero,

Senador Roberto Freire, a proposta de CPI um excesso, mas considero positiva a discussão em torno da questão do Poder Judiciário. Quando o Presidente desta Casa vai à tribuna e abre um debate - sabe-se que esta não é a primeira que o Parlamento discute essa questão - sobre a questão do Judiciário, esse é um ponto inegavelmente positivo na conjuntura do País. Quando se propõe uma CPI, penso que isso é um desvio, porque, se esse debate caminha dentro dos limites do escopo da nossa Constituição, ele é muito positivo. Quem de nós, da vida pública, não aspira à modernização do Poder Judiciário? É óbvio que aspiramos a essa modernização. Eu queria parabenizá-lo não por concordar totalmente o que V. Ex^a disse, mas pelo papel que V. Ex^a cumpre neste Parlamento nesse momento qual considero importante e fundamental, que é o papel de estabelecer o contraditório e de enriquecer esta Casa com uma abordagem em torno de uma questão importante sobre a qual está sendo tomada uma decisão e que será conduzida nos próximos dias. Penso que temos uma missão importante, qual seja a desde conseguir aprofundar esse tema e dar uma contribuição para o País, que carece disso. Não acredito que tenha menos valor o pronunciamento de V. Ex^a, com os presentes aqui, em relação ao pronunciamento do presidente do Senado, até porque estamos marcando nos Anais da Casa, na TV Senado, o debate das idéias. Acredito que estamos enriquecendo o tema e, conseqüentemente, vamos ter a capacidade de avançar. Parabéns, Senador Roberto Frei. O estabelecimento do contraditório, nessa dia de hoje, está sendo e será, daqui para frente, da maior importância.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Assim espero. Não estou discutindo valor; agora, eficácia... não há dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, desculpe interrompê-lo, mas é para prorrogar a sessão por mais 30 minutos para que V. Ex^a possa concluir.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Já que foi permitido, agora vou utilizar, até porque, de qualquer forma, sabendo que tem valor. Não é um problema das presenças, não é um problema de cobertura, de mídia, não é isso.

Um Senador pensou que eu estava nervoso. Ao contrário, estou até muito tranquilo. Gostaria de ficar um pouco mais nervoso. Talvez se o Senador Antônio Carlos Magalhães estivesse aqui eu ficasse um pouco mais nervoso por precisar dizer tudo o que queria dizer. Estou me contendo para não dizer. Como não preciso estar dizendo certas coisas, estou mais ou menos tranquilo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Quem sabe, com mais 30 minutos S. Ex^a volte...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Não acredito, até porque S. Ex^a já fez o que tinha que fazer e o restante pouco importa. Lamentavelmente, a forma como foi conduzido, esse debate poderia ter sido - não por minha parte - enriquecido.

Inclusive, essa lembrança da Senadora Marina Silva, se fosse colocada para todos, seria importante como reflexão, para começarmos a saber o que está por isso. Não é com maquiavelismo. Temos que estar discutindo no campo das idéias, buscar moderação, cada um cumprir com o seu papel, mas pelo menos isso talvez colocasse para alguns um certo contraditório de imaginar o que isso inversa a quê? Isso vai ajudar o quê ? Vai-se fazer a reforma do Judiciário com isso? Ou talvez se esteja impedindo um aprofundamento democrático entre nós, inclusive na relação com o Judiciário?

Não é nenhum maquiavelismo. É algo que se tem que começar a pensar, porque esse não era o caminho. Essa reforma do Judiciário tramita há muito tempo. O Relator é um Deputado do PFL da Bahia, liderado do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Tivemos aqui vários projetos - eu aqui estou dizendo - da Justiça Militar, do Hélio Bicudo, que fui Relator e que foi derrotado, que acabava praticamente com a Justiça Militar dos Estados. Isso foi derrotado. Tivemos juiz classista - está aí; não sabemos para onde vai. Talvez agora possa até andar. Não é possível que não ande! A discussão democrática de Justiça do Trabalho existir, Justiça Eleitoral. Discuto muito Justiça Eleitoral.

Vim aqui inclusive para dizer da sua interferência abusiva no processo eleitoral e na cidadania brasileira. Vim aqui e não fui pedir nenhuma CPI. Fui processado porque fui distribuir panfleto. Para mim também nenhuma novidade, porque já havia sido processado pela ditadura. Apenas fiquei surpreso que, na democracia, tivesse também alguém imaginando que distribuir panfleto fosse uma atividade subversiva e que, portanto, deveria ser processado.

São questões que poderiam ser colocadas sem precisar alguém imaginar um cenário que pode ser de conflito entre poderes. O Regimento prevê que o Estado de direito democrático manda separar, ser independente, e buscou-se isso para quê? Para apurar sentenças? Para apurar corrupção? Algumas das questões, que poderíamos resolver? Essa discussão não foi feita.

Afirmou-se aqui que existia corrupção, safadeza - desculpe-me a expressão - e quem é que não sabe? Parece até que S. Ex^a é guardião e o único conhecedor da verdade e da moralidade pública! O que é isso?! Mas o caminho era esse! V. Ex^a afirma: "É excesso"; eu digo: É arbitrariedade; não é própria de um regime

democrático. É nesse sentido que tem que estar colocado. Excesso é uma forma educada que V. Exª quer colocar, como homem muito bem educado que V. Exª é.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT - AC) - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana - (Bloco/PT-AC) - Tinha-me inscrito há mais tempo, e acho que tenho o privilégio de ter cedida a minha inscrição para o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Foi um dos inscritos a quem agradeço também.

O Sr. Tião Viana - (Bloco/PT - AC) - Mas quero afirmar, como o Senador Paulo Hartung, a minha posição de iniciante também nesta Casa Legislativa e dizer que fiquei profundamente impressionado com o conteúdo, com a afirmação de uma trajetória política, como a sua, que se manifesta com tanta coragem. Para mim a coragem verdadeira é o pronunciamento de V. Exª diante desse momento delicado que se está vivendo. Agora, tenho também como característica defender princípios. Confesso a V. Exª que enriqueceu muito a minha análise o seu pronunciamento, posterior ao do Senador Antônio Carlos Magalhães. Gostaria de dizer, antes de emitir a minha opinião a respeito dessa situação que está colocada, desse impasse político que estamos vivendo dentro desta Casa, que procurei ler, como o senador Pedro Simon alertou, o art. 146 do Regimento Interno, como uma tentativa de mudar a minha posição, quando esse dispositivo reza: "Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes; a) à Câmara dos Deputados; b) às atribuições do Poder Judiciário; c) aos Estados "Se eu tivesse lido aqui, Senador, ao Poder Judiciário, eu não defenderia nunca. Não assinei e não vou assinar, mas não defenderia. E gostaria de dizer, com todo o respeito, pela responsabilidade pública, pela profundidade do pronunciamento de V. Exª, e afirmar ainda que não tenho nenhuma simpatia política pela trajetória político-partidária do Presidente Antônio Carlos Magalhães e que, a eleição da Mesa, defendi, dentro do meu Partido, o voto contra a figura do presidente Antônio Carlos Magalhães. Gostaria de dizer a V. Exª que corro o risco de estar errado, porque respeito muito o conteúdo do seu pronunciamento, mas entre a defesa do princípio e a consequência, creio que o princípio fala mais alto. Posso estar equivocado e olho sempre para o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, que, quando ergue suas velas e navega em direção de uma nova sociedade, uma marca característica e forte, que sempre o centraliza, é o combate

à corrupção. Por se tratar de combate à corrupção no Judiciário, pelo meu Estado, o Estado do Acre, ser vítima voraz da indignidade de ações e alguns setores do Poder Judiciário, tenho o dever de votar a favor de punição a corruptos que tenha no Poder Judiciário, embora respeite profundamente o conteúdo e a apresentação de V. Ex^a, lamentando se estive errado, mas me apeguei a princípio.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Respeito a posição de V. Ex^a, contrária à minha, que inclusive conhecida antes, quando me concedeu o tempo que lhe estava destinado, em função de troca - posição de um democrata. V. Ex^a, médico que é, tem muito bom-senso, tem boa lógica. Sou só um bacharel aqui a dizer: quando a Constituição fala em atribuições, não é apenas o exercício da sua competência de julgar. Atribuições é, inclusive, não permitir controle externo, que tentamos fazer e não conseguimos. Por que? Porque dentre as atribuições não pode haver o controle externo. E não é sobre a sentença, não; essa loucura de querer estar controlando as sentenças dos juízes não passou por nós na Constituinte. Não era isso. Era um controle que era atribuição dele e que não poderia ser controlado externamente e queríamos mudar a Constituição. Atribuição era de gerir e ser o administrador, o que tem a iniciativa, o que determina o seu funcionamento. Só para argumentar, do ponto de vista jurídico: quando fala atribuições não é sentença, é aquilo que nos falta do controle externo, inclusive do ponto de vista administrativo. Portanto são atribuições só do Poder Judiciário, porque se tivéssemos o controle externo, não precisaríamos da CPI para alguém imaginar que iria controlar, pois a sentença está fora de V. Ex^a. Quando fala em corrupção, fico pensando que talvez no ato esteja construindo, superfaturando, não licitando. É isso que imagino. Não é nenhum juiz vendendo sentença, não é eu discordando de uma indenização que uma sentença determinou. Não é isso. Porque se for assim, realmente não sabemos aonde vamos parar, pois não vou julgar, embora possa condenar tremendamente vários julgamentos; várias sentenças. Não compete a nós essa interferência, em hipótese alguma. Isso é evidente.

Queria apenas agradecer mais uma vez a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Prezado Senador Roberto Freire, aguardei pacientemente para apartear-lo - não por companheirismo ou por solidariedade, mas em função da importância de que se reveste o pronunciamento de V. Ex^a. Estou aqui há quatro anos e alguns meses e considero este dia, do ponto de vista político-institucional, o mais importante de todos os dias que vivi aqui na Casa - por isso a minha permanência até este momento. Enalteço o Senado, que está aqui reunido numa quinta-feira até este momento - já são quase 16h -, tendo começado a sessão às 10h da manhã. V. Ex^a traz ao plenário uma

reflexão a respeito da motivação, da coerência do autor do requerimento de CPI, algumas vezes colocada de forma direta, outras vezes subliminarmente, mas que levanta o questionamento sobre a motivação principal do requerimento. Ontem, conversando com o Deputado Miro Teixeira, discutíamos a realização da CPI e dele me dizia que, se ele fosse tentar prever tudo o que acontece na política, ficaria parado no tempo. Ele também estava preocupado com as intenções e com as motivações por trás dessa CPI. Não vou aqui dizer que estou perplexo, mas confesso que estou incomodado com os rumos que ela pode tomar. Fiz um pronunciamento no início da sessão mais ou menos no mesmo sentido do de V. Ex^a - não com a mesma profundidade nem com a mesma ênfase, tampouco com a veemência de V. Ex^a, mas trazendo essa mesma preocupação quanto a uma possível crise institucional, ao enfraquecimento do Poder Judiciário, ao encurralamento do Poder Judiciário. Perguntava-me há pouco: será que está-se tentando estabelecer uma disputa para ver qual dos dois Podres é mais desgastado? O Poder Legislativo - as pesquisas estão a demonstrar -, de fato, não dispõe de uma grande credibilidade enquanto Poder. Será que estamos querendo - quem sabe até subliminarmente - impor a mesma posição desgastada do Legislativo ao Judiciário? Essa também é uma questão que, acredito, deve passar por uma reflexão. Eu já decidi que não vou assinar o requerimento que propõe a CPI, já anunciei isso publicamente. Considero, entretanto, que o Bloco deva se reunir e tomar uma decisão que se aproxime o mais possível do consenso. Não estou convencido da conveniência dessa CPI e sinto que outros Senadores pensam da mesma forma; não há convencimento, não há convicção. Com todo o respeito que tenho pela responsabilidade que cada Senador detém, acredito que alguns podem ter sido induzidos a apoiar essa proposição - ou pela solidariedade ou pelo companheirismo, mas assinaram de forma induzida essa CPI, sem a convicção que eu também aqui reconheço não ter. V. Ex^a elenca várias razões para ser contra a CPI. Não quero entrar no mérito dessas razões, até porque eu disse que se a CPI fosse mista eu assinaria a CPI. Conversei com o Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL e ele me disse que iria, dentro da Bancada, tentar o apoio na Câmara para que a CPI fosse mista. Já tenho uma resposta prévia, preliminar, de que a Câmara não apoiará a CPI, que a Câmara preferiu um outro caminho, o caminho da moderação, o caminho da reforma do Judiciário. Eu também opto por esse caminho, o da moderação. Não que nós, como Bloco, não devamos participar da CPI; acho que temos de participar e a acompanhá-la. Mas não posso deixar de manifestar a minha perplexidade e a minha preocupação diante dessa situação. Preocupam-se sobremaneira a possibilidade de haver um retrocesso democrático nesse país. Fico a me perguntar se esta CPI não pode ser o início desse retrocesso. O conflito já existe, se não entre Poderes, mas entre

autoridades renomadas ou entre setores dos Poderes. O conflito institucional está instalado, mas a crise, em si, que poderá redundar num recrudescimento de uma situação de autoritarismo pleno ainda não aconteceu. Temo, no entanto, que ela possa resultar da CPI e, por isso, nego-me a apoiar a instauração dessa CPI. Defendo uma CPI conjunta, mista, porque a CPI não pode ser a CPI do Senador Antônio Carlos Magalhães, como alguns já a denominam. Não pode, tampouco, ser a CPI de um Estado, do Estado da Bahia, por exemplo. Talvez V. Ex^a não tenha conhecimento de que o *Diário Oficial* da Justiça do dia 23 revela que a Justiça do Trabalho - o Tribunal Regional do Trabalho da Bahia - pediu ao Supremo Tribunal Federal a intervenção federal no Estado da Bahia em função de que o Governo do Estado da Bahia e alguns Municípios deixaram de incluir no orçamento do Estado e Municípios recursos para honrar sentenças condenatórias transitadas em julgado. Esse pedido de intervenção tem como relator o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal. Esse fato pode fazer com que parem dúvidas no sentido de que essa CPI tem motivações pessoais - por isso, levantei a tese da CPI mista, concordando com os argumentos do Deputado Miro Teixeira, Líder do meu Partido. O Presidente disse que era favorável, mas, infelizmente, o seu Partido e, parece-me, a própria Oposição na Câmara, também por falta de convencimento, estão refletindo sobre essa conveniência. Tudo indica que esta CPI será apenas do Senador por isso eu não a assinei. A minha posição é a de não assinar esta CPI, Senador. Gostaria, mais uma vez, de me congratular com o pronunciamento de V. Ex^a pela profundidade com que abordou o assunto - o que é próprio da história de V. Ex^a, de sua história política ao longo de sua vida. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço a V. Ex^a.

Gostaria de lembrar que talvez o caminho não seja o da moderação, quando se faz a opção por não assinar. É o caminho democrático da reforma do Judiciário, aquilo que é da nossa competência, sem interferir em outro Poder. Não é o da moderação. Moderação nós vamos precisar ter agora se essa CPI se instalar. Essa CPI é descabida, é excesso - dê-se o nome que se queira dar -, é algo que o Estado de democrático de direito não permitiria.

Não adianta trazer juristas dizendo que é permitido, porque a crise é um dado objetivo. É nesse sentido que eu queria fazer uma ponderação a V. Ex^a. Não estou preocupado com a intenção ou com as motivações do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Isso para mim pouco importa. Eu até brinco um pouco, não muito de mexer com religião, porque isso é sempre muito mal interpretado, mas de boas intenções, dizem, o "céu" está cheio. Para mim, isso não é preocupante.

O preocupante é o objetivo, é o dado de realidade, é algo que estou construindo agora, independentemente das motivações - até porque a vida tem uma outra dinâmica que não é apenas a do desejo ou da intenção de quem quer que seja. São vários os desejos, várias as intenções, e são conflitos que, objetivamente, irão existir na sociedade. Abrimos um mecanismo político e institucional que, evidentemente, pode levar a impasse. Vamos tentar nos superar e esperar que isso não gere retrocessos, descréditos - já está gerando -, para que isso, inclusive, não crie mecanismos que impeçam a continuação da abertura democrática. Isso é o que me move para discutir, concretamente, essa tese.

Essa CPI é um equívoco político. Não vejo, com ela, nenhum avanço institucional nesse país, porque não é esse o caminho para alcançá-lo. É, talvez, muito mais, o caminho da reforma do Judiciário. A Câmara, com o apoio do nosso partido, inclusive, posicionou-se contrariamente à CPI, mesmo que seja mista.

CPI, evidentemente, não é um instrumento para se enfrentar as mazelas do Poder Judiciário e amoldar a esperança de que tenhamos uma Justiça melhor em nosso País.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) - Permite-me, V. Ex^a, um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) - Nobre Senador Roberto Freire, o Parlamento é rico na medida em que propicia a discussão e o contraditório. Infelizmente, estamos vivendo tempos em que a discussão Parlamentar constitui **capitis diminutio**. Hoje, falar e discutir em profundidade os temas caiu de moda. Porém, nesse momento, V. Ex^a retoma, com vigor, a discussão parlamentar. Vejo esse quadro com muita apreensão. Fiz, inclusive, um aparte para dizer que o importante não é a CPI, porque analisando a idéia da CPI, procuro ver qual o sentido prático, o objetivo final, procuro ver em que vamos contribuir para a melhoria das instituições democráticas do país. Parece-me que a CPI, desde que falada, foi um mote para se fugir dos problemas da crise, pois ninguém mais falou na dívida interna, nos juros, enfim, em coisa nenhuma; a CPI passou a dominar a mídia. Veja V. Ex^a que, de certa forma, a CPI já estava instituída; os juízes já passaram à execração pública, o Poder Judiciário e seus membros passaram, de imediato, a esse julgamento. De certa forma, já há uma condenação explícita, basta ler os jornais e as opiniões das elites. Ou seja, já existe quase uma sentença irrecorrível. O Poder Judiciário tornou-se o responsável por todas as mazelas deste País, inclusive pelo rombo orçamentário. Vimos que o Poder Judiciário gasta R\$7 bilhões, mas estamos esquecendo que, no ano passado, a

dívida custou em média R\$8 bilhões por mês. Não importam os juros, mas os R\$7 bilhões gastos pelo Poder Judiciário. O tema tem muitas facetas, mas nos preocupa o fato de que vamos chegar no final, tenho certeza que sim, com um Poder Judiciário diminuído. A discussão e o mérito do Presidente do Senado em trazer isso tem uma razão, ou seja, poderíamos, desde logo, passar a fazer as profundas reformas legislativas de nossa competência. Mas abrimos mão disso todos os dias, quando as medidas provisórias usurpam o Poder do Legislativo e legislam por nós. Nós, representantes do povo, ficamos observando de perto, privilegiadamente, o passar dessa fúria legiferante, que quando não se quer cumprir uma lei, dita-se outra. Repito isso intensamente. Também já não se cumprem as decisões judiciais. Há, portanto, uma crise, pois ninguém mais cumpre nem as decisões judiciais, nem as leis, e quando não há outro remédio, até para atentar contra decisões, dita-se uma medida provisória. É o casuismo exacerbado no processo legislativo brasileiro. E o Poder Legislativo assiste submisso, inerte, genuflexo e nada faz. Nós, como partido, havíamos decidido estudar essa questão. Por uma decisão de última hora, o PMDB deu a sua assinatura, mas condicionada a implementação de outras CPIs, essas sim do interesse, mais do que nunca, do povo brasileiro. Então, por uma questão de disciplina...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Gostaria apenas de uma informação, que considero importante, senão para todos, mas pelo menos para mim: há essa condicionante na assinatura?

O Sr. Amir Lando - Há essa condicionante, inclusive explícita pelo Líder do nosso Partido e também confirmada numa decisão prévia. Manifestamente, eu já havia declarado que, na minha concepção jurídica, essa CPI tinha restrições e não tinha o objetivo de mudar nada, porque esses fatos já são públicos e notórios. O que vamos, então, fazer de novo? Trazê-los à investigação? Pois o que faz uma CPI? Investigar, trazer as provas, tomando-as públicas e notórias, encaminhá-las ao Ministério Público para que faça a Justiça.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Para no final encaminhar à Justiça.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) - É uma *notitia criminis*, nada mais. É evidente que ela guarda alguns aspectos de solenidade maior, mas já, diante dessas denúncias, poderia agir no Ministério Público e haver a decisão do Poder Judiciário, quer terá que julgar. O que se verifica - e V. Ex^a insinua a todo momento - é que se quer adestrar e amordaçar a capacidade judicante, que é do Poder Judiciário. Isso é antigo, é uma concepção que ninguém inventou hoje, não é um arbítrio de qualquer autoridade. Isso vem do

passado, de qualquer tirania, isso vem de uma concepção filosófica lá em Aristóteles. Na política, isso é muito claro. Montesquieu retoma essa questão. Isso perpassa todo o pensamento político e jurídico da antiguidade, chegando até os nossos dias. Então, se queremos fazer torcer o julgamento, a consciência do juiz, porque, como disse V. Ex^a, há recurso para se corrigir uma sentença errada e há também que se dizer que o Poder Judiciário não age **sponte sua**, age mediante provocação. Daí, inclusive, uma disciplina no que tange à prática da advocacia. É importante pensarmos que é preciso uma conduta ética mais rígida por parte dos advogados, do Ministério Público, dos assistentes jurídicos, hoje da Advocacia da União, das autarquias, porque sabemos que a União, depois da Constituição, ficou órfã, indefesa em todas as questões, daí indenizações, condenações monstruosas e impagáveis. Mas a Justiça não pode corrigir de mão própria, julga de acordo com os autos. O juiz não pode promover a prova, cabe às partes no contraditório e esse contraditório é de sabedoria secular; não teremos um substituto diferente. Então, precisamos pensar em uma modificação. Hoje há uma crise instaurada. E não sei, neste momento, se não é preciso uma CPI, da qual se tem controle. Como se diz, ninguém tem na mão uma CPI; ela é um barco solto, à deriva dos acontecimentos, que vai sendo conduzido e ninguém sabe onde poderá chegar. É evidente que uma CPI aberta a todas as denúncias, como disse V. Ex^a, será o caso, pois, ao seu final, não teremos nenhum serviço judiciário, como alegou o Senador Requião. Penso, inclusive, que não é um serviço judiciário, mas um Poder Judiciário desfigurado, um espectro de si mesmo, um arremedo. E onde o homem comum vai buscar o último reduto da garantia dos seus direitos? Em um Poder desmoralizado, destruído? Qual a confiabilidade de um Poder que, talvez, sem querer, estamos agora destruindo, reduzindo-o a uma cinza absoluta de si mesmo? Essa é a questão. Concordo, pois, com V. Ex^a, mas, por uma questão de disciplina, já que o PMDB, após o discurso, reuniu-se para discutir - essa discussão foi rápida - decidindo assinar o requerimento, condicionando a assinatura à oportunidade de ver instaladas CPIs de interesse da sociedade, como a do sistema financeiro e a das empreiteiras. Portanto, o apoio do partido foi condicionado à abertura dessas CPIs. A questão merece discussão. Inclusive, já me manifestei anteriormente, dizendo que caminho na linha de V. Ex^a, ou seja, contrário a uma CPI em que não vejo qualquer sentido prático, a não ser um desejo de amesquinhar um Poder ou, talvez, uma vontade pantagruélica de poder que vai devorando as instituições da democracia e da República.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Espero que isso não aconteça.

Penso que foi importante a sua intervenção, pois trouxe algumas questões, inclusive algo meio atávico, de todos nós nos rebelarmos em relação à sentença e à nossa incapacidade, salvo dos recursos processuais. Assim, na história, há sempre essa idéia entre os homens, as mulheres e entre as sociedades de como mudar aquilo que é o julgamento uma cabeça, de um magistrado.

Afora isso, gostaria de lembrar que aqui foi dito que o Poder Judiciário gasta 10% do PIB - parece que é esse o gasto. Esse é um número que, para mim, pode não significar nada, porque se fosse um poder jurisdicionado para toda a cidadania e se fosse eficiente - que, no Brasil, infelizmente não é - não teria nenhum problema. Essa é uma das questões básicas para o exercício de cidadania. Não podemos comparar com o Poder Legislativo, que não vai ter que ampliar o número de seus Parlamentares para exercer suas funções constitucionais. Vai ter aqui o número de Senadores e Deputados em função dos Estados e não vai crescer.

Agora, o Poder Judiciário se amplia - e nós o ampliamos aqui recentemente, com a criação dos Juizados Especiais, aproximando a Justiça da Sociedade, os Juizados Especiais na Justiça Federal, significando aumento de custo.

Então, não é o caso de ficar levantando essa questão de número. É 10% e daí? Tudo bem, pode até ser muito, vamos analisar que custos são esses. Essa é uma posição da racionalidade. E não se trata aqui de estar levantando os números como se fosse um desperdício a presença da Justiça. Ao contrário, desperdício no Brasil é sua ausência, um desperdício de cidadania, de democracia, de solução dos conflitos, de menos violência. Esse aspecto passa por cima como irresponsabilidade do oportunismo, o crime é polêmico, então podemos estar dizendo tudo isso, sem analisar que sociedade queremos construir.

Isso não passou por ninguém. O Brasil, inclusive, tem uma das menores relações juiz por habitante, só para que tenhamos noção disso, o que demonstra que não atingimos o grau de civilização democrática. Mas isso não se discute. Essa questão passa por cima. Aí fica bom se estar analisando o nepotismo e não olhando o nosso telhado de vidro, o nosso "rabo preso" - o nosso não, o meu pessoal, nem de ninguém pessoalmente, mas como Poder. Mas para que tenhamos noção do que queremos construir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, no momento em que v. Ex^a pretende conceder um novo aparte, apenas para seu conhecimento, a Presidência gostaria de informar-lhe que temos que fazer uma outra prorrogação, uma vez que o tempo desta já se esgotou.

A Mesa prorroga por mais 30 minutos a sessão para que V. Ex^a conceda os apartes que julgar necessários.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Vamos ver se terminamos antes, para fazer uma concessão ao Presidente. Eu, agora, estou sentindo que o Senado está dando igualdade de condições a todos. Isso é ótimo. É a presença de V. Ex^a.

Mas é verdade, não balance a cabeça, Senador Carlos Wilson. Lamentavelmente isso não é verdade, talvez até com seu apoio. Na verdade, aqui, tivermos alguns mecanismos...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Fico feliz de que V. Ex^a tenha esse julgamento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Estou tendo essa sensação hoje. Não vinha sentindo há muito tempo. Já é hora de se começar a dizer o que se pensa neste Senado e não se ter receio de dizer que esta Casa é um local de polêmica, de confronto, de debate de idéia. Ninguém pode imaginar que, sozinho, pode decidir o que bem entende, inclusive falando em nome dela o que não deveria, de forma descabida. Neste caso específico, o Presidente de um Congresso não poderia ter feito o que fez o Senador Antônio Carlos Magalhães; como qualquer Senador, S. Ex^a poderia, mas, como representante de um poder, não. S. Ex^a não foi escolhido para expor o que bem entender e fazer. Na relação com os Poderes, S. Ex^a está representando a todos nós, por maior respeito que tenha pelo pensamento que S. Ex^a queira expressar. Só para que tenhamos noção do que é isso.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ) - Senador Roberto Freire, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT - RJ) - Senador Roberto Freire, quero parabenizar V. Ex^a pelo brilhante, consequente e esclarecedor pronunciamento que fez desta tribuna, inclusive contribuindo para que o debate sobre a questão da CPI fosse enriquecido, servindo para que alguns companheiros fizessem uma reflexão em relação à importância ou não dessa CPI. Aliás, ela já foi aprovada e, agora, não tem mais jeito. Só resta saber qual será o resultado, que só o tempo dirá. Pessoalmente, antes da intervenção de V. Ex^a, estava em dúvidas se deveríamos apoiar ou não a CPI. Mudei de posição. A razão pode ser até emocional, porque, na verdade, a minha posição era duvidosa, uma vez que fui, durante quase 20 anos, dirigente sindical e a minha relação com a Justiça do

Trabalho era conflituosa, pela morosidade e pelas decisões muitas vezes parciais de alguns juizes. Nós a chamávamos até de “injustiça do trabalho”. A minha posição era favorável à CPI, para que pudéssemos apurar os fatos e punir esse setor de Justiça do Trabalho, que são os juizes - não são todos, mas uma parcela de juizes corruptos, parciais, a favor dos poderosos. Cito um exemplo da morosidade da Justiça do Trabalho: sou metroviário e a minha categoria tem um dissídio coletivo que já está há dois anos no TST. Este não, inclusive, tive que pedir audiência com o juiz-relator a fim de pedir-lhe um parecer para que o processo fosse a julgamento em plenário. Outra questão que considero absurda diz respeito à figura do juiz classista. Para mim, o juiz classista é aquele cidadão que, durante muitos anos, foi dirigente sindical, pelego inclusive, e acabou sendo beneficiado, tomando-se juiz classista. Essa também é uma excrescência que deveria terminar. Há outras coisas mais. Porém, mesmo assim mudei de opinião. Realmente o seu pronunciamento, para mim, foi esclarecedor e me ajudou a mudar de opinião. Não deveremos assinar essa CPI, porque pode causar problemas seríssimos. Portanto, parabênizo V. Ex^a pela grande contribuição e pelo esclarecimento. Creio que a posição de V. Ex^a é a mais correta. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Muito obrigado a V. Ex^a. É muita generosidade sua ter pensado isso, talvez lembrando os nosso tempos de militância comum no velho “Partidão”. Pelo menos, valeu, demoramos muito, mas se uma pessoa como V. Ex^a admitir que está aberto ao debate, como o fez aqui, é uma satisfação.

A Sr^a Emília Fernandes (Bloco/PDT-RS) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Concedo o aparte à Senadora Emília Fernandes.

A Sr.^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT-RS) - Senador Roberto Freire, confesso que pedi parte do pronunciamento de V. Ex^a por causa de um compromisso que tive fora do plenário, anteriormente agendado, mas aqui retornei especificamente para acompanhar as suas conclusões e as intervenções que porventura fossem feitas. Valeu a pena. O pronunciamento de V. Ex^a, qualificado pela história, pela qualidade e pela competência de V. Ex^a demonstra o que deveríamos fazer nesta Casa há muito tempo. Em muitas oportunidades, levantamos a nossa voz, clamando para que esta Casa chamasse para si as prerrogativas de uma Casa debatedora, uma Casa que pensa, decide, critica e, principalmente, posiciona-se. Normalmente, vimos aqui definições e determinações previamente agendadas, acertadas, definidas ou determinadas e a grande maioria, silenciosamente, vota e manifesta o seu apoio. Já há alguns dias,

desde o momento em que surgiu com muita força na mídia - como acontece quando determinados assuntos são tornados públicos ou apoiados por determinadas figuras da política brasileira - esta questão da CPI do Judiciário, confesso que venho acompanhando com uma perplexidade e diria, com um grau profundo de indignação. Indignação por quê? Porque somos testemunha - e aqui temos alguns Senadores novos que se manifestaram até com muita propriedade - da luta que travamos aqui, quando tínhamos fatos concretos, evidentes, anseios da sociedade brasileira, para criação da CPI do sistema financeiro, por exemplo. Que momento mais triste da história desta Casa vivenciamos quando requeremos a criação de uma CPI! Parlamentares da base do Governo assinaram o requerimento. E, mais grave do que o fato de ela não ter sido instalada, foi a retirada das assinaturas por parte desses Parlamentares, por determinação, sim, do Governo Federal, do Presidente da República, pela sua interferência, para que não se instalasse essa CPI, sob a argumentação de que o Brasil ruiria se ela acontecesse. Depois, presenciamos a mudança da Constituição na questão da reeleição. Não vamos nem falar na questão do Orçamento - uma vergonha que até hoje não tenha sido esclarecida profundamente a questão dos corruptos e dos corruptores. Novamente o processo da reeleição veio ao Congresso Nacional e já nasceu profundamente manchado pela marca triste da corrupção, porque houve compra e venda de votos, só que até hoje o povo brasileiro está perguntando, e esta Casa não respondeu, quem comprou os votos, de onde saiu o dinheiro, de que bolso, de que caixas e de quem foi a responsabilidade. Então, V. Ex^a resgata neste momento algo que considero fundamental: o debate democrático das idéias, do contraditório, e principalmente, expondo de forma muito clara que entendemos que aqui, apesar da história, do conhecimento, até da capacidade intelectual diferente que existe nesta Casa, pela decisão unânime do povo que nos elegeu, não temos diferenças ou não deveríamos tê-las. O que se estabeleceu nesta Casa? Estabeleceu-se um encaminhamento que, na nossa avaliação, também é equivocado. Vimos aqui ponderações e acompanhamos atentamente os argumentos que foram trazidos pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que vem do nepotismo, da falta de agilidade, de prédios suntuosos. Vimos questões administrativas que, em determinado momento, como V. Ex^a disse muito bem, se confundem e, aí, esta CPI assume a gravidade total. Estamos profundamente preocupados com o seu resultado, com o seu andamento, com a possibilidade de imaginarmos que esta Casa vai ter a competência ou pretende interferir nas atribuições, nas prerrogativas específicas do Poder Judiciário, que são as suas decisões. Está estabelecido para a sociedade brasileira uma questão muito clara, porque uma coisa - e o Senador Geraldo Cândido o disse - é o anseio da sociedade em relação aos processos que não andam, que demoram; às vezes,

realmente há casos de corrupção no Poder Judiciário. Também quero me somar àqueles que não têm respostas sobre a razão dessa CPI. Não admito e não acredito que a mão do Presidente da República não esteja por trás dessa decisão, porque, até há poucos meses, era o caos, o Brasil ruiria; perguntamos: o que aconteceu de fato e de novo no País para que exista tamanha tranquilidade, a ponto de se instalar uma CPI em que há interferência direta de um Poder em outro, divulgada em nível de desqualificação, de desrespeito e de afronta aos Poderes constituídos pela mídia? Muitas vezes, nivela-se por baixo a ação dos corruptos, dos maus advogados, dos maus juízes, que sabemos que existe, como existem maus Parlamentares no Poder Legislativo e corruptos no Executivo. Creio que chegou o momento de se mostrar à sociedade brasileira o que realmente querem que aconteça em relação ao Poder Judiciário: interferência, e não melhoria, como toda sociedade deseja. E o mais grave: perguntamos se o que está determinado, da forma como está, serve a quem e a quê! Não vou entrar no mérito dessa discussão. A questão da Justiça do Trabalho, por exemplo, que defendo, creio que estabelece um princípio único no Poder Judiciário, que é a possibilidade de garantir aos trabalhadores, de forma concreta, os seus direitos, um espaço democrático de discussão. mas não quero nem entrar nesse mérito. Temos divergência, respeitamos os pensamentos divergentes. Porém, o que está claro para a sociedade é que não podemos, em primeiro lugar, ser manipulados pelo poder de pensamento, de espaço de determinado Senador desta Casa, com o qual não concordamos. Nós o respeitamos como Presidente, como Senador, mas observei atentamente inclusive o constrangimento de muitos Parlamentares que assinaram esse pedido de CPI. Isso significa que não há um convencimento de mérito na questão. Este Congresso Nacional deveria, sim, na linha de um trabalho sério, respeitoso e autônomo, conforme prevê a nossa Constituição, discutir inclusive com os integrantes do Poder Judiciário e com a sociedade organizada essa reforma que todos desejamos e que pode ser construída. Agora, o caminho escolhido, na minha avaliação, é torto. Eu diria, Senador, com a profundidade do seu pronunciamento, que tenho certeza de que, além de nós, que estamos aprendendo, a sociedade brasileira está lhe escutando. É por isso que quero louvar o pronunciamento de V. Ex^a e o espaço de contradição e o do contraditório que estabeleceu, porque, infelizmente, esta Casa tem aberto mão, muitas vezes, desse direito, que é da contribuição, da experiência, da crítica e do acúmulo de cada um. Quero também registrar uma última consideração, à qual não posso me furtar: a decisão da Câmara em relação ao Deputado Talvane, acusado da morte da Deputada Ceci Cunha. Exatamente amanhã, faz 100 dias da morte da Deputada. Nosso empenho é grande para que a impunidade no País seja combatida, para que a violência contra a mulher também seja combatida.

Saímos um tanto mais confortados, pelo fato de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ter analisado dessa forma. Quer dizer, é impossível que continuem acontecendo esses fatos. Peço escusas por estar me alongando. Acredito até que V. Ex^a esteja concluindo. Como registrei-me um pouco tarde na sessão, aguardei porque não poderia sair desta sessão sem manifestar, principalmente, esse grau de indignação e de preocupação que tenho neste momento. Acredito que esta CPI, mais uma vez, articulada pelas forças do Governo, vem para esconder a realidade do País, os milhões de desempregados que têm que sair às ruas porque logo a fome não mais vai segurar suas vozes; os funcionários públicos, nossas estatais, que são importantes; tanto o sistema financeiro como a Petrobrás e outras; enfim, é para tentar abafar a real situação em que se encontra o País, pela incompetência desse Governo e dessa política econômica que aí está.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Agradeço à Senadora Emília Fernandes e vou lhe dizer algo quando...

A Sr.^a Emília Fernandes (Bloco/PDT-RS) - Quero só acrescentar, Senador, ajudando V. Ex^a, que quem está cheio de boas intenções é o inferno. Viveram toda vida de boas intenções e foram para lá. De bons resultados está o céu.

A Sr.^a Marina Silva (Bloco/PT-AC) - O céu está cheio de bons resultados, e o inferno cheio de boas intenções.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Não posso pedir perdão; mas desculpas, sim. É minha ignorância sobre o assunto ou, então, há muito tempo que não ouvia falar sobre isso. É algo que respeito muito, mas da qual sou afastado.

Quero dizer que, ao final, talvez vou fazer algumas considerações em relação a algumas questões apontadas por V. Ex^a inclusive, para finalizar, eu gostaria de apressar um pouco o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Com prazer, ouço V. Ex^a

Estou perdido no tempo agora, mas não me lembrei do meu tempo de criança. Talvez não cometesse esse equívoco de trocar o céu pelo inferno.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - Mas V. Ex^a acredita no céu ou no inferno?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SE) - Não, em nenhum dos dois.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, apelo para V. Ex^a no sentido de estimular a realização do debate porque não sei se a Casa tem preparo físico para mais uma prorrogação.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - A essa altura dos acontecimentos, apenas com algum cafezinho ou algum copo d'água, chegamos às 16 horas e 19 minutos, ao final deste debate, para mim muito construtivo e muito elucidativo, sobre os últimos acontecimentos que surgiram com a iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, de propor uma CPI para investigar fatos ocorridos no âmbito do Judiciário. Incluo-me entre aqueles, como V. Ex^a, que se preocupam com o andamento, o desenrolar dessa CPI. Apesar de não termos nenhuma dúvida sobre a sua constituição, porque ampla maioria da Casa já colocou a sua assinatura no requerimento, gostaria de lembrar que o Supremo Tribunal Federal, embora repetidas vezes tenha tomado decisões no sentido de não penetrar no Legislativo quanto às suas decisões internas, baseadas no Regimento, recentemente, com a instituição da CPI do Sistema Financeiro, resolveu tomar uma decisão, que já constitui jurisprudência firmada. Ou seja, preliminarmente, o Supremo Tribunal Federal resolveu tomar decisões em casos que afrontam a Constituição ou até o próprio Regimento Interno do Senado Federal. Estivemos hoje, desde às 10 horas e 30 minutos até esta hora, discutindo esta CPI. E o que pode ocorrer, no caso de haver o ingresso de uma ação no Supremo Tribunal Federal - que até o presente momento permaneceu em silêncio -, é que o Supremo Tribunal Federal pode ser chamado a decidir sobre essa questão e, por isso, não tenha levado ao conhecimento público a sua verdadeira posição sobre essa CPI. Ora, de um modo geral, sabemos que aqui a lógica do processo da CPI se comporta da seguinte forma: as denúncias surgem frequentemente nos órgãos de imprensa; os Senadores e os Deputados da Oposição se sensibilizam com aquelas denúncias e apresentam requerimento propondo CPI sobre aquele fato ou aqueles fatos determinados. No caso em foco, da chamada CPI do Judiciário, as denúncias realmente formais, graves, concretas surgiram por intermédio do discurso do próprio autor do requerimento da CPI, Senador Antonio Carlos Magalhães. Existem dois aspectos a serem investigados: corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo; casos de vultosas indenizações arbitradas em juízo com o intuito de lesar o Erário. Quer dizer, são aspectos importantes, graves, é bem verdade, porque isso retira dinheiro da Nação. São aspectos denunciados, naturalmente com provas pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, mas que podem esbarrar no pensamento do Supremo Tribunal Federal de que isso seja interferência do Legislativo no Judiciário.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - No poder de julgar.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - No poder de julgar. Ora, pode acontecer até que o esforço do Senador Antonio Carlos Magalhães em demonstrar o seu zelo na prática da Justiça em todo o País não tenha nenhuma consequência. Vamos aguardar os acontecimentos. Creio que no decorrer desta semana - já estou terminando - alguma decisão deverá ser tomada pela Justiça. Daqui a pouco vamos reunir o Bloco, e qualquer que seja a sua decisão, seja pela assinatura ou não do requerimento da CPI, vamos indicar os seus membros para que ela funcione normalmente. Porém, já digo que, em virtude de fatos passados; como acentuei, a CPI do Judiciário pode se tornar uma letra morta. Em compensação, um alerta grave e sério já foi dado ao nosso País, de que a reforma do Judiciário é urgente e que quanto mais for procrastinada, maiores as perdas do povo, principalmente do povo mais pobre. Meus parabéns a V. Ex^a pelo discurso.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Muito obrigado a V. Ex^a Seria muito mais significativo para todos nós se não precisássemos aqui estar agindo e imaginando que quem vai resolver os nossos problemas seja o Judiciário. Tenho sempre dito que, nas discussões regimentais, nas disputas aqui travadas - até tenho condenado os companheiros de Oposição, particularmente do PT, que buscam o Judiciário para resolver disputas internas -, o Judiciário não tem que decidir coisíssima alguma de interpretação, salvo sobre questões constitucionais que são de sua atribuição Regimental não, essa é uma questão apenas **corporis. Sempre tenho me pautado por isso. Para mim, é impossível imaginar que o Supremo possa dizer não à instalação de uma eventual CPI. É a crise.**

Mais uma vez, tendo que dizer: "de forma descabida" para quem exerce uma função dessas, o Presidente do Senado está evidentemente criando, caso haja uma negativa de instalação, um atrito agora com uma decisão de Plenário ou de quarenta e tantas assinaturas de Srs. Senadores, que regimentalmente instalam uma CPI.

Vejam em que imbróglio nos metemos! É nesse sentido que queria ter defendido Quero agradecer que aqueles que aqui ficaram. Pelo menos o aparte se realizou, não com todos. Mas nos Anais da Casa constará que aqui houve uma manifestação contrária a essa atitude adotada pela maioria hoje e, no princípio, pelo Presidente da Casa.

E digo mais. Penso que o PMDB pode habilidosamente estar sugerindo a instalação de algumas outras CPIs. A Senadora Emília Fernandes coloca isso como algo significativo da sua indignação, porque algumas dessas CPIs não

foram instaladas. Em todos os meus pronunciamentos separo essas questões. Não pode estar vinculada uma CPI a outras, porque essa não deveria existir e as outras deveriam ter sido instaladas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) - Permita-me apenas cumprimentá-lo por sua contribuição, Senador Roberto Freire. Todo o Bloco aqui presente aguarda, em função da sua contribuição, para a reunião que faremos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PSB-PE) - Muito obrigado. E vou encerrar.

Essa questão da CPI, repito, é um assunto que envolve o Estado de Direito Democrático. E é com essa preocupação, independentemente da justeza ou não das denúncias, muitas delas do nosso conhecimento, não da defesa do Poder Judiciário, da defesa do Estado democrático de direito. E foi esse sentimento que me moveu.

Agradeço a todos.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa deseja registrar que... V. Exª pede a palavra?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) - Após a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não. V. Exª tem a palavra por 5 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) (Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela Liderança do meu Partido, eu havia dito a V. Exª que apenas faria um comunicado, tendo em vista que a sessão, com a benevolência da Presidência, a meu ver acertadamente, foi prorrogada várias vezes.

Mas eu não poderia deixar de comunicar à Casa, Sr. presidente, que a Mesa recebeu na data de ontem ofício assinado pelo meu Líder, Senador Hugo Napoleão, indicando-me para compor o Colégio de Vices-Líderes do meu Partido nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, julgo que este seja mais um instrumento do meu mandato para bem defender os interesses do meu Partido, do meu Estado, deste País. Julgo também ser esta uma vitória do meu Estado, porque procurarei dentro da Vice-Liderança do PFL estar aqui intransigente na defesa dos interesses do Estado do Tocantins. E anuncio também a esta Casa a minha mais firme disposição de estar aqui participando dos debates, trabalhando junto com meus Pares, para servir à esta Casa e a este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa cumprimenta V. Ex^a pela designação.

A Presidência deseja registrar que, como é do conhecimento do Plenário e de todos, circunstâncias muito peculiares determinaram a decisão da Presidência de permitir o uso do tempo de forma especial na sessão de hoje. Este registro está sendo feito apenas para deixar também consignado que a Presidência não considera que a conduta adotada hoje possa servir de precedente a ser invocado para o abandono das regras regimentais no futuro. Condições extremamente peculiares ocorridas no dia de hoje levaram a Presidência a ter esta conduta.

O requerimento encaminhado à Mesa pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores contém, até o momento, 49 assinaturas, ultrapassando, portanto, o número mínimo de 27 assinaturas, que seria necessário para que a Comissão Parlamentar de Inquérito pudesse constituir-se. O requerimento será publicado para que possa produzir os efeitos devidos.

É o seguinte o requerimento à Mesa:

REQUERIMENTO Nº 118, DE 1999.

Requeremos, nos termos do art. 58, do 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e segs. Do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 7 (sete) suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça.

Há que se elencar, desde logo, os seguintes fatos determinados, com

documentação anexa, motivadores da instalação da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

a) licitação e contratação de obra e serviços sem observância das normas legais, tais como a construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento da cidade de São Paulo.

b) emprego irregular de recursos públicos, a exemplo do ocorrido no Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba;

c) nepotismo e nomeações irregulares, como ocorrido nos Tribunais Regionais do Trabalho da Paraíba e do Maranhão;

d) corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo;

e) casos de vultosas indenizações calculadas com intuito de lesar o erário.

Para o seu funcionamento, a Comissão contará com recursos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Sala das Sessões, em 25-3-99.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa)

Número : 2286

Ementa :

O autor, pela ordem, questiona se há possibilidade de entendimento entre as Mesas do Senado e da Câmara, para que a Comissão Parlamentar de Inquérito seja mista, já que os requerimentos da Câmara e do Senado tratam de assuntos semelhantes. O Presidente responde que, em face do Regimento, a Comissão Parlamentar de Inquérito não pode ser mista, porém, se houver deliberação posterior das Mesas, o assunto poderá ser encaminhado pelos Plenários, mas, já tendo sido mandado à publicação o requerimento, a comissão não será mista.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

01/04/1999 DSF, página 7008

Atuação Parlamentar:

Autor :	Eduardo Suplicy
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / criação
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / indicação de número de membros, prazo, duração, fato a apurar e despesas

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito . Possibilidade de sua transformação em Comissão Parlamentar de Inquérito Mista.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02286

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V.Ex.^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Se, revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, quero fazer uma indagação a respeito de procedimento relativo à CPI sobre o Sistema Financeiro, que acaba de ser registrada pela Mesa.

Em função da importância dessa CPI e na medida em que, na Câmara dos Deputados, também está sendo entregue um requerimento de CPI com um

número necessário de assinaturas para tratar de assunto semelhante, pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente, que também é Presidente do Congresso Nacional se, havendo solicitação de requerimento de natureza semelhante no Senado e na Câmara, poderá ser transformada essa Comissão Parlamentar de Inquérito em CPI Mista, para que ambas as Casas colaborem no propósito de apurar os fatos ou se, para que isso ocorra, exige-se providência por parte daqueles que requerem a instalação da CPI. Em outras palavras: há possibilidade de entendimento entre as Mesas do Senado e da Câmara para que a CPI requerida seja transformada em CPI mista?

É a indagação que formulo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Entendi perfeitamente a indagação de V. Ex^a e tenho a responder que, em face do Regimento, não pode ser mista a CPI. As CPIS são separadas ou em conjunto, conforme o competente requerimento apresentado. Entretanto, se houver deliberação posterior das Mesas, o assunto poderá ser examinado pelo Plenário das duas Casas. Em princípio, porém, já tendo sido mandado à publicação o requerimento não será mista a CPI.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Número : 2287

Ementa :

A autora, em questão de ordem, pede esclarecimento sobre o arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 19 de 1998, já que tal proposta, por meio de requerimento, passou a tramitar com outra proposta de emenda (Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995), e que deveria portanto, seguir a tramitação da matéria anexada. A Mesa responde que levará a questão de ordem à Mesa Diretora da Casa. A autora informa que seu requerimento será encaminhado à Mesa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e solicita que o coloque em votação para que tal comissão possa recebê-lo para manifestar-se. O Presidente esclarece que a Mesa Diretora possui competência para definir a questão e que deve-se esperar sua decisão para levar a matéria à referida Comissão.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

PEC nº 19, de 1998

Publicações :

07/04/1999

DSF, páginas 7486 e 7487

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Emília Fernandes
Ademir Andrade

Assuntos Relacionados :

PROPOSIÇÕES / arquivamento
PROPOSIÇÕES / legislaturas anteriores

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02287

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, nos termos dos arts. 403 a 408 do Regimento Interno, indago da Presidência esclarecimentos a respeito da decisão, publicada à página 3276 do **Diário do Senado Federal** nº 22-A, de 24 de fevereiro do corrente, que arquivou definitivamente, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1998.

A referida proposição, por força da aprovação do Requerimento nº 626, de 1998, passou a tramitar em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, matéria incluída na pauta da reunião da CCJ a ser realizada no próximo dia 7 de abril.

Na tramitação em conjunto, a proposição deixa de ter curso autônomo para seguir a mesma tramitação da matéria à qual está anexada, portanto, a nosso ver, não pode a Presidência, ou a Secretaria da Mesa, anular a decisão do Plenário que aprovou o retrocitado Requerimento nº 626, de 1998, para tornar sem efeito a tramitação em conjunto, destinando ao arquivo a proposta anexada.

Somente mediante a retirada do referido Requerimento pelo autor, na forma prevista no art. 256 do Regimento Interno, poderia a PEC nº 19, de 1998, ser arquivada nos termos do art. 332 do mesmo Regimento, em razão do final da legislatura.

Ademais, o art. 332, *in fine*, excetua do arquivamento as proposições originárias da Câmara ou por ela revisada e as com parecer favorável das comissões. Ora, de acordo com o art. 211, III, do Regimento Interno desta Casa, “requerimento” constitui espécie de proposição.

O Requerimento nº 626, de 1998, ao ser aprovado em Plenário, recebeu parecer favorável do órgão de maior poder de deliberação nesta Casa, que é o Plenário; por conseguinte, tal decisão tem o poder de suplantar, inclusive, parecer de comissão.

Quem pode o mais pode o menos, como ensina a mais elementar hermenêutica jurídica; isso implica reconhecer que o Plenário deseja que a Casa examine também a PEC nº 19, de 1998, enquanto estiver sendo analisada a matéria principal - a PEC nº 63, de 1995. Torna-se, portanto, indispensável que a comissão e posteriormente o Plenário apreciem a proposta de emenda à Constituição anexada, respondendo se deve ser rejeitada, aprovada ou ter o seu conteúdo incorporado, total ou parcialmente, à proposta principal.

Em resumo, Sr. Presidente, pergunta-se: se o Requerimento nº 626, de 1998, aprovado em Plenário, não foi retirado pelo autor, continua válida a tramitação conjunta da PEC nº 19, de 1998, com a PEC nº 63, de 1995?

Sr. Presidente, sabemos que muitos Senadores foram prejudicados por essa avaliação. Nós respeitamos as decisões da Mesa, mas esta se sobrepõe ao órgão máximo, que é o Plenário. Se tem que ser representada matéria idêntica para atualizar, até concordamos. No entanto, que uma seja arquivada e outra continue sua tramitação, no mínimo entendemos que é uma arbitrariedade que está se

impondo à decisão do Plenário. Portanto, temos que ter uma definição clara a respeito dessa decisão, porque sabemos que mais de 100 projetos de iniciativa dos Srs. Senadores foram prejudicados, particularmente a PEC nº 19, de minha autoria.

Portanto, Sr. Presidente, peço esclarecimento à Presidência nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, Senadora Emilia Fernandes, como membro da Mesa e como Vice-Presidente desta Casa, tenho o mesmo entendimento. Acontece que esse fato ocorreu com mais de 100 projetos, numa atitude que já se tornou uma tradição.

Eu mesmo tenho propostas que modificam o Regimento em várias questões relativas às proposições que podem ser arquivadas e as que não devem ser arquivadas, definindo isso claramente no Regimento.

Entretanto, como a questão que V. Ex^a apresenta envolve mais de 100 projetos, cabe-me levar a questão de ordem de V. Ex^a à decisão da Mesa Diretora da Casa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex^a e estou encaminhando esse requerimento não apenas para que a Presidência seja ouvida, mas também a Comissão de Constituição e Justiça.

Meu requerimento é apoiado pela Senadora Marina Silva, Líder do Bloco da Oposição, nos termos do art. 405 do Regimento Interno, para que seja submetida à decisão do Plenário a questão de ordem suscitada por mim a respeito do arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, para que a CCJ opine sobre a decisão da Secretaria Geral da Mesa na aplicação do Regimento Interno.

Entrego-o à Mesa neste momento, e gostaria que V. Ex^a colocasse em votação o requerimento que pede a manifestação da CCJ.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - A Mesa atenderá o pedido de V. Ex^a.

Com relação ao requerimento do Senador Lauro Campos, que convoca a esta Casa o Ministro Luiz Felipe Lampreia para dar explicações sobre a Guerra da Iugoslávia, quero dizer que quem define regimentalmente a colocação de matérias na pauta é o Presidente da Casa. Neste momento, eu assumo o compromisso de insistir com o Senador Antônio Carlos Magalhães a respeito da urgência de se colocar esse requerimento em votação. Creio que S. Ex^a nos atenderá e, possivelmente, na próxima semana, estaremos votando esse requerimento para

que o Ministro Lampreia venha a esta Casa prestar os esclarecimentos sobre a posição do Brasil quanto à guerra na Iugoslávia.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) - Sr. Presidente, em relação ao nosso requerimento, gostaria que V. Ex^a o colocasse em votação, para que fosse ouvida à Comissão de Constituição e Justiça, porque temos matérias que serão deliberadas amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se a Comissão receber esse requerimento para manifestar-se, poderá sustar a votação e tomar outra deliberação. Não estamos entrando no mérito da questão. Estamos pedindo, uma vez que V. Ex^a entende ser necessário discutir com a Presidência, ao menos que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania receba o requerimento e possa, assim, tomar providências. Já levantamos essa questão de ordem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e chegamos à conclusão de que a deliberação tem que sair do Plenário para a Comissão. Daí por que o nosso requerimento à Mesa. Peço a V. Ex^a que defira nosso requerimento e o encaminhe à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Senadora Emilia Fernandes, gostaria que V. Ex^a compreendesse que não tomamos decisões sobre a questão. Assumimos, sim, o compromisso de levar sua questão de ordem, que envolve emendas constitucionais e mais de cem projetos que foram arquivados da mesma forma, à deliberação da Mesa Diretora. Se esta entender que devem voltar à tramitação, não será necessária a ida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Mesa Diretora possui competência para definir tal questão, para decidir sobre a matéria. Dessa forma, apelo a V. Ex^a para que aguarde a referida decisão. Reitero a V. Ex^a que não tomei qualquer decisão sobre a matéria, tão-somente levei-a à Mesa Diretora. Caso eu tivesse me manifestado contrariamente, V. Ex^a poderia fazer um requerimento recorrendo à CCJ. Como defini que vamos levar a discussão à Mesa Diretora, creio que devemos esperar sua decisão para, aí então, levar a questão à referida Comissão.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, mantenho o meu requerimento à Mesa, inclusive como um argumento a ser utilizado amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Agradeço a atenção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Agradeço a V. Ex^a.

Número : 2345

Ementa :

O autor consulta a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o procedimento a ser adotado por suplente de senador, que exerce diretoria de empresa, que goza favores decorrentes de contrato com pessoa jurídica de direito público, quando convocado para o exercício de mandato, no caso de licença do senador titular, sem risco de infringência do disposto no artigo 54, da Constituição Federal.

Proposições :

CON nº 02, de 1999

Plenário :

Arquivado na atual legislatura, sem apreciação do Plenário.

Pareceres :

nº 184, de 1999 - CCJ; DSF, de 01/05/1999, páginas 9762 a 9766

Publicações :

09/04/1999 não publicado, não publicado

Atuação Parlamentar:

Autor :	Blairo Maggi
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade

Detalhamento dos assuntos :

Suplente - compatibilidade de cargos . Consulta à CCJ.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02345

Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para informar que deverei assumir o mandato de Senador no dia de maio próximo, em virtude de licença a ser solicitada pelo Senhor Senador Jonas Pinheiro.

Considerado o fato de ser Diretor Presidente da Hermasa Navegação da Amazônia S.A., com o mandato até de abril de 2000, e sócio proprietário da Agropecuária Maggi Ltda., ambas empresas com financiamentos de longo prazo no BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e com projetos aprovados na SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da

Amazônia, dos quais recebem incentivos fiscais e, ainda, considerando minha posição na Diretoria da Fundação MT, que recebe recursos para apoio a pesquisa do Governo do Estado de Mato Grosso, solicito orientação de Vossa Excelência quanto aos procedimentos que deverei adotar junto à essas empresas, para que não corra o risco de incompatibilidade para o exercício de parlamentar.

Certo de poder contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovo na oportunidade, elevados protestos de estima e apreço.

Blairo Borges Maggi

1º Suplente

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Presidente do Senador Federal

PARECER

PARECER Nº 184, DE 1999

**Da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,
sobre a Consulta nº 2, do Presidente do Senado Federal,
sobre as vedações constitucionais imputáveis ao
suplente de Senador chamado a assumir o cargo.**

Relator: Senador Lúcio Alcântara

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, consulta esta Comissão “sobre o procedimento a ser adotado pelo suplente de Senador que exerce diretoria de empresa que goza favores decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, quando convocado para exercer o mandato, no caso de licença do titular, sem risco de infringência do disposto no artigo 54 da Constituição”.

A presente Consulta é motivada pela comunicação, ao Presidente do Senado Federal, por parte do Senhor Blairo Borges Maggi, 1º Suplente do Senador Jonas Pineiro, de que assumirá o mandato, no dia 4 de maio próximo, em razão de licença a ser solicitada pelo titular.

Diz o ofício encaminhado ao Presidente do Senado Federal:

“Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para informar que deverei assumir o mandato de Senador no dia 4 de maio próximo, em virtude de licença a ser solicitada pelo Senhor Senador Jonas Pinheiro.

Considerado o fato de ser Diretor Presidente da Hemassa Navegação da Amazônia S.A., com mandato até 30 de abril de 2000, e sócio proprietário da Agropecuária Maggi Ltda., ambas empresas com financiamento de longo prazo do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e com projetos aprovados na SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, dos quais recebe incentivos fiscais e, ainda, considerando minha posição na Diretoria da Fundação MT, que recebe recursos para apoio a pesquisa do Governo do Estado de Mato Grosso, solicito orientação de Vossa Excelência quanto aos procedimentos que deverei adotar junto a essas empresas, para que não corra o risco de incompatibilidade para o exercício de mandato parlamentar.(...).”

A legislação pertinente à matéria tem base constitucional, a teor dos artigos 54 e 55 da Carta Magna, que constam da Seção V “Dos Deputados e Senadores”, do Capítulo I, pertinente ao “Poder Legislativo”, do Título IV, que trata da “Organização dos Poderes”, **verbis**:

“Art 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad natum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad natum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

.....”

O Art 55, por seu turno, prescreve:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou o Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

.....”

Estão assim estabelecidas as normas constitucionais voltadas à garantia da independência do parlamentar no exercício de suas funções. Sua definição, como lembra Manoel Gonçalves Ferreira Filho, são a contraface necessárias das imunidade parlamentares. Leia-se que diz o professor paulista:

“Proibições aos deputados e senadores. As normas deste artigo (refere-se ao art. 54) procedem da mesma inspiração que leva a Constituição a assegurar imunidade aos parlamentares. Estas, com as proibições que vão adiante se estudadas, promanam da mesma preocupação: dar condições de independência ao legislativo. As imunidades, porém, visam proteger o parlamentar conta ameaças externas, contra a coação, numa palavra. As proibições editadas neste artigo visam impedir o parlamentar de se comprometer, exercendo certas funções ou praticando determinados atos, de modo a sacrificar a sua própria liberdade de ação. (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, Volume I, Editora Saraiva, 2ª edição, p. 326).

Resta, assim, discutir a natureza jurídica da condição de suplente e, em caso deste assumir o cargo, suas prerrogativas e proibições. Parece-nos que tanto as proibições quanto as imunidades assinaladas aos parlamentares não se estendem aos seus suplentes, exceto quando chamados ao exercício do mandato. Esse foi o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal, ainda nos marcos da Constituição de 1946, que nesse aspecto, não diferia substancialmente da Carta em vigor.

Assim se manifestou o então Ministro do Supremo Tribunal Sampaio Costa, nos autos do *habeas corpus* 34.467, julgado em 24 de setembro de 1956, *verbis*:

“(...) Os suplentes de senador e de deputado não gozam de imunidades, salvo quando convocados legalmente e para integrar a câmara para a qual foram eleitos. Nesta situação, desempenhado em sua plenitude a função legislativa entram a fruir de todos os direitos, vantagens e prerrogativas dos demais companheiros da câmara a que forem chamados.” (Ementário de Jurisprudência do STF, volume 288-2, p. 800).

É conhecido o brocardo latino, *ubi eadem est ratio, idem jus*, que poderia ser traduzido como “onde está a mesma razão, deve aplicar-se, ou admitir-se, o mesmo direito”. Assim, parece-nos claro que, se ao suplente no exercício do mandato de Senador da República aplicam-se todos as prerrogativas e mesmo imunidades conferidas ao Senador efetivo, também lhe são aplicáveis todas as proibições e vedações constitucionais.

Registre-se, a respeito, o Parecer nº 317, de 1998, do Senador Esperidião Amim, aprovado pela inanimidade desta Comissão, em resposta à Consulta nº 1, de 1998, do suplente de Senador Pedro Piva.

Mais ainda, importa conferir à Constituição uma interpretação sistêmica e coerente, que não pode levar a absurdos. Especificamente quanto à expressão "proprietário" no início da alínea a do inciso II do art. 54 da Constituição, descabe, a nosso juízo, entender que o proprietário de qualquer empresa que, por exemplo, goze de incentivos fiscais, deve ser obrigado a alienar a empresa antes de assumir o cargo de Senador. Tal interpretação poderia sugerir o absurdo de levar os cidadãos, ao eleger-se para o Senado, a serem obrigados a abrir mão de sua propriedade que, afinal, constitui direito individual dos cidadãos, a teor do art 5º da Constituição Federal.

Creemos que "proprietário" aqui, deve ser entendido como o controlador efetivo dos negócios da empresa, na condição de dirigente, diretor, gerente. Só assim se podem compatibilizar os princípios constitucionais que conferem o direito de propriedade com aqueles pertinentes às incompatibilidades aplicáveis ao parlamentar.

Finalmente, em resposta à Consulta nº 2, opinamos no sentido de que ao suplente de Senador chamado a assumir o mandato aplicam-se todos os impedimentos e vedações a que se refere o art. 54 da Constituição Federal. Desse modo, deve o suplente convocação, antes de assumir o mandato, afastar-se da direção das entidades e empresas mencionadas nesta Consulta.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1999. - **José Agripino**, Presidente - **Lúcio Alcântara**, Relator - **Amir Lando** - **José Fogaça** - **Álvaro Dias** - **Bernardo Cabral** - **Iris Rezende** - **Antonio C. Valadares** - **Roberto Freire** - **Maria do Carmo Alves** - **Jefferson Péres** - **Romeu Tuma** - **Luzia Toledo** - **Pedro Simon**.

PARECER CITADO
PARECER Nº 317, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1998, que argüi sobre a necessidade ou não de o Senador Pedro Piva licenciar-se das funções que ocupa como membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias), Fundação Zerbini - Incor, Museu de Arte Moderna - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro aos impedimentos previstos no art. 54 da Constituição Federal.

Relator: Senador Esperidião Amim

I - Relatório

Trata-se de Consulta encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela Mesa Diretora, tratando de Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senador Federal pelo ilustre Senador Pedro Piva, arguindo se a sua situação funcional enquanto membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias), da Fundação Zernini - Incor, Museu de Arte Moderna - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro de Escultura - MUBE, incorreta em algum dos impedimentos previstos no art 54 da Constituição Federal.

No ofício em tela o ilustre Senador Pedro Piva informa que o assunto já foi examinado por esta Comissão, conforme o Parecer nº 336, de 1995, de que fomos Relator.

Acrescenta Sua Excelência que, no caso das empresas Klabin, poderá ser eleito para exercer a Presidência do Conselho de Administração da sociedade controladora e suas subsidiárias, pelo prazo de um ano, em razão de sistema de rodízio. Adita, ademais, que essas empresas não são beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Cabe a esta Comissão opinar sobre a matéria, consoante previsto no art 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II – Voto

Vejamos, de início, o que estatuem os dispositivos do art. 54 da Constituição Federal pertinentes com o caso em pauta:

“**Art. 54.** Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função, ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de Direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades que se fere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo”.

Como visto, matéria diz respeito ao chamado instituto da incompatibilidade, que vem a caracterizar a impossibilidade de o parlamentar acumular o exercício do mandato com certas situações especificadas pela norma de Direito, em geral posta na Constituição, sob pena de perda do cargo.

Assim, pela alínea a do inciso I do art. 54 os Deputados e Senadores não podem, desde a diplomação, firmar ou manter contrato com qualquer espécie de pessoa jurídica de Direito público (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações) ou com pessoas jurídicas de Direito privado controladas pelo Poder Público (empresas públicas e sociedade de economia mista) ou, ainda, com empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Firmar, no contexto, significa assinar, iniciar o negócio contratual; já a vedação contida no verbo manter implica necessidade de rescindir o contrato até diplomação caso ele seja preexistente.

Por outro lado, o fundamento da ressalva contida na expressão final do preceptivo em pauta - salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - se encontra na própria razão que embasa a vedação sob análise. Com efeito. O que a Constituição quer evitar é qualquer forma de favorecimento ao parlamentar em razão do exercício do mandato. E quando o contrato implica cláusulas uniformes não há favorecimento, não existe privilégio.

A propósito, se não houvesse essa ressalva, em princípio, os parlamentares estariam impedidos de, por exemplo, firmar ou manter simples contrato de depósito bancário com o Banco do Brasil ou com a Caixa Econômica Federal, contrato mediante o qual são movimentadas as contas bancárias.

Já a alínea *b* do inciso I veda que os mandatários de que se cuida aceitem ou exerçam, desde a diplomação, qualquer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive de confiança, nas pessoas jurídicas de direito público, nas pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou, ainda, nas empresas concessionárias de serviço público.

Por outro lado, pela alínea *a* do inciso II do mesmo art. 54, os Deputados e Senadores estão impedidos, desde a posse, de serem proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nessa espécie de empresa exercer função remunerada;

Ou seja, Deputados ou Senador não pode, desde a respectiva posse, se proprietário, controlador ou diretor ou, ainda, exercer qualquer função remunerada, em empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Neste ponto há que se indagar sobre o significado da expressão empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público no contexto do preceptivo em questão.

Essa expressão vem de longa data, estando presente já na Constituição de 1891: "O Deputado ou Senador não pode também ser presidente ou fazer parte de diretorias de bancos, companhias ou empresas que gozem de favores do Governo Federal definidos em lei" (art. 24).

O fato é que, conforme leciona Celso Bastos, até hoje a doutrina não se pôs de acordo para precisar o alcance da expressão "que goze de favor" (Cf. Comentários à Constituição do Brasil, 4º Volume, Tomo I, p. 206).

De qualquer forma, há certo acordo no sentido de que, no contexto do normativo em pauta, considera-se favor toda condição que favoreça a empresa e que extrapole as condições usualmente presentes nos contratos da pessoa jurídica de direito público.

Outrossim, pela alínea *b* do inciso II do artigo magno em tela é proibido aos Deputados e Senadores ocupar, desde a posse, cargo ou função de confiança nas pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público (empresas

públicas e sociedades de economia mista) ou nas empresas concessionárias de serviço público.

Já pela alínea *c* do mesmo inciso os Deputados e Senadores não poderão patrocinar causa em que seja interessada qualquer dessas pessoas de direito. Essa vedação diz respeito especificamente aos advogados.

Por fim, pela alínea *d* seguinte os parlamentares federais ficam proibidos de ser titulares de outro cargo público eletivo.

Devemos, também, fazer referência ao inciso I do art. 55 da Lei Maior, que prevê a perda de mandato para o parlamentar federal que infringir, entre outras, as proibições contidas nos preceptivos *magno*s acima transcritos e o art. 32, I do Regimento Interno desta Casa, que contém norma no mesmo sentido.

Tratemos, agora, de cotejar os fatos relatados no Ofício do nobre Senador Pedro Piva com as normas restritivas de direito acima transcritas.

Com relação às Empresas nas quais o ilustre Senador Pedro Piva exerce a função de membro dos respectivos Conselhos de Administração (Indústria Klabin de Papel e Celulose e suas subsidiárias), uma vez que Sua Excelência informa, no Ofício em pauta que "... não são as mesmas beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público", não se enquadram elas na moldura da alínea *a* do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, logo, não cabe a aplicação desse dispositivo ao caso em questão.

De outra parte, no que se refere às demais entidades das quais o nobre Senador Pedro Piva informa ser membro do Conselho de Administração e relacionadas no Ofício em questão, a Fundação Zebini, o Museu de Arte Moderna, o Museu de Arte de São Paulo e o Museu Brasileiro de Escultura, conforme documentos anexos ao processado, não são, nem empresas, nem pessoas jurídicas de direito público, mas pessoas jurídicas de direito privado, mais especificamente sociedades civis sem fins lucrativos. Assim, também não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 54 da Lei Maior, não cabendo, igualmente, a aplicação desse artigo.

Por fim, há que fazer referência ao Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial, igualmente relacionado pelo ilustre Senador Pedro Piva, mas sobre o qual não consta, em anexo ao processado, documento que esclareça a sua qualificação enquanto pessoa jurídica.

Não obstante, pela denominação da entidade parece-nos que não se trata de pessoa jurídica de direito público, nem de sociedade empresarial. Se assim for não cabe, também, a aplicação do art. 54 do Estatuto *Magno*.

Ante o exposto, a nossa opinião é a de que não são incompatíveis com o exercício do mandato de parlamentar federal as funções exercidas pelo ilustre Senador Pedro Piva nos Conselhos de Administração das entidades relacionadas por Sua Excelência, conforme Ofício que deu origem à presente Consulta.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1998, - **Bernardo Cabral**, - Presidente, - **Elcio Alvares** - Relator, - **José Fogaça** - **Jefferson Péres** - **Lúcio Alcântara** - **Espiridião Amim** - **Leonel Paiva** - **Romeu Tuma** - **Beni Veras** - **José Roberto Arruda** - **Pedro Simom** - **José Eduardo Dutra** - **Epitácio Cafeteira** - **Djalma Bessa**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes:

b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 55 Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

Número : 2288

Ementa :

A autora, em questão de ordem, solicita a votação de seu requerimento de criação de uma comissão temporária para estudar a reforma do judiciário. O Senador Antonio Carlos Magalhães esclarece que houve um acordo da Mesa e das lideranças de todos os partidos no sentido de se discutir a criação de comissões temporárias depois do dia cinco de maio para que, nesse período, se estabeleça novos horários para as reuniões das comissões já existentes.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

16/04/1999

DSF, páginas 8289 a 8292

Atuação Parlamentar:

Autor :	Heloísa Helena
Presidente :	Ademir Andrade
Senador envolvido :	Antonio Carlos Magalhães
	Gilvam Borges
	José Eduardo Dutra
	Luiz Otavio
	Marina Silva

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Detalhamento dos assuntos :

Comissão temporária - criação para estudar a reforma do judiciário.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02288

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a providenciasse para que o Plenário desta Casa vote - até porque, à luz do Regimento desta Casa vote - até que cabe ao Plenário votar - um requerimento que apresentei à Mesa no sentido

de que possamos instalar uma Comissão para debater a reforma do Judiciário, e que essa Comissão promova o debate com a sociedade civil, com a Magistratura, com pessoas qualificadas, um debate à altura do que a sociedade brasileira espera, e não de uma forma desqualificada.

Portanto, solicito a V. Exª que me informe sobre a tramitação do requerimento que fiz a esta Casa.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª tem a palavra.

A SR. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador, eu lhe concederei a palavra em seguida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Apenas para dar uma informação pela Mesa e pelos Líderes, com a presença do Senador José Eduardo Dutra, no sentido de que essas comissões a que alude a Senadora só seriam discutidas depois do dia 5 de maio, para que se visse como funcionariam ou não as comissões com os novos horários.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, tenho uma retificação a fazer. Não participei de nenhuma reunião.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB - AP) - Sr. Presidente, ordem na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Todos terão acesso à palavra na forma regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL - BA) - Foi a Senadora Marina Silva que esteve presente, não o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Peço a colaboração de todos para que possamos conduzir os trabalhos com a ordem que é imposta pelo Regimento.

A SR. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra a V. Exª.

A SR. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Peço a palavra para um esclarecimento. Na reunião a que o Senador Antonio Carlos Magalhães se refere, eu é que participava como Líder do Bloco. No item que diz respeito à instalação das comissões, naquela oportunidade, o Presidente sugeriu que, como havia muitas comissões sendo propostas, se criasse um mecanismo para podermos observar como seriam instaladas as comissões que seriam criadas de acordo com a proporção dos partidos. Não se chegou a um cálculo aritmético, mas o Bloco poderia ter direito a uma e os outros partidos majoritários teriam outra. Isso foi colocado; contudo, não se chegou a uma decisão porque o Líder do PSLDB, Senador Sérgio Machado, e eu dissemos que gostaríamos de ouvir, primeiramente, os nossos Partidos.

Quando da feitura da ata, o Dr. Raimundo Carreiro me veio apresentá-la, ao que pude verificar que sobre todos os outros pontos os participantes estavam de acordo. Eu, então, admoestei-o para o fato de que, ainda que o Presidente tenha feito essa proposta, o Senador Sérgio Machado e eu havíamos dito que gostaríamos de ouvir os nossos partidos, que não iríamos definir, naquele momento, em relação às Comissões. Tanto assim é que não assinei até hoje a ata - e chamo para o meu testemunho o Dr. Raimundo Carreiro. Eu, inclusive, observei que se tratava de uma proposta do Presidente para ser decidida posteriormente.

Agora, Sr. Presidente, entendo que precisamos aqui - valendo-me de uma passagem da peça de teatro "O Inimigo do Povo", -, de um pouco mais de moderação e temperança no debate. Se a todo momento criamos uma situação em que as discussões possam virar o que, no Nordeste e no Norte, chamamos de bate-boca - desculpem-me a expressão deselegante - desrespeitando o Regimento Interno, teremos muita dificuldade para o debate.

Concordo com o Senador. Fui vítima, no Acre, de problemas judiciais. Só que o fato de ter sido atingida não me dá o direito de querer atropelar as minhas convicções em relação ao estado de direito. É o mesmo que ocorre no seguinte caso: sou contra a pena de morte, mas, Deus me livre, se acontecer algo com um filho, pai ou com alguém que preze muito, isso não me levará a defender a pena de morte. O mesmo ocorre em relação a outros princípios.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB - PA) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa precisa responder a intervenção da Senadora HELOÍSA Helena, que estava com a palavra para uma questão de ordem.

A Presidência consentiu na forma como foram feitas as intervenções até

agora, em primeiro lugar, porque, como V. Ex^a sabe o Regimento prevê, em face de uma questão de ordem, como foi feito pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães.

A Senadora Marina Silva pediu a palavra pela ordem, de forma pertinente, porque tinha a ver com a questão de ordem.

Acredito que, com as informações que foram prestadas, a questão de ordem de V. Ex^a está esclarecida. A Mesa apenas deseja sintetizar a informação dada. V. Ex^a requereu a formação de uma comissão provisória. Todavia, já foi decidido, em uma reunião de que participaram as Lideranças de todos os partidos, que o Senado Federal não instalará qualquer comissão provisória até o dia 5, porque até esse dia estará sendo testada, operacionalmente, a proposta de funcionamento das Comissões em novos horários para tentar diminuir o conflito de horários que existe entre os trabalhos do Plenário e os das Comissões, e frequentemente o Plenário esvazia as Comissões e vice-versa. Por essa razão, decidiu-se não se instalar qualquer Comissão provisória até então.

Com isso, está respondida a questão de ordem de V. Ex^a.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Houve a discordância da Senadora Marina Silva. Senadora Heloísa Helena, eu gostaria agora que V. Ex^a me permitisse dar continuidade à sessão regularmente. V. Ex^a teve a sua questão de ordem respondida. Agora, gostaria de dar a palavra, pela ordem, ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, mais uma vez, vou tentar resolver um problema que já vem se acumulando ao longo de alguns dias.

Comumente, o Bloco de Oposição usa de artifícios até regimentais para ocupar um espaço que se destina à manifestação dos Senadores sobre os mais diversos assuntos de interesse. Hoje, novamente, temos inscritos vinte e sete Senadores. Estamos sendo tolhidos de usar a palavra porque o Bloco de Oposição tem o mesmo direito que nós de usar a tribuna e se manifestar a respeito de qualquer tipo de assunto. Volto a pedir a V. Ex^a, como Presidente dos trabalhos de hoje e Vice-Presidente desta Casa que, por favor, pelo amor de Deus - como diz o Senador Pedro Simon - cumpra o Regimento e dê oportunidade para que todos os Senadores usem a palavra.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

agora, em primeiro lugar, porque, como V. Ex^a sabe o Regimento prevê, em face de uma questão de ordem, como foi feito pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães.

A Senadora Marina Silva pediu a palavra pela ordem, de forma pertinente, porque tinha a ver com a questão de ordem.

Acredito que, com as informações que foram prestadas, a questão de ordem de V. Ex^a está esclarecida. A Mesa apenas deseja sintetizar a informação dada. V. Ex^a requereu a formação de uma comissão provisória. Todavia, já foi decidido, em uma reunião de que participaram as Lideranças de todos os partidos, que o Senado Federal não instalará qualquer comissão provisória até o dia 5, porque até esse dia estará sendo testada, operacionalmente, a proposta de funcionamento das Comissões em novos horários para tentar diminuir o conflito de horários que existe entre os trabalhos do Plenário e os das Comissões, e frequentemente o Plenário esvazia as Comissões e vice-versa. Por essa razão, decidiu-se não se instalar qualquer Comissão provisória até então.

Com isso, está respondida a questão de ordem de V. Ex^a.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Houve a discordância da Senadora Marina Silva. Senadora Heloísa Helena, eu gostaria agora que V. Ex^a me permitisse dar continuidade à sessão regularmente. V. Ex^a teve a sua questão de ordem respondida. Agora, gostaria de dar a palavra, pela ordem, ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, mais uma vez, vou tentar resolver um problema que já vem se acumulando ao longo de alguns dias.

Comumente, o Bloco de Oposição usa de artifícios até regimentais para ocupar um espaço que se destina à manifestação dos Senadores sobre os mais diversos assuntos de interesse. Hoje, novamente, temos inscritos vinte e sete Senadores. Estamos sendo tolhidos de usar a palavra porque o Bloco de Oposição tem o mesmo direito que nós de usar a tribuna e se manifestar a respeito de qualquer tipo de assunto. Volto a pedir a V. Ex^a, como Presidente dos trabalhos de hoje e Vice-Presidente desta Casa que, por favor, pelo amor de Deus - como diz o Senador Pedro Simon - cumpra o Regimento e dê oportunidade para que todos os Senadores usem a palavra.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

palavra ao próximo orador.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, eu continuo com a minha solicitação da palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Casa ouvirá V. Ex^a.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, não irei responder ao Senador Gilvam Borges, porque seria muito difícil iniciarmos diante desse profundo pronunciamento ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senadora Heloisa Helena, faça-lhe o mesmo apelo que fiz ao Senador Gilvam Borges.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - V. Ex^a está certo. Apenas desejo a mesma condescendência da Mesa em relação ao tempo de S. Ex^a. não irei responder-lhe.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sem levar em consideração que V. Ex^a já o usou.

A SR. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL) - Agradecerei a benevolência de V. Ex^a, pois, do mesmo jeito que a arrogância e a prepotência de alguns nos estimulam ...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Quem Fala!

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - ... É evidente que a delicadeza de V. Ex^a nos estimula a ter sentimentos benevolentes e, portanto, não responder a esse tipo de agressão que foi feita pelo Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Quem fala!

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Se S. Ex^a for falar de novo ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador Gilvam Borges não pediu a palavra, apenas estava se preparando para contraditar, caso V. Ex^a o respondesse.

A Mesa recebe a atitude dos Srs. Senadores como uma colaboração ao seu trabalho e concede a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Sr. Presidente, peço licença para me retirar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Licença concedida, Senador; embora não houvesse necessidade da minha autorização.

Número : 2289

Ementa :

O autor, em questão de ordem, diz que o destaque para votação em separado dos parágrafos da emenda em questão, não cabe, pois se for para a supressão desses parágrafos até poderá votar, mas a questão essencial está na discussão da extinção dos juizes classistas, porque este assunto não se trata de destaque, e sim de emenda. O Senador Jefferson Péres diz que pediu destaque para propiciar esta discussão e proporcionar aos que entendem que os cargos devam ser extintos se manifestarem, para que o Plenário possa ter várias opções além da extinção. A Mesa esclarece que a lógica é apresentar a votação do requerimento que ainda não foi lido; e se for aprovado o requerimento, seria para a adequação que é obrigatória por parte da redação final.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

RQS nº 217, de 1999; Emenda nº 6 - CCJ

Publicações :

06/05/1999

DSF, páginas 10179 a 10181

Atuação Parlamentar:

Autor :	José Eduardo Dutra
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Jefferson Peres

Assuntos Relacionados :

DESTAQUE / para votação em separado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02289

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse requerimento diz o seguinte: "requero destaque para votação em separado do § 1º do art. 111 da Constituição...", a fim de que prevaleça para o dispositivo referido a seguinte redação: "O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios (...)."

O que está em discussão não é mérito da matéria, mas o procedimento. A meu ver, independente do mérito, está havendo uma certa insistência nesse assunto, que já foi debatido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Álvaro Dias tinha uma posição, não discutida profundamente, de que a extinção dos cargos de juízes classistas não deveria ser acompanhada da sua substituição por juízes togados. S. Ex^a apresentou um destaque para votação em separado dos §§ 1º e 2º, do art. 3º da Emenda nº 6. O § 1º dispõe que os cargos de ministro classista e temporário do TST serão transformados em cargos de ministro togado e vitalício, e os cargos de juiz classista e temporário no TRT serão transformados em cargos de juiz togado e vitalício, quando de sua vacância. O § 2º estabelece como será essa substituição, levando-se em consideração o quinto constitucional.

Quando da votação dos destaques, alertei para o fato de que o § 1º do art. 1º, que estabelece a composição do TST, já havia sido votado na Comissão. Em função disso, o próprio Senador Álvaro Dias entendeu que seu requerimento de destaque estava prejudicado, já que a Comissão havia aprovado o texto do § 1º, estabelecendo a composição de 27 ministros.

Agora, repete-se o destaque para os §§ 1º e 2º, o que não é problema, pois podemos suprimir esses parágrafos e não o tratando da forma como ocorrerá a substituição. Porém, esse destaque, da forma como está propondo, na verdade, é uma emenda, porque modifica o § 1º do art. 1º. O § 1º dispõe que o TST será composto por 27 ministros, e a nova redação proposta estabelece que o TST compor-se-á de 17 ministros togados e vitalícios.

Conversei com o Secretário - Geral da Mesa, que tentou me convencer de se tratar apenas de um destaque, pois não se estava incluindo palavra nova. Na redação original, fala-se em 17 - estar-se-ia apenas suprimindo os 27 e aplicando 17. Consultando outro artigo da Constituição Federal que fala do quinto constitucional, conseqüentemente daria a redação de 11 escolhidos dentre os juízes do TRT, 3 da magistratura trabalhista e 3 do Ministério Público.

Com todo respeito, Sr. Presidente, entendo que essa é uma emenda de plenário. Reitero que não quero discutir o mérito. Acredito que, se o conjunto do Plenário entendesse que deveria haver simplesmente a extinção dos classistas e a sua não - substituição por togados, tudo bem, discutir-se-ia o mérito. Não tenho posição firmada sobre isso. Se entenderem que se deve apenas extinguir, não há problema; não sou contra. Agora, o que está sendo feito, apesar de ter o nome de destaque, na prática é uma emenda de mérito, que não cabe mais a essa altura dos acontecimentos.

Quero registrar, inclusive, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da apresentação do destaque pelo Senador Álvaro Dias, entendeu que o destaque dos §§ 1º e 2º do art. 3º estava prejudicado, porque a Comissão já havia votado o § 1º.

Essa é a questão de ordem que levanto, entendendo que não cabe esse destaque. Podemos até, supressão - deixando que a Câmara dos Deputados resolva a questão da composição do TST, até porque estarão discutindo esse assunto lá.

A questão fundamental, neste momento, é nos pronunciarmos sobre a extinção ou não dos juízes classistas. Os outros pontos são secundários neste momento. Insisto que a forma encontrada, e defendida pelo Secretário - Geral da Mesa, insiste nessa questão, já que não se trata de destaque e, sim, de emenda.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa iria responder a V. Exª Entretanto, o Senador Jefferson Péres poderá esclarecer o assunto.

O SR. JEFFERSON PERES (Bloco/PDT - AM. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o meu substitutivo determinava o preenchimento das vagas decorrentes da extinção de juízes classistas por juízes togados, mantendo, portanto, a composição do número do TST em 27 Ministros.

Entretanto, percebi, entre os Senadores da Comissão, inclusive os favoráveis à extinção da representação classista, uma divisão muito grande. Alguns queriam que os cargos também fossem extintos; ficando, portanto, os Tribunais, tanto Superior quanto os Regionais, com o número de seus membros reduzido. Pedi o destaque, então, para propiciar essa discussão, para dar oportunidade àqueles que entendem que os cargos devem ser extintos se manifestarem em plenário, afim de que o Senado possa voltar tendo mais de uma opção, não fique apenas com a opção de extinguir simplesmente os juízes classistas.

Sr. Presidente, quanto ao aspecto da regimentalidade, em que pesem os argumentos do Senador José Eduardo Dutra, que talvez, seja um dos poucos Senadores que conhecem bem o Regimento Interno da Casa - eu lhes confesso que não sou um regimentalista, que esta é uma especialidade que não tenho; aliás, essa é uma deficiência minha -, creio que essa dificuldade regimental pode ser contornada com a preferência para votação do segundo destaque, que pede a votação em separado dos §§ 1º e 2º, porque, caindo esses parágrafos basta que seja feita a adequação do § 1º do art. 1º. Creio que essa seria a saída regimental.

Agora, quanto ao mérito, se extinguem os cargos junto com a figura do classista, esta é uma discussão que eu gostaria que fosse travada neste recinto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acredito as explicações do Senador Jeffersom Péres tenham satisfeito ao Senador José Eduardo Dutra e ao Plenário pela lógica que ela apresenta da votação do requerimento, que ainda não foi lido e que poderia ser lido agora. Se aprovado o requerimento, aconteceria apenas a adequação que é obrigatória por parte até da redação final.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

Número : 2290

Ementa :

O autor, em questão de ordem, afirma que não há tempo dos senadores concluírem de forma responsável seus trabalhos nas comissões e solicita uma providência quanto a isso. Ele sugere que se mude o Regimento e que o senador só possa participar de uma comissão. O Presidente responde que é necessário que seja oferecida uma emenda ao Regimento Interno do Senado Federal para que este seja alterado, e solicita que as comissões encontrem formas de não se reunirem simultaneamente.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

03/06/1999 DSF, página 14312

Atuação Parlamentar:

Autor : Roberto Saturnino
Presidente : Geraldo Melo

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / horários das

Detalhamento dos assuntos :

Comissões permanentes - Composição. - Senadores como membros titulares e suplentes.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02290

O SR. ROBERTO SATURINO (Bloco/PSB - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO SATURINO (Bloco/PSB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, nós tivemos um exemplo bem vivo da completa impossibilidade da participação dos Srs. Senadores das Comissões Permanentes da Casa de uma forma minimamente e responsável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a formula uma questão de ordem ou é uma reclamação?

O SR. ROBERTO SATURINO (Bloco/PSB - RJ) - É uma questão de ordem, é um pedido de providências à Mesa no sentido de que possibilite que os senadores possam atender de uma forma minimamente responsável, repito, esse trabalho. É desnecessário ressaltar a importância do trabalho das Comissões. Não é possível estarmos às correrias, saindo de uma Comissão para outra, chegando lá e encontrando o trabalho e sem termos noção de pauta que está em discussão.

Sr. Presidente, estou tendo notícia da criação de novas comissões e subcomissões. Eu queria pedir uma providência, porque ou o Senado resolve efetivamente trabalhar às quintas-feiras, o dia inteiro, nos dois períodos, e na Sexta-feira, pela manhã ou então que se mude a determinação regimental e que o Senador só possa participar de uma Comissão e não mais que isso.

De minha parte, vou escolher uma comissão e pedir o desligamento das demais. Não é possível continuar quase num processo de fingimento de trabalho em relação a essa atribuição que é essencial ao exercício do nosso mandato.

Sei que a Presidência tomou a providência de convocar os Líderes para tentar resolver essa situação, mas ainda não houve uma solução.

Todas as terças e quartas-feiras ficamos à mercê de uma pauta que absolutamente não se pode cumprir, por ser inviável fisicamente. Não é possível cumprir, por ser inviável fisicamente. Não é possível que essa situação continue. Que haja, então, uma reformulação regimental e cada Senador faça parte de uma única comissão, seja ela parlamentar ou Inquérito ou Permanente. Não faz sentido essa correria que troca de posição em comissões, sem que haja a mínima condição de trabalho.

Sr. Presidente, quero deixar aqui o meu protesto indagado pelo que presenciei hoje pela manhã e pedir providências à Mesa, no sentido de que esta situação seja resolvida em definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Saturnino, a Mesa está ciente de protesto de V. Ex^a e deseja apenas dizer que não pode receber a sua manifestação com questão de ordem, porque não há nenhum dispositivo regimental que tenha sido citado por V. Ex^a com relação ao assunto. No entanto, a mesa deseja expressar-lhe solidariedade com relação a essa preocupação, o que já foi feito pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, em duas oportunidades, mas sabe V. Ex^a que é uma prerrogativa do presidente e dos membros de cada prerrogativa dos horários de trabalho.

A Mesa faz eco de apelo de V. Ex^a, aos Presidentes das diversas comissões,

no sentido de que procurem encontrar uma forma de evitar as reuniões simultâneas e o prejuízo que o Senador Roberto Saturnino acaba de consignar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB - RJ) - Sr. Presidente, há um dispositivo regimental a que fiz alusão: é aquele que permite aos Senadores participarem de mais de uma Comissão. Se não for possível o trabalho às quintas-feiras e às sextas-feiras pela manhã, não haverá outra solução senão a de determinar que cada Senador pertença a uma só comissão e dê a sua atenção devida ao trabalho da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Saturnino, peço licença a v. Ex^a para prosseguir os trabalhos.

Na realidade, a composição das Comissões foi feita até agora em estrita obediência com o Regimento que permite aos senadores participarem com titulares de duas Comissões. De forma que, se esse dispositivo não for conveniente, é necessário que seja oferecida uma emenda ao regimento para que ele possa ser alterado. Fora disso, os procedimentos são de cada um exercerá a sua competência, e a Mesa mais uma vez, fazendo eco às palavras de V. Ex^a, apela para que as comissões encontrem formas de não se reunirem simultaneamente.

Número : 2291

Ementa :

Anunciado requerimento de urgência de autoria das lideranças, a autora, em questão de ordem, afirma que em determinada reunião foi acordado que requerimentos das comissões e das lideranças não fossem votados após a Ordem do Dia, mas que tal acordo poderia ter sido descumprido em sessão anterior, caso ela não estivesse presente para alertar sobre o acordo. Explica ainda que a votação do requerimento em discussão de tal sessão passou para presente, e solicita que tal fato não aconteça mais. O Presidente segue com a votação do requerimento.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

17/06/1999

DSF, páginas 15475 e 15476

Atuação Parlamentar:

Autor :

Marina Silva

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / urgência

Detalhamento dos assuntos :

Votação - entendimento firmado entre a Mesa e todas as lideranças, no sentido da votação de requerimentos de comissão e de líderes serem submetidos ao Plenário somente após a Ordem do Dia.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02291

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva para uma questão de ordem.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, antes de abordar o mérito da matéria, gostaria de me ater a um fato que inclusive tive a oportunidade de discutir com V. Exª na reunião do dia 23 de março, quando tratamos de vários pontos referentes ao interesse tanto das comissões quanto das Lideranças.

Naquela reunião, Sr. Presidente, solicitei que regimentos dessa natureza não fossem colocados em votação após a Ordem do Dia. Infelizmente, ontem ocorreu esse descumprimento em relação ao que havíamos acordado. V. Ex^a não estava dirigindo os trabalhos e, na oportunidade, admoestei o Senador Casildo Maldaner, que aquiesceu, até porque está na Ata que V. Ex^a expressou claramente que isso não ocorreria, a menos que houvesse a anuência de todos os Líderes, o que não foi o caso.

A leitura foi feita da seguinte forma: o encaminhamento foi que haveria um requerimento a ser lido, se não houvesse objeção. Ler um requerimento comum e corriqueiro não tem problema. Entretanto, tratava-se da leitura do requerimento que estamos debatendo hoje, e aí levantei o que estava acordado na Ata: que isso não poderia ocorrer, de acordo com o que havíamos discutido.

V. Ex^a não estava dirigindo os trabalhos - reconheço -, mas estou fazendo o alerta para que não ocorra novamente, inclusive porque uma coisa é ler um requerimento normalmente e outra encaminhá-lo de uma forma que possa parecer um mecanismo de levar ao descuido. Do contrário, teremos que ficar aqui pastorando a sessão, porque muitas vezes descumpre-se o Regimento e aquilo que é acordado nas reuniões. Não quero aqui dizer que o Senador Casildo Maldaner fez isso de propósito, até porque imediatamente S. Ex^a aquiesceu. Sei também que V. Ex^a me dá toda a razão para o que estou dizendo neste momento.

Gostaria que não se repetisse o fato, porque temos comissões e outros trabalhos a fazer fora do plenário. Eventualmente, estava presente, porque iria falar pela Liderança do Bloco. Caso contrário, teria ido para os meus trabalhos e, com certeza, teríamos descumprido aquilo que estava na Ata e que não vou repetir, porque V. Ex^a, a assessoria da Mesa e todos nós que estávamos naquela reunião conhecemos. Essa matéria poderia, inclusive, ser prejudicada, porque, se ela não é encaminhada imediatamente, o requerimento cai, mas, como está na Ordem do Dia, não é esse o caso: vai para votação no mérito e no mérito vamos nos posicionar.

Faço questão de fazer esse registro, para que não ocorra novamente esse tipo de abordagem de matérias que não poderiam acontecer duplamente: nem pelo Regimento, nem por aquilo que discutimos naquela nossa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A questão de ordem da nobre Senadora poderia ser respondida em função de esclarecimentos que a Mesa acaba de me prestar. Entretanto, fico com a tese de V. Ex^a de que nós acordamos numa reunião que isso não aconteceria e, conseqüentemente, não poderia ter acontecido. Daí por que eu acho que V. Ex^a tem razão.

Agora, temos uma outra situação de fato e de direito, que é um novo requerimento já sobre o assunto na hora em que V. Ex^a acha - e também eu - que deve ser votado. De maneira que eu poderia, portanto, ou dispensar, votando o de ontem com a sua aquiescência e todos os Líderes, ou votar um novo requerimento, também assinado pelos Líderes majoritários. Aí, V. Ex^a me dará a sugestão para eu seguir.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - V. Ex^a decide o processo, porque não seria tão difícil: os Líderes encaminhariam novo requerimento com o mesmo teor. Não é isso. Estou falando com relação à forma como foi encaminhada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Já dei inteira razão a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Exatamente. É que V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - E não segui inclusive a Mesa, que, regimentalmente, também argumenta que poderia. Mas, quando se chega a um acordo em uma reunião de Líderes com a Presidência, não há o que discutir-se. Então, seria desnecessário votar um novo requerimento.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Não, o requerimento não foi votado ontem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Passaríamos à votação do de ontem mesmo.

Número : 2292

Ementa :

O autor, pela ordem, afirma que as atitudes tomadas pelo Supremo poderão fazer com que as Comissões Parlamentares de Inquéritos parem de funcionar e que na prática, tais comissões podem quebrar sigilo, mas estão sendo impedidas de continuar com as investigações. O Presidente afirma que é necessário haver uma legislação que invalide as leis que sufocam as ações do Congresso e das Comissões Parlamentares de Inquéritos, sugere que os líderes indique um dos seus representantes para formar uma comissão com o propósito de fazer tal legislação.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

17/06/1999

DSF, páginas 15485 a 15487

Atuação Parlamentar:

Autor :	Roberto Freire
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Artur da Tavola Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES TEMPORÁRIAS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / poderes da
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / requisição de documentos

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - Decisão do STF sobre quebra de sigilos da pessoa investigada. - Criação de Comissão temporária para examinar a legislação sobre o assunto.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02292

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco /PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS- PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadores, tomamos conhecimento de que o Ministro Sepúlveda Pertence concedeu hoje liminar parcial ao ex-Presidente do Banco Central, Sr. Francisco Lopes, impedindo a quebra de seu sigilo bancário e

fiscal. Há um brocardo que diz que "decisão judicial não se discute, cumpre-se". Não é o meu brocardo. Decisão judicial cumpre-se, mas se pode discutir. E é tremendamente discutível o que vem ocorrendo no Supremo Tribunal Federal.

Não se trata do primeiro caso. Anteriormente, já foram concedidas liminares para alguns outros cidadãos que estavam sob investigação não apenas da CPI, mas do próprio Ministério Público, suspendendo a quebra de sigilo, instituto estranho, até por que o sigilo não é para garantir privacidade. No Brasil, está sendo utilizado para garantir impunidade. São cidadãos que estão sob investigação. Existe sigilo, mas não a impossibilidade de análise e de investigação de possíveis crimes, de ilícitos praticados.

O que o Supremo reiteradamente vem fazendo, na prática, significa que a CPIs não poderão mais funcionar futuramente, se isso se estender - e pode se estender - a outros cidadãos sob investigação. Concretamente, o risco que se ocorre é que o Supremo não está entendendo que a Comissão Parlamentar de Inquérito, órgão do Poder Legislativo, exerce funções do próprio Poder judicante. Se eles quebram sigilo, como membros do Poder Judiciários, este poder Legislativo, em Comissões Parlamentares de Inquérito, também o pode fazer. E na prática nós estamos sendo impedidos de continuar com nossas investigações.

Era essa a comunicação que eu tinha a fazer, mas há uma segunda, também preocupante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É sobre o mesmo assunto?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - CE) - Sim, sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É que eu terei de responder a V. Ex^a, porque é uma coisa importante para o Senado o que V. Ex^a tratou. E assim eu responderia as duas depois ou essa primeiramente, como V. Ex^a desejar.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - V. Ex^a pode responder depois, porque é sobre o mesmo assunto. É apenas um despacho de uma agência de notícias. Por isso fiz esta interrupção, pois, de qualquer forma, nesta daqui é necessário cautela, porque se trata de um despacho transmitido por uma agência noticiosa. Portanto, faço este registro com a cautela de depois poder ser esclarecido o fato, se porventura o que eu disser aqui não corresponder ao despacho de liminar dada pelo Ministro Sepúlveda Pertence.

É que S. Ex^a faz repreensão ao trabalho da CPI e aos seus integrantes. O Ministro precisa entender que ele não é bedel e nós não somos alunos para sermos repreendidos. Se isso for verdade, ele pode repreender os seus Pares e

os seus subordinados. Ele pode tomar decisões, como Ministro do Supremo, sobre o que temos de fazer e cumprir. E isso nós aceitamos, até porque na democracia isso é exigido de todos. Mas repreender, não se isso for verdadeiro, seria bom que o Ministro se retratasse no seu despacho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Preocupa-me, em verdade, os assuntos levantados por V. Ex^a, principalmente a primeira parte.

Seria elementar que o Sr. Ministro Sepúlveda Pertence - a quem sei que aqui estimam e outros nem tanto - evitasse resolver um assunto desses em liminar, quando diz que ainda não tem ciência de como decidirá no mérito. Conseqüentemente, teria sido muito mais prudente para o Ministro Pertence estudar o mérito e tomar a decisão, que nós certamente teríamos de acatar.

A indisponibilidade de bens pode até ser discutida e adiada, contando que as pessoas sob investigação não se desfaçam desses bens. No entanto, proibir a quebra do sigilo bancário e telefônico é invalidar a ação da CPI do Sistema Financeiro, com o que não poderemos concordar. Acredito que, nesse ponto, toda a Casa esteja unida. Não é problema de governo, de Oposição ou de Partidos, mas um problema de responsabilidade da instituição. Daí por que deveremos levar ao Ministro Pertencente esta nossa opinião.

E ainda teremos outra providência a tomar: uma legislação que no dê força mediata para isso, a fim de invalidar as leis por ele talvez invocadas para sufocar a ação do Congresso e as suas CPIs. Considero isso indispensável. Tenho certeza de que isso é uma posição impossível de ser aceita por qualquer Parlamentar, seja ele de que Partido for. Pretendo falar deste assunto, pelo menos em nome da Casa, com o Ministro Sepúlveda Pertence. Nem vou tomar conhecimento da Segunda questão, tão bem abordada por V. Ex^a, mas o farei com relação ao primeiro caso, da respeitabilidade do nosso Poder, que exige um tratamento adequado até mesmo do Supremo Tribunal Federal.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ).Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, endossando tanto a preocupação do Senador Roberto Freire como as palavras de V. Ex^a, gostaria desfazer um alcance ao meu juízo oportuno: V. Ex^a citou algo que considero fundamental - uma legislação que torne as CPIs eficazes. E acrescento como sugestão à Casa, por julgar oportuno, o que há alguns dias num discurso.

Sr. Presidente, o Poder Legislativo não criou ainda para as CPIs um processo no sentido de processo civil ou penal, um procedimento jurídico que torne efetivo seu funcionamento e lhe dê foros de plena juridicidade. Creio - e para isso convoco os juristas da Casa, que não são poucos - que esse é um ponto que falta para o Parlamento exercite a CPI de um modo cabal e eficaz: tanto uma legislação que previne de situações como atual, como uma espécie de processo peculiar, porque as CPIs não têm processo, e é por isso que, muitas vezes, conclusões das CPIs na Justiça se esboroam, exatamente pela falta de um procedimento de natureza jurídica que lhe dê embasamento para, posteriormente, os Tribunais acatarem suas decisões.

Por isso, pedi a questão de ordem e deixo a sugestão, uma espécie de desafio aos juristas da Casa, que poderão, muito melhor que eu, levá-la adiante, caso seja pertinente.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Magalhães) - Acho que, diante da situação, os Srs. Líderes de Partidos, independentemente da força partidária de cada um, indicariam um de seus representantes, para formarmos uma comissão que fizesse uma legislação específicas, que realmente pudesse funcionar no Congresso, sobre as CPIs. Cada Líder, em termos de igualdade, designaria um, para não ficar uma comissão muito grande, para fazermos uma legislação específica sobre o assunto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senador Ramez Tebet solicitou a palavra antes. Mas se S. Ex^a ceder a palavra a V. Ex^a, terei muito prazer.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Cedo a palavra a V.Ex^a. Falarei depois.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - muito obrigado.

Sr. Presidente, acho que a proposta feita pelo ilustre Senador carioca é absolutamente correta, mas quero dizer, com todas as letras, que é a primeira vez em que isso está ocorrendo. Funcionaram aqui - e sou, talvez, o mais veterano daqui - CPIs complicadas: a CPI do *impeachment* do Presidente da República, CPIs que cassaram o mandato de vários Parlamentares, a CPI dos Precatórios. Elas sempre funcionaram normalmente, Sr. Presidente porque há um artigo na

Constituição que diz, com todas as letras, que a CPI se transforma em um órgão do Poder Judiciário, que desenvolve todo o processo do Poder Judiciário. O que a CPI não pode fazer? A CPI não pode denunciar, quem denuncia é o promotor, isso está claro na Constituição. A CPI não pode condenar; quem condena é o juiz. A CPI só pode concluir dizendo: "Achamos que João, Maria e Antônio são culpados". Podemos cassar o Presidente isso é atribuição nossa, é outra coisa; podemos cassar um Deputado, isso também é atribuição nossa, mas não podemos dar cadeia para ninguém, não podemos denunciar, nem condenar ninguém.

Agora, está na Constituição, com todas as letras, que cabe à CPI Ter atividade do processo judiciário. Parece-me que abrir o sigilo faz parte do processo judiciário; não faz parte nem denúncia nem da condenação. Então, estou achando estranho, Sr. Presidente, porque estamos em um momento em que temos de debater tanto a Justiça, a impunidade, corrupção neste País.

Modéstia à parte, perdoem-me, o Senado e a Câmara podem ter mil erros, mas tem algo que vinha funcionando bem neste País que são as CPI. As CPIs vêm funcionando muito bem, obrigado. É até emocionante, porque, tanto na Comissão do Judiciário quanto na Comissão do Sistema Financeiro, estamos decidindo por unanimidade - não há partido -, buscando o bem comum. As discussões são tranquilas - é PT, é PMDB, é PFL, é PSDB -, são tomadas por unanimidade, tudo por bom-senso, tudo por equilíbrio, tudo por decisão geral.

Então, não está havendo. Sr. Presidente. Não sei por que, de repente, querem colocar a CPI no banco dos réus. Não a CPI está fazendo a sua parte. A verdade, Sr. Presidente, é que a CPI, em 120 dias, põe a nu a corrupção que, às vezes, dura 20 anos.

Concordo que, na legislação brasileira, no judiciário brasileiro - enquanto não mudarmos, não o alteramos, não lhe dermos rapidez -, cria-se um hiato entre os 120 dias da CPI, em que ela demonstra um fato e, depois, o processo fica na gaveta. Se não fica na gaveta, leva um tempo enorme para andar.

Estranho, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, que respeitamos - eu, pessoalmente, tenho carinho e respeito e acho o Pertence uma pessoa sensacional - , querer criar um problema dessa natureza com a CPI, como que tem de respeitável na história deste país, com aquilo que é o momento mais sagrado do Congresso Nacional, em que funcionamos, de corpo e alma, com dedicação exclusiva; querer mostrar para a sociedade que estamos a prejudicar e a brincar com a honra de fulano de tal, beltrano de tal, abrindo o crédito à vista de quem quer que seja.

Não merecemos isso, Sr. Presidente. Acho que o Congresso Nacional não merece isso. As CPIs, principalmente as nossas, o Senado, não merecem isso; e as do Congresso Nacional não merecem isso.

Acho, com toda sinceridade, podemos até fazer. E concordo com o querido Senador: vamos à mesa e decidir de uma vez isso - o que é, e o que não é. Na minha opinião, o artigo da Constituição é claro. E, até hoje, não tinha acontecido nada. Se bem que é verdade que, até hoje, não se tinha pensado em criar CPI para olhar o judiciário. Não sei.

Número : 2293

Ementa :

O Presidente explica que está abrindo uma exceção para ouvir as comunicações inadiáveis após a Ordem do Dia e afirma que a Mesa está estudando algum tipo de procedimento para disciplinar o uso da palavra para uma comunicação inadiável. O Senador Roberto Freire, pela ordem, sugere criar um período "pinga-fogo" para resolver esta questão.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

18/06/1999 DSF, página 15574

Atuação Parlamentar:

Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / para comunicação inadiável

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra para comunicação inadiável - permissão excepcional para falar após a Ordem do Dia.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02293

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Estamos, na verdade, abrindo uma exceção para ouvir as comunicações inadiáveis após a Ordem do Dia. Isso será feito em relação a V. Ex^a, sem que se prejudiquem aqueles Srs. Senadores que se inscreveram regularmente.

Aliás, a Mesa deseja dar conhecimento à Casa de que está em estudo algum tipo de procedimento que discipline o recurso do uso da palavra para uma comunicação inadiável. O orador, ao invocar esse recurso, deve necessariamente fazer uma comunicação, que tem de ser inadiável, porquanto os oradores que se inscrevem regularmente estão sendo prejudicados pela falta de disciplina adequada em relação a esse ponto.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de dar uma contribuição em relação a essa questão.

No Regimento da Câmara dos Deputados, há um período chamado “pinga-fogo”, que, se instituído no Senado, resolveria a questão das comunicações inadiáveis, que também são importantes. Talvez se pudesse criar um período “pinga-fogo” no início das sessões; assim não seria necessário definir se o que se tem a falar é inadiável ou não.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Registro a contribuição de V. Ex^a, com muita alegria. Sem dúvida, ele será levada em consideração, quando a Mesa tratar do assunto.

Número : 2294

Ementa :

O autor, em questão de ordem, questiona o fato das comunicações inadiáveis nem sempre serem inadiáveis e o fato delas durarem mais que o tempo regulamentar, e a questão dos apartes serem muito longos. A Mesa responde que o Presidente Antônio Carlos Magalhães havia convocado uma reunião da Mesa com os líderes para estudar o assunto.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

18/06/1999

DSF, páginas 15574 e 15575

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

Artur da Tavola
Geraldo Melo

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / para apartear
USO DA PALAVRA / para comunicação inadiável
USO DA PALAVRA / prazos improrrogáveis

Detalhamento dos assuntos :

Uso da palavra para comunicação inadiável e para apartes

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02294

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Maguito Vilela, para que V. Ex^a possa fazer sua comunicação inadiável - a Mesa chamou, mas V. Ex^a não se encontrava - daremos a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Gilvan Borges, e, em seguida, a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB - GO) - Fico muito grato, Sr. Presidente. Eu estava na CPI do Judiciário, vim rápido, mas não cheguei a tempo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sim, Senador, mas a Mesa é obrigada a seguir a ordem em que as inscrições são feitas.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB - GO) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Estamos, na verdade, abrindo uma exceção para ouvir as comunicações inadiáveis após a Ordem do Dia. Isso será feito em relação a V. Ex^a, sem que prejudiquem aqueles Srs. Senadores que se inscreveram regularmente.

Aliás, a Mesa deseja dar conhecimento à Casa do que está em estudo algum tipo de procedimento que discipline o recurso do uso da palavra para uma comunicação inadiável. O orador, ao invocar esse recurso, deve necessariamente fazer uma comunicação, que tem de ser inadiável, porquanto os oradores que se inscreverem regularmente estão sendo prejudicados pela falta de disciplina adequada em relação a esse ponto.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de dar uma contribuição em relação a essa questão.

No Regimento da Câmara dos Deputados, há um período chamado “pinga-fogo”, que, se instituído no Senado, resolveria a questão das comunicações inadiáveis, que também, são importantes. Talvez se pudesse criar um período “pinga-fogo” no início das sessões; assim, não seria necessário definir se o que se tem a falar é inadiável ou não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Registro a contribuição de V. Ex^a, com muita alegria. Sem dúvida, ele será levada em consideração, quando a Mesa tratar do assunto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Tem que ser registrado, Sr. Presidente, que está fraco o preparo físico do Senador Maguito Vilela. S. Ex^a veio devagar para o plenário; deve vir com mais rapidez, tem que se preparar melhor. (Risos)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quanto ao preparo físico do Senador Maguito Vilela, devo informar à Casa que S.

Exª foi um dos grandes astros do futebol do seu tempo, em Goiás; foi um dos melhores meio-campistas da história do futebol goiano, portanto mantém até hoje essa boa forma física.

Sr. Presidente, a questão de ordem é, realmente, sobre o particular. Tocou V. Exª em um ponto fundamental. As comunicações inadiáveis, que em primeiro lugar, nem sempre são inadiáveis e, em segundo, não demoram 5 minutos, prejudicam os oradores inscritos.

Não parece em uma Casa tão tranqüila quanto o Senado, mas para um orador se inscrever não é fácil. O orador deve inscrever-se dois dias antes, precisa ganhar do PT - que sempre consegue chegar na frente e enche a pauta -, o que não é fácil; tem de entrar em uma fila depois da sessão. Portanto, precisa ficar até o final da sessão. Se fica na Sexta-feira, tem a benesse da Segunda-feira; a Bancada inteira do PT fica, mesmo assim, conseguimos, às vezes, algum lugar ao sol. Então, o que quero dizer é que não é simples para um orador se inscrever. Ficam, efetivamente, prejudicados - estou inscrito hoje - tanto pela minha questão de ordem, quanto pelas comunicações inadiáveis, que na maioria dos casos, não são inadiáveis e demoram mais de 5 minutos. E há outro agravo: a Casa está acostumado-se a apartes de, no mínimo, 17 minutos, quando pouco, o que também leva o discurso dos inscritos a um tempo muito maior que o que lhes cabe.

Então, V. Exª, com sua simpatia, com sua diplomacia e com seu modo agradável de dizer as coisas, tocou no ponto certo. Peço que a Mesa seja inflexível nessa matéria, porque, senão, realmente, aqueles que se esforçam e conseguem espaço depois dos oradores do PT - o que não é fácil - ficam, evidentemente, sempre prejudicados.

Ao mesmo tempo, cumprimento o PT pela rapidez e pela proficiência com que consegue inscrever-se a cada dia, ao longo de todos os dias, 365 vezes ao ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A fim de poder dar a palavra ao próximo orador inscrito, a Presidência encerra o assunto, lembrando que o Presidente Antônio Carlos Magalhães tratou desse tema da sessão de ontem e, antes de viajar, convocou uma reunião da Mesa com os Líderes partidários para aprofundar o debate. Indiscutivelmente, essa é uma preocupação da Casa, até porque a Mesa fica em dificuldade: não vai censurar os Srs. Senadores, nem avaliar se o que eles tem a fazer é realmente uma comunicação inadiável.

Número : 2295

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita que se oficie à Presidência da República para observar a Resolução aprovada pelo Senado de que não se pode renegociar títulos bloqueados que não estejam no mercado e emitidos com base nos precatórios. A Mesa responde que só pode oficiar ao Presidente da República se se tratar de matéria de iniciativa de Sua Excelência, e que a decisão do Senado será publicada no Diário Oficial da União e no Diário do Congresso Nacional.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS nº 6, de 1999; RQS nº 348, de 1999

Publicações :

23/06/1999

DSF, páginas 16019 e 16020

Atuação Parlamentar:

Autor :

Roberto Freire

Presidente :

Geraldo Melo

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS

Detalhamento dos assuntos :

Atribuições privativas do Senado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02295

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Não sei se o momento é agora ou quando ultimarmos o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será agora se for sobre a matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - É sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a retirada da emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sobre a retirada, não.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - É o que está em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sim, mas é sobre o motivo da retirada, porque aprovamos. Isso é fundamental, até porque será uma desmoralização do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a, formule a sua questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senado aprovou que qualquer renegociação tem que cumprir determinados requisitos. Um deles é que só serão renegociados os títulos em mercado expresso. O motivo da retirada é porque o Governo Federal, o Executivo, admite uma renegociação a outro título, segundo uma legalidade que foi encontrada pela equipe econômica.

Gostaria, dessa decisão do Senado, até porque, com a retirada, fica pacífico, porque não há nenhuma emenda que modifique esse item que trata da não negociação dos títulos que não estão em mercado, que o Senado oficie ao Presidente da República para respeitar a decisão, a resolução do Senado, antes que se tenha de exercer a possibilidade de tornar nulo o ato administrativo do Governo, que manda que se promova uma renegociação com base nesses títulos que estão bloqueados.

Era essa a questão de ordem que eu queria levantar, Sr. Presidente. Oficie-se à Presidência da República para observar a resolução aprovada pelo Senado, de que não se pode renegociar títulos bloqueados e que não estejam no mercado, títulos que foram emitidos com base em precatórios.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, a Mesa está ciente da sua questão de ordem e deseja ponderar a V. Ex^a o seguinte: sobre as decisões do Senado, só podemos oficiar ao Presidente da República se se tratar de matéria de iniciativa de Sua Excelência. A decisão que o Senador venha a tomar, nesse caso, será publicada devidamente no *Diário Oficial* da União e no **Diário do Congresso Nacional**. Compete a todas as autoridades de todos os Poderes cumprir a decisão do Senado, independente de qualquer ofício.

Número : 2346

Ementa :

O autor consulta sobre a possibilidade de exercer o cargo de Secretário de Estado sem haver o impedimento de exercer também o cargo de conselheiro do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (GERES), como representante do Governo Estadual.

Proposições :

CON nº 03, de 1999

Plenário :

Arquivada na atual legislatura, sem apreciação do Plenário.

Pareceres :

nº 511, de 1999 - CCJ; DSF, de 13.08.1999, páginas 20138 a 20140

Publicações :

19/07/1999 não publicado, não publicado

Atuação Parlamentar:

Autor :	Ricardo Santos
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ) / parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade

Detalhamento dos assuntos :

Senadores - incompatibilidade de cargos. Consulta à CCJ?

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02346

Exmº Sr.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Na qualidade de Senador da República, fui licenciado para o exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento do Espírito Santo, tendo optado pela remuneração do mandato, na forma do Art. 56, da Constituição Federal.

Diante das restrições constitucionais ao exercício, pelos Deputados e Senadores, de cargos, empregos ou funções públicas, venho, pela presente,

formular consulta a respeito do entendimento do Senado Federal com relação à abrangência dessas normas no que se refere às atividades correlacionadas ao exercício do cargo para o qual fui licenciado, fazendo-o nos termos a seguir:

1. Fui regularmente licenciado do cargo de Senador da República, especificamente para o exercício do cargo de Secretário de Estado de Planejamento do Espírito Santo, conforme solicitação de autorização, lida na sessão do dia 7 de janeiro de 1999 (cópia anexa - doc. 01).

2. Diante da necessidade de preenchimento dos cargos de conselheiros do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado designou-me, bem como a outros titulares de pastas e entidades da administração Estadual, para ocupar os cargos reservados ao Governo Estadual na composição do GERES.

3. O Grupo Executivo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, criado pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 880/69 (cópia anexa - doc. 02), com a finalidade exclusiva de administrar e disciplinar os incentivos fiscais do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES, não possui personalidade jurídica própria, constituindo-se em organismo atípico vinculado ao Ministério do Orçamento e Gestão, tendo como atribuições, conforme disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 66.547, de 11/05/70 (cópia anexo - doc. 03):

a) "aprovar os projetos destinados a obter assistência financeira com os recursos e incentivos a que se refere o Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969;

b) disciplinar a aplicação dos recursos e incentivos a que se refere o Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969;

c) aprovar planos, pesquisas e estudos relativos à recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e à identificação de oportunidades de investimentos reprodutivos;

d) firmar convênios e contratos com instituições públicas e entidades privadas para desempenho de suas finalidades."

4. O GERES constitui órgão de deliberação colegiada, composto por 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) representantes de entidades da Administração Federal e 4 (quatro) representantes do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme consta do art. 18, do Decreto Federal nº 66.547, de 11/05/70 (cópia anexa - doc. 03).

5. Considerando a compatibilidade e a complementaridade das competências da Secretaria de Estado do Planejamento (vide art. 1º do Decreto nº 7.348-E, de 19/01/99 anexo, doc. 04) com as atividades do GERES, o Senhor

Governador do Estado do Espírito Santo procedeu à indicação do titular da Pasta (neste Governo ocupada pelo ora consulente), para compor o Grupo Executivo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, na condição de conselheiro.

6. No entanto, antes de tomar posse no referido cargo, venho consultar essa Casa da possibilidade do exercício de tal mister, considerando que:

- o ora consulente está regularmente licenciado para o exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento do Espírito Santo;

- o exercício da atividade de Conselheiro do GERES tem correlação com o cargo de Secretário de Estado do Planejamento;

- o GERES não se enquadra dentre as entidades relacionadas na norma que estabelece as vedações para o exercício de cargos pelos Senadores - art. 54, I, letra "a", da Constituição Federal, já que constitui órgão que não possui personalidade jurídica própria.

- o ora consulente optou pela percepção da remuneração do cargo de Senador da República, na forma do Parágrafo 3º do art. 56, da Constituição Federal;

- o ora consulente abriria mão do recebimento do "jeton" a que fazem jus os conselheiros do GERES.

No aguardo da resposta à consulta formulada, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência aos meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ricardo Ferreira dos Santos

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 511, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 3 de 1999, da Mesa do Senado Federal, referente às questões formuladas pelo Senador Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente licenciada, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I - Relatório

A Mesa Diretora desta Casa, por intermédio do Seu Presidente, encaminha a esta Comissão, a consulta formulada pelo Senador Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente licenciado nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo, a fim de esclarecer se há impedimento para que exerça, cumulativamente, o cargo de conselheiro do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, como representante do Governo Estadual.

O consulente informa que:

a) está regularmente licenciado para o exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento do Espírito Santo;

b) o exercício da atividade de Conselheiro do Geres tem correlação com o cargo de Secretário de Estado do Planejamento;

c) o Geres não se enquadra dentre as entidades relacionadas na norma que estabelece as vedações para o exercício de cargos pelos Senadores - art. 54, I, letra a, da Constituição Federal, já que constitui órgão que não possui personalidade jurídica própria;

d) optou pela percepção da remuneração do cargo de Senador da República, na forma do § 3º do art. 56 da Constituição Federal;

e) abrirá mão do recebimento do *jeton* a que fazem jus aos conselheiros do Geres.

É o relatório.

II - Voto

A Constituição Federal trata do assunto em seu art. 54, *verbis*:

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Ademais, a Carta de 1988 estabelece, em seu art. 56, I, § 3º, *verbis*:

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

.....
§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

As restrições constitucionais acima descritas visam a, no entendimento de Celso Ribeiro Bastos, moralização da vida pública, evitando que o parlamentar, ou se torne um agente passível de ser corrompido, ou um possível corruptor. Entretanto, mais do que isso, são elas, fundamentalmente, meios assecuratórios da independência e autonomia dos poderes entre si, pois a possibilidade de um agente interpenetrar, interferir na atividade de um agente de um outro poder, quebraria a própria separação dos poderes” (Comentários à Constituição Brasileira, v.4, t.1, p. 208).

A investidura do Senador no cargo de Secretário de Estado, prevista no art. 56 da Constituição Federal, constitui exceção à proibição de o titular do mandato de Senador exercer cargo público. O valor de sua remuneração pelo exercício do referido cargo estadual será o que estabelecer a legislação estadual, podendo todavia, optar pela remuneração de seu mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do citado art. 56.

Quanto ao exercício de mandato como membro de quaisquer conselhos de órgãos e entidades em razão do exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, não se aplica, saldo melhor entendimento, o disposto na letra *b* do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, que proíbe o Senador, desde a posse, de ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades

referidas no inciso I, *a*, ainda que o Geres fosse constituído como pessoa Jurídica de direito público.

Nesse caso, a sua participação como membro do colegiado do Geres, se deve à correlação com o cargo de Secretário de Estado de Planejamento, conforme informação prestada pelo consulente, prevista na legislação estadual. Desse modo, estão atendidos os princípios administrativos expressamente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, mormente os da legalidade e da impessoalidade.

De acordo com o princípio da impessoalidade da Administração Pública, o preceito constitucional previsto no acima mencionado art. 56, I, não pode estabelecer diferença de atribuições para o titular de uma Secretaria de Estado em razão da condição pessoal do ocupante.

Ao ser investido no cargo de Secretário de Estado, o Senador titular transfere ao seu substituto o exercício do mandato e as atribuições previstas no art. 8º do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, durante o afastamento do titular para assumir o referido cargo de Secretário, em conformidade com o disposto no art. 39, *b*, do Risf (art. 56, I, da CF), o titular passa a integrar a cúpula do Poder Executivo estadual, despojando-se temporariamente, de sua competência constitucional e regimental para exercer o mandato de Senador da República, garantindo-se, assim, a separação e independência dos Poderes, que constitui princípio basilar do Estado brasileiro.

Por outro lado, entendemos que o princípio da moralidade da Administração Pública, também expressamente inscrito no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, está conjugado ao comando constitucional previsto no art. 54, II, o qual proíbe ao Senador, desde a posse, ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad mutum*, nas entidades que menciona, pois, desse modo, evita-se que a atuação do parlamentar seja submetida ao interesse de entidades, ainda que estatais, ou, que seja prejudicada pela circunstância de não poder dedicar-se integralmente ao exercício de seu mandato. Impede-se, também, servir-se do cargo público meramente como fonte adicional e espúria de obtenção de renda pessoal paga pelo Poder Público.

Todavia, a nomeação para o cargo de representante do Governo de Estado do Espírito Santo no Geres, não se inclui, s.m.j., entre as vedações previstas no art. 54 da Constituição Federal, pois trata-se de um colegiado, destituído de personalidade jurídica e integrado por representantes do Governo Federal e do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme estabelece o art. 18 do Decreto nº 66.547, de 11 de maio de 1970, do Presidente da República.

De acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, o Geres tem competência para administrar e disciplinar os recursos e incentivos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, cuja a principal finalidade, conforme prevê o art. 2º do retrocitado decreto-lei, é a prestação de assistência financeira, sob forma de participação acionária e de operações de crédito, a empreendimentos industriais agropecuários, localizados no Estado do Espírito Santo. Tal objetivo está compreendido, a meu ver, na área de atuação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, conforme prevê o art. 1º do Decreto nº 7.348-E, de 19 de janeiro de 1999, do Governador do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, não vejo qualquer incompatibilidade, à vista do que dispõe a Constituição Federal, entre o mandato de Senador do consulente e a sua participação como membro do Geres, em razão do exercício do cargo de Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo, conforme prevê, a meu ver, a legislação estadual.

Ademais, pelo princípio da impessoalidade, não pode haver tratamento diferenciado que limite a atuação do Secretário de Estado que seja, também, Senador, pois isso constituiria um *minus* da competência administrativa desse em relação a qualquer outro cidadão que possa ser designado Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo. Devo, finalmente, ressaltar que qualquer restrição de direito deve estar expressa na Constituição, não podendo o intérprete estabelecer exegese nesse sentido, mas tão-somente para ampliar esse direito.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999 - **José Agripino**, Presidente - **Lúcio Alcântara**, Relator - **Antonio Carlos Valadares** - **Iris Rezende** - **Roberto Freire** - **José Eduardo Dutra** - **José Fogaça** - **Bernardo Cabral** - **Maria do Carmo Alves** - **Romeu Tuma** - **Pedro Simon** - **Álvaro Dias**.

Número : 2297

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga que em sessão anterior, solicitou informações sobre o acordo do FMI com o Governo, ocorrido após a mudança cambial, pois de acordo com a Constituição, cabe ao Senado autorizar contratos financeiros internacionais. No entanto, não obteve resposta da Mesa e nem o documento firmando o acordo que chegou ao Senado. A Mesa esclarece que este assunto está sendo analisado.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

08/10/1999	DSF, páginas 27088 e 27089
20/10/1999	DSF, página - 27 936
28/10/1999	DSF, páginas 28597 e 28598

Atuação Parlamentar:

Autor :	Eduardo Suplicy
Presidente :	Ademir Andrade

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / autorização para operações externas de natureza financeira

Detalhamento dos assuntos :

Atribuições privativas. Acordo com o FMI

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02297

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de informar que encaminhei à Mesa requerimento solicitando autorização para me ausentar do País entre 27 e 30 próximos, ocasião em que viajarei para a cidade de Santiago do Chile atendendo a convite da Associação Latino-Americana de Organizações de Promoção, ALOP, uma rede de organização não-governamentais, para participar de conferência sobre a crise econômica e financeira recente, os pacotes de ajuda e os novos programas de ajuste da América Latina. Esse encontro tem por

objetivo apresentar uma avaliação crítica das atividades do Banco Mundial na região. Quero ressaltar que a ALOP arcará com os custos de viagem e hospedagem, não havendo qualquer ônus para o Senado.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem refere-se à solicitação que fiz, já há mais de duas semanas, da tribuna desta Casa, em sessão presidida pelo Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo, sobre o acordo do Fundo Monetário Internacional como Governo brasileiro, o qual foi retificado após a mudança da política cambial ocorrida em janeiro último.

Reiterei essa questão de ordem ao próprio Presidente Antonio Carlos Magalhães. Entretanto, passadas três semanas, não obtive ainda resposta. Gostaria de ressaltar que, conforme diz a Constituição Federal, cabe ao Senado Federal autorizar qualquer tipo de contrato realizado, de interesse da União, com entidades financeiras internacionais e, obviamente, com o Fundo Monetário Internacional.

No ano passado, o Senado Federal recebeu e aqui votou o conjunto de documentos dos acordos que o Governo brasileiro realizou com o FMI e outras instituições, organismos financeiros internacionais. Mas nós tivemos uma alteração nas metas e no acordo realizado com o FMI, tanto é que, no primeiro semestre, estiveram na Comissão de Assuntos Econômicos o Ministro da Fazenda, Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, expondo as razões das modificações e as novas metas. Entretanto, eles não deixaram no Senado, ou mesmo no Congresso, o documento que foi assinado.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, Senador Ademir Andrade, que, quando da realização da Marcha Popular pelo Brasil, inúmeros Senadores e Deputados acompanharam um representante daquela Marcha, pertencente ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em um encontro com o Presidente Armínio Fraga. Comentei com o Presidente Armínio Fraga que o Senado ainda não havia recebido o documento e S. Ex^a se surpreendeu, dizendo-me que, afinal de contas, o documento estava na **Internet**, no Sisbacen. Consultei o Sisbacen e o que existe lá são quadros onde estão listadas metas e a sua execução. Mas são números. Não está ali o conteúdo, na íntegra, do documento.

Cabe então ao congresso Nacional, ao Senado Federal, principalmente, obter esse documento para análise, para conhecimento. Como é que podemos acompanhar o quadro de metas e as informações econômicas se não conhecemos o completo teor do acordo, as cláusulas? Estranho que, até agora, o Presidente Fernando Henrique, o Ministro Pedro Malan e o Presidente Armínio Fraga não tenham providenciado o envio desse documento ao Presidente Antônio

Carlos Magalhães. Ressalto que esse documento tem de chegar ao Congresso, ao Senado, e ser objeto do conhecimento de todos os Parlamentares.

É fato que o Deputado José Dirceu levantou uma questão de ordem, na sessão do Congresso, sobre a apreciação desse documento. Caberá ao Presidente Antônio Carlos Magalhães decidir se o Senado deve apreciar a matéria, ou se o fará o Congresso Nacional. Tenho a convicção de que está extremamente claro, na Constituição, que ao Senado cabe decidir a esse respeito. Mas o documento, Sr. Presidente, tem de chegar ao Senador e ao Congresso, com toda certeza. Solicito novamente providências para que isso aconteça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Senador Eduardo Suplicy, entendo que V. Ex^a tem toda razão. Mas esse assunto está sendo estudado pelo Presidente efetivo desta Casa. O que podemos fazer é levar até S. Ex^a a sua reivindicação, que, creio, é a da maioria dos Senadores desta Casa.

Solicito a V. Ex^a que assuma a Presidência dos nossos trabalhos.

DSF de 21.10.1999

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem formulei uma questão de ordem para que seja colocado na pauta de votação da próxima semana, com o prazo regimental de aviso necessário, o requerimento de convocação do Ministro Rafael Greca, que já está com o prazo regimental de 30 dias ultrapassado e que foi assinado por diversos Senadores. Peço a atenção de V. Ex^a para que o requerimento possa ser votado. Os Senadores podem decidir, depois, se são a favor ou contra, mas pelo menos que seja apreciado o requerimento.

De outra forma, Sr. Presidente, no início da sessão de hoje, encaminhei documento referente àquilo que está contido nas informações que o Banco Central envia a todos nós Senadores e que temos acesso pelo Sisbacen. Ali estão inúmeras tabelas que falam das mestas do acordo do FMI com o Governo, mas não está o texto do acordo realizado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional.

Então, quero lembrar a solicitação que fiz no sentido de o Senado Federal avisar o Governo Federal que, até agora, depois de Ter havido a mudança da política cambial em Janeiro último e de terem sido refeitos os termos do acordo do FMI com o Governo Brasileiro, não recebeu o documento relativo ao acordo.

Obviamente, o Governo está em falta, e caberá a nós demandar esse documento, apreciá-lo, analisá-lo e votá-lo.

DSF de 20.10.1999

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Se, revisão do Orador.) – Sr. Presidente, na semana retrasada, estava presidindo a sessão o Presidente em exercício, Senado Geraldo Melo, a que informei sobre o diálogo que mantive com o Presidente do Banco Central, Sr. Armínio Fraga, relatando a S.Sª que não havia o Senado Federal recebido cópia do acordo firmado entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional depois da modificação da política salarial em janeiro último. O Presidente Geraldo Melo disse-me, então, que iria diligenciar no sentido de que isso fosse feito.

Sr. Presidente, pergunto, primeiro, se o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Ministro da Fazenda, Pelo Malan e o Presidente do Banco Central já enviaram os termos do referido acordo do Fundo Monetário Internacional com o Governo brasileiro, retificado depois das modificações que foram, inclusive, objeto de explicação quando da visita do Ministro Pedro Malan e do Presidente do Banco Central ao Senado.

O Presidente em exercício naquela ocasião, Senador Geraldo Melo, afirmou que iria determinar providências, uma vez que o referido acordo não havia chegado à Mesa até semana passada.

Assim, se chegaram os termos do acordo, qual o encaminhamento que V. Ex^a, como Presidente, irá dar?

V.Ex^a. como Presidente do Congresso Nacional e do Senado, tem manifestado que seria importante para o Governo brasileiro rever os termos do acordo com o FMI. Como ainda não vieram – e devem vir, porque é obrigação constitucional do Executivo enviar a matéria ao exame do Senado - , seria a oportunidade de discutimos, depois de conhecermos em profundidade os termos acordados, a fim de propormos modificações.

Esta, a informação que peço a V. Ex^a que dê a mim e ao Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ontem, recebi um pedido de V. Ex^a nesse sentido e mandei diligenciar. Assim que tenha o resultado da diligência, informarei ao nobre Senador

DSF de 08.10.1999

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Peço atenção da Casa especialmente a do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, pois acabo de obter uma informação que acredito ser de grande relevância para todo o Senado.

Em fevereiro ou março último, ouvimos o Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, a respeito dos novos termos do acordo com o Fundo Monetário Internacional, alterado em relação àquele que havia sido firmado antes da desvalorização significativa da moeda, ocorrida no mês de janeiro.

Eu estava certo, Sr. Presidente, de que já teria o Ministro da Fazenda encaminhado ao Senado os termos do acordo com o Fundo Monetário Internacional, após o entendimento havido e o estabelecimento de novas metas. Entretanto, Sr. Presidente, fui informado ontem de que o Ministro da Fazenda ainda não encaminhou para o Senado Federal os novos termos do acordo com o FMI. O Presidente Antônio Carlos Magalhães, que tem feito observações por vezes severas relativamente à maneira como o Fundo Monetário Internacional tem interferido nas decisões de política econômica brasileira, deveria ser o primeiro a dizer ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e ao Ministro Pedro Malan que essa demora não pode ocorrer.

Sr. Presidente, fui instado a pedir esta informação da Secretaria da Mesa e, há pouco, à Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, para saber se o novo acordo havia aqui chegado - e não chegou. A marcha popular pelo Brasil, que está, neste instante, em Brasília, vindo do Rio de Janeiro...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª pediu a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Pela ordem, exatamente, porque os componentes da marcha tencionam examinar os termos do acordo com o FMI - e terei uma audiência com o Presidente do Banco Central Armínio Fraga -, motivo pelo qual gostariam de ter uma cópia desse acordo. Estava certo de que já teríamos a cópia do acordo no Senado, já com o Avulso publicado. Entretanto, fiquei sabendo que o Presidente não mandou.

Ora, SR. Presidente, isso é grave. Solicito, portanto, à Mesa, inclusive com o apoio do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que a Presidência do Senado tome as providências, de pronto, para que o Senado receba os novos termos do acordo com o Fundo Monetário Internacional, porque o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central anunciaram que todas aquelas metas do acordo do final do ano passado estavam sendo revistas. Mas não nos enviaram, Sr. Presidente, e o Senado tem a obrigação constitucional de examinar, acompanhar e aprovar, ou não, os termos do acordo que o Governo brasileiro fez com o FMI.

É a providência que solicito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência tranquiliza V. Exª, informando-o que cumprirá, sem hesitação, a obrigação constitucional que tiver neste caso, como em qualquer outro. E aproveita para, reconhecendo a importância da intervenção de V. Exª, pedir a colaboração dos Srs. Senadores, ajudando a Mesa a observar o Regimento.

O art. 14 do Regimento da Casa, em seu inciso VIII - e eu pediria a atenção da Casa, inclusive do Senador Eduardo Suplicy - estipula que o Senador pode fazer uso da palavra:

“VIII - em qualquer fase da sessão, por cinco minutos:

a) pela ordem, para indagação sobre o andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia...”

A Mesa apela para a Casa no sentido de que o pedido da palavra, pela ordem, faça-se sempre com a observância das normas regimentais.

Tem a palavra o próximo orador inscrito, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Com todo respeito, Sr. Presidente, foi o que fiz, porque se na Ordem do Dia não está aquilo que é da maior importância, previsto na Constituição, submeto, então, à interpretação de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, o assunto está muito claro. Tenho certeza que um Parlamentar experiente como V. Ex^a, sabe o que significa pedir a palavra pela ordem. A Mesa, evidentemente, não irá debater com V. Ex^a, mas tenho a certeza de que sabe V. Ex^a que a Mesa tem razão.

Número : 2296

Ementa :

A Mesa esclarece que anteriormente os projetos de Decretos Legislativos sobre autorizações para serviço de radiofusão sonora e de sons e imagens eram submetidos a votação simbólica, mas passaram para processo nominal, de acordo com o artigo 223, § 2º da Constituição, onde há "não-renovação da concessão ou permissão de serviço de radiofusão dependerá da aprovação de no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal". No entanto, como a referida norma não consta consolidada no Regimento, a Presidência junto com as lideranças partidárias, não havendo objeção do Plenário, submeterá os Decretos Legislativos sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiofusão sonora e de sons e imagens, à votação simbólica, para facilitar o processo.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

21/10/1999

DSF, página 28037

Atuação Parlamentar:

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

VOTAÇÃO OSTENSIVA / processo simbólico

CONGRESSO NACIONAL / colégio eleitoral / competência do

Detalhamento dos assuntos :

Votação de projeto de decreto legislativo de concessão de rádio e televisão pelo processo simbólico.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02296

SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sr^{as}. e Srs. Senadores, a partir de setembro de 1993, todos os projetos de decreto legislativo que tratam de autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, que eram submetidos ao Plenário em votação simbólica, passaram a ser votados pelo processo nominal.

Essa sistemática foi adotada em decorrência da aprovação do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferido em

virtude da questão de ordem levantada em Plenário sobre a aplicação das disposições constitucionais insertas § 2º do art. 223 da Lei Maior.

Dispõe o § 2º do art. 223 da Constituição que:

“a não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal.”

A interpretação dessas disposições, no sentido que lhe deu a douta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não é mansa e pacífica, tanto que, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação chegou a entendimento diverso, concluindo que na votação nominal e o **quorum** especial, duas exceções constitucionais, somente se aplicam em relação à hipótese de negativa da renovação.

Naquela Casa, em virtude do mesmo parecer, os projetos de decreto legislativo referentes a essas matérias passaram, ainda, a ser discutidos e votados em decisão terminativa pela Comissão competente, dispensada a competência do Plenário, nos termos do disposto no inciso I do § 2º do art. 58 da Constituição Federal.

Por outro lado, o art. 406 do Regimento Interno do Senado considera simples precedente a decisão do Plenário sobre questão de ordem, que só adquire força obrigatória quando nele incorporada.

Tendo em vista que o princípio adotado pela decisão do Senado não está incorporado ao Regimento Interno, esta Presidência, visando principalmente à economia processual, tendo havido concordância de todas as lideranças partidárias, não havendo objeção do Plenário, irá submeter, a partir de hoje, à votação simbólica os projetos de decreto legislativo que outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, resguardando o direito de qualquer Senador, de assim o desejar, requerer, em casos específicos, que a deliberação se processe nominalmente, nos termos do disposto no art. 294 do Regimento Interno.

Acredito que o assunto está devidamente esclarecido. As Lideranças de todos os partidos apoiaram a decisão. Neste caso, voltaremos o próximo item já em caráter simbólico, registrado os votos contrários ou as abstenções dos que assim desejarem.

Se o Plenário não se manifestar contra, passarei ao Item 3 da pauta.
(Pausa.)

Número : 2298

Ementa :

O autor, pela ordem indaga a Mesa quando será enviado aos senadores o texto do acordo realizado e modificado entre o FMI e o Governo, e também, quando será colocado o requerimento de convocação do Ministro da Fazenda para prestar esclarecimentos ao Senado. A Mesa informa que está providenciando junto com a consultoria técnica do Senado, o texto do acordo entre o FMI e o Governo. Quanto ao requerimento de convocação de Ministro, ainda não teve reunião da Mesa para fazê-lo. Ademais, considera desnecessário a elaboração do requerimento, já que o Ministro se propôs a prestar os devidos esclarecimentos, na data marcada pela Mesa.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

05/11/1999

DSF, páginas 29778 e 29779

Atuação Parlamentar:

Autor :

Eduardo Suplicy

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / autorização para operações externas de natureza financeira

Detalhamento dos assuntos :

Atribuições privativas do Senado Federal - Acordo com o FMI.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02298

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, tenho pedido ao Presidente da Mesa informações sobre dois temas, mas já se passaram quatro semanas. A primeira refere-se ao documento do acordo do Fundo Monetário Internacional com o Governo brasileiro, porque constatei que, desde que houve a modificação nos termos do acordo realizado no ano passado, o Governo brasileiro não enviou os termos do acordo, na íntegra, ao Senado Federal, em que pese tenha colocado à disposição dos

Senadores tabelas sobre metas e acompanhamento econômico, às quais os Senadores têm acesso, mas não o texto do acordo realizado e modificado entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional.

Considero importante que a Presidência do Senado solicite do Governo brasileiro que esse documento chegue ao Senado para conhecimento e exame.

Em segundo lugar, o outro tema refere-se ao requerimento, que já passa de trinta dias, que apresentei juntamente com mais de 10 Senadores, de convocação do Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca, para prestar esclarecimento sobre os temas, inclusive agora citados pelo Senador agora citados pelo Senador Pedro Simon, que vêm sendo objeto de convocação, por parte de outras personagens dos episódios, para comparecer à Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Osmar Dias.

Quero saber se a Presidência, cumprindo o que determina o Regimento, colocará na Ordem do Dia esse requerimento. Se porventura houver alguma modificação de atitude, que possa ser explicado ao Plenário por que o Regimento neste caso está sendo adiado em seu cumprimento.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex^a, em relação ao acordo do FMI, que a Mesa está procurando se respaldar na Consultoria Técnica do Senado. Já pedi uma nota técnica, que infelizmente ainda não chegou, mas cujo pedido está sendo reiterado agora com a minha fala, para ver se de fato V. Ex^a tem razão. Nesse caso, nós nos dirigíamos ao Ministro da Fazenda ou da área competente. Creio que, em 48 horas poderemos ter essa solução.

Em segundo lugar, quanto ao requerimento de convocação, não houve reunião da Mesa para fazê-lo. Entretanto, já penso que ele é desnecessário, na medida em que o Ministro Rafael Greca enviou uma carta ao Presidente do Senado posso mandar ver no gabinete, em que, na parte final, coloca-se à disposição para vir ao Plenário do Senado, em data a ser marcada por nós. Entretanto, S. Ex^a pede apenas a conclusão das investigações que está fazendo internamente, que terminariam, no máximo, no dia 10 do corrente. Portanto, a menos de sete dias. Então, o requerimento talvez nem precise ser votado porque determino a data da vinda do Ministro por sua espontânea vontade. De Maneira que acredito que V. Ex^a está satisfeito com ambas as respostas. Mas não precisa falar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Creio, então, que V. Ex^a poderia marcar para logo após o dia 10, em comum acordo com o Ministro Rafael Greca, a sua vinda para o esclarecimento. Assim, esse assunto fica resolvido.

Havia a intenção nossa e de diversos Senadores de, já que não estava sendo colocada pela Mesa, aprovarmos a convocação do Ministro para comparecer à Comissão de Assuntos Sociais. Mas, tendo V. Ex^a decidido e o Ministro se dispondo a vir ao Plenário; e explicado que será marcada a data, respeitada a conclusão do inquérito até o dia 10, assim teremos a oportunidade de ouvir o Ministro Rafael Greca, acredito, logo após o dia 10.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Na segunda-feira, combinarei com as Lideranças, inclusive do Bloco, a data a ser marcada.

Número : 2299

Ementa :

O autor, ao discursar, considera um abuso o fato do Banco Central não enviar documentos necessários ao andamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bancos. Enquanto a Revista Isto É obtém acesso a esses documento. A Mesa informa que irá exigir do Presidente do Banco Central, o cumprimento da solicitação do Senado, pois este não deve explicações ao Banco Central, mas sim é o Banco Central que deve explicações ao Senado.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

11/11/1999

DSF, páginas 30519 e 30520

Atuação Parlamentar:

Autor :

Jader Barbalho

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / poderes da
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO / requisição de documentos

Detalhamento dos assuntos :

Comissão Parlamentar de Inquérito - requisição de documentos ao Banco Central não atendidas.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02299

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, por 20 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar o ofício dirigido pelo Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro Nacional.

Sr. Presidente, a Comissão de Inquérito prorrogou seus trabalhos em face do noticiário da revista **IstoÉ Dinheiro**. A revista publicou uma primeira reportagem intitulada "Cem Milhões nas Bahamas", na qual denuncia que o banqueiro Ezequiel Nasser teria desviado do Banco Excel Econômico para as Bahamas, por

fraudes, cerca de US\$100 milhões. Posteriormente, em outra edição, a revista publicou: "As Novas Falcatruas do Excel".

Diante dessas denúncias gravíssimas, Sr. Presidente, a CPI resolveu prorrogar seus trabalhos, o que seria natural. Requeremos ao Banco Central remeter à Comissão o relatório a respeito do assunto, já que a revista **IstoÉ Dinheiro** publicava parte dele, dizendo que, com base nessa auditoria, o Ministério Público em Salvador teria ingressado em juízo.

Qual a surpresa, Sr. Presidente! Depois de tanto tempo, de reiteradas intervenções junto ao Presidente Bello Parga, recebemos em primeiro lugar, um ofício, datado de 27 de outubro, em que o Diretor de Fiscalização do Banco Central diz:

A propósito, tendo em vista a natureza e o volume da documentação requisitada, demandando pesquisas e buscas nos arquivos, muitos deles localizados em outras praças fora de Brasília, não obstante o empenho dedicado ao assunto, comunicamos que dificilmente teremos condições de atender o pedido no prazo usual de cinco dias.

No entanto, salientamos que tão logo a documentação esteja disponível, mesmo que parcialmente, faremos o encaminhamento na forma solicitada.

Luiz Carlos Alvarez

Diretor do Banco Central

Isso foi no dia 27 de outubro. No dia 5 de novembro, o Diretor reporta-se ao ofício da Comissão e encerra com esta pérola:

A propósito, tendo em vista que as informações requeridas contêm dados protegidos pelo sigilo bancário, solicito a V. Ex^a o obséquio de informar se a aprovação do requerimento se deu por maioria absoluta dos membros dessa Comissão conforme preceitua o § 4º do art. 38 da Lei 4.595/64, para que este Banco Central possa proceder ao encaminhamento dos referidos documentos.

Temos agora, Sr. Presidente, um fiscalizador que não atua sobre os banco, mas sobre o Senado. Quer saber, como condição para a remessa de documentos, se a decisão da CPI encontra dificuldades.

Quando a CPI dos Precatórios precisava apanhar Governadores de Estado, Prefeitos, em vinte e quatro horas o Banco Central entregava os documentos ao falecido Senador Vilson Kleinübing e ao hoje Governador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, poderia informar quem assina esse ofício?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - O Diretor Luiz Carlos Alvarez, o novo fiscalizador do Senado. S. Ex^a deseja verificar se o Senado está cumprindo a lei. Caso contrário, não nos pode entregar os documentos.

A imprensa divulga que ficamos fazendo "pizza" na CPI, que não queremos terminá-la, que quero matá-la e que, mesmo sendo autor do requerimento que a criou, exerço um cargo de suplente. No entanto, arrancar informações do Banco Central é algo difícil. Agora, há um Diretor do Banco Central que, para remeter documento, primeiro indaga se o pedido de informação foi aprovado ou não pela Comissão. Isto é um abuso! Estou trazendo isto ao conhecimento do Senado por se um absurdo.

Sou o Sub-relator designado para o Proer. Sabem o que vou fazer? Vou fechar o relatório - e o Banco Central que não se queixe - com base **IstoÉ Dinheiro**. Se esta revista tem acesso à auditoria do Banco Central, cuja Diretoria cria dificuldades para mandar um relatório que não depende de pesquisa, o que vou fazer? Não vejo solução. O meu relatório sobre o Proer será feito com base no que a **IstoÉ Dinheiro** escreveu porque, se esta revista tem a possibilidade de transcrever trechos da auditoria que são sigilosos para o Senado da República, não tenho outra saída.

Lamentavelmente, se para a CPI do Sistema Financeiro não tem sido fácil a apuração, Sr. Presidente, também não tem havido colaboração por parte do Banco Central do Brasil. Por isso, vim à tribuna para registrar que considero um abuso para com o Senado da República o fato de um Diretor do Banco Central ter indagado se aprovamos ou não, por maioria, um requerimento dirigido ao Banco.

Era o registro que queria fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Presidência informa que, tendo em vista o documento lido pelo Senador Jader Barbalho, se dirigirá ainda hoje ao Presidente do Banco Central, dizendo da intolerância do Senado em relação ao referido ofício e exigindo que seja cumprido o que o Senado solicita, sem nenhuma explicação ao Banco Central, que nos deve explicação nenhuma.

Conseqüentemente, seguirá um ofício nesses termos ainda hoje ao Presidente do Banco Central.

Número : 2144

Ementa :

Depois de vários senadores pedirem a palavra como Líder, o Presidente alerta para o fato de líderes falarem, tirando a vez de parlamentares. Afirma ainda que, quando estiver presidindo, o líder só falará em caso de exceção, ficando essa decisão revogada somente por vontade do Plenário.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Publicações :

19/01/2000 DSF, página 496

Atuação Parlamentar:

Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Ademir Andrade Roberto Requião Sérgio Machado

Assuntos Relacionados :

USO DA PALAVRA / em qualquer fase da sessão se líder

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02144

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, quero falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estamos com alguns problemas. Vários querem falar pelas Lideranças, assunto para o qual a Mesa tem de encontrar um caminho comum, porque, do contrário, os Parlamentares não falam, falam sempre as Lideranças. Não pode ocorrer isso, pois há uma inscrição de Parlamentares. De modo que ainda terei que encontrar uma solução política para esse problema até que haja uma reforma regimental.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Nesse caso, Sr. Presidente, como o Senador Jader Barbalho falou como Líder do PMDB, eu queria falar como Líder do PSDB.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSDB - Sr. Presidente, inscrevi-me como Líder do Bloco anteriormente. Sei que é um momento excepcional, é uma discussão extremamente importante, e, lamentavelmente, nesta sessão creio que teremos que cumprir o Regimento. Os Líderes terão a oportunidade. Nem sempre isso ocorre, é quase uma excepcionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Hoje poderemos fazer isso, mas todas as vezes em que eu presidir, por uma exceção, falará o Líder. Quando, evidentemente, o Líder tiver um debate partidário, falará o Líder do outro Partido. Fora daí, vou à lista de inscrições, Essa decisão eu torno, salvo se o Plenário revogá-la. Porque não vou ficar a vida inteira a submeter-me a só os Líderes falarem nesta Casa, quando os Parlamentares, são tão Senadores quanto os Líderes.

Falará o Senador Sérgio Machado, tendo em vista que o Governador do Ceará foi citado, e, posteriormente, V. Ex^a, Senador Ademir Andrade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Serão cinco minutos para cada um.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O prazo da Liderança é de vinte minutos.

Número : 2145

Ementa :

O autor, em questão de ordem, referindo-se ao processo disciplinar, baseado no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, no que diz respeito ao Senador Luiz Estevão, solicita o encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de todos os pareceres e representações relativos à esse assunto. A Mesa afirma que esteve em entendimento com o Corregedor para que ele enviasse o processo ao Conselho, e ressalta que a falta de defesa do acusado invalida o processo. O Senador Romeu Tuma esclarece que só poderá tomar qualquer medida diante da decisão do Conselho de Ética. O Presidente comunica que despachou a questão de ordem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

02/02/2000

DSF, páginas 1453 a 1456

Atuação Parlamentar:

Autor :	José Eduardo Dutra
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Heloísa Helena Jader Barbalho Romeu Tuma

Assuntos Relacionados :

SENADORES / medidas disciplinares

Detalhamento dos assuntos :

Encaminhamento de processo ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02145

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, faço minhas as palavras do Senador que me antecedeu a respeito da satisfação em ver V. Ex^a retomar suas atividades no Senado.

Sr. Presidente, o art. 13 da Resolução nº 20 do Senado Federal diz o seguinte:

Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15.

Diz o art. 14:

Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda de mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado Federal, será ela inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.

O art. 15 trata do procedimento que deve ter o Conselho.

Sr. Presidente, como é público e notório, em dezembro do ano passado, sete partidos com assento no Congresso Nacional entregaram à Mesa do Senado uma representação solicitando abertura de processo disciplinar, baseado no Relatório da CPI do Judiciário, referente ao Senador Luiz Estevão. Durante esse período, surgiram alguns fatos que acabam contribuindo para que a imagem do Senado fosse desgastada. A guerra de pareceres e as manifestações contraditórias de funcionários do Senado tiraram uma atribuição exclusiva dos Parlamentares, por meio das instâncias previstas no Regimento.

Independentemente do procedimento a ser tomado, sabemos que há contradições em relação a preliminares; alguns entendem que não cabe nem mesmo a abertura de processo disciplinar, porque o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito não conclui nessa direção; outros, como é o nosso caso, entendem diferentemente; entendemos que o foro adequado para dirimir todas essas questões, inclusive as preliminares, se cabe ou não a abertura de processo disciplinar, é o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, formado por Senadores de todos os partidos com assento nesta Casa.

Daí, Sr. Presidente, a questão de ordem que faço a V. Ex^a, baseado no art. 14 da Resolução nº 20: que V. Ex^a encaminhe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar todas as peças relativas a esse episódio - a representação feita pelos partidos, o parecer do Senador Josaphat Marinho, o parecer de outros advogados, o parecer da advogada do Senado, de forma que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar inicie o processo, vote-se a preliminar, se for o caso, mas que essa seja uma decisão tomada por Senadores, porque, no nosso entendimento, essa é

a atribuição que cabe nos membros dessa Casa. É a questão de ordem que faço a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, devo dizer que acompanhei o noticiário da imprensa a respeito desse assunto. Não há contradição qualquer entre o parecer do dia 6 de dezembro e o parecer da advogada do Senado. O primeiro diz que se remeta à Conselho de Ética, o segundo examina todo o assunto. Vejam bem, porque no dia 6 a CPI ainda não tinha entregue; só entregou no dia 16 ao Procurador da República, e este, com muita rapidez, apresentou uma solicitação de inquérito ao Supremo Tribunal Federal.

Posteriormente, a própria Corregedoria solicitou uma interpretação da advogada do Senado, que respondeu que julgava conveniente - porque ela não tem o direito de dizer que o Senado proceda desta ou daquela maneira - sobrestar o processo, tendo em vista que o Supremo iria julgá-lo provavelmente no mês de fevereiro.

Ora, o parecer não tem essa validade, e V. Ex^a mesmo disse que quem resolve o problema são os Senadores. E teria graça que não fossem os Senadores, fossem os funcionários! São os Senadores que vão resolver o assunto.

Mas quero adiantar a V. Ex^a que estive em entendimento permanente com o Corregedor, para que ele enviasse ao Conselho de Ética a representação de V. Ex^a, bem como os demais anexos desse processo, principalmente o Relatório da CPI.

Posso afirmar a V. Ex^a, que o Corregedor acaba de chegar, que ainda hoje será enviado para o Presidente do Conselho de Ética esse processo. Agora, o que é certo é que lutamos aqui pela manutenção dos direitos de todos. Não haver defesa de quem está sendo acusado invalida o processo. Deve-se dar ampla defesa a quem está sendo acusado e depois o Senador tomar as providências que julgar conveniente em relação ao mandato do Senador Luiz Estevão.

Ademais, quero dizer ainda que V. Ex^a e todos os Senadores praticamente tomaram o compromisso de que se o Supremo abrisse o inquérito, pedisse licença a esta Casa, a Casa daria, à unanimidade, licença para o processo. Mas, seja como for, ao Conselho de Ética dirá o que pensa, e V. Ex^a levará também as suas opiniões, sempre importantes, a esse órgão do Poder Legislativo.

Era o que tinha dizer a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Sr. Presidente, gostaria de dar uma informação, se V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Para uma questão de esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a já fez todos os esclarecimentos necessários, mas gostaria de dizer que a Corregedoria não está procrastinando o andamento, como tem dado a entender as notícias conflitantes que a imprensa em publicado.

A Corregedoria não pode, pela Resolução nº 17, tomar qualquer medida. A Resolução nº 20 diz que qualquer medida será tomada por intermédio do Conselho, provocada a competência da Corregedoria, que terá a obrigação de fazer diligências em qualquer sentido se o Conselho - presidido, com muita dignidade, pelo Senador Ramez Tebet - achar necessário.

Há dez, doze dias está comigo esse despacho da advogada. Apenas quis juntar o que realmente existia a respeito, que é a representação ou a decisão do Procurador Geraldo Brindeiro, pedindo ao Supremo a abertura de inquérito e indiciamento, e mais outras manifestações que a Mesa desta Casa tomou em 46 ofícios encaminhados a todas as autoridades recomendadas no bojo do relatório da CPI.

V. Ex^a assinou 46 ofícios. Todas as cópias estão em minhas mãos, já algumas respostas dos tribunais competentes, que vão abrir os inquérito indicados pela CPI.

Estou aguardando o reinício da atividades do Supremo, para ver quem será o Relator da Matéria requerida pelo Procurador Geraldo Brindeiro, para poder informar. Se não chegar até o final da tarde, conforme compromisso assumido com V. Ex^a, encaminharei um despacho, não um relatório, porque não posso fazê-lo como Corregedor, informando todo o material que se encontra no bojo desse processado, em razão da representação dos partidos que assinaram a procuração. Há dois pareceres. Um solicitado por mim, como Corregedor, sobre qual a competência da Corregedoria sobre o assunto, antes da aprovação do relatório, porque eu não queria ficar a reboque da decisão, se havia alguma providência a ser tomada pela Corregedoria; houve a negativa com o parecer bem substancial da advogada. O segundo é um parecer sobre o requerimento, que ela considerou praticamente insubsistente, por falar, no seu ponto de vista, a manifestação político-partidária dos signatários; e aceitava aquilo como denúncia. São dois pareceres, em tempos diferentes, com pedidos também diferentes; não são conflitantes, como a imprensa provavelmente mal entendeu diante das informações que recebeu.

Era isso o que eu queria informar, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA.) - Sr. Presidente, pelo mesmo assunto, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sobre o mesmo assunto, com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA.) Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não desejo, em absoluto, estabelecer nenhuma polêmica, mesmo porque tive a oportunidade de ser ouvido, pelo Senado, na condição de Líder, no tratamento da questão.

Gostaria apenas de ponderar, neste momento, que esta questão foi objeto, durante oito meses, de apreciação por uns instrumentos mais vigorosos da democracia, que é uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Não-existe, no âmbito do Parlamento, e creio que nem o Poder Judiciário tenha a competência de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Depois de oito meses de investigação, o parecer do Senador Paulo Souto é aprovado por unanimidade, sem nenhuma restrição. O procurador da República acolhe a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito e a formaliza ao Supremo Tribunal Federal. Na condição de líder do PMDB, tive a oportunidade de dizer que o meu Partido se reuniu e, por unanimidade, declarou - como V. Ex^a acabou de ressaltar - que se o Supremo solicitar a licença, nós estaremos prontos a concedê-la.

Quero, nesta hora, Sr. Presidente, pedir serenidade na apreciação deste assunto. As nossas divergências políticas, as nossas dificuldades partidárias, os nossos ressentimentos eleitorais e pós-eleitorais não podem, de forma alguma, comprometer a convivência do Senado e comprometer o encaminhamento sereno das questões. Neste momento, nós estamos, em primeiro lugar, duvidando de que a apreciação da Comissão Parlamentar de Inquérito foi correta; duvidando de que o resultado apresentado pelo Relator e aprovado por unanimidade tenha sido correto; nós estamos a duvidar de que a Procuradoria-Geral da República não será capaz de aprofundar as investigações e de dar uma resposta não só ao Senado, mas também à sociedade brasileira. Nós estamos a duvidar do Supremo Tribunal Federal. Nós desejamos, à força de qualquer maneira, Sr. Presidente, colocar um colega nosso no banco dos réus, no Senado Federal. Esse colega nosso já foi objeto, durante oito meses, de investigação, mas se deseja, de qualquer maneira, essa punição.

Sr. Presidente, apelo para que tenhamos serenidade. Li os pareceres e duvido da competência do Conselho e Ética para apreciar isso. Até a competência

dos partidos que requereram está colocada em dúvida. Está em dúvida a competência formal deles.

Eu desejaria, portanto, fazer um apelo, neste momento, no sentido de que essa questão possa ser apreciada dentro de um clima de maior serenidade.

Em que pese o Senador Luiz Estevão integrar a Bancada do PMDB, eu declarei da tribuna, na presença de S. Ex^a, que o PMDB não assume absolutamente nenhuma responsabilidade pelas atividades anteriores e pelas atividades empresariais do Senador Luiz Estevão. Mas achamos que ele tem o direito de serenamente ser julgado, e não de passionalmente criar-se um ambiente dentro do Senado que, no meu entendimento, é de infringir as normas regimentais. Quem tiver oportunidade de ler, com serenidade, o parecer da Consultora, quem ler com serenidade as normas que tratam do assunto, verificará que se está forçando uma situação, Sr. Presidente.

Respeito a lita dos Partidos de Oposição. É um direito que a Oposição tem, mas há que se ter, neste momento, serenidade. Se a oposição quisesse discordar, nesta Casa, se um Partido Político, quisesse discordar das providências recomendadas, deveria tê-lo feito, Sr. Presidente, na CPI; deveria ter proposto que a Mesa instaurasse o processo. Esse seria o caminho adequado. Se não foi feito, foi porque a Comissão não chegou a essa conclusão, não estava segura. Agora, seria desejar criar um profundo constrangimento para o Senado Federal, constrangimento desnecessário, além de desacreditar no Poder Judiciário no Brasil.

Muito obrigado pela atenção de V. Ex^a e dos meus Pares.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, sobre o mesmo assunto, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sobre o mesmo assunto, com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu não gostaria de tratar do mérito dessa questão, até porque, como membro do Conselho de Ética, eu não poderia opinar sobre o assunto. Já estou ficando cansada, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, porque sempre que este tema é discutido pelo Plenário, estabelece-se, especialmente pela Liderança do PMDB, algo como se este fosse um problema ou de divã ou de Lexotan para os que perderam a eleição aqui em Brasília. Isso está ficando muito cansativo, porque efetivamente o problema não é

esse. O Problema que está sendo discutido é de ética, sim; de abuso de prerrogativas asseguradas, sim.

Que possamos discutir isso dentro do Conselho de Ética, ótimo! Mas já está ficando demais todo momento isso ser colocado como se fosse um problema de recalque eleitoral. Não é. O Senado está extremamente correto, e espero, como o Presidente já disse, que este assunto vá ao Conselho de Ética, afim de que este possa se posicionar, possibilitando o livre direito de defesa. Este não é um assunto mais de partidos ou de recalque eleitoral, mas um assunto que interessa à sociedade, e todos os membros do Conselho de Ética já estão provocados moralmente. E estarão provocados efetivamente por encaminhamento da Presidência da Mesa.

É só, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE). - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a já falou pela ordem. Entretanto, como foi V. Ex^a que levantou a questão ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma explicação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero registrar que estou satisfeito com a resposta que V. Ex^a deu à questão de ordem. Tenho certeza de que os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composto por representantes de todos os partidos, tratará desta questão com a serenidade levantada pelo Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que despachou a Questão de Ordem nº 1, de 2000, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Número : 2146

Ementa :

O autor, em questão de ordem, refere-se a projetos, que tramitam conjuntamente, despachados à Comissão de Relações Exteriores para definir o mérito, enquanto há dúvida com relação à constitucionalidade. Ele afirma que é fundamental ser discutida a constitucionalidade antes do mérito. O Presidente afirma que irá estudar o Regimento para dar uma solução definitiva posteriormente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

10/02/2000

DSF, páginas 2057 e 2058

Atuação Parlamentar:

Autor :	Renan Calheiros
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Pedro Piva

Assuntos Relacionados :

TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES / remessa às comissões

Detalhamento dos assuntos :

Projetos em tramitação conjunta - encaminhamento à CCJ e, após, à Comissão de mérito.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02146

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, dois assuntos me fazem utilizar este espaço: em primeiro lugar, levantar uma questão de ordem e, em segundo lugar, fazer uma comunicação que considero importante.

Tramitam nesta Casa três projetos que objetivam proibir a venda e a comercialização de armas. Democraticamente, com a aquiescência de V. Ex^a,

fizemos audiência pública, confrontamos posições, e os projetos começaram a tramitar conjuntamente.

Surpreendentemente, os projetos foram despachados à Comissão de Relações Exteriores para, em primeiro lugar, definir o mérito do que se pretende, quando o próprio parecer do Senador Pedro Piva levanta dúvida com relação à constitucionalidade.

Na forma do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, seria mais prudente ouvirmos, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para dirimir qualquer dúvida com relação à constitucionalidade dos projetos. O que está acontecendo é como se um Senador apresentasse um projeto proibindo fumar e um outro apresentasse um parecer dizendo que fumar é obrigatório. Não é possível, Sr. Presidente, ao Senado conviver com essas coisas! É fundamental, em primeiro lugar, discutimos a constitucionalidade do projeto e, em segundo lugar, votamos o mérito.

Sei que não é fácil, neste momento, em função da correlação política existente, aprovar a proibição de armas. Mas, Sr. Presidente, da mesma forma, não concordo que seja ampliada a utilização de armas no Brasil, porque o parecer do Senador Pedro Piva, por quem tenho grande respeito, dentre outras coisas, abre um prazo de 120 dias para a regularização de todas as armas irregulares do Brasil. E temos aqui 20 milhões de armas irregulares para 2 milhões de armas regulares. O Senado da República não pode concordar com isso!

E a comunicação, Sr. Presidente, que gostaria de fazer é que estamos convocando para depor sobre as denúncias de corrupção na fusão da Antártica com a Brahma a Conselheira do CADE, Hebe Romano, o Presidente do CADE, Gesner Oliveira, os advogados Aírton Soares, Márcio Pugliese e Marco Antônio Sales, o Delegado de Polícia Federal Luiz Carlos Zubcov, que já tomou o depoimento de várias pessoas, e o Ministro da Justiça, José Carlos Dias, porque o CADE é uma autarquia vinculada ao Ministério da Justiça. Não teria sentido ouvirmos os membros do CADE, os conselheiros, os advogados que trabalham lá, que prestam serviços no CADE, sem ouvir o Ministro da Justiça.

Em síntese, Sr. Presidente, era essa a comunicação que gostaria de fazer e a questão de ordem que, com todo o respeito, apresento a V. Ex^a.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Renan Calheiros, por quem também tenho grande respeito, está querendo trazer a este recinto, ao plenário do Senado Federal, neste momento, uma discussão a respeito do mérito do projeto. O mérito do projeto será votado na Comissão de Relações Exteriores, como anteriormente estabelecido e, em seguida, será votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como já estava determinado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Acredito que o art. 101, item I, dirime o assunto através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entretanto, por uma questão de segurança, vamos estudar melhor o Regimento Interno em relação à matéria e amanhã daremos a solução definitiva.

Número : 2147

Ementa :

O autor, em questão de ordem, explica que na Sessão do dia 1º de dezembro de 1999, o Senado aprovou a Emenda Substitutiva n.º 1 à Proposta de Emenda à Constituição n.º 472, de 1997, que constitui o substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição n.º 01, de 1995. Lembra que o Deputado Sérgio Miranda solicitou à Presidência da Câmara que tomasse providências para que sejam promulgadas as partes coincidentes do texto votado na Câmara dos Deputados e no Senado, e que aquela Presidência não acatou a questão de ordem sob o argumento de que caberia ao Senado determinar se há ou não coincidência. Assim, o Senador José Eduardo Dutra solicita que se adote a promulgação da parte coincidente do texto da Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1995. A Mesa responde que há um esforço político das duas Casas no sentido de limitar as medidas provisórias e fazer um acordo para evitar a promulgação das partes já aprovadas e sim de um todo que represente a consciência da maioria do Congresso Nacional, e afirma que se não se conseguir realizar o acordo em tempo, irá proceder conforme o solicitado pelo autor.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Proposições :

PEC n.º 01, de 1995

Publicações :

01/03/2000

DSF, páginas 3821 e 3822

Atuação Parlamentar:

Autor :

José Eduardo Dutra

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / aprovação
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO / promulgação da emenda
quando ultimada no SF

Detalhamento dos assuntos :

Proposta de Emenda à Constituição. Promulgação como Emenda Constitucional, das partes aprovadas em dois turnos pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02147

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) –Sr . Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Ia conceder a palavra ao Senador Jader Barbalho, que está inscrito como Líder, mas, antes, eu a concedo a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com amparo no art. 403 do Regimento Interno, formulo a seguinte questão de ordem para interpretação do disposto no § 3º do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 369 do Regimento Interno:

Na sessão deliberativa da 01.12.99, o Senado Federal aprovou em segundo turno a Emenda Substitutiva nº 1, da CCJ, à proposta de Emenda à Constituição nº 472, de 1997, do Senado Federal, a qual, em verdade, constitui o Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros;

Concluída a votação da matéria, a Presidência despachou-a à Câmara dos Deputados.

Naquela Casa, o Deputado Sérgio Miranda (PcdoB - MG), invocando precedente procedimental observado na tramitação da PEC nº 20, de 1998, solicitou à Presidência, em “questão de ordem”, que tomasse as providências necessárias junto à Mesa do Senado, para que ultimasse a promulgação das partes coincidentes do texto votado em dois turnos na Câmara dos Deputados e do texto, também votado em dois turnos no Senado, constante da Emenda Substitutiva nº 1, da CCJ;

Ao decidir a questão de ordem na sessão 22 de fevereiro próximo passado, a Presidência da Câmara dos Deputados absteve-se de assim proceder ao argumento, em síntese, de que a coincidência “haveria de ser decretada pelo Senado Federal”.

Ante o exposto e tendo em vista artigos da Constituição Federal e do Regimento Interno retrocitado, isto a Presidência a que, em face da admoestação da Câmara dos Deputados, convoque a necessária sessão de promulgação da PEC nº 01, de 1995, relativamente às partes coincidentes, já aprovada em dois turnos por ambas as Casas do Congresso Nacional, recordando, outrossim, que,

quando a Câmara dos Deputados adotou o precedente em relação à PEC nº 33, de 1995 (Reforma da Previdência), também se tratava de um Substituto do Senado Federal (PEC nº 36, de 1996), de lavra do então Senador Beni Veras.

Lembro ainda, Sr. Presidente, que os pontos coincidentes da proposta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal tratam do prazo de vigência da medida provisória e da amplitude das matérias em que poderão ser utilizadas. A divergência entre os projetos votados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal dizem respeito especificamente ao rito de tramitação das medidas provisórias, matéria que, necessariamente, não deve fazer parte da Constituição, até porque atualmente ela não estabelece o rito de votação da medida provisória: se começa pela Câmara, se começa pelo Senado, se se vota em conjunto nas duas Casas. Esse rito é definido na Resolução nº 1 do Congresso Nacional.

Portanto, por considerar que, em relação ao mérito da matéria, como já disse, em relação a prazos e à abrangência das medidas provisórias, houve votação em dois turnos no Senado e na Câmara dos Deputados e que infelizmente o Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, não acatou questão de ordem do Deputado Sérgio Miranda, dizendo que caberia ao Senado determinar se há ou não coincidência, é que formulo a questão de ordem a V. Ex^a, no sentido de que se adote a promulgação da parte coincidente do texto da PEC nº 1/95, originalmente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A questão de ordem que V. Ex^a traz à Casa é de suma importância e altamente complexa. Julgo-me no dever de dizer a V. Ex^a que também entendo que as partes votadas nas duas Casas poderiam, ou poderão ser, promulgadas. Entretanto, há um esforço político das duas Casas do Congresso no sentido de encontrar um caminho para limitar as medidas provisórias e fazer um acordo para evitar a promulgação das partes já aprovadas e sim de um todo que vá representar a consciência da grande maioria do Congresso Nacional.

Então, estou ainda nesse esforço. Se não conseguirmos, em tempo hábil, acredito que, ouvindo o Plenário do Senado, vou proceder com V. Ex^a deseja. Mas darei tempo para que das articulações políticas resulte em um projeto que represente o pensamento das duas Casas do Congresso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, satisfação com a resposta de V. Ex^a.

No entanto, gostaria de lembrar que esse esforço que aconteceu na Câmara dos Deputados quando a matéria foi votada e também no Senado Federal, tanto na primeira vez, quando se votou a proposta original do Senador Esperidião Amin, quanto quando a matéria voltou, foi um esforço de entendimento que incluiu a minoria, a Oposição com assento no Senado e na Câmara dos Deputados.

Por isso nos surpreendemos quando foi divulgado...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem absoluta razão. Basta verificar que foram 70 votos contra 2. Conseqüentemente, houve uma consciência da Casa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Por isso nos surpreendemos quando a imprensa divulgou um acordo que havia sido feito, no sentido de votar a matéria, do qual a Oposição não participou.

Mas tenho a certeza de que V. Ex^a tomará a medida regimental no momento adequado.

Muito obrigado.

Número : 2148

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita o sobrestamento da mensagem sobre a indicação da Senhora Teresa Grossi para a Diretoria do Banco Central, até que haja conclusão da Justiça a respeito da responsabilidade dessa Senhora em relação ao episódio do Banco Marka. A Mesa diz que pelo Regimento Interno não poderá acolher a questão, segundo o artigo 335, incisos I, II e III. O autor argumenta sobre o artigo 335, inciso II, das diligências, no caso de um órgão externo, mas o Presidente nega a validade da questão de ordem suscitada, e informa ao mesmo que tem o direito de recorrer. Não há recurso.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

15/03/2000 DSF, páginas 4333 e 4334

Atuação Parlamentar:

Autor :	José Eduardo Dutra
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

ESCOLHA DE AUTORIDADES
SOBRESTAMENTO DO ESTUDO DAS PROPOSIÇÕES

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02148

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a palavra para uma questão de ordem enquanto o orador não chega.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Faça a V. Ex^a a questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é a mesma questão de ordem que formulei na Comissão. Eu não iria fazê-la neste plenário, mas, a partir do pronunciamento do Senador José Roberto Arruda, tenho que fazê-la.

Sr. Presidente, no seu pronunciamento, o Senador José Roberto Arruda disse que a Dr^a Teresa Grossi não participou das operações. Isso é o contrário do que ela mesma disse no seu depoimento.

"A SRA. TERESA CRISTINA GROSSI TOGNI - Senador, estamos aqui falando do Banco Marka. E estou-lhe dando todas as informações que tenho porque participei ativamente da negociação do Banco Marka. Não participei das negociações com o FonteCindam."

O Senador José Roberto Arruda também disse que a Dr^a Teresa Grossi não era Diretora do Banco Cental. Mas a conclusão da CPI manda o Ministério Público indiciar: a) Diretoria do Banco Central; b) Servidores da fiscalização do Banco Central.

O Senador José Roberto Arruda disse que impedir a sua votação seria fazer uma antecipação de juízo. Eu também não quero fazer isso. Então, só há uma alternativa: levanto a questão de ordem no sentido de que a mensagem seja sobrestada até que haja conclusão da Justiça a respeito da responsabilidade da Dr^a Teresa Grossi em relação a esse episódio. Creio que é a única forma de o Senado fazer valer a decisão do seu relatório.

Essa é a questão de ordem que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, pelo Regimento, não há cobertura para a questão de ordem de V. Ex^a, segundo o art. 335 e seus incisos I, II e III.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, é o art. 335, letra b, Das Diligências. Como é uma diligência de um órgão externo, que é o caso do Ministério Público, caberia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Conseqüentemente, a Mesa nega validade à questão de ordem de V. Ex^a, que tem o direito de recorrer para o Plenário.

Número : 2149

Ementa :

O Presidente, respondendo à questão de ordem levantada pelo Senador Renan Calheiros no dia 09 de março de 2000, que alegava que três proposições que tratam do porte, uso e fabrico de armas deveriam ter sido remetidas primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e posteriormente à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, esclarece que o exame do mérito das proposições é de competência das duas comissões, mas, tendo em vista que o relator da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional levanta dúvida quanto a constitucionalidade da matéria, a Presidência defere a questão de ordem.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

16/03/2000

DSF, página 4588

Atuação Parlamentar:

Autor :

Renan Calheiros

Presidente :

Ademir Andrade

Assuntos Relacionados :

TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO DE PROPOSIÇÕES / remessa às comissões

Detalhamento dos assuntos :

Tramitação conjunta. Exame inicial à CCJ e só após à Comissão de mérito.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02149

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Não há mais oradores inscritos.

Srs. Senadores, na sessão deliberativa ordinária realizada no dia 9 do corrente mês, o nobre Senador Renan Calheiros levantou questão de ordem, alegando que as três proposições que tratam do fabrico, porte e uso de armas de fogo deveriam ter sido distribuídas primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, só em segundo lugar, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Em reforço a esse entendimento, alegou que o próprio Relator das Matérias na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nobre Senador Pedro Piva, teria levantado dúvidas quanto à constitucionalidade dos projetos.

A Presidência esclarece que o exame do mérito das três proposições, à vista do disposto no art. 101, inciso II, alínea "c" e art. 103, inciso V, do Regimento Interno, é da competência daquelas duas Comissões, uma vez que envolvem matéria referente à segurança pública, ao direito penal e às Forças Armadas.

Tendo em vista, entretanto, que o Relator da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional levanta dúvidas com relação à constitucionalidade das proposições, a que se reporta o nobre Senador Renan Calheiros, a Presidência defere a questão de ordem para retificar o seu despacho apostado aos Projetos de Lei do Senado nºs 292, 386 e 614, todos de 1999, determinando a remessa dos processos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame de constitucionalidade e mérito das matérias e, uma vez instruído como competente parecer dessa Comissão, ser submetido, em decisão terminativa, ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. -

Esse é o despacho da Presidência.

Número : 2150

Ementa :

O autor, pela ordem, indaga ao Presidente se o requerimento encaminhado pelo Senador Eduardo Suplicy poderia ser acatado, visto que o processo de votação teria já se iniciado, constando trinta e seis votos digitados no painel. O Presidente indefere a questão de ordem comunicando que a matéria ainda está em discussão e por isso não existe problema em acatar o requerimento.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 464, de 1999

Publicações :

23/03/2000

DSF, página 5179

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Osmar Dias
Antonio Carlos Magalhães
Eduardo Suplicy

Assuntos Relacionados :

ADIAMENTO DA / discussão

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02150

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Para discutir. Sem revisão do orador). Sr. Presidente, no dia 30 de novembro de 1999, quando foi apreciado esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista a importância de sabermos com precisão quais os efeitos dessa modificação proposta pelo Senador Osmar Dias, apresentei um requerimento encaminhado ao Presidente do IBGE, Sr. Sérgio Besserman Viana, indagando sobre os impactos da aprovação do projeto. Infelizmente, o IBGE ainda não forneceu as informações solicitadas, apesar de a Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, ainda hoje, ter reiterado a necessidade da resposta a tais questões. Com o desejo de adequar questões orçamentárias, poderemos estar até hipoteticamente praticando um ato de injustiça social. Apenas com dados concretos e objetivos é que poderemos dirimir essas dúvidas.

Assim, Sr. Presidente, faço aqui uma sugestão - que é uma questão de respeito pelo Senado - ao Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Osmar Dias: tendo em vista que mais uma vez está sendo reiterado o pedido de informações ao Presidente do IBGE sobre os efeitos decorrentes da aplicação da lei, encaminho à Mesa requerimento para votação dessa matéria amanhã pela manhã, no dia 23 de março, sem qualquer prejuízo, para que tenhamos maior consciência dos efeitos do projeto. Dessa forma, estaremos dando oportunidade ao Ministro do Planejamento e ao Presidente do IBGE de encaminharem ao Senado as informações solicitadas no meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência informa ao Senador Eduardo Suplicy que seu requerimento não foi formulado perante a Mesa nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, razão por que não cabe sobrestamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Estou encaminhando o requerimento à Mesa, Sr. Presidente. É uma questão de trinta segundos para chegar às mãos de V. Exª.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, consulto a Mesa se, estando em processo de votação é possível acatar requerimento dessa natureza. Já estamos com 36 votos digitados no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não posso atender V. Exª, como é do meu desejo, já que V. Exª sempre se apresenta com razão; mas, no caso, ainda estamos em discussão. Se estivéssemos em votação, V Exª teria toda a razão.

Número : 2152

Ementa :

A autora, pela ordem, questiona a ocorrência de uma votação em comissão durante a Ordem do Dia. O Presidente declara que a votação não é válida e que a Mesa não a aceitará.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

12/04/2000 DSF, página 6991

Atuação Parlamentar:

Autor :	Heloísa Helena
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Iris Rezende Sebastião Rocha

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

Detalhamento dos assuntos :

Comissões. Impedimento de reuniões no período destinado à Ordem do Dia.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02152

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Como se volta alguma coisa se estamos na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A votação foi na Comissão e não tenho poder par isso, mas ela não é válida.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PT - AP) - Sr. Presidente, paço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ouço V. Exª.

O SR SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PT - AP. pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como membro dessa Comissão, apelo ao Senador Iris Rezende, que é o Presidente, que eu vim dela agora, estava o processo em discussão e estávamos protestando para que não se colocasse em votação enquanto não encerrassem a Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Essa votação não é válida, e a Mesa não aceita.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PT - AP) - Quando o Senador Iris Rezende retornar à Comissão, espero torne sem efeito a votação ocorrida na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Até porque eu não receberei o relatório com essa votação.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB - GO) - Sr. Presidente, farei cumprir a determinação, a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço muito a V. Ex^a, que cada vez cresce mais no conceito meu e da Casa.

Número : 2151

Ementa :

O autor, em questão de ordem, baseia-se no artigo 107, parágrafo único, do Regimento Interno, que determina o impedimento de uma Comissão Permanente funcionar ao mesmo tempo em que ocorre a Ordem do Dia, solicitando ao Senador Iris Rezende que encerre os trabalhos da comissão por ele presidida. O Presidente declara que a questão procede e que aquele senador deve estar tomando as devidas providências.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

À parte do item

Publicações :

12/04/2000

DSF, páginas 6960 e 6961

Atuação Parlamentar:

Autor :

Eduardo Suplicy

Presidente :

Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

Detalhamento dos assuntos :

Comissões. Impedimento de reuniões no período destinado à Ordem do Dia.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02151

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Para a questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Comissão que examina a conversão do projeto do salário mínimo em lei está, neste instante, em funcionamento. Fui até lá e levantei uma questão de ordem com base no art. 107, parágrafo único. O artigo explicita que uma Comissão permanente não poderá funcionar ao mesmo tempo em que estiver em andamento um processo de votação em Ordem do Dia. O Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende, disse-me que V. Ex^a teria ficado de informá-lo quando fosse iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães - S. Exª foi informado e já deveria ter encerrado os trabalhos da Comissão.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Creio que S. Exª não encerrou, a menos que o tenha feito no último minuto, que foi o tempo que vim para cá com o propósito de apresentar esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães - Se S.Exª ainda não encerrou os trabalhos, evidentemente vai encerrá-los.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - S. Exª precisa suspendê-los porque o parecer está sendo lido. Sem prejuízo da continuação dos trabalhos da Comissão após a nossa votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª tem absoluta razão.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Muito obrigado.

Número : 2153

Ementa :

O autor levanta questão de ordem, baseado no artigo 30 da Resolução n.º 78, de 1998, que trata da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Alega que a questão da rolagem da dívida de São Paulo não foi tratada na Comissão, conforme o texto do artigo, o que se comprova pela deficiência do relatório do Banco Central. O Senador Ney Suassuna contradita, afirmando que a Comissão mostrou-se satisfeita com os esclarecimentos, ao processar a votação. A Presidência afirma que, como não houve recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na ocasião, e como o assunto já foi motivo de acordo, vai dar continuidade à votação.

Parte da sessão :

Após a Ordem do Dia

Proposições :

RQS n.º 220, de 2000; PRS n.º 36, de 2000

Publicações :

28/04/2000 DSF, páginas 8106 a 8108

Atuação Parlamentar:

Autor :	Roberto Requião
Presidente :	Antonio Carlos Magalhães
Senador envolvido :	Ney Suassuna

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS / estabelecidas no art. 52, incisos VI a IX, da Constituição

Detalhamento dos assuntos :

Rolagem de dívida de Estado. Deficiência do relatório do Banco Central. Resolução nº 78/98.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02153

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 221, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 36, de 2000, do Município de São Paulo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, esta questão da rolagem da dívida de São Paulo fo decidida, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, ao arrepio da Resolução nº 78, de 1998. Minutos antes do início da discussão, o Banco Central encaminhou seu relatório, com um parecer inconclusivo, e eu, na Comissão, levantei uma questão de ordem baseada no art. 30 da Resolução nº 78, de 1998, votada no plenário do Senado Federal, que reza:

Art. 30. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata essa Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Banco Central do Brasil, para exposição de parecer emitido pela entidade.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar na pauta da próxima reunião.

Trata-se da Resolução nº 78, votada pelo Senado Federal, que não foi acatada pelo Presidente Ney Suassuna e pela Comissão.

Portanto, trago esta questão de ordem ao Plenário do Senado, no sentido de que a Mesa faça cumprir a Resolução do Senado e devolva à Comissão de Assuntos Econômicos a questão de São Paulo, para que ela seja apreciada na forma da Resolução 78.

É essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que coloco a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para contraditar, tem a palavra o Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para contraditar. Sem revisão do orador). Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, esse parecer não chegou momentos antes, mas sim três dias antes do início da discussão da matéria. É verdadeira a argumentação suscitada pelo Senador Requião. S. Ex^a solicitou que estivessem ali presentes representantes do Banco Central e da Prefeitura de São Paulo. O Banco Central estava presente no momento e o Prefeito de São Paulo, como V. Sx^a também tem conhecimento, foi convocado, deu todas as explicações durante o tempo necessário, trouxe os seus Secretários, e a Presidência da Comissão, imediatamente, declarou que a matéria teve ampla participação do Prefeito. Na oportunidade, o nosso Senador Roberto Requião solicitou que o Plenário da Comissão também se manifestasse sobre a matéria e nós anunciamos

sua votação na Comissão. O resultado da votação foi 16 votos favoráveis e 3 contrários.

Portanto, consideramo-nos esclarecidos, considerando a manifestação da própria Comissão, que demonstrou, numa votação esmagadora, estar satisfeita com os esclarecimentos que o Prefeito havia prestado na ocasião especial em que foi convidado para debater o assunto.

Foi por essa razão que a Presidência da CAE tomou a deliberação, em consonância com a maioria do Plenário da Comissão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra V. Sx^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o relatório do Banco Central chegou ao meu conhecimento durante a reunião da Comissão, uma vez que estava nas mãos do Relator. Um relatório inconclusivo, insatisfatório, e eu me vi frustrado, impedido de, na forma da Resolução 78, pedir explicações mais claras ao Banco Central do Brasil. O Presidente da Comissão passou por cima de uma resolução do Senado. Não se trata somente de questão relativa a São Paulo, mas sim de um princípio do Senado da República: se o que se vota no plenário do Senado tem valor e deve ser respeitado pelos Presidente e pelas Comissões, ou se os Presidentes das Comissões, ao seu alvedrio, interpretam como querem as resoluções do Senado da República.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estava no processo esse parecer do Banco Central. Foi lida pelo Senador Romero Jucá, a pedido do Senador Francelino Pereira, de Minas Gerais, a frase conclusiva.

Então, não posso passar por cima da decisão da maioria da Comissão, nem que o Senador Roberto Requião queira, porque não estou ali para deliberar de acordo com a vontade de um Senador mas, sim, da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa tem dois argumentos para fazer votar o pedido de urgência. Primeiro, a Comissão já

deliberou e caberia depois um recurso, na ocasião, para a Comissão de Constituição, justiça e Cidadania. Como não houve, evidentemente, a Mesa acolhe. Em segundo lugar, a Mesa leva em conta que esse assunto foi motivo de um acordo feito ainda há pouco e, conseqüentemente, vai colocar em votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, se me permite V. Sx^a, em respeito ao acordo feito com relação ao pedido de urgência, formulado pelos Líderes das Bancadas. Retiro a questão de ordem para apresentá-lo no momento da votação do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Sx^a. Ocasião, inclusive, em que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve estar preparado para prestar esclarecimentos.

Em votação o Requerimento de nº 221, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 36, de 2000.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa)

Aprovado, contar os votos do Bloco.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Número : 2154

Ementa :

O autor, em questão de ordem, afirma que a presente sessão não pode ser classificada como deliberativa ordinária, já que não foi alcançado quorum mínimo, o que implica que as matérias, as quais foram objeto de requerimentos de urgência aprovados na sessão anterior, terão de ser pautadas para a próxima quarta-feira e não para terça-feira. Solicita que sua questão de ordem seja respondida na próxima terça-feira. O Presidente acolhe a questão de ordem e explica que o entendimento da Mesa é que, para uma sessão ser considerada deliberativa, é necessário apenas haver Ordem do Dia, podendo haver discussão sem quorum mínimo para votação, mas acata a solicitação do autor para que a questão de ordem só seja respondida na terça-feira.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

29/04/2000 DSF, páginas 8347 a 8349

Atuação Parlamentar:

Autor :	José Eduardo Dutra
Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	Pedro Simon

Assuntos Relacionados :

QUORUM / falta de
SESSÕES / ordem do dia
SESSÕES / ordinárias
QUORUM / falta de / para deliberação

Detalhamento dos assuntos :

Sessão deliberativa ordinária. Discussão. Falta de quorum para deliberação.
Adiamento de matéria urgente.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02154

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT -SE) -Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -Concedo a palavra a V.Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT -SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) -Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou formular uma questão de ordem e solicito que V. Exª a responda na Terça-feira, quando ela terá efeitos práticos, com o deferimento ou o indeferimento.

O art. 345 do Regimento Interno, que trata da apreciação de matéria urgente, diz o seguinte:

Art. 345. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:.

.....
II - na Segunda sessão deliberativa ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluía a matéria na Ordem do Dia, no caso do art. 336, inciso II.

Na sessão de ontem, foram aprovados dois requerimentos de urgência para a rolagem da dívida de Mato Grosso do Sul e do Município de São Paulo. Essas matérias estão pautadas para a sessão de Terça-feira, porque se considerou que a sessão de Terça-feira era a Segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, de acordo com o que estabelece o item II do art. 345.

Acontece que esta sessão não tem o número mínimo para ser uma sessão deliberativa ordinária. Registre-se que não é um caso de obstrução. Não se trata de uma caso em que foi registrado quorum no painel e em que, devido a um pedido de verificação de quorum, foi constatado que não havia o número necessário para deliberação. Não é esse o caso. O caso é que hoje não foi atingido o quorum mínimo para que esta sessão possa ser classificada com sessão deliberativa ordinária.

Existem diferentes tipos de quorum. Para se abrir uma sessão no Senado, exige-se a presença de quatro Srs. Senadores. Entretanto, para se caracterizar uma sessão como deliberativa, é necessário um quorum mínimo de 42 Senadores. Então, a minha questão de ordem é no sentido de que esta sessão, na medida em que não foi alcançado o quorum mínimo, não pode ser classificada como sessão deliberativa ordinária, e , portanto, não pode ser contada para efeito de interstícios, o que implica em que as matérias que foram objetos de requerimento de urgência aprovados ontem terão de ser pautadas para a próxima Quarta-feira e não para a próxima Terça-feira.

Essa é a questão de ordem que formulo a V. Ex^a. como ela só terá efeito prático apenas na Terça-feira, quando haverá Ordem do Dia, solicito a V. Ex^a que responda a essa questão de ordem na próxima terça-feira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recolhe a questão de ordem de V. Ex^a com a sua solicitação de resposta na Terça-feira, antecipando, entretanto, que o entendimento da Mesa é o que, para que uma sessão seja considerada deliberativa, é necessário apenas que nela haja Ordem do Dia. Na

Ordem do Dia, há possibilidade de cada matéria receber dois tipos de tratamento, que podem ser os dois necessários para o andamento da matéria ou não. A matéria pode ser discutida e votada na Ordem do Dia. Há matérias que podem ser apreciadas na Ordem do Dia apenas para discussão, o que significa que pode haver Ordem do Dia sem a necessidade de que haja o quorum mínimo necessário para votação. Então, o entendimento da Mesa é de que esta sessão é deliberativa, mesmo que não se venha a atingir o quorum para votação, porquanto na Ordem do Dia há matérias a serem discutidas e há quorum para discussão.

Entretanto, atendendo à solicitação de V. Ex^a, a Mesa não considera que essa seja uma resposta à sua questão de ordem, que será formulada, do ponto de vista formal, na terça-feira, como V. Ex^a solicita.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V.Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há quinze dias, aconteceu um fato semelhante na Câmara dos Deputados. Era uma sessão realizada apenas para marcar presença, para fixar número, para discutir. Mas, como não havia quorum - inclusive, as manchetes de todos os jornais divulgaram assim -, o Governo saiu derrotado, porque não se preocupou em conseguir o quorum necessário, e a matéria não foi considerada.

Com todo o respeito, penso que, se não há o número necessário para deliberação -e a sessão foi marcada como deliberativa, mas, para deliberar, deve haver 41 Senadores presentes -, a sessão não pode ser considerada deliberativa.

Essa decisão da Câmara dos Deputados, ocorrida há cerca de quinze dias, fez com que houvesse uma confusão tremenda, porque o Governo teve a obrigação de baixar uma medida provisória sobre o assunto que seria votado naquela sessão, já que se esqueceu de fazer com que os seus Parlamentares estivessem presentes garantindo o quorum necessário para a votação.

Concordo com V. Ex^a no sentido de que, oportunamente, devemos analisar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Apenas para esclarecer as razões que fundamentaram o comentário que acabo de fazer, quero dizer a V. Ex^a que respeito maior por V. Ex^a só tenho mesmo pela lei e pelo Regimento da Casa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) - Então, V. Exª tem um respeito muito maior por mim, por que o Regimento da Casa muda toda hora, conforme a pessoa, mas a nossa amizade permanece a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Perfeitamente.

Senador Pedro Simon, os trabalhos do Senado são regidos pelo seu Regimento. A decisão a que V. Exª se refere foi tomada na Câmara, com base no Regimento daquela Casa. O nosso Regimento estabelece, no § 1º do art. 154, o seguinte:

Art. 154.....

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e às sexta-feira, às 9 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada.

Esse artigo já seria suficiente para esclarecer essa dúvida que acaba de ser suscitada. Por outro lado, sabe V. Exª que se poderia designar uma Ordem do Dia, por exemplo, na qual figurassem apenas a apreciação de proposta de emenda à Constituição, que devem entrar na Ordem do Dia apenas para discussão durante cinco dias e não devem ser votadas. Mas elas só podem ser discutidas em sessão deliberativa.

Então, poderia haver uma sessão deliberativa com uma Ordem do Dia em que houvesse apenas matérias sujeitas à discussão. Portanto, o quorum seria aquela necessário para discutir e não votar. Esse é o ponto de vista da Mesa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Repare o V. Exª - apenas para contribuir com o debate sobre o qual V. Exª tomará uma decisão na segunda-feira -que, segundo o que V. Exª acabou de ler, são consideradas sessões deliberativas as realizadas de terça a quinta-feira quando há Ordem do Dia prevista.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -E as realizadas nas sexta-feira às 9 horas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -São não deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -São deliberativas, sim.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -Perdão, nas Sexta-feira, às 9 horas, as sessões não são deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -Acabei de ler, Senador. A sessão de sexta-feira será deliberativa se houver Ordem do Dia designada. Isso está escrito no Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -Se houver Ordem do Dia designada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -É o caso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -As sessões de terça, quarta e quinta-feira são sempre deliberativas. Na sexta-feira, a sessão será deliberativa se houver Ordem do Dia deliberada. Na publicação de ontem, não havia Ordem do Dia deliberada para a sessão de hoje, sexta-feira. Estava escrito que esta seria uma sessão não deliberativa. Ontem, na quinta-feira, ao final da reunião, tendo sido aprovada a decisão em torno da questão da Prefeitura de São Paulo e havendo a necessidade de que hoje houvesse uma sessão ordinária deliberativa, para contar prazo, o Presidente do Senado propôs que, considerando que haveria quorum, poderia haver hoje uma sessão deliberativa, e isso foi aprovado.

Quem chegou ontem a esta Casa e leu a pauta, verificou que esta sessão de sexta-feira seria não deliberativa. O Presidente, ao final da sessão, decidiu que esta sessão deveria ser deliberativa, mas, neste momento, não há número suficiente para votação. Com isso, esta sessão não pode ser deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a me desculpe, mas a questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra será respondida pela Mesa, oficialmente, na terça-feira.

A Mesa apenas quis embasar o ponto de vista que já tem e insiste que, evidentemente, a Presidência não pode ficar debatendo com V. Ex^a, mas deseja reafirmar que quem chegou ontem aqui e recebeu os avulsos da sessão de ontem não encontrou Ordem do Dia designada para hoje. Mas que chegou hoje encontrou Ordem do Dia designada, em virtude de uma decisão que foi tomada ontem, por acordo na Casa, tendo sido designada Ordem do Dia para a sessão de hoje e dela constam quatro itens que estão sobre a mesa e cuja apreciação será iniciada neste momento.

Número : 2155

Ementa :

O autor levanta a questão de ordem baseado no artigo 30 da Resolução n.º 78, de 1988, que diz que a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre o pedido de autorização para realização das operações de crédito deve contar com a presença de representantes de Estado e de representantes do Banco Central, e que o não comparecimento de um destes implicará no adiamento da votação do pleito. Como não houve o comparecimento do representante do Banco Central na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que tratou da questão de São Paulo, o autor pede à Mesa que retire a matéria de votação e devolva a mesma à Comissão de Assuntos Econômicos. O Senador Ney Suassuna contradita a questão de ordem afirmando que o artigo 30 da Resolução n.º 78, de 1988, é inconstitucional, pois fere o princípio da separação da poderes e princípio federativo, além de subordinar o Senado às Prefeituras e aos Estados. A Mesa indefere a questão de ordem argumentando que nenhum Senador recorreu da decisão da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos ao Plenário do Senado Federal. O Senador José Eduardo Dutra recorre ao Plenário da decisão da Mesa e, após várias, polêmicas, o recurso é rejeitado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 36, de 2000; RS n.º 9, de 2000

Publicações :

03/05/2000

DSF, páginas 8749 a 8754

Atuação Parlamentar:

Autor :	Roberto Requião
Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	José Eduardo Dutra Ney Suassuna Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

SENADO, ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE) / competência
COMISSÕES PERMANENTES / comparecimento de outras autoridades

Detalhamento dos assuntos :

Comissão de Assuntos Econômicos. Falta de comparecimento à reunião de autoridades interessadas na matéria em apreciação (Res. 78/88, art. 300.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02155

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Levanto uma questão de ordem, Sr. Presidente, na esperança de que o extremo rigor com que V. Ex^a tem considerado as questões regimentais e legais no Senado o leve a atendê-la, para que o Senado não naufrague - como a nau Capitânia do Ministro do Esporte e do Turismo - no fracasso e no ridículo da não-aplicação de suas resoluções.

Suporto esta minha questão de ordem no art. 30 da Resolução nº 78 e, acima de tudo, no conceito claro de regime democrático. O regime democrático é aquele que age pela opinião da maioria e se define pela sua essência, que é a liberdade de as minorias se expressarem e, em determinadas circunstâncias, pelo convencimento, transformarem-se também em maioria.

Há uma evolução nesse processo, que é o regime democrático de direito, no qual as maiorias estabelecem regras que devem ser obedecidas e outras para que as regras estabelecidas sejam modificadas, de forma que não se alterem os procedimentos ao sabor dos desejos de se estabelecerem privilégios. Da palavra privilégio vem a *lex privata*, a lei ou o dispositivo que se destina a favorecer certos grupos em determinadas situações.

Já tomei, anteriormente, a precaução de levantar essa questão de ordem na Comissão de Assuntos Econômicos, para que não se queimasse uma instância e não se dissesse que eu havia perdido a oportunidade legal de levantá-la. Na Comissão, ela não foi acatada, mas quero levantá-la no plenário na certeza de que o Senado não é a nau Capitânia e que o Regimento e as resoluções foram escritos e votados para serem obedecidos.

Diz o Art. 30 da Resolução nº 78, de 1998:

Art. 30. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para realização das operações de crédito de que trata esta Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de

representante do Banco Central do Brasil, para exposição do parecer emitido pela entidade.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar da pauta da próxima reunião.

Recebemos um parecer absolutamente contraditório em relação aos pareceres anteriores prolatados pelo Banco Central, recomendando a rolagem. Os pareceres anteriores haviam levado este Senado a aprovar o relatório da CPI dos Precatórios por unanimidade, considerando 76,61% das emissões de títulos de São Paulo indevidas, em virtude de fraudes efetuadas pelo Prefeito Paulo Maluf, Celso Pitta, Secretário de Finanças, e Wagner Batista Ramos, o famoso idealizador da ciranda da felicidade e do esquema de lesar Estados e Municípios, por meio da fraude de precatórios.

Vamos admitir que o Prefeito Celso Pitta esteve na Comissão. No entanto, não pude contar com a presença do representante do Banco Central para questionar o parecer imoral que contradizia a resolução do Senado da República, aprovada por unanimidade, neste Plenário, que recomendava ao Ministério Público a abertura de processo e à Justiça a condenação dos elementos que fraudaram Estados e Municípios, lesando o Erário.

De qualquer forma, as recomendações da CPI prosperaram. Celso Pitta, Paulo Maluf e Wagner Batista Ramos já foram condenados e, em Segunda instância, Celso Pitta teve seus direitos políticos cassados por oito anos.

Em Campinas, Sr. Presidente, em função das recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, o Secretário de Finanças, Geraldo Biasoto Júnior, que fez em Campinas o que Celso Pitta e Wagner Batista Ramos fizeram em São Paulo, na companhia do Prefeito Edivaldo Antônio Orsi, foi condenado a devolver aos cofres públicos R\$74 milhões pela 9ª Vara da Justiça Federal. As punições estão sendo encaminhadas, e o relatório da CPI está sendo confirmado por decisões judiciais.

No entanto, repentinamente, vejo, neste plenário, o Relator dizer que o Banco Central não tem dúvidas em relação à emissão dos títulos de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Requião, formule sua questão de ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Em função desses atropelos e da impossibilidade que tive - e suporto a questão de ordem nessa impossibilidade e na Resolução nº 78 - de contestar e discutir com representante do Banco Central o relatório, peço à Mesa que retire de votação a questão de São Paulo e a devolva

à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que a Resolução nº 78 seja cumprida e isso não se transforme na brincadeira a que se referia há pouco o Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a formula questão de ordem ou um requerimento à Mesa?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Formulei uma questão de ordem, a fim de que a votação seja suspensa e devolvido à Comissão de Assuntos Econômicos todo o processado de São Paulo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para contraditar a questão de ordem, tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como esse assunto é antigo, pedi à Consultoria Legislativa da Casa que me fornecesse uma nota técnica a respeito.

Realmente, o art. 30 diz que, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para deliberar sobre pedido de autorização, devem estar presentes representantes do Estado, do Distrito Federal ou do Município e do Banco Central, para exposição de parecer emitido pela entidade.

O não comparecimento de qualquer um desses representantes, diz o parágrafo único, implicará o adiamento da votação do pleito, que passará para o primeiro lugar na pauta da próxima reunião.

A respeito das questões jurídicas - diz a nota técnica - suscitadas pelo tema, parece-nos pertinente ressaltar os seguintes aspectos, para que possam servir como contra-argumentos solicitados: a inconstitucionalidade do art. 30 e de seu parágrafo único. Por quê? Porque fere o princípio federativo.

Não pode o Senado Federal, órgão do Poder Legislativo da União, obrigar o comparecimento à reunião de órgãos técnico seu, de representantes de outros entes federativos, constitucionalmente dotados de autonomia, como os Estados e os Municípios.

Se fôssemos por essa linha - e não iremos por ela -, seria inconstitucional.

Além do mais, há ofensa ao princípio da separação dos Poderes:

O Senado não detém competência constitucional para obrigar o comparecimento à reunião de órgão técnico seu de representante de instituição

vinculada a outro Poder da União - no caso, o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda.

Ainda mais, se olhássemos de outra vertente, estaríamos também inviabilizando o Senado, porque violaria a indisponibilidade e a indelegabilidade de competência do próprio Senado, que passaria a ser subordinado, por exemplo, a uma prefeitura ou a um Estado, porque bastaria o representante não vir para o Senado não poder votar. Assim seria se olhássemos por esse prisma.

“Entretanto, as competências legislativa, fiscalizadora e parlamentar do Poder Legislativo além de indelegáveis - ressalvadas as exceções estipuladas na Carta Magna, especialmente quanto à hipótese de lei delegada - são também indisponíveis. Assim, é descabido e afronta a competência do Senado, que se conceda a Estado, Município ou ao Banco Central poderes bastantes para, mediante uma simples ausência a uma reunião do órgão técnico, paralisar o processo legislativo;

Entretanto - vamos agora observar o outro lado - a norma contida no art. 30 da Resolução nº 78, de 1998, pode ser tida como constitucional se, mediante interpretação conforme a Constituição, tal dispositivo for entendido como o estabelecimento de uma faculdade aos entes federativos e ao órgão mencionado, de comparecer às reuniões do órgão técnico do Senado e assim manterem-se informados a respeito do andamento de matéria de seu interesse.”

Nesse passo, a ausência dos representantes de qualquer dessas entidades à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que delibera a respeito da concessão de empréstimo não implicaria nulidade da reunião.

Assim fazendo-se do preceptivo interpretação sistemática e teleológica, suas normas podem ser tidas como cumpridas, na espécie, pelos seguintes motivos:

“Os representantes do Município de São Paulo e do Banco Central do Brasil foram informados de todo o processo e tiveram a oportunidade de manifestar os seus pontos de vista, inclusive mediante o comparecimento a reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos”.

O prefeito esteve em uma reunião extremamente concorrida; não só por Senadores mas também pela imprensa. Todos os questionamentos foram a S. Ex^a.

Em face do princípio da economia processual, a reunião é tida como válida, pois logrou os seus objetivos sem prejuízo para os ausentes, que não reclamaram a sua nulidade.

Lá estava o Banco Central, lá não estava o prefeito. Como o Senador Requião não está gostando do argumento, está se prendendo a uma palavra, querendo saber o seu sentido etimológico, "tele" deve ser longe, o restante deve ser a lógica até de longe. Agora, com toda a certeza, S. Ex^a está tentando tumultuar, com todo o seu potencial e impostação de voz que possui, e vendo que não tem fundamento, começa a perturbar a minha oração. Deixe-me pelo menos terminar o meu pronunciamento e V. Ex^a poderá usar da palavra.

O Banco Central do Brasil expressou formalmente a sua opinião sobre o tema objeto de deliberação, mediante parecer escrito, que integra o processado e era do conhecimento dos membros da Comissão de Assuntos Econômicos;

Trata-se, como é curial, de reunião dos integrantes do Senado. O comparecimento de representantes de outros entes tem o sentido de informar os Srs. Senadores a respeito da matéria. Na reunião, ao que sabemos, não foi alegada desinformação ou a necessidade de manifestações adicionais quer o Banco Central quer da Prefeitura de São Paulo.

Por isso, Sr. Presidente, ouvimos o Plenário, que disse não, mas o Senador Requião quis trazer a matéria a este Plenário; e como pudemos ver, a douta Procuradoria desta Casa explica que haverá constitucionalidade se for para informação, o que ocorreu, e ninguém se sentiu lesado, porque ninguém requereu nulidade.

Portanto, peço aos Srs. Senadores que considerem como válido, porque foi assim no plenário da Comissão e com toda a certeza será também no plenário desta Casa, pela transparência da argumentação.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT- SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber se a contradita feita pelo Senador Ney Suassuna à questão de ordem do Senador Roberto Requião vem acompanhada de um pedido de renúncia à Presidência da CAE, porque nunca vi um presidente de um colegiado apresentar um argumento que o enfraquecesse.

Dizer que a Resolução nº 78 é inconstitucional é dizer a todos governadores, prefeitos e aos que pleiteiam alguma coisa que a Resolução nº 78 não é para ser

cumprida, que podem enviar pleitos à CAE que a Comissão não poderá exigir suas presenças.

É lógico, o Senado não vai obrigar o agente público a aqui comparecer. Apenas se estabelece que, dentro das prerrogativas do Senado, não se vota o pleito se o agente público não vier a esta Casa. Se não comparecer é problema dele e não se está ferindo o espírito federativo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Eduardo Dutra, a Mesa vai decidir a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Apesar de ser uma figura inovadora, a Mesa ouvirá a questão de ordem sobre a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a entenderá. Há uma argumentação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos sobre inconstitucionalidade. Toda vez que a inconstitucionalidade é levantada em um Parlamento, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é ouvida.

Não vou aceitar a inconstitucionalidade declarada pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. Nem assessor de S. Ex^a determinará a este Plenário. Se V. Ex^a aceitar as argumentações de S. Ex^a, recorrerei de imediato, com efeito suspensivo, pois se trata de uma questão grave para a Comissão de Assuntos Econômicos.

É essa a questão de ordem que quero levantar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A questão de ordem está levantada.

Senador Roberto Freire, peço a colaboração de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Mas não terão minha colaboração Maluf e Pitta. Não dá. A imoralidade ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Ney Suassuna, V. Ex^a já falou. Não se trata de debate. A questão de ter sido citado foi uma referência a uma intervenção de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Mas, Sr. Presidente, eles não ouviram sequer o que li ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Decidirei a questão de ordem contraditada por V. Ex^a.

Senador Roberto Freire, por favor colabore com a Casa. A questão levantada por V. Exª não tem relação com a questão de ordem que me cabe decidir. Decidirei a questão de ordem do Senador Roberto Requião e, em seguida, se V. Exª desejar, o assunto levantado pelo Senador Ney Suassuna poderá ser objeto de apreciação. No momento, peço a V. Exª que dê à Mesa a oportunidade de exercer a prerrogativa de decidir sobre a questão de ordem formulada.

O Senador Roberto Requião já havia formulado essa questão de ordem na sessão ordinária de quinta-feira, 27 de abril, conduzida sob a presidência do Senador Antonio Carlos Magalhães. A questão de ordem, sobre a qual me pronuncio agora, é, portanto, a reiteração de uma manifestação de S. Exª, que foi apreciada pelo Presidente da Mesa, Senador Antonio Carlos Magalhães, embora

...

Estou com a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, quero apartear-lo por um erro de fato.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª não pode apartear a Mesa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Quero lhe apartear por um erro de fato. Posso até ao Supremo Tribunal Federal, quanto mais no plenário ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª me dê a oportunidade de cometer o erro para, depois, fazer o registro.

Apesar de apreciada pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, a questão de ordem não foi decidida e, portanto - se era isso que V. Exª desejava que eu dissesse, acabo de dizer, não havendo, portanto, a necessidade da intervenção de V. Exª, aparteando a Presidência -, está sendo reiterada pelo Senador Roberto Requião.

Em resumo, argumenta o Senador Roberto Requião que a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, para ser tomada, precisa que alguns requisitos sejam satisfeitos, sejam eles quais forem.

O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e toda a documentação relativa àquela reunião indicam - e é possível haver controvérsias sobre a satisfação ou não desses requisitos - que o Prefeito de São Paulo, que é um dos requisitos do qual sente falta o Senador Roberto Requião, compareceu à Comissão de Assuntos Econômicos. Sequer o comparecimento se deu por representante, mas sim pessoalmente, no curso do processo de discussão e no curso do processo que antecede a votação.

Portanto, esse requisito está satisfeito.

O segundo requisito alegado pelo Senador Roberto Requião é o fato de, no entender de S. Ex^a, o documento encaminhado pelo Banco Central não ser conclusivo.

A Comissão de Assuntos Econômicos entendeu que, quando o Banco Central transcreveu em seu parecer as conclusões de outra entidade favoráveis à concessão da rolagem, o Banco Central subscreveu aquela opinião, já que não ofereceu qualquer argumento contrário a ela.

Independentemente disso e depois de feitos esses comentários, passo agora a decidir a questão de ordem. Trata-se de discutir se a decisão de uma comissão pode ser mantida ou não. Os detalhes são irrelevantes. A questão é saber se pode ser mantida e se essa é a via própria para contestar a decisão de uma comissão.

O Senador Roberto Requião, durante a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, inconformado com a decisão, recorreu ao Plenário da Comissão. O seu recurso foi submetido à apreciação da CAE e rejeitado por 16 votos a três. Isso, portanto, validou a decisão da Presidência da Comissão. Ali se esgotava o trabalho da Comissão. Restava aos Senadores, inconformados com a decisão assim adotada, a possibilidade de recorrer ao Plenário do Senado Federal. Entretanto nem o Senador Roberto Requião, nem nenhum outro Sr. Senador ou Sr^a Senadora recorreu da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, razão pela qual a Mesa deixa de recolher a questão de ordem do Senador Roberto Requião que é, portanto, indeferida.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Passa-se à discussão da matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Não, Sr. Presidente. Quero recorrer ao Plenário com relação à decisão de V. Ex^a. (Recurso nº 9, de 2000)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a deseja ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Recorrer ao Plenário contra a decisão de V. Exª sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A decisão que acabo de tomar indeferindo a questão de ordem do Senador Roberto Requião. Perfeitamente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Só queria esclarecer que não há no Regimento, não me parece, a não ser que V. Exª me diga, algum prazo prescricional para o recurso. O recurso poderia ser feito agora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Mas não foi, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - S. Exª, o Senador Roberto Requião, levantou uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Uma questão de ordem não é um recurso.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Mas V. Exª nega a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Eu nego a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Então, eu recorro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O recurso já foi feito, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Claro!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador José Eduardo Dutra já recorreu.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Então, mais um ainda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Plenário se pronunciará.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Mas V. Exª nem queria dar esse direito a nós, queria já iniciar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Muito pelo contrário, eu não poderia sugerir a V. Exª que apresentasse recurso que V. Exª não apresentou. V. Exª está apresentando após a decisão da Mesa.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Porque V. Exª não quis dar nos dar a palavra, queria iniciar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Além do mais, o recurso para ser recebido pela Mesa precisa ter o apoio de um Líder.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Aqui está o Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador Paulo Hartung está apoiando então.

É o seguinte o Recurso encaminhado à Mesa:

Recurso nº 9, de 2000

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª tem a palavra pela ordem, eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com a devida vênia, V. Exª não examinou a minha questão de ordem, que teve como fulcro a ausência do representante do Banco Central ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Requião, a questão de ordem já foi decidida. O assunto está vencido. Peço desculpas a V. Exª, mas preciso dar continuidade aos trabalhos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - V. Exª está desculpado, mas não vai cassar a palavra neste momento!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa não tem o hábito de cassar a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Pedi a palavra pela ordem e quero expor o meu argumento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Exponha o seu argumento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - A minha questão de ordem se baseou na ausência do representante do Banco Central, e V. Exª decidiu pela inconclusividade ou não do relatório. A minha questão de ordem não foi decidida pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A questão de ordem está decidida. O assunto está encerrado. Vou submeter à votação o recurso que acaba de ser

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Não aceito a questão de ordem de V. Ex^{ca} porque estou aceitando a impugnação feita pelo Senador Roberto Requião. Se for aprovado o nosso recurso, evidentemente fica sobrestada toda essa tramitação. Claro. Se não, não tem sentido votar apenas para agrado da Mesa. Tem algo de conteúdo: aceitando a questão de ordem que V. Ex^{ca} resolveu, continua a tramitação da matéria; se for rejeitada a questão de ordem, passamos para o item 3, e o item 2 fica sobrestado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa, após a decisão do Plenário, abrirá a discussão sobre esse assunto que V. Ex^{ca} acaba de levantar.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentado. (Pausa.)

Aprovado.

apresentado pelos Senadores Roberto Freire, José Eduardo Dutra, com o apoio do Líder Paulo Hartung. V. Ex^a também recorre, Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Recorro a destempo, porque me foi negada a palavra. Isso não pode ser admitido no Senado da República! Vim aqui com tantas prerrogativas de voto quanto V. Ex^a!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a não fez outra coisa senão falar nesta sessão.

Está submetido à apreciação do Plenário o recurso contrário à decisão da Mesa.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que apóiam a decisão que acaba de ser proferida pela Mesa queiram permanecer sentados.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não cabe, neste caso, encaminhamento de votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Para esclarecimento, encaminhamento, como vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que concordam com a decisão da Mesa permanecem sentados. As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que discordam da decisão da Mesa queiram se levantar. (Pausa.)

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, não é discordar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a quer orientar a Bancada?

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Não, quero saber o que está se votando. Qual a consequência?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - É a decisão que a Mesa acaba de adotar com relação à questão de ordem do nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Votando a favor do nosso recurso, portanto contra a Mesa, fica sobrestada a tramitação desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Absolutamente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Ah! Então, não adiantou. Estamos votando o quê? Brincadeira?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não. A Mesa, em primeiro lugar ...

Detalhamento dos assuntos :

Requerimento - apresentação com o autor no plenário. Requerimento de reexame do projeto pela comissão que o examinou em caráter terminativo.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02156

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, gostaria de esclarecer ao Plenário que estamos em processo de encaminhamento de votação e só permitiremos a intervenção de um Parlamentar por Partido. Excepcionalmente, concederei a palavra ao eminente Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento em pauta deve ser considerado prejudicado, porque o projeto de lei já foi apreciado pela Comissão de Educação em caráter terminativo. Aqui está o parecer do Relator *ad hoc*, Senador Álvaro Dias, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 620, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, pelas prestadoras de serviço de televisão por assinatura, da TV Senado e TV Câmara".

O Projeto foi aprovado em decisão terminativa, mas houve número suficiente de assinaturas para que viesse ao plenário. E agora não há razão para que a matéria volte à Comissão de Educação, que já foi examinada. Ademais, todos temos a convicção da importância de, cada vez mais, as emissoras de televisão, os canais por assinatura, obviamente, transmitirem as sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, Sr. Presidente, apresento esta questão de ordem para resolução da Mesa: está prejudicado o requerimento do Senador Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Mesa esclarece ao eminente Senador Eduardo Suplicy que existem dois recursos da Comissão de Educação para apreciação dessa matéria em plenário. São os recursos nºs 5 e 6, oriundos - repito dessa mesma Comissão que aprovou o projeto terminativamente. Portanto, está em plenário devido a recurso formalizado ao amparo da Comissão.

Número : 2156

Ementa :

Está em apreciação requerimento de reexame do projeto pela Comissão de Educação, tendo parecer dessa mesma comissão, em caráter terminativo. Duas questões são levantadas sobre o assunto. A primeira, pelo Senador Suplicy, alegando que, como a comissão emitiu seu parecer em caráter terminativo e ela mesma apresentou recurso para que ele fosse apreciado pelo Plenário, não cabia mais o reexame da matéria por aquela mesma comissão. A segunda questão, levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, é justificada pela ausência em plenário do autor do requerimento de reexame em contradição com o disposto no art. 242 do Regimento Interno.. O Presidente responde que existem dois recursos da Comissão de Educação com o objetivo de ser o projeto apreciado pelo Plenário. Esclarece, ainda, que o autor do requerimento, conforme consta dos registro de comparecimento, está presente na Casa, atendida, portanto, a exigência regimental. Após ser levantadas objeções quanto à validade do requerimento de reexame pelos Senadores Osmar Dias e Roberto Freira, o Presidente, aplicando o disposto no Inciso II do art. 279 do regimento Interno, não acatando as questões levantadas, submete o requerimento à votação, sendo este rejeitado.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PLS n.º 620, de 1999; e RQS n.º 257, de 2000

Publicações :

10/05/2000

DSF, páginas 9504 a 9506

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Eduardo Suplicy
Carlos Patrocínio
Osmar Dias
Roberto Freire

Assuntos Relacionados :

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES (disposições gerais) / competência terminativa

PROPOSIÇÕES / apresentação

PROPOSIÇÕES / presença do autor em plenário

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / reexame por uma ou mais comissões

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador José Eduardo Dutra, segundo nosso entendimento, é necessário que haja a presença do Senador no âmbito do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou encaminhar a votação, mas também quero fazer protesto à Mesa: a interpretação dada à questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy desculpe-me V. Ex^a pela sinceridade - não está correta. O Senador Suplicy levantou a questão do fundamento do requerimento. O fundamento do requerimento é que a matéria seja apreciada pela Comissão de Educação, e isso já aconteceu. Não estamos discutindo se a matéria deve ser apreciada pelo Plenário; aceitamos o recurso que encaminhou a matéria, em caráter terminativo, da Comissão de Educação ao Plenário, mas não aceitamos que esta vote à Comissão em que já foi decidida.

Além desses motivos, considero que o projeto do Senador Roberto Requião, sem dúvida nenhuma, contribuirá para que os acontecimentos do Senado se tornem públicos e ajudará os Senadores, sobretudo aqueles que não têm acesso à mídia, a divulgar seus trabalhos.

Sr. Presidente, está difícil falar, pois há Senadores conversando aqui perto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Gostaria de alertar o Plenário de que há orador na tribuna.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Srs. Senadores, estou querendo dizer ao Sr. Presidente que não concordamos com a decisão da Mesa e que este projeto é importante para Senadores que, não têm acesso à mídia. Não se há quanto tempo não falo numa emissora chamada Globo, lá no Paraná. Há muitos anos não tenho acesso para falar num noticiário e, quando convido aquela emissora para falar sobre assuntos de extrema importância do País, sempre há algo mais importante em pauta. Então, a TV Senado é para esses Senadores que trabalham muito, mas não conseguem divulgar seu trabalho.

Contudo, quando pretendemos tornar a TV Senado mais abrangente, deparamo-nos com uma manobra para transferir a votação de um projeto democratizante, Sr. Presidente, e que ajudará o País, sem dúvida nenhuma, a conhecer aquilo que acontece aqui no Senado.

Apelo a V. Ex^a para que reveja a interpretação feita sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy. O que estamos reclamando é

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uso da palavra apenas para um esclarecimento: que está em plenário, todos sabemos; o projeto tinha caráter terminativo na Comissão de Educação e veio a plenário porque houve o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Roberto Freire, foram dois recursos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) - Pouco importa, poderiam ter sido dez, Sr. Presidente. Não faz sentido a matéria voltar à Comissão de Educação. O problema é do requerimento: foi normal a matéria ter vindo a plenário, pois houve requerimento para que não terminasse na Comissão de Educação; mas voltar para lá é inadmissível. É completamente inepto esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Roberto Freire, acredito que essa questão deva ser resolvida, pelo Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Segundo o art. 242 do Regimento Interno do Senado: "O projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para desempenho de missão, só será lido quando presente seu autor."

Com base nisso, Sr. Presidente, peço a prejudicialidade do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - No registro de comparecimento dos Srs. Senadores, consta a presença do eminente Senador Gerson Camata.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, o Senador Gerson Camata não está presente no plenário! Está registrada a presença de S. Ex^a, mas S. Ex^a não está presente na leitura do requerimento. É lógico que a presença de S. Ex^a vale para questões administrativas, mas, para questões relativas ao funcionamento do plenário, se o autor do requerimento não está presente, este fica prejudicado.

que essa matéria já foi apreciada pela Comissão de Educação e para lá não pode voltar. Concordamos que seja apreciada pelo Senado, porque houve recursos nesse sentido; mas jamais voltar à Comissão de Educação, porque não houve emendas ao projeto, que permaneceu aqui pelo tempo regimental, sem que ninguém apresentasse uma emenda sequer. E a Mesa não pode agora decidir por devolvê-la à Comissão de educação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminentíssimo Senador Osmar Dias, respondendo à formulação de ordem de V. Ex^a e de outros Senadores, o art. 279 do Regimento Interno estabelece:

“Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, para os seguintes fins:

I

II reexame por uma ou mais comissões por motivo justificado;

III

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT SP) - E qual é o motivo?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Qualquer um, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT SP) - Não há fato novo. Sr. Presidente. Se houvesse...

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ) - Não há nada que o justifique!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Essa é uma questão que deve ser resolvida pelo Plenário. Portanto vamos colocar em votação o requerimento.

O fato novo está na justificação do eminentíssimo Senador Gerson Camata.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) - O que V. Ex^a e o Senador Nabor Júnior leram são coisas distintas. O adiamento da votação é uma coisa, mas o retorno à Comissão de Educação é completamente inepto.

Repare V. Ex^a: podemos adiar a votação aqui, mas pedir que esse projeto volte à Comissão de Educação é completamente inepto, porque a matéria já foi apreciada e em caráter terminativo! Eu poderia até admitir um requerimento de adiamento da discussão em plenário, e nós o derrotaríamos, pois não vejo fato novo que justificasse o adiamento; mas, caso esse requerimento fosse aprovado, o retorno da matéria à Comissão de Educação seria evidentemente inadmissível. É só isso!

V. Ex^a deveria julgar prejudicado o requerimento, porque não tem objeto e seu autor não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Roberto Freire, segundo nosso entendimento, esta questão deve ser dirimida pelo Plenário. Portanto, vamos colocar em votação o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - votação o Requerimento nº 257, de 2000.

As Sr^{as}. e os Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se, portanto, à discussão da matéria.

Em discussão o Projeto de Lei do Senado nº 620, de 1999. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Número : 2157

Ementa :

O autor, em questão de ordem, solicita à Mesa posição acerca da decisão tomada numa Comissão Mista no mesmo instante em que se realizava sessão deliberativa do Senado. O Senador alerta que o Regimento Interno é claro no sentido de proibir a deliberação de matérias nas Comissões ao mesmo tempo que há uma sessão deliberativa no Plenário da Casa. O Presidente da Mesa declara que examinará o assunto suscitado posteriormente.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PEC n.º 61, de 1999

Publicações :

12/05/2000

DSF, página 9768

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :

José Roberto Arruda
Antonio Carlos Magalhães

Assuntos Relacionados :

COMISSÕES PERMANENTES / reuniões
CONGRESSO NACIONAL / comissão mista
COMISSÕES PERMANENTES / reuniões / impedimento de realizar

Detalhamento dos assuntos :

Reunião de Comissão Mista em horário coincidente com Ordem do dia do Senado

Texto Integral da Polêmica:

Número : 2157

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, logo que foi iniciada a Ordem do Dia na sessão de hoje, no Senado, pedimos aos Srs. Senadores da base de sustentação do Governo que se retirassem das Comissões técnicas e se encaminhassem ao plenário. Logo em seguida, fui informado de que,

provavelmente por uma desinformação na Comissão Mista que discute a questão dos bingos e do esporte no Brasil, foi aprovado um projeto substitutivo naquela Comissão.

O Regimento Interno é muito claro no sentido de que, a partir do momento em que temos uma sessão deliberativa no plenário desta Casa, as Comissões não podem deliberar matérias - na verdade, elas não podem nem sequer continuar reunidas. Sem entrar no mérito da questão dos bingos, embora o Plenário já conheça a minha posição e a do Governo, confesso o meu estranhamento em relação a essa questão. Nessa matéria, a má experiência do funcionamento dessas casas de jogos no Brasil merece ser colocada de forma muito clara. Eu, pessoalmente, advogo o fim do funcionamento desse tipo de casa de jogo no Brasil. Entretanto, não posso aceitar, Sr. Presidente, que uma decisão seja tomada numa Comissão Mista da Casa no mesmo instante em que se realiza sessão deliberativa do Senado.

Registro, portanto, essa questão de ordem, Sr. Presidente. Não sei se a Mesa terá as informações e as condições de deliberar sobre ela de imediato, mas, de qualquer maneira, solicito a V. Ex^a, no momento que julgar oportuno, que esse assunto venha à deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Examinarei o assunto suscitado por V. Ex^a para tomar uma decisão posterior, porque devo ouvir o Presidente da Comissão e os membros que já se encontravam.

Número : 2159

Ementa :

O autor, em questão de ordem, questiona qual o motivo que levou a Presidência a sobrestar a apreciação da matéria, se foi pela falta de relator. Isso não consta no artigo 175, inciso V, em que o Presidente se baseou. A falta do relator não impede a aprovação de um projeto, já que se pode delegar um ad hoc quando necessário. O Presidente esclarece que retirou a matéria de pauta por falta de instrução do processo e porque o relator não estava presente para explicar.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 50, de 2000

Publicações :

18/05/2000

DSF, páginas 10104 e 10105

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Sérgio Machado
Carlos Patrocínio
Luiz Otavio

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD)

ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da, pelo Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Retirada pelo Presidente de matéria da Ordem do Dia pela ausência do relator

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02159

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, a Mesa acabou de tomar a decisão de retirar um projeto com base no art. 175, inciso V, do Regimento Interno. Quero saber o motivo que levou a essa decisão, tendo em vista que o inciso V não fala em ausência de relator. Quero saber se a decisão foi tomada em função da ausência do relator.

Número : 2159

Ementa :

O autor, em questão de ordem, questiona qual o motivo que levou a Presidência a sobrestar a apreciação da matéria, se foi pela falta de relator. Isso não consta no artigo 175, inciso V, em que o Presidente se baseou. A falta do relator não impede a aprovação de um projeto, já que se pode delegar um ad hoc quando necessário. O Presidente esclarece que retirou a matéria de pauta por falta de instrução do processo e porque o relator não estava presente para explicar.

Parte da sessão :

Ordem do Dia

Proposições :

PRS n.º 50, de 2000

Publicações :

18/05/2000

DSF, páginas 10104 e 10105

Atuação Parlamentar:

Autor :
Presidente :
Senador envolvido :

Sérgio Machado
Carlos Patrocínio
Luiz Otavio

Assuntos Relacionados :

ORDEM DO DIA (OD)

ORDEM DO DIA (OD) / retirada de matéria da, pelo Presidente

Detalhamento dos assuntos :

Retirada pelo Presidente de matéria da Ordem do Dia pela ausência do relator

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02159

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, a Mesa acabou de tomar a decisão de retirar um projeto com base no art. 175, inciso V, do Regimento Interno. Quero saber o motivo que levou a essa decisão, tendo em vista que o inciso V não fala em ausência de relator. Quero saber se a decisão foi tomada em função da ausência do relator.

tinha dúvidas com relação ao projeto e precisava ter uma resposta, uma posição do relator e, por isso, solicitou que o projeto fosse votado a partir de amanhã, já na presença do relator, no caso, o Senador Wellington Roberto. Da mesma forma esse projeto, discutido nesta tarde, foi encaminhado da mesma maneira. Assim entendi, não que isso se torne uma regra.

O SR. PRESIDENTE(Carlos Patrocínio) - Pergunto ao eminente Senador Sérgio Machado se S. Ex^a ainda não concluiu a sua questão de ordem, se não está devidamente esclarecido?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista o que Senador Luiz Otávio falou, eu gostaria de dizer que o meu entendimento é igual ao de V. Ex^a; ou seja, estando o relator ausente, se poderá nomear um relator *ad hoc*. Mas a informação que recebi da Mesa é de que a razão por que estava sendo retirado o projeto era a ausência do relator e do Presidente da Comissão, no plenário. Tanto que foi levantada essa questão. Por isso estou questionando, pois se foi essa a razão da retirada desse projeto, quero que essa regra permaneça para todos os projetos.

Concordo inteiramente com V. Ex^a, pois não há motivo, pela ausência de um relator, para não se nomear um relator *ad hoc* e, em seguida, votar qualquer matéria. Estou totalmente de acordo com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Sérgio Machado, a Mesa gostaria de esclarecer a V. Ex^a também que o art. 175, citado pelo Presidente da Mesa, no seu inciso V, diz:

Art. 175. A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

.....
V - Pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

Portanto, "falhas de instrução" foi o que alegou o eminente Senador José Eduardo Dutra, que pediu esclarecimento ao relator.

Não estamos retirando a matéria da pauta por ausência eventual do relator, mas por falha da instrução e também porque o relator não estava presente para explicar. Mas essas já é uma matéria vencida. Já foi decidida pela Mesa.

Número : 2158

Ementa :

O autor, em questão de ordem, indaga sobre a aplicação da norma regimental que determina o encaminhamento de proposição para o exame de outra Comissão que não a constante no despacho inicial. Segundo ele, este procedimento ocorre sem a observância regimental, tendo como consequência o prejuízo da normalidade da tramitação da matéria nas Comissões, devido à suspensão do seu exame na Comissão em que se encontrava, quando foi solicitada a audiência de outra Comissão sobre a mesma matéria. Por esse motivo, para não ocorrer um atropelo à apreciação sobre a matéria na Comissão em que se encontrava aguardando parecer, este outro despacho não pode antepor a oitiva de outra comissão, indagando, por conseguinte, qual a fundamentação regimental para evitar esta situação; no seu entendimento, este novo despacho, em qualquer caso, não pode alterar a ordem das comissões prevista no despacho precedente para o exame da matéria. A Mesa agradece o encaminhamento e determina que o assunto seja estudado para dar as informações pertinentes.

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

18/05/2000

DSF, páginas 10054 a 10056

Atuação Parlamentar:

Autor :

Lúcio Alcântara

Presidente :

Geraldo Melo

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / audiência de comissão que sobre a matéria não se tenha manifestado

Detalhamento dos assuntos :

Sequência na distribuição às comissões quando haja requerimento de audiência para comissão não constante do despacho inicial.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02158

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, nos termos dos arts. 403 a 405 do Regimento Interno, solicito da Presidência esclarecimentos a respeito da aplicação da norma regimental que determina o encaminhamento de proposição para o exame de outra Comissão que não a constante do despacho inicial.

A minha dúvida decorre da constatação de que esse procedimento tem sido feito, data vênua, sem a observância da norma regimental e, em conseqüência, em prejuízo da normalidade da tramitação da matéria nas Comissões, devido à suspensão do seu exame na Comissão em que se encontrava - não raro com parecer já preparado para a apreciação pelo Plenário da Comissão - quando foi solicitada a audiência de outra Comissão sobre a mesma proposição.

Com a finalidade de fundamentar o meu pedido com casos concretos, de modo a atender ao disposto no art. 404 do Regimento Interno, menciono, como exemplos, dois projetos de lei complementar que, atualmente, tramitam nesta Casa.

a) o PLC nº 49, de 1999 (PL nº 2.514, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação; despacho inicialmente às Comissões de Educação (CE) e de Assuntos Sociais (CAS), em 26-10-99, teve o seu exame suspenso na CE, mediante a aprovação do requerimento dessa comissão, em 16-11-99, para que fosse ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), quando eu, designado o relator da matéria na CE, já estava com a minuta do relatório pronto para ser lido;

b) o PLC nº 3, de 2000 (PL nº 1617, de 1999, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a criação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de recursos Hídricos, e dá outras providências, despachado inicialmente às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Serviços de Infra-estrutura (CI), em 21-1-2000, teve o seu exame suspenso na CCJ, mediante aprovação do Requerimento nº 74/2000, em 16/03/99, para que fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, quando o relator da matéria, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, já havia devolvido o projeto à referida comissão, com Voto pela aprovação.

Entendo, todavia, que requerimento nesse sentido só deve ser apresentado por ocasião da discussão da matéria em plenário, exceto quando a solicitação se referir aos casos de apreciação terminativa nas comissões previstos no art. 91 do

Regimento Interno (art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal), por força do disposto no art. 92 do mesmo Regimento.

Nesse caso, justifica-se o requerimento em razão de a proposição submetida à decisão terminativa ser dispensada de deliberação pelo Plenário, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado (91, § 4º, RISF), sendo encaminhado, conforme o caso, à sanção, promulgação, remetido à Câmara ou arquivado (91 § 5º, RISF).

Nos demais casos, quando não se tratar de proposição que dispensa a deliberação do Plenário, entendemos que o requerimento só deve ser apresentado durante a sua discussão em plenário, pois, se a matéria for rejeitada em razão de a Comissão emitir parecer pela sua inconstitucionalidade e injuridicidade, a proposição será considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 254 (art. 101, § 1º, RISF).

Do mesmo modo, se a proposição receber parecer contrário quanto ao mérito, será tida como rejeitada e arquivada definitivamente, salvo recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido de sua tramitação (art. 254, *caput*), sendo dispensável, por conseguinte, a oitiva de outra comissão sobre a matéria.

A aprovação de requerimento para que seja ouvida outra comissão que não aquela prevista no despacho precedente, na prática da tramitação de proposições legislativas nesta Casa, tem implicado a solicitação do respetivo processado, pela Secretaria-Geral da Mesa, à Comissão onde se encontra tramitando a proposição, para que seja refeito o referido despacho. Tal fato não resulta em atropelo à apreciação sobre a matéria na Comissão em que se encontrava aguardando parecer, se o despacho não antepuser a oitiva de outra Comissão.

A meu juízo, a oitiva de comissão, antes de serem ouvidas as comissões previstas no despacho inicial, e na ordem nele estabelecida, somente é regimentalmente possível quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, caso em que poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador (art. 119, *caput*, RISF).

Diante do exposto, indago qual é a fundamentação regimental para que seja admissível, em qualquer caso e momento de tramitação de matéria nas comissões, a aplicação do disposto no art. 279, I, do Regimento Interno, que prevê a oitiva de comissão que sobre [a proposição] não se tenha manifestado, e não somente, a meu ver, por ocasião de sua discussão em plenário, salvo quando se tratar de proposição submetida à apreciação terminativa, nos termos do art. 91 do

RISF ou, ainda nesse caso, por iniciativa da própria comissão em que se encontra sob exame, por força do disposto no art. 92 do RISF, pois entendo que o novo despacho, em qualquer caso, não pode alterar a ordem das comissões previstas no despacho precedentes para o exame da matéria.

É a questão que encaminho para o exame da Presidência da Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa agradece o encaminhamento que V. Ex^a fará e determina que o assunto seja estudado para que as informações pertinentes lhe sejam prestadas.

Número : 2160

Ementa :

A Presidência presta esclarecimentos sobre a questão de ordem formulada pelo Senador Lúcio Alcântara, que trata de requerimento de audiência de outra comissão não incluída no despacho inicial do Presidente. A Mesa esclarece que o requerimento de audiência de comissão é justificado por uma questão de economia processual, uma vez que antecipa a audiência de outra comissão. Além disso, o autor questiona a seqüência do exame de proposição pelas comissões. A ordem, contida no artigo 49, do Regimento Interno, estabelece que a comissão que tem maior conexão com o assunto que trata a proposição deve ser sempre a última a recebê-la e a se manifestar

Parte da sessão :

Hora do Expediente

Publicações :

19/05/2000

DSF, páginas 10154 e 10155

Atuação Parlamentar:

Autor :	Lúcio Alcântara
Presidente :	Geraldo Melo
Senador envolvido :	Luiz Otavio

Assuntos Relacionados :

REQUERIMENTOS (DE, PARA) / audiência de comissão que sobre a matéria não se tenha manifestado

Detalhamento dos assuntos :

Seqüência da distribuição às comissões quando haja requerimento de audiência para comissão não constante do despacho inicial.

Texto Integral da Polêmica:

Número : 02160

O Sr. Presidente (Geraldo Melo) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador, a Presidência presta os esclarecimentos a respeito da indagação formulada na sessão do ontem pelo Senador Lúcio Alcântara, que foi recebida como uso da palavra para questão de ordem para reclamação quanto à observância do Regimento. A questão do Senador Lúcio Alcântara se refere ao requerimento de audiência de outra comissão não incluída no despacho inicial de distribuição da Presidência com relação à tramitação nas comissões técnicas.

Devo esclarecer que o requerimento de audiência de comissão que não tenha se manifestado sobre uma proposição, com base no inciso I do art. 279 do

Regimento Interno, somente pode ser apresentado nas hipóteses de adiamento discussão ou de votação de matéria já incluída em Ordem do Dia. A audiência de comissão a que se refere o Senador Lúcio Alcântara em seu pronunciamento, aquela requerida quando a proposição encontra-se ainda em fase de instrução perante as comissões, tem por base regimental outro dispositivo, o art. 255, inciso II, item 12, que dispõe, in verbis:

Art. 255. A deliberação do Senado será:

.....
II - mediante inclusão em Ordem de Dia, quando se tratar de:
.....

12 - remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

Portanto, baseia-se na interpretação do art. 255 e não do 279.

Essa modalidade de regimento, que difere, como se viu, das previstas nos arts 279, inciso I, e 315, justifica-se por uma questão de economia processual, uma vez que antecipa uma providência, a audiência de outra comissão, que, de outro modo, sem regra do art. 255, somente poderia ser adotada quando a matéria estivesse sob exame do Plenário.

Em outros termos, sem regra do ar. 255, inciso II, item 12, ficar-se-ia aguardando o transcurso de todos os prazos até a inclusão da matéria em Ordem do Dia, quando só então, com base no art. 279, poderia ser apreciado o requerimento de audiência de outra comissão, o que poderia representar um espera demorada e um atraso tramitação do processo.

Quando à segunda parte da argumentação do Senador Lúcio Alcântara, sobre seqüência do exame da proposição pelas comissões, informo que a remessa imediata à comissão, aprovada por último, por, meio de requerimento, tem por objetivo preservar a ordem definida no despacho do Presidente do Senado Federal.

Essa ordem, que estabelece que a comissão de maior pertinência, isto é, aquela que tem, na sua finalidade específica, maior conexão com o assunto de que trata a proposição esta comissão, a de maior pertinência, deve ser sempre última a receber a proposição e a sobre ela se manifestar.

Essa ordem está disciplinada no art. 49 do Regimento Interno. É verdade que o art. 49 do Regimento Interno aplicar-se às matérias submetidas à apreciação terminativa das comissões. Mas, não havendo uma disposição expressa com relação às matérias, mesmo aquelas que não estejam sendo

apreciadas em caráter terminativo, aplica-se o princípio estabelecido para as matérias examinadas em caráter terminativo, por analogia, tendo por base as normas do art. 412, especialmente a do seu inciso VI, que trata da decisão dos casos omissos, de acordo com a analogia e os princípios gerais do Direito.

O disposto no art. 49 tem sido observado para todas as proposições.

Em outras palavras, se sai no despacho inicial de distribuição, pela Presidência do Senado, uma matéria para determinadas comissões, a última comissão relacionada no despacho é sempre aquela que tem a maior conexão, em seu campo de responsabilidade, com a matéria tratada.

Se, em qualquer fase de apreciação, se requer a audiência de uma comissão que não incluída na lista elaborada no despacho de distribuição do Presidente do Senado, a matéria vai imediatamente para nova comissão objeto do requerimento tenha se pronunciado, seja resguardada a ordem, a seqüência que está contida no despacho de distribuição inicial.

A Presidência tem esse entendimento sobre a matéria e espera ter esclarecido as dúvidas do Senador Lúcio Alcântara.

Cópia dessa informação está sendo remetida ao Senador Lúcio Alcântara, que não se encontra presente no momento.

SR.. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

SR.. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido - PA. Pela ordem. Sem revisão orador.) – Sr.. Presidente, fico satisfeito de ver essa decisão da Mesa anunciada neste momento. Na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, dois projetos terminativos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista dúvida sobre a sua constitucionalidade. E, como V. Ex^a coloca, eles não foram encaminhados pela Presidência do Senado para que esse item fosse verificado, até porque já haviam sido feitos estudos. Mas, normalmente, quando um assunto é mais discutido ou se quer postergá-lo, usa-se esse artifício, o que sempre causa espécie. Essa dificuldade ocorre principalmente na Comissão de Assuntos Econômicos e até mesmo na Comissão de Educação, onde já o presenciei várias vezes.

Ontem, por exemplo, o Plenário também levantou dúvidas sobre uma matéria discutida à tarde, principalmente pelo Senador José Eduardo Dutra, que inclusive seria votada ontem, mas que acabou sendo transferida para hoje, pela falta do

Relator. Tratava-se de um financiamento para a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos. Constatado aqui a presença do Senador Wellington Roberto, que é o Relator do projeto.

Também tenho certeza de que, se pudéssemos dirimir essa dúvida, teríamos condição de agilizar mais os projetos, e as próprias sessões seriam mais concorridas.

Agradeço a atenção de V. Ex^a e o posicionamento da Mesa do Senado.

